



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4664

Terça-feira - 15 de Outubro de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Água Doce.....	3	Coronel Martins.....	552	Leoberto Leal.....	825
Águas Frias.....	5	Cunha Porã.....	570	Lindóia do Sul.....	826
Alto Bela Vista.....	6	Curitibanos.....	571	Macieira.....	827
Anchieta.....	7	Dionísio Cerqueira.....	582	Mafra.....	828
Anita Garibaldi.....	8	Dona Emma.....	604	Major Vieira.....	831
Antônio Carlos.....	10	Eraldo Velho.....	605	Maravilha.....	832
Apiuna.....	14	Faxinal dos Guedes.....	606	Massaranduba.....	835
Araquari.....	76	Flor do Sertão.....	620	Meleiro.....	837
Araranguá.....	78	Formosa do Sul.....	625	Modelo.....	839
Arroio Trinta.....	79	Fraiburgo.....	626	Morro da Fumaça.....	840
Ascurra.....	122	Galvão.....	630	Nova Erechim.....	844
Balneário Camboriú.....	124	Garopaba.....	631	Nova Trento.....	845
Balneário Piçarras.....	131	Garuva.....	635	Nova Veneza.....	846
Balneário Rincão.....	145	Gaspar.....	637	Novo Horizonte.....	848
Barra Bonita.....	147	Governador Celso Ramos.....	639	Orleans.....	852
Barra Velha.....	150	Guaramirim.....	640	Ouro.....	938
Bela Vista do Toldo.....	153	Guarujá do Sul.....	641	Ouro Verde.....	939
Belmonte.....	160	Ibiam.....	642	Paial.....	940
Benedito Novo.....	164	Ibirama.....	646	Palhoça.....	941
Biguaçu.....	171	Içara.....	654	Palmeira.....	947
Blumenau.....	190	Imarui.....	690	Palmitos.....	948
Bombinhas.....	434	Imbituba.....	694	Passos Maia.....	949
Bom Jardim da Serra.....	209	Imbuia.....	704	Penha.....	956
Bom Jesus.....	211	Indaial.....	705	Peritiba.....	961
Bom Jesus do Oeste.....	432	Iomerê.....	711	Pinheiro Preto.....	965
Bom Retiro.....	433	Ipira.....	712	Planalto Alegre.....	967
Braço do Trombudo.....	439	Ipuaçu.....	714	Pomerode.....	968
Brunópolis.....	443	Iraceminha.....	715	Ponte Alta.....	986
Brusque.....	444	Irineópolis.....	717	Porto Belo.....	1015
Caçador.....	471	Itá.....	730	Porto União.....	1017
Calmon.....	472	Itaiópolis.....	731	Presidente Castello Branco.....	1022
Camboriú.....	473	Itapema.....	733	Presidente Getúlio.....	1023
Campo Alegre.....	475	Itapiranga.....	753	Princesa.....	1028
Campo Belo do Sul.....	479	Itapoá.....	754	Quilombo.....	1030
Campo Erê.....	487	Jaborá.....	756	Rio do Oeste.....	1068
Campos Novos.....	491	Jaraguá do Sul.....	757	Rio Negrinho.....	1069
Capinzal.....	501	Joaçaba.....	769	Rio Rufino.....	1087
Catanduvas.....	502	Jupiá.....	812	Romelândia.....	1089
Celso Ramos.....	507	Lacerdópolis.....	817	Salete.....	1091
Chapecó.....	536	Lages.....	818	Saltinho.....	1100
Cocal do Sul.....	542	Laguna.....	822	Santa Cecília.....	1102
Concórdia.....	543	Lauro Muller.....	823	Santa Helena.....	1105
Cordilheira Alta.....	551	Lebon Régis.....	824	Santa Rosa de Lima.....	1106

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4664

Terça-feira - 15 de Outubro de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Santa Rosa do Sul	1108	São Miguel do Oeste.....	1202	Tunápolis.....	1317
São Bento do Sul.....	1110	São Pedro de Alcântara.....	1269	Turvo	1321
São Bernardino	1129	Schroeder	1270	União do Oeste	1323
São Carlos	1151	Seara	1294	Vargeão.....	1324
São Cristóvão do Sul.....	1157	Serra Alta	1297	Vargem	1326
São Francisco do Sul.....	1158	Sombrio.....	1299	Videira.....	1327
São João do Itaperiú	1160	Sul Brasil	1301	Vitor Meireles.....	1334
São Joaquim	1186	Tangará	1302	Witmarsum	1336
São José.....	1195	Tijucas	1307	Xanxerê.....	1341
São José do Cedro.....	1197	Três Barras	1313	Xavantina	1347
São Lourenço do Oeste.....	1198	Treze de Maio	1314	Xaxim.....	1348
São Ludgero	1200	Trombudo Central.....	1315		
São Miguel da Boa Vista	1201	Tubarão.....	1316		

CONSÓRCIOS

CRESIM	1354
CIRSURES.....	1393

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Água Doce

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

Publicação Nº 6521128

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025.

Data da Audiência: 24/10/2024

Início: 09h00min

Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI

Prefeita Municipal

PORTARIA 520/2024

Publicação Nº 6518665

PORTARIA Nº 520/2024 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor CLEBER CERINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 064.102.289-10, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, no período de 14/10/2024 a 24/10/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini

Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta

Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 521/2024

Publicação Nº 6518667

PORTARIA Nº 521/2024 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora DIONILCE GUBIANI, inscrita no CPF nº 060.636.949-00, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, no período de 14/10/2024 a 02/11/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2024.

Marcos Luciano Ramos de Oliveira
Secretário de Saúde

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 522/2024

Publicação Nº 6518668

PORTARIA Nº 522/2024 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora ANDREIA TURRA, inscrita no CPF nº 036.818.329-78, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, no período de 14/10/2024 a 21/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, tendo em vista que o servidor possui um saldo de 08 dias a usufruir da portaria nº 095/2024

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de outubro de 2024.

Marino de Souza Pinto Thaise Zanatta Sec. Desenvol. Econômico e Turismo Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas Frias

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA POR LIMITE Nº 41/2024

Publicação Nº 6517193

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 41/2024.

Às 08:00 horas do dia 14 de outubro de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação Sra. CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO, juntamente com a Comissão de contratação formada pelos integrantes: KATIA REGINA TESSARO CASSOL e ANA PAULA TEIXEIRA NOMEADOS PELO DECRETO Nº120/2023, no(a) Prefeitura de Águas Frias, para análise e julgamento dos orçamentos e propostas adicionais referentes ao Processo Licitatório nº 112/2024 na modalidade Dispensa por Limite nº 41/2024, Tipo Menor preço – Item, para Contratação de Empresa para Elaboração de Licenças Ambientais e Declaração não constante com Aprovação nos Órgãos Competentes.

Dando início ao julgamento dos orçamentos e da proposta adicional a Agente de Contratação e comissão de Contratação analisaram as propostas de preços, apresentadas pelas empresas prévios ao Aviso de Contratação Direta e também as propostas adicionais apresentadas. As propostas de preços foram analisadas e devidamente rubricadas pela Agente de contratação e Comissão de Contratação.

Valor Global apresentado pelas empresa interessadas:

Fornecedor	CNPJ	Valor da Proposta
Agrimensura Serviços Topográfico Ltda	02.942.368/0001-02	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vital Engenharia Ltda	05.194.635/0001-90	R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta reais)
MSG Soluções Agroambientais Ltda	53.770.916/0001-97	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Carbon Sul Sustentabilidade	56.443.841/0001-28	R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
D.B.L Eisenberger & Cia Ltda	05.317.024/0001-92	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Vital Engenharia Ltda	05.194.635/0001-90	R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais)
LTF Engenharia e Meio Ambiente Ltda	56.307.000/0001-93	R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)
Colibri Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda	10.749.572/0001-21	R\$ 28.464,50 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Bulbless Serviços Ambientais Ltda	13.844.834/0001-25	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Mato Verde Elaboração e Preparação de Documentos Ambientais Ltda	24.996.094/0001-69	R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Analisando as propostas apresentadas pelas empresas interessadas constatou-se que a proposta de Menor Preço –Item foi apresentado pela empresa Vital Engenharia Ltda.

Referente a proposta a empresa classificada com a melhor proposta atendeu aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta do processo Licitatório nº112/2024 Dispensa por Limite nº41/2024.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados via e-mail licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br até as 17:00 horas do dia 16/10/2024

Águas Frias –SC, 14 de outubro de 2024

Agente de Contratação e Comissão de Contratação

CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO
Agente de Contratação

KATIA REGINA TESSARO CASSOL

ANA PAULA TEIXEIRA

Alto Bela Vista

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE - 10/2024

Publicação Nº 6516853



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3901228EA92F57BCE7B82C555E3203629DB8C1CC

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 53 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2183 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade - 10/2024
	Processo Administrativo: 38/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Cod. E-Sfinge: 3901228EA92F57BCE7B82C555E3203629DB8C1CC

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizou no dia 10 de outubro de 2024, às 13:15:00 horas, no Centro administrativo municipal., a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2024, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21

Finalidade:

Contratação da Banda Rota do Chopp para o 27º Encontro da Melhor Idade Belavistense, evento anual que faz parte do calendário de eventos do Município.

O evento será realizado no dia 19 de outubro com início às 13:30, processo que teve como resultado a contratação do microempreendedor individual **JAIR HOSEL 55220134000**, CNPJ **29.062.515/0001-06** (Banda Rota do Chopp), pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Alto Bela Vista - SC, 11 de outubro de 2024

ELTON
MATTE
S:01511
598905

Assinado de
forma digital
por ELTON
MATTES:01511
598905
Dados:
2024.10.14
08:22:09 -03'00'

Anchieta

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº30/2024 DIÁRIAS

Publicação Nº 6518433

PORTARIA Nº30/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.º11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n.º 002/2014:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER 4 (quatro) diárias para viagem à Florianópolis/SC para participar do curso Processo Legislativo Orçamentário e a Apreciação da LOA 2025 na Câmara Municipal, promovido pelo CEAP BRASIL.

Concessão de diárias no valor de R\$ 2.730,60 (dois mil setecentos e trinta reais com sessenta centavos);

- MARIO LUIZ SIGNOR
- ARI PRESTES DE OLIVEIRA
- TIAGO LEANDRO MOSERLE

Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R\$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R\$ 2.730,60 (dois mil setecentos e trinta reais com sessenta centavos);

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publica

Anchieta, em 14 de outubro de 2024.

MARIO LUIZ SIGNOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Eliane Maria Faust Diretora Geral Certifico que a presente Portaria foi Publicada na forma da Lei, na data acima.

Anita Garibaldi**PREFEITURA****EDITAL CHAMADA PUBLICA 21/2024 - PROPONENTES APTOS A ANÁLISE DOCUMENTOS**

Publicação Nº 6518452

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PROponentes aptos a análise documental

CATEGORIA	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	STATUS	OBSERVAÇÕES
Projeto multilinguagem	Associação Fazer Bem	Bandas de Anita – História e Cultura Polular	Homologado	

Anita Garibaldi, 14 de outubro de 2024.

CHAIANY ALVES DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PROCESSO 20/2024 - DISPENSA 11/2024

Publicação Nº 6517436

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 20/2024
DISPENSA 11/2024
FUNDAMENTO: art, 75, VIII, da Lei n. 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DO PACIENTE R. C. M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Anita Garibaldi, 14 de outubro de 2024.

Prefeito municipal
João Cidinei da Silva

ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 107/2024

Publicação Nº 6517088



**1º ADITIVO DE QUANTITATIVO E SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N. 107/2024**

**TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E SUPRESSÃO
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANITA GARIBALDI/SC E A EMPRESA CONSTRUTORA
BITENCOURT.**

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de Direito Público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Cidinei da Silva e a empresa CONSTRUTORA BITENCOURT, inscrita no CNPJ sob n. 04.492.725/0001-03, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

Conforme planilha de supressão apresentada e aprovada pelo engenheiro municipal, foi suprimido o equivalente a R\$ 4.071,55 (quatro mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), do item 1.10.3 – Tubo de Concreto, vejamos:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SUPRESSÃO PAVT ASFALTICA RUA FRIEIROGÉRIO									R\$ 4.071,55
1.10.			DRENAGEM PLUVIAL						R\$4.071,55
1.10.3.	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	66,00	50,00	BDI 1	R\$61,69	R\$4.071,54

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

Conforme solicitação e tabela aprovada pelo engenheiro municipal, fica aditivado o presente contrato em R\$ 167.271,12 (cento e sessenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos), o que corresponde a um percentual de 3,34%, do valor total da obra.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Anita Garibaldi, 03 de outubro de 2024.

João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

LAURECI
BITENCOURT: 01493164961
01493164961

Assinado de forma digital
por LAURECI
BITENCOURT:01493164961
Dados: 2024.10.03 13:07:54
-03'00'



Construtora Bitencourt

Assinado eletronicamente por:

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024, 09:47:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66ff53b270a1>.



Antônio Carlos**PREFEITURA****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024**

Publicação Nº 6518241

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 35/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Luminárias LED para poste de via pública. Potência 150W	Un.	500	R\$ 409,50	R\$ 204.750,00
2	Luminárias LED para poste de via pública. Potência 220 W	Un.	500	R\$ 804,51	R\$ 402.255,00
3	Braço curvo para luminária de poste com sapata, em ferro galvanizado, tipo cisne, comprimento de 2 metros.	Un.	500	R\$ 146,60	R\$73.300,00
4	Braço curvo para luminária de poste com sapata, em ferro galvanizado, tipo cisne, comprimento de 3 metros	Un.	500	R\$ 168,97	R\$ 84.485,00
5	Serviços de instalação ou substituição de braço e luminária de LED com fornecimento de mão de obra especializada, veículo com plataforma elevatória, insumos necessários e de retirada dos materiais utilizados atualmente, com devolução a municipalidade.	Hr.	500	R\$ 267,08	R\$ 133.540,00
VALOR TOTAL					R\$ 898.330,00

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integra a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 14 de outubro de 2024.

Elliz Geovânia Silveira
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 685/2024

Publicação Nº 6518437

PORTARIA Nº 685/2024

Substituição regulamentar de Servidor.

FILIPPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor FILIPPE ALEXANDRE SCHMITZ – Vice-Prefeito Municipal, para substituir o senhor GERALDO PAULI, no cargo de Prefeito Municipal, no período de 14/10/2024 a 28/10/2024.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente da licença para tratamento saúde do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Artigo 2º - O substituto fará jus ao recebimento, durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2024.

Município de Antônio Carlos, 14 de outubro de 2024.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 15 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 686/2024

Publicação Nº 6518434

PORTARIA Nº 686/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ, Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 90 (NOVENTA) dias a servidora ROSANEA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 14 de outubro de 2024.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 687/2024

Publicação Nº 6518438

PORTARIA Nº 687/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ, Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022 e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 15 (QUINZE) dias ao Prefeito Municipal, Sr. GERALDO PAULI, a partir de 14 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 14 de outubro de 2024.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de outubro de 2024.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DA SESSÃO PA 117 2024

Publicação Nº 6517588

**MUNICÍPIO DE
ANTÔNIO
CARLOS****CIDADE DE
Antônio
Carlos****ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br**AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO DA SESSÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2024**

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CAIXAS RECEPTORAS DE CORRESPONDÊNCIA, NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA E PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC

Data e horário da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- das **07h 30min** do dia **02/10 /2024** até às **08 h 59min** do dia **16/10/2024**.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**- a partir das **14h 00min** do dia **16/10/2024****LOCAL:** comprasbr.com.br**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

As demais disposições seguem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

**Carolina Krieger
Pregoeira**

PA 107/2024 - CC 14/2024-1 - AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 6517828

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 107/2024; Concorrência Eletrônica nº 14/2024; Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Núcleo Escolar Municipal Cônego Doutor Raulino Reitz, no Município de Antônio Carlos/SC, com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Emenda Impositiva nº 0755/2024.

A sessão pública realizada às 09h00min do dia 11/10/2024 restou DESERTA.

Aos interessados, o certame será REPETIDO em sessão pública a ser realizada nos termos que seguem: **Data da sessão:** Dia 31 de outubro de 2024. **Horário:** 09h00min. **Local: comprasbr.com.br.** Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro - Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272-8642 ou pelo endereço eletrônico licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

Vinicius de Brito Zambiazzi
Agente de Contratação

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0679/2024

Publicação Nº 6518430

PORTARIA Nº 0679/2024
De 14 de outubro de 2024
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO JOSE ALCIR ROSA JUNIOR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando o Concurso Público nº 005/2023 de 23/06/2023 com homologação do resultado final em 30/08/2023 pelo Decreto nº 4629/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em 15 de outubro de 2024, JOSE ALCIR ROSA JUNIOR, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de VIGILANTE SANITARISTA, inscrição nº 70962 do Concurso Público nº. 005/2023.

Art. 2º - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3º - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de outubro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 005 - BOMBEIROS IBIRAMA

Publicação Nº 6518376

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Apiúna – SC

Nº 005

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna – Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990 (ECA), e da Lei Municipal nº 744/2014, aprovou a Renovação do Certificado de Registro de Entidade, na reunião do dia 10 de outubro de 2024, Resolução nº 30/2024 e eu, Presidente, assino a seguinte deliberação deste conselho:

Fica concedido a Renovação do Certificado de Registro à Entidade denominada ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA, sob o registro nº 005, autorizado seu funcionamento pelo período de 04 (quatro) anos.

A entidade registrada, estará sujeita à avaliação periódica, na forma do parágrafo 3º do artigo 90 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas vigentes.

O presente Certificado não dispensa a entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, necessários a formalização de Convênios e outras formas de acordo, a serem celebrados com órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Apiúna, 14 de outubro de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente do CMDCA de Apiúna

RESOLUÇÃO Nº 18/2024 - CMAS

Publicação Nº 6518269

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 24 de maio 2021, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2024, identificada pela Ata nº 143.

CONSIDERANDO

- A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a Lei Orçamentária Anual exercício 2025.

Para o referido exercício esta locado no Fundo Municipal de Assistência Social o valor total de R\$ 2.334.536,00 (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais). Assim divididos: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) para o bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único, R\$ 1.033.206,00 (um milhão trinta e três mil e duzentos e seis reais) para a gestão administrativa do Fundo da Assistência Social, R\$ 1.000,00 (um mil reais) para fortalecimento do controle social (Conselho Municipal de Assistência Social), R\$ 928.048,00 (novecentos e vinte e oito mil e quarenta e oito reais) para acolhimento, abrigo de idosos e guarda subsidiada, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para manutenção programa família acolhedora, R\$ 134.417,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais) para gestão de benefícios eventuais, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Manutenção do centro de multiplouso, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para manutenção do PROCAD-SUAS, R\$ 104.656,00 (cento e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais) para bloco da proteção social básica, R\$ 35.309,00 (trinta e cinco mil trezentos e nove reais) para bloco de proteção social especial de média e alta complexidade, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na ação execução de emendas parlamentares para assistência social e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atendimento socioeducativo – TAC IC 06.2012.00006451-9 – FMAS. Do montante total de R\$ 2.334.536,00 (dois milhões trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais) noventa por cento (ou seja R\$ 2.090.748,00) são de recursos livres e apenas dez por cento (ou seja R\$ 243.788,00).

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 14 de outubro de 2024.

Jucélia Bertoli Ferreira
Presidente Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 28/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6518335

RESOLUÇÃO Nº 28/2024

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 05 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;
Considerando a Ata da Reunião nº 439 de 10 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes, o empréstimo da sala do CMDCA na Avenida Florianópolis para onde o CMDCA deve voltar no próximo ano. A sala esta sendo cedida todas as quintas feiras de tarde pra ser utilizada pela servidora Monica Franco, para encontros do grupo terapêutico AME SUA MENTE. O empréstimo da sala foi aprovado, mediante retirada ou trancafiamento da documentação que lá se encontra, emissão de documento com inventário de tudo o que o CMDCA possui na sala e Monica ou Valdir assinarem a responsabilidade, e pelo prazo de até 31/12/2024, tendo em vista que esta é a data fim do mandato desta gestão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 14 de outubro de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 29/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6518337

RESOLUÇÃO Nº 29/2024

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 05 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;
Considerando a Ata da Reunião nº 439 de 10 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes, o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, conforme consta no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 14 de outubro de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 29/2024 ANEXO I - CMDCA

Publicação Nº 6518369

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC



**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À
CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA
OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA**



2024

Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Raquel Maximiano (titular)

Clara Amancio Fächter (suplente)

Representante da Assistência Social

Andrea Martendal (titular)

Kelin Trevisan dos Santos (suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Soraya Fernandes Dos Santos Soares (titular)

Aline Beatriz Da Silva Steffens (suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura

Juliana Vanelli (titular)

Naiara Voltolini Espindola (suplente)

Representante do Centro de Atenção Psicossocial

Leonardo Rafael Fronza (titular)

Representante da Cultura e Turismo

Roberto Carlos da Silva (titular)

Lurdes da Silva (suplente)

Representante do Conselho Tutelar

Janete T Steinhauser (titular)

Loreci Aparecida de Oliveira (suplente)

Representante a segurança pública

Jorge Eduardo Samagaia (titular)

Jackson Devis Dalmarco (suplente)

Representante do Ministério Público

Cristina Nakos (titular)



Sumário

1. Apresentação.....	04
2.Marco Legal.....	07
3.Objetivos.....	09
4.Princípios norteadores.....	10
5.Alinhamentos Conceituais.....	11
6. Rede - Atuação específica de cada órgão.....	14
7.Fluxo de Atendimento.....	24
8. Acompanhamento dos encaminhamentos realizados pela Rede	40
9. Requisitos dos profissionais de referência aptos para a realização da entrevista da escuta.....	41
10. Capacitações.....	42
11.Financiamento das ações.....	44
12. Referências.....	45
13. Anexos.....	49



Apresentação

O presente documento tem por objetivo definir parâmetros para a escuta de crianças e adolescentes que sofreram ou vivenciam situações de violências, orientando a atuação dos profissionais que compõem os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), de forma a evitar a repetição desnecessária dos fatos vividos e a consequente revitimização.

As orientações aqui apresentadas foram elaboradas pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências do Município de Apiúna/SC, aprovado pela Resolução n. 28/2023 - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A construção do fluxo e protocolo foi realizada em quatro momentos específicos. No dia 15 de julho de 2024 foi realizado um encontro com Comitê para definições conceituais e objetivos do referido fluxo e protocolo, bem como, a apreciação e aprimoramento do tema. Na oportunidade, coletou-se dados junto a rede de atendimento sobre violências contra crianças e adolescentes no município.

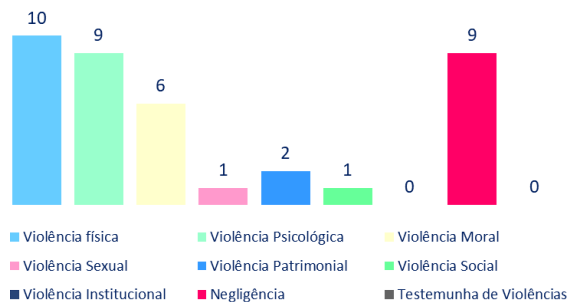
No dia 05 de agosto de 2024, foi realizada a construção dos fluxos de encaminhamentos de crianças e adolescentes vítima ou testemunha de violências, onde também foi possível ouvir os atores do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente, para inclusão de sugestões e aprimoramento do trabalho em rede.

Por fim, foi realizada a apresentação e pactuação deste documento no dia 26 de setembro de 2024 e a capacitação para os diretores e rede de atendimento em 30 de setembro de 2024.

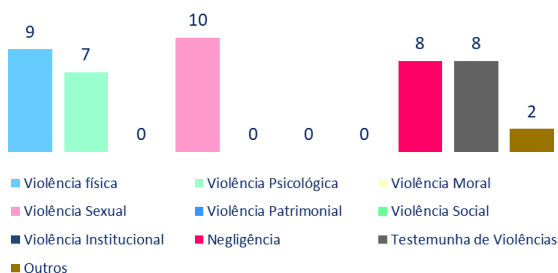
Indicadores

O levantamento de dados e indicadores envolveu a rede de atendimento que forneceu dados relativos ao ano de 2023.

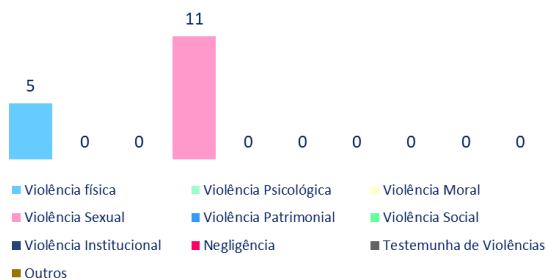
Registro de Violências contra Crianças e Adolescentes
CRAS - 2023



Registro de Violências contra Crianças e Adolescentes
Proteção Social Especial de Média Complexidade - 2023

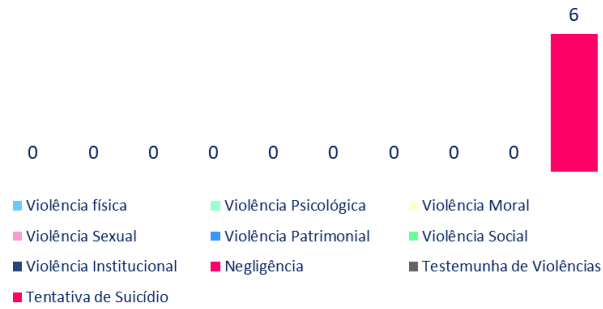


Registro de Violências contra Crianças e Adolescentes
Polícia Civil - 2023

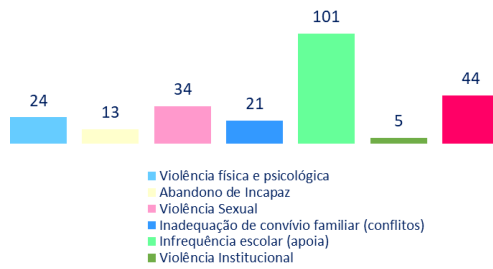


Indicadores

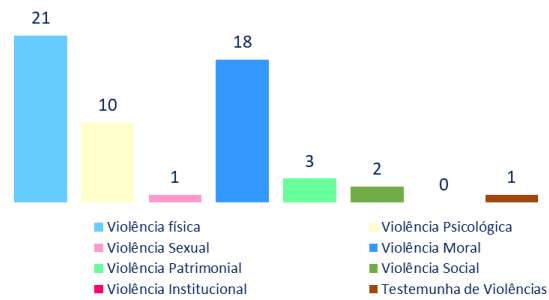
Registro de Violências contra Crianças e Adolescentes
SAMU - 2023



Registro de Violências contra Crianças e Adolescentes
Conselho Tutelar - 2023



Registro de Violências contra Crianças e Adolescentes
EEB São João Bosco - 2023





Marco Legal

A Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, é um marco normativo internacional quanto aos direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras premissas, oferece em seu art. 12 as bases legais ao direito da criança de ser ouvida em juízo e de sua opinião ser levada em consideração, quando os Estados Partes assegurarão à criança que estiver capacitada a formular seus próprios juízos o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados com a criança, levando-se devidamente em consideração essas opiniões, em função da idade e maturidade da criança.

O Direito da Criança e do Adolescente não se constitui novidade por garantir muitos direitos, pois apenas reconhece os mesmos direitos humanos conferidos aos adultos adicionando uma parcela especial de direitos decorrente da condição peculiar de pessoa em processo de desenvolvimento que são crianças e adolescentes. No entanto, torna-se radicalmente inovador, pois não apenas declara direitos fundamentais, mas também compromete os responsáveis diretos pela sua execução, bem como, institui um Sistema de Garantias de Direitos como estratégia jurídica e política para assegurar a efetivação das condições necessárias ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes brasileiros. A Constituição Federal estabelece que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Para que os níveis de efetivação política dos direitos fundamentais sejam reais adotou-se o princípio da prioridade absoluta, que segundo o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, implica em assegurar:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (BRASIL, 1990)

Assim, crianças e adolescentes possuem especial proteção no ordenamento jurídico brasileiro, sendo contempladas por uma série de direitos e garantias, além de terem a favor de si a imposição de deveres a família, a sociedade e ao Estado com o fito de proteção, o que implica em específico cuidado do Poder Público, com prioridade absoluta, em decorrência da proteção integral a elas dirigidas.



Marco Legal

No campo do desenvolvimento de crianças e dos adolescentes, encontra-se a necessária proteção das violências, uma vez que estas devem ser colocadas a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, resguardando seus direitos à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, entre outros.

O Brasil assumiu compromisso com as vítimas ou testemunhas quando ratificou, em 2004, através do Decreto nº. 5.007, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança, que trata da venda de crianças, prostituição e pornografia infantil (BRASIL, 2004). No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 5º, aduz que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" (BRASIL, 1990).

O art. 100, do Estatuto, nas medidas específicas de proteção, estabelece como um de seus princípios a escuta obrigatória e a participação da criança e do adolescente, tendo estes o direito de serem ouvidos e a participarem nos atos e na definição da medida de promoção dos seus direitos e de sua proteção, situação que as suas opiniões devem ser devidamente consideradas pela autoridade judiciária competente (BRASIL, 1990).

Em 2005, foi aprovada a Resolução nº. 20, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas - ECOSOC, onde foram delineados parâmetros internacionais para a aplicação de alternativas metodológicas para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no tocante às suas participações em processos de investigação dos respectivos crimes (ONU. 2005).

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, editou a Resolução nº 169/2014, que trata sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente, recomendando parâmetros para a escuta de crianças e adolescentes vítimas de violência, evitando sua exposição a situações vexatórias ou constrangedoras ou a vitimização secundária (CONANDA, 2014).

A Lei nº. 13.431/2017, reforça o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e Adolescente e regulamenta, entre outros, os procedimentos de escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, diante da preocupação com as formas que estes procedimentos se dão, sem a padronização da Lei, que acabam por vitimar, novamente, aqueles que já estão com seus direitos violados, perpetuando o sofrimento e duplicando a vulnerabilidade das mesmas, justamente por aqueles que deveriam ser preparados para acolhe-las.

No intuito de regulamentar a Lei 13.431/2017, foi editado em 10 de dezembro de 2018, o Decreto 9.603/2018, detalhando os princípios e conceitos, as dimensões de acessibilidade; as definições do sistema de garantias e as caracterizações essenciais da escuta especializada e do depoimento especial.

Por fim, tem-se neste instrumentos jurídicos os processos necessários às garantias e proteção aos direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.



Objetivos



Objetivo Geral

Garantir um atendimento protetivo à criança e adolescente vítima ou testemunha de violências, criando mecanismos para prevenir e coibir violências, bem como, romper com ciclo de revitimização.



Objetivos Específicos

- Proceder a escuta especializada, quando necessário, de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências, promovendo ações para sua proteção integral.
- Fortalecer a rede de proteção à criança e adolescente, estabelecendo protocolos compartilhados.
- Promover ações preventivas no âmbito do município com intuito de redução das violências contra crianças e adolescentes.
- Definir os fluxos integrados de atendimento, evitando a superposição de ações e a revitimização, respeitando a especificidade de cada instituição, equipamento, serviço ou programa.



Princípios

São princípios norteadores do presente protocolo, considerando a Lei 13.431/2017; Decreto 9603/2018 e o Estatuto da Criança e do Adolescente:

- A criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral.
- A criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados.
- A criança e o adolescente têm o direito de ter seus melhores interesses avaliados e considerados nas ações ou nas decisões que lhes dizem respeito, resguardada a sua integridade física e psicológica.
- Em relação às medidas adotadas pelo Poder Público, a criança e ao adolescente têm prioridade absoluta, considerando art. 4º parágrafo único do ECA.
- A criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida.
- A criança e o adolescente têm assegurado o direito de exprimir suas opiniões livremente nos assuntos que lhes digam respeito, inclusive nos procedimentos administrativos e jurídicos, consideradas a sua idade e a sua maturidade, garantido o direito de permanecer em silêncio.
- A criança e o adolescente têm o direito de não serem discriminados em função de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou regional, étnica ou social, posição econômica, deficiência, nascimento ou outra condição, de seus pais ou de seus responsáveis legais.
- A criança e o adolescente devem ter sua dignidade individual, suas necessidades, seus interesses e sua privacidade respeitados e protegidos, incluída a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.
- A criança e o adolescente têm direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendidos por profissional do mesmo gênero.

Além destes princípios destaca-se os princípios protetivos constante no art. 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente.



Alinhamentos Conceituais

Acolhida

Posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento.

Atendimento Inicial Intersetorial

Atendimento inicial intersetorial: Atendimento pela rede de proteção dos casos de crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunhas de violências, ao qual devem compartilhar as informações evitando sobreposições no atendimento.

Revelação Espontânea

Situação em que a criança ou adolescente relata espontaneamente a um profissional ou agente institucional que foi ou está sendo vítima de violência (podendo ser qualquer forma de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou institucional), ou que presenciou algum ato de violência. Trata-se de um delicado e importante momento que pode ser o início do acionamento da rede de proteção para deixar essa criança ou adolescente protegidos de novas situações de violência.

Escuta Especializada

Procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Depoimento Especial

Procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência realizado pela autoridade policial ou judiciária, com a finalidade de produção de provas.



Alinhamentos Conceituais

Formas de Violências

Violência Física

Entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

Violência Psicológica

- Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional.
- O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este.
- Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

Violência Sexual

Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros.
- Exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.
- Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.



Alinhamentos Conceituais

Formas de Violências

Violência Institucional

Violência institucional: entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Violência Patrimonial

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional.

Revitimização

Discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Denúncia Anônima

Procedimento de denúncia feita ao disque 100, Ministério Público, Conselho Tutelar ou outro órgão de competência, por pessoas que não se identifique, quando da informação de violências contra crianças e adolescentes.



Para saber mais!

Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência
<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Parametros-de-Escuta.pdf>

Entendendo os conceitos, as causas e as consequências da violência sexual
<https://escutaespecializada.com.br/publicacoes/>



Rede de Proteção

Atuação Específica de cada Órgão

Cada órgão do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente tem um papel importante para proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.

Assim, diante dos casos de violências contra criança e adolescentes, deve-se considerar com porta de entrada dos atores da rede de atendimento e proteção: (Conselho Tutelar, Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Política de Assistência Social, Política de Saúde, Política de Educação municipal e Estadual), que aplicarão os procedimentos necessários definidos aqui neste protocolo.

Caracteriza-se **UNIDADE IDENTIFICADORA** Qualquer serviço da rede e/ou demais órgãos do Sistema da Garantia de Direitos (SGD) responsável pelo preenchimento do formulário, quando em contato com crianças e/ou adolescentes que relatam violência (**ANEXO II**).

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Define-se os Conselhos de Direitos como instrumento do Poder local para a efetivação dos direitos de crianças e adolescente, importa localizar esta instância na conjuntura do Sistema de Garantia de Direitos, de forma a explicitar a Política de Atendimento e seus eixos orientadores.

O CMDCA tem papel importante na deliberação e implementação das políticas públicas locais no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar, no âmbito de suas atribuições específicas, definidas no art.136 do ECA, aplica medidas de proteção a crianças ou adolescentes com os seus direitos ameaçados ou violados em estreita cooperação com todos os órgãos do SGD, devendo ser comunicado de todos os casos de violência contra crianças e adolescentes na sua esfera de atuação territorial.

Nos procedimentos de averiguação da violência ocorrida para a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, I a VII, do ECA, o Conselho Tutelar deve-se empenhar para buscar informações com os membros da família. (BRASIL, 2018)



Rede de Proteção

Conselho Tutelar

Além da aplicação das medidas de proteção, cabe ao Conselho Tutelar:

- Receber o **FORMULÁRIO DE REGISTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÃO NA REDE**, avaliar e verificar se há ausência de elementos que caracterizem a necessidade do encaminhamento para a Escuta Especializada, caso unidade identificadora não tenha sugerido.
- Havendo a necessidade de Escuta Especializada, deverá ser agendada com um dos profissionais definidos neste protocolo. Havendo alterações dos nomes dos profissionais que farão a escuta especializada os órgãos da rede receberão via ofício a lista atualizada.
- Garantir a proteção da criança e adolescente do provável agressor.
- Nos casos de não identificação de familiar em condições de acolher e proteger a criança/adolescente, aplicar medida de proteção de acolhimento institucional em **caráter de medida excepcional** e comunicar a autoridade judiciária. Poderão ser buscadas outras alternativas junto a rede de proteção e autoridade judiciária para resolução da demanda, considerando a família acolhedora no município.
- Quando das ocorrências de violências que demande intervenção da saúde, determinar o acompanhamento do responsável da criança/adolescente até o hospital de referência, caso a unidade identificadora não tenha conseguido contato com os responsáveis.
- Orientar a família a registrar o Boletim de Ocorrência, quando necessário.
- Participar das reuniões de rede com intuito de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.
- Acompanhar o caso até o encerramento das demandas necessárias para garantir a proteção integral.



Importante:

O Conselho Tutelar não é órgão de atendimento direto.



Rede de Proteção

Educação

A escola pode constituir-se em um espaço de identificação de sinais de violência e/ou de revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes.

Os profissionais de educação devem estar atentos a alguns comportamentos que podem sinalizar que a criança ou adolescente tem sido vítima de violências.

Quando a criança ou adolescente revelar atos de violência no espaço escolar, o membro da comunidade escolar deve:

- Acolher a criança ou o adolescente.
- **Informar** à criança ou ao adolescente, ao responsável ou à pessoa de referência, sobre seus direitos, bem como os procedimentos de comunicação à autoridade policial.
- **Encaminhar** a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Serão utilizado o transporte de onde se encontra a criança ou adolescente, ou ainda acionar o SAMU ou corpo de bombeiros.
- **Comunicar** o Conselho Tutelar.
- **Contribuir** para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência, considerando a LDB, que estabelece o combate ao Bullying e todos os tipos de violência e a promoção da cultura da paz.

Importante:

Após ouvir a criança ou adolescente, este profissional deve comunicar ao diretor(a) para repassar as informações obtidas, via formulário em anexo II.

- O (a) diretor(a) da unidade escolar enviará cópia do formulário, para o e-mail: conselho.tutelar@apiuna.sc.gov.br e dpapiuna@pc.sc.gov.br - ou ainda via documento impresso.
- Considerando que as situações de violência podem afetar a frequência escolar de crianças/adolescentes, a equipe multiprofissional e pedagógica da escola deverá acompanhar atentamente estes casos, para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e cuidando para evitar a evasão escolar. (BRASIL, 2018).



Rede de Proteção

Saúde

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), os serviços de atenção às pessoas em situação de violência estão organizados desde a atenção básica até o nível mais complexo de atenção e conta com equipe multiprofissional para o desempenho de suas atribuições, realizando o Acolhimento, Atendimento, Notificação e seguimento na Rede.

Também é competência dos serviços de saúde a notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de violência contra esse público. A notificação é uma ferramenta que tem por objetivo produzir evidências epidemiológicas, subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais. É um instrumento importante para gerar ações do cuidado, intervenções oportunas, como também de proteção de crianças e adolescentes baseadas em evidências.

Considerando o Protocolo de Atenção Integral a crianças e adolescentes vítimas de violências (UNICEF); os profissionais da saúde, devem estar atentos para suspeitar ou comprovar a existência de violência requer, além de habilidade e sensibilidade, compromisso com essa questão.

Deve-se buscar sempre atuar de forma articulada, em trabalho interdisciplinar, interprofissional e multissetorial. Um processo de apoio às crianças vítimas de violência é um conjunto orientado de atendimentos à vítima e seus familiares e de diligências várias que conduzam à eficaz resolução dos problemas manifestados ou resultantes da prática da violência. O processo de apoio a uma criança vítima de violência tem por finalidade a promoção e a proteção na garantia de seus direitos.

A linha de cuidado tem seu início a partir do primeiro contato, independentemente do nível de atenção à saúde.

Assim, a Atenção Primária da Unidade Básica de Saúde/Equipes de Saúde da Família/Agente Comunitário de Saúde deve:

- Promover o acolhimento em todas as dimensões do cuidado.
- Realizar o atendimento (diagnóstico, tratamento e cuidados) com recursos disponíveis.
- Registrar a notificação do caso de suspeita ou confirmação, mediante o preenchimento da ficha de notificação (SINAN) e imediata comunicação do caso ao Conselho Tutelar e a Delegacia de Polícia Civil.



Rede de Proteção

Saúde

Nos casos de violências deve-se considerar:

1. Acolhimento:

- Receber crianças, adolescentes e famílias de forma empática e respeitosa, por qualquer membro da equipe.
- Acompanhar o caso e proceder aos encaminhamentos necessários, desde a sua entrada no setor saúde até o seguimento para a rede de cuidados e de proteção social.
- Adotar atitudes positivas e de proteção à criança ou ao adolescente.
- Atuar de forma conjunta com toda a equipe.

2. Atendimento:

- Realizar consulta clínica: anamnese, exame físico e planejamento da conduta para cada caso, considerando as formas de violências.

3. Notificação

- **Preencher** a ficha de notificação (SINAN).
- **Encaminhar** a ficha ao Sistema de Vigilância epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
- **Comunicar** o caso ao Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia Civil.
- **Acionar** o Ministério Público quando necessário, especialmente no caso de interrupção de gravidez em decorrência de violência sexual.
- Nos casos de violência sexual, o atendimento incluirá os exames, as medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade de interrupção da gestação para os casos previstos em lei, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios. (BRASIL, 2018)



Rede de Proteção

Saúde

Neste sentido, o atendimento deve ser realizado pela Unidade Básica de Saúde do município ou em situações específicas referenciada ao hospital de Ibirama/SC, ao qual fará o Atendimento pela equipe multiprofissional, que incluirá:

- Acolhimento humanizado.
- Registro da história em prontuário.
- Exames clínicos e ginecológicos.
- Contracepção de emergência.
- Profilaxia Pós Exposição (PEP) para HIV, IST, Hepatite B e Tétano quando indicados.
- Exames laboratoriais complementares.
- Acompanhamento social e psicológico.
- Agendamento ambulatorial nos Serviços Especializados de Referência da Saúde e seguimento por no mínimo 6 meses.
- Contrarreferência para cuidado compartilhado com a Atenção Primária em Saúde, quando oportuno e/ou na alta, com aceitação expressa da pessoa ou responsável.
- Encaminhar à Rede de Apoio Psicossocial.
- Comunicação ao Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia Civil.
- Encaminhar a ficha do SINAN à Vigilância Epidemiológica.



Rede de Proteção

Saúde

Nos casos de **violência sexual** em até 72 horas da ocorrência deve-se:

- Acolher e atender de forma humanizada, evitar a revitimização e resguardar as condições necessárias para o exame do Perito(a) Médico(a) Legista, a não ser que haja risco à vida.
- Registrar o atendimento em prontuário individual.
- Preencher todos os campos da Ficha de Notificação/Investigação Individual - Violência Interpessoal /Autoprovocada do SINAN, em todos os casos, de maneira completa e imediata.
- O profissional de saúde acionará a Delegacia de Polícia, que poderá comparecer ao Serviço de Referência Especializado da Saúde ou coletar as informações por telefone para registro do Boletim de Ocorrência (BO).
- A perícia médico-legal somente poderá ser acionada pela autoridade policial ou judiciária com competência para tal, mediante expedição da guia de exame de corpo de delito ou ofício correspondente.
- No atendimento às pessoas em situação de violência sexual, o procedimento de coleta do material biológico será realizado pelo(a) Perito(a) Médico(a)-Legista, junto a Polícia Científica.
- Comunicar ao Conselho Tutelar (CT), com a cópia da Ficha do SINAN para que sejam aplicadas as medidas de proteção.
- Na ausência dos responsáveis legais ou em situação em que o responsável legal é o suspeito/autor da agressão e que ainda convive com a criança ou adolescente em situação de violência, o Conselho Tutelar deve ser acionado para tomar as medidas cabíveis.



Importante

Sempre que houver necessidade de encaminhamento para unidade de saúde de referência no município ou em cidades vizinhas, deverá a unidade de saúde fazer o traslado da criança ou adolescente, bem como seus responsáveis.



Rede de Proteção

Assistência Social

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é realizado atendimento protetivo nos limites de sua competência funcional.

A Proteção Social Básica visa proteger e promover o acesso de famílias e indivíduos a direitos e prevenir situações de risco social, violências e violação de direitos ou agravos de vulnerabilidades. O equipamento público responsável pela execução dos serviços socioassistenciais de proteção social básica é o CRAS.

A Proteção Social Especial, por sua vez, destina-se ao atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, incluindo violência e outras situações de violações de direitos. As ofertas no âmbito da PSE destinam-se à preservação da integridade, à reparação de danos decorrentes de violações de direitos, à superação de padrões violadores, e, também ao fortalecimento das famílias no desempenho da sua função protetiva e de suas condições de autonomia.

No município de Apiúna, em razão do porte, a oferta do serviço, será realizada por equipe de referência vinculado ao órgão gestor.

Portanto, nos casos de crianças e adolescentes vítima ou testemunhas de violência, estas e suas famílias serão encaminhadas para acompanhamento socioassistencial para equipe de referência da média complexidade na assistência social.

Seguindo as normativas, o SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

A proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

- O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado pelos profissionais de referência da proteção social especial.

Considerando o protocolo, quando a porta de entrada for a Assistência Social, este deve informar ao Conselho Tutelar para fins de registros e aplicação de outras medidas de proteção.

De igual modo, as comunicações dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências feita ao Conselho Tutelar, por outra unidade identificadora, poderá a demanda ser encaminhada para acompanhamento no âmbito do Serviço de Média Complexidade da política de Assistência Social, que avaliará e acompanhará o caso.



Rede de Proteção

Segurança Pública

Os agentes de segurança pública, nas suas abordagens e processos de investigação, devem conceber sua intervenção como ato protetivo e parte constitutiva da rede de proteção, guiando-se pelo princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

Os exames periciais e a coleta de vestígios em crianças e adolescentes, quando estritamente necessários, devem seguir procedimentos não revitimizante. Por dependerem de consentimento da vítima ou do adulto que figure como seu responsável, a autoridade de Segurança Pública, ao solicitar o encaminhamento da criança ou adolescente para esses serviços deve esclarecer a importância de tais exames para o processo de responsabilização e a forma como eles se processarão, em linguagem acessível e acolhedora.

Considerando o Art. 13 da Lei 13.431/2017 - A autoridade policial procederá ao registro da ocorrência policial e realizará a perícia.

- O registro da ocorrência policial consiste na descrição preliminar das circunstâncias em que se deram o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.
- O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.
- A autoridade policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei nº 13.431/2017.
- Sempre que possível, a descrição do fato não será realizada diante da criança ou do adolescente.
- A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.
- A perícia médica ou psicológica primará pela intervenção profissional mínima.
- A perícia física será realizada somente nos casos em que se fizer necessária à coleta de vestígios, evitada a perícia para descarte da ocorrência de fatos.
- Os peritos deverão, sempre que possível, obter as informações necessárias sobre o fato ocorrido com os adultos acompanhantes da criança ou do adolescente ou por meio de atendimentos prévios realizados pela rede de serviços.



Rede de Proteção

Segurança Pública

Se forem constatadas que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais:

- Evitar o contato direto da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência com o suposto autor da violência.
- Solicitar o afastamento cautelar do investigado da residência ou local de convivência, em se tratando de pessoa que tenha contato com a criança ou o adolescente.
- Requerer a prisão preventiva do investigado, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.
- Solicitar aos órgãos socioassistenciais a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito.
- Requerer a inclusão da criança ou do adolescente em programa de proteção a vítimas ou testemunhas ameaçadas.
- Representar ao Ministério Público para que proponha ação cautelar de antecipação de prova, sempre que a demora possa causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.
- Comunicar ao Conselho Tutelar, quando a Delegacia for porta de entrada, para aplicação de medidas de proteção.

Importante:



A autoridade policial poderá realizar a escuta especializada bem como o depoimento especial policial e seguirá as orientações da Resolução 21/GAB/DGPC/SSP/2019) e do Termo de cooperação 93/2019 – TJSC/MPSC/ DGPC.



Fluxo de Revelação Espontânea

Fluxo de Revelação Espontânea





Protocolo de Revelação Espontânea

Revelação Espontânea

- Revelação espontânea:
 - A revelação espontânea é ato em que a criança ou adolescente narra fatos aos profissionais da rede que possam caracterizar suspeitas, testemunhos ou a própria violência. Esta situação ocorre justamente em virtude da criança ou adolescente sentir confiança neste profissional.
- A revelação espontânea deve-se primar pelo acolhimento do livre relato, mas sendo necessário buscar identificar na acolhida:
 - ✓ Se mais alguém sabe o que aconteceu?
 - ✓ Se tem referência protetiva?
- Diante de uma revelação espontânea, o profissional deve seguir os seguintes passos:
 - 1º: Acolher a criança ou adolescente, permitir que ela narre o ocorrido, transmitindo segurança e proteção.
 - 2º: Apenas ouvir a criança ou adolescente, sem fazer questionamentos, intervenções ou juízo de valor, que possam trazer prejuízos a sua narrativa.
 - 3º: A acolhida na revelação espontânea deve trazer segurança para criança ou adolescente, incluindo nesse processo fala como:
 - Pode confiar em mim!
 - Mas alguém sabe deste acontecimento?
 - ...ponderações que possam buscar como outras pessoas informações necessárias a proteção integral.
 - 4º: Após a fala da criança e adolescente, o dirigente do órgão ou entidade deve-se acionar os pais ou pessoa de referência da criança ou adolescente para orientar sobre os procedimentos que deverão ser realizados, (como comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar) e em seguida preencher o formulário (anexo II), reproduzindo o relato de forma mais fidedigna possível.
 - 5º: Se for caracterizada uma situação que demanda atendimento emergencial de saúde, deve-se acionar os pais ou pessoa de referência da criança ou adolescente para acompanhamento. Em até 24 horas, preencher o formulário (anexo II), reproduzindo o relato de forma mais fidedigna possível.
 - - 6º: Na situação que demanda atendimento emergencial de saúde, se não encontrado os pais, responsáveis ou pessoa indicada, deverá a criança ou adolescente ser acompanhada por um profissional do local onde ela se encontra e imediatamente comunicar ao Conselho Tutelar sobre a situação.
 - 7º: O formulário do relato espontâneo sempre deve ser encaminhado para o dirigente da instituição onde a criança ou adolescente relatou o caso.



Protocolo de Revelação Espontânea

Revelação Espontânea

- 8º: O dirigente da instituição deverá enviar uma cópia do formulário ao Conselho Tutelar via (conselho.tutelar@apiuna.sc.gov.br) para fins de registro e aplicação de medida de proteção, se necessário.
- 9º: O Conselho Tutelar, após avaliar a gravidade, e ouvindo a rede, ainda poderá encaminhar para a Escuta Especializada, caso entenda necessário.
- 10º: O Conselho Tutelar, após a condução dos seus procedimentos internos, encaminhará os casos para atendimento nos serviços de proteção social especial de média complexidade da assistência social, sem prejuízo de outros encaminhamentos que se façam necessários.
- 11º: O dirigente também encaminhará o formulário para Delegacia de Polícia Civil.
- 12º: O Boletim de ocorrência junto a Delegacia de Polícia Civil, (na Polícia Militar fora do horário de funcionamento da polícia cível), deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis legais.
- 13º: A Delegacia de Polícia Civil ou a Polícia Militar, comunicará ao Conselho Tutelar a mais breve possível, para informar da realização do Boletim de Ocorrência. O Conselho Tutelar também poderá confirmar a realização do registro de BO junto a Delegacia de Polícia Civil.
- 14º: Quando não realizado o Boletim de Ocorrência, o Conselho Tutelar aplicará medidas ao pais ou responsáveis (art. 129 - I a VII - ECA) e fará notícia de fato ao Ministério Público, da ocorrência, podendo ainda aplicar medidas de proteção a criança ou adolescente. (art. 101 I a VII - ECA)
- 15º: A rede de atendimento deve sempre buscar as informações junto aos familiares ou profissionais a quem a criança revelou o fato e evitar a revitimização.
- 16º: Importante lembrar que deve sempre ser compartilhar as informações entre os atores da rede, para garantir o atendimento integral e superar a violência.
 - Nos casos de violência grave, inclusive sexual, deve-se proceder o encaminhamento imediato a Unidade de Básica de Saúde de referência, para seguir o fluxo de atendimento ambulatorial que reúne as profilaxias.

Atenção



- A disponibilização de transporte à vítima de violência sexual até os serviços de referência é de competência da Unidade de Saúde e segurança pública, nos termos do Decreto Presidencial 7958/2013.
- Os formulários de registros não deverão identificar os profissionais a quem foi realizada a revelação espontânea, como forma de garantir o sigilo e a privacidade do comunicante, devendo constar tão somente o nome do órgão ou instituição comunicante com a identificação do responsável legal do órgão ou instituição. **Os formulários de revelação espontânea e escuta especializada não tem o escopo de produção de prova para o processo de investigação e de responsabilização, sua finalidade é proteção social e cuidados.**



Protocolo de Suspeita de Violência

Suspeita de Violência

- A suspeita de violência
 - Ocorre, quando não há expressa comunicação ou manifestação da criança e do adolescente sobre a situação concreta, mas há indícios como mudanças no comportamento, sinais de tristeza, ansiedade, apatia ou em alguns casos agitação e agressividade, ou qualquer outra característica observada pelos profissionais da rede durante o atendimento que possam ensejar a suspeita de violência. Embora a suspeita não seja uma conclusão definitiva, a ocorrência de sinais deve servir como alerta. Por se tratar de situação não conclusiva, não se deve fazer acusações precipitadas e todas as ações devem ser tomadas em função do maior benefício à vítima.
- Diante de uma suspeita de violência, o profissional deve seguir os seguintes passos:
 - 1º: Preencher o formulário (anexo II), descrevendo os motivos da suspeita de violência.
 - 2º: O formulário de suspeita de violência sempre deve ser encaminhado para o dirigente da instituição, descrevendo os indícios da suspeita de violência.
 - 3º: O dirigente do órgão ou entidade que deve acionar os pais ou pessoa de referência da criança ou adolescente para orientar sobre os procedimentos de encaminhamentos a escuta especializada, por profissional da rede a ser designado.
 - 4º: O dirigente da instituição deverá enviar uma cópia do formulário ao Conselho Tutelar via (conselho.tutelar@apiuna.sc.gov.br) para fins de registro e aplicação de medida de proteção, se necessário.
 - 5º: Na hipótese da suspeita de violência com crianças que ainda não expressam a fala e a suspeita sejam provalmente o responsável legal, deve-se acionar o Conselho Tutelar, que aplicará medidas de proteção para a criança e medidas ao pais ou responsáveis.
 - 6º: Após a Escuta especializada da criança ou adolescente, o profissional deverá compartilhar o formulário de registro com o Conselho Tutelar e a autoridade policial (se constatado crime). Identificada situação de violência, (seguirá o rito do item 12º a 16º da revelação espontânea)
 - 7º: Caso o profissional da Escuta especializada entenda necessário, poderão sugerir no formulário o atendimento de saúde ou acompanhamento na proteção social média complexidade.
 - 8º: A rede de atendimento deve sempre buscar as informações junto aos familiares ou profissionais para atendimento do caso.



Protocolo de Suspeita de Violência



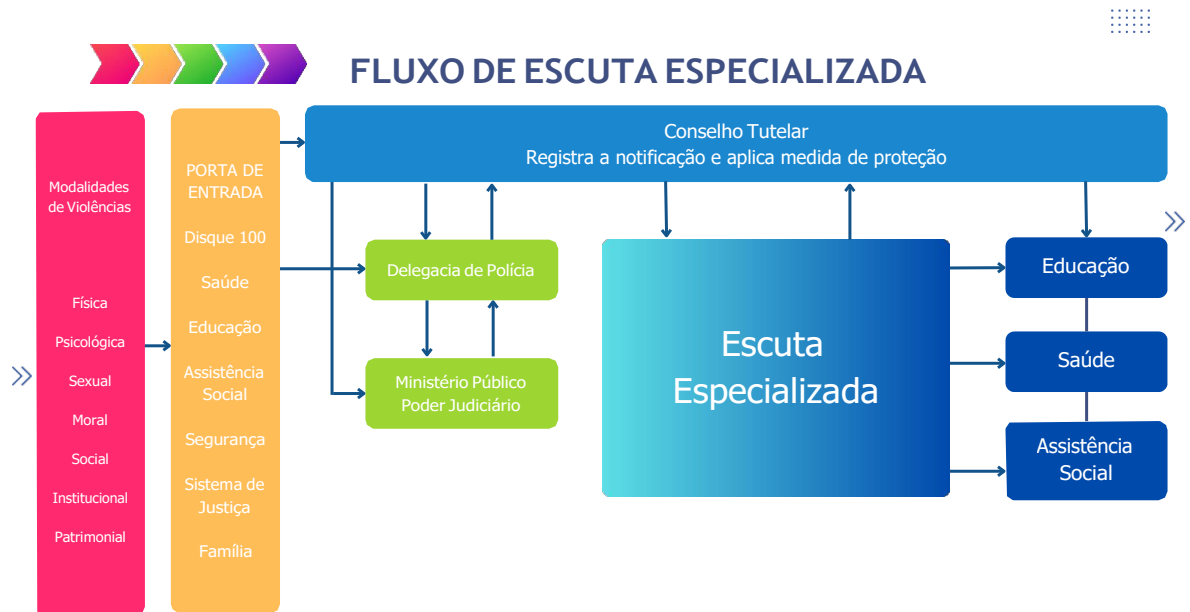
Atenção

- Nos casos de violência grave, inclusive sexual, deve-se proceder o encaminhamento imediato a Unidade de Básica de Saúde de referência, para seguir o fluxo de atendimento ambulatorial que reúne as profilaxias.
- A disponibilização de transporte à vítima de violência sexual até os serviços de referência é de competência da Unidade de Saúde e segurança pública, nos termos do Decreto Presidencial 7958/2013.
- Os formulários de registros não deverão identificar os profissionais a quem foi realizada a revelação espontânea, como forma de garantir o sigilo e a privacidade do comunicante, devendo constar tão somente o nome do órgão ou instituição comunicante com a identificação do responsável legal do órgão ou instituição.
- **Os formulários de revelação espontânea e escuta especializada não tem o escopo de produção de prova para o processo de investigação e de responsabilização, sua finalidade é proteção social e cuidados.**

Art. 8º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os sistemas de justiça, de saúde, de segurança pública e de assistência social, os Conselhos Tutelares e a comunidade escolar, poderão, na esfera de sua competência, adotar ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor. (Lei 14.344/2022)



Escuta Especializada





Escuta Especializada

A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Nesta hipótese, o profissional deve seguir os seguintes passos:

- 1º: A busca de informações quando necessário para o acompanhamento da criança e do adolescente deve ser priorizada com seus familiares ou acompanhantes, afim de evitar revitimização.
- 2º: A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.
- 3º: O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
- 4º: A escuta especializada **não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização**, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
- 5º: A escuta especializada será realizada apenas por profissional capacitado para este fim.
- 6º: Inicialmente será feita a acolhida. Trata-se do primeiro passo do atendimento humanizado, cujo objetivo é identificar as necessidades apresentadas pela criança ou adolescente e suas famílias, incluindo demandas de encaminhamentos imediatos, que não dizem respeito ao fato ocorrido.
- 7º: As interações do profissional com a criança ou adolescente, quando necessárias, devem seguir um protocolo de escuta especializada, orientado para a busca de informações que permitam o provimento do cuidado, da proteção e das medidas adequadas, não devendo de nenhum modo receber a conotação investigativa.
- 8º: Na chegada ao atendimento, o profissional deve receber a criança ou adolescente compreendendo que se trata de um momento sensível e de vulnerabilidade. Deverá ser permitido o primeiro relato livre, apenas para garantir o seguimento/acompanhamento integrado e articulado do caso no âmbito da rede de proteção do SGD.
- 9º: As perguntas feitas devem ser as estritamente necessárias para conclusão dessa etapa de atendimento e orientar ou conduzir a criança ou adolescente ao local adequado para reportar a situação e dar início às etapas subsequentes do cuidado e da proteção.



Escuta Especializada

- 10º A criança ou adolescente possui o direito de fazer-se acompanhada por seus familiares ou outro adulto da sua escolha. Crianças e adolescentes devem ser consultados separadamente, se desejam ser ouvidos desacompanhados. A falta de acompanhante não impede o atendimento.
- 11º Deve ser perguntado à vítima se é a primeira vez que ela procura apoio, de forma a evitar desgastes com perguntas e/ou indagações que já foram feitas anteriormente. Tais informações poderão ser resgatadas junto ao serviço ou equipamento que realizou o atendimento anterior.
- 12º Já no primeiro atendimento, quando se constatar que o caso envolve violência sexual, deverá ser feito o encaminhamento imediato aos serviços de saúde local, para a realização das profilaxias que forem necessárias; (conforme protocolo da saúde).
- 13º: Em caso de suspeita da ocorrência de crime, em que o autor não é um dos responsáveis pela criança ou adolescente, orientar os responsáveis sobre a necessidade do registro de Boletim de Ocorrência.
- 14º: Após a conclusão da escuta da criança ou adolescente, o profissional deverá compartilhar o formulário com demais órgãos da rede de atendimento bem como ao Conselho Tutelar, para aplicação das medidas de proteção, (se necessário).
- 15º: Uma cópia do formulário será encaminhada para o Conselho Tutelar e autoridade policial.
- 16º: A rede deve garantir o atendimento necessário com vista à superação das violações ocorridas.
- 17º: Os profissionais que farão a escuta especializada criarão os procedimentos metodológicos para realização dos procedimentos essenciais que garantam a proteção integral.
- 18º: A escuta especializada será realizada em ambiente próprio para este fim, que garantam acessibilidade, segurança, privacidade e sigilo. A sala deve conter poucos objetos que possam distrair a atenção da criança e ou adolescente ou ainda constranger e intimidar.
- 19º: A escuta especializada deve, obrigatoriamente, gerar formulário (modelo no Anexo III) documentando as informações colhidas com a criança ou o adolescente e deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar e demais atores da rede, que se fizerem necessário.



Depoimento Especial

O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

- 1º O depoimento especial deverá primar pela não revitimização e pelos limites etários e psicológicos de desenvolvimento da criança ou do adolescente.
- 2º A autoridade policial ou judiciária deverá avaliar se é indispensável a oitiva da criança ou do adolescente, consideradas as demais provas existentes, de forma a preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.
- 3º A criança ou o adolescente serão respeitados em sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.
- 4º O depoimento especial deverá ser gravado com equipamento que assegure a qualidade audiovisual. A sala de depoimento especial será reservada, silenciosa, com decoração acolhedora e simples, para evitar distrações.
- 5º A sala de depoimento especial poderá ter sala de observação ou equipamento tecnológico destinado ao acompanhamento e à contribuição de outros profissionais da área da segurança pública e do sistema de justiça.
- 6º O depoimento especial será regido por protocolo de oitiva.
- 7º O depoimento especial deverá ser conduzido por autoridades capacitadas e realizado em ambiente adequado ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Depoimento Especial Policial

Caracteriza-se por uma excepcionalidade e seguirá as orientações da Resolução 21/GAB/DGPC/SSP/2019) e do Termo de cooperação 93/2019 – TJSC/MPSC/ DGPC.

Pode ocorrer em três situações

- Flagrante
- Desconhecimento do autor da violência
- Descrição insuficiente do fato.

Será realizado sem contraditório e não necessariamente elimina a depoimento especial judicial, por isso mais adequado, quando possível é requerimento de depoimento especial judicial em sede de produção antecipada de prova.

Assim, o conteúdo de depoimento do depoimento policial será anexado ao inquerido policial.



Base legal do fluxo

Sistema de Garantias de Direitos para Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Modalidades de Violências: Art. 4º - Lei 13.431/2017

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

- I - **Violência física**, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- II - **Violência psicológica**:
 - a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
 - b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
 - c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
- III - **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
 - a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
 - b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
 - c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
- IV - **violência institucional**, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
- V - **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022)



Base legal do fluxo

Portas de Entrada: Art. 13 - Lei 13.431/2017

- Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.
 - Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão promover, periodicamente, campanhas de conscientização da sociedade, promovendo a identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional.

Medidas aplicáveis pelo Conselho Tutelar: Art. 101, 129, Art. 136 Lei 8.069/1990

- Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
 - I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
 - II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
 - III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
 - IV – inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
 - V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
 - VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - VII – acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
- Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:
 - I – encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
 - II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
 - IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
 - V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
 - VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
 - VII – advertência;
- Art. 136 [...]
 - IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
 - V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.



Base legal do fluxo

Serviço Local de Referência: Art. 7º, 13, 16, 17, 18, Lei 13.431/2017 e Art.9º e 10, Decreto 9.603/2018

- ♦ Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.
- ♦ Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o **dever de comunicar** o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.
- ♦ Art. 16. O poder público poderá criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, compostos por equipes multidisciplinares especializadas.
 - Parágrafo único. Os programas, serviços ou equipamentos públicos poderão contar com delegacias especializadas, serviços de saúde, perícia médico-legal, serviços socioassistenciais, varas especializadas, Ministério Público e Defensoria Pública, entre outros possíveis de integração, e deverão estabelecer parcerias em caso de indisponibilidade de serviços de atendimento.
- ♦ Art. 17. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão criar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), serviços para atenção integral à criança e ao adolescente em situação de violência, de forma a garantir o atendimento acolhedor.
- ♦ Art. 18. A coleta, guarda provisória e preservação de material com vestígios de violência serão realizadas pelo Instituto Médico Legal (IML) ou por serviço credenciado do sistema de saúde mais próximo, que entregará o material para perícia imediata, observado o disposto no art. 5º da lei 13.431/2017.

Decreto 9603/2018

- ♦ Art. 9º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, os quais deverão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto:
 - § 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
 - I - acolhimento ou acolhida;
 - II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
 - III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
 - IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
 - V - comunicação à autoridade policial;
 - VI - comunicação ao Ministério Público;
 - VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
 - VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
 - § 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
 - § 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos.
- ♦ Art. 10. A atenção à saúde das crianças e dos adolescentes em situação de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.



Base legal do fluxo

Escuta especializada: Art. 19, 20 e 21 do Decreto 9603/2018.

- Art. 19. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
 - § 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.
 - § 2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
 - § 3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
 - § 4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
- Art. 20. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado conforme o disposto no art. 27 do decreto.
- Art. 21. Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos da rede de proteção adotarão procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º do decreto.



Base legal do fluxo

Procedimentos do Depoimento Especial: Art. 8º, 12, 22, da Lei 13.431/2017

- ♦ Art. 8º Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.
- ♦ Art. 12. O depoimento especial será colhido conforme o seguinte procedimento:
 - I - os profissionais especializados esclarecerão a criança ou o adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais;
 - II - é assegurada à criança ou ao adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos;
 - III - no curso do processo judicial, o depoimento especial será transmitido em tempo real para a sala de audiência, preservado o sigilo;
 - IV - findo o procedimento previsto no inciso II deste artigo, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco;
 - V - o profissional especializado poderá adaptar as perguntas à linguagem de melhor compreensão da criança ou do adolescente;
 - VI - o depoimento especial será gravado em áudio e vídeo.
 - § 1º À vítima ou testemunha de violência é garantido o direito de prestar depoimento diretamente ao juiz, se assim o entender.
 - § 2º O juiz tomará todas as medidas apropriadas para a preservação da intimidade e da privacidade da vítima ou testemunha.
 - § 3º O profissional especializado comunicará ao juiz se verificar que a presença, na sala de audiência, do autor da violência pode prejudicar o depoimento especial ou colocar o depoente em situação de risco, caso em que, fazendo constar em termo, será autorizado o afastamento do imputado.
 - § 4º Nas hipóteses em que houver risco à vida ou à integridade física da vítima ou testemunha, o juiz tomará as medidas de proteção cabíveis, inclusive a restrição do disposto nos incisos III e VI deste artigo.
 - § 5º As condições de preservação e de segurança da mídia relativa ao depoimento da criança ou do adolescente serão objeto de regulamentação, de forma a garantir o direito à intimidade e à privacidade da vítima ou testemunha.
 - § 6º O depoimento especial tramitará em segredo de justiça.
- ♦ Art. 22. Os órgãos policiais envolvidos envidarão esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu.



Base legal do fluxo

Atuação da autoridade policial – Art. 13 e 14 do Decreto 9603/2018.

- ♦ Art. 13. A autoridade policial procederá ao registro da ocorrência policial e realizará a perícia.
 - § 1º O registro da ocorrência policial consiste na descrição preliminar das circunstâncias em que se deram o fato e, sempre que possível, será elaborado a partir de documentação remetida por outros serviços, programas e equipamentos públicos, além do relato do acompanhante da criança ou do adolescente.
 - § 2º O registro da ocorrência policial deverá ser assegurado, ainda que a criança ou o adolescente esteja desacompanhado.
 - § 3º A autoridade policial priorizará a busca de informações com a pessoa que acompanha a criança ou o adolescente, de forma a preservá-lo, observado o disposto na Lei nº 13.431, de 2017.
 - § 4º Sempre que possível, a descrição do fato não será realizada diante da criança ou do adolescente.
 - § 5º A descrição do fato não será realizada em lugares públicos que ofereçam exposição da identidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.
 - § 6º A perícia médica ou psicológica primará pela intervenção profissional mínima.
 - § 7º A perícia física será realizada somente nos casos em que se fizer necessária a coleta de vestígios, evitada a perícia para descarte da ocorrência de fatos.
 - § 8º Os peritos deverão, sempre que possível, obter as informações necessárias sobre o fato ocorrido com os adultos acompanhantes da criança ou do adolescente ou por meio de atendimentos prévios realizados pela rede de serviços.
- ♦ Art. 14. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei nº 13.431, de 2017, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado, do qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.



Base legal do fluxo

Medidas Judiciais de Proteção: Art. 21 da Lei 13.431/2017

- ♦ Art. 21. Constatado que a criança ou o adolescente está em risco, a autoridade policial requisitará à autoridade judicial responsável, em qualquer momento dos procedimentos de investigação e responsabilização dos suspeitos, as medidas de proteção pertinentes, entre as quais:
 - I - evitar o contato direto da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência com o suposto autor da violência;
 - II - solicitar o afastamento cautelar do investigado da residência ou local de convivência, em se tratando de pessoa que tenha contato com a criança ou o adolescente;
 - III - requerer a prisão preventiva do investigado, quando houver suficientes indícios de ameaça à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência;
 - IV - solicitar aos órgãos socioassistenciais a inclusão da vítima e de sua família nos atendimentos a que têm direito;
 - V - requerer a inclusão da criança ou do adolescente em programa de proteção a vítimas ou testemunhas ameaçadas; e
 - VI - representar ao Ministério Público para que proponha ação cautelar de antecipação de prova, resguardados os pressupostos legais e as garantias previstas no art. 5º da lei 13.431/2017, sempre que a demora possa causar prejuízo ao desenvolvimento da criança ou do adolescente.

Produção Antecipada de Provas: Art. 11 da Lei 13.431/2017

- ♦ Art. 11. O depoimento especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado.
 - § 1º O depoimento especial seguirá o rito cautelar de antecipação de prova:
 - I - quando a criança ou o adolescente tiver menos de 7 (sete) anos;
 - II - em caso de violência sexual.
 - § 2º Não será admitida a tomada de novo depoimento especial, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade pela autoridade competente e houver a concordância da vítima ou da testemunha, ou de seu representante legal.



Acompanhamento dos encaminhamentos realizados pela Rede

Todos os casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências do município, serão acompanhados pelas seguintes ações:

- ♦ 1. Através dos relatórios do Conselho Tutelar, tendo em vista que cabe a este órgão acompanhar as medidas de proteção;
- ♦ 2. Reunião trimestral com a rede de atendimento para acompanhamento das ações integradas;
- ♦ 3. Formulários;
- ♦ 4. Reunião semestral do Comitê intersetorial para aprimoramento e qualificação das ações rede de atendimento.
- ♦ Todas estas ações visam evitar a revitimização e a garantir proteção integral de crianças e adolescentes.



Requisitos dos profissionais de referência aptos para a realização da entrevista da escuta

São requisitos mínimos para profissionais realizar a escuta especializada no âmbito do município Apiúna/SC:

- ♦ 1) Formação de nível superior;
- ♦ 2) Participar das capacitações ofertadas pelo município;
- ♦ Cada Secretaria designará no mínimo dois profissionais concursados, com seu respectivo suplente para atuar na escuta especializada de crianças e adolescentes.

Profissionais de Referência Titulares e Suplentes Decreto Municipal nº 4427/2022

- ♦ Saúde:
 - Monica Franco
 - Karina Passero
- ♦ Educação Municipal:
 - Alini Francieli Kloth
 - Janaína Ap. Guimarães Moser
 - Michele Regina Batisti
- ♦ Educação Estadual
 - Carina Penz de Oliveira
- ♦ Assistência Social:
 - Daniela Cristofolletti -Família acolhedora



Capacitações

Considerando a Resolução 05/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), define-se os conteúdos mínimos para capacitação da rede de atendimento e dos profissionais que farão a escuta especializada.

Capacitação para rede do Sistema de Garantias de Direitos da Crianças e do Adolescentes

Conteúdos essenciais:

- Fluxo local e intersetorial frente à suspeita ou revelação de violência, incluindo ferramenta de compartilhamento de informações;
- Boas práticas de acolhida e escuta diante da revelação espontânea;
- Especificidades dos fluxos internos (dadas as especificidades dos serviços, sugere-se que todas as políticas capacitem internamente e intersetorialmente seus profissionais);
- Planejamento conjunto de campanhas para informar e sensibilizar a comunidade geral quanto às ações adequadas diante da suspeita e/ou confirmação de violência, de modo a proteger e não constranger a criança/adolescente;
- Aprofundamento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Conteúdo mínimo de capacitação dos profissionais que poderão realizar a entrevista de escuta especializada:

- Conceito, contexto e tipologia da violência contra a criança e adolescente: Violência Física, Psicológica, Negligência e Sexual (Abuso e exploração sexual);
- Marco histórico da violação de direitos da criança e do adolescente e os aspectos normativos da Lei 13.431/2017 e o Decreto 9603/2018.
- Identificação de sinais e sintomas de violência;
- Processos de memória e linguagem;
- Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;
- Papel das políticas públicas (proteção, defesa e controle);
- Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência;
- Processo de entrevista da escuta especializada;
- Estudo de caso;
- Simulação da entrevista.



Capacitações

Metodologia sugerida para as capacitações

Deve-se considerar para além dos conteúdos teóricos acima descrito, a metodologia do processo formativo:

- Revisão teórica (mínimo de 6 horas, incluindo aulas e material de apoio);
- Estudos de caso (sobre o fluxo na rede e sobre a entrevista propriamente dita);
- Atividades de retenção de conteúdo;
- Role-playing e simulação de entrevista: a técnica prevê uma simulação da escuta especializada e treina todas as possíveis situações, boas ou ruins, que podem acontecer durante o procedimento;
- Supervisão de prática de entrevista: A Supervisão Técnica tem por objetivo geral fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção;
- Previsão de reciclagem e supervisão anual pelo Comitê Gestor (certificados deverão ter validade de no máximo 2 anos).



Financiamento das Ações

As despesas para garantia de atendimento qualificado e capacitação dos profissionais ficarão a cargo:

- Secretaria de Municipal de Saúde e Promoção Social;
- Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

O município deve incorporar as despesas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).



Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n. 13.431, de 04 de abril de 2017**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm

BRASIL. **Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022**. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.htm

BRASIL. **Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência, 2017**. Ministério dos Direitos Humanos. Disponível em:
<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Parametros-de-Escuta.pdf>

CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº. 33, de 23 de novembro de 2010**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1194>>

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014**. Disponível em:
<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-169.pdf>

ONU – Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre os Direitos da Criança, 20 de novembro de 1989**. Disponível em:
https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.html

ONU. **Resolução nº 20/2005**. Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. Disponível em:
http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/onu/resolucao_20_2005_ecosoc_onu_port.pdf



Anexo I

MAPEAMENTO DA REDE MUNICIPAL

1. Política de Assistência Social

1.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Endereço: Avenida Florianópolis (ao lado do Posto de Saúde), Centro Apiúna/SC

Telefone: 47 3306 2151

E-mail: cras@apiuna.sc.gov.br

1.2 Gestão, Média e Alta Complexidade

Endereço: Rua Joinville, 30 Centro, Apiúna/SC

Telefone: 47 3306 2125

E-mail: assistentesocial.apiuna@apiuna.sc.gov.br

2. Política de Saúde

Endereço: Avenida Florianópolis, 107, Centro, Apiúna/SC

Telefone: 47 3353 2500

E-mail: sec1.saude@apiuna.sc.gov.br

3. Política de Educação

3.1 Escolas Municipais: Educação Infantil, Ensino Fundamental

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO

Endereço: Estrada Geral Subida. Bairro Subida, Apiúna – SC

Fone: (47) 3353-6062

E-mail: ceisonhoencantado@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 4h30min às 17h.

Atendimento: De 0 (zero) até completar 6 anos.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA

Endereço: Estrada Geral Ribeirão Vinte, São Pedro, Apiúna – SC

Fone: (47) 3175-0022

E-mail: ceidoceinfancia@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 4h30min às 17h.

Atendimento: De 0 (zero) até completar 6 anos.

CEI CAROLINE DO NASCIMENTO e PRÉ-ESCOLAR CINDERELA

Endereço: Rua Ponta Grossa, 137, Centro, Apiúna – SC

Fone: (47) 3353-1118

E-mail: ceicarolinedonascimento@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 4h30min às 22h15min.

Atendimento: De 0 (zero) até completar 6 anos.



Anexo I

ESCOLA INFANTIL ELI TEREZINHA COELHO STHANKE

Endereço: Rua 300, Loteamento Helena Bernardi Morro, Apiúna – SC

Fone: (47) 3306-2151

E-mail: escolaelicoelhostanke@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, 7h30min às 11h30min e 13h às 17h.

Atendimento: Jardim e Pré-Escolar.

ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ALBERTINA KREUSCH CAPRALE

Endereço: Estrada Geral Santa Rosa, Apiúna – SC

Fone: (47) 3391-2304

E-mail: escolaalbertinacaprale@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, 7h às 11h e 12h20min às 16h20min

Atendimento: Jardim ao 9º ano

ESCOLA BÁSICA PROFESSOR WADISLAU SCHMIDT

Endereço: Estrada Geral Vargem Grande, Apiúna – SC

Fone: (47) 98819-4621

E-mail: escolawadislausechmidt@apiuna.sc.gov.br

Endereço: Estrada Geral Vargem Grande, Apiúna – SC

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, 6h55min às 10h55min e 13h10min às 17h10min.

Atendimento: Jardim ao 9º ano

ESCOLA BÁSICA SUBIDA

Endereço: Estrada Geral Subida, Apiúna – SC

Fone: (47) 3353-8084

E-mail: escolasubida@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, 7h20min às 11h20min e 12h45min às 16h45min.

Atendimento: Jardim ao 9º ano

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETERS

Endereço: Rua 300, nº 198, Loteamento Helena Bernardi Morro, Apiúna – SC

Fone: (47) 3353-1515

E-mail: escolavictoriapeters@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, 7h30min às 11h30min e 13h às 17h.

Atendimento: Jardim ao 9º ano

ESCOLA ISOLADA CAPELA SÃO PEDRO

Endereço: BR 470 km 107, São Pedro, Apiúna – SC

Fone: (47) 99183-5612 / 3175-0010

E-mail: escolacapelaopedro@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min.

Atendimento: Jardim ao 5º ano



Anexo I

ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES

Endereço: Estrada Geral Ribeirão Basílio, São Roque, Apiúna – SS

Fone: (47) 3091-3105

E-mail: escolaedegarbrandes@apiuna.sc.gov.br

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, 7h30min às 11h30min e 12h45min às 16h45min.

Atendimento: Jardim ao 5º ano

ESCOLA ISOLADA PADRE AGUSTINHO VORGERD

Endereço: BR 470 km 110, Ribeirão Carvalho, Apiúna – SC

Fone: (47) 98802-9985

E-mail: escolapadreagustinho@apiuna.sc.gov.br

Endereço: BR 470 km 110, Ribeirão Carvalho, Apiúna – SC

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira, 7h30min às 11h30min e 12h30min às 16h30min.

Atendimento: Jardim ao 5º ano

3.2 Escolas Estaduais

Colégio de Educação Básica São João Bosco

Endereço: Rua Itajubá, 135, Centro, Apiúna/SC

Fone: 47 3353 1268

Email: diretor17949@sed.sc.gov.br

4. Poder Judiciário

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1097, Centro, Ascurra (FÓRUM)

Telefone: 47 3217 8300

E-mail: ascurra@tjsc.jus.br

5. Ministério Público

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1097, Centro, Ascurra (FÓRUM)

Telefone: 47 3383 3901

E-mail: ascurrapj@mpsc.mp.br

6. Conselho Tutelar

Endereço: Rua Itajaí, 165, Centro, Apiúna

Telefone: 47 3353 1603

E-mail: conselho.tutelar@apiuna.sc.gov.br



Anexo II

FORMULÁRIO DE REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Data do preenchimento*: ____/____/____

Situação da violência: () Revelação Espontânea () Suspeita/Percepção profissional
() Denúncia

DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nome completo*: _____

Data de Nascimento*: ____/____/____

Endereço*: _____

Telefone: _____

Filiação:

Pai*: _____

RG _____ CPF: _____

DN: _____

Mãe*: _____

RG _____ CPF: _____

DN: _____

Reside com os pais*? () Sim () Não. Com quem reside?

SITUAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Local/Serviço que identificou a suspeita de violência ou presenciou a revelação da
violência*:

TIPO(S) DE VIOLÊNCIA(S) IDENTIFICADA(S)*:

() Violência Física: entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente
que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

() Violência Sexual Abuso Sexual

() Violência Sexual Exploração Sexual

() Violência Sexual Tráfico de pessoas

() Violência Institucional

Atenção: Este documento deverá seguir na rede de atendimento, direcionado ao órgão, equipamento ou profissional interessado, sendo obrigatório o sigilo e conduta ética, sob pena de violação do art. 154 do Código Penal: Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa de um conto a dez contos de réis. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

[2] Os campos com asterisco caracterizam-se de preenchimento obrigatório.



Anexo II

() **Violência Psicológica:**

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

Quando ocorreu a violência*?

() Violência aguda aconteceu apenas uma vez

() Violência Crônica acontece há muito tempo e frequentemente

A criança/adolescente possui lesões visíveis? () Sim () Não () Não sei

A criança possui deficiência? () Sim () Não () Não sei

Qual: _____

Apresenta algum problema de saúde? () Sim () Não () Não sei

Qual: _____

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA VIOLÊNCIA

(PREENCHER SOMENTE SE TIVER A INFORMAÇÃO ESPONTÂNEA DA CRIANÇA)

Há indícios de quem seja o autor da violência: () Sim () Não

Se sim. Responda as demais questões:

Quem a criança/adolescentes indica como sendo o suposto autor da violência:

Vínculo de parentesco com a criança/adolescente: _____

A criança/adolescente reside com o autor da violência? () Sim () Não () Não sei

A criança/adolescente convive com o autor da violência? () Sim () Não () Não sei

Alguma pessoa tem conhecimento da situação de violência? () Não () Sim - Quem?



Anexo II

DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA OU DA SUSPEITA DE VIOLÊNCIA (PREENCHER SOMENTE QUANDO SE TRATA DE DENUNCIA OU SUSPEITA)

(Identificação da violência/ onde estavam/ o que a criança estava fazendo/ como a situação de violência apareceu, quem identificou a suspeita de violência e/ou ouviu o relato da criança):

RELATO ESPONTÂNEO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE (PREENCHER SOMENTE QUANDO SE TRATA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA) (Escrever nas palavras da criança ou do adolescente. O profissional que receber a revelação espontânea deverá se limitar a ouvir sem interferências e questionamentos que possam induzir respostas)

ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS*

- Comunicação ao Conselho Tutelar
- Preenchimento da Ficha do SINAN
- Notificação para a vigilância epidemiológica (SINAN)
- Encaminhamento para a Escuta Especializada.
- Comunicação do fato à autoridade policial
- Cientificação ao Ministério Público (Art. 13, Lei 13431/2017)
- Atendimento de Saúde
- Serviço de Média Complexidade
- Outros. Qual? _____

Orgão/Unidade *: _____

Observação: A unidade Gestora deve arquivar uma cópia deste documento com nome do profissional que informou a revelação, suspeita ou denúncia.



Anexo II

USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ESCUTA ESPECIALIZADA POR PROFISSIONAL HABILITADO*

(O Conselho Tutelar ao averiguar a situação de violência, poderá, juntamente com o profissional da Escuta Especializada avaliar sobre a necessidade de efetuar o procedimento, considerando as informações já existentes neste formulário de Registro de Informações. Se as informações são suficientes para garantir a proteção da criança/adolescentes deverá dar seguimento com aplicação de medidas e seguimento na rede de atendimento. Se, não são suficientes deverá ser realizada a Escuta Especializada)

- Encaminhamento para Escuta Especializada.
- Escuta Especializada já realizada com relatório em anexo.
- Não se aplica

- ◆ Deve-se comunicar ao Ministério Público os boletins de ocorrência registrados, para que este possa ser ciente do registro e fiscalizar a atuação da autoridade policial e cobrando, se necessário, a agilidade da apuração do delito que deve ser investigado também de forma prioritária na Polícia Civil.



Anexo III

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA REGISTRO DA ESCUTA ESPECIALIZADA

1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Órgão que realizou o atendimento:

Data e Hora:

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE (VÍTIMA):

2.1 Nome da criança/ do adolescente: _____

2.2 Gênero: () masculino () feminino

2.3 Data de nascimento ___/___/___

2.4 Endereço onde a criança/adolescente reside:

Rua: _____ n. _____

CEP: _____ Bairro: _____ Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: () _____ Celular: () _____ E-mail: () _____

3. DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEL :

3.1 Nome da mãe: _____

3.2 Nome do pai: _____

3.3 Responsável, caso não viva com os pais: _____

Grau de parentesco (com o responsável): _____

3.4 Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):

Rua: _____ n. _____

CEP: _____ Bairro: _____ Apt.: _____

Ponto de referência: _____

Fone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail () _____



Anexo III

4. VIOLÊNCIA IDENTIFICADA

Física Violência Sexual Psicológica Violência institucional outras

Registro da Escuta Especializada

(descrever as palavras utilizadas pela vítima, atentando para a observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação do possível agressor...)

Profissional que fez a escuta: _____

Encaminhamentos:

- Comunicação ao Conselho Tutelar
- Notificação para a vigilância epidemiológica
- Comunicação do fato à autoridade policial (Art. 13, Lei 13431/2017)
- Cientificação ao Ministério Público (Art. 13, Lei 13431/2017)
- Atendimento de Saúde
- Outros. Qual? _____



RESOLUÇÃO Nº 30/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6518373

**RESOLUÇÃO Nº 30/2024**

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 744 de 05 de Agosto de 2014;

Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;

Considerando a Ata da Reunião nº 439 de 10 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes, a renovação do registro da entidade ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 14 de outubro de 2024.

Clara Amancio Fächter

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna

Rua Joinville, 30, 2º andar, Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC

e-mail: cmdca@apiuna.sc.gov.br – Fone 47 3306 2125

RESOLUÇÃO Nº 31/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6518378

**RESOLUÇÃO Nº 31/2024**

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 744 de 05 de Agosto de 2014;

Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;

Considerando a Ata da Reunião nº 439 de 10 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes, a substituição da representante da Secretaria Municipal de Educação na Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas, saindo Daniela Cristofolletti e entrando Karen Lenz Betz.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 14 de outubro de 2024.

Clara Amancio Fächter

Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna

Rua Joinville, 30, 2º andar, Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC

e-mail: cmdca@apiuna.sc.gov.br – Fone 47 3306 2125

RESOLUÇÃO Nº 32/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6518381

**RESOLUÇÃO Nº 32/2024**

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 744 de 05 de Agosto de 2014;

Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;

Considerando a Ata da Reunião nº 439 de 10 de outubro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes, o dispêndio do valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), para contratação de capacitação com carga horária de doze horas com a profissional Neusa Eli Figueiredo Cerutti, bacharel em direito e mestre em serviço social. A capacitação será para toda a rede e tratará sobre acolhimento, com os temas: O trabalho em rede, como operacionalizar as ações de proteção as famílias? Trabalho social com famílias; Criação de comissão para estudo de acolhimentos não emergenciais; “Questões de vínculo e apego no Acolhimento Familiar; Proteção e Adoção: Orientações acerca do trabalho da equipe técnica em consonância com o poder judiciário da infância; Atribuições e competências da equipe técnica do serviço de acolhimento familiar e institucional, a ser realizado no primeiro semestre do exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna

Rua Joinville, 30, 2º andar, Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC

e-mail: cmdca@apiuna.sc.gov.br – Fone 47 3306 2125



Apiúna/SC, 14 de outubro de 2024.

Clara Amancio Füchter
Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna
Rua Joinville, 30, 2º andar, Centro, CEP 89135-000, Apiúna/SC
e-mail: cmdca@apiuna.sc.gov.br – Fone 47 3306 2125

Araquari

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

Publicação Nº 6517404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB7022535B6712F191265DE448E8539B3488FF24



CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024, nos termos que seguem:

Contratado: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. (CNPJ 04.727.133/0001-02)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 15 (quinze) inscrições para o “4ª Edição do seminário controle interno e externo”, ministrados nos dias 15 a 18 de outubro de 2024, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$29.850,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Araquari/SC, 14 de outubro de 2024.

SIDINEI XAVIER
00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER.00546778909
DN: CN=B, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLTI Multipla v5,
OU=31373516900191, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=SIDINEI XAVIER.00546778909
Resol: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.14 11:34:27-0300'
Fórm PDF Reader Versão: 11.2.2

Sidinei Xavier
Presidente da Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

Publicação Nº 6517439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5EC8107A0926E494268753FF418EFD97B4B51F6

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI**E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 050/2024, nos termos que seguem:

Contratado: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. (CNPJ 12.137.995/0001-16)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso “Orçamento público municipal na prática – análise, tramitação e votação da LOA pra o exercício de 2025, com base na LDO e PPA já aprovados no legislativo”, de 15 a 18 de outubro, no município de Foz do Iguaçu/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Araquari/SC, 14 de outubro de 2024.

SIDINEI
XAVIER:
00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER:
00546778909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltiplos vOs: O=31325319000151
OU=Identiconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=SIDINEI XAVIER/00546778909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.10.14 11:54:10-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.2

Sidinei Xavier**Presidente da Câmara de Vereadores**

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14-2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01-2024

Publicação Nº 6518727



SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 14 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 13195 códigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
1/2024
Processo Administrativo: 14/2024

Ao Sr(a). JAIRO DO CANTO COSTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 45/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 1/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

411116 - AUTENTICA ROSA SOUZA LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	SERVIÇO		1	R\$3.150.000,00	R\$3.150.000,00	
Total do Fornecedor:						R\$3.150.000,00	

Araranguá, 14 de outubro de 2024.

JAIRO DO CANTO COSTA
Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2024

Publicação N° 6516804



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0056/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, órgão gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito **ALCIDIR FELCHILCHER**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 518.*4*.**9-*6, e portador da Carteira de Identidade n° 1.***.80*1, Residente e domiciliado em Arroio Trinta- Santa Catarina, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 0056/2024, para Registro de Preços n° 0001/2024, Processo Administrativo n.º 0111/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, da seguinte forma, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas de reposição e acessórios em geral, com julgamento de maior percentual de desconto por lote, tendo como referência de valores a tabela do Sistema TRAZ VALOR, atendendo às demandas do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei n° 14.133/21 e do DECRETO N° 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal), de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

1.1.1. DO FORNECEDOR:

C2C PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (32.435.057/0001-00)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Percentual de Desconto Homologado
7	13	40882 - Peças e equipamentos	Un	1	25.000,00	25.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		genuínas/originais - Maquinários pesados Pá Carregadeira MARCA MICHIGAN CLARK Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.					
7	14	40883 - Prestação Serviços - Maquinários pesados Pá Carregadeira MARCA MICHIGAN CLARK Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação,	Un	1	5.000,00	5.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
9	17	40886 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Britador Móvel MARCA CCM Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	4.000,00	4.000,00	10,5%
9	18	40887 - Prestação de Serviços - Maquinários Pesados Britador Móvel MARCA CCM Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, sistema elétrico/eletrônico, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios,	Un	1	1.000,00	1.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, pintura, funilaria e afins.					
10	19	40888 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Motoniveladora e Trator Esteira MARCA CASE Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno	Un	1	180.000,00	180.000,00	10,5%
10	20	40889 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Motoniveladora e Trator Esteira MARCA CASE Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica,	Un	1	15.000,00	15.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
11	21	40890 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Rolo Compactador MARCA JCB Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	90.000,00	90.000,00	10,5%
11	22	40891 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Rolo Compactador MARCA JCB Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema	Un	1	10.000,00	10.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
12	23	40892 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Retroescavadeira MARCA CATERPILLAR Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	70.000,00	70.000,00	10,5%
12	24	40893 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Retroescavadeira MARCA CATERPILLAR Prestação de	Un	1	8.000,00	8.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
13	25	40894 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Escavadeira Hidráulica MARCA HYUNDAI Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



13	26	40895 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Escavadeira Hidráulica MARCA HYUNDAI Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	5.000,00	5.000,00	10,5%
14	27	40896 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Motoniveladora e Mini Carregadeira MARCA NEW	Un	1	75.000,00	75.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		HOLLAND Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.					
14	28	40897 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Motoniveladora e Mini Carregadeira MARCA NEW HOLLAND Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria,	Un	1	11.000,00	11.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
15	29	40898 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Retroescavadeira MARCA RANDOM Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10,5%
15	30	40899 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Retroescavadeira MARCA RANDOM Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação,	Un	1	7.000,00	7.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
16	31	40900 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Maquinários pesados Retroescavadeira e Pá Carregadeira MARCA XCMG Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	200.000,00	200.000,00	10,5%
16	32	40901 - Prestação de Serviços - Maquinários pesados Retroescavadeira e Pá Carregadeira MARCA XCMG Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico,	Un	1	18.000,00	18.000,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.				
Valor Total					819.000,00	

Os produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ 819.000,00.

1.2. Local da prestação dos serviços:

1.2.1. PARA OS LOTES, 7 e seguintes (máquinas pesadas e tratores):

A) A contratada deverá preferencialmente executar os serviços na sede da contratante, sendo por conta da contratada o deslocamento e ferramentaria.

B) Havendo necessidade dos serviços mais complexos a serem executados nas dependência da empresa vencedora, todas as despesas com transporte, independentemente da distância correrá por conta da contratada, o qual deverá ser efetuado por guincho ou prancha conforme a legislação de trânsito vigente, sem custos adicionais ao município;

1.3. Prazo de Execução:

1.3.1. Após a solicitação de peças ou serviços por (WhatsApp ou e-mail) o FORNECEDOR deverá apresentar orçamento, o qual deverá ser entregue dentro de 1 (um) dias útil, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme Tempo Padrão, bem como o quantitativo e a descrição das peças contendo nome da peça, marca e número da peça para reposição.

1.3.2. A prestação dos serviços e fornecimento das peças para o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso haja necessidade de maior tempo, o mesmo deverá ser justificado e suas justificativas enviadas por e-mail ao fiscal do contrato e autorizado pelo mesmo com a devolutiva do e-mail;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



1.3.3. Quando se fizer necessária o fornecimento apenas de peças requeridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sendo que todas as despesas de transportes, cargas, descarga e demais encargos ficará por conta da CONTRATADA.

1.3.4. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.3.5. A entrega dos itens e prestação dos serviços contratados, serão executados de forma parcelada de acordo com as demandas que forem apresentadas pelas secretarias demandantes.

1.3.6. A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0111/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0056/2024-PE, também ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa desta Ata de registro de preços correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024/2025, conforme segue:

154 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
153 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
151 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
259 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
271 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após CADA prestação de serviços e fornecimento de peças (quando for o caso), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

4.1.2. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

4.1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de referência do Sistema Traz Valor, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

4.1.4. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.5. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

4.5. Transcorrido do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata e havendo solicitação formal da fornecedora, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer/executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados/entrega das peças, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos ou serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os servidores mencionados do Termo de Referência, de acordo com cada Secretaria demandante.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

- a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos produtos/serviços que estará sendo entregues pelo Licitante vencedor.
- b)** Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

7.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

- a) O recebimento dos materiais/serviços será provisório no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



b) O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento da Administração Pública. Entendemos que a subcontratação parcial pode ser necessária para alguns serviços específicos, como estofaria, tapeçaria, pinturas e outras atividades que costumam ser exercidas por fornecedores específicos. Mas a licitante poderá indicar outras.

9.1.1. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2. No processo de habilitação, a contratada deve indicar claramente quaisquer serviços que pretenda subcontratar, assegurando que os subcontratados cumpram todos os requisitos estabelecidos, equivalentes aos da contratada principal.

9.1.3. O transporte dos equipamentos para oficinas subcontratadas deve ocorrer somente com autorização expressa do município, garantindo controle e rastreabilidade dos equipamentos durante todo o processo de manutenção.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

10.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

10.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

10.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando - se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

11.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5. A Contratada manterá durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



11.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

11.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC
82.826.462/000-27
ALCIDIR FELCHILCHER
ÓRGÃO GERENCIADOR

C2C PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
32.435.057/0001-00
CÉSAR MURILO FLORES
FORNECEDOR

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024

Publicação Nº 6516805



ATA DE REGISTRO DE PREÇOº Nº 0002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, órgão gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito **ALCIDIR FELCHILCHER**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 518.*4*.*9-*6, e portador da Carteira de Identidade nº 1.***.*80*1, Residente e domiciliado em Arroio Trinta- Santa Catarina, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0056/2024, para Registro de Preços nº 0001/2024, Processo Administrativo nº 0111/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, da seguinte forma, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas de reposição e acessórios em geral, com julgamento de maior percentual de desconto por lote, tendo como referência de valores a tabela do Sistema TRAZ VALOR, atendendo às demandas do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal), de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

1.1.1. DO FORNECEDOR:

RENATO PNEUS E ACESSORIOS LTDA (10.760.365/0001-78)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Percentual de Desconto Homologado
1	1	40870 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Veículos Leves	Un	1	384.000,00	384.000,00	10%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.					
1	2	40871 - Prestação de Serviços - Veículos Leves Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	76.400,00	76.400,00	10%
2	3	40872 - Peças e equipamentos genuínas/originais - Veículos Médios Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	267.000,00	267.000,00	10,5%
2	4	40873 - Prestação de serviços - Veículos Médios Prestação de serviços	Un	1	43.500,00	43.500,00	10,5%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



	de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
Valor Total					770.900,00	

Os produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ 770.900,00.

1.2. Local da prestação dos serviços:

1.2.1. PARA OS LOTES 1,2 (veículos leves e médios):

A) Em casos de manutenção leve, com diagnóstico já informado pelo Departamento de Oficinas em que não se demonstre a necessidade de desmonte do equipamento/veículos, a execução dos Serviços Mecânicos se dará, se possível no Pátio de Máquinas do Município, sendo o deslocamento, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado.

B) Caso os serviços não puderem ser realizados na sede da contratante, o município, de acordo com o princípio da razoabilidade, se dispõe realizar o deslocamento da Peça defeituosa e/ou o Equipamento/veículo completo, até a sede da contratada, respeitando a distância máxima permitida de 45 KM. Exceto em caso de veículos imobilizados.

C) No caso de veículos imobilizados, compete a contratada efetuar o transporte dos veículos automóveis, caminhões e ônibus, utilizando-se de veículo guincho ou prancha sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias, sendo que os custos com transporte serão por conta do contratado.

1.3. Prazo de Execução:

1.3.1. Após a solicitação de peças ou serviços por (WhatsApp ou e-mail) o FORNECEDOR deverá apresentar orçamento, o qual deverá ser entregue dentro de 1 (um) dias

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Capital Catarinense da Cultura Italiana



útil, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme Tempo Padrão, bem como o quantitativo e a discriminação das peças contendo nome da peça, marca e número da peça para reposição.

1.3.2. A prestação dos serviços e fornecimento das peças para o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso haja necessidade de maior tempo, o mesmo deverá ser justificado e suas justificativas enviadas por e-mail ao fiscal do contrato e autorizado pelo mesmo com a devolutiva do e-mail;

1.3.3. Quando se fizer necessária o fornecimento apenas de peças requeridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sendo que todas as despesas de transportes, cargas, descarga e demais encargos ficará por conta da CONTRATADA.

1.3.4. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.3.5. A entrega dos itens e prestação dos serviços contratados, serão executados de forma parcelada de acordo com as demandas que forem apresentadas pelas secretarias demandantes.

1.3.6. A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção. No caso dos veículos pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, os serviços poderão ser solicitados fora do horário comercial, por serem veículos que prestam serviço que demandam atendimentos de urgência;

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0111/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0056/2024-PE, também ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa desta Ata de registro de preços correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024/2025, conforme segue:

141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana



139 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 74 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 248 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 73 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 131 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 289 - 1 . 2006 . 6 . 182 . 4 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 178 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 177 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 281 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 105 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 169 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.35 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 104 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 37 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 274 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 97 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 271 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 95 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 94 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 154 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 218 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 153 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 152 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 151 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 87 - 1 . 2006 . 6 . 182 . 4 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 262 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 214 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.32 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 259 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 82 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.20 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 254 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
 79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
 CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após CADA prestação de serviços e fornecimento de peças (quando for o caso), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

4.1.2. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

4.1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de referência do Sistema Traz Valor, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

4.1.4. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.5. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

4.5. Transcorrido do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata e havendo solicitação formal da fornecedora, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer/executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados/entrega das peças, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos ou serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os servidores mencionados do Termo de Referência, de acordo com cada Secretaria demandante.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

- a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos produtos/serviços que estará sendo entregues pelo Licitante vencedor.
- b)** Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

7.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

- a) O recebimento dos materiais/serviços será provisório no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



b) O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento da Administração Pública. Entendemos que a subcontratação parcial pode ser necessária para alguns serviços específicos, como estofaria, tapeçaria, pinturas e outras atividades que costumam ser exercidas por fornecedores específicos. Mas a licitante poderá indicar outras.

9.1.1. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2. No processo de habilitação, a contratada deve indicar claramente quaisquer serviços que pretenda subcontratar, assegurando que os subcontratados cumpram todos os requisitos estabelecidos, equivalentes aos da contratada principal.

9.1.3. O transporte dos equipamentos para oficinas subcontratadas deve ocorrer somente com autorização expressa do município, garantindo controle e rastreabilidade dos equipamentos durante todo o processo de manutenção.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

10.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

10.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

10.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando - se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

11.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5. A Contratada manterá durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



11.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

11.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC
82.826.462/000-27
ALCIDIR FELCHILCHER
ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS
10.760.365/0001-78
ADÃO RENATO CESA
FORNECEDOR

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024

Publicação Nº 6516806



ATA DE REGISTRO DE PREÇOº Nº 0003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0056/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, órgão gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito **ALCIDIR FELCHILCHER**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 518.4*.**9.*6, e portador da Carteira de Identidade nº 1.***.80*1, Residente e domiciliado em Arroio Trinta- Santa Catarina, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0056/2024, para Registro de Preços nº 0001/2024, Processo Administrativo nº 0111/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram a presente Ata de Registro de Preços, da seguinte forma, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, incluindo o fornecimento de peças originais ou genuínas de reposição e acessórios em geral, com julgamento de maior percentual de desconto por lote, tendo como referência de valores a tabela do Sistema TRAZ VALOR, atendendo às demandas do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do DECRETO Nº 2491, de 13 de setembro de 2023 (legislação municipal), de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:

1.1.1. DO FORNECEDOR:

RETÍFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME (12.870.611/0001-70)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)	Percentual de Desconto Homologado
3	5	40902 - Peças e equipamentos genuínos/originais -	Un	1	250.000,00	250.000,00	10%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		Ônibus e Micro-ônibus Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.					
3	6	40903 - Prestação de Serviços - Ônibus e Micro-ônibus Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%
4	7	40876 - Peças e equipamentos genuínas/originais- Caminhões Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	115.000,00	115.000,00	10%
4	8	40877 - Prestação de Serviços - Caminhões Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico,	Un	1	24.500,00	24.500,00	10%

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



		sistema ar condicionado, Scanner/Raster, injeção eletrônica, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, tapeçaria pintura, funilaria e afins.					
5	9	40878 - Peças e equipamentos genuínos/originais - Tratores Agrícolas Fornecimento de peças, materiais e demais itens necessários a manutenção dos veículos, sendo todos original ou genuíno.	Un	1	135.000,00	135.000,00	10%
5	10	40879 - Prestação de Serviços - Tratores Agrícolas Prestação de serviços de mão de obra/hora homem, compreendendo no mínimo os serviços de: Motor, rodas, suspensão, coluna de direção, sistema elétrico/eletrônico, sistema ar condicionado, Scanner/Raster, revisão geral, sistema de alimentação, sistema de lubrificação, sistema de freios, solda, fresa e recuperação de peças e torno, retífica, estofaria, pintura, funilaria e afins.	Un	1	25.200,00	25.200,00	10%
Valor Total						609.700,00	

Os produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ 609.700,00.

1.2. Local da prestação dos serviços:

1.2.1. PARA OS LOTES 3 e 4 (caminhões, ônibus e micro-ônibus):

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



A) Em casos de manutenção leve, com diagnóstico já informado pelo Departamento de Oficinas em que não se demonstre a necessidade de desmonte do equipamento/veículos, a execução dos Serviços Mecânicos se dará, se possível no Pátio de Máquinas do Município, sendo o deslocamento, ferramentaria e todos os recursos necessários por conta do contratado.

B) Caso os serviços não puderem ser realizados na sede da contratante, o município, de acordo com o princípio da razoabilidade, se dispõe a realizar o deslocamento da Peça defeituosa e/ou o Equipamento/veículo completo, até a sede da contratada, respeitando a distância máxima permitida de 45 KM. Exceto em caso de veículos imobilizados.

C) No caso de veículos imobilizados, compete a contratada efetuar o transporte dos veículos automóveis, caminhões e ônibus, utilizando-se de veículo guincho ou prancha sempre atendendo a legislação de trânsito quando ao transporte de veículos em rodovias, sendo que os custos com transporte serão por conta do contratado.

1.2.2. PARA O LOTE 5:

A) A contratada deverá preferencialmente executar os serviços na sede da contratante, sendo por conta da contratada o deslocamento e ferramentaria.

B) Havendo necessidade dos serviços mais complexos a serem executados nas dependências da empresa vencedora, todas as despesas com transporte, independentemente da distância correrá por conta da contratada, o qual deverá ser efetuado por guincho ou prancha conforme a legislação de trânsito vigente, sem custos adicionais ao município;

1.3. Prazo de Execução:

1.3.1. Após a solicitação de peças ou serviços por (whatsapp ou e-mail) o FORNECEDOR deverá apresentar orçamento, o qual deverá ser entregue dentro de 1 (um) dias útil, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme Tempo Padrão, bem como o quantitativo e a discriminação das peças contendo nome da peça, marca e número da peça para reposição.

1.3.2. A prestação dos serviços e fornecimento das peças para o conserto dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso haja necessidade de maior tempo, o mesmo deverá ser justificado e suas justificativas enviadas por e-mail ao fiscal do contrato e autorizado pelo mesmo com a devolutiva do e-mail;

1.3.3. Quando se fizer necessária o fornecimento apenas de peças requeridas pelo Município, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, sendo que todas as despesas de transportes, cargas, descarga e demais encargos ficarão por conta da CONTRATADA.

1.3.4. Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.3.5. A entrega dos itens e prestação dos serviços contratados, serão executados de forma parcelada de acordo com as demandas que forem apresentadas pelas secretarias demandantes.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



1.3.6. A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção. No caso dos veículos pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, os serviços poderão ser solicitados fora do horário comercial, por serem veículos que prestam serviço que demandam atendimentos de urgência;

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0111/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0056/2024-PE, também ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa desta Ata de registro de preços correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024/2025, conforme segue:

139 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
37 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
274 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
97 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
96 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
95 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
154 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
153 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
151 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
259 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após CADA prestação de serviços e fornecimento de peças (quando for o caso), acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando-se na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

4.1.2. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

4.1.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de referência do Sistema Traz Valor, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

4.1.4. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.5. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A presente ata de registro de preços poderá ser aditivada em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a variação do preço das mercadorias ou até mesmo diante de uma necessidade maior de aquisição de quantidade por parte da municipalidade.

4.5. Transcorrido do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata e havendo solicitação formal da fornecedora, o valor dos itens será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumido (INPC) dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer/executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados/entrega das peças, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos ou serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os servidores mencionados do Termo de Referência, de acordo com cada Secretaria demandante.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do Ata de Registro de Preços deverá, por ocasião do recebimento:

- a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos produtos/serviços que estará sendo entregues pelo Licitante vencedor.
- b)** Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e Ata de Registro de Preços.

7.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

- a) O recebimento dos materiais/serviços será provisório no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



b) O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório realizado pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento da Administração Pública. Entendemos que a subcontratação parcial pode ser necessária para alguns serviços específicos, como estofaria, tapeçaria, pinturas e outras atividades que costumam ser exercidas por fornecedores específicos. Mas a licitante poderá indicar outras.

9.1.1. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2. No processo de habilitação, a contratada deve indicar claramente quaisquer serviços que pretenda subcontratar, assegurando que os subcontratados cumpram todos os requisitos estabelecidos, equivalentes aos da contratada principal.

9.1.3. O transporte dos equipamentos para oficinas subcontratadas deve ocorrer somente com autorização expressa do município, garantindo controle e rastreabilidade dos equipamentos durante todo o processo de manutenção.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

10.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

10.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

10.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando - se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

11.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.5. A Contratada manterá durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



11.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.7. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

11.8. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC
82.826.462/000-27
ALCIDIR FELCHILCHER
ÓRGÃO GERENCIADOR

RETÍFICA E AUTOPEÇAS DOCA EIRELI ME
12.870.611/0001-70
NEOCENES STRANGINSKI
FORNECEDOR

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2024

Publicação Nº 6517855



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97.
Rua Francisco Nava, 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0031/2024-DL

Dispensa: Nº 0025/2024-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2602, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de empresa autorizada para realizar a substituição de bateria 45A 12v em garantia do veículo Spin Premier 1.8 ano Premier 2023 placas RLP7H54, pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4901 - BATERIA 45 AMP	Un		1	1.182,19	1.182,19
Total (R\$):						1.182,19

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 14 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

PAULO RENATO DE MORAIS

Data: 14/10/2024 14:27:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Renato de Moraes
Secretário de Saúde do Município de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO Nº 5083 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516898



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

DECRETO N. 5083 DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339300000000000 000.150010020000	R\$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3319000000000000 000.150010020000	R\$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 4 de outubro de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122-2023

Publicação Nº 6516936

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LEANDRO CHIARELLI, Secretário de Administração e Finanças, e pela Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, Secretária de Saúde, doravante denominada contratante, e a empresa GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.813.163/0001-44, estabelecida na Avenida Martin Luther, 111, sala 212, Bairro Vitor Konder, município de Blumenau-SC, representada neste ato pela Senhora ALESSANDRA CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, tudo de conformidade com Edital de Pregão nº 10/2023 do FMS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O prazo previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 122/2023, fica por este Termo Aditivo renovado e prorrogado a contar de 9/10/2024 até 9/10/2025, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor unitário do contrato para R\$8,16 (oito reais e dezesseis centavos), considerando o índice do INPC de 3,71%, acumulado dos últimos 12 meses até agosto/2024, a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, passando o item a vigorar com os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.600	kg	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviço de saúde.	R\$ 8,16	R\$ 29.376,00

As despesas decorrentes do presente instrumento, relativas ao exercício de 2024 e 2025, correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato e aplicável a espécie, mediante a realização de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE: ADITAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 122/2023, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 122/2023, firmado em 9 de outubro de 2023, em decorrência do Edital de Pregão n. 10/2023 do FMS.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 9 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA

Leandro Chiarelli

CONTRATANTE

GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Alessandra Cezar Ribeiro de Oliveira

CONTRATADA

Balneário Camboriú

PREFEITURA

PE Nº 011/2024 - SSSM/FMS - COMPRASGOV Nº 90087/2024 - AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E MATERIAIS AFINS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO NA ÁREA EXTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO

Publicação Nº 6517600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EC5C6A71B1F4913B4E2B548FE5BA507C25B074E

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – SSSM/FMS

COMPRASGOV Nº 90087/2024

EXCLUSIVA PARA MPE'S

OBJETO: Aquisição de luminárias e materiais afins para substituição da iluminação na área externa do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

Data da sessão eletrônica: Dia 1º (primeiro) de novembro de 2024. Horário: 13h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Valor máximo aceitável: R\$ 61.489,00.

Balneário Camboriú, 14 de outubro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 31.844/2024

Publicação Nº 6518459

PORTARIA Nº 31.844/2024

DAVID FERNANDES, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO a Sra. NATALIA BAGGIO ANDRADE, do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 14 de outubro de 2024.

DAVID FERNANDES
Prefeito em Exercício
Prefeito

PORTARIA 31.845/2024

Publicação Nº 6518510

PORTARIA Nº 31.845/2024

DAVID FERNANDES, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – DESIGNAR o Sr. FERNANDO JOSE GOBETTI MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para responder como responsável técnico contábil pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

2º – DESIGNAR o Sr. PEDRO HENRIQUE NICHELE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para responder como responsável técnico contábil pelo Fundo Municipal de Esportes de Balneário Camboriú.

3º – DESIGNAR o Sr. ALEXANDRE CHIANCONE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para responder como responsável técnico contábil pelo Fundo Municipal de Turismo de Balneário Camboriú.

4º – Este ato entra em vigor no dia 16 de outubro de 2024.

Balneário Camboriú, 14 de outubro de 2024.

DAVID FERNANDES
Prefeito em Exercício
Prefeito

PORTARIA 31.857/2024

Publicação Nº 6518517

PORTARIA Nº 31.857/2024

DAVID FERNANDES, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º – DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO a Sra. CAROLINA LOPES BOLDA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2024.

Balneário Camboriú, 14 de outubro de 2024.

DAVID FERNANDES
Prefeito em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - PMBC

Publicação Nº 6517629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA56A87B83F9FCE1F780CF00081ECEF28FC3D049

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 - PMBC

COMPRASNET Nº 90097/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de calhas e rufos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 905.317,00.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 30 de outubro de 2024. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 14 de outubro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PRIMEIRA MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 – RP – PMBC - COMPRASNET Nº 186/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Publicação Nº 6518656

PRIMEIRA MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 – RP – PMBC - COMPRASNET Nº 186/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2043 – PMBC – VIGÊNCIA ATÉ 12/01/2025.

CONTRATADA: ROSAR ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 81.825.952/0001-46

PROTOCOLO: 65.709/2024, de 03/07/2024

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ITEM 32 - 155570 - CARNE BOVINA, ISCAS DE PATINHO: DEFERIDO PARCIALMENTE o pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, alterando de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) para R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos);

ITEM 33 - 162274 - CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDO: DEFERIDO o pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, alterando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 23,51 (vinte e três reais e cinquenta e um centavos);

ITEM 34 - 154936 - FILÉ DE SASSAMI IQF: DEFERIDO PARCIALMENTE o pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, alterando de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) para R\$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos);

ITEM 35 - 154937 - FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DESOSSADO IQF: INDEFERIDO o pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, devido ao valor homologado referente ao RP Nº 010/2024 - PMBC, Ata nº 116/2024, de 03/06/2024, ser menor que o valor homologado referente ao RP Nº 141/2023 - PMBC, Ata nº 006/2024, de 12/01/2024.

II - DA ALTERAÇÃO

Altera-se o valor unitário no sistema conforme os itens acima especificados.

III - DA DECISÃO

Este ato retroage ao dia 03 de julho de 2024, data de protocolização do pedido da requerente.

Ficam mantidas as disposições da Ata de Registro de Preços, sendo somente alterado o valor unitário no sistema para fins de processamento das aquisições.

Balneário Camboriú, SC, 14 de Outubro de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário De Compras
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**PORTARIA 31.835/2.024**

Publicação Nº 6517804

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

**PORTARIA N.º31.835/2024**

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e § 5º, da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 65 e 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos da **Decisão Judicial, Autos de Nº 5017678-79.2023.8.24.0005/SC**, e processo BCPREVI nº 125/2024,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **DOROTEIA SEHNEM SCHONS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 07 de Outubro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 31.836/2.024

Publicação Nº 6517798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI

**PORTARIA Nº 31.836/2024**

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, nos termos da decisão judicial, autos nº 501307679.2022.8.24.0005/SC e processo administrativo BCPREVI nº 126/2024,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ANELISE BEATRIZ GAMBA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 07 de outubro de 2.024.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953 Assinado de forma digital por FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA:97441805953
Dados: 2024.10.11 16:45:04 -03'00'

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 175 – Nações - CEP 88338-315 – (47) 3360-6253

PORTARIA 31.855/2.024

Publicação Nº 6517771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

**PORTARIA N.º31.855/2024**

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 107/2024,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **CARIN SUELI DOROW**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo II, lotada na Secretaria do Meio Ambiente, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 11 de Outubro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 31.856/2.024

Publicação Nº 6517781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

**PORTARIA N.º 31.856/2024**

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 54 inciso I, letra “c”, e artigo 65 da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 127/2024,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, a Sra. **IZABEL BERTHOLDE CUNHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 11 de Outubro de 2024.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – FME

Publicação Nº 6516968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90E8C1C1CDCCAF5C671D9736D68020A023B739D

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – FME

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção e inspeção anual dos extintores e de mangueiras de incêndio para as unidades da Secretaria de Educação de Balneário Piçarras/SC. Valor de Referência: R\$ 43.554,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Recebimento das propostas: das 08h do dia 16/10/2024 às 08h29min do dia 31/10/2024. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 31 de outubro 2024. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 11 de outubro de 2024.

Blaise Keniel da Cruz Duarte – Secretária de Educação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM N. 01/2024

Publicação Nº 6517231



Balneário
PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM N. 01/2024

Regulamenta a elaboração de parecer jurídico e parecer jurídico referencial pela procuradoria geral do município de balneário piçarras.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais, com fulcro nos arts. 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 210/2022, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, encartado no artigo 37, caput, e o princípio da razoável duração do processo administrativo previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para a elaboração de pareceres jurídicos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando a uniformização, padronização e eficiência dos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas no âmbito da Administração Pública e a necessidade de atuação uniforme e coordenada;

CONSIDERANDO que a adoção de Parecer Referencial já se encontra sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU n. 55, de 23 de maio de 2014, e, no âmbito estadual, conforme Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018 e Portaria GAB/PGE 040/21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado pela presente Instrução Normativa o procedimento para elaboração de Parecer Jurídico e Parecer Jurídico Referencial, no âmbito da



Balneário
PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Administração Pública Municipal direta e indireta, de modo a assegurar a legalidade, uniformidade e eficiência dos atos administrativos.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Parecer Jurídico: Manifestação jurídica de caráter opinativo elaborada como resultado de estudos e análises jurídicas da legislação, jurisprudência e doutrina que exijam aprofundamento de conteúdo, também podendo compreender a análise prévia de processos no que diz respeito aos pressupostos, condições de instrução e prosseguimento válidos, ou ainda, se for o caso, do mérito preliminar em resposta a consultas que exijam a avaliação de aspectos jurídicos.

II - Parecer Jurídico Referencial: Manifestação jurídica de caráter vinculante, que analisa as questões de Direito que envolvam matérias semelhantes, objetivando orientar a Administração Pública em processos e expedientes administrativos recorrentes, do ponto de vista dos fatos e do direito, às do caso paradigma, dispensando-se a análise jurídica individualizada.

Art. 3º A solicitação de Parecer Jurídico deverá ser formalizada pela autoridade competente, nos casos de dúvida institucional, por meio de expediente administrativo, contendo os seguintes elementos mínimos:

I - Identificação do órgão ou autoridade solicitante;

II - Exposição clara e objetiva dos fatos que motivam a consulta;

III - Indicação da questão jurídica a ser analisada;

IV - Documentação pertinente e necessária para a adequada análise do caso.

Parágrafo único. A solicitação de parecer que não atender aos requisitos do caput poderá ser devolvido à origem para complementação.



Balneário
PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 4º Os Pareceres Jurídicos serão elaborados pela Procuradoria Geral do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo conter:

- I - Identificação do parecerista;
- II - Exposição dos fatos e da matéria jurídica envolvida;
- III - Análise dos dispositivos legais, jurisprudenciais e doutrinários aplicáveis ao caso;
- IV - Conclusão fundamentada com a indicação das medidas cabíveis.

Art. 5º Na elaboração de Pareceres Jurídicos sobre matérias de complexidade elevada, a Procuradoria Geral poderá solicitar a colaboração de outros órgãos ou entidades municipais, ou de técnicos especializados, sempre que necessário.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município poderá, a critério do Procurador-Geral, expedir Pareceres Jurídicos Referenciais, destinados a orientar a Administração Pública em casos recorrentes que envolvam matérias similares.

§ 1º A aplicação do Parecer Jurídico Referencial em casos concretos deve observar rigorosamente a similitude dos fatos e das questões jurídicas abordadas.

§ 2º O Parecer Jurídico Referencial deverá ser aprovado pelo Procurador-Geral do Município e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º A revisão de Pareceres Jurídicos poderá ser requerida pelo órgão ou autoridade solicitante, mediante justificativa fundamentada, sempre que houver alteração nos fatos, na legislação aplicável ou na jurisprudência dominante.

Art. 9º Os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município poderão ser objeto de reexame ou atualização por iniciativa própria, em virtude de superveniência de nova legislação, alteração de entendimento jurisprudencial ou doutrinário, ou quando houver elementos que justifiquem a sua revisão.



Balneário
PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras/SC, 14 de outubro de 2024

RICARDO MATIELLO

Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 1461/2024

Publicação Nº 6518424

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1461/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo digital n.º 26017/2024, **RESOLVE:**

DESIGNAR, o Sr. **GUILHERME DANIEL HESSEL VIANA**, matrícula n.º 11325-05, Categoria AD, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, para conduzir os Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 14 de outubro de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/10/2024 ÀS 14:07:03 (00:00:00)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/pe67044fcs7349d>.



INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - IMP**LAO 8121_2024 - REQ. SINFAT 73680 · RESIDENCIAL FIJI EASY CLUB**

Publicação Nº 6516930

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511**Licença Ambiental de Operação
8121/2024**Instituto do Meio Ambiente
de Balneário Piçarras

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/73680/41774>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/45484 e parecer técnico nº 32487/2024, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** RESIDENCIAL FIJI EASY CLUB
CPF/CNPJ: 35350607000186
Endereço: Avenida Emanuel Pinto, nº 1146, Centro
CEP: 88380970
Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS
Estado: SC**Empreendimento****RESIDENCIAL FIJI EASY CLUB - 35350607000186**
Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE
Endereço: Avenida Emanuel Pinto, nº 1146, Centro
CEP 88380000
Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS
Estado: SC
Coordenadas UTM X 730810.11, Y 7038930.76
Inscrição imobiliária: 01.08.035.0063.068.001**Da operação****DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento é um condomínio residencial multifamiliar vertical, denominado "Fiji Easy Club", e possui as seguintes características:

Composição do Empreendimento:

- **Estrutura:** O condomínio é composto por dois blocos, cada um com 12 pavimentos, totalizando 198 unidades habitacionais.
- **Áreas Comuns:** Inclui piscina, quadra poliesportiva, salão de festas, espaço fitness, quiosque com churrasqueira e garagens cobertas.

Características do Terreno e Construção:O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

- **Área Total do Terreno:** 4.348,47 m² (conforme levantamento planialtimétrico).
- **Área Total Construída:** 20.416,06 m² (conforme projeto arquitetônico).

Infraestrutura dos Apartamentos:

- **Composição Interna:** Cada apartamento possui dois dormitórios, sala de jantar, cozinha, lavanderia, um banheiro e sala de TV.

CONTROLES AMBIENTAIS

Tratamento do Esgoto Sanitário

1. Durante a operação do empreendimento, o esgoto sanitário será tratado em uma estação do tipo lodos ativados convencional, antes de ser lançado na drenagem pública pluvial da Avenida Emanuel Pinto.
2. A estação de tratamento, localizada no pavimento térreo, foi projetada para atender uma população de 792 (setecentos e noventa e dois) contribuintes, com uma capacidade máxima de tratamento de 9,50 m³/hora.
3. A estação de tratamento é composta pelas seguintes unidades e respectivas dimensões:
 - **Tanque de retenção de sólidos:** hu 2,00 m, C 1,50 m, L 1,80 m, V 5,40 m³
 - **Tanque anaeróbio:** hu 2,00 m, C 3,10 m, L 1,80 m, V 11,16 m³
 - **Tanque anóxico:** hu 2,00 m, C 4,80 m, L 1,80 m, V 17,28 m³
 - **Tanque de aeração:** hu 2,00 m, A 38,40 m², C 8,00 m, L 4,80 m, V 76,80 m³
 - **Decantador:** hu 2,00 m, L 4,80 m, C 4,50 m, A 21,60 m²
 - **Tanque de desinfecção:** hu 1,85 m, L 0,80 m, C 4,80 m, V 7,10 m³
4. As atividades de operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto devem seguir as recomendações do projetista, conforme descrito no manual de operação e manutenção do sistema.
5. A eficiência da estação de tratamento deverá ser monitorada conforme a periodicidade estabelecida nas condições específicas desta licença.
6. O esgoto tratado e lançado indiretamente na rede pública de drenagem pluvial deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos pelas Resoluções CONSEMA nº 181/2021 e CONAMA nº 430/2011, ou por outras que vierem a substituí-las.
7. Caso algum dos parâmetros monitorados não atenda aos padrões de lançamento, medidas corretivas deverão ser adotadas imediatamente para restabelecer o equilíbrio do sistema de tratamento.
8. As caixas de gordura deverão ser limpas regularmente para garantir o bom funcionamento do sistema.

Aproveitamento da Água da Chuva

1. Realizar a manutenção do sistema de captação de água da chuva, garantindo a eficiência na coleta e uso da água.
2. Manter os níveis de cloro residual livre adequados, conforme as normas vigentes para garantir a qualidade da água.
3. Identificar as torneiras destinadas exclusivamente ao uso de água de chuva por meio de placas indicativas com a mensagem "Água Não Potável", de acordo com a ABNT NBR 15527:2019.

Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
2. Deverão ser disponibilizados nas áreas comuns do empreendimento contentores separados para resíduos recicláveis e não recicláveis, no mínimo.
3. Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser armazenados temporariamente na área apropriada para depósito e coleta situada no pavimento térreo (lixreira).
4. A área de armazenamento temporário de resíduos (lixreira) deverá estar devidamente identificada, com espaços destinados aos resíduos recicláveis e não recicláveis, separadamente.
5. Os ocupantes do empreendimento deverão ser orientados quanto à questão da coleta seletiva.
6. Os resíduos da caixa de gordura deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e destinados adequadamente.

7. Os resíduos do tanque de descarte de lodo do sistema de tratamento de efluentes deverão ser transportados e destinados por empresas licenciadas.

PROGRAMAS AMBIENTAIS

O empreendedor deverá executar os seguintes programas ambientais:

- a) Programa de Monitoramento dos Efluentes Sanitários;
- b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos;
- c) Manual de Operação e Manutenção da ETE;
- d) Programa de Operação e Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Deverão ser observados e implementados todos os Controles Ambientais e Programas Ambientais estabelecidos para o empreendimento.

2. Deverão ser apresentados **ANUALMENTE** Relatórios Técnicos ao IMP, elaborados e subscritos por profissionais habilitados, apresentando o resultado do monitoramento da eficiência da estação de tratamento de esgoto sanitário, nos moldes do “Anexo Único - Diretrizes para Apresentação do Relatório de Monitoramento” do Enunciado nº 01 do IMA /SC (Parâmetros e frequências mínimos de monitoramento de esgotos sanitários), ou outro que vier a sucedê-lo.

2.1 Os Relatórios Técnicos de Monitoramento deverão ser apresentados na periodicidade supraindicada, sendo o primeiro apresentado até 12 meses após o início de vigência desta licença.

2.2 Os seguintes parâmetros deverão ser monitorados, no mínimo:

- pH;
- Temperatura (°C);
- DBO (mg/L) 5,20;
- Materiais Sedimentáveis (mL/L);
- Óleos Vegetais e Gorduras Animais (mg/L);
- Escherichia coli (UFC/100 mL);
- Cloro Residual Total (mg/L).

2.3 A frequência mínima de monitoramento dos parâmetros acima listados é trimestral.

2.4 As coletas das amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

2.5 Os Relatórios Técnicos deverão ser acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica.

2.6 Os laudos analíticos do laboratório que realizou as análises devem ser anexados ao Relatório Técnico de Monitoramento.

2.7 Os ensaios deverão obrigatoriamente ser realizados em laboratórios reconhecidos pelo IMA. Caso haja parâmetros não reconhecidos pelo IMA, isto é, que não constem no rol acreditado pelo Instituto, esses deverão ser analisados em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

3. É proibido o lançamento dos esgoto doméstico *in natura* na rede de drenagem e no solo.

4. O esgoto sanitário tratado e lançado na rede pública de drenagem pluvial deverá estar ausentes de materiais flutuantes.

5. Na mesma periodicidade e juntamente com o Relatório Técnico de Monitoramento da estação de tratamento de efluentes, deverão ser apresentados ao IMP cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e dos Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos resíduos oriundos da manutenção e limpeza das unidades da estação de tratamento de efluentes sanitários, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos.

6. É proibido depositar diretamente em vias públicas e calçadas os resíduos gerados pelas atividades do empreendimento.

7. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

8. A Licença Ambiental autoriza a operação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

9. O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

- Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
- Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO PIÇARRAS , 03 de outubro de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

RENOVAÇÃO DE LAO 8102-2024 - REQ. SINFAT 62757 · CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. - SE 138V PIÇARRAS

Publicação Nº 6516912

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511**Renovação de Licença Ambiental de Operação
8102/2024**Instituto do Meio Ambiente
de Balneário Piçarras

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/62757/41755>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental DIV/38592 e parecer técnico nº 28682/2023, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A**CPF/CNPJ:** 08336783000190**Endereço:** Avenida Itamarati, nº 160 - CELESC DISTRIBUIÇÃO, Itacorubi**CEP:** 88034900**Município:** FLORIANÓPOLIS**Estado:** SC**Empreendimento****CELESC Distribuição S.A. - SE 138V Piçarras - 08336783000190****Atividade Licenciável:** 34.15.00 - SUBESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**Endereço:** Rodovia BR 101, nº s/nº, Jardim América**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 729690.1, Y 7038510.67**Da operação****DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento em questão é uma Subestação de Transmissão de Energia Elétrica, denominada "SE 138 kV Piçarras", com uma área útil de 0,55 hectares, localizada no município de Balneário Piçarras. Esta subestação está conectada ao Entroncamento Piçarras da Linha de Transmissão (LT) 138 kV ESUL C1 e C2, com acesso principal pela rodovia BR-101.

A subestação é equipada com dois transformadores e possui um sistema de coleta e separação de óleo isolante, incluindo uma caixa separadora para gerenciar vazamentos ou derramamentos de óleo. Conta também com um sistema de telecomando, um banco de capacitores, disjuntores e outros equipamentos essenciais para controle e proteção elétrica.

Para suporte dos equipamentos, a subestação utiliza postes e pórticos, e está equipada com sinalização de orientação e advertência específicas para as atividades realizadas. A segurança patrimonial é garantida por muros e cercas ao redor da instalação.

Além dos componentes principais, a subestação inclui uma casa de comando, que abriga quadros de controle, quadros de comunicação, bancos de baterias de emergência e um banheiro. As inspeções e manutenções são realizadas periodicamente ou conforme a solicitação da central de operações da CELESC.

ASPECTOS FLORESTAISO original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Não aplicável.

CONTROLES AMBIENTAIS

Plano de Contingenciamento:

- **Descrição:** Implementar e aplicar um plano de contingência abrangente para situações de emergência, contemplando todas as hipóteses possíveis e suas causas iniciadoras. O plano deve ser continuamente testado e atualizado por meio de treinamentos simulados, garantindo a eficácia em caso de acionamento.

Sistema de Captação e Separação de Óleo:

- **Descrição:** Operar e manter um sistema eficaz de captação e separação de óleo para lidar com eventuais vazamentos de óleo isolante dos transformadores.

Proteção Patrimonial:

- **Descrição:** Proteger a subestação com muros ou cercas de altura suficiente para impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas. Exibir simbologia de advertência em locais estratégicos para garantir a segurança.

Gerenciamento de Resíduos:

- **Descrição:** Promover a correta coleta, segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados, bem como de materiais e equipamentos inservíveis da subestação.

Manutenção e Inspeção de Equipamentos:

- **Descrição:** Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos da subestação para mitigar eventuais impactos ambientais.

PROGRAMAS AMBIENTAIS

1. Programa de Supervisão Ambiental:

- **Objetivo:** Garantir o bom funcionamento e a conservação adequada das instalações e equipamentos elétricos por meio de manutenções preventivas e corretivas. O programa visa prolongar a vida útil dos equipamentos e estruturas do empreendimento.

2. Programa de Treinamento para Manutenção de Equipamentos Elétricos:

- **Objetivo:** Capacitar o pessoal interno responsável pelo manuseio de equipamentos contendo óleo mineral isolante. O treinamento fornecerá informações detalhadas para a correta execução dos procedimentos operacionais, abordando os riscos ambientais associados.

3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos:

- **Objetivo:** Implementar procedimentos para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados durante a operação e manutenção da subestação. O programa abrange desde a geração até a disposição final dos resíduos, em conformidade com os requisitos legais.

4. Programa de Controle de Ruídos:

- **Objetivo:** Monitorar e medir os níveis de ruído no entorno da subestação, especialmente em áreas urbanas com residências próximas. O controle de ruídos será realizado em resposta a reclamações da população local para garantir o cumprimento das normas de emissão sonora.

5. Programa de Reintegração Paisagística:

- **Objetivo:** Durante inspeções e manutenções preventivas ou corretivas, avaliar a necessidade de intervenções para a manutenção e reabilitação paisagística. O programa visa assegurar que o entorno da subestação mantenha uma condição estética e funcional adequada.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não aplicável.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Planos, Programas e Controles Ambientais:

Todos os planos, programas e controles ambientais apresentados devem ser rigorosamente observados e implementados durante a vigência da licença.

2. Relatórios Técnicos Anuais:

O empreendedor deve apresentar relatórios técnicos anuais ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (IMP), elaborados e assinados por profissionais habilitados. Esses relatórios devem comprovar a implementação dos controles ambientais, bem como dos planos e programas propostos. Cada relatório deve incluir, no mínimo:

- Descrição das atividades realizadas no período;
- Registros de monitoramento e inspeções periódicas dos sistemas de controle ambiental;
- Resultados das medidas corretivas adotadas, quando aplicável;
- Evidências documentais da capacitação dos funcionários em relação aos programas ambientais implementados;
- Avaliação da eficácia dos planos e programas ambientais;
- Propostas de ajustes e melhorias nos controles, se necessário;
- Resultados das vistorias mensais realizadas pela Supervisão de Subestações e Linhas (SPSL), apresentados de forma amostral, com destaque para os aspectos ambientais mais relevantes;
- Relatórios obrigatórios de todas as vistorias realizadas bianualmente pela equipe da Divisão de Meio Ambiente (DVMB), bem como de outras vistorias adicionais que possam ser demandadas pela Supervisão de Subestações e Linhas (SPSL);
- Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR), conforme Portaria 324/2015 do IMA, bem como os Certificados de Destinação Final (CDF) dos resíduos perigosos, ainda que esses resíduos não sejam oriundos exclusivamente do empreendimento;
- No caso de vazamentos que acionem o separador de água e óleo, e que demandem coleta e destinação de resíduos, os registros dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e os respectivos CDFs deverão ser individualizados dos demais empreendimentos da companhia, para fins de controle específico.

2.1. Documento de Responsabilidade Técnica: Os relatórios técnicos devem ser acompanhados por documento de responsabilidade técnica, conforme exigido pela legislação vigente.

2.2. Periodicidade dos Relatórios Técnicos: Os relatórios técnicos devem ser apresentados anualmente, com o primeiro sendo entregue até 12 meses após o início de vigência desta licença.

3. Comunicação de Situações Anormais:

Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental devem ser comunicadas imediatamente ao órgão ambiental competente, com a devida apresentação das medidas corretivas adotadas.

4. Proibição de Lançamento de Efluentes Sem Tratamento:

Não será permitido o lançamento ou disposição de efluentes sem tratamento ou resíduos sólidos em cursos de água, rede de drenagem pluvial e/ou solo exposto.

5. Regularização do Sistema de Tratamento de Efluentes do Banheiro da Casa de Comando:

O sistema de tratamento de efluentes deverá ser regularizado durante a vigência desta Licença de Operação, atendendo à **ABNT - NBR 17076:2024**, que estabelece critérios para sistemas de menor porte. Além disso, deverá ser apresentado o **projeto as built**, acompanhado do documento de responsabilidade técnica (ART ou RRT) do profissional responsável pelo projeto e execução do sistema, no **Relatório Técnico de Atendimento a Condicionantes**, a ser apresentado no pedido de renovação desta licença. Até a conclusão da regularização, o uso dos sanitários será restrito, e o órgão ambiental deverá ser informado sobre o andamento das correções.

6. Correção de Estanqueidade do Separador de Água e Óleo:

A correção da estanqueidade do separador de água e óleo deverá ser concluída até março de 2026, conforme o cronograma estabelecido. Durante o período de correção e até a conclusão das obras, o **plano de contingência** deverá ser acionado em caso de qualquer emergência envolvendo o sistema de separação de água e óleo.

As evidências da correção deverão ser apresentadas no **segundo Relatório Técnico Anual** e incluir:

- **Laudo técnico detalhado**, emitido por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a correção da estanqueidade e a conformidade do sistema. O laudo deve incluir a descrição completa do sistema inspecionado, a verificação das possíveis fontes de vazamento e a análise do estado dos componentes críticos.
- **Registros fotográficos** datados, demonstrando as condições do sistema antes, durante e após a correção.

7. Licença Ambiental e Outras Autorizações:

A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento em conformidade com os aspectos ambientais, mas não substitui outros Alvarás, Autorizações e/ou Certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

8. Modificação ou Cancelamento da Licença:

O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras pode modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar a licença nas seguintes situações:

- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigência ou norma legal;
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
- Operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO PIÇARRAS, 02 de outubro de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Balneário Rincão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 088/PMBR/2024

Publicação Nº 6518393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD2E689A234074511ADC601362D922FCBE88AA51

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 088/PMBR/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADO: M&SR ALVES PAVIMENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS das "Obras de pavimentação com blocos de concreto tipo "paver", na cor cinza – 10x20x6cm", no pátio interno da Delegacia de Polícia Civil do município de Balneário Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 088/PMBR/2024, objeto do CONCORRENCIA nº. 104/PMBR/2024, homologado em 23/08/2024, dentro dos limites e na forma dos artigos 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.754,74 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 14/10/2024.

SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Representante Legal a Sra. Suelen Rodrigues Alves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 088/PMBR/2024

Publicação Nº 6518529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81EFD15A276C08C975B11E0EF90767C74C78B9FE

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 088/PMBR/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente. CONTRATADO: M&SR ALVES PAVIMENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS das "Obras de pavimentação com blocos de concreto tipo "paver", na cor cinza – 10x20x6cm", no pátio interno da Delegacia de Polícia Civil do município de Balneário Rincão/SC, pertinentes ao Contrato Nº. 088/PMBR/2024, objeto do CONCORRENCIA nº. 104/PMBR/2024, homologado em 23/08/2024, dentro dos limites e na forma dos artigos 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.840,72 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

ASSINATURA: 14/10/2024.

SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa a Representante Legal a Sra. Suelen Rodrigues Alves.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/PMBR/2024

Publicação Nº 6517474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C74F8B159133BD23102D0D4B55EA5F1311008256

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 099/PMBR/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços especializados de publicação legal em jornal de grande circulação para cumprir com as exigências da Lei Federal Nº. 14.133 de 2021, e demais publicações obrigatórias, atendendo as demandas do Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme as especificações do (Anexo I – Termo de Referência do edital).


ASSINATURA: 14/10/2024

Valor Global: R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Mota Alexandre.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA- DFD 308/2024

Publicação Nº 6517752

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	DFD Nº. 308/2024
---	--	-------------------------

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Referente a aquisição de Telhas de Trapezoidal, para cercamento do pátio de obras do SAMAE, do Município de Balneário Rincão;
Fornecedor:	CASA DO CONSTRUTOR- CNPJ 11.821.201/0001-76;
Valor:	R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais);
Dotação:	
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	Edmilson Brás Carlos
Fiscal da Contratação:	Jean Paulo Zappellini – Eng. Químico

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
<p>A escolha pela empresa CASA DO CONSTRUTOR, CNPJ: 11.821.201/0001-76, foi fundamentada na apresentação da melhor proposta e na sólida reputação da empresa no mercado. Além disso, a CASA DO CONSTRUTOR demonstrou capacidade para atender ao prazo estipulado, o que tornou a contratação não apenas viável, mas também estratégica para o cumprimento dos nossos objetivos. Essa combinação de qualidade na proposta e confiabilidade no cumprimento de prazos foi determinante para a nossa decisão.</p> <p>Data da Confirmação: 14/10/2024;</p>
DESPACHO FINAL:
<p>De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.</p> <p style="text-align: center;">Jhonas Pereira da Rosa Diretor Presidente designado do SAMAE (Portaria SAMAE nº 029/2024)</p>
<p>A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021</p>

Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO 1.858/2024

Publicação Nº 6517031

DECRETO Nº 1.858/2024

"ESTABELECE A ESCALA DE JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos servidores motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser obedecidos, de segunda à sexta-feira, os seguintes horários aos respectivos servidores motoristas:

HORÁRIO E LINHAS MOTORISTAS

Funcionário	Segunda-feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira
Vanderlei Pelozato	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00	06:00 as 12:00 16:00 as 18:00
Juarez Carlos Schreiner	06:00 as 08:00 11: 00 as 17:00	06:00 as 08:00 11: 00 as 17:00	06:00 as 08:00 11: 00 as 17:00	06:00 as 08:00 11: 00 as 17:00	06:00 as 08:00 11: 00 as 17:00
Ronaldo Souza Chagas	06:30 as 08:30 11: 00 as 17:00	06:30 as 08:30 11: 00 as 17:00	06:30 as 08:30 11: 00 as 17:00	06:30 as 08:30 11: 00 as 17:00	06:30 as 08:30 11: 00 as 17:00
Arlindo Deus Silva	11:30 as 14:30 15:30 as 21:30	11:30 as 14:30 15:30 as 21:30	11:30 as 14:30 15:30 as 21:30	11:30 as 14:30 15:30 as 21:30	11:30 as 14:30 15:30 as 21:30

Art. 2º - Quando houver a troca de horários entre os motoristas, esta deverá ser solicitada por meio de um requerimento.

Art. 3º - Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, deve ser seguida a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras Secretarias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.856.

Barra Bonita, 14 de outubro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518201

PORTARIA Nº 695, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR (ADVERTÊNCIA ESCRITA) A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2024, que trouxe o parecer com indicação de penalidade administrativa;

CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2024 determinando a determinação de penalidade administrativa.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a aplicação de advertência escrita ao servidor Juarez Carlos Schreiner, motorista, matrícula nº 439302, com fulcro no artigo 162, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 37/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra Bonita/SC).

Art. 2º Cientifique o servidor e inscreva-se em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 14 de outubro de 2024.

AGNALDO DEREZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518261

PORTARIA Nº 696, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR (ADVERTÊNCIA ESCRITA) A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;
CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2024, que trouxe o parecer com indicação de penalidade administrativa;
CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 003/2024 determinando a determinação de penalidade administrativa.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a aplicação de advertência escrita ao servidor Artemio Alves de Oliveira, Agente de Abastecimento de Água, matriculado sob o n. 419101, com fulcro no artigo 162, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 37/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra Bonita/SC).

Art. 2º Cientifique o servidor e inscreva-se em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 14 de outubro de 2024.

AGNALDO DEREZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518196

PORTARIA Nº 694, de 14 de outubro de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Elias Fernando Schneider, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Xanxerê /SC, conforme Memorando Nº 404/2024 e Roteiro de Viagem Nº 404/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 14 de outubro de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

CÂMARA MUNICIPAL**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024**

Publicação N° 6518152

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA****Pregão Eletrônico N.º 1/2024****Publicação:** 10/10/2024 15:45**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Processo:** 012/2024**Entrega de Propostas:** 11/10/2024 17:00 à 25/10/2024 12:59**Abertura:** 25/10/2024 13:00

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING)



Av. Buenos Aires, 600 - CEP: 89909-000, Centro, Barra Bonita/SC
Fone: (49) 3649-0056 - E-mail: camara@camarabarrabonita.sc.gov.br
www.camarabarrabonita.sc.gov.br

Página 1

Barra Velha

PREFEITURA

067/2024PMBV

Publicação Nº 6518693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AF3D2E5D60CA3652817566EAA1357972B63E19

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
Pregão Eletrônico nº 033/2024

Homologação
85AF3D2E5D60CA3652817566EAA1357972B63E19

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

Contratada: PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de fossa, filtro, sumidouros, caixa d'água e caixa de gordura. Essa contratação tem por objetivo satisfazer as demandas da Prefeitura Municipal de Barra Velha e suas secretárias.

Valor do Contrato: R\$ 45.370,00

Data da assinatura: 14/10/2024

Data do vencimento: 14/10/2025

Barra Velha, 14 de outubro de 2024

LEANDRO CONERADO
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

068/2024PMBV

Publicação Nº 6518694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AF3D2E5D60CA3652817566EAA1357972B63E19

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
Pregão Eletrônico nº 033/2024

Homologação
85AF3D2E5D60CA3652817566EAA1357972B63E19

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

Contratada: AUTO FOSSA ESTRELA MAR LTDA

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de fossa, filtro, sumidouros, caixa d'água e caixa de gordura. Essa contratação tem por objetivo satisfazer as demandas da Prefeitura Municipal de Barra Velha e suas secretárias.

Valor do Contrato: R\$ 110.020,00

Data da assinatura: 14/10/2024

Data do vencimento: 14/10/2025

Barra Velha, 14 de outubro de 2024

PATRICIA ULIANA MORESCO
Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

ATO 005/2024 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 013/2024 - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

Publicação Nº 6518525

Ato 005/2024

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 013/2024 - ESTÁGIO REMUNERADO E CADASTRO DE RESERVA – MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 013/2024, através do Decreto n. 2972, de 27 de setembro de 2024, e verificação pela Comissão de

Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 013/2024 – Estágio Remunerado e Cadastro de Reserva – Município de Barra Velha, a convocação para apresentação dos documentos, conforme item 6.1 do Edital nº. 013/2024:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para a confirmação da vaga e entrega dos documentos, os seguintes candidatos:

a) Curso de Administração

2. Ronaldo Sales Nascimento Júnior Data nascimento 07/04/2003 2º Período/ 1º semestre

b) Curso de Ciências Contábeis

3 Rian José Zuchi Data nascimento 06/03/2005 1º Período/2º semestre

4 Matheus Eustáquio Nunes Soares Data nascimento 30/06/2000 1º Período/1º semestre

c) Curso de Logística

1 Luis Gustavo Domingues Silveira Data nascimento 17/05/2000 1º Período

d) Curso de Gestão Pública

1 João Victor Araújo dos Santos Data nascimento 02/01/2003 1º Período

2. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

2.1. Os candidatos relacionados no item 1.1, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da convocação para trazer os documentos (cópias), no setor de Recursos Humanos do Município de Barra Velha, no horário das 13h as 18h, situado na Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, conforme item 6 do Edital nº. 013/2024.

3. Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de outubro de 2024.

A Comissão

INEXIGIBILIDADE 008/2024FUMTEC

Publicação Nº 6518343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 890F6A10BA9B11416A928E92EB7F693121697F45

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUMTEC

Processo Administrativo nº 023/2024FUMTEC

Inexigibilidade nº 008/2024FUMTEC

890F6A10BA9B11416A928E92EB7F693121697F45

Extrato de Contrato nº 020/2024FUMTEC

AB069EA3D012A5A9C29C694031F27D004756F9CB

Contratada: LIGA JOINVILENSE DE FUTEBOL

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa Liga Joinvilense de Futebol para a prestação de serviços especializados de arbitragem em diversas modalidades esportivas, visando à realização dos campeonatos organizados pela Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (FUMTEC).

Valor do Contrato: R\$ 299.000,00

Data da assinatura: 14/10/2024

Data de Vencimento: 14/10/2025

Barra Velha, 14 de outubro de 2024.

LAUDOR ZERMIANI

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

PE 037/2024 PMBV

Publicação Nº 6518427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7F97699BC431845D35FB5B38F0B334EE2B58590

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024 PMBV

E7F97699BC431845D35FB5B38F0B334EE2B58590

Data Limite para Abertura de proposta: até 30/10/2024 à 16:15 horas Data Para Abertura de disputa: 30/10/2024 às 16:30 horas. OBJETO: Registro de preço para aquisição de parquinhos infantis e cercas coloridas para as praças do município de Barra Velha/SC, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 14 de outubro de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 039/2024 PMBV

Publicação Nº 6518537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39415745D3389B919919D9175A053E0ADD278795

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2024 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024 PMBV
39415745D3389B919919D9175A053E0ADD278795

Data Limite para Abertura de proposta: até 30/10/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 30/10/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de filtro de água central e manutenção de bebedouros, filtros e purificadores de água, incluindo o fornecimento de peças necessárias, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 14 de outubro de 2024.

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 040/2024 PMBV

Publicação Nº 6518372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D67F29600FDA6202C6EAD8D46CADEA3A7DCA26CF

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2024 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024 PMBV
D67F29600FDA6202C6EAD8D46CADEA3A7DCA26CF

Data Limite para Abertura de proposta: até 30/10/2024 à 15:15 horas Data Para Abertura de disputa: 30/10/2024 às 15:30 horas. OBJETO: Registro de preço para aquisição de Containers, nas seguintes medidas de 2,44Larg. x 2,90Alt. x 12,90Comp., 2,44Larg. x 2,90Alt. x 6,06Comp. destinados as Unidades de Ensino Fundamental do Município, conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net

Barra Velha, 14 de outubro de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETO N. 1.406

Publicação Nº 6517969

DECRETO Nº 1.406/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.683/2024, de 07 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.712,34 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
70.15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0738	Aplicações Diretas	R\$148.712,34
TOTAL			R\$148.712,34

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$148.712,34 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), referente a repasse de saldo da operação de crédito Badesc contrato 2022045104, esse valor será utilizado para contrapartida no pagamento do Contrato de repasse 893404/2019 MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Lagoa do Sul – trecho 04.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de outubro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PREF

Publicação Nº 6517590

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2024 – PREF

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉS) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (9º ANO), DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/10/2024 às 08h15min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.brInformações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 15 de outubro de 2024

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

LEI N. 1.683

Publicação Nº 6517953

LEI Nº 1.683/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.712,34 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
70.15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0738	Aplicações Diretas	R\$148.712,34
TOTAL			R\$148.712,34

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$148.712,34 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos), referente a repasse de saldo da operação de crédito Badesc contrato 2022045104, esse valor será utilizado para contrapartida no pagamento do Contrato de repasse 893404/2019 MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Lagoa do Sul – trecho 04.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de outubro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

JOSETE KOGG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE T.A Nº 06/2024 - FMAS

Publicação Nº 6517892

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 006/2024 – FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALDECIR KRAUSS.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede sita a Rua: Júlio Gaidzinski, nº320, pavmto 01, Bairro: Pio Corrêa, no município de Criciúma - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor MATIAS MEIER

DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência com realinhamento de preço referente aos itens do contrato nº028/2022 – FMAS em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) da quantidade originalmente contratada referente aos itens do contrato. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas conforme Parecer Jurídico do qual refere-se ser serviços contínuos.

Especificações	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Software de Gestão de Patrimônio	12	R\$ 128,84	R\$ 1.546,08
Serviços de implantação	1	R\$ 345,34	R\$ 345,34
VALOR TOTAL			R\$ 1.891,42

VIGÊNCIA: 05/09/2024 até 05/09/2025.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 04 de setembro de 2024.

VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal Interino

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04.2024**

Publicação Nº 6518296



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
 Rua Augusto Kuchler, 1286, - Centro - Fone: (47) 3629 -0126
 CEP: 89478 - 000 - Bela Vista do Toldo/SC.

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Preâmbulo: A CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 02.317.211/0001-88 leva ao conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

Objeto: "MATERIAL DE EXPEDIENTE".

Quantidade definida e especificações mínimas do objeto desta Dispensa de Licitação constantes abaixo:

Empresa 1: PAPELARIA E ARMARINHOS LG

Empresa 2: PAPELARIA OURO VERDE LTDA

Empresa 3: APK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Item	Un.	Descrição	Quant.	Empresa 1 V. Unitário	Empresa 2 V. Unitário	Empresa 3 V. Unitário
1	UN	Fita Durex Transparente 48 mm X 45m	10 un	R\$ 5,90	R\$ 5,65	R\$ 6,80
2	UN	Fita Durex Transparente 12 mm X 40m	05 un	R\$ 2,50	R\$ 1,75	R\$ 2,50
3	CX	Caneta Bic Azul Cristal Dura Mais-Ponta Esferográfica de 1.0mm.	50 cx	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 82,00
4	PC	Bloco Adesivo (contém 04 blocos com 100 folhas cada, 38 mm X 50 mm).	06 pct	R\$ 6,90	R\$ 5,50	R\$ 6,90
5	PC	Bloco Adesivo (contendo 01 Bloco com 100 folhas cada, 76 mm X 102 mm).	05 pct	R\$ 6,90	R\$ 4,00	R\$ 5,00
6	UN	Apontador	05 un	R\$ 1,80	R\$ 1,70	R\$ 2,60
7	UN	Tinta para carimbos - Preto.	02 un	R\$ 9,20	R\$ -----	R\$ -----
8	PC	Papel Vergê Creme A4.	04 pct	R\$ 22,90	R\$ -----	R\$ -----
9	PC	Papel Vergê Branco A4	04 pct	R\$ 21,90	R\$ 18,90	R\$ 23,00
10	UN	Pasta Suspensa	10 un	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 4,15
11	UN	Cola Líquida	02 un	R\$ 2,80	R\$ 3,50	R\$ 4,00
12	PC	Espiral de Plástico, cor Preto, Diâmetro 23 mm.	02 pct	R\$ 42,50	R\$ 81,00	R\$ 89,90
13	PC	Espiral de Plástico, cor Preto, Diâmetro 17 mm.	02 pct	R\$ 43,50	R\$ 60,00	R\$ 69,90
14	PC	Capa Transparente para Encadernação.	200 un	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 1,10
15	PC	Contra Capa Preta para Encadernação.	200 un	R\$ 0,50	R\$ 0,80	R\$ 1,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
 CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
 Rua Augusto Kuchler, 1286, - Centro - Fone: (47) 3629 -0126
 CEP: 89478 - 000 - Bela Vista do Toldo/SC.

16	UN	Bíblia Sagrada	01 un	R\$ -----	R\$ 115,00	R\$ 249,90
Valor total da contratação: R\$ 894,95						

RAZÃO DA DISPENSA:

1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75º da Lei 14.133/21, tendo como critério de seleção o menor preço por item.
2. Demonstrada a necessidade da aquisição, juntada a necessidade da realização da aquisição, se caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interessados.

BASE LEGAL

1. A aquisição dar-se-à por contratação direta, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É indispensável à licitação:

...

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023).

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA: foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de Débito junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de Regularidade de débitos Trabalhistas;

Assim, a contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usual, cujos comprovantes seguem anexos a este processo. Foi dispensada a apresentação de outros documentos, conforme Art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Para fins de verificação do valor da contratação analisaram-se contratações similares feitas pela administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua Augusto Kuchler, 1286, - Centro - Fone: (47) 3629 -0126
CEP: 89478 - 000 - Bela Vista do Toldo/SC.

pública através de pesquisa de preço. O valor cobrado pela contratada está compatível com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO que se encontra presente 03 (três) cotações de empresas, pois se trata no caso de processo administrativo de dispensa de licitação, consoante comprovam os documentos acostados aos autos;

CONSIDERANDO que a empresa, a ser contratada é a que fornece a resposta mais vantajosa pela prestação de serviços, com a melhor proposta de custo benefício e menor custo de produto cotada totalizando a importância de R\$ 894,95 (oitocentos e noventa e quatro e noventa e cinco centavos), conforme pedido e solicitação constante nos autos, a contratação poderá ser direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75º da Lei 14.133/21, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste processo Administrativo – dispensa de licitação correrão por conta do orçamento vigente para ao ano de 2024, especificamente da seguinte rubrica:

Nº 3.3.90.30.16.00.00.00 Material de expediente.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 63 da Lei 14.133/21. Porém excepcionalmente, notadamente, os previstos nos Art.75, da Lei 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua Augusto Kuchler, 1286, - Centro - Fone: (47) 3629 -0126
CEP: 89478 - 000 - Bela Vista do Toldo/SC.

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimento atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
2. Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto do contrato sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.
3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste edital.
5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos serviços contratados.
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas (as) no(s) fornecimento (s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo.

Bela Vista do Toldo/SC, 14 de Outubro de 2024.

José Gilvane Machado
Presidente

Belmonte

PREFEITURA

0476/2024

Publicação Nº 6516909

PORTARIA N.º 476/2024 de 11 outubro de 2024.

CONCEDE AVANÇO DE NÍVEL E AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE NÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as leis vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Avanço de Nível do C para o D, à servidora Lourdes de Fátima Ribeiro, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02/2021 a 01/2024, bem como o pagamento retroativo de diferença sobre o nível B para o C, referente ao período aquisitivo de 05/2021 a 01/2024 e do Nível C para o D, referente ao período aquisitivo de 02/2024 a 09/2024, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 11 outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Administrativo/ RH

Registrado e publicado nesta data.

0477/2024

Publicação Nº 6516913

PORTARIA N.º 477/2024 de 11 outubro de 2024.

CONCEDE AVANÇO DE NÍVEL E AUTORIZA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE NÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as leis vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Avanço de Nível do B para o C, ao servidor Rudinei Bastião Radke, brasileiro, casado, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03/2019 a 02/2022, bem como o pagamento retroativo de diferença sobre o nível B para o C, referente ao período de 03/2022 a 09/2024, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 11 outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Administrativo/ RH

Registrado e publicado nesta data.

0478/2024

Publicação Nº 6516964

PORTARIA N.º 478/2024 de 11 de outubro de 2024.

CONCEDE PAGAMENTO RETROATIVO DE AULAS EXCEDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com os art. 22 da Lei Complementar nº. 005/2014.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento de aulas excedentes sobre o vencimento do cargo ocupado, a Adriana da Silva Carneiro, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora Temporário - Ensino Fundamental. O pagamento refere-se ao total de 05 aulas excedentes por mês, ministradas no período de 03/2023 a 11/2023 e 04/2024 a 08/2024, de conformidade com os artigos nº. 22 da lei complementar nº. 005/2014 de 27/08/2014.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 11 de outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

0479/2024

Publicação Nº 6516971

PORTARIA N.º 479/2024 de 11 de outubro de 2024.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO ÀO FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gozo de 01 (um) dia de licença prêmio a Alex Sander Posser, brasileiro, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, tendo como período aquisitivo 01/08/2018 à 01/08/2023. O Gozo será ano dia 11/10/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte/SC, 11 de outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretário Municipal de Administração

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado nesta data.

0480/2024

Publicação Nº 6516973

PORTARIA Nº 480/2024 de 11 de outubro de 2024.

DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BELMONTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Jocimar Moreschi, mat:1033/01, brasileiro, casado, residente no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, readaptado para Motorista, do Quadro Efetivo da Administração Direta deste Ente Federado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, nos dias 14/10/2024 a 17/10/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Prefeitura Municipal de Belmonte – (SC), 11 de outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pgani Zatta
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data.

0481/2024

Publicação Nº 6516983

PORTARIA Nº 481/2024 de 11 de outubro de 2024.
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, a CLEONIR PITON, Agente Político, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal, de conformidade com a lei N.º16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Florianópolis - SC, nos dias 14 a 17 de outubro de 2024, para fins de visita às Secretarias de Estado e aos Gabinetes dos Deputados Estaduais, em busca de recursos para o ano de 2025 e subsequentes.

Belmonte/ SC, em 11 de outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data.

0482/2024

Publicação Nº 6516997

PORTARIA Nº 482/2024 de 11 de outubro de 2024.
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, a JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Agente Político, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, de conformidade com a lei N.º16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Florianópolis - SC, nos dias 14 a 17 de outubro de 2024, para fins de visita às Secretarias de Estado e aos Gabinetes dos Deputados Estaduais, em busca de recursos para o ano de 2025 e subsequentes e de Reunião de Conselho Político da FECAM com a pauta "Diagnóstico da estrutura, funcionamento e processos da FECAM".

Belmonte/ SC, em 11 de outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data.

0483/2024

Publicação Nº 6517055

PORTARIA Nº 483/2024 de 11 de outubro de 2024.
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei

Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, a JOCIMAR MORESCHI, servidor público efetivo, do cargo de operador de equipamentos rodoviários, de conformidade com a lei N.º16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Florianópolis - SC, nos dias 14 a 17 de outubro de 2024, para fins de visita às Secretarias de Estado e aos Gabinetes dos Deputados Estaduais, em busca de recursos para o ano de 2025 e subsequentes.

Belmonte/ SC, em 11 de outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data.

0484/2024

Publicação N° 6517056

PORTARIA N° 484/2024 de 11 de outubro de 2024.
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, a JOÃO BIENOR MACHADO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais, de conformidade com a lei N.º16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Florianópolis - SC, nos dias 14 a 17 de outubro de 2024, para fins de visita às Secretarias de Estado e aos Gabinetes dos Deputados Estaduais, em busca de recursos para o ano de 2025 e subsequentes.

Belmonte/ SC, em 11 de outubro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Gabrieli Pagani Zatta
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta data.

Benedito Novo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 111/2024

Publicação Nº 6517301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73D2F42E4A00739417C1B440A112252132F36269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA TARDE NA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 30/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 8:31h do dia 30/10/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Contratações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e <https://pncp.gov.br/> ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 14 de outubro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

Publicação Nº 6516903

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES - SRP - ITEM DESERTO PROCESSO 86/2024

Fornecedor: MICHELLE DAYANE LEWIN DE ALTINO 05890581937 (34.157.041/0001-08)				
Lote: 1 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO (CAMERAS, DVR, NVR, POE, FONTE)	HR	500	R\$ 78,50
2	PEÇAS PARA TROCA DE COMPONENTES E DISPOSITIVOS PARA MANUTENÇÃO REFERENTE A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO	VB	5.000	R\$ 1,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 09 de outubro de 2024 à 26 de setembro de 2025.

Benedito Novo (SC), 09 de outubro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 489/2024 - DEMITIR ORIENTADOR PEDAGOGICO I

Publicação Nº 6517563

PORTARIA Nº 489/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DEMITIR ORIENTADOR PEDAGOGICO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, nesta data, a pedido, a servidora ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA NAGATANI, ocupante do cargo de Orientador Pedagógico I, Símbolo OPO-I, Anexo VII, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Publicação Nº 6517544

Página 1 de 3



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 103/2024

Nº Ata: 1
Nº Edital: 103/2024
Nº Processo: 103/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS - SRP, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

		1	Val. Ref. Total: 65.980,00
Item: 1	Quant.: 20,00	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 3.980,00
CAMA ELÁSTICA: CAMA ELÁSTICA COM ESTRUTURA REFORÇADA, PROTEÇÃO LATERAL E CAPACIDADE PARA USO INFANTIL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.			
Item: 2	Quant.: 20,00	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 5.000,00
CAMA ELÁSTICA COM COBERTURA: CAMA ELÁSTICA EQUIPADA COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E REDE DE SEGURANÇA, ADEQUADA PARA EVENTOS AO AR LIVRE.			
Item: 3	Quant.: 20,00	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 7.200,00
CASTELÃO: ESCORREGADOR INFLÁVEL GRANDE, ALTURA E ESTRUTURA ADEQUADAS PARA CRIANÇAS DE DIVERSAS IDADES, COM PROTEÇÃO LATERAL.			
Item: 4	Quant.: 20,00	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 6.000,00
CASTELO DE BOLINHAS: ESTRUTURA INFLÁVEL TEMATIZADA COM ESPAÇO INTERNO DE PISCINA DE BOLINHAS E REDES DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS.			
Item: 5	Quant.: 20,00	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 3.400,00
PISCINA DE BOLINHAS: ESTRUTURA DE PISCINA DE BOLINHAS COM TELAS DE PROTEÇÃO AO REDOR, ADEQUADA PARA USO INFANTIL, COM BOLINHAS DE MATERIAL SEGURO.			
Item: 6	Quant.: 20,00	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 4.300,00
PISCINA DE BOLINHAS COM ESCORREGADOR: PISCINA DE BOLINHAS EQUIPADA COM ESCORREGADOR INTEGRADO, ADEQUADA PARA CRIANÇAS PEQUENAS, COM REDES DE SEGURANÇA.			
Item: 7	Quant.: 20,00	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 4.600,00
TOBOGÃ JUNIOR (2,40M ALTURA): TOBOGÃ INFLÁVEL DE PORTE MÉDIO, ALTURA DE 2,40 METROS, ADEQUADO PARA CRIANÇAS, COM ESTRUTURA SEGURA E PROTEÇÃO LATERAL.			
Item: 8	Quant.: 900,00	Unidade: HORA	Val. Ref.: 31.500,00
SERVIÇOS DE MONITOR/INSTRUTOR ATÉ O LOCAL, INCLUINDO DESLOCAMENTO, REFEIÇÕES E OUTRAS			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	62.100,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	11/10/2024 08.31.33
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	11/10/2024 08.32.17
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	11/10/2024 08.42.18
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante KIFESTA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital.	11/10/2024 08.45.18
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	11/10/2024 10.38.00
Adjudicação	11/10/2024 10.38.00

Adjudicação**11/10/2024 10.38.00**

Enviada para próxima fase.

Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante KIFESTA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, com o valor de R\$ 62.000,00.

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Ana Nicole Oliveira

Membro da Equipe: Marciel Rodrigo Koslowski

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 6517699

Página 1 de 4



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 84/2024

Nº Ata: 1
Nº Edital: 84/2024
Nº Processo: 84/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS), DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS PROJETOS PARA MOBILIAR A NOVA SEDE DA CAMARA DE VEREADORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 159.780,00

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: CJ Val. Ref.: 33.500,00

MÓVEIS PARA RECEPÇÃO, CONFORME A SEGUIR:- TAMPONAMENTO E ARMÁRIO BAIXO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO PUXADOR: CAVA USINADA- PAINEL DO FUNDO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO NEGATIVO DE 10X10MM PERFIL LED 3000K INDICADO TELEVISÃO - PREVER PASSA-FIO E TOMADA- MÓVEL BAIXO - TAMPONAMENTO E ARMÁRIO BAIXO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO. PREVER TOMADA NA BANCADA E PASSA FIO- PAINEL ARMÁRIO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO COM VEIOS BEGE. APLICAÇÃO DE LETREIRO PERFIL DE LED 3000K INDICADO- MÓVEL BANCO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO.- FUTON - CONFECCIONADO EM TECIDO COURINO OU LINHO. COR: CINZA MÉDIO (VALIDAR COM ARQUITETA). - FLOREIRA - PROFUNDIDADE DE 20CM. RECEBERÁ VASOS COM PLANTAS- ARMÁRIO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER 2 TOMADAS LUMITEK BRANCAS NA LATERAL INDICADA. PORTA BASCULANTE DA DIREITA É COM LIXEIRA EM...

Item: 2 Quant.: 1,00 Unidade: CJ Val. Ref.: 11.900,00

MÓVEIS PARA SALA DA PRESIDENCIA, CONFORME A SEGUIR:- BANCADA (TAMPO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO. PREVER CAIXA DE TOMADAS EMBUTIDA. COR: BRANCO- MÓVEL BANCADA (ARMÁRIO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO. PREVER TOMADA NA BANCADA E PASSA FIO. BASE: PÉS EM SERRALHERIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO FOSCO- PRATELEIRA - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO. COM RECORTE ARREDONDADO NO FINAL- MÓVEL BANCADA (ARMÁRIO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO

Item: 3 Quant.: 1,00 Unidade: CJ Val. Ref.: 15.900,00

MÓVEIS PARA SALA DE REUNIÕES, CONFORME A SEGUIR:- PAINEL (LATERAIS, ACIMA E ABAIXO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO. PERFIL LED 3000K NAS LATERAIS.- PAINEL (CENTRAL) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. DETALHE DE NEGATIVOS DE 10X10MM. PREVER ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO DA TELEVISÃO- TAMPO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: PRETO. FAZER COLAGEM DE VELCRO PRETO ABAIXO DOS PÉS DA BASE- MÓVEL BANCADA (ARMÁRIO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO

Item: 4	Quant.: 1,00	Unidade: CJ	Val. Ref.: 26.200,00
<p>MÓVEIS PARA PLENÁRIO, CONFORME A SEGUIR:- MÓVEL BANCADA (ARMÁRIO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA- BANCADA - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: PRETO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. COM APLICAÇÃO DE LETREIRO EM PVC COM PINTURA BRONZE FOSCO- PAINEL (LATERAIS) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO.- PAINEL (CENTRAL) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. PREVER ACABAMENTO PARA PASSAGENS DE FIAÇÃO PARA TELEVISÃO PERFIL DE LED 3000K INDICADO - APARADOR - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: PRETO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO PUXADOR: CAVA USINADA- PÚLPITO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO</p>			
Item: 5	Quant.: 1,00	Unidade: CJ	Val. Ref.: 8.350,00
<p>MÓVEIS PARA SALA DE SOM E ÁREA DE CIRCULAÇÃO, CONFORME A SEGUIR:- PAINEL - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. PREVER PASSA FIO- PAINEL DE DISJUNTORES - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO PUXADOR: FECHO-TOQUE</p>			
Item: 6	Quant.: 1,00	Unidade: CJ	Val. Ref.: 5.680,00
<p>MÓVEIS PARA BANHEIROS MASC E FEM, CONFORME A SEGUIR:- MÓVEL - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO PUXADOR: CAVA USINADA. COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA POSICIONADA EM ALTURA CENTRAL. ESPELHO PRATA POLIDO APLICADO SOBRE CHAPA EM MDF- MÓVEL - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. COM 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA POSICIONADA EM ALTURA CENTRAL ESPELHO PRATA POLIDO APLICADO SOBRE CHAPA EM MDF</p>			
Item: 7	Quant.: 1,00	Unidade: CJ	Val. Ref.: 11.300,00
<p>MÓVEIS PARA ADMINISTRATIVO 1, CONFORME A SEGUIR:- MÓVEL BANCADA (ARMÁRIO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO- BANCADA (TAMPO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO. PREVER CAIXA DE TOMADAS EMBUTIDA. COR: BRANCO.- MÓVEL BANCADA (ARMÁRIO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO.- CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO. PREVER TOMADA NA BANCADA E PASSA FIO. BASE: PÉS EM SERRALHERIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO FOSCO- AÉREO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO.- BASCULANTE - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA- AÉREO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO.- BASCULANTE - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA</p>			
Item: 8	Quant.: 1,00	Unidade: CJ	Val. Ref.: 18.600,00
<p>MÓVEIS PARA ADMINISTRATIVO 2, CONFORME A SEGUIR:- MÓVEL BANCADA (ARMÁRIO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO- BANCADA (TAMPO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO- BANCADA (TAMPO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO. PREVER CAIXA DE TOMADAS EMBUTIDA. COR: BRANCO.- MÓVEL BANCADA (ARMÁRIO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO. PREVER TOMADA NA BANCADA E PASSA FIO. BASE: PÉS EM SERRALHERIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCO FOSCO- BANCADA (TAMPO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO.- BASCULANTE - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: BRANCO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA. PREVER TRANCA E CHAVE P/ PORTAS DE GIRO PREVER TOMADA NA BANCADA E PASSA FIO BASE: PÉS...</p>			

Item: 9 Quant.: 1,00 Unidade: CJ Val. Ref.: 28.350,00

MÓVEIS PARA COZINHA, CONFORME A SEGUIR:- MÓVEL BANCO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO.- FUTON - CONFECCIONADO EM TECIDO. COR: CINZA (VALIDAR COM ARQUITETA). PREVER 2 TOMADAS BRANCAS NA LATERAL- MÓVEL BANCO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO.- FUTON - CONFECCIONADO EM TECIDO COR: CINZA (VALIDAR COM ARQUITETA). PREVER 2 TOMADAS BRANCAS NA LATERAL- PAINEL DE TV (FIXO) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO. PREVER 4 TOMADAS LUMITEK BRANCAS NA FRENTE- MESA (SOLTA /MÓVEL) - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO.- BASE: PÉS EM SERRALHERIA COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCO FOSCO PERFIL 30X30MM- MÓVEL ARMÁRIO - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO PUXADOR: CAVA USINADA PREVER VASSOREIRO- NICHOS - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: AMADEIRADO- MÓVEL BANCADA - PAINÉIS COMPOSTOS POR FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE E REVESTIDOS COM PAPEL DECORATIVO IMPREGNADO COM RESINAS SINTÉTICAS, AGLUTINADAS SOB TEMPERATURA E PRESSÃO. TONALIDADE: CINZA CLARO. CORREDIÇA TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMORTECIMENTO. PUXADOR: CAVA USINADA.- PEDRA - GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESPESS...

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	159.743,00
Licitante 02	159.780,00
Licitante 03	159.780,00
Licitante 04	159.780,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	14/10/2024 08.31.16
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	14/10/2024 08.32.08
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 04	Último Lance 126.490,00
Licitante 03	Último Lance 136.999,00
Licitante 02	Último Lance 126.400,00
Licitante 01	Último Lance 143.998,00
Abertura de Vistas	14/10/2024 09.20.09
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	14/10/2024 09.23.05
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante A.N.T. DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	
Intenção de Recurso	14/10/2024 11.50.42
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	14/10/2024 11.50.42
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante A.N.T. DEPARTAMENTOS E MOVEIS LTDA com o valor de R\$ 126.400,00.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe:Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4827/2024

Publicação Nº 6518028

PORTARIA nº 4827 de 14 de outubro de 2024

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;

CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;

CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;

CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;

ADRIANA BARROSO DO NASCIMENTO TOJAL, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ADRIANA REGINA DE MELO, ocupante do Cargo Temporário de Fisioterapeuta;

ADRIANA VANI PICOLI MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fazendário;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

ALAX ELISARDO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da FAMABI;

ALDECIR JOSE CORREA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Acompanhamento – Região Norte;

ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);

ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALINE MARTINS LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de turismo;

ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;

AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;

ANA CAROLINA FERNANDES FURTADO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;

ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;

ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Pesca, Maricultura e Aqüicultura

ANTÔNIO CESAR DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTONIO MARCOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (operário braçal);

ANTÔNIO SIMÃO NETO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ARI RIBEIRO WITCEL, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;

ARYANE CRISTINA DA CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Promoção da igualdade étnico-racial;
AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de manutenção e Obras em geral,
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
DANIEL FERNANDO PETRY, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAIENE SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III 30hs - Educação Física;
DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DEJAIR JACINTO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Logística da Assistência Social;
DIEGO FELIPE FELISBINO, ocupante do Cargo Temporário de técnico em enfermagem;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DRIELLY ROSA NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor;
DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Receita;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
ELIANE MACHADO PINHEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III 40hs - Língua Portuguesa
ELIZANGELA FRANCA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Temporário de agente de endemias;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ERIVANILSON FAUSTO PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EZEQUIEL SILVA CORREA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
FABIANO TIAGO JOSE, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais V (servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

FABIO CARVALHO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação;
FABIO FREIBERGER, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDA JORDÃO COSTA MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;
FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA, Ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
FLAVIO BOTKE E SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL FERREIRA MEES; ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Gestão Participativa;
GABRIELA OLIVEIRA DA COSTA; ocupante do cargo comissionado de Gerente de Lazer;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIL PERIS CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
GILMAR BORGES TRIETRO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Convênio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELI DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Saúde;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO ARTIFON LOPES, ocupante do Cargo Temporário de agente de endemias;
GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
GUSTAVO SILVA SAGAS, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HIGOR FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Gerente Operacional;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
JACSON FEIL, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JEFERSON DALIRIO GONÇALVES, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JÉSSICA AMARO MORATELLI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Cadastro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOÃO PAULO BORBA, ocupante do Cargo comissionado de Diretor Administrativo;

JOÃO VITOR GOULART, ocupante do Cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento;

JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;

JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;

JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;

ENFERMEIRO II, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;

JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Aquicultura;

JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;

JOSE ROBERTO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Administração Tributária;

JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;

JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;

JULIA RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Cultura;

JULIA REITZ GARCIA, ocupante do Cargo Comissionado Assessor de Gabinete;

JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;

JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

JULIANA LEÃO ANDRÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;

JULIO PAULINO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeiro II;

KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

KLEBER JUNKES RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

LENDRO FERREIRA ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;

LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;

LUCAS ANTUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;

LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem Plantonista;

LUIS ALBERTO ROSA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Encanador;

LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

LUIZ ANTONIO MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Gral de Obras e Infraestrutura;

LUIZ CARLOS DAMASCO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Assuntos Administrativos;

LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;

MAICON RODRIGO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial

MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;

MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;

MARLEI MACIEL BAGESTON, ocupante do Cargo Efetivo de Professor II 40hs-Educação Infantil;

MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

MARCELO LUIZ CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;

MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;

MARCUS VINICIUS ROBERTO COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de técnico em enfermagem;

MARIA FERNANDA CAMINHA DE SAOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de escriturário;

MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;

MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
MATHEUS DE MEDEIROS RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
MAYCON FERREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeiro II;
MILIAN MENDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Desenvolvimento Econômico;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Educação;
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
PAULO RICARDO ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de auxiliar de saúde II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Adjunto de Obras e Infra Estrutura;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO EDUARDO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL BENEDET, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
REGIANE MARIA PEREIRA MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem I;
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde;
RENATO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
RICARDO VARELA BORGES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROBERTA CORREA CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RODRIGO MONICO DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RODRIGO TRAJANO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;

RONIVON DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de gerente de desenvolvimento urbano e transportes;
ROSA ELIZABETH SAVEDRA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
ROSINHA MEISTER ARNOLDO, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
ROZILENE JACIRA GONÇALVES ZIMMERMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SAMANTHA REGINA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
SAMUEL SILVA SILVESTRE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
SAMUEL DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Promoção dos direitos dos povos originários;
SANDRO MARCOS COUTINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Famabi;
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento urbano e transportes;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
THIAGO MARTINS VITTORASSI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
THIAGO SANTOS CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VALDIR CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
VALMIR BORGES JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico;
VALMOR MANOEL D AVILA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
VANDERLEI LUIZ ANTUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
VERGÍNIO RAFAEL CERON; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
VICTOR HARDT DORVALINA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
VINICIUS MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
WILER ADERÇO DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação;
WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
YANKA MACHADO SCHUSLER, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 4611/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4828/2024

Publicação Nº 6518033

PORTARIA nº 4828/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON FRANK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme

Processo nº 16513/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4829/2024

Publicação Nº 6518037

PORTARIA nº 4829/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAEL FRANCISCO VALVERDE, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 20878/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 09/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4830/2024

Publicação Nº 6518038

PORTARIA nº 4830/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA PERITO DEITOS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20877/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 04/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4831/2024

Publicação Nº 6518039

PORTARIA nº 4831/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIOLA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20856/2024 em anexo, no período de 03/10/2024 a 16/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4832/2024

Publicação Nº 6518043

PORTARIA nº 4832/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA BARTNIAK CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 10HS - ESPANHOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20779/2024 em anexo, no período de 03/10/2024 a 01/12/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4833/2024

Publicação Nº 6518046

PORTARIA nº 4833/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA ANO BOM CABRAL BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20826/2024 em anexo, no período de 03/10/2024 a 01/11/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4834/2024

Publicação Nº 6518052

PORTARIA nº 4834/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA RUBIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20761/2024 em anexo, no período de 19/09/2024 a 20/09/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4835/2024

Publicação Nº 6518056

PORTARIA nº 4835/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINA NUNES MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 20HS-ENSINO FUNDAMENTAL

(SI) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20639/2024 em anexo, no período de 02/10/2024 a 01/11/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4836/2024

Publicação Nº 6518059

PORTARIA nº 4836/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA NUNES AGUIAR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20553/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 30/09/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4837/2024

Publicação Nº 6518064

PORTARIA nº 4837/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDIA ANGÉLICA KAMINSKI, ocupante do cargo temporário de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20552/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4838/2024

Publicação Nº 6518067

PORTARIA nº 4838/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NAYARA PEREIRA MENDES BRASIL BAGATOLI, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20551/2024 em anexo, no período de 01/10/2024 a 03/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4839/2024

Publicação Nº 6518071

PORTARIA nº 4839/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA MARIA LOPES GONÇALVES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 20HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20478/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4840/2024

Publicação Nº 6518077

PORTARIA nº 4840/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANA DE SOUZA ALVES ELEOTERO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20545/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 30/09/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4841/2024

Publicação Nº 6518081

PORTARIA nº 4841/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PATRICIA MOREIRA HOFFMANN MARTINS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20540/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4842/2024

Publicação Nº 6518083

PORTARIA nº 4842/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA GOULART CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20530/2024 em anexo, no período de 30/09/2024 a 30/09/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4843/2024

Publicação Nº 6518085

PORTARIA nº 4843/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIELLA DA SILVA MEINSCHEN VIANA, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20479/2024 em anexo, no período de 27/09/2024 a 27/09/2024, e 30/09/2024 a 02/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4844/2024

Publicação Nº 6518086

PORTARIA nº 4844/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO SCHIFLER, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20806/2024 em anexo, no período de 03/10/2024 a 03/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4845/2024

Publicação Nº 6518089

PORTARIA nº 4845/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA APARECIDA MARÇAL, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – PROCURADORIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 20573/2024 em anexo, no período de 01/10/2024 a 15/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4846/2024

Publicação Nº 6518090

PORTARIA nº 4846 de 14 de outubro de 2024

Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARILENE GALLIANI DE SOUZA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos 21/08/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4847/2024

Publicação Nº 6518092

PORTARIA nº 4847 de 14 de outubro de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) MARILENE GALLIANI DE SOUZA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, no período de 21/08/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/08/2024.

Biguaçu, 10 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4848/2024

Publicação Nº 6518094

PORTARIA nº 4848/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA REGINA JUPA DALPRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 21286/2024 em anexo, no período de 27/09/2024 a 11/10/2024.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO - 2ª SEMANA - 10.2024 - PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 6517831

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 173/2016
Aditivo Nº: 173-4/2016/2024
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: COOPAFABI COOPERATIVA DE PROD. AGROIND - FAMILIAR DE BIGUAÇU
Licitação: Concorrência para Concessões 120/2016
Objeto: CONCESSÃO DE USO DO FRIGORÍFICO MUNICIPAL "MAURO FRANCISCO FERNANDES".
Vigência: Início: 06/10/2024 Término: 06/10/2025
Assinatura: 06/10/2024
Valor R\$: 135.500,52 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Contrato Nº: 209/2023
Aditivo Nº: 209-4/2023/2024
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 182/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação no CEIM Lindóia Maria Souza de Faria, localizado na Rua José Francisco Sodré - Praia João Rosa, Biguaçu - SC.
Vigência: Início: 14/10/2024 Término: 13/11/2024
Assinatura: 14/10/2024
Dotação: 90 - 09.002.1051.3449051910000000000.157470000370 - Obras em Andamento
Dotação: 642 - 09.002.1051.3449051910000000000.271032100318 - Obras em Andamento

Contrato Nº: 2/2023
Aditivo Nº: 02-15/2023/2024
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES
Licitação: Inexigibilidade 31/2022
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, QUE TIVEREM INTERESSE, PARA APRESENTAREM SEUS PROJETOS DE TRABALHO COM A INTENÇÃO DE FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A SUPERVISÃO TÉCNICA, GESTÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA), SENDO REGIDO PELOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3846 DE 15 DE MARÇO DE 2018 E LEI FEDERAL Nº 9.637 DE 15 DE MAIO DE 1998 E DEMAIS NORMAS CORRESPONDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 10/10/2024 Término: 17/01/2025
Assinatura: 10/10/2024
Valor R\$: 59.550,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 368 - 10.001.2034.3335085010000000000.150010020000
Dotação: 369 - 10.001.2034.3335085010000000000.160070000015
Dotação: 415 - 10.001.2034.3335039990000000000.260570000000
Dotação: 415 - 10.001.2034.3335085010000000000.260570000000
Dotação: 542 - 10.001.2034.3339039990000000000.260070000015
Dotação: 454 - 10.001.2033.3335085010000000000.160570000000
Dotação: 623 - 10.001.2034.3335085010000000000.160570000000

Contrato Nº: 55/2024
Aditivo Nº: A.1/2024
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Licitação: Pregão Eletrônico 1/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos e protetor solar para atender Processos Judiciais cujo réu é o município de Biguaçu.
Vigência: Início: 07/10/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura: 07/10/2024
Valor R\$: 3.096,00 (Três Mil e Noventa e Seis Reais)

Dotação: 350 - 10.001.2120.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos
Dotação: 331 - 10.001.2117.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos

Contrato Nº: 56/2024
Aditivo Nº: A.1/2024
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 1/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos e protetor solar para atender Processos Judiciais cujo réu é o município de Biguaçu.
Vigência: Início: 07/10/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura: 07/10/2024
Valor R\$: 1.070,40 (Um Mil, Setenta Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 350 - 10.001.2120.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos
Dotação: 331 - 10.001.2117.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos

Contrato Nº: 57/2024
Aditivo Nº: A.1/2024
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 1/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos e protetor solar para atender Processos Judiciais cujo réu é o município de Biguaçu.
Vigência: Início: 07/10/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura: 07/10/2024
Valor R\$: 4.632,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais)
Dotação: 350 - 10.001.2120.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos
Dotação: 331 - 10.001.2117.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos

Contrato Nº: 58/2024
Aditivo Nº: A.1/2024
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ELFA MEDICAMENTOS S.A.
Licitação: Pregão Eletrônico 1/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos e protetor solar para atender Processos Judiciais cujo réu é o município de Biguaçu.
Vigência: Início: 07/10/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura: 07/10/2024
Valor R\$: 2.276,64 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dotação: 350 - 10.001.2120.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos
Dotação: 331 - 10.001.2117.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos

Contrato Nº: 59/2024
Aditivo Nº: A.1/2024
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 1/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos e protetor solar para atender Processos Judiciais cujo réu é o município de Biguaçu.
Vigência: Início: 07/10/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura: 07/10/2024
Valor R\$: 3.098,88 (Três Mil, Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação: 350 - 10.001.2120.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos
Dotação: 331 - 10.001.2117.3339032020000000000.150010020000 - Medicamentos

Contrato Nº: 239/2023
Aditivo Nº: 239-2/2024
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 52/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema integrado multientidades de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, manutenção e suporte técnico, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.
Vigência: Início: 19/09/2024 Término: 19/10/2024
Assinatura: 19/09/2024
Valor R\$: 23.980,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais)
Dotação: 3 - 02.001.2085.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 16 - 05.001.2087.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 29 - 05.005.2095.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares

Dotação: 35 - 06.001.2005.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 39 - 08.001.2011.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 67 - 09.002.2020.3339040010000000000.155070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 77 - 09.002.2024.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 78 - 09.002.2024.3339040010000000000.155070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 79 - 09.002.2024.3339040010000000000.155370000032 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 94 - 09.002.2025.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 100 - 09.002.2026.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 101 - 09.002.2026.3339040010000000000.155070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 137 - 11.002.2058.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 210 - 13.001.2091.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 246 - 16.001.2068.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 266 - 26.001.2109.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 274 - 27.001.2110.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 303 - 17.001.2080.3339040010000000000.180270000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 325 - 10.001.2032.3339040010000000000.150010020000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 408 - 18.001.2073.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 473 - 11.002.2060.3339040010000000000.266070000282 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 626 - 09.002.2020.3339040010000000000.154370000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 629 - 09.002.2025.3339040010000000000.154370000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 630 - 09.002.2026.3339040010000000000.154370000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação: 672 - 10.001.2045.3339040010000000000.160070000272 - Locação de equipamentos e softwares

Contrato Nº: 244/2018

Aditivo Nº: A-15/2024

Tipo Aditivo: Apostila

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A

Licitação: Pregão Presencial 47/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Vigência: Início: 03/10/2024 Término: 13/11/2024

Assinatura: 03/10/2024

Valor R\$: 1.351.925,02 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Três Centavos)

Dotação: 331 - 10.001.2117.3339034020000000000.150010020000

Dotação: 333 - 10.001.2117.3339034020000000000.160070000303

Dotação: 334 - 10.001.2117.3339034020000000000.160070000304

Dotação: 335 - 10.001.2117.3339034020000000000.162170000054

Dotação: 341 - 10.001.2118.3339034020000000000.150010020000

Dotação: 342 - 10.001.2118.3339034020000000000.160070000304

Dotação: 507 - 10.001.2117.3339034020000000000.289970000041

Dotação: 515 - 10.001.2117.3339034020000000000.260070000303

Dotação: 516 - 10.001.2117.3339034020000000000.260070000271

Dotação: 518 - 10.001.2117.3339034020000000000.260070000242

Dotação: 608 - 10.001.2117.3339034020000000000.160031100450

Dotação: 637 - 10.001.2117.3339034020000000000.160031100464

Dotação: 638 - 10.001.2117.3339034020000000000.160031100465

Dotação: 639 - 10.001.2117.3339034020000000000.160031100466

Dotação: 667 - 10.001.2117.3339034020000000000.160070000471

Dotação: 669 - 10.001.2117.3339034020000000000.160070000477

Contrato Nº: 224/2023

Aditivo Nº: 224-1/2023/2024

Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU

Contratada: QUINTINO FRANCISCO MARÇAL

Licitação: Dispensa de Licitação 47/2023

Objeto: Locação de imóvel para sediar nova UBS na Rua Patrício Antônio Teixeira nº 02 – Jardim Carandaí - Biguaçu.

Vigência: Início: 28/09/2024 Término: 28/09/2025

Assinatura: 10/09/2024

Valor R\$: 51.577,68 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Dotação: 322 - 10.001.2032.3319039100000000000.150010020000 - Locação de imóveis

Dotação: 333 - 10.001.2117.3339036150000000000.160070000303 - Locação de imóveis

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

Salmir da Silva

Prefeito Municipal de Biguaçu

CONVOCAÇÃO Nº 009 EDITAL 001/2024 - SMS

Publicação Nº 6517513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SMS Nº 009 – Edital 001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SMS Edital 001/2024**, abaixo relacionado para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 16 de outubro de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO II

009 – HIGOR OLIVEIRA BARÃO
010 – BRUNA PITZ GOULART
011 – DANIELI GREBIN GROMANN

CARGO: ODONTÓLOGO ESPECIALISTA V - PERIDONTIA

001 – VIVIANE CRESTANI DA SILVA

CONVOCAÇÃO Nº 140 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6517512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 140 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer no RH da Secretaria de Saúde - Rua São José, 61 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 16 de outubro de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: ODONTÓLOGO – 20HS**

024 – FRANCINNI CARDOSO CABRAL

CARGO: FARMACÊUTICO – 30HS

010 – JÚLIO CESAR MAYER DA COSTA

Rua São José, 61
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-156
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rshmsbigua@gmail.com

CONVOCAÇÃO Nº 141 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6518132



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 141 – Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA o **candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** a RUA SÃO JOSÉ, 61, – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **17/10/2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 14 de outubro de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - CREAS

05 – DAIANE SOARES MACHADO

Praça São José, 61 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.156
Telefone (48) 3094-4100

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 207/2024 - LICENÇA-SAÚDE CILENE LOPES**

Publicação Nº 6517539

PORTARIA Nº 207/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora CILENE LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no Processo nº 21170/2024, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias, no período de 12/09/2024 a 16/09/2024.

Biguaçu/SC, 15 de Outubro de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 208/2024 - LICENÇA-SAÚDE JULIANA LUNKES

Publicação Nº 6517547

PORTARIA Nº 208/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora JULIANA ESTER LUNKES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no Processo nº 20160/2024, o afastamento de suas funções laborativas por 5 (cinco) dias não consecutivos, ao longo do mês de agosto de 2024.

Biguaçu/SC, 15 de Outubro de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 209/2024 - LICENÇA-SAÚDE LETICIA REGINALDO CORREA

Publicação Nº 6517549

PORTARIA Nº 209/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora LETÍCIA REGINALDO CORREA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de JORNALISTA, conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no Processo nº 21172/2024, o afastamento de suas funções laborativas por 6 (seis) dias, no período de 21/09/2024 a 26/09/2024.

Biguaçu/SC, 15 de Outubro de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 39375/2024

Publicação Nº 6517407

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0068453-65.2024.1.03.0799-0004 contra RODOLFO GEBIEN, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço GUSTAVO ZIMMERMANN 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 36268 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 36266, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 39423/2024

Publicação Nº 6517666

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0080918-09.2024.1.03.0799-0004 contra MARISTELA GARCIA STRUTZ, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço BERNARDO SCHEIDEMANTEL 3345 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 39418 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 39416, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 6518184

ROSEMERI GUARNIERI, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 902.742.379-20, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 10793/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 365 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0089269-68.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 33027,36 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6518223

IVANOR DEL SENT, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 310.313.159-34, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 8357/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0053056-63.2024.1.03.0799-0006, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa

pecuniária no valor de R\$ 5504.56 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 39472/2024

Publicação Nº 6518404

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0125931-31.2024.1.03.0799-0001 contra MARABA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, devido ao tipo de ocorrência: armazenar restos de obra ou entulhos no lote privado ocorrida no endereço MANOEL JOSE SGROTT emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 39063, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 40 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 39060, pois verificou-se que há resto de obra ou entulho armazenado no lote, devendo remover os restos de obra ou entulhos existente no lote em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso II do Art. 30 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

Publicação Nº 6518500

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ZS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas, sem o fornecimento de material, para atender as demandas da secretaria de turismo e lazer - SECTUR.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 167/2022.

PREÇO: Reajusta o valor total do contrato para R\$ 839.258,00 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

ALTERAÇÃO: Inclui cláusula visando a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) ao presente contrato.

DATA DE ASSINATURA: 9 de setembro de 2024.

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022

Publicação Nº 6518505

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022

PARTES: ISSBLU E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de implantação, migração e importação de web site com funcionalidades já existentes, serviço de hospedagem, desenvolvimento, atualizações e de manutenção de web site e serviço de e-mails para o ISSBLU.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 81/2022

ALTERAÇÃO: Acrescentam-se cláusulas visando à aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) ao presente contrato.

PREÇO: Reajusta o valor do contrato para R\$ 1.536,42 (mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 18.437,04 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 248/2024

Publicação Nº 6518507

EXTRATO - CONTRATO Nº 248/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administradas pela PROEB, para operação de totens/terminais de autoatendimento com foco na comercialização de produtos e souvenirs licenciados pela PROEB com a marca "OKTOBERFEST BLUMENAU"; e operação do serviço volante de fotos digitais e/ou impressas; ambas para execução de serviço para os eventos 39ª Oktoberfest Blumenau (2024) e 40ª Oktoberfest Blumenau (2025), conforme informações presentes no edital e demais informações do instrumento convocatório – PROEB. LOTE 01.

PROCESSO: Leilão n.º 004/2024.

PRAZO: Até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2020

Publicação Nº 6518508

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Serviços de acesso a internet(50MBPS) por meio de estrutura de fibra ótica, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses. Convênio Estadual 2013/193006-CBM-SEDECI.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 056/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025.

PREÇO: Renova também o valor total do objeto deste contrato em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor unitário do item 01 R\$ 1.000,00 (mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Publicação Nº 6518514

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Henrique Mette, bairro Itoupavazinha, no Município.

PROCESSO: Concorrência nº 032/2023.

ALTERAÇÃO: Inclui cláusula visando a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) ao presente contrato.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 12 de outubro de 2024 até 8 de fevereiro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 3 de outubro de 2024.

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Publicação Nº 6518515

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de revitalização de calçadas e implantação de ciclovias na Rua 2 de setembro e Rua das Missões – Trecho 01 (trecho: entre Ponte Santa Catarina e Rua Gustavo Kiersten), bairro: Itoupava Norte - Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 027/2021.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 28 de agosto de 2024 até 15 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

EXTRATO - 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020

Publicação Nº 6518516

EXTRATO - 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de Responsabilidade Civil - RCF-V, Casco e Acidentes Pessoais Passageiros - APP para Frota de veículos municipais (próprios e/ou cedidos) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 32/2020.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 1.247,91 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 328.539,42 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), em decorrência da inclusão de novo veículo.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2022

Publicação Nº 6518518

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. FABRICIA BERETTA TOMAZONI VOLTOLINI.

OBJETO: Locação de um imóvel com edificações de alvenaria, situado na Rua Germano Roeder, n. 222, Bairro Progresso, Blumenau/SC, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, destinado ao funcionamento do Acolhimento Institucional para Crianças - Abrigo Nossa Casa.

PROCESSO: Dispensa nº 08-142/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025.

PREÇO: Renova o valor da locação em R\$ 4.953,58 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato R\$ 59.442,96 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 006/2021

Publicação Nº 6518522

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX

PEEP Nº 006/2021

SERVIDORA: L.S.M.

ADVOGADO: DR. MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC nº 14.948

DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora avaliada para tomar ciência do Relatório Conclusivo exarado pela COMEX, do Julgamento e da Portaria nº 30.199, de 08/10/2024, proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito, constante nos autos. O PEEP nº 006/2021 está disponível na sede da COMEX, localizada na Praça Victor Konder, nº 2, 3º andar, sala 32, Blumenau/SC.

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 010/2021

Publicação Nº 6518526

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX

PEEP Nº 010/2021

SERVIDOR: D.W.S.

ADVOGADA: DRA. KARLA CRISTINE AQUINO – OAB/SC nº 43.277

DESPACHO: Intime-se a procuradora do servidor avaliado para tomar ciência do interrogatório do servidor avaliado que será realizado no dia 05 de novembro de 2024, às 9h, na sala de reuniões das Comissões, localizada na Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC (Prédio ETSUS - Próximo ao CIC).

INTIMAÇÃO - COMEX PEEP Nº 001/2020

Publicação Nº 6518527

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX

PEEP Nº 001/2020

SERVIDORA: M. G. F.

ADVOGADO: DR. MARCELO SCHUSTER BUENO - OAB/SC nº 14.948

DESPACHO: Intime-se o advogado para tomar ciência do interrogatório da servidora avaliada que será realizado no dia 12 de novembro de 2024, às 9h, na sala de reuniões das Comissões, localizada na Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC (Prédio ETSUS - Próximo ao CIC).

LEI Nº 9.597/2024

Publicação Nº 6518531

LEI Nº 9.597, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DENOMINA DE "HILBERT MARQUARDT", PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Hilbert Marquardt, a praça pública localizada na Rua Jacob Litzenberger, no bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

LEI Nº 9.598/2024

Publicação Nº 6518536

LEI Nº 9.598, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA PARA "PRAÇA FLÁVIO ROSA" A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VELHA, DADA PELA LEI Nº 9.035, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para "Praça Flávio Rosa" a denominação da "Praça Joel Gonçalves de Menezes" – dada Lei nº 9.035, de 29 de junho de 2021-, localizada na área pública existente na rua João Pessoa nº 825, esquina com a rua Gustavo Budag, contendo 3.884,00 m2 (três mil oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), ao longo do Ribeirão da Velha, no Bairro da Velha.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 9.035, de 29 de junho de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.718/2024

Publicação Nº 6518540

DECRETO Nº 15.718, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE ÁREAS QUE NÃO CONFIGURAM NÚCLEO URBANO INFORMAL, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP Nº 2024/3939.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, e observada a documentação constante do Processo Administrativo GRP nº 2024/3939, Memorando SEPLAN nº 00120/24.03 - Processo Digital nº 0124833-15.2024.1.18.0501-0001,

DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada como Zona de Urbanização Especial, para fins de regularização e compensação pecuniária de parcelamento de solo em desacordo com a legislação urbanística de áreas que não configuram núcleo urbano informal, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, o imóvel de propriedade de JOSENIR MOSER, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 32.513.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.719/2024

Publicação Nº 6518546

DECRETO Nº 15.719, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.415.662,94 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut./Aquisição das Ativ. Administrativas da Semed

Modalidade 3.1.90 (164)- Aplicações Diretas R\$ 58.482,00

Fonte de Recursos 1500.1001000

0902 – DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS

Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut./Aquisição das Ativ. De Programas e Projetos Integrados

Modalidade 3.1.90 (172)- Aplicações Diretas R\$ 204.940,00

Fonte de Recursos 1500.1001000

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquisição das Ativ. Do Ensino Fundamental

Modalidade 3.1.91 (205)- Aplicações Diretas R\$ 1.071,00

Fonte de Recursos 1500.1001000

Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut./Aquisição Das Ativ. De Educação Infantil - Pré-Escola

Modalidade 3.1.91 (316)- Aplicações Diretas R\$ 1.151.169,94

Fonte de Recursos 1500.1001000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901 – DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut./Aquisição das Ativ. Administrativas da Semed

Modalidade 4.4.90 (169)- Aplicações Diretas R\$ 58.482,00
Fonte de Recursos 1500.1001000

0902 – DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS

Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut./Aquisição das Ativ. De Programas e Projetos Integrados

Modalidade 3.3.90 (175)- Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Modalidade 4.4.90 (177)- Aplicações Diretas R\$ 194.940,00

Fonte de Recursos 1500.1001000

0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut./Aquisição das Ativ. Do Ensino Fundamental

Modalidade 4.4.90 (210)- Aplicações Diretas R\$ 1.071,00

Fonte de Recursos 1500.1001000

Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut./Aquisição Das Ativ. De Educação Infantil - Pré-Escola

Modalidade 4.4.90 (323)- Aplicações Diretas R\$ 1.151.169,94

Fonte de Recursos 1500.1001000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.720/2024

Publicação Nº 6518548

DECRETO Nº 15.720, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, fonte de recurso 1710.3210012, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

2002 – DIRETORIA DE ATIVIDADES PARA FAMÍLIA

Atividade 20.02.08.244.0085.1205 – Projetos Especiais p/ Execução de Ações da Pró – Família

Modalidade 4.4.90 (1289) Aplicações Diretas R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos 1710.3210012

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.721/2024

Publicação Nº 6518551

DECRETO Nº 15.721, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 306.662,08 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.301.0060.1196 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
Modalidade 4.4.90 (210) Aplicações Diretas R\$ 306.662,08
Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.198/2024

Publicação Nº 6518552

PORTARIA Nº 30.198, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 938, de 12/09/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 076/2024, de 04/10/2024 - Processo Digital nº 0123552-24.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais que indica:

EVANDRO ROBERTO FRANCO, matrícula nº 72.892-1, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista – categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES,, GC 30% (trinta por cento), a contar de 23/09/2024;

ANDRE LOPES DOS ANJOS GOMES, matrícula nº 728926, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista – categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC 30% (trinta por cento), a contar de 23/09/2024;

RODRIGO MARIO DALFOGO, matrícula nº 728932, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista – categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC 30% (trinta por cento), a contar de 01/10/2024;

RODRIGO BORGONOVO, matrícula nº 728936, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista – categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC 30% (trinta por cento), a contar de 01/10/2024;

FABIO LUIZ SABEL, matrícula nº 728934, contratado em caráter temporário para exercer a função de Motorista – categoria "D", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC 30% (trinta por cento), a contar de 01/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.220/2024

Publicação Nº 6518555

PORTARIA Nº 30.220, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALMOR ALVES RIBEIRO, AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA DE TRÂNSITO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao pedido contido no Processo Digital nº 0126171-24.2024.0.00.0496-0000, resolve:

AUTORIZAR, a contar de 08 de outubro de 2024, o retorno do servidor público municipal VALMOR ALVES RIBEIRO, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, cessando os efeitos da Portaria nº 29.754/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.221/2024

Publicação Nº 6518557

PORTARIA Nº 30.221, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE BEATRIZ SADA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, e atendendo ao Processo Digital nº 0126697-88.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 09 de outubro de 2024:

DENISE BEATRIZ SADA, matrícula nº 23.138-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Compras e Almoxarifado - FGC 50%, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.222/2024

Publicação Nº 6518559

PORTARIA Nº 30.222, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL BRODBECK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 819/2024, de 10/10/2024 – Processo Eletrônico nº 0126999-20.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 18 de agosto de 2024, a Gratificação pelo desempenho de atividades de Responsável Técnico, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal RAQUEL BRODBECK, matrícula nº 23.070-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS, concedida pela Portaria nº 25.714/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.223/2024

Publicação Nº 6518561

PORTARIA Nº 30.223, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA MEDEIROS DE LIZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 819/2024, de 10/10/2024 - Processo Digital nº 0126999-20.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 19 de agosto de 2024, gratificação pelo desempenho de atividade de Responsável Técnico a servidora pública municipal BRUNA MEDEIROS DE LIZ, matrícula nº 23.324-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico (a) Veterinário (a), lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.225/2024

Publicação Nº 6518562

PORTARIA Nº 30.225, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 13 de outubro de 2024:

JULIANE DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Relações Comunitárias, símbolo CC-3, no Gabinete da Vice-Prefeita, nomeada pela Portaria nº 29.411/2024;

FELIPE LEITE, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Família, nomeada pela Portaria nº 29.411/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.226/2024

Publicação Nº 6518564

PORTARIA Nº 30.226, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR, no dia 14 de outubro de 2024:

FELIPE LEITE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Relações Comunitárias, símbolo CC-3, no Gabinete da Vice-Prefeita;

JULIANE DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.227/2024

Publicação Nº 6518568

PORTARIA Nº 30.227, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA KAUE PADILHA ALVES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 818/2024, de 10/10/2024 – Processo Digital nº 0127005-27.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 14 de outubro de 2024,

KAUE PADILHA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor Administrativo da Diretoria de Proteção Básica – FGC 10%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.228/2024

Publicação Nº 6518569

PORTARIA Nº 30.228, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

MÁRCIA CRISTINA REINHOLD, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07 e na Lei Complementar nº 1.234/2019 e alterações posteriores, e em atenção ao Memorando nº 817/2024, de 10/10/2024 -Processo Digital nº 0127016-56.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 07 de outubro de 2024,

MÁRCIA CRISTINA REINHOLD, matrícula

nº 229963, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe Técnico do Centro POP e da Diretoria de Políticas sobre Drogas - FGC 100%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, designada pela Portaria nº 28.849/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.229/2024

Publicação Nº 6518572

PORTARIA Nº 30.229, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI OLINDA TOMELIM KARPEN, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 817/2024, de 10/10/2024 – Processo Digital nº 0127016-56.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08 de outubro de 2024,

MARLI OLINDA TOMELIM KARPEN, matrícula nº 228907, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe Técnico do Centro POP e da Diretoria de Políticas sobre Drogas – FGC 100%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.240/2024

Publicação Nº 6518574

PORTARIA Nº 30.240, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – PEEP Nº 004/2024, QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - COMEX.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DETERMINAR, o ARQUIVAMENTO, sem julgamento do mérito, do Processo de Exoneração em Estágio Probatório - PEEP nº 004/2024, instaurado por meio da Portaria nº 30.102, de 12 de setembro de 2024, em face da servidora pública municipal A.P.P., matrícula nº 233411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que tramitou perante a Comissão de Exoneração, conforme as razões contidas no relatório final exarado pela COMEX, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.242/2024

Publicação Nº 6518576

PORTARIA Nº 30.242, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ELMA DE JESUS PRIST DE ASSIS MENEZES, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59,

I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 14 de outubro de 2024:

ELMA DE JESUS PRIST DE ASSIS MENEZES,

do cargo de provimento em comissão de Gerente dos C.R.A.S, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria nº 29.805/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.243/2024

Publicação Nº 6518578

PORTARIA Nº 30.243, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

LUCELMA AMÂNCIO DAMÁSIO BALDI, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59,

I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR, no dia 15 de outubro de 2024:

LUCELMA AMÂNCIO DAMÁSIO BALDI, para o

exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente dos C.R.A.S, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-184/2024

Publicação Nº 6518583

Processo Inexigibilidade nº 09-184/2024

Objeto: Aquisição de vagas na Educação Infantil na EDUCARE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, através de processo de Credenciamento nº 21/2022,

sendo 20 vagas para o período integral, pelo período de 12 meses - SEMED.

Contratada : EDUCARE – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 294.820,80 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-186/2024

Publicação Nº 6518589

Processo Inexigibilidade nº 09-186/2024

Objeto: Locação de auditório para a realização do Seminário Bilíngue - OBMEP, da Rede Municipal de Educação que será realizado no dia 02 de outubro de 2024 para 600 pessoas - SEMED.

Contratada : ASSOCIAÇÃO DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES

Valor total : R\$ 8.175,00 (Oito mil cento e setenta e cinco reais).

Art.74, Inciso V, Lei 14.133/21

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-151/2024

Publicação Nº 6518593

Processo Inexigibilidade nº 09-186/2024

Objeto: Locação de auditório para a realização do Seminário Bilingue - OBMEP, da Rede Municipal de Educação que será realizado no dia 02 de outubro de 2024 para 600 pessoas - SEMED.

Contratada : ASSOCIAÇÃO DRAMÁTICO MUSICAL CARLOS GOMES

Valor total: : R\$ 8.175,00 (Oito mil cento e setenta e cinco reais).

Art.74, Inciso V, Lei 14.133/21

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-121/2024

Publicação Nº 6518599

Processo Inexigibilidade nº 09-121/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA TRATOR PARA REALIZAÇÃO DE VÍDEO INSPEÇÃO EM TUBULAÇÕES DA REDE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SEPLAN

Contratada: SATOSAN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 74; inciso I da lei 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

Publicação Nº 6518603

MUNICÍPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024

Processo Eletrônico 2024-33

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na aquisição, reforma, locação, instalação, desinstalação e transporte de material e adereços de iluminação natalina em vários pontos na cidade de Blumenau. para o Evento Natal em Blumenau 2024. - PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº 2AF3622C45609FA1A7A4EC0D1B6698948F1DB5B2.

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 25 de outubro de 2024, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 25 de outubro de 2024, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 15/10/2024 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO DISPENSA 09-249/2024

Publicação Nº 6518608

Processo Dispensa 09-249/2024

Objeto: Referente contratação de mão de obra especializada para realizar os trabalhos de fiscalização, controle, apoio e atendimento junto ao almoxarifado da Oktoberfest 2024.

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Contratado: GERALDO FONTANIVE

Valor total: R\$ 5.990,00

PROCESSO DISPENSA 09-250/2024

Publicação Nº 6518611

Processo Dispensa 09-250/2024

Objeto: Referente contratação de empresa especializada em profissional de psicologia para o espaço de acolhimento no evento 39ª Oktoberfest.

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Contratado: JESSICA UTYAMA DE CARVALHO

Valor total: R\$ 9.500,00

PROCESSO DISPENSA 09-251/2024

Publicação Nº 6518614

Processo Dispensa 09-251/2024

Objeto: Referente contratação de empresa especializada em profissional de psicologia para o espaço de acolhimento no evento 39ª Oktoberfest.

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Contratado: GRACINDA MARIA DE CARVALHO ARAUJO

Valor total: R\$ 3.000,00

PORTARIA SEMUS Nº 1.251/2024

Publicação Nº 6518618

PORTARIA SEMUS Nº 1.251, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA ELISANDRA DAL AGNOL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 239/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA HAUS CONSULTORIA SOCIETÁRIA LTDA.

JAQUELINE MOCELIN, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.465, de 28 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Elisandra Dal Agnol, Enfermeira, matrícula nº 23088-7 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 239/2024, firmado entre o Município de Blumenau, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa Haus Consultoria Societária LTDA, CNPJ nº 81.632.077/0001-86, que tem por objeto a locação de um imóvel, constituído de um terreno baldio, contendo uma área de 523,56 m², localizado na Rua Villa Lobos, nº 121 – Badenfurt, Blumenau – SC, CEP 89070-710, objeto da matrícula nº 25.238, do 3º ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Haus Consultoria Societária LTDA, para ser utilizado como estacionamento do Ambulatório Geral da Família Dr. Diogo Vergara – A.G.F. BADENFURT.

BLUMENAU/SC, em 11 de outubro de 2024.

JAQUELINE MOCELIN
Secretária Municipal de Promoção da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2024 - FURB

Publicação Nº 6518621

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 235/2024

Nº do registro do envio TCE: E870BE2A32138A0812EB096B32C52F532CC16BBB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E RODOVIÁRIAS (TRASLADO BLUMENAU / AEROPORTO DE NAVEGANTES / BLUMENAU) PARA A FURB.

A FURB torna público que a data de abertura, entrega dos documentos das Propostas e documentos de Habilitação para até o dia 31 de outubro de 2024, às 09h, que devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site <https://comprasbr.com.br>.

Edital completo à disposição dos interessados no website <https://comprasbr.com.br> ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br.

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e Resolução FURB nº 016/2024.

Blumenau, 15 de outubro de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

EXTRATO Nº 406/2024 - FURB

Publicação Nº 6518622

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 406/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**E****BC COMPENSADOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS NA MARCENARIA DA UNIVERSIDADE.****FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 229/2024 e Contrato nº168/2024, válido a partir de 02 de outubro de 2024.**PREÇO:** Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Lote 03						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	31898	5	Peças	Chapa de compensado naval com colagem fenólica à prova d'água , espessura 20mm, tamanho mínimo de 160 x 220 cm.	335,00	1.675,00
2	6885	20	peças	Chapa de madeira compensada resinada de 12 mm, com 1,10 x 2,20 m, a base de cola fenólica. Chapa de madeira compensada multilaminada, com colagem fenólica 100% à prova d'água, lâminas de no mínimo 1,5 mm de espessura, superfície acabadas com resina fenólica, em ambas as faces, e topos selados com resina impermeabilizante. Mínimo cinco (05) camadas de lâminas.	80,00	1.600,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				3.275,00 (Três mil, duzentos e setenta e cinco reais)		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s) desde que esta(s) seja(m) aprovado(s) pela Gestão Contratual e siga(m) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 03/10/2024.

EXTRATO Nº 427/2024 - FURB

Publicação Nº 6518623

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 427/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PHYSIOMETRIX SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA O HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 243/2024 e Contrato nº173/2024, válido a partir de 08 de outubro de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Lote 03						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	41299	01	peça	Monitor multiparamétrico para uso exclusivo veterinário, com os seguintes parâmetros: <ul style="list-style-type: none"> LifeWindow Lite 8.4 LW 8sv – modelo básico + PI + Capnografia SideStream; Digicare VetECG de 3 derivações (placa de alta FC incluída) 999bpm com rodentes; Oximetria Masimo SET Rainbow 250Bpm; Suntech VetBP Pressão arterial; 2 canais de temperatura; Capnografia; Saída HDMI; 2 canais de PI; Fio 2; Módulo Wifi; Ficha anestésica online; Upgrade para tela 12.1. 	45.800,00	45.800,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais).		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) equipamento(s) desde que esta(s) seja(m) aprovado(s) pela Gestão Contratual e siga(m) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de sua emissão, em conformidade com o descrito na Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 14/10/2024.

EXTRATO Nº. 428/2024 - FURB

Publicação Nº 6518625

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 428/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ARTESANAL INDÚSTRIA DE PRÉ FABRICADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação e edificação de estrutura de concreto armado pré-moldado para construção de reservatório de água, localizado no Campus V da FURB (área veterinária).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 243/2024 e Contrato nº172/2024, válido a partir de 08 de outubro de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descritivo da Construção do RTI - Reservatório Técnico de Incêndio do HEV/Campus V da FURB	Preço Total (em R\$)
1	41162	1	Obra	<p>Contratação de empresa especializada em Estrutura de concreto armado pré-moldado, incluindo a fabricação e montagem, incluindo a fundação (estaqueamento) tipo hélice contínua, para a construção do reservatório de água no Campus V. Inclui todo o material, maquinários e mão de obra necessários para a conclusão da obra.</p> <p>Características da estrutura: Largura: 4 metros; Comprimento: 4 metros; Altura: 16,05 metros; Fundação (estaqueamento): tipo hélice contínua, (considerando laudo da sondagem), pilares; vigas baldrames; vigas de apoio para laje. Laje alveolar:</p> <ul style="list-style-type: none">1 laje com capacidade mínima para cobertura;1 laje com capacidade para suportar um reservatório de água de 10.000L;1 laje com capacidade mínima para suportar apoio de tubulações e manutenções. Considerar que a escada metálica para acesso será feita pelo lado externo da estrutura.	178.000,00
Preço Total, por extenso, (em reais):				Cento e setenta e oito mil reais	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **4 (quatro) parcelas**, atendidas as seguintes e concomitantes condições conforme segue:

- 15% (quinze por cento)**, na conclusão da execução do estaqueamento / blocos de fundação (previsto para entre **30 (trinta) dias consecutivos** após aprovação dos projetos executivos) e aprovação do(s) gestor(es) do contrato;
- 35% (trinta e cinco por cento)** na entrega das peças de concreto armado na obra (previsto para **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos** após aprovação dos projetos executivos) e aprovação do(s) gestor(es) do contrato;
- 40% (quarenta por cento)**, na conclusão da montagem na obra (execução total das estruturas e complementos das escadas, prevista para **90 (noventa) dias consecutivos** após a aprovação dos projetos executivos) após o **recebimento provisório**, dependendo da avaliação do(s) gestor(es) do contrato sobre o grau de execução da obra;
- 10% (dez por cento)**, após recebimento definitivo e aprovação do(s) gestor(es) do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 14/10/2024.

EXTRATO Nº. 429/2024 - FURB

Publicação Nº 6518626

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 429/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**E****GTD Global Tecnologia Digital Comércio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos LTDA.****OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção da estrutura e da pintura da torre autoportante de telecomunicação da FURB.****FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 231/2024 e Contrato nº174/2024, válido a partir de 11 de outubro de 2024.**PREÇO:** Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total do Item (em R\$)
1	37817	1	1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de torre metálica autoportante, com fornecimento de materiais e pintura, da FURB	114.280,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				114.280,00 (Cento e quatorze mil e duzentos e oitenta reais).	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **2 (duas) parcelas**, através de boleto bancário emitido pela Contratada, na agência e banco que ela designar, atendidas as seguintes e concomitantes condições, conforme segue:

- 40% (quarenta por cento) condicionado à entrega dos materiais no local da reforma e entrega da respectiva obra, devidamente aprovada pelo gestor;
- 60% (sessenta por cento), em 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do serviço, desde que ocorrida a entrega definitiva dos materiais e serviços, condicionada a entrega da obra e em perfeitas condições de uso, atestada pelo Gestor designado pela Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do serviço, conforme estabelecido nos itens 4.7 e 4.1.**DATA:** 14/10/2024.**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-121/2024**

Publicação Nº 6518629

Processo Inexigibilidade nº 09-121/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA TRATOR PARA REALIZAÇÃO DE VÍDEO INSPEÇÃO EM TUBULAÇÕES DA REDE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SEPLAN

Contratada: SATOSAN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 74; inciso I da lei 14.133/21

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024 PARA OS APROVADOS NO EDITAL Nº 007/2023 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 6517078

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
PARA OS APROVADOS NO EDITAL Nº 007/2023
DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital nº 007/2023 de Processo Seletivo, realizado no dia 14 de janeiro de 2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 102, Centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 14/10/2024 a 18/10/2024, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O candidato aprovado no Processo Seletivo nº 007/2023, quando da sua convocação, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no site da Prefeitura Municipal e no DOM (Diário Oficial Dos Municípios), para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação.

Caso o Candidato Convocado não apresente a documentação exigida, não comprovando os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Candidato (a) convocado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Altos de Baixo:

Nome	Nº Inscrição	Classificação
MARCELINA CASCAES VELHO	0085079	1º

Relação de Documentos para Admissão:

- I – CPF;
- II – Identidade;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovação da quitação eleitoral;
- V – Carteira de Trabalho;
- VI – Número do PIS/PASEP;
- VII – Carteira de Reservista (Homens);
- VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
- IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
- X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
- XI - 1 foto 3x4;
- XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);
- XIII - Comprovação de Estado Civil;
- XIV - Certidões Estaduais: Cível e Criminal – 2º grau (podem ser retiradas pela internet no site <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>) e Certidões Federais: Cível e Criminal (podem ser retiradas pela internet no site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/>);
- XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
- XVI - Grupo sanguíneo;
- XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
- XVIII - Número de conta corrente;
- XIX - Comprovante de Endereço e telefone;
- XX – Declaração de Bens;
- XXI – Qualificação Cadastral E-Social;
- XXII – Declaração de que reside na área para qual prestou processo seletivo.

Bom Jardim da Serra – SC, 14 de outubro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 6517153

PORTARIA Nº 388/2024
De 14 de Outubro de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Rivelino Borges de Oliveira – matrícula 2298 e na sua impossibilidade Claiton Barbosa – matrícula 2297 (Educação), Jair Oliveira – matrícula 230 e na sua impossibilidade Valdinei Cassão de Jesus – matrícula 2261 (Obras), Anderson Damaceno – matrícula 2294 e na sua impossibilidade Edna Aparecida da Rosa – matrícula 2664/1 (Saúde), Marcelo Araujo Ramos – matrícula 2588 (Agricultura), Emanuelle Schlemper Barth – matrícula 2398 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (Administração) e Kethelyn Velho matrícula 2257 e na sua impossibilidade a Sra. Rosimeri Aparecida Vieira matrícula 2572 (Social) para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 44/2024 referente ao Pregão Presencial 44/2024 com a empresa SÃO JOAQUIM AUTO-ELÉTRICO LTDA., empresa privada com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.398.190/0001-10, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E MULTIENTIDADE DE ÓLEOS, GRAXAS E DISCOS DE TACÓGRAFO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 14 de outubro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus

PREFEITURA

DECRETO Nº 069/2024

Publicação Nº 6517175

DECRETO N. 069/2024

DE 09/09/2024

"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 842/2023 de 12/12/2023 (LOA).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 07.00 – SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica

Despesas: 3.3.90

Recursos: 1.500.0000.0000.00

Reduzido da Despesa: 70

Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 07.00 – SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica

Despesas: 3.3.90

Recursos: 1.501.0000.0000.00

Reduzido da Despesa: 70

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 06.00 – SECRET. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Projeto Atividade: 1.013 – Saneamento Básico Geral

Despesas: 4.4.90

Recursos: 1.701.0000.1164.00

Reduzido da Despesa: 57

Valor: R\$ 63.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Despesas: 3.3.90

Recursos: 1.501.0000.0000.00

Reduzido da Despesa: 76

Valor: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável e/ou Excesso de arrecadação da Receita de Outros Recursos não Vinculados, Fonte 1.501.000.0000.00 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de Receita de Recursos Ordinários Fonte 1.500.000.0000.00, no valor de R\$ 60.000,00, e de Receita de Transferências de Convênios – Estado/ Outros, Fonte 1.701.0000.1164.00 no valor de R\$ 63.000,00, na Entidade Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 09 de Setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira

Funcionária Designada

DECRETO Nº 070/2024

Publicação Nº 6517188

DECRETO N. 070/2024
DE 24/09/2024

“AUTORIZA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, AUMENTAR A MARGEM DO EMPRESTIMO CONSIGNADO JUNTO A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 III da Lei Orgânica Municipal, e Considerando que o Município de Bom Jesus, possui convênio com a agência da Caixa Econômica Federal para realização de empréstimos consignados com desconto em folha;
Considerando, que o convênio prevê a margem de até 30% para o servidor realizar o empréstimo consignado.

DECRETA

Art. 1º - Fica majorado o limite para o servidor efetivo comprometer em empréstimo consignado junto a Agência da Caixa Econômica Federal de até 35% (trinta e cinco) por cento do vencimento mensal.

Parágrafo Único: O setor responsável deverá emitir a autorização constando o limite da consignação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus (SC), em 24 de Setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO Nº 071/2024

Publicação Nº 6517190

DECRETO N.071/2024
De 24/09/2024

“ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Especialmente com o Art. 69, inc. III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado novo horário de expediente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme segue:

I - Secretaria de Administração Planejamento e Finanças
Das 07h:00min às 13h:00min

II - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Das 07h:00min às 13h:00min

III – Secretaria de Obras
Das 07h:00min às 13h:00min

IV– Secretaria de Urbanismo
Das 07h:00min às 13h:00min

V – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Das 07h:45min às 11h:45min
Das 13h:15min às 17h:15min

Monitor de Creche:
Das 07h:00min às 13h:00min
Das 12h:00min às 18h:00min

VI- Secretaria de Assistência Social / CRAS

Das 07h:30min às 11h:30min

Das 13h:00min às 17h:00min

VII - Secretaria de Saúde

Das 07h:30min às 11h:30min

Das 13h:00min às 17h:00min

VIII- Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Das 07h:30min às 11h:30min

Das 13h:00min às 17h:00min

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 24 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira

Funcionária Designada

DECRETO Nº 072/2024

Publicação Nº 6517192

DECRETO N. 072/2024

DE 30/09/2024

“AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69 I e III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 842/2023 de 12/12/2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TURISMO

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Publica

Despesas: 4.4.90

Recursos: 2.500.0000.0000.00

Reduzido da Despesa: 71

Valor: R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2023 de recursos Ordinários Fonte 2.500.0000.0000.00 no valor de R\$ R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), na Entidade Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 30 de Setembro de 2024.

RAFAEL CALZA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira

Funcionária Designada

PORTARIA Nº 417/2024

Publicação Nº 6516830

PORTARIA N.417/2024
De 01.08.2024

NOMEIA YARA YONAH DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear YARA YONAH DA SILVA, Para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão- nível 78, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 01 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 418/2024

Publicação Nº 6516835

PORTARIA N.418/2024
De 01/08/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCIMARA MARIA ALBERICI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora apresentou Atestado Médico emitido pelo Dr. Lorival Landgraf Junior CRM/SC 24.902-RQE 15.551 com afastamento por tempo indeterminado datado em 30/07/2024, que após o período de 15 (quinze) dias a servidora será encaminhado ao INSS para perícia médica e obtenção do auxílio doença previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por incapacidade laborativa a titulo de Auxilio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal JUCIMARA MARIA ALBERICI, até 13/08/2024 de acordo com atestado médico apresentado.

§ Parágrafo único – O prazo do benefício poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 01 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 419/2024

Publicação Nº 6516836

PORTARIA Nº419/2024
DE 01/08/2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA, DE ACORDO COM O ARTIGO 81º DA LEI COMPLEMENTAR Nº003/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n.º003/2011.

Considerando o Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio a servidora pública Municipal GEOVANA APARECIDA RODRIGUES CALZA, de acordo com a Lei Complementar nº003/2011, pelo prazo de 30 dias 20 horas de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Mat. 261-Concedida em Setembro/2015	27/06/2006 a 26/06/2011- 5 anos
Mat.531- Concedida em Setembro/2015	01/02/2008 a 01/02/2011- 3 anos
Mat.261 –Concedida em Julho/2018	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Mat.261 –Concedida em Agosto/2018	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos
Mat.531 – Concedida em Março 2020 – duas licenças	01/02/2011 a 31/01/2014- 3 anos
Mat. 531 – Concedida em Março/2020 (Gozada na matrícula 261).	01/02/2014 a 31/01/2017- 3 anos
Mat.531-Concedida agosto 2024	01/02/2017 a 31/01/2020-3 anos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 01 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 420/2024

Publicação Nº 6516837

PORTARIA N.420/2024
DE 01/08/2024

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CARLOS VAIR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal CARLOS VAIR DA SILVA, pelo prazo de 20 dias, de 11 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.

§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 01 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2024.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de auxiliar de serviços gerais.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 01 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 421/2024

Publicação Nº 6516844

PORTARIA N.421/2024
De 05.08.2024

NOMEIA FLAVIO LEANDRO ROCHA, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear FLAVIO LEANDRO ROCHA, Para exercer o cargo comissionado de Diretor Municipal- nível 96, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 05 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 422/2024

Publicação Nº 6516846

PORTARIA Nº422/2024
05/08/2024

"REVOGA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR DE MELLO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO ELETIVO (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:
Considerando A realização da convenção municipal realizada no dia 03/08/2024 e apresentação da ata pelo servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.394/2024 que concedeu licença ao servidor público municipal VALDEMIR DE MELLO, a partir desta data, retornando ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 05 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 423/2024

Publicação Nº 6516850

PORTARIA Nº423/2024
07/08/2024

“REVOGA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CESAR MENEGOTTO, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO ELETIVO (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:
Considerando A realização da convenção municipal realizada no dia 03/08/2024 e apresentação da ata pelo servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.401/2024 que concedeu licença ao servidor público municipal PAULO CESAR MENEGOTTO, a partir desta data, retornando ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 07 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 424/2024

Publicação Nº 6516852

PORTARIA Nº424/2024
09/08/2024

“REVOGA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIR ROGOFSKI, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024 AO MANDATO ELETIVO (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:
Considerando A apresentação do Termo de Renúncia de candidatura ao cargo de vereador datada em 07/08/2024 com reconhecimento de autenticidade em 09/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.399/2024 que concedeu licença ao servidor público municipal CLAUDIR ROGOFSKI, a partir desta data, retornando ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 09 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 426/2024

Publicação Nº 6516935

PORTARIA N.426/2024
De 12/08/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONILDA DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora apresentou Atestado Médico emitido pelo Dr. Leonardo Meireles M. de Araújo CREMESC 36948 com afastamento por 90 (noventa) dias datado em 31/07/2024, que após o período de 15 (quinze) dias a servidora será encaminhado ao INSS para perícia médica e obtenção do auxílio doença previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por incapacidade laborativa a título de Auxílio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal LEONILDA DOS SANTOS, até 14/08/2024 de acordo com atestado médico apresentado.

§ Parágrafo único – O prazo do benefício poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 12 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6516938

PORTARIA nº427/2024
De 13/08/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLEMAIR DOS SANTOS, SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEMININO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, "V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO, que as atribuições desempenhadas pela servidora são imprescindível,
CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias a referida servidora.

DECIDE:

Art. 1º- Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio, a servidora Público(a) Municipal CLEMAIR DOS SANTOS.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida em Novembro/2011	27/06/2006 a 26/06/2011
Concedida em Março/2015	27/06/2011 a 26/06/2014
Convertida em Remuneração Setembro/2017	27/06/2014 a 26/06/2017
Convertida em Remuneração Junho/2024	27/06/2017 a 26/06/2020
Convertida em Remuneração Agosto/2024	27/06/2020 a 26/06/2023

Art. 2º-A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 13 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 428/2024

Publicação Nº 6516939

PORTARIA nº428/2024
De 13/08/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR NORIVALDO SCHEMES E SÁ, SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA III, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, “V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO, que as atribuições desempenhadas pela servidora são imprescindível,
CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias a referida servidora, , e Considerando o disposto no Decreto Nº085/2023 de 05/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio, ao servidor Público(a) Municipal NORIVALDO SCHEMES E SÁ.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas ao Servidor.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Convertida em Remuneração – Março 2014	27/06/2006 a 27/06/2011 - 5 anos
Convertida em Remuneração- Agosto/2014	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Convertida em Remuneração- Agosto/2024	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos

Art. 2º-A presente portaria entrará em vigor nesta data..

Bom Jesus, em 13 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 429/2024

Publicação Nº 6516947

PORTARIA Nº429/2024
DE 19/08/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SILMARA SILVA DALLA RIVA, DE ACORDO COM O ARTIGO 81º DA LEI COMPLEMENTAR Nº003/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal, Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n.º003/2011, c/c com o Art. 76 inciso V da Lei Complementar n.004/2011.

CONSIDERANDO, que as atribuições desempenhadas pela servidora são imprescindível;
CONSIDERANDO, eu não será possível substituir pelo período de 30 idas a referida servidora, e Considerando o disposto no Decreto n.085/2023 de 05/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertida em indenização equivalente a remuneração do mês a título de Licença Prêmio, a servidora pública Municipal SILMARA SILVA DALLA RIVA- 20 horas- Mat.84.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Mat. 84-Concedida em Setembro/2011	27/06/2006 a 26/06/2011- 5 anos
Mat.84- Concedida em Junho/2015	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Mat.84- Concedida em Agosto/2017	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos
Mat.795- Concedida em Setembro/2022	01/03/2012 a 01/03/2015- 3 anos
Mat.84 – Concedida outubro/2023	27/06/2017 a 26/06/2020- 3 anos
Mat.84- Convertida em remuneração agosto/2024	27/06/2020 a 26/06/2023- 3 anos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 19 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 430/2024

Publicação Nº 6516948

PORTARIA Nº430/2024
DE 19/08/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS NARCIZO, DE ACORDO COM O ARTIGO 81º DA LEI COMPLEMENTAR Nº003/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n.º003/2011, c/c com Art. 76 inciso V da Lei Complementar n.004/2011.

CONSIDERANDO, que as atribuições desempenhadas pela servidora são imprescindíveis;
CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias a referida servidora, e Considerando o disposto no Decreto N.085/20223 de 05/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio a servidora pública Municipal FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS NARCIZO, Mat. 286.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida em Agosto/2016 – Mat:286	27/06/2006 a 26/06/2011- 5 anos
Concedida em Agosto /2016- Mat: 800	01/03/2012 a 01/03/2015- 3 anos
Concedida em Agosto/2016 – Mat:286	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Concedida em Dezembro/2019 – Mat:286	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos
Convertida em remuneração Agosto/2024 – Mat.286	27/06/2017 a 26/06/2020- 3 anos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 19 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 432/2024

Publicação Nº 6516951

PORTARIA nº432/2024

De 26.08.2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECÍFICA DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º-Fica designado os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Específica de acompanhamento e validação do Patrimônio Público Municipal, sob a presidência do Primeiro.

-Ezequiel Costa Curta;

-Paulo Cesar Menegotto;

-Simone Piovezan Quichini

-Sandra da Silva Tavares

-Elisandra Sousa

-Kelita Grando

Parag. Único – Os Servidores ora nomeados não perceberão qualquer tipo de vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, nem configurará acúmulo de função.

Art. 3º- Está portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 26 de agosto de 2024

RAFAEL CALZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira

Funcionária Designada

PORTARIA Nº 433/2024

Publicação Nº 6516955

PORTARIA Nº433/2024

29/08/2024

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIMARA GONSALVES DE MELLO, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ENDEMIAS LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento da servidora solicitando a exoneração do cargo.

DECIDE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Servidora Pública Municipal CLAUDIMARA GONSALVES DE MELLO, ocupante do cargo temporário de agente de endemias, lotada na secretaria municipal de Saúde.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 29 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira

Funcionária Designada

PORTARIA Nº 434/2024

Publicação Nº 6516969

PORTARIA N.434/2024
DE 29/08/2024

DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO ELIZANDRO TAPARELLO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar nº001/2020 Anexo IV, c/c Art. 45 do da Lei Complementar nº003/2006 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pelo Servidor relativo a solicitação da concessão de gratificação, onde ressalta as atividades por ele desempenhadas no setor de Obras, Protocolo nº092/2024.

CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, sendo que o servidor, além de executar as atividades inerentes ao cargo, desempenha outras atividades no setor.

DECIDE:

Art. 1º - Designar o Servidor(a) Público(a) Municipal, ELIZANDRO TAPARELLO, ocupante do cargo efetivo de Vigia desempenhando as funções de motorista II, para exercer função gratificada, conforme anexo IV – Quadro de Função de Confiança, da Lei Complementar 001/2020, sem perda de seus vencimentos ou direitos adquiridos.

Art. 2º - Em virtude do Exercício da função gratificada, fica nos termos do Anexo IV - Quadro de Função de Confiança, concedido ao respectivo servidor o percentual de 25%, sobre o vencimento base.

Parágrafo Único – O exercício da respectiva função baseia-se no disposto no artigo 45º da Lei Complementar nº 003/2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus SC, em 29 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 435/2024

Publicação Nº 6516991

PORTARIA N.435/2024
DE 29/08/2024

DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO ALEXSANDRO MACHADO DA SILVA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar nº001/2020 Anexo IV, c/c Art. 45 do da Lei Complementar nº003/2006 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pelo Servidor relativo a solicitação da concessão de gratificação, onde ressalta as atividades por ela desempenhadas no setor de obras, Protocolo nº093/2024.

CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, sendo que o servidor, além de executar as atividades inerentes ao cargo, desempenha outras atividades no setor.

DECIDE:

Art. 1º - Designar o Servidor(a) Público(a) Municipal, ALEXSANDRO MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo temporário de operador de máquina II, para exercer função gratificada, conforme anexo IV – Quadro de Função de Confiança, da Lei Complementar 001/2020, sem perda de seus vencimentos ou direitos adquiridos.

Art. 2º - Em virtude do Exercício da função gratificada, fica nos termos do Anexo IV - Quadro de Função de Confiança, concedido ao respectivo servidor o percentual de 25%, sobre o vencimento base.

Parágrafo Único – O exercício da respectiva função baseia-se no disposto no artigo 45º da Lei Complementar nº 003/2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus SC, em 29 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 436/2024

Publicação Nº 6516995

PORTARIA N.436/2024
DE 29/08/2024

DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO CLAUDIR ROGOFSKI, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar nº001/2020 Anexo IV, c/c Art. 45 do da Lei Complementar nº003/2006 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pelo Servidor relativo a solicitação da concessão de gratificação, onde ressalta as atividades por ela desempenhadas no setor de Saúde, Protocolo nº094/2024.

CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, sendo que o servidor, além de executar as atividades inerentes ao cargo, desempenha outras atividades no setor.

DECIDE:

Art. 1º - Designar o Servidor(a) Público(a) Municipal, CLAUDIR ROGOFSKI, ocupante do cargo efetivo de motorista IV, para exercer função gratificada, conforme anexo IV – Quadro de Função de Confiança, da Lei Complementar 001/2020, sem perda de seus vencimentos ou direitos adquiridos.

Art. 2º - Em virtude do Exercício da função gratificada, fica nos termos do Anexo IV - Quadro de Função de Confiança, concedido ao respectivo servidor o percentual de 30%, sobre o vencimento base.

Parágrafo Único – O exercício da respectiva função baseia-se no disposto no artigo 45º da Lei Complementar nº 003/2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus SC, em 29 de agosto de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 437/2024

Publicação Nº 6517009

PORTARIA Nº437/2024
02/09/2024

“NOMEIA JHENIFER FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS –ACT 40 HS SEMANAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; c/c com a Lei Complementar nº010/2022;

CONSIDERANDO, a o resultado final do Processo Seletivo nº002/2022;

DECIDE:

Art. 1o - Nomear JHENIFER FERREIRA, para exercer o Cargo de Agente de Endemias- ACT- 40 hs- Semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Fica concedido o adicional de 20% insalubridade pelo exercício da função insalubre conforme disposto no LTCAT.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus-SC, em 02 de setembro de 2024

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 438/2024

Publicação Nº 6517012

PORTARIA N.438/2024

De 02.09.2024

NOMEIA TAINA OLIVEIRA GALVES, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear TAINA OLIVEIRA GALVES, Para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão- nível 78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 02 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 439/2024

Publicação Nº 6517015

PORTARIA N.439/2024

De 02.09.2024

NOMEIA DARA PAOLA BAZI DA SENA, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE, PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear DARA PAOLA BAZI DA SENA, Para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, Planejamento e Gestão Administrativa- nível 93, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 02 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 440/2024

Publicação Nº 6517018

PORTARIA N.440/2024

De 02.09.2024

NOMEIA ADENILSON MENEZES DA MOTTA, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUB DIRETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear ADENILSON MENEZES DA MOTTA, Para exercer o cargo comissionado de Sub Diretor-nível 95, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 02 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 441/2024

Publicação Nº 6517103

PORTARIA Nº441/2024

04/09/2024

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR DA CRUZ, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SUB DIRETOR LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECIDE:

Art. 1o - Exonerar o Servidor Público Municipal VALDECIR DA CRUZ, ocupante do cargo comissionado de Sub Diretor, lotado na secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 04 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 442/2024

Publicação Nº 6517104

PORTARIA N.442/2024
De 05.09.2024

"NOMEIA VALDECIR DA CRUZ, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Complementar nº003/2011; Lei Complementar nº002/2012; Lei Complementar nº002/2018 e o Decreto Legislativo CAOS Nº009/2020 de 30/03/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear VALDECIR DA CRUZ, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Urbanismo, cargo de livre nomeação e exoneração, percebendo o vencimento de acordo com aprovação legislativa em conformidade com a Lei Complementar nº003/2011 c/c Lei Complementar nº002/2012; Lei Complementar n.002/2018 e o Decreto Legislativo CAOS Nº009/2020 de 30/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 05 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 443/2024

Publicação Nº 6517105

PORTARIA N.443/2024
De 09.09.2024

NOMEIA CLEONIR DOS SANTOS BORBA, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUB DIRETOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear CLEONIR DOS SANTOS BORBA, Para exercer o cargo comissionado de Sub Diretor-nível 95, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus - SC, 09 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 444/2024

Publicação Nº 6517106

PORTARIA N.444/2024
De 09/09/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCIMARA MARIA ALBERICI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora está aguardando o resultado da perícia médica realizada no dia

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por incapacidade laborativa a título de Auxílio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal JUCIMARA MARIA ALBERICI, até o INSS emitir o resultado da perícia presencial realizada em 23/08/2024.

§ Parágrafo único – O prazo do benefício poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 09 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA N° 445/2024

Publicação N° 6517107

PORTARIA N.445/2024
De 09/09/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONILDA DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, resultado da perícia médica junto ao INSS Benefício Previdenciário sob nº6515264767.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por incapacidade laborativa a título de Auxílio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal LEONILDA DOS SANTOS, até 28/10/2024 de acordo com o Benefício Previdenciário sob nº6515264767.

§ Parágrafo único – O prazo do benefício poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 09 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA N° 446/2024

Publicação N° 6517120

PORTARIA N.446/2024
DE 09/09/2024

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL VALDEMIR DE MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal VALDEMIR DE MELLO, pelo prazo de 30 dias, de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2021 a 30 de Dezembro de 2022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 09 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA N° 447/2024

Publicação N° 6517146

PORTARIA N°447/2024
DE 09/09/2024

FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SILMARA SILVA DALLA RIVA, DE ACORDO COM O ARTIGO 81º DA LEI COMPLEMENTAR Nº003/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal, Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n.º003/2011.

CONSIDERANDO, Requerimento da servidora solicitando licença de 20hs e o disposto no Decreto n.085/2023 de 05/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a servidora pública Municipal SILMARA SILVA DALLA RIVA- 20 horas- Mat.795, pelo período de 30 dias de 19/09/2024 a 18/10/2024.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Mat. 84-Concedida em Setembro/2011	27/06/2006 a 26/06/2011- 5 anos
Mat.84- Concedida em Junho/2015	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Mat.84- Concedida em Agosto/2017	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos
Mat.795- Concedida em Setembro/2022	01/03/2012 a 01/03/2015- 3 anos
Mat.84 – Concedida outubro/2023	27/06/2017 a 26/06/2020- 3 anos
Mat.84- Convertida em remuneração agosto/2024	27/06/2020 a 26/06/2023- 3 anos
Mat.795- Concedida em 09/2024	01/03/2015 a 01/03/2018 -3 anos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 09 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 448/2024

Publicação Nº 6517152

PORTARIA Nº448/2024
DE 09/09/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS NARCIZO, DE ACORDO COM O ARTIGO 81º DA LEI COMPLEMENTAR Nº003/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n.º003/2011, c/c com Art. 76 inciso V da Lei Complementar n.004/2011.

CONSIDERANDO, que as atribuições desempenhadas pela servidora são imprescindíveis;
CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias a referida servidora, e Considerando o disposto no Decreto N.085/20223 de 05/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio a servidora pública Municipal FRANCIELLI APARECIDA TAVARES DOS SANTOS NARCIZO, Mat. 286.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Concedida em Agosto/2016 – Mat:286	27/06/2006 a 26/06/2011- 5 anos
Concedida em Agosto /2016- Mat: 800	01/03/2012 a 01/03/2015- 3 anos
Concedida em Agosto/2016 – Mat:286	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Concedida em Dezembro/2019 – Mat:286	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos
Convertida em remuneração Agosto/2024 – Mat.286	27/06/2017 a 26/06/2020- 3 anos
Convertida em remuneração setembro/2024 – Mat.286	27/06/2020 a 26/06/2023- 3 anos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 09 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 449/2024

Publicação Nº 6517159

PORTARIA N.449/2024
DE 09/09/2024

“ALTERA ARTIGO 2º DA PORTARIA N.455/2023 DE 21/11/2023, FICANDO MAJORADO A FG CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO JOVENIR LOURENÇO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar nº001/2020 Anexo IV, c/c Art. 45 do da Lei Complementar nº003/2006 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECIDE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria N.455/2023, sendo majorando o percentual da FG, concedido ao Servidor Público Municipal, JOVENIR LOURENÇO FERREIRA, em virtude do Exercício da função gratificada, fica nos termos do Anexo IV - Quadro de Função de Confiança, concedido ao respectivo servidor o percentual de 30% sobre o vencimento base.

Parágrafo Único – O exercício da respectiva função baseia-se no disposto no artigo 45º da Lei Complementar nº 003/2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus SC, em 09 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 450/2024

Publicação Nº 6517162

PORTARIA N.450/2024
De 18.09.2024

DESIGNA CINTHIA SCHNEIDER PELLEGRINI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei Complementar nº003/2021

RESOLVE:

Art.1º - Designar CINTHIA SCHNEIDER PELLEGRINI, Procuradora do Município de Bom Jesus cargo Comissionado nível-109, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Procuradora-Geral do Município, podendo receber citações e intimações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus - SC, 18 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 451/2024

Publicação Nº 6517165

PORTARIA N.451/2024
DE 18/09/2024

DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO VILMAR BATISTA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar nº001/2020 Anexo IV, c/c Art. 45 do da Lei Complementar nº003/2006 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pelo Servidor relativo a solicitação da concessão de gratificação, onde ressalta as atividades por ela desempenhadas no setor de Urbanismo, Protocolo nº97/2024.

CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, sendo que o servidor, além de executar as atividades inerentes ao cargo, desempenha outras atividades no setor.

DECIDE:

Art. 1º - Designar o Servidor(a) Público(a) Municipal, VILMAR BATISTA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais - masculino, para exercer função gratificada, conforme anexo IV – Quadro de Função de Confiança, da Lei Complementar 001/2020, sem perda de seus vencimentos ou direitos adquiridos.

Art. 2º - Em virtude do Exercício da função gratificada, fica nos termos do Anexo IV - Quadro de Função de Confiança, concedido ao respectivo servidor o percentual de 15%, sobre o vencimento base.

Parágrafo Único – O exercício da respectiva função baseia-se no disposto no artigo 45º da Lei Complementar nº 003/2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus SC, em 18 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 452/2024

Publicação Nº 6517167

PORTARIA N.452/2024
DE 20/09/2024

DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO VALCEDIR MACHADO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Complementar nº001/2020 Anexo IV, c/c Art. 45 do da Lei Complementar nº003/2006 -Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pelo Servidor relativo a solicitação da concessão de gratificação, onde ressalta as atividades por ela desempenhadas no setor de Urbanismo, Protocolo nº99/2024.

CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, sendo que o servidor, além de executar as atividades inerentes ao cargo, desempenha outras atividades no setor.

DECIDE:

Art. 1º - Designar o Servidor(a) Público(a) Municipal, VALDECIR MACHADO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais - masculino, para exercer função gratificada, conforme anexo IV – Quadro de Função de Confiança, da Lei Complementar 001/2020, sem perda de seus vencimentos ou direitos adquiridos.

Art. 2º - Em virtude do Exercício da função gratificada, fica nos termos do Anexo IV - Quadro de Função de Confiança, concedido ao respectivo servidor o percentual de 20%, sobre o vencimento base.

Parágrafo Único – O exercício da respectiva função baseia-se no disposto no artigo 45º da Lei Complementar nº 003/2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus SC, em 20 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 453/2024

Publicação Nº 6517168

PORTARIA nº453/2024
De 20/09/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, A SERVIDORA ROSANE SIQUEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, “V” da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011.

CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias a referida servidora e, Considerando o disposto no Decreto Nº085/2023 de 05/10/2023.

DECIDE:

Art. 1º- Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio, ao servidor Público(a) Municipal ROSANE SIQUEIRA.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Convertida em Remuneração – Junho 2012	27/06/2006 a 26/06/2011 - 5 anos
Convertida em Remuneração- Agosto/2014	27/06/2011 a 26/06/2014- 3 anos
Convertida em Remuneração- Março2018	27/06/2014 a 26/06/2017- 3 anos
Convertida em Remuneração – Março/2024	27/06/2017 a 26/06/2020- 3 anos
Convertida em Remuneração – setembro/2024	27/06/2020 a 26/06/2023- 3 anos

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data..

Bom Jesus, em 20 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA Nº 454/2024

Publicação Nº 6517171

PORTARIA n.454/2024
De 20/09/2024

FICA CONVERTIDO EM INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE À REMUNERAÇÃO DO MÊS A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, A SERVIDORA ELUZIANE CALINE WILCKE CALZA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 77º, “V da Lei Complementar Municipal n. 004/2011 de 25/11/2011. CONSIDERANDO, que as atribuições desempenhadas pela servidora são imprescindível, CONSIDERANDO, que não será possível substituir pelo período de 30 dias a referida servidora e, Considerando o disposto no Decreto Nº085/2023 de 05/10/2023.

DECIDE:

Art. 1º- Fica convertido em indenização equivalente à remuneração do mês a título de Licença Prêmio, a servidora Público(a) Municipal ELUZIANE CALINE WILCKE CALZA.

Parágrafo Único – Denomina na tabela abaixo os períodos das licenças já concedidas a Servidora.

LICENÇA PRÊMIO	PERIODO
Convertida em Remuneração- 10/2018	10/05/2012 a 09/05/2015- 3 anos
Convertida em Remuneração- 10/2023	10/05/2015 a 09/05/2018- 3 anos
Convertida em Remuneração- 04/2024	10/05/2018 a 09/05/2021- 3 anos
Convertida em Remuneração- 09/2024	10/05/2021 a 09/05/2024- 3 anos

Art. 2º-A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Bom Jesus, em 20 de setembro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2024 - RETIFICADO III

Publicação Nº 6517452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 984A18980399203AE65F41641FED0A78F0617BE6



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO
23/2024

EDITAL RETIFICADO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública na plataforma web com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 923.486,33 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

(Processo Administrativo nº 65/2024)

Código registro TCE: 984A18980399203AE65F41641FED0A78F0617BE6

O **Município de Bom Jesus**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, situado na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 Centro, Bom Jesus, SC, através do Prefeito Municipal RAFAEL CALZA, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública na plataforma web com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.**
- 1.2. A contratação será realizada pelo valor global.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, obrigando-se o licitante a participação em todos os itens dispostos em cada lote da planilha orçamentária observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).
 - a) **Data limite para acolhimento das propostas: 24/10/2024 às 08h00min**
 - b) **Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: 08h30min do dia 24/10/2024.**
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se for o caso), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item [2.8.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.8.2](#) e [2.8.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens [2.8.2](#) e [2.8.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item [2.8.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.
- 3.2.** O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Referência.

- 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
 - 5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.
- 5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 5.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Bom Jesus/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

5.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes;

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.8](#) do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado &direcao=asc>; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado &direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 6.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência;**
- 6.14.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.14.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, por solicitação da equipe técnica da secretaria solicitante, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aprovada pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, é dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

7.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.8.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.8.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 7.8.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.8.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.8.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 7.9.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.9.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.9.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.9.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.9.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 7.10.1.** Atestado(s) ou certidão(ões) passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto desta licitação e de modo satisfatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.11.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

7.12. DECLARAÇÕES

7.12.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

7.12.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.19. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.19.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.20.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.
- 7.21.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 7.22.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.23.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.24.** Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.24.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.24.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.25.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.26.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.27.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos);
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico.
 - 9.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 9.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e [10.1.3](#), a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [10.1.4](#), [10.1.5](#), [10.1.6](#), [10.1.7](#) e [10.1.8](#), a multa será de 10% a 20% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e [10.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [10.1.4](#), [10.1.5](#), [10.1.6](#), [10.1.7](#) e [10.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [10.1.1](#), [10.1.2](#) e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

[10.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [10.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma BLL COMPRAS: www.bll.org.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://www.bomjesus.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

12.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Bom Jesus, SC, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.: Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

A entrega dos serviços deverá ser iniciada a partir do mês de outubro, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido pelo Município neste Termo de Referência, com prazo de conclusão dos serviços em até 60(sessenta) dias. A vigência do contrato será até por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações no Anexo I

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da contratação tem por finalidade atender a demanda dos setores requisitantes, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

1.2. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web e gestão pública destinado a Administração Municipal e Fundo de Saúde, considerando que o Contrato Vigente está quase vencendo, o que necessita da realização de um novo processo licitatório.

Tendo em vista que o sistema de gestão informatizado é necessário, por ser uma ferramenta de controle público de qualidade e segurança e considerando que serviços especializados garantem de forma rápida, segura e eficiente, o processamento dos dados e informações inerentes à gestão pública municipal, bem como o atendimento pleno às exigências legais.

Embasados em pesquisa no mercado de sistemas de gestão pública, a entidade constatou que uma solução informatizada em ambiente web atende de forma plena aos seus anseios e necessidades reais, oportunizando a economia com atualização de hardware, compra de servidores de aplicação e servidores de bancos de dados, além de gerar significativa facilidade na hospedagem, inviolabilidade e disponibilidade dos sistemas e respectivo banco de dados.

Justifica-se a forma de julgamento por lote, considerando que os poderes executivo e legislativo necessitam manter um sistema informatizado para gestão de processos nas diversas áreas do município, de forma unificada para evitar o trabalho manual e a possibilidade de falha nos controles necessários às atividades municipais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Um software inteligente é capaz de automatizar vários procedimentos inerentes a área de atuação dos Gestores e Servidores do Município, reduzindo erros e o retrabalho, além do dispêndio de tempo e recursos humanos.

Desta forma, a contratação de sistemas informatizados para Gestão Pública proporcionará ao Município de Bom Jesus, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, e por conseguinte, obter-se-á transparência de atos e processos desta Administração ampliando as capacidades de planejamento, gestão e tomada de decisões, além de possibilitar o envio de prestação de contas ao TCE/SC – dever constitucional inerente dos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram dinheiros, bens e valores públicos.

Assim, busca-se por uma solução capaz de auxiliar o Gestor Público na administração do Órgão Público, oferecendo suporte e automação das atividades desempenhadas, através do uso de uma plataforma única, totalmente online, nativamente web, com ampla integração e permitir o compartilhamento de informações em tempo real, em que o Gestor Público e Servidores possam acessá-la de forma abrangente.

O Lote é aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

A participação neste certame destina-se a ampla concorrência, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas, uma vez que, verificado que local e regional, a grande maioria das empresas não se enquadram como micro ou pequenas.

Portanto, torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração.

1.3. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelos setores requisitantes conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de referência foram analisados pelo jurídico e autorizado pela autoridade competente.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação baseia-se na necessidade de contratar empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Administração Municipal e Fundo de Saúde de acordo com o Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos anexos ao Processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa para execução do objeto para atender a demanda dos setores, através de licitação de acordo com o Documento de Formalização de Demanda, Pesquisa de Preços, Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos anexos ao Processo.

A Prefeitura de Bom Jesus, por meio da Secretaria da Administração e setores interessados promoveu Consulta Pública para conhecimento das soluções oferecidas no mercado.

- Software Público

A Contratação de um software público traz para a Administração Municipal toda a responsabilidade do desenvolvimento de um produto e suas evoluções.

O Município teria que investir em seu quadro de pessoal para realizar as customizações e prestação de suporte técnico aos usuários, e obviamente, encontraria dificuldades em contratar mão de obra especializada para manter uma solução livre.

O desenvolvimento de uma solução, além da alta complexidade para tal, envolve um custo alto e que dada sua necessidade de investimento contínuo para atendimento de novas demandas, necessitará de um investimento financeiro contínuo também.

- Software em Nuvem – modelo SaaS (Software as a Service)

A computação em nuvem já é uma realidade presente em todos os ramos da sociedade, inclusive está presente nas mais diversas esferas do Poder Público.

Uma solução em nuvem é capaz de atender as necessidades da Administração Municipal de forma ampla.

No modelo SaaS (Software as a Service), traduzindo do inglês, Software como Serviço, o Contratante disponibilizará um conjunto de aplicações que poderão ser acessadas por vários dispositivos móveis.

A Administração não possui responsabilidade pelo controle da infraestrutura da nuvem associada ao serviço, disponibiliza-se um pacote incluindo rede, servidores, sistemas operacionais e armazenamento.

Diversas são as Entidades Municipais do Estado de Santa Catarina que vem adotando o modelo SaaS (Software as a Service) na busca da automatização de suas rotinas – a exemplo de diversos Órgãos Estaduais e Federais que estão migrando suas soluções para uma plataforma em nuvem.

Considerando as necessidades desta Administração Municipal e do Fundo de Saúde torna-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, que atenda os quantitativos, com usuários ilimitados, e os serviços técnicos correlatos. Ressalta-se que buscou-se o aproveitamento da experiência de outros Municípios e do próprio município. Portanto, leva-se em conta as especificações usuais do mercado, extraídos de Editais, Termos de Referência e seus Anexos.

Para viabilizar o funcionamento da solução, deverá realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso.

A migração compreende a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

A conversão dos dados deverá compreender todos os dados tributários, de pessoal, orçamentários, financeiros, compras, licitações, patrimoniais e convênios constantes dos bancos de dados atuais.

Capacitação dos Usuários

Deverá ser apresentado, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial.

Suporte Técnico

O atendimento às solicitações de suporte devem ser providas presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico **Aspectos técnicos da**

Solução

A solução deve ser projetada e desenvolvida em linguagem nativamente web, sendo que os módulos que compõe o sistema devem aplicar a Legislação vigente, adequando-se quando fizer-se necessário.

Será disponibilizado o data center para alocação dos sistemas, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização, sendo que o data center poderá ser próprio ou terceirizado.

O provedor de nuvem deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão, evitando a inoperabilidade do sistema em caso de queda de um deles, garantindo up time de no mínimo 96% do tempo de cada mês civil.

Todos os recursos de infraestrutura, bem como: balanceadores de carga, servidores de cacheamento para performance, armazenamento, bancos de dados e servidores de aplicativos, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.

Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia. E deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.

A solução deve garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.

Deverá possibilitar a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas.

Deverá dispor de integrações com outros sistemas objeto da mesma licitação, utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API, ou ainda, possuir recursos de extração de dados através de webservices, acessíveis diretamente pelo usuário, para os dois casos.

Possuir capacidade de integração com outros bancos de dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Possuir ainda, capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.

Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.

Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).

Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.

Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.

Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT.

Permitir também que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.

A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações.

O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

A solução deve possuir fonte de dados que permita o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma. Os sistemas devem dispor "help on-line", para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP, pela máscara de sub-rede ou CIDR.

Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente, passado pelo canal de comunicação, aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços.

Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo: permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade;

Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos;

4.2.A contratação é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um serviço comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deve permitir a padronização de toda a estrutura tecnológica de Gestão, visto que a imposição de um determinado padrão parte da presunção obtenção de outros benefícios, tais como: a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos órgãos públicos, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos internos.

A divisão da contratação em lotes implica na perda de garantia de integridade referencial de dados caso duas ferramentas de fornecedores distintos comessem a se intercomunicar, alterando concomitantemente importantes bases de dados que seriam distintas, o que implica no risco de entrave técnico, tornando-a mais onerosa e menos confiável.

Ademais, é tecnicamente difícil garantir-se a integridade referencial de dados que constantemente são alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologias e rotinas de segurança, que em caso de desconformidade ninguém declarar-se-ia "culpado" por eventual perda de dados ou de segurança.

Por esta razão, entende-se ainda, que a padronização de uma estrutura tecnológica, ainda que indiretamente, traz um êxito superior na busca pelo atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

E além da economia de escala obtida com a contratação de uma única empresa, já que, por exemplo, haveria apenas uma base de dados integrada a ser assimilada e gerida, e todas as ferramentas seriam rodadas a partir de plataforma única, o que evitaria manutenções em diversas plataformas, temos ainda que a contratação de sistema único integrado evita a necessidade de dupla ou tripla capacitação da Equipe de T.I. do Município em diversas tecnologias de origens distintas, o que implicaria em potencial desperdício de dinheiro público com o pagamento das despesas de duas ou mais equipes de implantação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

concomitantes, ou ainda, com o desenvolvimento e manutenção de ferramentas de integração dos mais diversos sistemas, e que lamentavelmente somente poderiam ser desenvolvidas a partir da definição dos vencedores, com considerável perda de tempo e recursos públicos.

Considera-se ainda que, algumas integrações dos softwares que o Município pretende contratar são óbvias, como, por exemplo, a integração entre os softwares de contabilidade x planejamento, tributos x contabilidade, porém, o Conceito, elucidado anteriormente, vai muito além, tornando toda a gestão informatizada única e íntegra.

Além do exposto, vários aplicativos possuem integrações fundamentais para a condução administrativa, permitindo que, através dos aplicativos de gestão financeira e custos, possa-se criar cenários que cruzam informações do departamento de compras, do departamento contábil, com os diversos aplicativos, permitindo o cumprimento de padrões exigidos pelo TCE/SC de forma objetiva, simples e eficiente.

E como empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a Administração Pública aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados, ou seja, isso colocaria em risco objetivos fundamentais da contratação.

Enfim, diversas razões de interesse público recomendam a licitação em lote único, de modo que, ao contrário do que o olhar técnico – porém abstrato e dissociado do contexto administrativo – indica, há significativas justificativas para a licitação de softwares de gestão em lote único, ao exemplo do que vem ocorrendo na grande maioria dos municípios brasileiros, salientando-se que, a contratação de apenas um fornecedor demandará apenas uma plataforma para interação entre os sistemas e ainda, economizando-se com manutenção, treinamentos, dentre outros.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os resultados esperados na contratação da Solução resumem-se a:

- Celeridade e qualidade das atividades desempenhadas pelos Servidores da Entidade, propiciado pela automatização de fluxos de trabalho por sistemas informatizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- Alinhamento na Gestão Municipal, pela ampliação da capacidade de atendimento às demandas, que permitirá ao Gestor uma tomada de decisão precisa e eficaz;
- Modernização da arquitetura tecnológica das soluções de software do Município;
- Redução de gastos relacionados a infraestrutura de tecnologia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

A transformação digital permite que a Administração Pública, assim como ocorre em empresas privadas, utilizem um determinado software a fim de atender de forma ágil, eficiente e menos burocrática o destinatário final, neste caso, é evidente o interesse público envolvido, havendo a necessidade da automatização de tarefas e rotinas, além de questões legais que seriam praticamente impossíveis de serem atendidas em formato manual.

Assim, busca-se por uma solução através do uso de uma plataforma única capaz de auxiliar o Gestor Público na administração do Órgão Público, oferecendo suporte e automação das atividades desempenhadas.

A exemplo de diversos Municípios de porte assemelhado, requer-se uma tecnologia para execução dos serviços, diante de alguns fatores-chave, tais como: padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais e troca de informações em tempo real.

Devido ao avanço expressivo do universo tecnológico, a solução deve ser totalmente online, nativamente web, com ampla integração e permitir o compartilhamento de informações em tempo real, em que o Gestor Público e Servidores possam acessá-la de forma abrangente, como acesso via tablet, computador ou através de dispositivo móvel (Android/iOS).

A solução a ser escolhida deve ainda possibilitar acesso ilimitado de usuários, através de licenças de uso, evitando que no decorrer da contratação a Administração tenha que contratar mais licenças de forma onerosa. Permitindo acesso por demanda, altamente configurável, com rápida elasticidade, onde os recursos disponíveis possam ser alocados a qualquer hora e em qualquer volume.

Assim, o Licitante a ser contratado fornecerá a hospedagem em data center de alta performance e segurança, disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, visando a eliminação de custos diretos e indiretos com manutenção de infraestrutura de hardware própria, que seria necessária para suportar servidores de bancos de dados e servidores de aplicações.

Em virtude do fato que a Licitante Contratada ficará responsável por armazenar todos os valiosíssimos dados públicos, insubstituíveis e indispensáveis ao erário, deverá ser adotado métodos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

proteção, assegurando a mais completa e absoluta segurança do armazenamento de dados, dificultando o seu sequestro, sua divulgação indevida ou sua corrupção ou adulterações criminosas.

O data center, poderá ser próprio ou terceirizado, e deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance, evitando a inoperabilidade do sistema em caso de queda de um deles, garantindo alta disponibilidade de no mínimo 96% do tempo de cada mês civil.

Deve-se assegurar backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, auxiliando na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

A Licitante Contratada ainda, deverá executar o backup diário de todos os dados dos aplicativos web.

Busca-se a Contratação de um software de prateleira, que pode ser licenciado e customizado, e ainda atender solicitações por encomenda, desenvolvidas para o atendimento das necessidades do Município.

Por óbvio, a solução Contratada deverá atender a Legislação vigente, e propiciar a adequação às alterações legais, com ênfase ao atendimento das alterações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), ao Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Os serviços de suporte técnico são essenciais ao bom e regular andamento dos serviços que serão exercidos no software que será contratado.

Para isso, o atendimento a solicitação do suporte técnico deverá ser realizado na sede do Município ou via acesso remoto por técnico apto a prover o devido suporte ao software, objetivando o esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O número de usuários desta Contratação deverá ser ilimitado, sem a necessidade desta Administração, adquirir licenças adicionais, por esta razão, requer-se a contratação com acesso ilimitado de usuários, objetivando a minimização dos gastos públicos, isso, sem o comprometimento do padrão de qualidade do sistema.

O número de usuários desta Contratação deverá ser ilimitado, sem a necessidade desta Administração, adquirir licenças adicionais, por esta razão, requer-se a contratação com acesso ilimitado de usuários, objetivando a minimização dos gastos públicos, isso, sem o comprometimento do padrão de qualidade do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ITEM	QT DE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNI. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Gestão Tributária	R\$ 2.912,00	R\$ 34.944,00
2	12	Mês	Procuradoria	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
3	12	Mês	Portal do Cidadão Web Tributos	R\$ 526,00	R\$ 6.312,00
4	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 1.355,50	R\$ 16.266,00
5	12	Mês	Patrimônio	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00
6	12	Mês	Almoxarifado	R\$ 323,19	R\$ 3.878,28
7	12	Mês	Obras	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00
8	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
9	12	Mês	Planejamento	R\$ 572,00	R\$ 6.864,00
10	12	Mês	Tesouraria	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
11	12	Mês	Portal de Transparência	R\$ 867,00	R\$10.404,00
12	12	Mês	Folha	R\$ 1.961,11	R\$ 25.533,32
13	12	Mês	Recursos Humanos	R\$ 402,50	R\$ 4.830,00
14	12	Mês	Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 806,00	R\$ 9.672,00
15	12	Mês	e-Social	R\$ 341,50	R\$ 4.098,00
16	12	Mês	Portal do Servidor	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
17	12	Mês	Gestão Fiscal	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00
18	12	Mês	Controle Interno	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00
19	12	Mês	Gestão de Cemitério	R\$ 478,00	R\$ 5.736,00
20	12	Mês	Georreferenciamento	R\$ 3.287,53	R\$ 39.450,36
21	12	Mês	Protocolo	R\$ 310,50	R\$ 3.726,00
22	12	Mês	Livro Eletrônico	R\$ 521,65	R\$ 6.259,80
23	12	Mês	Frotas	R\$ 431,00	R\$ 5.172,00
24	12	Mês	Aplicativo	R\$ 6.225,00	R\$ 74.700,00
25	12	Mês	Contabilidade	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.057,48	R\$ 324.689,76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 407,50	R\$ 4.890,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00
3	12	Mês	Tesouraria	R\$ 174,65	R\$ 2.095,80
4	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas	R\$ 151,35	R\$ 1.816,20
5	12	Mês	Obras	R\$ 151,35	R\$ 1.816,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

6	12	Mês	Portal da Transparência	R\$ 128,15	R\$ 1.537,80
7	12	Mês	Saúde Domiciliar	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	12	Mês	e-Social	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.027,00	R\$ 24.324,00

CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

ITEM	QT DE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNI. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 473,90	R\$ 5.686,80
2	12	Mês	Contabilidade	R\$ 727,12	R\$ 8.725,44
3	12	Mês	eSocial	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
4	12	Mês	Folha	R\$ 685,38	R\$ 8.224,56
5	12	Mês	Recursos Humanos	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
6	12	Mês	Tesouraria	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
7	12	Mês	Transparência	R\$ 298,98	R\$ 3.587,76
8	12	Mês	Controle Interno	R\$ 348,65	R\$ 4.183,80
9	12	Mês	Documentos	R\$ 332,03	R\$ 3.984,36
10	12	Mês	Legislativo	R\$ 1.725,20	R\$ 20.702,40
11	12	Mês	Patrimônio	R\$ 107,73	R\$ 1.292,76
12	12	Mês	Monitor Fiscal	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.337,99	R\$ 64.055,88

SERVIÇOS TÉCNICOS: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema em caso de implantação.	R\$ 90.202,75	R\$ 90.202,75
2	300	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)	R\$ 222,00	R\$66.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

3	600	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).	R\$ 141,75	R\$85.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 241.852,75

SERVIÇOS TÉCNICOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema em caso de implantação	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2	300	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)	R\$ 222,00	R\$66.600,00
3	600	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).	R\$ 141,75	R\$85.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 221.650,00

SERVIÇOS TÉCNICOS: CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema	R\$ 10.538,94	R\$ 10.538,94



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

2	100	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
3	100	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).	R\$ 141,75	R\$ 14.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.913,94

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **R\$ 923.486,33 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária oriunda do Orçamento do Município de Bom Jesus e Fundo de Saúde.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Bom Jesus- SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos serviços deverá ser iniciada a partir do mês de outubro de 2024, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nas datas conforme estabelecido pelo Município neste Termo de Referência, com prazo de conclusão dos serviços em até 60(sessenta) dias. A vigência do contrato será para 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ENTIDADES LICENCIADAS.

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Município de Bom Jesus/SC e Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus/SC.

9. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1. Compras, Licitações e Contratos
2. Patrimônio
3. Frotas
4. Monitor de Notas Fiscais
5. Contabilidade Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6. Planejamento
7. Tesouraria
8. Obras
9. Portal de Transparência
10. Folha de Pagamento
11. Recursos Humanos
12. e-Social
13. Portal do Servidor
14. Tributos
15. Portal do Cidadão
16. Nota Fiscal Eletrônicas
17. Protocolo
18. Procuradoria
19. Controle Interno
20. Gestão de Cemitério
21. Almoxarifado
22. Gestão Fiscal
23. Georreferenciamento
24. Livro Eletrônico
25. App
26. Saúde Domiciliar
27. Saúde
28. Legislativo

9.1.1. A Solução ERP poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos sistemas/módulos quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos exigidos no presente edital, não se constituindo obrigatório o fornecimento idêntico de sistemas elencados acima.

9.2.Implantação (Configuração, Saneamento, customização, migração de informações e habilitação dos sistemas para uso):

9.2.1. A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso. Deverão ser convertidos todos os dados tributários, de gestão de pessoal, de patrimônios constantes dos sistemas legados. Além disso, também deverão ser convertidas as informações de contabilidade, planejamento público, compras e licitações de no mínimo os últimos 05(cinco) anos.

9.2.2. A entidade não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

9.2.3. Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

configuração / customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados à legislação da entidade;

9.2.4. Acompanhamento dos usuários, na sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

9.2.5. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela entidade;
- ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

9.2.6. O recebimento dos serviços de implantação, customização inicial, conversão e treinamento se darão mediante aceite formal e individual para cada sistema licitado, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

9.2.7. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

9.2.8. A CONTRATADA será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade.

9.2.9. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

9.2.10. Todas as decisões e entendimentos que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, durante o período contratual, deverão ser prévias e formalmente acordadas e formalizadas entre as partes.

9.2.11. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 60 (sessenta dias) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

9.3. Treinamento e Capacitação:

9.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- Conteúdo programático;
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- Carga horária de cada módulo do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).

9.3.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela CONTRATADA.

9.3.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não possuirá mais de 15 (quinze) participantes; a quantidade de usuários por sistema é irrelevante, devendo a proponente dimensionar seus custos pela quantidade de horas estimadas para cada treinamento, de cada módulo, além das demais despesas correlatas.

9.3.4. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATANTE, a ser realizado nas dependências da entidade, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.

9.3.5. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

9.3.6. Em relação aos usuários dos sistemas nota fiscal eletrônica e escrituração eletrônica do ISS, deverá a CONTRATADA realizar palestras os contadores, procuradores ou empresários convidados para assistir a palestra orientadora, cada uma com duração mínima de 04 (quatro) horas;

9.3.7. Em relação ao sistema de atendimento ao cidadão, deverá a CONTRATADA treinar os servidores envolvidos com a operação, os quais ficarão responsáveis pelo treinamento à comunidade, em sendo o caso;

9.3.8. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento no momento da implantação, for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço, já as horas técnicas adicionais futuras, considerando treinamentos adicionais, solicitadas e autorizadas após a implantação serão pagas pela contratante.

9.4.Suporte Técnico:

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado pela empresa contratada.

9.4.2. Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 8h00min às 12h00min das 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira;

9.4.3. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.

9.4.4. O atendimento deverá ser realizado via chamado técnico virtual ou ligação de voz, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à entidade;

9.4.5. Poderá a CONTRATANTE chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica.

9.4.6. O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual o mesmo esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.

9.4.7. O login e senha deve ser individualizado e permitir o acesso ao portal de atendimento e demais sistemas licitados.

9.4.8. O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.

9.4.9. O portal de atendimento deve permitir que o usuário altere a sua senha de acesso.

9.4.10. O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa.

9.4.11. O portal de atendimento deve possuir pesquisa de satisfação dos chamados atendidos.

9.5. Atendimento Técnico na sede da entidade:

9.5.1. O atendimento quando solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da entidade, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc;
- Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros; e,
- Prestação de serviços de consultoria e orientações aos usuários.

9.6. Padrão Tecnológico

Os sistemas deverão atender às legislações Federais e Estaduais, adequando-as sempre que for necessário, além de serem projetados e desenvolvidos para rodar nativamente em ambiente web, e que contenham as seguintes características básicas:

1. Utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia. E deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.
2. Garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3. Permitir a exportação dos dados armazenados em todas as aplicações de forma estruturada.
4. Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, possibilitando ao usuário a execução de outras rotinas do sistema enquanto o relatório é gerado. Assim que gerado, o sistema emitirá notificação em tela com a opção de abertura automática.
5. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.
6. Possuir "help on-line", para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico.
7. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente com o controle de acesso às funcionalidades, passado pelo canal de comunicação com o uso de protocolos seguros, e aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços para o gerenciamento técnico e eventuais manutenções.
8. Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.
9. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem, no mínimo: Permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; Permitir que qualquer alteração realizada nos cadastros sejam registradas através de auditoria, Permitir sua rastreabilidade; Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos; Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.
10. Dispor de integração com o sistema do executivo, seguindo as obrigações e condições do decreto nº 10.540 (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC).
11. Permitir a criação de usuário para acessar os sistemas de forma unificada.
12. Permitir o login com nome de usuário, e-mail ou CPF, juntamente com a senha pessoal.
13. Permitir o login com o Gov.br para seus usuários.
14. Permitir um usuário logar através do serviço do Google, Facebook ou LinkedIn.
15. Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, possibilitando que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.
16. Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.
17. Permitir um usuário conceder acesso a outro em um sistema, bem como a criação de um grupo com permissões específicas a um conjunto de funcionalidades.
18. Permitir consultar o histórico de acessos concedidos, bem como consultar os usuários logados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

19. Permitir definir restrições de acesso por horários de início e fim, dias da semana ou por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR.
20. Possibilitar a identificação do usuário que concedeu acesso a outro no sistema, bem como permitir a consulta dos termos de consentimento, tanto de quem concede o acesso, quanto de quem recebe o acesso.
21. Permitir ao usuário verificar sua identidade com e-cpf ou através do Gov.br.
22. Permitir ao usuário recuperar sua senha através do email ou celular (SMS).
23. Permitir ao usuário consultar seu histórico de acesso em todos os sistemas em um determinado período.
24. Identificar quando o usuário acessou o sistema, bem como quando ele saiu do sistema.
25. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, na execução ou consulta das alterações. O sistema deve apresentar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
26. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir dados novos para inclusões, dados novos e anteriores para alterações e dados anteriores para às exclusões.
27. Possibilitar que os administradores aprovam alterações de um cadastro para determinada entidade.
28. Possibilitar a geração de notificações aos usuários logados, bem como dispor de serviço que permita rotinas para envio de e-mails aos usuários, quando necessário.
29. Permitir visualizar, consultar e executar todas as extensões disponíveis em um sistema.
30. Permitir visualizar as execuções de extensões realizadas, com informações detalhadas relativas à mesma.
31. Permitir visualizar as execuções recentes de uma extensão, bem como reaproveitar os artefatos gerados.
32. Permitir visualizar a performance da execução de uma extensão utilizando como indicador o APDEX.
33. Permitir adicionar um agendamento para execução de uma extensão, informando parâmetros, ocorrências (quantidade de execuções serão realizadas), notificações e resumo, bem como visualizar todos os agendamentos relacionados, podendo editar, excluir ou desativar.
34. Permitir salvar os parâmetros preenchidos para facilitar execuções de extensões futuras.
35. Permitir visualizar todas as execuções públicas de extensões da entidade.
36. Permitir realizar o cancelamento da execução de uma extensão.
37. Permite gerenciar o compartilhamento de uma extensão com os usuários do sistema.
38. Permitir gerenciar as variáveis de ambientes.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CONTÁBIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 1.1. Possibilitar a interação entre os sistemas Contábil e Folha de Pagamento, tornando possível a interação com o cadastro de empenhos da folha sem a necessidade de digitação, devendo permitir a geração prévia dos empenhos possibilitando o ajuste dos registros antes da efetivação.
- 1.2. Permitir o cadastro de empenhos em atendimento ao fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. No momento de salvar, o usuário deve ter permissão de iniciar imediatamente a fase de "Em liquidação" ou ainda iniciar diretamente a fase da "Liquidação", sem necessidade de abertura de outros menus.
- 1.3. Permitir informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.
- 1.4. Permitir a exibição das exigências legais incluídas no sistema, em formato de calendário, tendo como informação principal a data prazo para atendimento da exigência.
- 1.5. Permitir o registro dos valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos.
- 1.6. Permitir o cadastro de naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados.
- 1.7. Permitir, através de painel, a consulta da composição dos saldos da despesa, seja pela descrição do recurso; número da despesa; natureza da despesa; organograma; programa; ação e função.
- 1.8. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar dotações sem que exista saldo disponível, devendo ser controlado por dia, independente de ordem cronológica.
- 1.9. Permitir a interação com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo a edição, exclusão e o desdobramento das naturezas de receitas através da listagem.
- 1.10. Permitir o cadastro das naturezas de despesas, informando sua descrição, permitindo em um exercício, colocar em uso uma configuração, tornando naturezas das despesas válidas para utilização no exercício.
- 1.11. Propiciar a interação com os cadastros de naturezas de despesas, possibilitando realizar a edição, exclusão e o desdobramento de Natureza da despesa através da listagem.
- 1.12. Propiciar o cadastro de Despesas não previstas na LOA que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias, podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.
- 1.13. Permitir gerar despesas extras dos encargos.
- 1.14. Possibilitar cadastrar despesas extras, cujo pagamento não depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. O cadastro deve permitir informar ao menos o número, data, credor, especificação, classificação, valor, vinculação de suas origens e vencimento.
- 1.15. Permitir a visualização e pesquisa de credores.
- 1.16. Permitir consultar o saldo das despesas no ambiente de alteração orçamentária da despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 1.17.** Propiciar o cadastro das Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade, permitindo a interação por meio de listagem, podendo o usuário editar e excluir o registro de uma ação. Além disso, o usuário poderá visualizar as alterações da ação, bem como desfazer essas alterações.
- 1.18.** Propiciar a interação com os cadastros das alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta não esteja sancionada.
- 1.19.** Permitir o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração (se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor.
- 1.20.** Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com as etapas da alteração orçamentárias que podem ser: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada.
- 1.21.** Propiciar a visualização e pesquisa das alterações orçamentárias da despesa através de listagem, de modo dinâmico, sem necessidade da emissão de relatórios.
- 1.22.** Propiciar a visualização e pesquisa dos bloqueios/desbloqueios através de listagem dinâmica com filtro, sem necessidade de relatório.
- 1.23.** Propiciar o desbloqueio das despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data, seu Valor, sua Finalidade e sua Fonte de recurso.
- 1.24.** Propiciar a interação com o cadastro de bloqueios e desbloqueios através da listagem, permitindo a interação com os filtros dos bloqueios, bem como a realização das operações como: desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Permitindo, ainda, a visualização da movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), poderá, pelo histórico, editar ou excluir um registro, sendo possível que o usuário personalize o registro do desbloqueio.
- 1.25.** Permitir parametrizar o cadastro de bloqueios de despesas. O usuário poderá configurar o sistema para bloqueios automáticos, ou para autorizar previamente cada bloqueio vindo do departamento de compras, devendo ser notificado por mensagem no sistema, a cada novo pedido de bloqueio.
- 1.26.** Propiciar interação através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação das compras, possibilitando a efetivação do bloqueio e desbloqueio orçamentário individualmente, podendo recusá-lo e apontar o motivo.
- 1.27.** Permitir o cadastro de adiantamentos concedidos de suprimento de fundos e de diárias. Essa funcionalidade deve registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos que possuam identificadores de Adiantamento ou diária, possibilitando ao usuário interagir com listagem dinâmica que permita filtros por favorecido, ou como "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos" em tela, sem necessidade de geração de relatórios.
- 1.28.** Propiciar a devolução de valores não utilizados no adiantamento, atendendo a necessidade da devolução dos valores de adiantamento ou de diárias que não foram utilizados. O usuário pode



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

executar a devolução do saldo, o que desencadeia a anulação dos documentos de pagamento, liquidação, em liquidação (se existir) e empenho com o valor devolvido.

1.29. Permitir a visualização e pesquisa dos adiantamentos concedidos de suprimentos de fundos e de diárias através da listagem. A pesquisa dos adiantamentos se dá pelo: Nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Possibilitar a interação com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem dinâmica.

1.30. Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.

1.31. Permitir o cadastro de Anulação de liquidação, pagamento, prestação de contas de adiantamento e subempenho.

1.32. Permitir a interação com os cadastros de Atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download deles, por meio da listagem dinâmica.

1.33. Propiciar a interação com os cadastros de Naturezas de texto jurídico, realizando operações de edição e exclusão de naturezas, por meio da listagem dinâmica.

1.34. Permitir a visualização e pesquisa dos tipos de atos pela listagem. A pesquisa pelos tipos de atos pode ser realizada pela descrição e pela classificação. Na listagem as informações da descrição e classificação devem ser visíveis ao usuário e passíveis de ordenação.

1.35. Permitir a geração de liquidações de empenhos a partir da folha de pagamento, permitindo ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do empenho e liquidação.

1.36. Propiciar a interação com o cadastro de empenhos através da listagem. Por meio da listagem, o usuário poderá editar e excluir empenhos, além de poder realizar cópias de empenho, adicionar subempenho, adicionar liquidação, adicionar pagamento, adicionar anulação, emitir relatório e emitir nota. Poderá ainda realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar.

1.37. Possibilitar a emissão da relação de empenhos a pagar.

1.38. Através da listagem dinâmica de empenhos o usuário poderá efetivar as etapas do "em liquidação", "liquidação" e "pagamento", além de poder gerar um empenho complementar.

1.39. Propiciar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

1.40. Permitir a opção de sugerir o texto da especificação do empenho no cadastro da liquidação, sem a necessidade de digitação (preenchimento inteligente).

1.41. Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.

1.42. Permitir o cadastro de regras contábeis específicas de planos de contas ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua descrição, seu Status, o Documento Escritural e sua Condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 1.43.** Permitir cadastrar uma Solicitação de Diária, com Identificador no empenho, com isso, no momento de realizar um empenho utilizando o identificador "Diária", esse empenho ficará associado à solicitação da diária.
- 1.44.** Permitir marcadores nos cadastros, que serão utilizados nas listagens dinâmicas para agilizar as análises e pesquisas, conforme sua necessidade.
- 1.45.** Propiciar o cadastro dos ordenadores da despesa, que são autoridades cujos seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.
- 1.46.** Propiciar ao usuário cadastrar e interagir com os cadastros de organogramas, realizando operações de edição e exclusão de organogramas por meio da listagem dinâmica.
- 1.47.** Propiciar ao usuário realizar a configuração do momento que irá realizar as retenções da entidade, que pode ser: na liquidação, no pagamento ou individual por retenção.
- 1.48.** Propiciar ao usuário criar e configurar as classificações contábeis, permitindo a construção de relatórios e demais artefatos a partir das configurações estabelecidas.
- 1.49.** Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no sistema de compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
- 1.50.** Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.
- 1.51.** Permitir a realização de prestação de contas de contrato de rateio.
- 1.52.** Permitir o cadastro de Programas de governo conforme necessidade da entidade. O cadastro deve informar no mínimo o número e descrição, público-alvo, objetivos, justificativa, diretrizes, responsável, e horizonte temporal, com listagem dinâmica.
- 1.53.** Permitir o cadastro das contas bancárias pertencentes à entidade. No cadastro de contas bancárias cadastrar a administração de recursos, onde devem ser informados os recursos administradores e movimentadores, com interação posterior via listagem dinâmica.
- 1.54.** Propiciar o cadastro dos tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal, possibilitando a interação com o cadastro de tipos de comprovantes, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem dinâmica, permitindo a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo conveniente, seu CPF ou CNPJ, bem como, o número, o tipo ou a finalidade do comprovante demonstrando-os e ordenando por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o valor bruto e líquido, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar. Possibilitando ainda, a interação com os cadastros de responsáveis, concedentes e comprovantes.
- 1.55.** Propiciar a interação com os cadastros de transações financeiras podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinadas transações financeiras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 1.56. Propiciar a interação com os cadastros de unidades de medidas, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.
- 1.57. Possibilitar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício.
- 1.58. Realizar o encerramento do período contábil, permitindo a reabertura do período mesmo após encerrado.
- 1.59. Permitir o encerramento do período financeiro.
- 1.60. Permitir a emissão do boletim diário da receita.
- 1.61. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.
- 1.62. Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
- 1.63. Bloquear a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
- 1.64. Permitir o cadastro de eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escritural. No Roteiro Contábil devem ser informadas as Contas contábeis integrantes do Roteiro, seu Tipo (Débito ou Crédito), seu Par e Desdobramento caso possua.
- 1.65. Propiciar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação aplicável, podendo interagir com o plano de contas através de planilha dinâmica.
- 1.66. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
- 1.67. Possuir ambiente de escrituração que permita interação, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado".
- 1.68. Permitir o estorno de um lançamento contábil, que deve reverter a escrituração de lançamentos contábeis já existentes. Seu cadastro deve informar o lançamento contábil desejado, sua data de estorno, seu histórico e valor.
- 1.69. Permitir o cadastro de lançamento contábil de forma manual, havendo a possibilidade de realizar os lançamentos contábeis que não são contemplados por rotinas do sistema, seja por motivos de ajustes ou por razões legais.
- 1.70. Propiciar ao usuário descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.
- 1.71. Propiciar ao usuário recepcionar/armazenar os documentos enviados pelos departamentos competentes para proceder com a escrituração contábil.
- 1.72. Permitir a geração do balancete da receita.
- 1.73. Propiciar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. Possibilitando visualizar os lançamentos das contas conforme o filtro, apresentando em forma de razão da conta, as movimentações da conta analítica em questão. Os filtros possíveis para emissão do balancete dinâmico devem ser por Período: Anual, Mensal e Diário; Grupo, Conta, Visão, apenas saldo atual, Conta corrente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Componente, Registro contábil, Totalizador por dia, Saldos iniciais, abertura, diários, encerramento e documentos escriturados.

1.74. Emitir balancete analítico por fonte, listando as contas do balancete e demonstrando a fonte de recursos, permitindo resumir por vínculo e selecionar conta, fonte de recursos e indicador de superávit.

1.75. Permitir o controle de superávit financeiro por fonte de recursos demonstrando para cada fonte, os valores já utilizados e o saldo disponível para suplementação.

1.76. Possibilitar gerar informações do sistema Contábil para o SIOPS e SIOPE.

1.77. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão: ANEXO 1 - Balanço Orçamentário, ANEXO 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, ANEXO 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, ANEXO 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, ANEXO 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, ANEXO 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.

1.78. Emitir os relatórios de Gestão Fiscal de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão: ANEXO 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, ANEXO 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, ANEXO 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL, ANEXO 4 - Demonstrativo das operações de crédito.

1.79. Permitir a emissão de notas e relatórios a partir do próprio ambiente do sistema.

1.80. Realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo a interação com registros de empenhos, anulações de empenhos, em liquidação, anulações de em liquidação, liquidação e anulações de liquidação.

1.81. Propiciar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos.

1.82. Propiciar a interação de Empenhos do sistema Contábil com o Compras dispensando-o de informar um processo administrativo.

1.83. Permitir a alteração da entidade logada no sistema, de forma simples e rápida.

1.84. Propiciar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.

1.85. Propiciar cadastrar e realizar a interação do usuário com o cadastro de convenientes e concedentes, por meio da listagem dinâmica.

1.86. Propiciar ao usuário realizar pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.87. Permitir o registro dos tipos de comprovantes fiscais, possibilitando a identificação e vinculação aos comprovantes, devendo ainda, permitir a realização da prestação de contas de convênios, com base nos pagamentos de empenho de convênios, através da data da respectiva prestação e dos comprovantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 1.88.** Propiciar que pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras do município consultem os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.
- 1.89.** Permitir registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens, referente aos três últimos exercícios conforme artigo 4º, parágrafo 2ª alínea III LRF.
- 1.90.** Permitir a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas, referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
- 1.91.** Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, possibilitando sua emissão demonstrando apenas as fontes em que exista diferença de saldo.
- 1.92.** Permitir informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.
- 1.93.** Permitir informar a publicidade dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária.
- 1.94.** Permitir informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.
- 1.95.** Permitir registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos. Informação referente aos três últimos exercícios conforme artigo 4º, parágrafo 2ª alínea III da LRF.
- 1.96.** Permitir a migração das informações de controle de Leis e Atos já existentes na entidade para o sistema de prestação de contas.
- 1.97.** Permitir a construção de relatórios personalizados com base nos registros da funcionalidade, possibilitando sua configuração por meio da divisão dos dados em grupos, bem como a realização de cálculos e totalizadores, disponibilizando a informação conforme a necessidade da entidade.
- 1.98.** Permitir a definição das configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.
- 1.99.** Possibilitar o cadastro de atos conforme a necessidade da entidade, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza do texto jurídico, a data da criação, publicação, vigor e revogação, destacando a ementa e a fonte de divulgação.
- 1.100.** Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação, além da representação jurídica e legal da entidade em si, ao informar dados como a imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.
- 1.101.** Permitir o registro de certidões do conveniente ou proponente, ao informar qual o nome do mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.
- 1.102.** Permitir a pesquisa dos responsáveis cadastrados ao informar um nome, CPF ou tipo de sua ocupação, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.103.** Permitir a pesquisa das modalidades de convênios cadastradas ao informar uma descrição, demonstrando-as por meio de listagem.
- 1.104.** Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões da entidade por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.105. Possibilitar a pesquisa dos concedentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.106. Possibilitar a inclusão de novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ, CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor (Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.

1.107. Possibilitar a prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e o valor da mesma, o valor do rendimento da aplicação, bem como, o devolvido.

1.108. Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios recebidos por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade do mesmo, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos, realizando operações de edições e exclusões das prestações de contas, caso possuam, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.

1.109. Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de certidões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.

1.110. Possibilitar o cadastro de tipos de aditivos de convênios, informar sua classificação como decréscimo ou acréscimo, a configuração do seu tipo como prazo, valor ou prazo e valor, bem como, uma descrição para identificação cadastral.

1.111. Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.

1.112. Permitir a seleção de outra entidade sem necessidade de logout do sistema.

1.113. Permitir o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, bem como, a esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, integrando os dados cadastrais com o cadastro único de pessoas.

1.114. Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de situação dos convênios ao informar uma descrição.

1.115. Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante os convênios de determinado ente público.

1.116. Permitir o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.

1.117. Possibilitar atualizações das situações que o convênio se encontra, de forma flexível ao permitir a definição do tipo da situação, data e observações ou motivos.

1.118. Permitir o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e uma classificação que represente tal repasse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.119. Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das certidões das entidades cadastradas, ao informar o seu número e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade.

1.120. Possibilitar a pesquisa dos convenientes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física.

1.121. Permitir ao usuário realizar o registro de certidões da entidade ao informar o número, o tipo da certidão, a data da emissão e validade.

1.122. Permitir o cadastro dos convênios repassados ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o conveniente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis).

1.123. Permitir o registro das modalidades em que os convênios podem ser firmados, ao informar sua respectiva descrição.

1.124. Possibilitar a pesquisa dos tipos de situações dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.125. Permitir o cadastro dos convênios recebidos ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso, bem como o Ato autorizativo e Ato de publicação.

1.126. Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios repassados por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos. Visualizar ainda a etapa que os convênios se encontram, ou seja, se estão ainda em formalização, se estão em execução ou em prestação de contas, bem como, se foram concluídos. Além de realizar operações de edições, exclusões ou reaberturas dos mesmos, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.

1.127. Possibilitar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.128. Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de aditivos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

1.129. Permitir a construção de interações com usuário como validações, notificações, envio de e-mail, entre outros, mostradas durante a operacionalização de funcionalidades, objetivando alertar ou comunicar.

1.130. Possibilitar a inclusão de aditivos a convênios recebidos de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 1.131.** Possibilitar a pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.132.** Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de tipos de repasses por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.133.** Possibilitar a inclusão de aditivos a convênios repassados de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.
- 1.134.** Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convenientes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.135.** Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de situação, ou seja, a situação ou posição em que o convênio se encontra, por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.136.** Possibilitar a pesquisa das certidões de convenientes cadastradas, ao informar o respectivo conveniente, o número da certidão e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.137.** Possibilitar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.138.** Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões de convenientes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.139.** Possibilitar a interação com os cadastros de modalidades de convênios por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
- 1.140.** Permitir a pesquisa dos tipos de certidões dos convênios cadastros ao informar uma descrição, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-los ao serem demonstrados.
- 1.141.** Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de responsável, ao informar uma descrição que o identifique.
- 1.142.** Possibilitar anexar arquivos no cadastro de convênios repassados
- 1.143.** Permitir o registro de certidões do conveniente ou proponente, ao informar qual o nome do mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.
- 1.144.** Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação que possui a licença do software, além da representação jurídica e legal da entidade em si, ao informar dados como a imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 1.145.** Possibilitar a pesquisa dos sistemas administrativos cadastrados, ao informar sua sigla ou descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem todas as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.146.** Permitir o registro dos tipos de impactos para estimativa de aumento da despesa, ou seja, sejam elas: - Aumento de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF); - Criação de ação governamental - aumento da despesa (art. 16 da LRF); - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF); - Expansão e/ou aperfeiçoamento de ação governamental - aumento da despesa (art. 16 da LRF).
- 1.147.** Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e a fonte de divulgação. Portanto, esta funcionalidade possibilita o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos.
- 1.148.** Possibilitar a pesquisa dos tipos de conselhos cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.149.** Possibilitar a interação com os cadastros de atos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.150.** Permitir o registro de sistemas administrativos, ao informar uma sigla, bem como, sua respectiva descrição.
- 1.151.** Possibilitar a interação com os cadastros dos tipos de membros do conselho por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.152.** Permitir o registro de documentos com os planos de controle interno do ente por sistema administrativo, possibilitando a inclusão de arquivos anexos, percentual de execução mensal do respectivo plano, bem como, o período.
- 1.153.** Possibilitar a disponibilização de dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações (Fonte de Dados), proporcionando amplas apresentações das informações para controle.
- 1.154.** Permitir o registro de conselhos municipais, ao informar uma descrição, qual o tipo do conselho e seu ato, qual o tipo da reunião, ou seja, se é entre os gestores ou conselho de educação etc., bem como, informar quem são os membros participantes.
- 1.155.** Permitir o registro dos responsáveis pelo controle interno público de determinado ente, ao informar os dados pessoais do responsável, ou seja, nome, CPF e RG, seu endereço, telefone e e-mail, a descrição e o tipo do cargo que ocupa, bem como, o período de vigência como responsável pelo controle.
- 1.156.** Possibilitar ao usuário interagir com os cadastros dos tipos de vínculos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.157.** Permitir o registro de documentos referente às normas de controle interno do ente, por sistema administrativo, com a possibilidade de realizar inclusões de arquivos anexos, bem como, informar a qual sistema administrativo é pertencente, o assunto e data do registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.158. Permitir o registro dos tipos de bens, ao informar uma descrição, quando passíveis de declaração a se realizar por ocupantes de cargos eletivos.

1.159. Possibilitar a interação com o cadastro de tomadas de contas especiais por meio da listagem, com as respectivas etapas, como instaurada, em andamento ou concluída. Nas fases instaurada e em andamento, é possível adicionar o responsável, a publicação e documentos, bem como, tramitar as tomadas de contas para conclusão, informando assim, a data de conclusão, situação, número do processo TCE, valor e parecer. Na etapa em andamento, além de anexar documentos deve permitir realizar o download e exclusão dos mesmos. E na etapa concluída, podem ser realizados os filtros das tomadas de contas por precedente, improcedente ou todos, bem como, realizar a reabertura das tomadas de contas, visualizando e editando.

1.160. Permitir o registro das unidades centrais de controle interno, informando data e ato.

1.161. Possibilitar a interação com os cadastros de conselhos municipais por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos, bem como, alternando entre outros cadastros, como o de reuniões e de membros do conselho.

1.162. Permitir o controle por meio do registro da estimativa de impacto do aumento da despesa, conforme determinações da LRF, ao informar a data da estimativa, o tipo de impacto, o ato autorizativo, bem como, possibilidade a inclusão de anexos.

1.163. Possibilitar a pesquisa das reuniões cadastradas, ao informar o tipo de reunião, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de reunião, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.164. Permitir o registro de tipos de vínculos, ou seja, um setor, área etc. para identificação na declaração de bens de cargos eletivos.

1.165. Possibilitar a pesquisa dos membros do conselho cadastrados, ao informar o nome do membro, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a entidade representada, a data da vigência do membro, o tipo e a data do início, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.166. Permitir o registro de membros dos conselhos municipais, ao informar seus dados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, qual o tipo de membro, bem como, a entidade representada e inserção de anexos.

1.167. Possibilitar a interação com os cadastros de componentes fiscais por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

1.168. Possibilitar a pesquisa das declarações de bens cadastradas, ao informar um responsável, o tipo de bem ou sua descrição, a data de aquisição ou o valor do bem, a data da declaração ou o valor declarado, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.169. Permitir a interação com os cadastros dos saldos da dívida por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 1.170.** Possibilitar a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados, podendo ser geral ou por campo.
- 1.171.** Permitir controle por meio do registro de saldos das dívidas dos cargos eletivos, ao informar o respectivo responsável pela dívida, a data do saldo, bem como, uma descrição.
- 1.172.** Permitir visualização do saldo da dívida através do ambiente.
- 1.173.** Permitir o registro das reuniões dos conselhos municipais, ao informar qual o tipo da reunião e sua data de ocorrência, bem como, informar anexos.
- 1.174.** Permitir o registro dos tipos de membros dos conselhos municipais, ao informar sua respectiva descrição.
- 1.175.** Possibilitar a pesquisa dos tipos de impactos cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando e ordenando por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.176.** Possibilitar a pesquisa da estimativa de impacto do aumento da despesa cadastrada, ao informar o seu tipo ou a data, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.177.** Possibilitar a pesquisa dos tipos de reuniões cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando e ordenando por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.178.** Permitir a seleção de outra entidade e/ou exercício sem a necessidade de logout do sistema.
- 1.179.** Possibilitar a pesquisa dos tipos de membros cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando e ordenando por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.180.** Possibilitar a interação com os cadastros dos tipos de conselho municipal por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.181.** Possibilitar a pesquisa das unidades centrais de controle interno cadastradas, ao informar a descrição, a data do cadastro e o ato autorizativo, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.182.** Possibilitar a pesquisa dos tipos de bens cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
- 1.183.** Possibilitar a interação com os cadastros de declarações de bens por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 1.184.** Possibilitar a pesquisa de atos cadastrados, ao informar o número dos mesmos ou ementa, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem todas as informações da pesquisa, além do código sequencial, o número de cadastro, o tipo, a natureza do texto jurídico, a data de sua publicação e quando passou a vigorar, bem como a situação que se encontra, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.185. Possibilitar a pesquisa dos componentes fiscais cadastrados, ao informar uma descrição, o tipo dos componentes, o ano, o período de referência ou a competência, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o valor do componente, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.186. Possibilitar a interação com os cadastros de planos referentes aos sistemas administrativos por meio de listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

1.187. Possibilitar o cadastro de componentes relacionados com a LRF, ao informar sua respectiva descrição, objetivando a realização da gestão fiscal dos componentes fiscais.

1.188. Permitir o controle do registro de declarações de bens dos cargos eletivos, conforme Lei 8.730/93, ao informar um responsável pelo bem declarado, a data e um complemento caso necessário, bem como, informar o(s) seu(s) bem(ns).

1.189. Possibilitar a interação com os cadastros dos tipos de reuniões por meio de listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

1.190. Permitir o registro de tipos de reuniões, ao informar sua respectiva descrição.

1.191. Possibilitar a pesquisa de normas cadastradas, ao informar o assunto que se refere a essa, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o sistema administrativo e data, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.192. Possibilitar a pesquisa dos saldos das dívidas cadastrados, ao informar uma descrição ou um responsável pela dívida, a data do saldo ou da apuração, bem como, o valor da dívida, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.193. Permitir o controle por meio do registro de componentes fiscais, ao informar o ano, o período de referência, seja mensal, bimestral ou semestral, a respectiva competência, bem como, indicar um ou mais componentes da LRF específicos ao registro elaborado.

1.194. Possibilitar a emissão e utilização dos relatórios legais da LRF: a) Relatório Resumido da Execução Orçamentárias: Anexo 1 - Balanço Orçamentário; Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção; Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias; Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal; Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão; Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde; Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; b) Relatório de Gestão Fiscal: Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios; Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL; Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores; Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito; Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

1.195. Possibilitar a pesquisa dos planos cadastrados, ao informar a referentes os sistemas administrativos, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

bem como, o mês, data e conclusão do plano, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.196. Possibilitar a pesquisa dos conselhos cadastrados, ao informar a descrição, a data, o tipo do conselho ou o ato autorizativo, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o tipo de reunião, a data de início do conselho, a data e periodicidade das reuniões, os membros participantes, o CPF e o tipo dos mesmos, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

1.197. Possibilitar a interação com o cadastro da estimativa de impacto do aumento da despesa por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

1.198. Permitir entrada de dados externos por meio de service layer.

1.199. Permitir a geração do arquivo da Matriz de Saldos Contábeis em concordância com a Portaria nº 896 de 2017.

1.200. Permitir a emissão de relatórios sem qualquer impedimento.

2. PLANEJAMENTO

2.1. Permitir executar alterações orçamentárias da despesa, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto), com reflexo na execução orçamentária em andamento.

2.2. Possibilitar, na criação de um novo Plano Plurianual, copiar o PPA já existente, onde no decorrer do processo o usuário deve informar as opções a serem copiadas para novo PPA: parametrização, receitas e despesas.

2.3. Permitir a reserva de dotação por meio da alteração orçamentária da despesa.

2.4. Permitir atualizar o PPA/LDO a partir das alterações orçamentárias da despesa.

2.5. Permitir registrar a evolução do patrimônio líquido.

2.6. Propiciar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas por meio de listagem interativa, ou seja, o usuário realiza navegação entre as etapas da alteração orçamentárias, ou seja, proposta em elaboração, proposta concluída, se está no legislativo, ou mesmo, sancionada. Tal interação, possibilita avançar etapas do respectivo registro, bem como, regressar a mesma.

2.7. Permitir o cadastro de alterações orçamentárias da receita e interagir com os cadastros a partir de listagem dinâmica.

2.8. Permitir cadastrar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita através de listagem dinâmica.

2.9. Propiciar a emissão e utilização de relatórios da Lei 4.320/64.

2.10. Propiciar a emissão e utilização de relatórios legais da LRF e Ementário, ambos do exercício seguinte.

2.11. Permitir o registro das audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o Ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada.

2.12. Permitir o cadastro e pesquisa das ações de governo.

2.13. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos.

2.14. Propiciar a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública.

2.15. Permitir o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.

2.16. Permitir o cadastro e a pesquisa de dedução da receita em listagem dinâmica, podendo ordená-las ao serem demonstradas.

2.17. Permitir a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, deve ser possível o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária.

2.18. Permitir visualizar diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO.

2.19. Permitir a emissão de relatório de acompanhamento e comparação da execução financeira (PPA/LDO e LOA)

2.20. Permitir o registro das despesas da LDO.

2.21. Permitir a identificação nos registros de receitas e despesas a ausência de informação ou informação indevida, onde o usuário receberá a orientação devida referente a qual informação deverá ser complementada ou ajustada.

2.22. Permitir o registro das despesas da LOA e do PPA.

2.23. Permite o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, possibilitando informar: data de envio ao legislativo e observações. Após o envio permitir retorno ao executivo para alterações ou sancionar. Além disso, quando estiver com status enviado ao legislativo não deve permitir que a peça orçamentária seja alterada, garantindo a integridade dos registros.

2.24. Permitir o envio dos registros de receitas e despesas da LDO e LOA para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, possibilitando a visualização de quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, enviá-los novamente.

2.25. Permitir o reenvio a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitir o reenvio dos documentos alterados para escrituração.

2.26. Permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para escrituração,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração.

2.27. Permitir o cadastro e a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastrados ao informar a descrição e/ou seus membros pertencentes, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.

2.28. Cadastrar a execução de metas físicas e realizar a avaliação, informando: Ação, Programa, Entidade, Produto, Unidade de medida, Localizador, Meta física estimada, Meta física executada e Observações da Situação (A executar, Em execução, Executada). Além disso, na listagem, permitir realizar uma pesquisa pelos registros do ambiente, permitindo filtrar por: Ação (número e descrição), Programa (número e descrição), Situação, Produto, Unidade de medida e Localizador.

2.29. Permitir a pesquisa de metas fiscais da receita previamente cadastradas ao informar a natureza da receita ou organograma, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.

2.30. Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o Ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes.

2.31. Permitir realizar as alterações legais no PPA.

2.32. Permitir o cadastro e a pesquisa de naturezas das receitas cadastradas, ao informar total ou parcialmente a máscara ou o texto da descrição da natureza, visualizando-as por meio de listagem.

2.33. Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de uma forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do Art. 165 da Constituição Federal. O recurso do saldo a priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio).

2.34. Permitir replicar os marcadores de receitas e despesas do PPA para LDO por meio da priorização da LDO.

2.35. Permitir o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária que esteja com o status diferente de "em elaboração" ou "em alteração" e não podem existir dois programas com o mesmo número.

2.36. Permitir a pesquisa dos programas de governos cadastrados ao informar o número, a descrição, o público-alvo e os objetivos por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.

2.37. Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da LRF.

2.38. Permitir a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocado nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor.

2.39. Propiciar informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 2.40.** Propiciar o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração.
- 2.41.** Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal.
- 2.42.** Permitir o registro das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, ou seja, se é uma redução, isenção etc., a localização, o Ato regulamentador, uma descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, art. 4º, § 2º inciso V.
- 2.43.** Permitir a visualização mediante pesquisa das renúncias fiscais previamente cadastradas ao informar a natureza da receita, a descrição da natureza da receita e a respectiva descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.
- 2.44.** Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema avisa e indica a diferença a ser ajustada.
- 2.45.** Permitir os registros dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, Art. 4º, § 3º.
- 2.46.** Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.
- 2.47.** Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária.
- 2.48.** Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados.
- 2.49.** Permitir a pesquisa das sugestões realizadas para a elaboração do orçamento previamente cadastradas ao informar o seu assunto, a sugestão apresentada, a categoria, tipo, período e origem, visualizando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
- 2.50.** Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual nos registros de alterações orçamentárias da receita.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 2.51.** Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.
- 2.52.** Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária, dispensando por exemplo, realizar emissões de relatórios para conhecer o saldo planejado.
- 2.53.** Permitir a realização de filtros rápidos dos recursos das peças orçamentárias, por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.
- 2.54.** Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa.
- 2.55.** Propiciar a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas.
- 2.56.** Permitir a assinatura digital de documentos emitidos no sistema com certificados do Tipo A1 e A3 e possibilitando a aplicação de múltiplas assinaturas nos documentos.
- 2.57.** Permitir auditoria nos campos do cadastro da receita e despesas da LOA.
- 2.58.** Possibilitar a emissão e utilização de relatórios legais da LRF: Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas; Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas; Anexo I.a Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas; Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas; Anexo II.a Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas; Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário; Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal; Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida; Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

3. TESOURARIA

- 3.1.** Possuir banco de dados multiexercício e multientidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
- 3.2.** Possuir checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.
- 3.3.** Permitir a edição de itens de pagamentos já realizados, bem como a exclusão de documentos encontrados no pacote (reabertura).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 3.4. Permitir o cadastro e gestão de saldo das contas bancárias e de caixa.
- 3.5. Permitir consultas de contas bancárias ativas, inativas ou ambas.
- 3.6. Permitir o registro dos recursos que representam as fontes financeiras.
- 3.7. Permitir o cadastro dos credores.
- 3.8. Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
- 3.9. Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
- 3.10. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.
- 3.11. Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente.
- 3.12. Possibilitar o pagamento de até 200 (duzentos) documentos no mesmo pacote.
- 3.13. Permitir realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.
- 3.14. Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias. Deve obrigar a informação do recurso e propiciar inserir lançamentos concomitantes por fonte de recurso.
- 3.15. Permitir controlar os talonários de cheques em poder da Tesouraria e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro.
- 3.16. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar): Registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos; Gerando recibos permitindo estornos; Efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas; Emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.
- 3.17. Permitir registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos em sistema de contabilidade.
- 3.18. Propiciar a emissão de borderôs (ordens bancárias) para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente.
- 3.19. Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária. Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias.
- 3.20. Permitir a vinculação dos recursos à conta bancária para gestão futura.
- 3.21. Permitir o bloqueio de pagamento de fornecedores em débitos com a fazenda pública municipal.
- 3.22. Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos.
- 3.23. Propiciar a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 3.24.** Propiciar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa.
- 3.25.** Permitir a emissão do relatório de boletim de movimentação financeira geral.
- 3.26.** Permitir a inclusão de ingressos financeiros provenientes de receitas orçamentárias do município.
- 3.27.** Permitir que sejam emitidas notas de: Recebimento; Liquidação; Ordem de pagamento; Restos a pagar; Despesa extra; Respectivas anulações.
- 3.28.** Permitir a realização da auditoria nos principais campos dos cadastros de transferência bancária, ajuste de recurso, resgate, aplicação, depósito bancário, saldo inicial bancário, saque bancário e transferência bancária.
- 3.29.** Permitir ao usuário realizar a anulação parcial de uma despesa extra, que envolve a informação dos valores para cada item abaixo:
- 3.29.a) Valor para cada classificação e cada recurso da classificação;
- 3.29.b) Valor para cada origem vinculada a cada classificação (caso exista);
- 3.29.c) Valor para cada retenção (caso exista);
- 3.29.d) Valor para cada recurso de cada retenção (caso exista retenção).
- 3.29.e) Valor para cada comprovante (caso exista).
- 3.29.f) Valor para cada recurso da baixa.
- 3.30.** Permitir o vínculo de uma ou mais retenções no pagamento.
- 3.31.** Permitir que sejam informadas retenções nos pagamentos de despesas extras, desde que haja apenas uma classificação vinculada a despesa extra sendo paga.
- 3.32.** Permitir a realização da cópia de Conciliação Bancária. Os dados devem ser copiados e a gravação realizada conforme a seguir:
- 3.33.** Dados cadastrais, sempre copiados: Conta bancária, Tipo de Conta, Tipo de Aplicação, Saldo do extrato.
- 3.34.** Pendências: todos os dados.
- 3.35.** Campos adicionais: todos, se houverem.
- 3.36.** Possibilitar interagir com os cadastros dos tipos de movimentos da conciliação bancária por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
- 3.37.** Permitir ao usuário a utilização de dados do extrato bancário a partir da importação do arquivo, em formato OFX e OFC - tipos de arquivos usados para armazenar informações financeiras, geralmente aplicados pelos bancos -, no processo de conciliação de contas bancárias da entidade. O sistema deve permitir a exclusão de itens do extrato a conciliar, indiferente de serem manuais ou importados.
- 3.38.** Permitir ao usuário interagir com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o controle a partir da visualização dos seus respectivos dados, permitindo o filtro por banco, agência ou conta.
- 3.39.** Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos por meio da listagem, realizando a visualização somente dos que possuem saldo a pagar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 3.40.** Permitir ao usuário selecionar um ou mais itens de contas a pagar, sejam referentes a despesas extras, empenhos, ou subempenhos, formando um agrupamento para a realização de um único pagamento. Pagamento este que pode ser baixado com diversas transações bancárias (cheque, banco, remessa bancária) ou única, conforme necessidade.
- 3.41.** Permitir a inclusão de movimentos diários da tesouraria para que todos os registros realizados possam estar vinculados a ele, objetivando o controle tempestivo das informações e a organização.
- 3.42.** Permitir a emissão de relatórios dos movimentos diários da tesouraria, a partir da visualização da listagem dos mesmos.
- 3.43.** Propiciar ao usuário no cadastro de contas bancárias cadastrar a administração de recursos, onde devem ser informados os recursos administradores e movimentadores, com interação posterior via listagem dinâmica.
- 3.44.** Possibilitar interação com os registros das devoluções de receitas, por meio de listagem, possibilitando a emissão individual ou coletiva das notas de devoluções a partir das respectivas visualizações.
- 3.45.** Permitir a visualização das movimentações financeiras que não foram concebidas pela tesouraria como os pagamentos de devoluções de receitas, despesa extra e anulações, e os pagamentos de empenhos e subempenhos e anulações.
- 3.46.** Possibilitar realizar ajustes de recursos a partir do cadastro de transferência bancária, desde que a transferência tenha baixa e passe a ser considerada como paga.
- 3.47.** Permitir a visualização das movimentações financeiras que não foram concebidas pela tesouraria, como arrecadações orçamentárias e anulações, as arrecadações extraorçamentárias e anulações.

4. CIDADÃO WEB

- 4.1.** Permitir a configuração de criação e edição de menu.
- 4.2.** Permitir o acesso do menu de serviços na tela inicial.
- 4.3.** Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação financeira junto à entidade, por meio de consulta e emissão, apresentando débitos e dívidas com valores atualizados em tempo real.
- 4.4.** Possibilitar ao contribuinte, acesso à emissão de alvarás, guias de pagamento e emissão de certidões negativa de contribuinte, Imóvel e econômico, através da internet.
- 4.5.** Propiciar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.
- 4.6.** Propiciar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet.
- 4.7.** Permitir configurar se haverá verificação quanto às declarações de serviços prestados e tomados na emissão das certidões negativa de contribuinte e de econômico.
- 4.8.** Permitir personalizar o layout das certidões negativas e dos alvarás que são editáveis, definindo modelo específico para a Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 4.9. Propiciar emissão e configuração de Alvará de Vigilância Sanitária, de Meio Ambiente e de licença e localização, bem como definir se haverá verificação dos débitos para geração do documento.
- 4.10. Permitir a emissão de certidão de cadastro econômico já baixado (situação cadastral do contribuinte, quando do encerramento das atividades econômicas ou da transferência para outra localidade).
- 4.11. Permitir cadastrar convênios e emitir boletos bancários com a modalidade de Carteira com Registro.
- 4.12. Possibilitar que o usuário administrador configure o sistema para utilização de convênios bancários que utilizem PIX para pagamento.
- 4.13. Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- 4.14. Permitir a emissão de carnês e demais documentos que necessitem da utilização do código de barras referente ao convênio CRESOL.
- 4.15. Propiciar alterar a data de vencimento de guias, possibilitando simular os acréscimos conforme a data de vencimento.
- 4.16. Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações dos clientes que representam.
- 4.17. Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio da internet, utilizando assinatura digital e anexo de documentos.
- 4.18. Permitir configurar a forma de cadastro do contribuinte, definindo se o cadastro será automático ou por deferimento, se o cadastro será restrito por assinatura digital ou se obrigará anexos de documentos.
- 4.19. Permitir que o contribuinte possa efetuar a alteração de suas senhas de acesso.
- 4.20. Propiciar o envio da senha via e-mail nos casos de esquecimento, após solicitação do contribuinte.
- 4.21. Propiciar o cadastro de mensagem personalizada para obtenção de senha com a finalidade de orientação ao contribuinte.
- 4.22. Possibilitar a utilização de um teste de desafio cognitivo para comprovar que humanos estão realmente acessando o sistema (Captcha).
- 4.23. Permitir configurar quais informações serão demonstradas na consulta de Informações Cadastrais de Imóveis e Econômicos.
- 4.24. Permitir o pagamento dos tributos municipais através da plataforma com cartão de crédito.
- 4.25. Permitir a habilitação/deshabilitação do pagamento com cartão de crédito;
- 4.26. Permitir o pagamento das parcelas de forma individual ou agrupada através do cartão de crédito;
- 4.27. Desconsiderar o registro bancário de guias quando o pagamento for realizado através do cartão de crédito.
- 4.28. Disponibilizar ao administrador do site, em módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do site da Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 4.29. Disponibilizar um ambiente para cadastros do canal de atendimento do Município.
- 4.30. Disponibilizar um ambiente para o gerenciamento do painel de avisos.
- 4.31. Permitir a visualização de conteúdos produzidos pelo município.
- 4.32. Permitir o controle de configurações para gestão de conteúdos.
- 4.33. Permitir que o cidadão visualize a Política de Cookies, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 4.34. Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu holerite no Município consultado.
- 4.35. Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu Informe de rendimentos para IRPF no Município consultado.

5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 5.1. Atender às Leis Complementares nº 10/2000 e nº 131/2009, aos anexos da Lei nº 9.755/1998, e aos preceitos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 5.2. Disponibilizar as informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.
- 5.3. Integrarão o sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
- 5.4. Permitir a consulta de Receitas, Despesas, Patrimônio, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Convênios, Obras Públicas e Gestão de frotas
- 5.5. Gerar as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:
 - Quanto a despesa:
 - 5.5.a) O Valor do empenho, liquidação e pagamento;
 - 5.5.b) A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, natureza da despesa e a fonte de recursos que financiam o gasto;
 - 5.5.c) A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de beneficiários previdenciários;
 - 5.5.d) O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;
 - 5.5.e) O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.
 - 5.5.f) Quanto a receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
 - 5.5.g) Previsão;
 - 5.5.h) Arrecadação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 5.6.** Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, receita arrecadada.
- 5.7.** Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidada, Pago.
- 5.8.** Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e o valor total.
- 5.9.** Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho.
- 5.10.** Exibir os valores recebidos e/ou repassados de transferências financeiras por Unidade Orçamentária.
- 5.11.** Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.
- 5.12.** Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade.
- 5.13.** Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, retido, itens do empenho (descrição, valor unitário, quantidade, total) e documento fiscal (tipo, número, data de emissão e data de pagamento).
- 5.14.** Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, com as etapas do processo, as modalidades, empresas participantes e ganhadoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas e a relação dos fornecedores impedidos de licitar. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos retificações e toda a documentação vinculada ao certame.
- 5.15.** Possuir uma seção específica que permite a exibição de todos os itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade. Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais, possibilitando também o download dos mesmos.
- 5.16.** Exibir informações detalhadas sobre os convênios, tais como: número, valor, data de assinatura, objeto, documentos e textos, participantes.
- 5.17.** Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.
- 5.18.** Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções etc.
- 5.19.** Permitir a recepção e exibição das licitações com a situação suspenso.
- 5.20.** Possuir uma seção específica para exibição dos relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

publicados em bases mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 9.755/98.

5.21. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação deve ser digital, gerando número de protocolo e possibilitando uma futura consulta sobre o status do pedido de informação, sempre respeitando prazos e normas estabelecidas pela Lei de acesso à informação.

5.22. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite consultar um relatório com estatísticas dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos, prorrogados, deferidos e indeferidos, conforme preconiza a Lei de acesso à informação.

5.23. Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, conforme os filtros disponibilizados nas consultas do sistema.

5.24. Permitir que as consultas disponibilizadas possam ser incorporadas no Portal Transparência próprio da Prefeitura.

5.25. Permitir consultar tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra orçamentárias.

5.26. Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.

5.27. Possibilitar a interação de dados para realizar a inserção/atualização/exclusão de dados de Frotas junto aos sistemas estruturantes.

5.28. Permitir a interação de dados para realizar a inserção/atualização/exclusão de dados de Notas Fiscais junto aos sistemas estruturantes.

5.29. Disponibilizar consulta padrão dos temas: notas fiscais, cargos e vencimentos e adiantamentos, ordem cronológica de pagamentos, folha de pagamento, servidores cedidos e recebidos, servidores públicos ativos, servidores e remunerações, servidores públicos, cargos e vencimentos, estagiários, servidores públicos ativos de educação, servidores e remunerações de educação.

5.30. Permitir a pesquisa de conteúdo do portal, redirecionando às consultas através dos resultados apresentados.

5.31. Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão.

5.32. Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.

5.33. Enviar notificação informando sobre a falta de atualização dos dados a mais de 24 horas.

5.34. Permitir a busca por palavras-chave e redirecionamento às consultas e funcionalidades através dos resultados apresentados.

5.35. Permitir a inserção/atualização/exclusão de dados de compras diretas junto aos sistemas estruturantes.

5.36. Permitir a consulta padrão do tema Relatórios da Lei 4.320/64 e Relatórios da Lei 9.755/98.

5.37. Permitir que nas consultas de informações disponibilizadas seja possível efetuar filtros por data (período), entidade e demais filtros pertinentes a cada consulta.

5.38. Permitir que os usuários administradores ou usuários permissionados, façam upload de arquivos para publicação na sessão de relatórios, até o tamanho de 100 MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG, PNG, COT.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 5.39. Permitir também, que os usuários permissionados possam relacionar anexos aos registros das consultas de licitações, contratos, convênios e obras, os anexos devem ter até 100MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG, PNG, PPT, PPX, COT.
- 5.40. Permitir a personalização da exibição de máscara de CPF's e CNPJ's no portal.
- 5.41. Possuir um ambiente administrador para: criar, editar, configurar gerir e disponibilizar : entidades, consultas, campos, brasões/logos, cores, e parametrizações relacionadas as rotinas dos sistemas estruturantes que enviam dados ao Portal da Transparência
- 5.42. Gerir as cargas de dados recepcionadas pelo Portal da Transparência e verificar seus status.
- 5.43. Permitir inserir comunicados, mural de avisos no portal.

6. COMPRAS E CONTRATOS

- 6.1. Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade, Tributação, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas
- 6.2. Permitir a indicação da configuração de estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, possibilitando a criação das novas configurações caso exista necessidade.
- 6.3. Permitir o cadastro de processos administrativos para compra de materiais, contratação de serviços ou obras, informando um protocolo, a data, o tipo do objeto, descrição do objeto, condição de pagamento, forma de julgamento, regime de execução, prazo de entrega, local de entrega, indicar se há previsão de subcontratação, e também a forma que será utilizada para controlar o saldo dos itens (quantidade ou valor).
- 6.4. Permitir gerar processos administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
- 6.5. Permitir gerar contratação a partir da ata de registro de preço.
- 6.6. Permitir ao usuário visualizar e remanejar a quantidade dos itens divididos entre as entidades participantes da ata de registro de preços.
- 6.7. Possibilitar a seleção da forma de contratação ou procedimento a ser adotado para o processo, caso se trate de uma licitação, contratação direta, adesão à ata de registro de preço ou chamada pública/credenciamento.
- 6.8. Permitir aos usuários do sistema trocar de entidade e/ou exercício sem ter que fechá-lo.
- 6.9. Permitir o acompanhamento dos processos licitatórios da preparação até o julgamento, registrando as etapas de: publicação do processo, emissão do mapa comparativo de preços, emissão das atas referentes documentação e julgamento das propostas, interposição de recurso, anulação e revogação, impugnação, parecer da comissão julgadora, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento, contratos e aditivos, liquidação das autorizações de fornecimento, gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.
- 6.10. Possuir listagens dinâmicas para controle de processos e de e autorizações de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 6.11. Permitir o registro das solicitações de fornecimento para envio aos fornecedores dos materiais constantes no contrato, disponibilizando para consulta dos dados do contrato para conferência.
- 6.12. Permitir o cadastro dos recebimentos integrais ou parciais dos itens indicados nas solicitações de fornecimento enviadas aos fornecedores.
- 6.13. Permitir a geração de arquivos ao TCE.
- 6.14. Permitir a geração de arquivos para sistemas/órgãos externos.
- 6.15. Possibilitar o bloqueio/desbloqueio das despesas orçamentárias na contabilidade, permitindo o envio desde a solicitação de compra e mantendo-o até a geração do empenho correspondente.
- 6.16. Remover esse item, é algo que os clientes geralmente reclamam, por ser manual e não ter opção de atualização automática.
- 6.17. Permitir a distribuição/remanejamento da quantidade dos itens da contratação entre as despesas e desdobramentos da entidade.
- 6.18. Permitir que o usuário escolha se deseja exibir apenas as despesas relacionadas ao Contrato ou todas as despesas da entidade e exercício.
- 6.19. Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
- 6.20. Permitir o controle de cotações de preços dos itens.
- 6.21. Integrar materiais do sistema de Compras com materiais utilizados pelo sistema de Frotas e quando integrado manter os materiais, fornecedores e centro de custos.
- 6.22. Permitir a integração e consulta de regularidade dos dados de fornecedores com a Receita Federal, assim como a consulta de dados cadastrais para emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral.
- 6.23. Propiciar controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
- 6.24. Propiciar gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações.
- 6.25. Permitir gerar bens no sistema patrimonial a partir das liquidações de compra.
- 6.26. Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.
- 6.27. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
- 6.28. Permitir parametrizar o sistema para que quando iniciar, seja mostrado na tela inicial o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, selecionando a antecedência em dias que o contrato vencerá. Podendo também imprimir a relação dos mesmos.
- 6.29. Propiciar o cancelamento das autorizações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 6.30.** Propiciar controle, através de listagem dinâmica, de todas as Solicitações de Fornecimento e/ou liquidações.
- 6.31.** Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhando por processo e podendo optar por um determinado período.
- 6.32.** Propiciar efetuar o cadastro dos materiais incluindo informações como material perecível, material estocável, material de consumo ou permanente, material combustível e o tipo do combustível, descrição sucinta e detalhada do material, grupo e classe do material, podendo executar o controle de materiais em lista dinâmica.
- 6.33.** O sistema deverá alertar, no processo de compras, caso o mesmo tenha sanções de impedimento de contratar com a administração pública.
- 6.34.** Possibilitar o cadastro e gerenciamento de Certificado de Registro Cadastral do fornecedor, permitindo numerar o CRC, e informar a data de validade.
- 6.35.** Permitir o cadastramento dos dados do fornecedor com nome, CNPJ/cpf, endereço, telefone, e-mail, porte da empresa, nome dos sócios e o respectivo percentual na sociedade, bem como a conta bancária para pagamento.
- 6.36.** Permitir vincular ramos de atividade, documentos e certidões negativas, materiais fornecidos, nome dos sócios.
- 6.37.** Permitir o cadastro dos fornecedores impedidos de licitar, informando o período inicial e final do impedimento e o motivo.
- 6.38.** Permitir o cadastramento de comissões dos tipos permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros. Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
- 6.39.** Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre uma Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios Itens da licitação.
- 6.40.** Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela de Preço.
- 6.41.** Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance.
- 6.42.** Propiciar o cadastramento de critérios de avaliação para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
- 6.43.** Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário, ou ficando a cargo do fornecedor vencedor a atribuição do preço unitário para cada item do lote.
- 6.44.** Permitir aplicar, em licitações do tipo "Menor Preço por Lote", descontos proporcionais aos itens que contemplam cada lote.
- 6.45.** Permitir o cadastro dos objetos de Licitação com a possibilidade de acompanhar os valores para cada modalidade dentro de um mesmo objeto, podendo saber quando o limite for ultrapassado. Os objetivos poderão ser utilizados nos processos licitatórios.
- 6.46.** Possibilitar o cadastro de novos tipos de objetos, possibilitando inserir novas descrições, selecionando os tipos de objetos padrões que devem existir no sistema: Compras e Serviços, Aquisição



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

de Bens, Prestação de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, Alienação de Bens, Cessão de Direitos, Concessão, Concurso, Permissão, Locação, Seguros, Contratos de rateio, Outros direitos e Outras Obrigações.

6.47. Permitir efetuar o vínculo do fornecedor por ramo de atividade e também por material fornecido.

6.48. Permitir a indicação dos fornecedores que participarão da cotação e informar os preços que cada um ofereceu para os itens solicitados.

6.49. Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na solicitação de compra, contratação e processo administrativo por material.

6.50. Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.

6.51. Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.

6.52. Propiciar manter o registro de modelos de textos próprios, como solicitações e pareceres.

6.53. Propiciar manter o cadastro do órgão oficial que serão realizadas as publicações dos processos.

6.54. Permitir emitir relação das solicitações de compra em um determinado período.

6.55. Permitir que sejam registradas solicitações de compra e emitir relação das mesmas em um determinado período.

6.56. Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.

6.57. Permitir anexar documentos no processo administrativo.

6.58. Permitir a inserção dos itens do processo administrativo contendo o material ou serviço, quantidade, preço unitário previsto, preço total e indicação da solicitação de compra de origem.

6.59. Permitir excluir uma coleta de preços, de forma total.

6.60. Propiciar realizar a pesquisa do menor preço por material, global ou por lote dos fornecedores, e marcar o vencedor de forma automática.

6.61. Permitir, diretamente do sistema, a realização de pesquisa de preço, buscando dados do ComprasNet, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

6.62. Permitir a configuração de credenciais de acesso ao Comprasnet.

6.63. Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da compra, fornecedor, centro de custo, objeto da compra, local de entrega e forma de pagamento.

6.64. Permitir a busca de contratações e compras diretas independentemente do exercício logado, permitindo a consulta e pesquisa de informações por pesquisa avançada ou filtros existentes no próprio ambiente, tais como: contratos em execução, encerrados, cancelados, entre outros.

6.65. Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.

6.66. Permitir executar a rotina de exclusão da compra direta.

6.67. Permitir a exclusão de contratos.

6.68. Propiciar emitir o ofício de justificativa de dispensa de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 6.69.** Propiciar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos empenhos.
- 6.70.** Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações número da licitação, modalidade, forma de julgamento, forma de pagamento, prazo de entrega, local de entrega, vigência, itens e objeto a ser licitado.
- 6.71.** Propiciar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, em listagem interativa.
- 6.72.** Permitir o envio dos dados dos processos licitatórios para o portal da transparência.
- 6.73.** Disponibilizar campo para inserção de link de gravação audiovisual das sessões de julgamento.
- 6.74.** Propiciar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.
- 6.75.** Possibilitar através da consulta do material, a pesquisa do histórico completo de aquisições, podendo consultar dados de contratações, tais como: fornecedor e valor unitário.
- 6.76.** Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços, mostrando na tela o próximo fornecedor classificado e opção para assumir ou não o mesmo preço unitário do vencedor anterior.
- 6.77.** Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.
- 6.78.** Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.
- 6.79.** Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.
- 6.80.** Permitir efetuar lances para a modalidade “pregão eletrônico” em tela com cronômetro para cada lance, controlar a diferença mínima entre os lances com visualização do valor mínimo aceitável do próximo lance, bem como ter opção para declinar os participantes que desistem da competição.
- 6.81.** Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/ lote do Pregão Eletrônico ou somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.
- 6.82.** Permitir que o pregoeiro registre os lances do pregão trazendo ao final de cada lance o próximo classificado automaticamente e permitindo registrar um novo lance ou declinar o participante salvando automaticamente os lances já registrados, e possibilitar ainda, que ao retornar aos lances, caso esses tenham sido interrompidos, possa continuar do momento de onde parou.
- 6.83.** Propiciar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 6.84.** Permitir o armazenamento, por meio de arquivo pdf ou de imagem, do documento do participante da licitação.
- 6.85.** Possibilitar, a partir da tela de lances do pregão, desclassificar um participante já classificado para a etapa de lances, permitindo refazer a classificação. Após desclassificar um participante, o sistema deve possibilitar a reclassificação das propostas, desconsiderando o participante que foi desclassificado, e permitindo a inclusão de outro(s) que ficou de fora anteriormente.
- 6.86.** Possibilitar a distribuição automática da diferença entre o valor do lote proposto e o valor final do lote vencido pelo participante, permitindo informar quantas casas decimais deseja utilizar no rateio. Se faz necessária a funcionalidade para ajustar o valor unitário dos itens de cada lote, até que a soma do valor dos itens totalize o mesmo valor do lote proposto pelo vencedor.
- 6.87.** Possibilitar a classificação automática dos preços ofertados pelos participantes, destacando aquele que tiver o menor preço ou menor preço global, porém com permissão para que o usuário selecione outro fornecedor, caso seja necessário.
- 6.88.** Permitir cadastrar as propostas de preços dos participantes da licitação, ou a importação da proposta digitada pelo participante em outro aplicativo. Permitir, ainda, a digitação do valor unitário dos itens da proposta do participante, inclusive quando for por lote.
- 6.89.** Permitir armazenar no sistema, por meio de arquivo pdf ou de imagem, a proposta original do participante.
- 6.90.** Conter rotina de duplicação de dados de um processo de compra já cadastrado para um novo processo de compra de forma automática.
- 6.91.** Permitir o cadastro de sanções e penalidades aplicáveis ao fornecedor contratado, contendo informações como: o fornecedor, tipo de sanção, número do contrato, data da sanção, período que deverá ser aplicada, processo administrativo sancionatório, fundamento legal e motivo.
- 6.92.** Conter rotina de cadastramento avisos de licitações para posterior publicação, mediante ao cadastro do processo de compra.
- 6.93.** Conter rotina de registro das interposições de recursos nos processos de compra.
- 6.94.** Conter rotina de anulação ou revogação dos processos de compra.
- 6.95.** Conter rotina de registro das possíveis impugnações no processo de compra.
- 6.96.** Propiciar efetuar os registros dos pareceres das comissões de licitação.
- 6.97.** Propiciar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.
- 6.98.** Propiciar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.
- 6.99.** Propiciar gerar os bloqueios e empenhos para cada entidade contábil através do processo de compra.
- 6.100.** Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde, os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades. O sistema deve permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 6.101.** Permitir visualizar e controlar o andamento das contratações cadastradas, listando cada uma em sua situação, possibilitando utilizar filtros de pesquisa e, agrupar os registros por entidade e por fornecedor.
- 6.102.** Possuir controle automático do saldo dos itens do contrato, podendo controlar pela quantidade do item ou pelo valor total do item, considerando valor e quantidade original, aditamentos de acréscimo ou supressão, entre outras alterações contratuais que refletem no saldo quantitativo ou financeiro.
- 6.103.** Permitir cadastrar as despesas orçamentárias da contratação, de forma individual e manual, ou de forma automática informando àquelas do processo que originou a contratação.
- 6.104.** Permitir a criação e registro dos textos das contratações, como o próprio contrato, possibilitando nomeá-lo, indicar sua referência, selecionar um modelo de layout previamente definido e, disponibilizar as ferramentas de edição de textos necessários, possibilitando a criação diretamente no sistema.
- 6.105.** Permitir o envio dos dados das contratações para criação dos empenhos na contabilidade, informando a origem dos dados.
- 6.106.** Possibilitar a visualização de todos os registros de dados das contratações enviados para empenhamento, anulação ou liquidação na contabilidade, permitindo visualizar as informações do contrato, do processo, o valor do registro, o número, a despesa orçamentária, a situação e ação realizada.
- 6.107.** Permitir o envio de liquidação dos empenhos das contratações na contabilidade, informando a data de referência e a situação das informações, disponibilizando para consulta a despesa orçamentária, seu desdobramento, o recurso e o valor total do empenho.
- 6.108.** Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos. Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra.
- 6.109.** Possibilitar incluir os responsáveis dos contratos, informando nome, tipo de responsabilidade (assinante, controlador de encargos, gestor, suplente ou fiscal) e seu período de responsabilidade.
- 6.110.** Permitir, no registro do contrato, vincular itens conforme os itens vencidos da licitação, e em caso de contratação sem licitação, permitir inserir os itens desejados.
- 6.111.** Permitir cadastrar todas as contratações, precedidas ou não de procedimento licitatório, controlando quando há exigência de termo contratual e quando ele é dispensado, informando a numeração, caso possua, o objeto da contratação, fornecedor, data de assinatura, período de vigência, valor original da contratação, se envolve contratação com saúde ou educação.
- 6.112.** Permitir a seleção da forma de contratação ou procedimento a ser adotado para o processo.
- 6.113.** Permitir a identificação dos contratos que estão em execução e dos que estão encerrados.
- 6.114.** Permitir o cancelamento de uma contratação registrada no sistema, informando a data do cancelamento e o seu motivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 6.115.** Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.
- 6.116.** Propiciar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.
- 6.117.** Propiciar registrar o apostilamento das dotações do processo, substituindo uma dotação por outra.
- 6.118.** Propiciar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).
- 6.119.** Permitir no lançamento dos itens a inclusão de um novo item entre os já inseridos e após renumeração.
- 6.120.** Permitir a criação de relatórios personalizados.
- 6.121.** Conter central de ajuda.
- 6.122.** Possibilitar o envio de Licitações, Contratação Direta, Atas de Registros de Preços, Contratos e Alterações Contratuais para o PNCP.
- 6.123.** Disponibilizar a figura do Agente de Contratação nas comissões de licitação.
- 6.124.** Permitir o envio das contratações diretas (Dispensas e Inexigibilidade), atas de registro de preços e Processos Licitatórios ao PNCP;
- 6.125.** Permitir o envio das contratações e alterações contratuais (aditivos, apostilamentos) ao PNCP.
- 6.126.** Disponibilizar a figura da comissão da contratação nas licitações.
- 6.127.** Possibilitar o lance intermediário nos pregões presenciais.
- 6.128.** Possibilitar a ocorrência de prorrogação de prazo nas atas de registros de preços.
- 6.129.** Permitir a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados.

7. OBRAS

- 7.1.** Permitir registrar as licitações e os contratos firmados para a realização da obra, informando a data do vínculo.
- 7.2.** Permitir visualizar o resumo da execução da obra, visualizando os valores dos orçamentos, valor executado, período das medições e percentual executado da obra.
- 7.3.** Permitir cadastrar responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E-mail.
- 7.4.** Permitir registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, reinício, medições, cancelamento e conclusão das obras.
- 7.5.** Permitir registrar todas as movimentações dos bens patrimoniais, como aquisição, transferência, baixa, reavaliação e depreciação.
- 7.6.** Possibilitar o registro das obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, local da obra, prazo de conclusão, centro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e posição geográfica.

- 7.7. Permitir registrar medições da obra, informando o período, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes.
- 7.8. Possibilitar o registro da conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão.
- 7.9. Possibilita controlar as medições da obra por contrato, aditivo e sem contrato.
- 7.10. Permitir reiniciar a obra após estar paralisada, informando a data do reinício.
- 7.11. Possibilitar cadastrar os tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município.
- 7.12. Permitir filtrar todas as situações das obras como não iniciadas, em andamento, paralisadas, canceladas e concluídas em um único lugar.
- 7.13. Permitir a configuração da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, onde ainda podem ser criadas novas configurações caso exista necessidade.
- 7.14. Permitir desativar o registro de um responsável técnico informando a data que o mesmo foi desativado.
- 7.15. Permitir o registro de exercícios vinculando a configuração do organograma que estará vigente.
- 7.16. Permitir visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado, situação atual.
- 7.17. Permitir cadastrar as categorias da obra, informando sua descrição.
- 7.18. Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações.
- 7.19. Permitir registrar os orçamentos das obras, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão e base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor.
- 7.20. Permitir visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação e usuário que registrou a movimentação.
- 7.21. Possibilitar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dados desejados pelo usuário.
- 7.22. Permitir registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnico, ato administrativo e motivo.
- 7.23. Permitir configurar o código da obra, podendo ser manual ou automático.
- 7.24. Permitir cadastrar os dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar os logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios.
- 7.25. Permitir registrar os itens da tabela de custos das obras, com a indicação da tabela de custos pertencente (SINAPI, SICRO, etc), descrição, código, unidade de medida, valor e período de vigência, dispondo de histórico das mudanças dos registros.
- 7.26. Permitir enviar os dados das obras ao portal da transparência.
- 7.27. Permitir o cadastro das CNOs da obra, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos vinculadas ao seu registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

8. PATRIMÔNIO

- 8.1.** Permitir o registo das movimentações dos bens patrimoniais, como aquisição, transferência, baixa, reavaliação e depreciação.
- 8.2.** Permitir o acesso aos dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações.
- 8.3.** Permitir que o usuário seja mantido no mesmo exercício ao alternar a entidade logada no sistema.
- 8.4.** Propiciar a indicação da configuração do organograma do município que será válida para o exercício.
- 8.5.** Disponibilizar informações dos bens no Portal da Transparência
- 8.6.** Propiciar o controle dos bens por meio de registro de placas.
- 8.7.** Propiciar o registro da fórmula de cálculo para diferentes métodos de depreciação, exaustão e amortização, permitindo a classificação em linear, soma de dígitos ou unidades, podendo ativar ou desativar.
- 8.8.** Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.
- 8.9.** Permitir o registro de grupos de bens, definição do percentual de depreciação anual, valor residual do bem e vida útil do grupo de bens, com controle e consulta através de listagem dinâmica.
- 8.10.** Propiciar o cadastro de unidade de medida dos bens da entidade, permitindo informar a abreviatura.
- 8.11.** Permitir o cadastro dos tipos de transferências dos bens, informando descrição e classificação, e nos casos de transferência entre responsáveis, organogramas, grupos de bem ou localização física.
- 8.12.** Permitir o cadastro de localizações físicas.
- 8.13.** Permitir o registro de seguros de bens, com controle de seguradora, vigência, valor e apólice.
- 8.14.** Propiciar o envio, retorno e consulta de bens da manutenção, permitindo o registro da próxima revisão.
- 8.15.** Propiciar o envio, retorno e consulta de bens cedidos ou emprestados, com registro da data prevista para retorno.
- 8.16.** Propiciar o registro da utilização do bem imóvel, classificando em dominicais, uso comum do povo, uso especial, em andamento.
- 8.17.** Permitir tombamento do bem, demonstrando o organograma, placa e responsável.
- 8.18.** Permitir informar o estado de conservação dos bens.
- 8.19.** Permitir identificar na listagem a situação que o bem se encontra, inclusive de estar ou não em uso.
- 8.20.** Propiciar a remoção do registro do bem até quando for colocado em uso.
- 8.21.** Permitir informar a moeda vigente na aquisição do bem e conversão dos valores para moeda vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 8.22.** Permitir o cadastro de responsáveis pelos bens patrimoniais, informando nome, CPF, telefone, e-mail, se é funcionário do município, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço.
- 8.23.** Permitir cadastrar os fornecedores, contendo o nome, o CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail, site, inscrição municipal, inscrição estadual e se o fornecedor está inativo. O registro deverá ser integrado com os sistemas de Compras, Contratos e Frotas.
- 8.24.** Permitir a emissão e registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
- 8.25.** Permitir o registro e processamento da depreciação, amortização e exaustão dos bens em uso, atualizando de forma automática os valores depreciados no bem.
- 8.26.** Propiciar o uso de formas de depreciações flexíveis, com base na necessidade.
- 8.27.** Possibilitar que na exclusão do movimento de depreciação, os movimentos processados e registrados no bem sejam excluídos e retornados os valores anteriores a depreciação excluída, bem como a data da última depreciação.
- 8.28.** Permitir registrar depreciação contendo as principais informações, como mês e ano, data da finalização, responsável e observação.
- 8.29.** Propiciar a baixa de bens de forma individual ou em lote, atualizando automaticamente a situação do bem para baixado, bem como estornar a baixa após sua finalização, retornando o bem para a situação antes de ser baixado.
- 8.30.** Propiciar transferências de bens entre organograma, responsáveis, grupos de bens, e localizações físicas.
- 8.31.** Permitir transferências individuais ou por lote, atualizando automaticamente os novos registros no bem.
- 8.32.** Permitir a transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem intervenção de cadastro manual, possibilitando também o estorno da transferência entre entidades.
- 8.33.** Permitir a transferência de bens quando há uma alteração de organograma, localização ou responsável.
- 8.34.** Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão, baixa, perda, furto, roubo, sucata).
- 8.35.** Permitir o lançamento automático das movimentações (incorporações, baixas, reavaliações, depreciações), no sistema Contábil.
- 8.36.** Permitir a elaboração de inventário de bens patrimoniais.
- 8.37.** Permitir o Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica.
- 8.38.** Permitir armazenar documentos relacionados a localização do bem por meio dos arquivos em formato pdf, doc, docx, txt, html, xls, xlsx, jpg, png com tamanho máximo de 20MB.
- 8.39.** Permitir o envio de dados dos bens ativos e baixados para Portal da Transparência, identificando se o endereço de IP encontra-se correto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 8.40.** Permitir identificar bens que não possuem saldo para depreciar, e que o valor líquido contábil esteja igual ao valor residual do bem.
- 8.41.** Permitir a pesquisa simples e avançada no processo de depreciação, com disponibilidade de filtros que auxiliam na obtenção de resultado preciso.
- 8.42.** Permitir a localização dos dados cadastrais do fornecedor no banco de dados da Receita Federal.
- 8.43.** Permitir pesquisar os bens por código e placa ao adicionar e listar bens para transferência, além de pesquisar ao adicionar um bem por organograma, grupo, espécie, localização física, responsáveis e estado de conservação.

9. ALMOXARIFADO

- 9.1.** Permitir o controle de toda movimentação do estoque, sendo entrada, saída e transferência de materiais, atualizando o estoque de acordo com cada movimentação realizada.
- 9.2.** Possuir gerenciamento automático nas saídas através de requisições ao almoxarifado, anulando as quantidades que não possui estoque e sugerindo as quantidades disponíveis.
- 9.3.** Permitir informar limites mínimos de saldo físico de estoque.
- 9.4.** Permitir a importação das notas fiscais eletrônicas do sistema que as armazena, a fim de registrar a entrada de materiais da nota no almoxarifado.
- 9.5.** Permitir consultar as últimas aquisições, com informação ao preço das últimas compras, para estimativa de custo.
- 9.6.** Propiciar integração com o sistema de compras para realização de entradas de materiais, importando dados oriundos de solicitação de fornecimento ou realizar entradas por meio de informações de notas fiscais.
- 9.7.** Permitir receber do sistema de contratos, solicitações de entrada de material, permitindo visualizar e registrar a entrada de materiais, visualizar e realizar as ações da solicitação de entrada de materiais. Para os casos de solicitações de entrada de material pendentes para aprovação, a demonstração deve ser em ordem crescente pela data e hora da solicitação.
- 9.8.** Permitir que o sistema Contratos envie as seguintes informações na solicitação de entrada de material: número da solicitação de fornecimento, número do processo administrativo, número do contrato, data e horário do recebimento do material, código do organograma, descrição do organograma, CPF/CNPJ do Fornecedor, nome do fornecedor, número do comprovante, valor total, objeto.
- 9.9.** Permitir movimentações de entrada e saída do material de forma automática ao finalizar o inventário, corrigindo o saldo dos materiais e respeitando o organograma e lote de validade indicado na contagem.
- 9.10.** Permitir que a listagem das saídas de materiais registradas possa ser pesquisada pelo número da saída, descrição do almoxarifado, descrição e número do organograma, valor da saída, período da saída, responsável, pessoa que retirou o material, natureza da movimentação e identificador de origem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 9.11.** Permitir realizar requisições de materiais ao responsável do almoxarifado, bem como realizar o controle de pendências dos respectivos pedidos para fornecimento de materiais.
- 9.12.** Permitir a exclusão de entrada de materiais, sendo que ao excluir o sistema deverá recalcular, na movimentação futura, o valor unitário e o saldo quantitativo dos materiais existentes. Essa exclusão não poderá ocorrer quando o saldo dos materiais da entrada ficar negativo em algum momento futuro em relação a data da efetivação da entrada, a entrada ocorrer um período onde a movimentação do almoxarifado está encerrada ou se a entrada de materiais for referente a um estorno, transferência ou inventário.
- 9.13.** Possibilitar a edição de dados já registrados da entrada de material. Para os casos em que a entrada já esteja finalizada, permitir alterar apenas o número do comprovante, série e anexos.
- 9.14.** Utilizar centros de custo (setores ou departamentos) na distribuição de matérias, através das requisições de materiais e/ou saídas de materiais para controle do consumo.
- 9.15.** Registrar a abertura e o fechamento de inventários. Não permitindo a movimentação, seja de entrada ou saída de materiais, quando o estoque e/ou produto estiverem em inventário. A movimentação somente poderá ocorrer após a conclusão do inventário.
- 9.16.** Permitir registrar abertura, conferência dos bens localizados e não localizados e encerramento do inventário.
- 9.17.** Possuir rotina que permita a realização de bloqueios por depósito a fim de não permitir nenhum tipo de movimentação (entrada/saída).
- 9.18.** Possuir consulta rápida dos dados referente ao vencimento do lote do estoque, possibilitando ao menos a consulta dos vencidos, vencimentos em período a definir, através de listagem dinâmica, com possibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lotes através da lista.
- 9.19.** Propiciar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).
- 9.20.** Propiciar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
- 9.21.** Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado ao final do ano.
- 9.22.** Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: almoxarifado/depósito, período, materiais vencidos, materiais a vencer.
- 9.23.** Permitir listar os lotes de validade registrados, exibindo o seu número, descrição, material, código do material, data de fabricação e data de validade.
- 9.24.** Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados/depósitos.
- 9.25.** Permitir realizar saídas de materiais com datas retroativas.
- 9.26.** Possuir registro do ano e mês, e rotina de virada mensal para que seja realizada a atualização do mês e ano do almoxarifado.
- 9.27.** Emitir alerta na saída de materiais, quando o material atingir estoque mínimo ou ponto de reposição, conforme a quantidade configurada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 9.28. Permitir a demonstração de apenas os materiais que interessam ao almoxarifado.
- 9.29. Permitir enviar os dados das movimentações do almoxarifado para o Portal da Transparência.
- 9.30. Permitir pesquisar os materiais pelo código do material, descrição do material e descrição da especificação do material.
- 9.31. Possibilitar filtros na pesquisa avançada das requisições
- 9.32. Permitir a leitura de arquivo de inventário gerado pelo coletor de dados, de forma flexível para atendimento a qualquer leiaute de arquivo, aceitando arquivos do tipo TXT, CSV, XML, além da utilização de serviço SOAP e serviço HTTP.
- 9.33. Permitir o anexo de arquivos no registro da localização física, ao menos nos formatos PDF,DOC,DOCX,ODT,TXT,XLS,XLSX,JPG,PNG,COT, com tamanho máximo de até 20 MB.
- 9.34. Permitir a realização do atendimento da requisição dos materiais ao almoxarifado por meio de aplicativo, possibilitando a conferência por meio da leitura do código de barras utilizando a câmera do smartphone ou por meio de um leitor de código de barras, realizando a baixa do saldo dos materiais no almoxarifado após o atendimento.
- 9.35. Permitir a utilização do sistema dentro de um contexto, sendo por entidade, exercício e almoxarifado.
- 9.36. Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.
- 9.37. Permitir o uso do sistema almoxarifado, via dispositivo móvel, através de aplicativo.
- 9.38. Permitir o armazenamento da lista de materiais requisitados e saldo do material requisitado, possibilitando a coleta dos dados no modo offline.
- 9.39. Possibilitar o atendimento da requisição de um material, sem que exista a necessidade de efetuar a leitura do código de barras do material ou digitação da quantidade atendida.
- 9.40. Emitir alerta caso material coletado não exista na requisição, impedindo o seu atendimento.
- 9.41. Demonstrar ao usuário, caso a quantidade do material já coletado para atendimento da requisição seja maior que o saldo do material disponível, exibindo a quantidade já coletada e o saldo do material no almoxarifado.
- 9.42. Permitir o atendimento da requisição por meio da leitura do código de barras do produto, ou leitura/digitação do identificador do material; Ao efetuar a leitura, deve ser retornada as informações do material no almoxarifado, como o código do material, descrição do material, código da especificação, descrição da especificação, unidade de medida e saldo do material no estoque.
- 9.43. Permitir listar as requisições recebidas que estejam pendentes de atendimento, que não foram totalmente atendidas e nem canceladas, exibindo o código da requisição, a data da requisição, o código do organograma requisitante, a descrição do organograma requisitante, o nome da pessoa requisitante e a situação da requisição.
- 9.44. Permitir listar todos os materiais durante a entrada de materiais, podendo ser pesquisados pelo número do item, código do material, descrição do material e código da especificação.
- 9.45. Permitir a realização de saída imediata dos materiais pertencentes a entrada, caso a entrada já estiver sido finalizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 9.46. Permitir o registro das saídas de materiais do almoxarifado, sendo que ao final do registro o sistema deverá gerar automaticamente um código identificador da saída.
- 9.47. Permitir que seja controlado o saldo dos materiais do almoxarifado.
- 9.48. Permitir o registro dos materiais que estão sendo requisitados ao almoxarifado, a inclusão do itens na requisição poderá ser efetuada por meio da leitura do código de barras do produto, vinculado a especificação do material.
- 9.49. Permitir finalizar o atendimento da requisição pelo aplicativo, gerando de forma automática uma saída, desde que conectado à internet.
- 9.50. Permitir, durante a coleta do atendimento da requisição, o acréscimo na quantidade atendida o valor um para o material coletado possibilitando a alteração da quantidade lida, em cada leitura feita.
- 9.51. Permitir a edição da quantidade lida do material no atendimento da requisição, de forma manual ou por meio de uma nova leitura do material.
- 9.52. Permitir a listagem dos itens da requisição selecionada, demonstrando o código da requisição, o código do material, descrição do material, código da especificação, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade pendente para atendimento, quantidade atendida e saldo do material no almoxarifado.
- 9.53. Permitir que ao efetuar login no sistema possa selecionar o contexto do sistema, indicando a entidade permissionária e o Almoxarifado permissionário, o exercício existente para esta Entidade.
- 9.54. Permitir a autenticação no aplicativo junto ao sistema de Almoxarifado, informando usuário e senha.
- 9.55. Permitir integração/envio de dados ao portal da transparência.

10. MONITOR DFE

- 10.1. Propiciar a captura, armazenamento e gestão de notas fiscais contra o CNPJ da entidade através de monitoramento automático no webservice da Secretaria da Fazenda Nacional – SEFAZ.
- 10.2. Propiciar a geração automática de Manifestação de Recusa de operação por Desconhecimento de Operação e Operação não Realizada.
- 10.3. Possibilitar visualizar uma listagem das notas fiscais eletrônicas armazenadas no sistema, contendo as seguintes informações: Número da NF-e, emitente, CPF/CNPJ, Data e Hora de emissão, Valor total e os STATUS do emitente, destinatário, XML, SEFAZ e Transportador.
- 10.4. Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.
- 10.5. Criar fonte de dados referente às informações da NF-e.
- 10.6. Demonstrar ao usuário um histórico de manifestações de destinatário (ciência de emissão, confirmação da operação, operação não realizada e desconhecimento da operação) realizadas pelo mesmo, onde será listado o que ocorreu com cada NF-e manifestada, apresentando quem realizou a manifestação, nome do emitente, número da NF-e, série da NF-e e a descrição do retorno do evento.
- 10.7. Permitir que o usuário mantenha-se no mesmo ambiente do sistema ao atualizar o navegador.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 10.8.** Permitir o upload de XML de notas fiscais no ambiente relacionado aos documentos fiscais, onde deverá permitir o armazenamento dos mesmos.
- 10.9.** Possibilitar visualizar a NF-e completa e voltar para a listagem de NF-e recebidas, o sistema apresente ao usuário a mesma página acessada anteriormente ou listada com base no filtro selecionado anteriormente.
- 10.10.** Possibilitar visualizar a NFS-e completa e voltar para a listagem de NFS-e recebidas, o sistema apresente ao usuário a mesma página acessada anteriormente ou listada com base no filtro selecionado anteriormente.
- 10.11.** Possibilitar o acesso aos detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica, tendo acesso a todos os campos definidos no layout mais atual das notas técnicas da SEFAZ, após pesquisa da nota desejada.
- 10.12.** Possibilitar a criação de relatórios personalizados para a entidade.
- 10.13.** Propiciar a configuração de certificado do tipo A1 e/ou A3 para comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional.
- 10.14.** Possibilitar a consulta, de forma manual a cada 60 minutos, das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada, tempo este que compreende o mínimo de processamento da secretaria da fazenda, e ainda notificá-lo, caso o mesmo não seja respeitado.
- 10.15.** Disponibilizar as Notas Fiscais eletrônicas emitidas contra o CNPJ da entidade pública, demonstrando um resumo e situação das mesmas para o usuário, por meio de monitoramento automático no Webservice da SEFAZ nacional. As consultas de forma automática devem ser realizadas a cada uma hora, de segunda a sexta, das 07:00 até as 20:00.
- 10.16.** Possibilitar ao usuário acesso às páginas da Central de Ajuda em cada funcionalidade do sistema.
- 10.17.** Possibilitar que o usuário visualize, na consulta da Nota Fiscal eletrônica, os eventos realizados entre o emitente, destinatário, SEFAZ, e transportador.
- 10.18.** Possibilitar a sinalização do STATUS do Webservice da SEFAZ
- 10.19.** Possibilitar indicação manual das manifestações de ciência e confirmação da operação, das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada.
- 10.20.** Propiciar visualização das Notas Fiscais eletrônicas canceladas na SEFAZ Nacional, evitando pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente.
- 10.21.** Possibilitar a utilização de ferramenta de certificados digitais para assinar documentos (PDF, XML e CSV).
- 10.22.** Possibilitar a tramitação em massa de várias NF-e ao mesmo tempo, onde será possível realizar as seguintes ações: Ciência de Emissão, Confirmação de Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento de Operação.
- 10.23.** Possibilitar o gerenciamento dos relatórios disponíveis para execução.
- 10.24.** Disponibilizar a um profissional autorizado pela entidade recursos para geração de arquivos para outros sistemas e/ou órgãos externos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 10.25.** Possibilitar que o usuário realize consultas dos fatos vinculados a Nota Fiscal eletrônica emitida, conforme eventos usuais da SEFAZ: Ciência da Operação, Confirmação da Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento da Operação.
- 10.26.** Notificar o usuário sobre o número de notas fiscais eletrônicas recebidas, tanto na busca automática que é feita diariamente quanto na busca manual.
- 10.27.** Possibilitar que o usuário tenha acesso aos detalhes de uma Nota Fiscal de serviço eletrônica, após pesquisa da nota desejada.
- 10.28.** Possibilitar que seja apresentado para o usuário um STATUS de cada NF-e, onde será possível visualizar os eventos realizados pelo emitente, destinatário, transportador, XML e a SEFAZ.
- 10.29.** Possibilitar a criação de relatórios personalizados.
- 10.30.** Possibilitar a pesquisa pelas Notas Fiscais eletrônicas que desejar, podendo informar o número da nota, chave de acesso, a empresa responsável por sua emissão ou o seu CPF ou CNPJ, a data de emissão da nota, o valor total, o produto e serviço da NF-e ou realizar um filtro para buscar notas associadas a determinada situação.
- 10.31.** Possibilitar ações em cada NF-e recebida, tais como: Visualizar, onde será possível ver os detalhes da NF-e. Download, onde será possível realizar o download do XML do documento fiscal. Manifestações de destinatário, onde será possível realizar a ciência da emissão, confirmação da operação, operação não realizada e desconhecimento de operação. Visualizar a DANF-e, onde será possível visualizar um documento em PDF similar a DANF-e.
- 10.32.** Possibilitar que os eventos vinculados ao conhecimento de transporte eletrônico (CT-e) estejam disponíveis ao usuário, para que o permita visualizar todos os detalhes do evento da CT-e, tais como: nome do evento, protocolo, data/hora da autorização, data/hora da inclusão.
- 10.33.** Possibilitar a consulta do "status" da CT-e na listagem, onde o facilmente poderá ser identificada a situação. As situações disponíveis devem ser no mínimo: a) Status da Situação do CT-e na Sefaz: autorizado; cancelado e denegado; b) Status de eventos do Emitente: cancelamento; carta de correção; registro multimodal; e EPEC; c) . Status do Tomador do serviço: prestação de serviço em desacordo.
- 10.34.** Possibilitar a geração em PDF similar ao Documento auxiliar do conhecimento de transporte eletrônico (DACT-e) de maneira individual em cada CT-e.
- 10.35.** Possibilitar realizar o download do XML da CT-e , podendo ser de forma individual, ou seja, para cada CT-e ou de várias CT-es simultaneamente.
- 10.36.** Permitir interações com outros sistemas estruturantes como: Contabilidade, Portal da Transparência, Almoxarifado.

11. TRIBUTOS

- 11.1.** Permitir o cadastro de Contribuintes, contendo os dados pessoais e identificação do tipo de registro (físico, jurídico), possibilitando informar o responsável pela empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, permitindo efetuar o cadastro da qualificação do responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.2. Permitir, ao cadastrar uma pessoa física ou jurídica, vincular mais de um endereço, informando CEP, município, logradouro, número, descrição de endereço, complemento, condomínio, bloco, apartamento, loteamento, bairro, distrito e caso julgar necessário, incluir observações ao endereço. Em casos onde o contribuinte possuir mais de um endereço, possibilitando sinalizar qual destes será o endereço principal.

11.3. Permitir ao cadastrar uma pessoa jurídica, realizar o vínculo de sócios à mesma, informando o nome, sua qualificação profissional, o responsável pela sociedade e qualificação, as datas de inclusão e desligamento do sócio e o respectivo percentual de participação, verificando automaticamente os percentuais de participação, impedindo que os percentuais de sociedade ultrapassem 100% (cem por cento).

11.4. Realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devidas observações, permitindo incluir comentários às movimentações, mantendo histórico de alterações realizadas.

11.5. Permitir anexar arquivos ao cadastro de contribuintes com a opção de consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente.

11.6. Permitir a criação de novos campos complementares aos cadastros padrões disponibilizados, sendo estes nos formatos área de texto, CNPJ, CPF, data, data e hora, e-mail, hora, lista de seleção, múltipla seleção, numérico, telefone e texto.

11.7. Permitir consultas cadastrais através: nome; parte do nome; CNPJ/CPF; endereço; inscrição cadastral.

11.8. Possuir cadastro de averbações/observações para: Contribuintes; Imóveis; Econômicos; Dívidas; Receitas diversas (solicitação de serviço).

11.9. Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração, diretamente no sistema.

11.10. Permitir a utilização de várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.

11.11. Permitir cadastrar unidades de medidas, estabelecendo descrições, símbolos, grandeza e fracionamento quando houver, por meio de medidas definidas pelo INMETRO.

11.12. Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.

11.13. Permitir o cadastramento das imobiliárias, com as informações da pessoa jurídica acrescido do número do CRECI.

11.14. Permitir o cadastro dos cartórios e tabeliões responsáveis em efetuar os registros dos imóveis e protestos de títulos.

11.15. Possuir cadastros de ruas, faces do imóvel, bairros, distritos, loteamentos, condomínios e localidades para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.

11.16. Permitir que os campos que compõem a inscrição imobiliária sejam configuráveis, podendo alterar a ordem, tamanho e a descrição dos campos, permitindo a inclusão de informações alfanuméricas, caso seja necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 11.17.** Possuir cadastro de imóvel urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos;
- 11.18.** Permitir a inclusão de um ou mais contribuintes como proprietários do imóvel controlando o percentual de participação sobre o imóvel, podendo definir o responsável pelo imóvel e ainda, permitir vincular um contribuinte como corresponsável pelo imóvel.
- 11.19.** Possibilitar por meio do cadastro de imóveis, realizar a visualização de uma imagem ou mapa da localização dos imóveis, contendo acesso ao google maps, onde através do endereço informado seja possível efetuar a busca deste no mapa.
- 11.20.** Permitir, por meio do cadastro de imóveis, determinar para qual endereço serão remetidas as correspondências, com a possibilidade de optar entre os endereços do próprio imóvel, do responsável, corresponsável ou imobiliária.
- 11.21.** Permitir por meio do cadastro de imóveis, consultar as informações dos benefícios fiscais concedidos ao imóvel, com a possibilidade de conferir a descrição do benefício, a receita tributária, período de vigência, data de revogação caso ocorrer e situação do benefício.
- 11.22.** Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, de forma individual.
- 11.23.** Possuir cadastro de testadas, possibilitando o cadastro de quantas forem necessárias.
- 11.24.** Possibilitar que através do cadastro de imóveis , seja possível emitir o extrato financeiro do contribuinte e o espelho do cadastro imobiliário.
- 11.25.** Permitir, a partir do cadastro de imóveis, efetuar a cópia dos dados cadastrais, gerando um novo imóvel com as mesmas informações.
- 11.26.** Possibilitar que através do histórico contido no cadastro de imóveis seja demonstrado o histórico de todas as transferências anteriores efetuadas.
- 11.27.** Conter um cadastro de imóveis rurais, em que seja possível inserir informações relacionadas ao Incra e planta de valores específica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo do ITR.
- 11.28.** Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.
- 11.29.** Permitir o englobamento de imóveis, ainda que de lotes diferentes, para a emissão de carnês.
- 11.30.** Possibilitar consultar as informações do englobamento do imóvel por meio do cadastro do imóvel. Quando realizado englobamento ou desenglobamento de um imóvel, permitir que seja inserida uma movimentação no respectivo cadastro indicando a ação realizada.
- 11.31.** Permitir consulta de imóveis, resumida e avançada, sendo que na opção resumida o sistema filtrará as informações básicas do cadastro imobiliário, como: por inscrição cadastral ou intervalo, situação fiscal, proprietário, setor, logradouro e bairro etc. E na opção avançada o filtro será realizado com características que influenciam ou não no calculo do IPTU dos imóveis.
- 11.32.** Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 11.33.** Permitir realizar atualização do valor de m² de uma planta de valores, podendo realizar acréscimo ou decréscimo no valor configurado, determinando se a atualização será em valor ou percentual, determinar o ano para qual a atualização será aplicada e ainda permitir que a atualização seja aplicada para várias plantas de valores.
- 11.34.** Propiciar a integração via API e/ou web service com empresas de geoprocessamento, entre outras soluções utilizadas pela contratante, sem ônus.
- 11.35.** Propiciar a alteração do cadastro de imóveis devido a ajustes do geoprocessamento.
- 11.36.** Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
- 11.37.** Permitir a inclusão de arquivos digitalizados aos desmembramentos e remembramento de imóveis.
- 11.38.** Permitir parametrizar todas as rotinas de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme a obra, e que atenda a legislação.
- 11.39.** Permitir indicar os imóveis que serão beneficiados por uma contribuição de melhoria, informando se o imóvel será aderente à contribuição de melhoria, a data de adesão, o valor de venda do imóvel e percentual de valorização, apurando automaticamente o valor de valorização, possibilitando configurar número e intervalo de vencimento das parcelas de forma individual para cada imóvel aderente à contribuição de melhoria.
- 11.40.** Permitir o controle de propostas efetuadas para valores e formas de pagamento de uma contribuição de melhoria, podendo realizar o comparativo entre as propostas inicial e final, visualizando por proposta o valor máximo de parcelas, período de vencimento, percentual de juros de financiamento, valor mínimo de amortização por parcela e percentual de participação da entidade.
- 11.41.** Permitir relacionar os materiais e serviços que serão necessários para execução de uma contribuição de melhorias, apurando valor de forma separada por material e serviço.
- 11.42.** Permitir realizar movimentações nas contribuições de melhorias, podendo cancelar, concluir ou suspender uma melhoria, incluindo comentários e anexos e mantendo histórico das movimentações realizadas
- 11.43.** Permitir o controle de saldo devedor para contribuições de melhorias.
- 11.44.** Permitir determinar as alíquotas a serem aplicadas ao cálculo do crédito tributário de transferência de imóveis, podendo configurar alíquotas diferenciadas para o valor à vista, valor financiado, outros valores pertinentes a transição e benfeitorias.
- 11.45.** Permitir realizar a definição da forma como ocorrerá a transferência do imóvel ao identificar a quitação do crédito tributário a ela relacionado, com opção de transferir automaticamente ou exigir intervenção manual para efetivação da transação. E ainda, permitir aplicar a mesma verificação para casos onde a transferência é isenta do imposto.
- 11.46.** Propiciar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
- 11.47.** Propiciar o cadastro automático de imóveis rurais quando for cadastrado um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 11.48.** Propiciar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
- 11.49.** Possibilitar que, ao finalizar o cadastro do ITBI, seja questionado ao usuário se deseja emitir o carnê e/ou a certidão do ITBI referente ao processo efetuado, e a funcionalidade só poderá ser solicitada já tenha ocorrido o cálculo do ITBI.
- 11.50.** Permitir a solicitação ITBI on-line pelos tabelionatos para imóveis urbanos ou rurais.
- 11.51.** Permitir a inserção de pareceres na solicitação de transferência de imóveis, texto livre de até 4000 caracteres.
- 11.52.** Permitir que ao consultar/visualizar as informações de uma solicitação de transferência de imóveis, sendo possível verificar as informações do cálculo e da transferência a ela vinculada.
- 11.53.** Permitir, através de inteligência artificial, que o sistema liste os fatores que influenciaram o valor de mercado sugerido, histórico das transferências realizadas para um determinado imóvel e ainda, histórico de transferências realizadas para imóveis que possuem características semelhantes.
- 11.54.** Permitir que o usuário visualize o diagnóstico da avaliação do valor de venda do imóvel.
- 11.55.** Permitir, durante o processo de transferência de imóvel, que o usuário identifique através de inteligência artificial quando o valor da venda de um imóvel não está de acordo com o valor de mercado.
- 11.56.** Possuir alerta ao usuário quando um valor de venda do imóvel estiver abaixo do valor de venda do mercado, sugerindo ainda através de inteligência artificial, o valor aproximado da venda de um imóvel conforme valor de mercado durante o processo de ITBI.
- 11.57.** Sugerir ao usuário através de inteligência artificial anúncios da internet de vendas similares ao valor de venda do imóvel, no processo de ITBI.
- 11.58.** Possuir cadastros mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis, conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- 11.59.** Permitir que o cadastro mobiliário possa referenciar o cadastro imobiliário.
- 11.60.** Permitir visualizar o posicionamento geográfico do endereçamento do cadastro econômico através de mapa, contendo acesso ao google maps.
- 11.61.** Permitir anexar arquivos ao cadastro de Econômicos com a opção de consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente.
- 11.62.** Possibilitar a emissão dos alvarás de licença localização e funcionamento, sanitário e provisório, com a possibilidade de definir o prazo validade por data ou intervalo de dias, incluir informações complementares e selecionar um modelo de documento previamente configurado no sistema.
- 11.63.** Possuir configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
- 11.64.** Propiciar o controle de requerimento de: Baixa; Suspensão; Cancelamento de atividades.
- 11.65.** Propiciar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 11.66.** Atender integralmente ao que rege a resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
- 11.67.** Possuir cadastro da lista de serviços adequado à Lei Complementar 116/03 e também com as atualizações e novos itens criados pela Lei Complementar 157/2016.
- 11.68.** Possibilitar o relacionamento entre a CNAE e os itens de serviços constantes na lista da lei complementar 116/2013 e também com as atualizações e novos itens criados pela Lei Complementar 157/2016.
- 11.69.** Permitir a classificação de atividade econômica conforme as opções agropecuária e pesca, indústria, meio ambiente, comércio e serviço.
- 11.70.** Permitir realizar a classificação do risco das atividades econômicas, de forma a apoiar o processo de análise para emissão de licenças ou autorizações para funcionamento, dispondo das seguintes classificações: normal; baixo risco; médio risco; alto risco, além de possibilitar diferenciar o MEI e demais tipos econômicos.
- 11.71.** Permitir realizar o controle dos valores das atividades econômicas, de forma a indicar os valores dos alvarás por data, do valor para cobrança de ISSQN e ISS fixo, com data e percentual a ser aplicado.
- 11.72.** Permitir efetuar o cadastro de horários de funcionamento para vínculo com as empresas, informando a descrição do horário, dias e horários de funcionamento.
- 11.73.** Propiciar a importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.
- 11.74.** Permitir a validação de pendências financeiras dos CNPJs optante do simples nacional, enviados pela Receita Federal.
- 11.75.** Permitir a emissão de notas avulsas e realizar movimentações na situação da mesma, com a opção de anular a nota, realizar uma cópia ou fazer a sua emissão.
- 11.76.** Permitir a consulta das notas fiscais avulsas cadastradas, visualizando as informações de número e série, data de emissão, nomes do prestador e do tomador, consulta dos serviços vinculados a nota, valor total da nota, valor de ISSQN, visualizar se o imposto foi lançado ou não e verificar a situação da nota.
- 11.77.** Permitir emissão da nota fiscal avulsa somente após quitação do imposto devido pelo prestador de serviços incidente na mesma.
- 11.78.** Permitir a configuração da tabela de cálculo das alíquotas do IRRF com base nos valores determinados pela Receita Federal, para apuração do respectivo imposto na emissão de notas fiscais avulsas.
- 11.79.** Permitir que sejam parametrizados todos os tributos, quanto à sua fórmula de cálculo, acréscimos, correção e índices, moedas etc.
- 11.80.** Permitir alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.
- 11.81.** Possibilitar a cobrança de taxas por prestação de serviços ao contribuinte, por meio do lançamento de uma receita diversa, permitindo registrar o serviço prestado, a receita para qual será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

lançado o crédito tributário, o contribuinte, o código do processo administrativo que originou o serviço e imóvel ou econômico para qual o serviço será prestado.

11.82. Permitir a consulta das receitas diversas cadastradas na Entidade.

11.83. Permitir a cobrança de mais de uma taxa no mesmo lançamento, pela alteração do cadastro de empresas, possibilitando definir o tipo de alteração cadastral passível de cobrança de taxa.

11.84. Propiciar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.

11.85. Permitir o controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, constando resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.

11.86. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

11.87. Possibilitar em ambiente centralizado, a consulta de informações cadastrais e financeiras de um contribuinte, imóvel ou econômico, oferecendo diversas opções de filtros.

11.88. Permitir gerar extrato da movimentação financeira do contribuinte demonstrando os tributos pagos, em aberto, cancelados ou parcelados, corrigido com valores em aberto, atualizados até a data atual ou data de referência informada pelo usuário.

11.89. Indicar a existência de lançamentos ou dívidas suspensas e/ou Lançamentos abaixo do limite.

11.90. Permitir por meio de consulta unificada do contribuinte, visualizar os documentos emitidos em seu nome, como Certidão Negativa de Débitos, Alvarás de localização, provisório ou sanitário, Notificações de lançamentos e Certidões de ITBI, onde para cada item citado, permitir que seja realizada uma nova emissão.

11.91. Permitir a emissão da certidão positiva, negativa e positiva com efeito negativa, para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando os débitos eventualmente existentes de todas as receitas.

11.92. Possibilitar ao cadastrar convênios bancários, determinar uma validade para o identificador de número de baixa de pagamento conforme prazo estabelecido para instituição financeira.

11.93. Permitir ao usuário consultar todos os bancos nacionais, conforme lista da FEBRABAN, independente de ser um banco associado a ela ou não, detalhando o número, a sua descrição, sigla, CNPJ, site e informações de associação ou não FEBRABAN.

11.94. Permitir configuração de modelos de guias e/ou carnês pelo próprio usuário.

11.95. Emitir guias e/ou carnês dos créditos tributários e dívida ativa, bem como segunda via desses, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Propiciar também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.

11.96. Possibilitar a emissão da segunda via da guia de pagamento, contendo nova data de vencimento no boleto, além dos valores dos acréscimos (correção, juros e multa), calculados até a nova data de vencimento.

11.97. Permitir que sejam gerados arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.

11.98. Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas em aberto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.99. Possuir rotina que realize o registro bancário automaticamente à geração dos lançamentos tributários, para pagamento em qualquer banco.

11.100. Permitir realizar a baixa dos pagamentos dos lançamentos de créditos tributários de forma automática, onde o responsável pela baixa informa o convênio bancário cujas baixas devem ser vinculadas e realiza a importação do arquivo de retorno bancário, contendo a relação dos pagamentos para que o sistema automaticamente localize os lançamentos e registre os respectivos pagamentos.

11.101. Permitir ao responsável pela baixa automática de pagamentos, a partir da homologação dos pagamentos, identificar os pagamentos que eventualmente apresentarem alguma inconsistência, podendo realizar a consulta de forma detalhada dos pagamentos realizados em parcelas canceladas, eliminadas, suspensas, já pagas ou pagamentos cujo lançamento não foi identificado.

11.102. Possibilitar que a baixa de arquivos de arrecadação fornecidos pelos bancos seja efetuada em segundo plano, apenas notificando o usuário sobre o andamento e finalização do processo.

11.103. Permitir que seja realizada a baixa dos pagamentos dos lançamentos de créditos tributários de forma manual.

11.104. Permitir realizar a consulta das baixas manuais de pagamentos registradas no sistema, possibilitando diferenciar as baixas que estão disponíveis para homologar, das baixas que já constam homologadas e ainda permitir buscar por pagamentos que tenham sofrido estorno, apresentando convênio, CPF/CNPJ e nome do contribuinte, data do pagamento, data de crédito, valor do pagamento e usuário que realizou a operação.

11.105. Permitir que seja realizada baixa automática dos pagamentos de forma retroativa, informando a data na qual os pagamentos devem ser registrados.

11.106. Permitir realizar o estorno da baixa de pagamentos realizada a partir da importação de um arquivo de retorno bancário, estornando automaticamente todos os pagamentos relacionados no arquivo.

11.107. Permitir a configuração de valores limites de diferenças de arrecadação, aplicáveis em casos de identificação de pagamentos a menor, para geração de parcela complementar.

11.108. Possibilitar realizar compensação de valores, sendo que os créditos pagos a maior, pagos duplicados ou pagos de forma equivocada, possam ser compensados com outros créditos do mesmo contribuinte que estejam em aberto, podendo compensar em sua totalidade ou não.

11.109. Permitir realizar alterações de lançamentos pagos, de forma a gerar saldos quando for o caso de pagamentos duplicados ou a maior para que sejam devolvidos ao contribuinte, indicando se a manutenção será realizada em um pagamento normal ou inconsistente, vinculando o tipo de inconsistência, informar o número do processo administrativo que originou a manutenção e registrar observações caso julgar necessário.

11.110. Permitir realizar a antecipação ou prorrogação de vencimentos de lançamentos de créditos tributários de forma individual para um contribuinte, com a possibilidade de definir o ano do lançamento, número e receita da parcela que deseja alterar o vencimento, informando manualmente uma nova data ou estabelecendo um intervalo de tempo para o novo vencimento.

11.111. Possuir cadastro para suspender lançamento integral do crédito tributário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 11.112.** Permitir a concessão de Remissão ao contribuinte para Débitos e Dívidas.
- 11.113.** Permitir o cadastro de benefício fiscal.
- 11.114.** Permitir o anexo de arquivos ao requerimento de benefícios fiscais ou manutenção de cálculo.
- 11.115.** Permitir a consulta dos requerimentos de benefícios fiscais ou manutenções de cálculo cadastrados, possibilitando verificar a data de cadastro, se individual ou geral, o nome do requerente, o número do processo administrativo, sua vigência e situação, se em análise, deferido ou indeferido, bem como consultar o histórico de movimentações aplicadas ao mesmo.
- 11.116.** Permitir desfazer ações realizadas em um requerimento a partir do deferimento ou indeferimento de benefício ou manutenção de cálculo, permitindo que ao desfazer a última ação, o requerimento volte a ficar em aberto para novo parecer.
- 11.117.** Permitir a contabilização dos valores referente aos Débitos, Cancelamentos de Débitos, Dívidas, Cancelamentos de Dívidas, Prescrição de Dívidas, Remissões, Isenções e Imunidades, com os valores das receitas arrecadadas.
- 11.118.** Permitir a conferência das arrecadações enviadas para contabilização, podendo visualizar as informações do lote como data, usuário de criação e situação, e ainda detalhar os pagamentos, com a possibilidade de incluir comentários aos pagamentos, realizar o envio dos dados ou excluir o lote em caso de alguma inconsistência.
- 11.119.** Permitir a geração de relatórios que contenham informações dos pagamentos de créditos tributários.
- 11.120.** Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos.
- 11.121.** Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, suspensões e estornos).
- 11.122.** Permitir realizar a homologação de uma movimentação realizada em Dívida Ativa, com a possibilidade de conferir as informações da dívida bem como os valores onde a movimentação, apenas será efetivada após a conferência e confirmação da operação.
- 11.123.** Permitir indicar se determinada receita de crédito tributário poderá ser inscrita em dívida ativa.
- 11.124.** Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
- 11.125.** Permitir a integração com o sistema de procuradoria do município, referente aos dados pertinentes a emissão da petição para ajuizamento e ao acompanhamento do trâmite jurídico na identificação dos ajuizamentos, sem que haja a necessidade de redigitação em ambas as operações.
- 11.126.** Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa: Podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto; Dívidas executadas; Conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis; Determinar valor mínimo por parcela; Cobranças de taxas de parcelamento.
- 11.127.** Permitir ao efetuar o parcelamento de créditos, realizar simulações quanto aos valores do parcelamento, visualizando o valor do tributo, valor de correção, juros, multa e valor total a parcelar, podendo determinar a quantidade de parcelas a gerar, o intervalo e data inicial de vencimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

adicionar reforços e taxas às parcelas, onde para cada valor informado, as parcelas são atualizadas automaticamente pelo sistema.

11.128. Permitir a determinação do intervalo de data de vencimento para buscar as parcelas no momento de parcelar um crédito tributário.

11.129. Sinalizar na rotina do parcelamento de crédito as dívidas que constam em Protesto e/ou Executadas.

11.130. Permitir agregar ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes a ela, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente etc.

11.131. Permitir, ao parcelar as dívidas, a inclusão de valores de reforços em parcelas, devido à sazonalidade de liquidez dos contribuintes.

11.132. Possibilitar emitir o termo de parcelamento de dívidas ativas e os lançamentos do exercício, permitindo constar no documento, a quantidade de parcelas, valores do tributo, correção, juros, multa, taxas, vencimentos e composição das dívidas que compõem o parcelamento.

11.133. Permitir o reparcelamento de um parcelamento de crédito que contenha parcelas em aberto.

11.134. Possuir meios para identificação de maneira automática dos parcelamentos em atraso, podendo selecionar o número de parcelas atrasadas que se deseja filtrar, para que seja procedido o cancelamento do parcelamento de acordo com o que prevê a legislação municipal.

11.135. Permitir a emissão de relação de contribuintes com maior valor em aberto (maiores devedores) com a possibilidade de visualizar as informações por tipo de lançamento de crédito (débito, dívida ou parcelamento) definindo a quantidade de contribuintes a serem demonstrados, créditos tributários, data inicial do vencimento e data final do vencimento.

11.136. Propiciar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.

11.137. Permitir o cadastro de projetos de obras para imóveis urbanos ou rurais, inclusive de obras realizados nos imóveis do município, possibilitando realizar o acompanhamento da situação do projeto de obras por meio de suas movimentações.

11.138. Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.

11.139. Permitir a indicação do responsável pela execução da obra, contendo ao menos as seguintes opções: proprietário do imóvel, dono da obra, incorporador de construção civil, empresa construtora e consórcio.

11.140. Permitir registrar as informações de coordenadas geográficas do imóvel no qual será executado o projeto de obra, de forma que seja possível controlar sua localização e consulta via mapas.

11.141. Permitir que o usuário anexe documentos, imagens relacionados ao projeto de obras, demonstrando a data e a hora em que foi anexado o arquivo.

11.142. Permitir que o usuário visualize as obras que possuem alvará de licença que esteja vencido, devendo considerar alvará vencido, os documentos cuja data de validade é menor que a data atual.

11.143. Permitir o cadastramento de construtoras, com as informações de pessoas jurídicas previamente cadastradas, o número de registro no CREA e a relação de engenheiros e arquitetos vinculados a ela.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.144. Permitir o vínculo dos responsáveis técnicos pelo projeto de obras, com as seguintes informações: Responsáveis, tipo de responsabilidade, Número e validade do CREA, Ocupação (CBO), Número da ART, Número da RRT.

11.145. Disponibilizar campos compatíveis ao SisObra, que poderão ser utilizados como base para o cadastro de obras e emissão do alvará e habite-se

12. PROCURADORIA

12.1. Permitir ao usuário realizar a interação do sistema de procuradoria com o sistema de arrecadação tributária, possibilitando que as informações das dívidas ativas sejam compartilhadas entre os sistemas, diminuindo erros de digitação e aumentando o controle sobre o histórico da dívida ativa desde a sua criação.

12.2. Permitir a consulta das dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, possibilitando filtrar por dívidas sem certidão, com certidão emitida, com petições emitidas, protestadas ou dívidas que já tenham sido executadas, objetivando a centralização das informações.

12.3. Permitir consultar as dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, permitindo o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de vencimento, faixas de valor e contribuinte, objetivando a centralização das informações.

12.4. Permitir cadastrar e consultar as informações dos referentes que compõem a dívida ativa, informando os dados do imóvel como inscrição imobiliária, quadra lote e endereços do imóvel, informações do contribuinte pessoa física e jurídica como nome do contribuinte, informações de endereço do contribuinte e informações das atividades econômicas quando o contribuinte for pessoa jurídica.

12.5. Permitir controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívida ativa não seja vinculada a mais de uma Certidão de Dívida Ativa ou a mais de uma Execução Fiscal, visando a agilidade e segurança nas informações.

12.6. Disponibilizar na tela que permite a gestão da dívida ativa, a data de vencimento do débito que gerou a dívida.

12.7. Permitir a emissão da Certidão de Dívida Ativa, da Petição Inicial, realizar a Assinatura Eletrônica dos Documentos, a Comunicação com o Tribunal de Justiça e criação do Cadastro do Processo Judicial através de uma única rotina, de maneira individual ou em lote.

12.8. Permitir emissão de CDA's por ordem alfabética, por tributo, ou por intervalo de exercícios.

12.9. Possibilitar gerar Petições de Dívida Ativa de acordo com filtros cadastrais e de débitos. A petição pode ser gerada para mais de uma CDA do mesmo contribuinte.

12.10. Permitir consultar e selecionar as certidões de dívida ativa emitidas no município organizado por anos, permitindo o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, data de inscrição e número de inscrição da CDA as certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para protesto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 12.11.** Permitir a emissão de segunda via das Certidões de Dívida Ativa, Petições Iniciais e Petições Intermediárias geradas no sistema, possibilitando visualizar os documentos que já foram emitidos no sistema a qualquer momento.
- 12.12.** Permitir a abertura de documento que esteja sem assinatura ou assinado em formato PDF o documento seja aberto em uma nova aba do navegador de internet.
- 12.13.** Permitir a criação de modelos de certidões de dívida ativa, petições iniciais e petições intermediárias através de editor de modelos de documentos.
- 12.14.** Permitir a criação e alteração de modelos de petições através de editor de modelos, independentes e desvinculados na Certidão de Dívida Ativa.
- 12.15.** Permitir a assinatura digital dos documentos emitidos.
- 12.16.** Permitir a emissão de petições iniciais e petições intermediárias nos processos que tramitam no Poder Judiciário, nas esferas Federal e Estadual, inclusive com filtros de informações cadastrais dos contribuintes, dos créditos e das demais pessoas, jurídicas ou física, que estabeleçam vínculo com o Município.
- 12.17.** Permitir realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do peticionamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição intermediária que será enviada ao tribunal por meio de Web Service.
- 12.18.** Permitir o cadastramento dos processos judiciais.
- 12.19.** Permitir controlar a rotina de ajuizamento eletrônico para que uma petição inicial que foi protocolada com sucesso, não possa ser enviada novamente ao Tribunal de Justiça por meio eletrônico.
- 12.20.** Permitir ao usuário anexar arquivos digitais nos formatos PDF, DOC, JPEG, GIF, PNG, BITMAP, TIFF, DOCX, TXT, ZIP, XLS, XLSX, RAR, JPG, ODT, BMP, CSV, com tamanho máximo de 10 megabytes, no cadastro do processo judicial auxiliando o usuário a possuir uma cópia digital dos documentos relevantes do processo judicial.
- 12.21.** Permitir o cadastro e consulta dos tipos de petições intermediárias que podem ser utilizadas no peticionamento intermediário eletrônico, informando a descrição da petição intermediária e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.
- 12.22.** Permitir consulta e seleção dos processos judiciais que serão encaminhadas para emissão da petição intermediária, possibilitando ao usuário filtrar os processos judiciais por número do processo ou por contribuinte e selecionar um modelo de documento criado no sistema.
- 12.23.** Possibilitar a emissão de petições intermediárias que atualizem o valor das dívidas ativas vinculadas à execução fiscal.
- 12.24.** Permitir o envio de petições ao Poder Judiciário.
- 12.25.** Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas pagas e/ou canceladas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 12.26.** Permitir realizar o apensamento de processos no sistema, possibilitando vincular todos os processos relacionados entre si e assegurando que o usuário tenha acesso rápido aos dados dos demais processos que possam impactar no processo selecionado.
- 12.27.** Permitir cadastrar os tipos de movimentações que serão utilizadas no cadastro de processo judicial, possibilitando informar a descrição da movimentação, se altera a situação do processo judicial e auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.
- 12.28.** Possibilitar administração de honorários e custas judiciais no momento da abertura da ação judicial.
- 12.29.** Permitir informar o valor e os tipos das custas processuais no cadastro do processo judicial, auxiliando o usuário a manter um controle de custas de cada processo judicial existente no sistema.
- 12.30.** Permitir o cadastro de tipos de documentos digitais conforme padrão disponibilizado pelo Tribunal de Justiça informando o código do tipo de documentos digital e a descrição do tipo de documento digital, possibilitando posteriormente a utilização dessas informações no peticionamento eletrônico.
- 12.31.** Permitir o cadastro dos tipos de partes processuais que podem ser lançadas no processo judicial, informando a descrição do tipo de participação e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.
- 12.32.** Permitir o cadastro de locais de tramitação informando o código do Tribunal de Justiça, a descrição do Tribunal, o grau de jurisdição do Tribunal, o município do Tribunal, a UF do Tribunal, o código da comarca, a descrição da comarca, o município da comarca, a UF da comarca, o código da vara, a descrição da vara, o e-mail da vara, o telefone da vara e a competência eletrônica da vara, e posteriormente utilizar essas informações em filtros no sistema, no cadastro de processos judiciais e no peticionamento eletrônico.
- 12.33.** Permitir o cadastro de ações, recursos, procuradores (advogados), locais de tramitações, tipos de movimentações e custas processuais.
- 12.34.** Permitir cadastrar escritórios de advocacia, que atuarão nas ações judiciais do município, informando o nome do escritório, o registro na OAB do advogado responsável pelo escritório, a seccional da inscrição na OAB e se se trata de primeira, segunda ou terceira inscrição ou superior.
- 12.35.** Permitir cadastrar advogados e procuradores, que atuarão nas ações judiciais do município, informando o nome do advogado/procurador, a inscrição na OAB, a seccional da inscrição na OAB e se se trata de primeira, segunda ou terceira inscrição ou superior.
- 12.36.** Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores.
- 12.37.** Possibilitar a redistribuição das tarefas existentes para determinado usuário do sistema, ou para um determinado grupo de trabalho.
- 12.38.** Possibilitar que os Procuradores recebam um e-mail com o aviso de que uma nova tarefa foi disponibilizada no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 12.39.** Permitir a anotação em agenda corporativa das atividades realizadas por usuário, nas quais constem as distribuições dos prazos judiciais, administrativos e demais demandas.
- 12.40.** Acusar o vencimento das atividades com prazo lançado no sistema.
- 12.41.** Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de Webservice padrão.
- 12.42.** Propiciar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultadas em relatórios específicos.
- 12.43.** Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências.
- 12.44.** Disponibilizar os dados do protesto nas telas de gerenciamento da dívida ativa, de dívida protestada, protestada com petição e executada\protestada.
- 12.45.** Permitir definir qual será a data de vencimento atribuída a CDA protestada permitindo a configuração pela data de emissão da certidão de dívida ativa, data de vencimento da dívida ativa que compõem a CDA e à vista.
- 12.46.** Permitir definir qual o formato de cancelamento ou desistência do Protesto deverá ser destinado ao cartório onde o Protesto foi realizado, disponibilizando ao usuário opções de cancelamento e desistência que englobam todas as necessidades da prefeitura
- 12.47.** Permitir cadastrar e consultar cartórios responsáveis por efetuar os protestos de títulos, informando o nome e a que tipo ele pertence e o código do cartório.
- 12.48.** Permitir controlar a sequência dos documentos emitidos no sistema, com base na numeração do documento, ano da emissão, tipo e nos dados padrões utilizados.
- 12.49.** Permitir realizar o cancelamento de documentos emitidos no sistema possibilitando selecionar os documentos para cancelamento com base no modelo do documento utilizado, data de emissão, número do documento e contribuinte.
- 12.50.** Permitir cadastrar e consultar os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados nas operações administrativas realizadas na entidade.
- 12.51.** Possibilitar ao usuário vincular o endereço do site do Tribunal de Justiça ao cadastro de tribunal do sistema, permitindo gerar um hiperlink ao clicar sobre um processo no sistema, para que seja remetido ao site do tribunal.
- 12.52.** Permitir realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devidas observações, incluindo comentários e possibilitando a consulta do histórico de alterações realizadas.
- 12.53.** Permitir ao funcionário do setor de cadastro, anexar arquivos ao cadastro de contribuintes, com tamanho máximo de 5mb e extensões PDF, DOC, DOCX, TXT, XLS, XLSX, BITMAP, CSV, RAR, ZIP, ODT, JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF, possibilitando consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente ao registro do contribuinte.

13. NOTA FISCAL ELETRÔNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 13.1.** Possuir rotina para liberação online de acesso aos contribuintes, podendo ou não estabelecer um prazo de validade para solicitação do acesso. Após o deferimento o acesso não deverá expirar até que o prestador seja desautorizado.
- 13.2.** Enviar e-mail ao fiscal quando for efetuada uma solicitação de acesso à entidade, permitindo cadastrar quais fiscais receberão este e-mail.
- 13.3.** Permitir a configuração do sistema, para que somente pessoas jurídicas possam solicitar acesso ao sistema como "prestador de serviço" para emitir notas fiscais.
- 13.4.** que o contribuinte seja informado por e-mail quando a sua solicitação de acesso estiver "em análise".
- 13.5.** Permitir que o contribuinte seja informado por e-mail quando ele for desautorizado da emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.
- 13.6.** Permitir a emissão de relatório dos contribuintes que aderiram ao sistema, como prestadores para emissão de nota fiscal eletrônica.
- 13.7.** Permitir a emissão de relatório de solicitações de acesso pendentes.
- 13.8.** Permitir a emissão eletrônica de notas fiscais de serviços, contendo validade jurídica por certificação digital.
- 13.9.** Permitir a emissão de nota fiscal eletrônica no formato simplificada.
- 13.10.** Permitir a assinatura da nota fiscal de serviço eletrônica ou carta de correção automaticamente a partir do certificado A1, previamente importado para um determinado usuário. Uma vez que o certificado A1 estiver importado, o sistema deve identificá-lo e utilizá-lo independente do computador em que a nota/carta de correção está sendo emitida.
- 13.11.** Possibilitar a informação das condições de pagamento na nota fiscal eletrônica de serviços. Tratando-se de condições a prazo deverá ser informada a quantidade de parcelas, as datas de vencimento e o valor de cada uma.
- 13.12.** Enviar e-mail ao tomador do serviço quando a nota fiscal eletrônica de serviços prestados for emitida.
- 13.13.** Possibilitar que a nota fiscal eletrônica de serviços prestados seja integrada automaticamente no sistema de escrituração fiscal após sua emissão permitir ao contribuinte solicitar seu acesso no sistema como prestador, para emissão de nota fiscal eletrônica.
- 13.14.** Permitir a emissão de guia de recolhimento referente às notas fiscais de serviço eletrônicas.
- 13.15.** Permitir que o contribuinte escolha quais as notas de serviço eletrônica componham a guia de recolhimento.
- 13.16.** Possibilitar o intercâmbio automático de dados de lançamentos e pagamentos com o sistema tributário.
- 13.17.** Permitir que o prestador do serviço cancele a guia de pagamento gerada, para que as notas fiscais possam ficar disponíveis para nova geração.
- 13.18.** Permitir que o contribuinte efetue alterações nas informações do Telefone, Fax, Celular e E-mail sem ter que entrar em contato com o fisco municipal.
- 13.19.** Permitir que o contribuinte copie uma nota fiscal já emitida para a geração de uma nova nota.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 13.20.** Possibilitar que o prestador do serviço, através de tela de emissão de notas fiscais, consulte a relação de tomadores registrados.
- 13.21.** Permitir que o prestador possa por meio de configuração, autorizar outras pessoas a serem responsáveis por emitir e assinar digitalmente notas eletrônicas.
- 13.22.** Possibilitar que o prestador de serviço liberado para emitir nota fiscal de serviços eletrônicos, possa personalizar sua nota com o logotipo de sua empresa.
- 13.23.** Possibilitar a exibição do site do prestador, bem como as informações da inscrição municipal e estadual na impressão da nota fiscal de serviço.
- 13.24.** Possibilitar a emissão de nota fiscal com a situação “descontado pela prefeitura”, por parte dos tomadores de serviços, a fim de obter o funcionamento de uma nota retida.
- 13.25.** Possibilitar a substituição de nota fiscal de serviço eletrônica, permitindo que a mesma nota (substituta), substitua apenas uma ou várias notas.
- 13.26.** Permitir que o contribuinte solicite o cancelamento de nota fiscal, ainda que ultrapassado os limites da configuração do sistema, tendo em vista que haverá a apreciação posterior do fiscal que deverá Deferir ou Indeferir tal solicitação, com a possibilidade de inclusão de anexos.
- 13.27.** Possibilitar o controle do usuário que deferiu ou indeferiu uma solicitação de cancelamento de notas.
- 13.28.** Permitir a correção de algumas informações (endereço, contato, outras informações, condição de pagamento e discriminação do serviço) da nota fiscal eletrônica gerada por meio da carta de correção.
- 13.29.** Permitir a visualização acerca da carga tributária dos serviços prestados, através da emissão de nota eletrônica.
- 13.30.** Possibilitar ao Contribuinte a exportação de todas as notas fiscais no formato XML.
- 13.31.** Permitir ao contribuinte prestador de serviços, emitir relatório de notas fiscais emitidas, possibilitando ordenar as informações por número da nota, data de emissão da nota, valor do serviço ou valor do ISS.
- 13.32.** Possibilitar aos usuários do sistema verificarem todas as importantes melhorias acrescentadas em cada versão lançada.
- 13.33.** Exibição de dicas de uso do sistema, que são cadastradas previamente a utilização.
- 13.34.** Possibilitar a utilização do teclado virtual para digitação da senha de acesso, tornando o processo de login mais seguro.
- 13.35.** Permitir a criação de contrassenha (CAPTCHA), caso o contribuinte erre a senha do seu respectivo usuário 3 vezes seguidas.
- 13.36.** Permitir que o contribuinte envie sua opinião sobre o sistema.
- 13.37.** Permitir verificar quais prestadores de serviços do município estão autorizados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
- 13.38.** Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
- 13.39.** Possibilitar a consulta da autenticidade da nota fiscal de serviço eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 13.40.** O sistema deverá disponibilizar um campo para informar CPF/CNPJ do prestador ou número da nota e código de verificação, que permita validar o documento.
- 13.41.** Possibilitar a personalização de informações, diretamente na página da prefeitura, incluindo dados tais como: contribuintes autorizados, NFS-e emitidas, total de NFS-e emitidas nos últimos meses, estimativa de ISS nos últimos meses, valores das NFS-E nos últimos meses.
- 13.42.** Possibilitar o acesso a um ambiente de teste para homologação dos sistemas de terceiros a fim de executar determinados procedimentos, testando todo o processo de integração. A liberação para uso deste ambiente não deverá depender de deferimento da fiscalização.
- 13.43.** Permitir ao fiscal controlar a sequência das notas fiscais emitidas, autorizando ou não que a mesma seja alterada.
- 13.44.** Possuir configuração, que permita parametrizar o cancelamento pelo prestador das notas fiscais eletrônicas de serviços.
- 13.45.** Possibilitar a configuração do valor mínimo para geração das guias de pagamento.
- 13.46.** Disponibilizar gerenciador de mensagens eletrônicas ao contribuinte, a fim de que o prestador de serviço possa entrar em contato com os fiscais do município.
- 13.47.** Permitir que o fisco municipal defina quais mensagens devem ser exibidas na visualização das notas, através do cadastro de mensagens.
- 13.48.** Permitir a parametrização do sistema para que os contribuintes do tipo pessoa física enquadrada como Fixo e Microempreendedor Individual - MEI não sejam obrigados a emitir notas fiscais eletrônicas de serviço com certificado digital.
- 13.49.** Permitir selecionar qual modelo deve ser utilizado para visualização da NFS-e.
- 13.50.** Permitir que o sistema gere as competências para o exercício seguinte de forma automática, caso essas não tenham sido geradas até o dia 31/12.
- 13.51.** Permitir o bloqueio automático de emissão de notas do contribuinte caso ele não emita nenhuma nota em até determinado dia (conforme configuração) após o deferimento da sua respectiva solicitação de acesso ele deve ser comunicado por e-mail que teve a emissão de notas bloqueada.
- 13.52.** Permitir a movimentação da natureza da operação de uma determinada nota para "Exigibilidade Suspensa por processo administrativo", "Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo", "Imune" ou "Isenção".
- 13.53.** Permitir ao fiscal realizar a manutenção de notas fiscais emitidas, alterando as seguintes informações: deduções fiscais, alteração do regime tributário (optante e não optante do Simples Nacional), alíquota e natureza de operação.
- 13.54.** Possibilitar que o fiscal altere as notas fiscais de um contribuinte que não está mais enquadrado como Simples Nacional para Optante do Simples Nacional.
- 13.55.** Possibilitar que o fiscal possa alterar as notas fiscais de um contribuinte que está enquadrado como Simples Nacional para Não Optante do Simples Nacional.
- 13.56.** Permitir o controle de saldos.
- 13.57.** Permitir realizar o estorno do cancelamento de notas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 13.58.** Permitir que o fiscal efetue o cancelamento de guia de pagamento gerada por qualquer contribuinte, ainda que a guia esteja vencida ou o sistema esteja parametrizado nesse sentido.
- 13.59.** Possibilitar ao Fiscal a criação de Fórmulas para a validação dos dados da nota, tendo ainda a possibilidade de bloquear a sua emissão exibindo uma mensagem.
- 13.60.** Possibilitar a exportação das notas fiscais de serviço prestados e tomados através do formato XML.
- 13.61.** Permitir a exportação de dados das tabelas do sistema.
- 13.62.** Permitir ao município a adequação das alíquotas dos serviços tributáveis em regime de emissão eletrônica de notas fiscais de serviço, exibindo inclusive o histórico de alterações deste valor.
- 13.63.** Permitir ao município a definição de alíquotas por prestador individualmente.
- 13.64.** Permitir ao contribuinte optante pelo Simples Nacional utilizar alíquota municipal quando ultrapassar limite de faturamento. O sistema deverá disponibilizar uma opção para que o prestador possa indicar se deverá ser emitido a nota fiscal, e gerada a guia de pagamento, utilizando a alíquota do município e não a do Simples Nacional, considerando que ultrapassa o limite de faturamento bruto (Lei Complementar Nº 155/2016 / Resolução CGSN Nº 94/2011). O sistema deverá possuir uma orientação ao usuário prestador sobre o uso desta opção.
- 13.65.** Possibilitar o recebimento de lotes de RPS's para geração de notas fiscais de serviço eletrônicas.
- 13.66.** Possibilitar a consulta de Lotes de RPS, de acordo com os filtros pré-determinados, que deverão ser: situação do processamento destes lotes, número do protocolo, dados do prestador e data de envio dos lotes. Esta consulta, deverá permitir ainda o detalhamento dos erros de integração, a possibilidade de efetuar o download do arquivo XML, e quando o lote estiver com a situação de "processado com sucesso" poderá visualizar o número dos RPS nele contidos (detalhamento), existindo ainda a possibilidade de efetuar o reenvio dos lotes não processados.
- 13.67.** Possibilitar ao fiscal a consulta dos RPS's convertidos fora do prazo.
- 13.68.** Permitir a emissão de relatório com os RPS's convertidos fora do prazo.
- 13.69.** Possibilitar que notas oriundas da integração por meio de webservices sejam passíveis de consulta também por Webservice.
- 13.70.** Permitir a autorização para impressão de RPS.
- 13.71.** Permitir a autorização para impressão de RPS's que estão pendentes de análise pela fiscalização, através de link de acesso no sistema. A lista com as autorizações para impressão de RPS's pendentes de análise deverá ser disponibilizada através de uma pop-up, que direcione o fiscal para a rotina de autorização para impressão de RPS's, podendo assim, o fiscal efetuar uma análise.
- 13.72.** Permitir a reutilização de numeração de RPS caso a situação da solicitação em que ele está contido seja indeferida.
- 13.73.** Possibilitar que o contribuinte seja impedido de solicitar uma nova autorização de emissão de RPS, caso já exista para a mesma série uma solicitação que esteja como Não Analisada, Em Análise ou Pendente com o Prestador.
- 13.74.** Permitir a parametrização do sistema para que o contribuinte seja notificado quando uma quantidade (em porcentagem) escolhida por ele, de RPS, já tenha sido convertida em nota.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 13.75.** Permitir a configuração de mensagem a ser exibida no corpo do RPS autorizado.
- 13.76.** Possibilitar a verificação de autenticidade do RPS.
- 13.77.** Permitir a geração de auto de infração para os RPS's convertidos fora do prazo estipulado pela prefeitura.
- 13.78.** Permitir a configuração para gerar valor de crédito para abatimento em impostos municipais (Definição de percentuais, limites de abatimento etc.).
- 13.79.** Permitir que o prestador do município visualizar os créditos tributários recebidos/gerados.
- 13.80.** Permitir ao Contribuinte tomador a consulta dos valores de créditos gerados para abatimento de impostos municipais.
- 13.81.** Possibilitar as permissões através das configurações de usuários e grupos de usuários.
- 13.82.** Permitir a emissão de relatório de acesso dos diversos usuários ao sistema, com informações do horário de acesso e saída.
- 13.83.** Permitir a comunicação entre os usuários fiscais de uma determinada entidade por meio de um gerenciador de mensagens.
- 13.84.** Permitir que usuários fiscais criem novos campos e/ou novas telas de cadastros em funcionalidades pré determinadas.
- 13.85.** Disponibilizar botão na barra de menus para que o fiscal possa definir seus menus favoritos.
- 13.86.** Disponibilizar botão na barra de menus para que o fiscal possa pesquisar um menu existente.
- 13.87.**
- 13.88.** Permitir pelo Módulo do Fiscal e Módulo do Contribuinte, a emissão de relatório para controle das notas fiscais eletrônicas emitidas, possibilitando ainda verificar apenas as notas canceladas e/ou substituídas.
- 13.89.** Permitir a emissão de relatórios de notas fiscais de serviço eletrônicas por tipo de atividade, utilizando a lista de serviços ou CNAE.
- 13.90.** Permitir a emissão de relatórios de evolução das notas fiscais de serviço eletrônicas por quantidade de notas emitidas e por valor de ISS.
- 13.91.** Permitir a emissão de relatórios de maiores emitentes de notas fiscais de serviço eletrônica.
- 13.92.** Permitir a emissão de relatórios de consultas gerais aos dados constantes dos cadastros do sistema.
- 13.93.** Permitir a emissão de um relatório que permita ao fiscal observar os pagamentos realizados.
- 13.94.** Permitir a emissão de relatório de notas fiscais de serviços prestados em que seja possível filtrar pelo local da prestação do serviço, e pelo tomador de serviços.
- 13.95.** Permitir que o fiscal emita relatório a fim de controle acerca do Total de ISS, Total de ISS contido em guia, total de ISS não contido em guia, total do ISS Pago e Total do ISS contido em guia em aberto.
- 13.96.** Permitir a emissão de relatório gerencial, a fim de identificar a quantidade de notas emitidas por prestador ou controle de quais deles não a emitiram. O relatório deverá permitir o filtro pelo tipo de pessoa (Física e/ou jurídica), porte da empresa (MEI, ME, EPP, EMP, EGP) e optante do Simples Nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 13.97.** Permitir a emissão de um relatório que permita ao fiscal identificar os CNAE's vinculados aos itens de serviço.
- 13.98.** Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de emissão de notas por atividade.
- 13.99.** Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de evolução das notas fiscais (Quantidade de notas X meses).
- 13.100.** Possibilita a emissão de gráficos estatísticos de crescimento das notas fiscais (Percentual de Crescimento X meses).
- 13.101.** Permitir a exibição de relatórios gráficos referente às "Notas fiscais emitidas por período", "Notas fiscais emitidas por prestador" e "Notas fiscais emitidas por tomador". O primeiro deverá ser informado a quantidade e os dois últimos a quantidade e o percentual de evolução.
- 13.102.** Possibilitar a emissão de gráficos estatísticos de acompanhamento da arrecadação por competência.
- 13.103.** Permitir a emissão de resumo estatístico das notas fiscais emitidas pelo contribuinte, composto por gráficos resultando em uma visão geral e gerencial sobre a prestação de serviços de um determinado período.

14. LIVRO ELETRÔNICO

- 14.1.** Permitir ao contribuinte pessoa física ou jurídica solicite permissão de acesso para declarar o documento fiscal de serviço prestado e tomado no município desejado.
- 14.2.** Possibilitar a configuração de quais rotinas estarão disponíveis para os contribuintes.
- 14.3.** Possibilitar a parametrização das funcionalidades do programa de acordo com a legislação do município.
- 14.4.** Permitir ao fisco informar a modalidade de lançamento do ISS para o respectivo contribuinte de acordo com as opções: Fixo, Homologado, Estimado, Não enquadrado.
- 14.5.** Disponibilizar meios para que o contribuinte realize todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros, podendo ser realizada manualmente, informando os documentos fiscais individualmente ou por meio de um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.
- 14.6.** Permitir efetuar o cálculo automático do valor do imposto ISS para cada serviço declarado do documento fiscal de serviços prestados e tomados. O sistema deverá considerar para calcular o valor do imposto ISS, a seguinte fórmula: valor do imposto = (base de cálculo x alíquota do serviço) . O valor do ISS não poderá conter um resultado que seja menor que zero ou maior que o valor da base de cálculo.
- 14.7.** Permitir a escrituração dos serviços tomados através da importação de arquivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 14.8.** Permitir a importação do arquivo selecionando a competência e a declaração de serviço, podendo ainda validar as informações do arquivo antes de importá-lo.
- 14.9.** Possibilitar que os contribuintes façam a declaração de serviços prestados de forma simplificada. Para aqueles enquadrados como entidades especiais será possível informar as características que irá compor a base de cálculo.
- 14.10.** Possibilitar a reabertura da declaração. Podendo ser automático de acordo com a parametrização ou através da solicitação para deferimento pelo fiscal.
- 14.11.** Possibilitar ao contribuinte o registro da solicitação de reabertura de declarações de despesas.
- 14.12.** Permitir que o contribuinte encerre declarações de serviços prestados ou tomados que não possuem movimentação.
- 14.13.** Possibilitar que declarações encerradas sejam retificadas, gerando uma nova guia de pagamento ou um saldo a ser compensado em novas declarações.
- 14.14.** Possibilitar a configuração do sistema para que seja possível inserir mais de uma declaração para a mesma competência.
- 14.15.** Permitir ao fisco municipal parametrizar o tipo de declaração de serviço que será possível multiplicar as declarações de serviços.
- 14.16.** Permitir a identificação das informações por competências e a visualização da data de emissão, número, o serviço prestado, o local da prestação do serviço, o valor, as deduções e o valor do imposto.
- 14.17.** Permitir que o contador cadastre seus funcionários, definindo individualmente as permissões para as rotinas e relatórios do sistema, bem como as empresas que eles terão acesso.
- 14.18.** Possibilitar que o contador solicite a transferência da responsabilidade dos serviços contábeis de um determinado contribuinte para o seu escritório de contabilidade e que somente após a devida análise e deferimento de um fiscal a transferência seja realizada.
- 14.19.** Possibilitar que o contador solicite a desvinculação do contador de determinado contribuinte e que somente após a devida análise e deferimento de um fiscal o desvinculo seja realizado.
- 14.20.** Permitir que o fiscal emita seu parecer referente a uma solicitação de transferência de contador.
- 14.21.** Possibilitar ao Contador o encerramento da atividade econômica das empresas vinculadas a ele, e ainda a critério do município permitir a parametrização da efetivação da baixa da atividade com ou sem a verificação de pendência financeira.
- 14.22.** Possibilitar que os contribuintes enquadrados como declarantes por conta de serviço, realizem a importação do plano de contas.
- 14.23.** Possibilitar que os contribuintes que efetuam suas declarações através de contas bancárias, utilizem o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), podendo realizar a importação por grupos de contas separadamente.
- 14.24.** Permitir que o fiscal do Município e o prestador de serviços cadastrem as notas fiscais avulsas eletrônicas exibindo dados, como: data de emissão, nome/razão social do prestador, inscrição estadual, requerente e dados do tomador.
- 14.25.** Permitir ao contribuinte prestador de serviço emitir a relação de notas avulsas emitidas.
- 14.26.** Possibilitar que o fiscal crie características para cada tipo de entidade especial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 14.27.** Possibilitar ao contribuinte registrar a declaração de faturamento mensal de vendas.
- 14.28.** Possibilitar por meio de configuração do sistema, que o fiscal exija do contribuinte enquadrado como microempresa o preenchimento da declaração de faturamento de vendas.
- 14.29.** Permitir a criação de regras para gerar o ISS diferenciado para Microempresas e para o ISS Fixo. Permitir que o fiscal gere as competências de forma automática.
- 14.30.** Permitir que o fiscal realize manutenção nos cadastros da lista de serviços (Lei 116/03).
- 14.31.** Permitir a configuração da listagem de serviços conforme Lei 116/03 ou Lei 157/16, contendo a opção para indicar a data de início da vigência municipal de acordo com a legislação indicada.
- 14.32.** Possibilitar que o fiscal realize o cadastro de mensagens a serem exibidas aos Contribuintes.
- 14.33.** Permitir que o fiscal realize o cadastro de materiais diversos a serem utilizados nas declarações de serviços pelos contribuintes enquadrados como construtora.
- 14.34.** Possibilitar a configuração do sistema para que gere automaticamente autos de infração, nos casos de declarações que sejam encerradas fora do prazo estabelecido pela entidade.
- 14.35.** Possibilitar que o fiscal acesse o módulo do contribuinte, para averiguações nos dados gerados sem permissão de realizar qualquer alteração.
- 14.36.** Possibilitar a visualização das notas fiscais emitidas no sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços.
- 14.37.** Possibilitar que o contribuinte seja informado sobre suas pendências de declaração de documentos fiscais de serviços prestados e/ou tomados.
- 14.38.** Possuir rotina que possibilite ao fiscal exigir ou não a assinatura digital na declaração de serviço prestado e/ou tomado.
- 14.39.** Possibilitar que os contribuintes efetuem acesso seguro através de um teclado virtual.
- 14.40.** Possibilitar a criação de grupos de usuários fiscais, bem como a definição das permissões para cada grupo.
- 14.41.** Possibilitar a inserção do valor de dedução nas declarações de serviços prestados e de serviços tomados, para as atividades que incidem dedução, podendo ser informado um único valor por competência. Quanto à dedução no documento fiscal deverá ser informada na inserção da declaração de serviço.
- 14.42.** Possibilitar a realização de declaração de documento de serviço prestado/tomado para estrangeiro.
- 14.43.** Permitir que o contribuinte insira a informação do valor arrecadado em cartão de crédito/débito
- 14.44.** Possibilitar a emissão de relatório que efetua o cruzamento entre declarações de serviços e valores recebidos em cartão.
- 14.45.** Permitir que saldos gerados sejam liberados para uso de forma automática, sem a intervenção do fiscal, ou manualmente, após a análise do mesmo.
- 14.46.** rotinas para consulta, lançamento, liberação, bloqueio, cancelamento e utilização de saldos.
- 14.47.** Possibilitar o cruzamento de documentos fiscais, confrontando os dados informados pelo prestador do serviço com os dados informados pelo tomador do serviço, evidenciando, assim, indícios de sonegação fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

14.48. Possibilitar a emissão de relatório de consulta à situação do contribuinte, podendo ser verificado se foram realizadas as declarações de serviços prestados ou tomados e se o imposto foi pago.

14.49. Possibilitar a emissão de relatório dos serviços tomados, das empresas de fora do município, exibindo: o município do prestador, os valores declarados e o imposto retido, possibilitando ainda, fazer a análise das informações por atividade.

14.50. Permitir ao contribuinte emitir o relatório da escrituração dos documentos fiscais de serviços prestados e Tomados.

14.51. Permitir a emissão de guias para pagamento, conforme o convênio bancário utilizado pela entidade.

14.52. Permitir ao fisco/contador se comunicar e dialogar com o contribuinte através de uma plataforma eletrônica, permitindo que fisco/contador dê ciência aos contribuintes de qualquer ato administrativo durante um processo de apuração fiscal, expedindo intimações, notificações, documentos e avisos em geral, com o registro do diálogo.

14.53. Disponibilizar ao fisco, em atendimento a Justiça Eleitoral, que requisitará informações relativas às Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas de bens e serviços emitidas em contrapartida à contratação de gastos eleitorais de candidatos e partidos políticos e, ainda, a identificação das pessoas físicas que exerçam atividade comercial decorrente de permissão pública. A exportação deve utilizar o formato que posteriormente permita a importação de dados no sistema de Justiça Eleitoral.

15. GESTÃO FISCAL

15.1. Permitir ao fisco municipal cadastrar pessoas físicas e jurídicas que serão consideradas como contribuintes.

15.2. Permitir ao fisco municipal registrar os tipos de empresas em que o ISS é calculado conforme suas características, por exemplo, escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo.

15.3. Permitir ao fisco controlar as movimentações relativas ao porte da empresa no cadastro de contribuintes.

15.4. Disponibilizar para uso do fisco a relação padrão da lista de serviço anexa a Lei 116/03, possibilitando a visualização dos itens, subitens e suas respectivas descrições.

15.5. Possibilitar que o fisco municipal realize a manutenção na lista de serviço da Lei 116/03, de modo que permita configurar de acordo com a legislação municipal, as informações relacionadas à alíquota do serviço; se o ISS é devido no local da prestação do serviço; se incide substituição tributária para o serviço; se o prestador poderá alterar a alíquota do serviço na emissão da nota; se permite dedução na base de cálculo do serviço e a data de adesão do serviço no município.

15.6. Possibilitar a atualização da lista de serviço da Lei 116/03, de acordo com as alíquotas para cálculo dos tributos federais, estaduais e municipais conforme fonte do IBPT, permitindo assim, atender a Lei 12.741/2012 e o Decreto 8.264/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 15.7.** Disponibilizar ao fisco municipal histórico de alterações da alíquota nos serviços da lista de serviço da Lei 116/03 (subitem e seus níveis), possibilitando visualizar as informações de data e hora da alteração, usuário que fez a alteração e a alíquota alterada.
- 15.8.** Possibilitar ao fisco municipal criar subitens e níveis do subitem na relação de serviços da lista de serviço da Lei 116/03, permitindo assim que seja atendido as legislações municipais quando ocorre desmembramento do serviço por critérios de diferenciação de alíquotas.
- 15.9.** Possibilitar ao fisco municipal atualizar o subitem e seu(s) nível(eis) criado pelo município na lista de serviço da Lei 116/03, com as alíquotas para cálculo dos tributos federais, estaduais e municipais conforme fonte indicada pelo município, permitindo assim, atender a Lei 12.741/12 e o Decreto 8.264/14.
- 15.10.** Permitir configurar o relacionamento da CNAE a lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, permitindo que para cada subitem da lista ou nível do subitem, seja indicado CNAE correspondente.
- 15.11.** Possibilitar ao fisco municipal decidir a forma de realizar a configuração na lista de serviço da Lei 116/2003, parametrizando as informações individualmente a cada subitem e nível, ou geral para o item principal, aplicando a todos os subitens e níveis do principal as mesmas configurações.
- 15.12.** Possibilitar o compartilhamento da manutenção das atividades econômicas, do sistema Gestão Fiscal com os sistemas Tributos, Escrituração Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica. As informações contidas na manutenção das atividades econômicas devem ser compartilhadas de forma que tenham a mesma informação, independente da operação realizada (inclusão, alteração).
- 15.13.** Permitir ao usuário maner os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados nas operações administrativas realizadas na entidade, sendo possível informar o tipo do motivo e uma descrição.
- 15.14.** Permitir ao fisco municipal cadastrar feriados para definição das datas de vencimentos dos créditos tributários.
- 15.15.** Permitir adicionar e consultar indexadores, para que sejam atribuídos a um lançamento de crédito tributário, possibilitando classificar as taxas de reajustes por indexador ou moeda e adicionar movimentações de valor por data, conforme os índices econômicos estabelecidos.
- 15.16.** Possibilitar ao fisco municipal a registrar os tipos de documentos que serão inseridos na ação fiscal durante o processo de fiscalização.
- 15.17.** Permitir ao fisco municipal configurar valores de taxa de expediente a serem gerados aos contribuintes no momento da emissão de guias de pagamento, além de manter um histórico de movimentação dos registros.
- 15.18.** Possibilitar ao usuário fiscal controlar e gerenciar (incluir, alterar e desativar) o registro dos agentes fiscais responsáveis pelos procedimentos da fiscalização.
- 15.19.** Permitir ao usuário fiscal inserir e alterar as Infrações no sistema.
- 15.20.** Permitir a realização e manutenção de parâmetros para geração de descontos a serem aplicados em relação aos autos de infração e notificações apuradas.
- 15.21.** Permitir ao fisco municipal personalizar e emitir o documento de auto de infração inerente à fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 15.22.** Permitir a autoridade fiscal a iniciar os procedimentos da fiscalização através do cadastro da ação fiscal, permitido a emissão do termo de início da fiscalização e na sequência a intimação e possibilitando a definição das regras das demais fases do processo fiscal.
- 15.23.** Permitir ao fisco a registrar ação fiscal oriunda da confissão espontânea da obrigação tributária não cumprida. Possibilitando registrar a ação fiscal, a apuração e a geração do lançamento do tributo conforme a legislação e os documentos fiscais apresentados pelo contribuinte.
- 15.24.** Permitir ao fisco municipal controlar a entrega da intimação fiscal, definindo a forma e a situação de entrega, dispondo de mecanismo que possibilite ao fiscal escolher a forma de entrega da intimação, que poderá ser via correios, pessoalmente, por edital ou digital. O sistema deverá ainda, disponibilizar para o fisco informações sobre todas as etapas do envio e da entrega da intimação fiscal, exibindo data e horário de cada etapa.
- 15.25.** Possibilitar a visualização das informações da intimação fiscal e dos documentos a serem fiscalizados, ou já fiscalizados.
- 15.26.** Permitir ao fisco municipal gerar e movimentar as intimações que visam estabelecer obrigação ao contribuinte, de acordo com o processo administrativo fiscal.
- 15.27.** Permitir o cancelamento da intimação fiscal.
- 15.28.** Permitir ao fisco municipal personalizar e emitir termo de ocorrência inerente à fiscalização.
- 15.29.** Permitir a emissão do termo de apreensão de documentos a serem fiscalizados, utilizando um modelo padrão ou modelo personalizado, a qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
- 15.30.** Permitir a emissão e a reemissão do termo de início de fiscalização, com a opção de emitir o termo com ou sem a petição de documentos.
- 15.31.** Possibilitar ao fisco municipal controlar a Apuração Fiscal dos serviços prestados, comparando quanto foi declarado pelo contribuinte e quanto foi apurado pelo fisco. O sistema deverá exibir as informações da Apuração Fiscal de forma agrupada por ano e competência;
- 15.32.** Permitir a alteração das alíquotas em lote na apuração fiscal dos serviços prestados por documento, por conta de serviço e serviço tomado por documento.
- 15.33.** Informar parecer no período fiscalizado.
- 15.34.** Possibilitar ao fisco municipal indicar o período inicial e final, bem como a data de vencimento das competências para geração do ISSQN.
- 15.35.** Propiciar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- 15.36.** Permitir ao fisco a emissão dos Instrumentos Fiscais para um modelo padrão ou modelo personalizado em qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
- 15.37.** Permitir a emissão do termo de prorrogação da fiscalização, utilizando um modelo padrão ou modelo personalizado, a qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
- 15.38.** Possibilitar ao fisco municipal gerar a notificação do lançamento do crédito tributário do ISS em virtude da apuração fiscal.
- 15.39.** Possibilitar a emissão de documentos de notificação de lançamento do ISS.
- 15.40.** Permitir a consulta dos lançamentos tributários e emitir as respectivas guias de pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 15.41.** Enviar para o sistema tributário de arrecadação os lançamentos tributários oriundos dos processos administrativos fiscais.
- 15.42.** Permitir ao usuário fiscal a capacidade de definir um novo vencimento para a guia de pagamento. O sistema deverá permitir informar uma quantidade em dias, e o sistema deverá calcular o vencimento automaticamente, caso a data do vencimento for calculada automaticamente e cair em dia não útil, o sistema deverá alterar o vencimento de forma automática para o próximo dia útil.
- 15.43.** Permitir a suspensão da notificação fiscal e o lançamento tributário do ISS apurado e do auto de infração contestado pelo contribuinte.
- 15.44.** Possibilitar ao fisco fazer o cancelamento da notificação fiscal.
- 15.45.** Possibilitar o controle do prazo de manifestação sobre a comunicação eletrônica enviada.
- 15.46.** Permitir ao fisco, durante o período de apreciação, manifestar a decisão com provimento ou não do pedido de recurso do contribuinte.
- 15.47.** Permitir ao fisco emitir o termo de encerramento da fiscalização, a partir de um modelo padrão ou personalizado.
- 15.48.** Permitir a geração do lançamento tributário a partir do arbitramento fiscal.
- 15.49.** Permitir a personalização, emissão e cancelamento do documento do termo do arbitramento fiscal.
- 15.50.** Permitir o controle do envio e da tentativa de entrega da notificação de lançamento do arbitramento ao contribuinte.
- 15.51.** Permitir a concessão de mais prazo de manifestação pelo contribuinte sobre a notificação do arbitramento fiscal.
- 15.52.** Permitir o registro, controle e cancelamento do arbitramento fiscal.
- 15.53.** Possibilitar ao fisco controlar a apuração fiscal dos serviços prestados pela instituição financeira, comparando o que foi declarado pelo contribuinte e o apurado pelo fisco.
- 15.54.** Possibilitar que o fisco realize a importação das informações fiscais declaradas no ambiente digital da Receita Federal pelos contribuintes optantes do simples nacional, através do arquivo PGDAS-D.
- 15.55.** Oportunizar a autoridade fiscal e ao contribuinte acompanhar a divergência da receita bruta informada no PGDAS-D comparada com o valor do serviço declarado, para viabilizar o sincronismo das informações entre o contribuinte e a administração tributária do município.
- 15.56.** Possibilitar ao usuário fiscal importar os arquivos com as movimentações de Eventos e Períodos do Simples Nacional e SIMEI.
- 15.57.** Possibilitar ao fisco a visualização do resultado do cruzamento entre as informações oriundas do arquivo de movimentações de Períodos e SIMEI da Receita Federal com o Cadastro do Contribuinte.
- 15.58.** Permitir vincular o contribuinte registrado no cadastro municipal com o registro do Cartório oriundo do CNJ.
- 15.59.** Permitir a definição dos percentuais que configuram divergência entre o valor declarado pelo cartório no CNJ e no município.
- 15.60.** Permitir a importação dos dados declarados pelos cartórios no CNJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 15.61.** Permitir a disponibilização do indicador que demonstre a lista dos cartórios que não possuem vínculo com algum contribuinte.
- 15.62.** Permitir a visualização dos dados importados do CNJ e do sistema de escrituração eletrônica Municipal e as eventuais divergências.
- 15.63.** Permitir a visualização do total declarado pelos cartórios no CNJ e do total declarado no sistema de escrituração eletrônica Municipal.
- 15.64.** Permitir fiscalizar e importar arquivos com as informações recebidas em cartão de crédito/débito oriundas da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) com os dados declarados no sistema de escrituração eletrônica de documentos, por meio do cruzamento de dados.
- 15.65.** Permitir cadastrar formas de divulgação de atos oficiais, inserindo um nome e realizando o vínculo com um dos meios de comunicação existentes, quais sejam: jornal com circulação nacional, estadual, regional ou municipal; Diário oficial da união, do estado ou do município; Diário da justiça; Diário da assembléia; Mural público ou Internet.
- 15.66.** Possibilitar ao fisco indicar a vontade de monitorar a evolução da movimentação fiscal de qualquer contribuinte, e assim, possibilita a identificação de eventos significativos, como a redução ou aumento significativo da receita entre exercícios, e assim poderá se dar início a um processo fiscal.
- 15.67.** Permitir ao fisco se comunicar e dialogar com o contribuinte através de uma plataforma eletrônica, permitindo que fisco dê ciência aos contribuintes de qualquer ato administrativo durante um processo de apuração fiscal, expedindo intimações, notificações, documentos e avisos em geral, com o registro do diálogo.

16. FOLHA DE PAGAMENTO

- 16.1.** Dispor de ambiente centralizado, que permita realizar todos os processamentos de cálculo de folha, ações de lançamentos de variáveis de cálculo, consulta e fechamento.
- 16.2.** Conter rotina de configuração de parâmetros da Previdência Social (RGPS) assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores.
- 16.3.** Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
- 16.4.** Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pela prefeitura.
- 16.5.** Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
- 16.6.** Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.
- 16.7.** Dispor de cadastro de dependentes, que contemple no mínimo, os seguintes campos: nome do dependente, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, grau de instrução, grau de parentesco, deficiências, dependências de salário-família, IRRF Pensão alimentícia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 16.8.** Permitir o gerenciamento dos dependentes dos servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão judicial, realizando a baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
- 16.9.** Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 16.10.** Permitir o registro de feriados fixos, variáveis e pontos facultativos com abrangência nacional, estadual e municipal.
- 16.11.** Permitir ordenar a listagem do cadastro de feriados por qualquer campo da listagem.
- 16.12.** Possuir cadastro de endereçamento.
- 16.13.** Permitir registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
- 16.14.** Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem está substituindo.
- 16.15.** Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
- 16.16.** Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 16.17.** Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano de previdência ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado.
- 16.18.** Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 16.19.** Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
- 16.20.** Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.
- 16.21.** Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias.
- 16.22.** Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e propiciar o lançamento destas faltas.
- 16.23.** Permitir calcular o pagamento das férias antecipadamente.
- 16.24.** Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários, já que dentro do organograma da entidade não se permitem controles adicionais por espécie de contratação ou características comuns de determinado grupo.
- 16.25.** Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do E-Social. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
- 16.26.** Permitir diferentes configurações de férias por cargo. Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a máscara definida no plano salarial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 16.27.** Possuir processo de progressão salarial automatizado, alterando os níveis salariais e salários dos funcionários de forma automática.
- 16.28.** Permitir a execução e alteração da data de pagamento de funcionário ou grupo de matrículas que já tenham o processamento da folha calculado.
- 16.29.** Permitir, através de consulta em tela, verificar os parâmetros utilizados na geração do cálculo da folha.
- 16.30.** Permitir importar eventos de cálculo da folha.
- 16.31.** Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
- 16.32.** Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o TCE. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração etc.). Esse cadastro, também, pode ser feito manualmente, bastando para isso, cadastrar a movimentação de pessoal no próprio cadastro.
- 16.33.** Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e para gerar informações necessárias ao TCE. De maneira geral, cada alteração cadastral-alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, entre outros - sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.
- 16.34.** Permitir a reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.
- 16.35.** Permitir a configuração das tabelas de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário-família, piso salarial, entre outras).
- 16.36.** Permitir consultar e selecionar as certidões de dívida ativa emitidas no município organizado por anos, permitindo o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por ano da dívida, data de vencimento, data de inscrição, nome ou CPF do contribuinte.
- 16.37.** Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que sejam realizadas as devidas alterações, conforme legislação.
- 16.38.** Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
- 16.39.** Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 16.40.** Permitir que no cálculo individual, seja possível realizar a consulta de cálculo com todos os proventos, descontos e valor líquido, disponibilizando também a data de admissão, cargo, dados bancários, nível salarial, salário-base, quantidade de dependente de salário-família e imposto de renda.
- 16.41.** Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.
- 16.42.** Permitir buscar o valor de campos adicionais na fórmula do evento da folha.
- 16.43.** Permitir que o espaço disponível para a inclusão das fórmulas possa ser expandido e permita utilizar um tema visual escuro.
- 16.44.** Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 16.45.** Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.
- 16.46.** Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e avisos prévios referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 16.47.** Possibilitar o lançamento de proventos e descontos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual.
- 16.48.** Possuir bloqueio para evitar o cálculo da folha para matrículas demitidas ou com benefícios cessados.
- 16.49.** Permitir estipular as regras para "cancelamento" dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito às férias.
- 16.50.** Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.
- 16.51.** Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
- 16.52.** Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.
- 16.53.** Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
- 16.54.** Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
- 16.55.** Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
- 16.56.** Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
- 16.57.** Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e excluir rescisões.
- 16.58.** Permitir que o usuário realize cálculos de horas.
- 16.59.** Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 16.60.** Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada.
- 16.61.** Permitir recalcular a folha. Esta opção poderá realizar recálculo de folhas que já estão calculadas, ou seja, não poderá permitir a realização de cálculo novo para uma matrícula que não tenha folha calculada para solicitar recálculo.
- 16.62.** Controlar os afastamentos do funcionário.
- 16.63.** Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
- 16.64.** Permitir a consulta dos dados de afastamentos contendo os registros de alteração de dados de cada afastamento.
- 16.65.** Registrar todo o histórico salarial do servidor, registrando a automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
- 16.66.** Permitir o registro histórico das alterações realizadas no cadastro de eventos de folha.
- 16.67.** Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 16.68.** Propiciar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
- 16.69.** Permitir o cadastro de tipos de cargos.
- 16.70.** Permitir alterar a classificação do tipo de cargo, desde que a classificação atual ou a nova não seja a de comissionado.
- 16.71.** Permitir a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que se encontram no plano especificado.
- 16.72.** Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.
- 16.73.** Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Além disso, permitir selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e ordená-los.
- 16.74.** Permitir a emissão de guia de recolhimento do IRRF, possibilitando a escolha do tipo de impressão e a seleção das informações.
- 16.75.** Permitir a emissão da guia de recolhimento de INSS das folhas de pagamento calculadas.
- 16.76.** Permitir a configuração dos eventos que comporão os valores de alguns campos do arquivo da RAIS.
- 16.77.** Permitir a consulta do cálculo das médias e vantagens que o servidor recebeu em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 16.78.** Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.
- 16.79.** Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual.
- 16.80.** Permitir a integração das informações da folha de pagamento dos servidores, com o sistema de contabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 16.81.** Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
- 16.82.** Possibilitar integração entre os sistemas Folha e o Portal da Transparência.
- 16.83.** Permitir configurar o envio dos dados para o Portal da Transparência.
- 16.84.** Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
- 16.85.** Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
- 16.86.** Permitir cadastrar as informações: do pessoal de contato com o E-Social, dados da entidade, para serem enviados ao E-Social.
- 16.87.** Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade.
- 16.88.** Permitir a configuração do envio de dados para o sistema eSocial.
- 16.89.** Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.
- 16.90.** Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para a isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
- 16.91.** Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
- 16.92.** Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.
- 16.93.** Permitir a visualização de todas as movimentações de pessoal de forma cronológica ocorridas no período de permanência do servidor no município.
- 16.94.** Permitir importar o arquivo do SISOBÍ (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais do Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
- 16.95.** Permitir o reajuste salarial para aposentados e pensionistas por morte por nível e por matrícula.
- 16.96.** Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do E-Social.
- 16.97.** Permitir às entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no E-Social, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo E-Social.
- 16.98.** Permitir a atualização de dados cadastrais de pessoas físicas.
- 16.99.** Permitir a adição de uma formação no cadastro de pessoas físicas.
- 16.100.** Permitir o cadastro histórico de pessoas físicas.
- 16.101.** Permitir a inclusão, alteração e exclusão do histórico vigente de cadastro de pessoas físicas, permitindo ainda que os históricos retroativos sejam incluídos ou alterados.
- 16.102.** Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 16.103.** Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE e RDT).
- 16.104.** Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos na competência ou dia informado (CAGED).
- 16.105.** Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.
- 16.106.** Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a DIRF, conforme exigências da Receita Federal.
- 16.107.** Permitir a configuração de envio da DIRF e Comprovante de Rendimentos, contendo os dados legalmente exigidos, permitindo informar quais eventos devem ser agrupados.
- 16.108.** Permitir a consulta dos CBOs por níveis agrupados, a fim de facilitar a busca pelo CBO desejado.
- 16.109.** Permitir gerar o arquivo com a relação dos funcionários para RAIS, informando o mês base para a remuneração dos funcionários.
- 16.110.** Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do TCE.
- 16.111.** Permitir a exportação de arquivos para o TCE e outros órgãos e instituições interessadas.
- 16.112.** Permitir a criação de seus próprios tipos de bases.
- 16.113.** Permitir o controle da progressão funcional e promoções de cargos do servidor.
- 16.114.** Permitir a exibição da vida funcional do servidor em uma única tela.
- 16.115.** Possuir o quadro de cargos, possibilitando informar a descrição, percentual mínimo, ato de criação, ato do percentual mínimo, ato de revogação.
- 16.116.** Permitir o lançamento de faltas para desconto em folha de pagamento e na tabela de gozo das férias.
- 16.117.** Permitir a cópia de eventos de folha existente.
- 16.118.** Permitir a emissão de relatório de escala de férias.
- 16.119.** Permitir o cadastramento de ACT's com campo específico para gerar a rescisão automática ao final do contrato celebrado.
- 16.120.** Permitir o cadastramento de aposentados pelo município no sistema com particularidades que os diferenciam dos demais funcionários, como vínculos, datas de concessões, e tipo de cálculo e forma de lançamento a ele aplicadas.
- 16.121.** Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, suas suspensões e cancelamentos, obedecendo ao estatuto do servidor.
- 16.122.** Permitir geração de informações ao sistema SIOPE do Ministério da Educação.
- 16.123.** Permitir o cadastro de servidores em diversos regimes jurídicos, como: celetistas, estatutários, contratos temporários, emprego público, estagiário e cargos comissionados.
- 16.124.** Permitir a prorrogação de contratos temporários de forma individual ou coletiva.
- 16.125.** Permitir a emissão da ficha de dados cadastrais dos servidores.
- 16.126.** Permitir a geração e o envio dos dados de usuário e senha dos servidores criados a partir do sistema por e-mail.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 16.127. Possibilitar aos usuários redefinir a senha de acesso em qualquer momento.
- 16.128. Permitir a criação de campos personalizados para alguns cadastros do sistema a partir de ferramenta própria para a criação de novos campos.
- 16.129. Permitir a parametrização das rubricas do e-social com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS).
- 16.130. Permitir a geração do arquivo da RAIS.
- 16.131. Permitir exportação do arquivo MANAD.

17. RECURSOS HUMANOS

- 17.1. Possibilitar a inclusão de responsáveis titulares e temporários em um cadastro de organogramas.
- 17.2. Permitir ao superior imediato responder os questionários de avaliação de desempenho de seus servidores subordinados.
- 17.3. Possibilitar a geração de movimentações de pessoal proveniente do registro de pensionistas.
- 17.4. Possuir cadastro que permita registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
- 17.5. Possibilitar o lançamento de atestados, dispondo de campos que permitam cadastrar a matrícula, data inicial, data final, data retorno, duração, CID e o local de atendimento.
- 17.6. Sugerir lançamento de atestado para todas as matrículas ativas do servidor.
- 17.7. Permitir cadastrar empresas fornecedoras de vale-transporte, instituições médicas e de ensino, operadoras de planos de saúde, sindicatos e empresa geral. As informações mínimas para o cadastro devem ser: CNPJ, tipo da empresa e porte, razão social, nome fantasia, registro nº (NIRE), inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e dados do responsável.
- 17.8. Permitir visualizar as notificações subdivididas por não lidas, lidas e em andamento.
- 17.9. Possibilitar registrar processo de aposentadorias e pensões, permitindo documentar os trâmites legais, desde o início da análise até o deferimento.
- 17.10. Permitir que seja realizado o reajuste salarial para aposentados e pensionistas, por morte, por nível e por matrícula.
- 17.11. Possibilitar a geração de aprovação e classificação de candidatos de concurso público ou processo seletivo.
- 17.12. Permitir o registro e gerenciamento dos Equipamento de Proteção Individual - EPI, dispondo de controle de entrega.
- 17.13. Permitir a disponibilização de vagas para cargo que a administração necessita, possibilitando subdividir a quantidade de vagas entre as áreas de atuação e organogramas.
- 17.14. Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 17.15.** Possibilitar a criação de campos personalizados para os principais cadastros do sistema, conforme a necessidade do Município.
- 17.16.** Permitir o controle de funcionários substituídos e substitutos, facilitando o acompanhamento no período de substituição, permitindo a realização de alterações individuais.
- 17.17.** Permitir cadastrar a monitoração biológica através do cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional, com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros.
- 17.18.** Possibilitar o controle de contratos temporários, permitindo visualizar todos os contratos temporários, realizar seleção e aplicar alterações em lote, como prorrogar o contrato, agendar o cálculo ou alterar o contrato.
- 17.19.** Possuir registro para cadastramento das deficiências dos servidores.
- 17.20.** Possibilitar cadastrar diárias de diferentes naturezas e valores.
- 17.21.** Permitir o cadastro de concurso público ou processo seletivo.
- 17.22.** Possibilitar a importação de pessoas candidatas de concurso público.
- 17.23.** Permitir alterar os dados de candidato existente em qualquer etapa do concurso.
- 17.24.** Possuir as informações necessárias do concurso para a prestação de contas.
- 17.25.** Permitir a demonstração de histórico de movimentações de cada etapa do período convocatório.
- 17.26.** Permitir informar no cadastro do funcionário, o local onde trabalhará.
- 17.27.** Permitir cadastrar experiências anteriores, e suas respectivas contribuições previdenciárias.
- 17.28.** Permitir o registro e controle dos benefícios de vale-alimentação.
- 17.29.** Possibilitar a importação de valores de vale-alimentação.
- 17.30.** Permitir o lançamento de vale-alimentação para uma seleção de matrículas, permitindo atribuir o valor de vale-alimentação e de desconto individualmente, bem como a atribuição de um valor geral a todos da seleção.
- 17.31.** Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para os servidores.
- 17.32.** Possibilitar o cadastro de cursos, seminários, congressos, simpósios e outros treinamentos, definindo área de atuação, a instituição de ensino, duração, carga horária e outras informações.
- 17.33.** Permitir que os servidores efetuem solicitações de cursos de aperfeiçoamento. As solicitações podem ser registradas e, posteriormente, canceladas ou recusadas.
- 17.34.** Permitir a criação de ficha para incluir todas as passagens dos servidores na área médica e área da segurança.
- 17.35.** Permitir o registro referente a formação acadêmica dos servidores no cadastro de pessoas físicas.
- 17.36.** Permitir cadastrar a configurar a licença prêmio, possibilitando criar faixas de períodos para a geração de aquisição de licença prêmio; informar os tipos de afastamentos que poderão ser prorrogadas as licenças através das suspensões; informar um ou mais formas de cancelamentos da licença prêmio; informar se ao ocupar um cargo comissionado deve-se cancelar a licença prêmio;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

informar as movimentações que serão geradas na aquisição ou concessão da licença prêmio; informar o tipo de afastamento que será gerado o afastamento de licença prêmio de forma automática.

17.37. Permitir a organização de datas dos períodos, acionados pela remodelagem de período aquisitivo de licença prêmio, alterados em decorrência de afastamentos, ocupação de cargo comissionado, ocasionando suspensões ou cancelamentos.

17.38. Permitir manter a nomenclatura do cargo efetivo no cadastro funcional de servidor efetivo que exerça cargo em comissão ou função comissionada, incluindo o registro do cargo ou função.

17.39. Possuir tela integrada ao processo seletivo, que permita realizar o controle de inscrições e os aprovados (com nomeação automática para os aprovados), sem necessidade de digitar novamente informações pessoais.

17.40. Permitir o cadastro dos processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.

17.41. Permitir a emissão do formulário CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, já preenchido pelo sistema, com a padronização de acordo com a norma legal, permitindo a parametrização do cálculo automático dos descontos referentes à licença de acompanhamento.

17.42. Possuir cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças)

17.43. Permitir o registro de cargos, com controle histórico das alterações, possibilitando registrar informações gerais vinculadas ao ato, tipo do cargo, quadro de vagas, grau de instrução mínimo exigido, configuração de férias, CBO, acúmulo de cargos, dedicação exclusiva e contagem especial de tempo de serviço.

17.44. Permitir o planejamento de cursos, com programa, carga horária, data de realização, local de realização, ministrante e número de vagas disponíveis.

17.45. Possuir cadastro de capacitações e formações, informando o nível: aperfeiçoamento, médio, técnico, superior, especialização, mestrado e doutorado, e permitindo relacionar com o órgão de classe da categoria e relacionar as áreas de atuação da profissão.

17.46. Possibilitar a configuração da prorrogação e do cancelamento do período aquisitivo de adicionais, em decorrência de afastamentos.

17.47. Permitir a inclusão de novas classificações de tipos de afastamentos.

17.48. Permitir o lançamento de licenças por motivo de doença, acidente de trabalho e atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária do servidor.

17.49. Possibilitar o registro das rotas de transporte utilizadas pelos servidores, e seus respectivos valores unitários, a fim de definir os valores do benefício de vale-transporte. Ao definir as rotas, deve-se permitir informar a empresa de transporte, meio de transporte, perímetro, linha e valor.

17.50. Permitir o cadastramento de planos de saúde, informando a tabela de valores dos planos por faixa etária, tabelas de subsídios dos servidores e dependentes, além dos valores de adesão ao plano.

17.51. Permitir a inclusão do benefício de plano de saúde para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 17.52.** Permitir a geração de adesão de plano de saúde para beneficiários no mês de ingresso do mesmo ao plano de saúde, independentemente do dia do mês.
- 17.53.** Permitir configuração de faixas de planos de saúde por aniversário ou no mês posterior.
- 17.54.** Permitir a apresentação da data final do plano de saúde na listagem dentro de matrículas.
- 17.55.** Possibilitar uso mais de um adicional por matrícula.
- 17.56.** Permitir a gestão de ocorrências disciplinares, possibilitando a consulta e o cadastro de elogios, advertência e suspensão de funcionário. Ao registrar uma ocorrência deverá permitir informar a data, funcionário, tipo, responsável, ato, motivo, testemunhas.
- 17.57.** Permitir a gestão de todos empréstimos cedidos aos servidores, possibilitando acompanhar as baixas realizadas
- 17.58.** Permitir o registro dos horários de trabalho realizado pelo trabalhador
- 17.59.** Permitir o cadastro dos afastamentos por motivo de doença, acidente de trabalho, cessão e atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária do servidor.
- 17.60.** Permitir cadastrar verbas para realizar os descontos de empréstimos na folha de pagamento de forma automática.
- 17.61.** Permitir o cadastro da tabela salarial conforme legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, viabilizando a vinculação da faixa salarial dos cargos.
- 17.62.** Permitir a gestão de afastamentos dos funcionários de forma centralizada, possibilitando o acompanhamento de todo o histórico de afastamento de uma matrícula.
- 17.63.** Permitir o cadastro de atos legais da entidade, como leis, portarias, decretos, requisições estabelecidos pelo órgão.
- 17.64.** Permitir o registro dos vencimentos dos processos de aposentadorias e pensões.
- 17.65.** Permitir visualizar a movimentação de pessoal ocorrida durante o período de permanência do servidor na entidade.
- 17.66.** Possibilitar o registro de afastamentos para funcionários e estagiários, ativos no sistema.
- 17.67.** Permitir o registro de vínculos empregatícios, permitindo criar um agrupador entre os funcionários e a entidade. No registro do vínculo deve possibilitar informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.
- 17.68.** Possibilitar que no ambiente de controle de período aquisitivo de licença prêmio seja possível acionar a rotina de remodelagem, onde aplica-se os ajustes de cancelamento e suspensão, conforme as definições da configuração de licença prêmio.
- 17.69.** Permitir registrar a divisão hierárquica dos setores, informando onde os servidores desempenham suas atividades laborais considerando os fatores de riscos
- 17.70.** Permitir registrar a informação do motivo da alteração salarial, além de possibilitar a criação de novos motivos.
- 17.71.** Possibilitar que o processamento de remodelagem do período de licença prêmio seja executado em segundo plano e que o usuário seja notificado quando do término do processamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 17.72.** Permitir o lançamento automático de afastamento do servidor nos períodos de férias e licença prêmio.
- 17.73.** Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e que possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41 de 28/03/2007, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.
- 17.74.** Impedir a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior àquela exigida na configuração do cargo informado.
- 17.75.** Permitir o registro de averbação das experiências anteriores e dos contratos de trabalho, para adicional, licença prêmio, tempo de serviço e carreira.
- 17.76.** Permitir inserir o benefício de empréstimos para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.
- 17.77.** Permitir o registro de níveis salariais com controle de histórico, possibilitando compor suas variações de classe e referência dentro do nível.
- 17.78.** Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade.
- 17.79.** Permitir escolher a melhor forma de aplicação de subsídios para os servidores e dependentes, podendo ser pelo salário contratual, tempo de serviço, idade e data de admissão,
- 17.80.** Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.
- 17.81.** Possibilitar que no ambiente de gestão do período aquisitivo de licença prêmio, permita o registro período de gozo e/ou abono da licença prêmio.
- 17.82.** Permitir configurar os valores de adicional de tempo de serviço, podendo configurar a progressão e o limite máximo do percentual recebido.
- 17.83.** Permitir o registro da quantidade de vale-transportes diário ou mensal utilizado pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
- 17.84.** Possibilitar a vinculação de atestados médicos nos afastamentos decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças.
- 17.85.** Disponibilizar ambiente que possibilite realizar o cálculo das despesas de vales-transporte para os funcionários de forma individual ou coletiva.
- 17.86.** Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
- 17.87.** Permitir o registro de matrícula do tipo estagiário, onde deverá possibilitar o registro de informações relacionadas ao contrato do estágio.
- 17.88.** Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.
- 17.89.** Possibilitar a consulta dos descontos dos planos de saúde do servidor.
- 17.90.** Permitir a definição de plano de carreira do cargo, viabilizando a configuração do nível classe e referência salarial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 17.91. Permitir o registro de matrícula do tipo aposentado, possibilitando o preenchimento de dados de identificação e informações gerais.
- 17.92. Permitir a criação de empréstimo informando o valor da parcela e quantidade de parcelas.
- 17.93. Possibilitar a quitação antecipada de parcelas de empréstimo.
- 17.94. Possibilitar a realização da gestão de baixas das parcelas do benefício de empréstimos.
- 17.95. Permitir o uso de críticas cadastrais no cadastro de empréstimos.
- 17.96. Dispor de mecanismo que impeça o registro do cadastro do funcionário, quando existir campos não preenchidos que forem definidos como obrigatório.
- 17.97. Permitir o cadastro da configuração das regras que definem a aquisição do adicional de tempo de serviço.
- 17.98. Possibilitar o registro de processos administrativos para os servidores.
- 17.99. Permitir a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da previdência social, de forma individual ou por grupo de funcionários.
- 17.100. Permitir editar os dados dos empréstimos que estiverem em andamento.
- 17.101. Permitir a criação do cadastro de Comissões Interna de Prevenção de Acidentes
- 17.102. Permitir a configuração de agendas e agendamentos relacionados à de Saúde e Segurança do Trabalho, permitindo navegar entre as competências do calendário, filtrar por dia, semana ou mês do ano, e por agenda, estabelecimento ou responsável.
- 17.103. Permitir a emissão de certidões e atestados de tempo de serviços previdenciários.
- 17.104. Permitir que no cadastro de matrículas dos servidores, sejam relacionados os dados do concurso que o funcionário participou.
- 17.105. Permitir registrar extintores existentes nas instalações do município.
- 17.106. Permitir que o usuário crie o registro de visitas técnicas.
- 17.107. Permitir que o administrador da entidade conceda a permissão de acesso a geração de artefatos no sistema.
- 17.108. Permitir a configuração do envio de dados para o sistema eSocial.

18. PORTAL DO SERVIDOR

- 18.1. Dispor de um portal de acesso exclusivo ao servidor público.
- 18.2. Permitir que o servidor público via internet, tenha acesso às suas informações cadastrais.
- 18.3. Possibilitar que o servidor público via internet, por meio de sua matrícula e entidade possa: efetuar solicitações de cursos de aperfeiçoamento; efetuar solicitações de graduações; realizar solicitações de palestras; fazer solicitações de seminários efetuar solicitações de treinamentos; realizar solicitações de workshop.
- 18.4. Possibilitar que o servidor público via internet, por meio de sua matrícula e entidade possa consultar e emitir os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da folha de pagamento.
- 18.5. Possibilitar que o servidor público via internet, possa consultar e emitir relatórios com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de seu IRRF.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 18.6.** Possibilitar que o servidor público via internet, possa visualizar todo o seu histórico financeiro.
- 18.7.** Possibilitar aos usuários a visualização dos status das solicitações cadastradas pelos servidores públicos por meio do portal.
- 18.8.** Possibilitar aos usuários com permissão em um único ambiente aprovar ou reprovar as solicitações realizadas pelos servidores.
- 18.9.** Possibilitar aos usuários com perfil administrador: Adicionar e conceder permissões por funcionalidades para usuários e grupos de usuários; Criarem usuário e senha automaticamente de forma individual ou em lote; Personalizarem o formato do usuário e senha; Alterar a senha dos usuários adicionados a partir do sistema.
- 18.10.** Permitir a redefinição compulsória de senha do usuário ao realizar o primeiro acesso, possuindo indicador relacionado a força da nova senha criada (fraca, normal ou forte).
- 18.11.** Possibilitar o acesso à redefinição de senhas em dispositivos móveis.
- 18.12.** Possibilitar a apresentação das atividades recentes do usuário.
- 18.13.** Permitir que o servidor realize requisições, possibilitando que o mesmo acompanhe os trâmites realizados pelo departamento de pessoal no sistema de Folha de Pagamento.
- 18.14.** Permitir emissão de relatório de recibo de pagamento, customizados conforme o modelo de relatório desejado.
- 18.15.** Permitir a identificação dos recibos integrados.
- 18.16.** Disponibilizar API para consulta das solicitações dos usuários do sistema, com autenticação via token.
- 18.17.** Dispor de ficha funcional da matrícula do servidor, contendo os principais dados pessoais e contratuais, possibilitando a navegação entre as matrículas.
- 18.18.** Permitir a alteração de qualquer um dos dados pessoais, onde as informações alteradas serão apresentadas imediatamente na ficha funcional, no entanto, conterà a informação de que essa solicitação depende da aprovação do gestor.
- 18.19.** Possibilitar a realização de conferência de vídeo com solicitante, a partir de uma solicitação aguardando aprovação, permitindo ainda ao responsável, enviar SMS como forma de aviso ao solicitante.
- 18.20.** Permitir ao servidor a solicitação de benefícios, que serão avaliadas pelo responsável do setor pessoal ou pelo administrador do sistema que ficará incumbido de analisar e deferir as solicitações.
- 18.21.** Permitir ao servidor a solicitação de capacitação profissional, como curso, treinamento, graduação, palestra, workshop, seminário.
- 18.22.** Permitir ao servidor realizar a consulta de contribuição previdenciária.
- 18.23.** Permitir ao servidor consultar e emitir sua ficha financeira de determinado exercício, detalhando as bases de cálculo, podendo inclusive alternar entre suas matrículas de uma mesma entidade.
- 18.24.** Permitir ao servidor acompanhar o histórico das solicitações registradas na ferramenta, possibilitando revisar as informações registradas em cada solicitação e acompanhar seu status.
- 18.25.** Permitir a realização de login com o CPF ou matrícula do servidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 18.26.** Permitir a emissão do comprovante de rendimentos, contendo os valores de IRRF, para utilização na declaração do imposto de renda.
- 18.27.** Permitir o acesso de servidores e estagiários, ativos e demitidos, possibilitando a seleção de matrículas e contratos ativos ou não.
- 18.28.** Permitir a consulta e emissão dos recibos de pagamento das matrículas ativas e demitidas. Os recibos de pagamentos poderão ser visualizados pela forma mensal, férias, 13º salário e rescisão.
- 18.29.** Permitir ao usuário solicitar a alteração de marcação de ponto via sistema. As solicitações serão avaliadas pelo usuário aprovador, que pode aprovar ou reprovar as solicitações de inclusão, alteração ou exclusão de marcações de ponto.
- 18.30.** Permitir ao servidor a solicitação de licenças-prêmio, licença sem vencimento, licença maternidade, licença adoção e licença casamento. As solicitações de licença devem aguardar a validação do responsável informado ou pelo administrador do sistema, para analisar e deferir ou indeferir as solicitações.
- 18.31.** Permitir ao servidor a consulta e emissão dos registros de marcações de ponto.
- 18.32.** Permitir ao servidor, realizar a solicitação de folga para desconto em folha ou folga para compensação de horas extras, possibilitando a validação do responsável, podendo deferir ou indeferir a solicitação.
- 18.33.** Possibilitar ao servidor realizar a solicitação de férias, com envio ao departamento de recursos humanos que deverá realizar a análise do pedido e a programação de férias a partir do requerimento efetuado.
- 18.34.** Permitir ao servidor solicitar adiantamento salarial ou adiantamento 13º salário, que serão validadas pelo responsável, podendo deferir ou indeferir as solicitações.
- 18.35.** Permitir a impressão em documento no formato PDF dos dados de usuário e senha dos servidores criados a partir do sistema.
- 18.36.** Permitir o envio da Declaração Anual Bens do Servidor.
- 18.37.** Permitir solicitar a criação de um novo endereço durante a solicitação de alteração cadastral.

19. E-SOCIAL

- 19.1.** Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Folha de Pagamento.
- 19.2.** O sistema deverá realizar o envio de eventos, verificando a existência de pendências.
- 19.3.** Possibilitar a recuperação de um envio não processado, seja motivo de instabilidade ou outro, que tenha interrompido o fluxo.
- 19.4.** Possibilitar a visualização e download do arquivo do evento gerado, em formato XML.
- 19.5.** Possuir notificação de ocorrências do sistema ao usuário, permitindo visualizar os status como: em andamento, lidas e não lidas.
- 19.6.** Possibilitar a consulta dos eventos conforme sua situação, possuindo os status de aguardando envio, enviando, aguardando retorno e enviados com retorno. Ao listar a consulta, deverá apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

no mínimo: o registro a que se refere no eSocial, a descrição do evento, a data de envio (quando já enviado, o prazo limite de envio, o protocolo de envio (quando já enviado) e o recibo de retorno, quando existir.

19.7. Disponibilizar lista que apresente os próximos envios previstos, seguindo o critério do mais atrasado para o mais atual.

19.8. Disponibilizar indicativos das rotinas de domínios integrados, eventos gerados, lotes eSocial e próximos envios.

19.9. Possibilitar a visualização em formato de calendário dos eventos pendentes de envio, conforme sua data limite.

19.10. Possuir mensagem que demonstre ao usuário, como orientação, as inconsistências relacionadas a "Erro" e "Alerta".

19.11. Possibilitar envio dos arquivos para o eSocial via web service.

19.12. Possuir listagem de eventos aguardando envio, permitindo selecionar um ou vários itens e executar para os selecionados a ação e enviar.

19.13. Possibilitar a validação dos arquivos usando schema xsd provido pelo governo.

19.14. Permitir ao usuário trocar de entidade sem sair do sistema.

19.15. Possibilitar o gerenciamento da situação do registro que foi transformado para o formato eSocial, em todas as etapas do processo de envio.

19.16. Possibilitar envio dos lotes de informações para o eSocial, podendo selecionar um ou vários eventos para assinatura e envio.

19.17. Permitir consultar os erros do retorno do governo, quando existirem.

19.18. Permitir a configuração da transformação dos registros de domínio, no formato de arquivos do eSocial.

19.19. Realizar a validação do XML gerado com o XSD do layout oficial do Governo Federal.

20. GEOPROCESSAMENTO

20.1. O Sistema deve funcionar em arquitetura Web (online) seguro (HTTPS/SSL), seu acesso é via internet e compatível com os principais navegadores de internet do momento.

20.2. Por motivos de segurança e organização dos dados, o sistema deve possuir um editor de geometrias próprio no mesmo ambiente web (online), não permitindo a conexão de outros softwares no seu banco de dados para edição.

20.3. O Sistema deve gerar um reticulado georreferenciado no mapa do município a fim de gerar os números de zonas, setores e permitindo a geração das inscrições imobiliárias de forma automatizada.

20.4. O Sistema deve gerir as informações necessárias e pertinentes ao cadastro imobiliário para promover a impressão ou a consulta de certidões, declarações, boletins do cadastro imobiliário e mapas de localização de imóveis e ruas, servindo de base de dados para a cobrança dos tributos IPTU, ITBI e taxas de serviços públicos inerentes aos imóveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

20.5. O Sistema deve possuir acesso por nível de usuário, sendo controlado por um administrador que será o responsável por conceder as permissões aos demais usuários, inclusive permitir o acesso aos contribuintes, via internet.

20.6. O sistema deve possuir um manual de ajuda online com imagens e vídeos ilustrativos permitindo consultar por palavra chave e uma solução para abertura de chamados técnicos.

20.7. O sistema deve ser responsável por originar todas as informações do cadastro imobiliário do município, sendo o único meio de inserir ou alterar essas informações, exportando-as em tempo real para o sistema tributário usado no município.

20.8. Os valores venais dos terrenos e das construções e as informações necessárias para a cobrança da taxa de lixo e demais receitas acessórias devem ser originadas e exportadas em tempo real para o sistema tributário sempre que houver movimentação nas informações cadastrais.

20.9. O sistema deve ter configuração de margem de tolerância para as diferenças das geometrias e os dados cadastrais informados (exemplo: áreas dos terrenos e das construções), sendo as mesmas definidas pelo administrador.

20.10. Quanto ao cadastro de usuários, acesso e permissões, autenticação, login e senhas, o sistema deve atender os seguintes requisitos:

20.11. A senha deve ter tamanho mínimo de 8 caracteres, sendo formada por letras e números. Para situações onde o usuário não lembrar sua senha ou conta de login, o sistema possui uma área específica para "Lembrete de Senha".

20.12. As permissões de acesso dos funcionários deverão ser estabelecidas pelo administrador do sistema.

20.13. O sistema deve permitir o cadastro de entidades do ambiente externo conveniadas da prefeitura como por exemplo: Cartórios, Delegacias, Bombeiros, companhias de água e energia, etc., as permissões de acesso dessas entidades deverão ser definidas pelo administrador do sistema.

20.14. Os contribuintes proprietários de imóveis devem ter acesso restrito às suas informações cadastrais, ao boletim e arquivo georreferenciado de seus imóveis. O cadastro dos contribuintes é feito via internet ou no atendimento presencial da prefeitura. Também o sistema deve permitir eleger procuradores ou responsáveis para ter acesso a essas informações.

20.15. Do Cadastro de Quadras

20.15.a) O sistema deve permitir gerar as geometrias de quadras e seus números, sendo este escolhido de acordo com a posição da mesma no reticulado do município reportado.

20.15.b) O sistema deve possuir ferramenta específica para edição, desmembramento e remembramento de quadras, renumerando os lotes automaticamente quando for necessário.

20.16. Do Cadastro de Logradouros

20.16.a) O sistema deve permitir a criação das geometrias de trecho de logradouros, vinculando-os a um logradouro já existente ou a um novo logradouro e vinculando também esse trecho a uma seção, se houver.

20.16.b) O Sistema deve permitir informar ou alterar o ponto inicial de um logradouro.

20.16.c) O sistema deve possuir ferramenta específica para cortar e unir trechos de logradouros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

20.16.d) O sistema deve permitir a edição dos dados e da geometria dos logradouros, gerando histórico das informações cadastrais e possibilitando a consulta dos mesmos.

20.16.e) O sistema deve permitir buscar e geolocalizar os logradouros no mapa.

20.17. Do Cadastro de Pessoas

20.17.a) O controle e a gestão do cadastro de todas as pessoas físicas e jurídicas devem poder ser feitas no sistema de geoprocessamento e as mesmas serem inseridas ou alteradas no sistema tributário em tempo real.

20.17.b) O histórico de movimentação no cadastro de pessoas deve ser gravado, permitindo a consulta ou o relatório das mesmas com os usuários que as fizeram.

20.17.c) O sistema deve disponibilizar no cadastro de pessoas a condição para informar qual o imóvel que a pessoa reside ou está sediada, usando o endereço do imóvel e evitando o preenchimento desses dados diretamente no cadastro da pessoa.

20.17.d) O CPF/CNPJ deve ser validado ao ser inserido e único no cadastro de pessoas, evitando duplicidades.

20.17.e) No cadastro de endereço da pessoa ao ser informado o CEP o sistema deve buscar os dados relacionados a esse CEP, exemplo: Estado, Cidade, e Logradouro.

20.17.f) O cadastro de pessoas deve possuir a condição para o usuário com permissão fazer a inserção, a visualização e exclusão de fotos e documentos.

20.18. Do Cadastro de Imóveis

20.18.a) Todos os dados cadastrais pertinentes aos imóveis, incluindo seus proprietários e sócios, devem ser importados do sistema tributário e armazenados no sistema de geoprocessamento para fins de correlacionamento com as geometrias correspondentes.

20.18.b) O sistema deve gerar os históricos de todas as alterações feitas no cadastro dos imóveis, podendo estes serem consultados a qualquer tempo.

20.18.c) O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deve ser composto de tabelas por item com a possibilidade de criação, alteração e exclusão destes itens pelo usuário administrador do sistema.

20.18.d) O BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) deve ser apresentado, em tela ou impresso, com as características que formam a base de cálculo do imóvel, com os valores das construções, do terreno e do imóvel, as frações de áreas de uso comum do terreno e das construções, as metragens de áreas e testadas, tudo de acordo com a localização em que o imóvel pertencer e de acordo com regras informadas pela prefeitura no momento da implantação.

20.18.e) Para o cadastramento de um novo lote o sistema deve exigir primeiramente que seja desenhada ou importada a sua geometria, depois o sistema deve gerar sua inscrição imobiliária automaticamente de acordo com a sua localização no território (zona, setor e quadra) e o seu posicionamento na quadra e ainda o sentido de numeração dos lotes definidos pelo administrador.

20.18.f) Na criação ou edição de um lote o sistema deve mostrar as ruas mais próximas dele para que o usuário selecione. O sistema não deve permitir que um imóvel fique vinculado a uma rua que não seja uma das 4 mais próximas a ele.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 20.18.g) Na criação ou edição de um lote o sistema deve informar automaticamente o valor do m² do terreno de acordo com a PGV do município, sem permitir que um usuário possa editar essa informação e sendo ela a base para o cálculo do valor venal do imóvel que será exportado para o sistema tributário após qualquer movimentação.
- 20.18.h) Na criação ou edição de um lote o sistema deve calcular automaticamente a testada geométrica do lote em relação a quadra, informando para o usuário que poderá alterar antes de salvar, caso o usuário não informe o valor da testada o sistema deve utilizar a testada geométrica do lote, caso o lote for encravado o sistema não deverá calcular testada.
- 20.18.i) O sistema deve possuir a condição de ter mais de uma unidade imobiliária vinculada ao lote, neste caso, deve ser calculado o valor de cada unidade separadamente, de acordo com a fração do lote que essa unidade utiliza e suas características, incluindo neste o valor proporcional das áreas de uso comum territorial e predial.
- 20.18.j) O sistema deve permitir que a(s) unidade(s) imobiliária(s) possa(m) ter ou não construções vinculadas, ou ainda que uma unidade possa ter mais de uma construção, (exemplo: casa, edícula e garagem separadas), neste caso, o sistema deve calcular o valor de cada construção separadamente, de acordo com suas características, para compor o valor venal das construções da unidade.
- 20.18.k) Quando houver um prédio com vários apartamentos ou salas (múltiplas unidades) o sistema deve ter esse prédio cadastrado uma única vez com sua área total e nas unidades deve permitir informar a área privativa de cada unidade, gerando assim as frações de áreas da(s) construção(ões).
- 20.18.l) Ao cadastrar uma construção o sistema deve permitir desenhar ou associar a uma geometria já importada.
- 20.18.m) O sistema deve permitir a edição das geometrias de lotes e construções em seu ambiente de trabalho, sempre validando as modificações em conformidade com suas geometrias superiores onde estão contidas;
- 20.18.n) O sistema deve ter rotinas específicas para desmembramentos e remembramentos de lotes mantendo todas essas modificações em históricos e garantido auditoria de quem os fez.
- 20.18.o) Boletins de Cadastro Imobiliário (BCI) devem ter a sua visualização ou impressão de qualquer ano a partir da data de implantação.
- 20.18.p) Rotina específica para a transferência de proprietários de imóveis deve estar disponível aos usuários visando a correção de cadastro e gerando histórico dessas movimentações.
- 20.18.q) Ferramenta de busca de imóveis geo localizando-os no mapa do território municipal deve estar disponível aos usuários através de consultas por: Nome do Proprietário, Código do Imóvel no Sistema Tributário, Inscrição Imobiliária, Logradouro e Matrícula.
- 20.18.r) Ao editar o lote ou as informações do mesmo, o sistema deve avisar sempre que a área informada no cadastro e a área geométrica tiver uma diferença superior a margem de tolerância configurada pelo administrador do sistema na prefeitura.
- 20.18.s) Ao editar informações das unidades, o sistema deve mostrar as fotos e documentos que tiver associado a essa unidade, permitindo a inclusão e remoção dos(as) mesmos(as) e gravando a movimentação no histórico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

20.18.t) O sistema deve ter ferramenta de mapa de calor de lotes e de construções.

20.19. Das Validações de Geometrias Gerais

20.19.a) As geometrias inferiores tem que estar contidas nas geometrias superiores por exemplo: a geometria da construção tem que estar contida na geometria da unidade, a unidade tem que estar contida no lote, o lote tem que estar contido na quadra e a quadra tem que estar contida no território do município.

20.19.b) As geometrias que forem desenhadas ou importadas devem ser geometrias válidas, ou seja, o sistema não permite a importação ou o desenho de geometrias que contenham curvas, linha sobre linha ou ponto sobre ponto.

20.20. Das Validações de Geometrias de Logradouros

20.20.a) As geometrias de logradouros devem ser representadas por linhas.

20.20.b) O sistema não deve permitir que as geometrias de logradouros toquem as quadras ou lotes ou sejam cadastrados fora dos limites do município.

20.21. Das Validações de Geometrias de Quadras

20.21.a) As geometrias de quadras devem ser importadas pelo sistema através de arquivos georreferenciados ou desenhadas nele na forma de polígonos.

20.21.b) O sistema não deve permitir a sobreposição de quadras sobre quadras

20.22. Das Validações de Geometrias de Lotes

20.22.a) As geometrias de lotes devem ser importadas pelo sistema através de arquivos georreferenciados ou desenhadas nele na forma de polígonos.

20.22.b) O sistema não deve permitir que as geometrias de lotes tenham sobreposição entre si, devendo os mesmos estar contidos na sua quadra de origem.

20.23. Das Validações de Geometrias de Unidades

20.23.a) As geometrias de unidades devem ser representadas por polígonos e devem ser desenhadas através de ferramenta própria do sistema ou importadas de arquivos georreferenciados.

20.23.b) O sistema não deve permitir que as geometrias de unidades tenham sobreposição entre si, devendo estar contidas no seu lote de origem.

20.24. Das Validações de Geometrias de Construções

20.24.a) As geometrias de construções devem ser representadas por polígonos e devem ser desenhadas através de ferramenta própria do sistema ou importadas de arquivos georreferenciados.

20.24.b) O Sistema deve garantir que as geometrias de construções estejam contidas no lote de origem ou unidade de origem.

20.25. Da importação das Geometrias do Cadastro Imobiliário Municipal

20.25.a) O sistema deve garantir a importação e o correlacionamento de toda a cartografia inerente ao cadastro imobiliário do sistema tributário, estando à mesma de acordo com as especificações técnicas de importação do sistema.

20.26. Dos Relatórios do Cadastro Imobiliário



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

20.26.a) Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) mostrando claramente as informações cadastrais do imóvel, valores venais, mapa de localização com fotos do terreno e da construção e seu proprietário(s).

20.26.b) O Sistema deve expressar nos BCIs de imóveis pertencentes a condomínios as frações das áreas de uso comum do terreno e da construção com seus valores venais.

20.26.c) Para os BCIs de imóveis que tenham mais de uma construção, o sistema deve expressar as características individuais de cada uma delas bem como seu valor venal individual e o valor venal da soma das construções.

20.26.d) Quando um prédio tiver múltiplas unidades o BCI expedido pelo sistema deve expressar as características e a área que a unidade ocupa no prédio juntamente com o valor venal da construção proporcional a sua área.

20.26.e) O sistema deve apresentar relatório de movimentações no cadastro de Imóveis permitindo o mesmo ser filtrado por usuário, imóveis e períodos.

20.26.f) O sistema deve apresentar relatório de averbações das alterações no cadastro de imóveis permitindo ser filtrado por usuário, imóveis e períodos.

20.26.g) O sistema deve apresentar relatório dos Logradouros.

20.26.h) O sistema deve apresentar relatório dos Bairros.

20.26.i) O sistema deve apresentar relatório das exportações feitas para o sistema tributário, mostrando a situação, (sucesso ou erro), permitindo selecionar o período desejado e a situação.

20.26.j) O sistema deve disponibilizar relatório de produção de usuários com informações relevantes para gestão das ações no cadastro: Quantidade de Imóveis Ativos, Imóveis Inativos, Imóveis Desmembrados, Imóveis Remembrados, Imóveis Construídos, Imóveis Não Construídos, Quantidade de Inserções e Alterações de Imóveis podendo selecionar um período e a lista de usuários com a quantidade produzida no período selecionado.

20.26.k) O sistema deve permitir ao seu administrador promover a criação de Relatórios/Certidões personalizadas de acordo com a necessidade.

20.27. Dos Utilitários do Cadastro Imobiliário

20.27.a) O sistema deve possuir um gerenciador de usuários com interface de administração de permissões, com criação de grupos de usuários permitindo dar permissões por grupos de usuários;

20.27.b) Deve disponibilizar de ferramenta de importação de geometrias de logradouros, quadras, lotes e construções no formato shapefile ou DXF georeferenciados;

20.27.c) Deve disponibilizar de ferramenta para exportação no formato shapefile ou DXF georeferenciados das geometrias de lotes e quadras;

20.27.d) Deve disponibilizar de ferramenta para exportação de todos os logradouros em arquivo do formato DXF;

20.27.e) Deve disponibilizar de ferramenta para exportação em arquivo do formato DXF de todos os bairros;

20.27.f) O sistema deve ter uma rotina de backup automatizada para guardar as informações do banco de dados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 20.27.g) O sistema deve permitir ser gerado uma imagem do mapa na posição de visualização da tela e com as layers que o usuário desejar;
- 20.27.h) O sistema deve possuir uma ferramenta onde pode-se visualizar dois mapas selecionando livremente as layers e imagens que desejar comparar;
- 20.27.i) O sistema deve permitir a medição no mapa de distâncias e áreas;
- 20.27.j) O sistema deve permitir consultar ou localizar coordenadas no mapa tendo como opções UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.
- 20.27.k) O sistema deve permitir cadastrar marcadores onde o usuário identifique novas construções ou ampliações, podendo os usuários com permissão, dar andamento, transferir de usuário ou grupo visualizar e remover quando necessário. Os marcadores devem atender as necessidades de usuários de todas as áreas de gestão da prefeitura com relatórios dos mesmos e suas situações.
- 20.27.l) O sistema deve possuir uma ferramenta onde o administrador ou usuário autorizado possa gerar um arquivo com os dados de pessoa ou imóvel para ser importado por outro sistema.
- 20.27.m) O sistema de geoprocessamento deve ter rotina de buscar no sistema tributário, pelo menos uma vez por dia, as transferências de imóveis originadas por ITBIs (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis) que forem executados e executar essa mesma transferência no sistema de geoprocessamento deixando-o atualizado gerando histórico e averbações.
- 20.27.n) O sistema deve permitir a substituição de uma geometria de lote já existente por outra oriunda de arquivo georreferenciado ou originado através de ferramenta de desenho própria do sistema, respeitando as validações geométricas;
- 20.27.o) O editor de geometrias do sistema deve ter ferramenta que permita a criação de geometrias clicando no mapa, digitando as coordenadas e por medidas ou ângulo a partir de um ponto pré definido. Também deve ser possível criar uma geometria usando a combinação de todas essas formas.
- 20.27.p) O editor de geometrias do sistema deve ter ferramenta para mover geometrias sem distorcer o desenho.
- 20.27.q) O sistema de geoprocessamento deve disponibilizar uma ferramenta de coleta de dados, essa coleta deve ser marcada no mapa e trazer as informações do lote, unidade e construção(s) incluindo fotos. Essa coleta de dados deve estar disponível para ser feita via tablet ou smartphone em ambiente web.
- 20.27.r) O Sistema de geoprocessamento deve dispor de uma ferramenta para analisar a coleta de dados possibilitando ao usuário comparar os dados da coleta com os dados atuais dos imóveis e fazer as devidas correções e atualizações de imagens, deixando o imóvel atualizado e gerando os devidos registros no histórico.
- 20.27.s) O sistema de geoprocessamento deve possuir ferramenta para cadastrar fotos georreferenciadas (Geotag) mostrando no mapa sua localização, permitindo à sua visualização e à remoção quando necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 20.27.t) O sistema de geoprocessamento deve possuir ferramenta de busca personalizada de itens de BCI no mapa para mostrar onde estão os lotes com determinadas características informadas pelo usuário (exemplo: lotes encravados, lotes com topografia irregular, lotes de esquina).
- 20.27.u) O sistema de geoprocessamento deve possuir uma ferramenta que mostre no mapa os lotes que têm divergência de área geométrica com a área cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser configurada pelo administrador do sistema.
- 20.27.v) O sistema de geoprocessamento deve possuir uma ferramenta que mostre no mapa as construções que têm divergência de área geométrica com a área cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser configurada pelo administrador do sistema.
- 20.27.w) O sistema de geoprocessamento deve possuir uma ferramenta que mostre no mapa os lotes que têm divergência de área de testada geométrica com a área da testada cadastrada. A margem de tolerância dessa divergência deve ser configurada pelo administrador do sistema.
- 20.27.x) O sistema deve permitir que seja feito o cadastro de tipos de marcadores com permissões para que o administrador do sistema configure quais usuários podem visualizar e/ou cadastrar/editar.
- 20.27.y) O sistema deve permitir o cadastro de marcadores no mapa mediante a permissão dos tipos de marcadores previamente cadastrados.
- 20.27.z) O sistema deve permitir que usuários autorizados possam adicionar novos comentários em marcadores já existentes.
- 20.27.aa) O Sistema deve possuir ferramenta que mostre fotos em 360° georreferenciada ao logradouro, permitindo a navegação dentro das fotos, como o street view do google.
- 20.27.bb) O sistema deve dar condições para que a prefeitura faça seus próprios levantamentos com fotos em 360° georreferenciadas e essas fotos sejam incorporadas e disponibilizadas aos usuários.
- 20.27.cc) O sistema deve gerar gráficos anuais de informações cadastrais como por exemplo: número de imóveis ativos, área dos terrenos, área construída, extensão dos logradouros, valores venais. Esses gráficos devem estar disponíveis para visualização e impressão.
- 20.27.dd) O sistema deve disponibilizar um aplicativo para dispositivos móveis para coletar dados cadastrais e que permita o carregamento de imagens aéreas ou de satélite, mapas vetoriais e dados cadastrais completos dos imóveis localizados em regiões previamente selecionadas visando o trabalho em campo de modo offline. O aplicativo deve permitir que seja feito ou editado os desenhos dos terrenos e das construções e que seja informado os seus respectivos dados, enviando esses dados para o sistema online assim que o dispositivo móvel esteja conectado à internet.
- 20.27.ee) Vinculação de imóveis à marcadores para emissão de documentos e desenvolvidos à pedido da prefeitura
- 20.27.ff) O Sistema deve conter uma layer atualizada dos lotes presentes no sistema do Inbra (SIGEF).
- 20.27.gg) O sistema deve ter ferramenta para utilizar as geometrias presentes na Layer dos lotes do Inbra (SIGEF).
- 20.27.hh) O sistema deve conter ferramenta de busca por inscrição do Inbra na layer do Inbra (SIGEF).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

20.27.ii) O sistema deve ter ferramenta para exportar json com os dados dos imóveis podendo selecionar faixas por id do cadastro.

20.27.jj) O sistema deve ter ferramenta para exportar json com os dados de pessoas podendo selecionar faixas por id do cadastro.

20.27.kk) O sistema deve possuir ferramenta de Unificação de Bairros para correções cadastrais.

20.27.ll) O sistema deve possuir ferramenta de Unificação de Logradouros para correções cadastrais.

20.27.mm) O sistema deve possuir ferramenta de Unificação de Pessoas para correções cadastrais.

20.28. O Sistema deve disponibilizar as seguintes camadas para Edição

20.28.a) Camada de edição de Logradouros / Ruas.

20.28.b) Camada de edição Quadras.

20.28.c) Camada de edição de Lotes.

20.28.d) Camada edição de Unidades imobiliárias

20.28.e) Camada de edição de Construções.

20.29. O Sistema deve disponibilizar as seguintes camadas para Visualização

20.29.a) Camada de visualização de bairros, logradouros, quadras, lotes, unidades, construções, imóveis públicos e perímetro urbano.

20.29.b) Camada de visualização da PGV - Planta Genérica de Valores.

20.29.c) Camada de visualização de imagens de fundo (imagens georreferenciadas de propriedades do município ou do Google mapas

20.29.d) Camada de visualização de Marcadores.

20.29.e) Camada de visualização de fotos georreferenciadas (Geotag).

20.29.f) O Sistema possibilita, mediante custo do serviço, a implantação de novas camadas de visualização de geometrias ou imagens.

21. APLICATIVO

21.1. O aplicativo deve dispor de recurso de acessibilidade, através da possibilidade de leitor de tela ou leitor de ecrã para conversão de um texto em um discurso sintetizado, permitindo o usuário ouvir em vez de visualizar o conteúdo do aplicativo.

21.2. O aplicativo deverá permitir que os usuários habilitados cadastrem informações de interesse do Municípios, tais como notícias e comunicados sobre eventos, alertas e alterações do próprio aplicativo e notificações instantâneas.

21.3. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações instantâneas a respeito das informações indicadas no item anterior.

21.4. O aplicativo deverá permitir a interação entre os usuários e a Contratante, disponibilizando aos cidadãos um canal de acesso às informações dos atos públicos e aos serviços de comodidade, viabilizando a transparência e a publicidade dos atos administrativos, programas, obras, calendário de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

eventos, serviços, comunicados, alertas, notícias e campanhas institucionais executadas pela Prefeitura Municipal.

21.5. O aplicativo deverá apresentar, ao menos, as seguintes funcionalidades, que deverão ser apresentadas em funcionamento já na prova de conceito;

21.6. Tela inicial (*home*) de acordo com as funcionalidades trazidas no aplicativo.

21.7. Ter campo para inserção de cadastramento que requisitará, no mínimo, CPF, e-mail e nome completo do usuário, sendo que para utilização do menu de ouvidoria o aplicativo deverá solicitar o cadastramento complementar do telefone e endereço do usuário para geração de protocolo de controle.

21.8. Disponibilizar a opção de ferramenta para login através de integração ao portal "gov.br" (sso.acao.gov.br).

21.9. Possuir um menu de fácil acesso na tela principal com os seguintes submenus de serviços e utilidades: a-Home / b-Perfil / c-Meus atendimentos / d-Ajuda / e-Política de Privacidade / f-Avalie o Aplicativo / g-Configurações / h-Sair

21.10. O aplicativo deverá permitir a recuperação de senha de acesso ao usuário, através de botão na tela de *login*.

21.11. O aplicativo deverá permitir a inclusão de solicitações anônimas para registro de denúncias relacionadas à vigilância sanitária, às crianças e adolescentes.

21.12. Módulo de Campanhas Institucionais:

21.12.a) Descrição: módulo fixo em carrossel que divulga as campanhas institucionais, sazonais ou não, alimentadas pelo Painel de Controle.

21.13. Módulo Previsão do Tempo

21.13.a) Descrição: módulo integrado com fonte de dados de previsão de tempo em tempo real, devendo disponibilizar a previsão atualizada do Município pelo menos uma vez por dia, além de emitir alertas e informações de utilidade pública da defesa civil.

21.14. Módulo Calendário de Festas e Eventos

21.14.a) Descrição: módulo em formato de calendário que disponibiliza a relação de eventos ligados às secretarias municipais e outras instituições de interesse público, integrado com o calendário de eventos disponível no site institucional do município.

21.15. Módulo Notícias da Cidade

21.15.a) Descrição: módulo a ser alimentado pelo setor de comunicação da administração de forma simples, objetiva e sistematizada (modo automático) utilizando o conteúdo já produzido pela prefeitura, direcionado para a área de notícias do aplicativo, levando informações da administração com texto, imagem e vídeo, diretamente para as mãos do munícipe. Todas as informações da comunicação, turismo, desenvolvimento econômico e dados gerais do município, disponíveis para acesso fácil e rápido.

21.16. Módulo "Avalie a Administração"

21.16.a) Descrição: módulo para execução de pesquisas qualitativas para monitoramento e coleta de informações para gestão pública, observando a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados. Avaliação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

do desempenho geral do governo, avaliação dos serviços prestados pelas secretarias, mensuração e captação de opinião pública sobre temas relevantes, visando a melhoria contínua dos serviços públicos.

21.17. Módulo de Informações Turísticas

21.17.a) Descrição: módulo que disponibiliza fotos e informações sobre os principais pontos turísticos do município, além de informações e serviços, horários de atendimento, endereços, telefones, e-mails e demais informações para disponibilizar ao cidadão;

21.18. Módulo Telefones Úteis:

21.18.a) Descrição: módulo que disponibiliza informação de contato de diversos órgãos públicos de utilidade ao município: Ouvidoria Prefeitura; SAMU; Bombeiros; Polícia Militar; Polícia Civil; Delegacia da Mulher; Procon; Conselho Tutelar; Defesa Civil; Disque 100; Hospitais; Gabinete Prefeito; Atendimento Social; Agência de águas e saneamento; Postos de Saúde; Escolas Municipais; Secretarias Municipais.

21.19. Alertas de Utilidade Pública

21.19.a) Descrição: módulo que permite o envio de notificações pelo administrador com alertas da Defesa Civil municipal, comunicados da Secretaria de saúde (campanhas de vacinação etc), Social, Educação, e informações de caráter de utilidade pública, além de incluir todo conteúdo que necessite de ampla divulgação. Notícias e informação em formato digital.

21.20. Módulo Mobilidade Urbana

21.20.a) Descrição: Disponibilização de programação, itinerários e demais informações acerca das modalidades de transporte coletiva e/ou individual do município, podendo redirecionar o usuário ao link e/ou aplicativo móvel das empresas fornecedoras do serviço.

21.21. Módulo Vagas de Emprego

21.21.a) Descrição: módulo que redireciona o usuário ao link de lista de vagas de emprego disponível no site institucional do município.

21.22. Módulo Fale com o Prefeito

21.22.a) Descrição: canal de comunicação com a Prefeitura deverá possibilitar ao usuário pontuar a sua satisfação com a administração pública municipal assim como emitir opiniões e enviar comentários para a melhoria da gestão.

21.23. Módulo “Transparência”

21.23.a) Descrição: Disponibilização de informações e arquivos relacionados às prestações de contas do município;

21.24. Módulo de Solicitação de Serviços

21.24.a) Descrição: o cidadão pode estar em qualquer ponto do município, acessar a o módulo de solicitação de serviços via smartphone, inclusive podendo tirar fotos, indicar o local exato (geolocalização) da sua solicitação de serviços e reportar via aplicativo o seu problema ou sugestão. As solicitações abertas no aplicativo serão integradas através de webservice, gerando assim um Atendimento. Essa informação é direcionada para o setor competente que acompanhará os pedidos através de uma tela de controle (Dashboard). Após o atendimento, o retorno será enviado para o aplicativo também através de webservice. A comunicação é totalmente interativa e possibilita a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

geração de mensagens automáticas e personalizadas, para a comunicação da prefeitura com o munícipe. Pode ser integrada ao sistema já existente de ouvidoria municipal de acordo com o objeto contratado

21.24.b) Havendo módulo de ouvidoria permitirá ao cidadão interagir com a Prefeitura, no qual deverá possuir submenus para direcionamento de suas solicitações de acordo com a finalidade da requisição, por exemplo, buraco em via pública, problemas de iluminação, reivindicações atreladas às diversas Secretarias Municipais.

21.25. Interface, funcionalidades e funções do painel administrativo Web

21.25.a) A solução deve contemplar a gestão do aplicativo por meio de um Painel Administrativo de modo que o servidor terá a possibilidade de operar todas as funcionalidades relacionadas acima, assim como reorganizar o layout da "home" do aplicativo.

21.25.b) A plataforma deve permitir a integração de dados e informações com diferentes sistemas já existentes dentro do poder executivo.

21.25.c) O sistema deve permitir a inserção de novas funcionalidades (novos módulos) atendendo às demandas e inovações da Administração, devendo permitir a criação e desenvolvimento de pelo menos as seguintes funcionalidades:

21.25.d) Comunicação com o cidadão por meio de "chat";

21.25.e) O usuário do aplicativo deverá receber notificações referente às comunicações citadas neste item;

21.25.f) Criação de módulos de formulário digital;

21.25.g) O formulário digital se caracteriza como ferramenta de múltipla funcionalidade para a criação de diferentes serviços que podem ser disponibilizados ao cidadão, como por exemplo, formulário para matrícula escolar, formulário de solicitação de credencial de estacionamento, entre outras possibilidades a serem instauradas de acordo com as necessidades do órgão contratante;

21.25.h) Todo módulo de formulário digital deve contemplar a possibilidade de comunicação entre o requerente e o órgão;

21.25.i) Criação de módulos informativos;

21.25.j) Os módulos informativos requerem a criação de mídia específica para cada informação a ser veiculada por dentro da aplicação, respeitando a melhor experiência do usuário.

21.25.k) Inserção de campanhas publicitárias e institucionais com a possibilidade de programar início e fim da veiculação;

21.25.l) Criação de eventos no calendário com a possibilidade de inserir os dados do evento, como imagens e localização com redirecionamento ao app de GPS ou mapas do dispositivo do usuário, e com a possibilidade de enviar notificação aos usuários do aplicativo sobre o novo evento;

21.25.m) Alimentação do módulo "Notícias" com a possibilidade de inserir imagens e gifs, criação de categorias para que o usuário tenha uma melhor experiência de usabilidade e envio de notificações aos usuários do aplicativo sobre o cadastro do novo informativo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 21.25.n) Alimentação do módulo “Informações Turísticas” com a possibilidade de inserir imagens e gifs, criação de categorias para que o usuário tenha uma melhor experiência de usabilidade e envio de notificações aos usuários do aplicativo sobre o cadastro do novo informativo;
- 21.25.o) Alimentação do módulo “Telefones Úteis” com a possibilidade de inserir a descrição do local, a localização com redirecionamento ao app de GPS ou mapas do dispositivo do usuário e informações de contato como telefone, e-mail, site e whatsapp;
- 21.25.p) Envio de notificações em push contendo: título, conteúdo, imagem e a possibilidade de agendamento do mesmo
- 21.25.q) As solicitações efetuadas através do módulo de ouvidoria deverão gerar:
- 21.25.r) Número único para cada chamado Data e hora do registro
- 21.25.s) Possibilidade de monitoramento do andamento da solicitação com visão das previsões e status;
- 21.25.t) Detalhamento da atividade executada para solução do chamado;
- 21.25.u) Possibilitar que o usuário realize a inserção de arquivo de imagem para embasar seu chamado;
- 21.25.v) Possibilitar ao usuário informar o local do chamado ou enviar a sua localização pelo sistema de GPS do seu dispositivo móvel;
- 21.25.w) Possibilitar o encaminhamento de resposta com status do chamado pelos perfis administradores aos usuários através de notificação do aplicativo, inclusive por meio da função “chat”.

22. CONTROLE INTERNO

- 22.1.** Permitir cadastro estrutura administrativa do ente,
- 22.2.** Possuir integração automática com sistema contábil, compras, recursos humanos.
- 22.3.** Permite a emissão de relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, fundeb, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc)
- 22.4.** Relatório de gestão com gráficos dos principais índices constitucionais, receitas, despesas;
- 22.5.** Disponibilização do acompanhamento da rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas.
- 22.6.** Permitir a emissão do relatório Controle Interno Mensal e Bimestral.
- 22.7.** Geração do relatório de prestação de contas TCE.
- 22.8.** Permitir a emissão do relatório Circunstanciado. Parecer de Balanço.
- 22.9.** Permitir Cadastro de Verificações. (check List)
- 22.10.** Permitir enquadrar Verificações na estrutura administrativa do ente;
- 22.11.** Permitir execução de Auditorias com base em Check List.
- 22.12.** Permitir notificação de auditoria;
- 22.13.** Permitir geração de Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 22.14.** Permitir encaminhar alertas para central de ações e e-mail (Correio Eletrônico) para o responsável da área setorial quando encerrar as respostas de todos os quesitos de exame da área, para que possa proceder averiguação dos itens e digitar o parecer setorial.
- 22.15.** Possuir na avaliação dos controladores, recurso para visualizar o histórico das ocorrências anteriores dos quesitos de exame.
- 22.16.** Possuir painel para exibir as informações da avaliação do controle interno segregado por área setorial, fornecendo dados estatísticos como: total de verificações no exercício, no mês, total regulares, irregulares, ressalva e etc;
- 22.17.** Painel com Indicadores, Gastos com Saúde, Educação, Diárias, Duodécimos, Principais Despesas e Receitas.
- 22.18.** Permitir a importação de documentos digitalizados, relatórios, planilhas entre outros
- 22.19.** Permitir cadastro de Agenda de Obrigações;
- 22.20.** Possuir rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;
- 22.21.** Disponibilização de uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema;
- 22.22.** .Permitir cadastro e acompanhamento do plano de ação da Controladoria;
- 22.23.** Permitir geração de pareceres padronizados de Atos de Pessoal;
- 22.24.** Permitir geração de pareceres padronizados de Compras;
- 22.25.** Permitir geração de pareceres padronizados de Transferências de Recursos;
- 22.26.** Permitir geração de pareceres padronizados de Aditivos;
- 22.27.** Permitir geração de pareceres padronizados de Processos Licitatórios;
- 22.28.** Permitir geração de pareceres padronizados de Antecipação de Recursos;
- 22.29.** Permitir criação e emissão de pareceres avulsos para qualquer área setorial da entidade;
- 22.30.** Permitir acompanhamento das Ações da Controladoria;
- 22.31.** Possuir anexos possibilitando a emissão mensal para acompanhamento da administração: - Resumo Geral da Despesa; - Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO; - Acompanhamento das Metas de Arrecadação; - Acompanhamento do Cronograma de Desembolso; - Demonstrativo Despesas por Funções, Subfunções; - Demonstrativo da Despesa por Órgãos; - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; - Demonstrativo de gasto de Pessoal – Executivo, Legislativo – Consolidado; - Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo; - Demonstrativo de Gasto com Saúde; - Demonstrativo de Gasto com Educação; - Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 70%; - Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%; - Demonstrativos diversos do Poder Legislativo; - Balanço Orçamentário; - Balanço Financeiro; - Balanço Patrimonial; - Demonstração das Variações Patrimoniais; - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna; - Demonstração da Dívida Flutuante. - Acompanhamento das Principais Receitas - Acompanhamento das Principais Despesas
- 22.32.** Acompanhamento das Principais Despesas (configurável pelo usuário)
- 22.33.** Controle Gerencias Diárias;
- 22.34.** Controle Gerencial dos Duodécimos
- 22.35.** Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 22.36. Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.
- 22.37. Possibilidade de geração dos relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word).
- 22.38. Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários.
- 22.39. Possuir Modulo de Audiência publica com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos:
- 22.40. Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 5 anos;
- 22.41. Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Liquida dos últimos 5 anos;
- 22.42. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;
- 22.43. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;
- 22.44. Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb;
- 22.45. Acompanhamento dos Gastos de Pessoal. (Executivo, Legislativo e Consolidado);
- 22.46. Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos;
- 22.47. Acompanhamento das Ações previstas na LDO.
- 22.48. 41.Possuir a geração de ATA;
- 22.49. Possuir a geração de Convite;
- 22.50. 43.Possuir a geração de lista de presença.

23. GESTÃO DE CEMITÉRIOS

- 23.1. Realizar a movimentação separada em cada cemitério cadastrado;
- 23.2. Cadastro de usuários; Cadastro de perfis de usuários;
- 23.3. Cadastrado de agente funerário; Cadastro de Médicos;
- 23.4. Cadastro e controle de vários cemitérios simultaneamente;
- 23.5. Cadastro e controle dinâmico de setores; Cadastro e controle de lotes vinculados ao organograma de setores;
- 23.6. Cadastro e controle de Gavetarios;
- 23.7. Cadastro e controle de Columbarios;
- 23.8. Cadastro e controle de sepulturas e seus respectivos responsáveis;
- 23.9. Cadastro e controle de Falecidos;
- 23.10. Cadastro de Capelas Mortuárias;
- 23.11. Cadastro de Funerárias;
- 23.12. Cadastro de Serviços;
- 23.13. Cadastro do Valor Fiscal dos Serviços;
- 23.14. Registra logs cadastro de Pessoas;
- 23.15. Registra logs nos Sepultamentos;
- 23.16. Registra logs nas concessões de terrenos e gavetas;
- 23.17. Registra logs no cadastro de funerárias;
- 23.18. Registra logs na ficha de acompanhamento funeral;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 23.19. Anexar documentos no cadastro de Capelas Mortuárias;
- 23.20. Anexar documentos nos Sepultamentos;
- 23.21. Anexar documentos nas Concessões;
- 23.22. Identificação de falecidos segundo a causa de sua morte; Emissão de guias de sepultamento; Cálculo de Juros e multas;
- 23.23. Reemissão de guias; Concessão de lotes e de sepulturas por prazo determinado ou indeterminado, com emissão de guias;
- 23.24. Emissão de taxas anuais para determinados serviços;
- 23.25. Parcelamentos de taxas de concessões; Geração Autorização de Sepultamento;
- 23.26. Geração Autorização de Manutenção de Túmulos/Jazigos Emissão de FAF (ficha de acompanhamento funeral)
- 23.27. Registros de sepultamento;
- 23.28. Registro das exumações;
- 23.29. Registro das transferências;
- 23.30. Registro do traslado com emissão guias de movimentação;
- 23.31. Registro e controle de velórios registrados na Capela Mortuárias;
- 23.32. Consulta dos cemitérios ou lotes via google maps;
- 23.33. Inserção de imagens do cemitério em extensão PDF, TIF.
- 23.34. Inserção de imagens nas concessões, possibilitando disponibilizar na consulta pública;
- 23.35. Relatório de sepultamentos por período; Relatório de sepultamentos por cemitério;
- 23.36. Relatório de sepultamentos por funerária; Relatório causa mortis por período;
- 23.37. Relatório das guias de cobrança das movimentações e sepultamentos em aberto (vencidas ou não) e pagas;
- 23.38. Relatório de todas as movimentações realizadas por cemitério e por tipo de movimento;
- 23.39. Relatório de transferências;
- 23.40. Relatório cadastro dos serviços;
- 23.41. Relatório cadastro das funerárias;
- 23.42. Relatórios de ocupação de vagas do cemitério;
- 23.43. Relatório da movimentação das guias emitidas;
- 23.44. Geração QRCode com dados da concessão e sepultados;
- 23.45. Consulta detalhada de sepultamentos;
- 23.46. Consulta detalhada das concessões;
- 23.47. Consulta dos agendamentos das capelas mortuárias;
- 23.48. Gráficos da falecidos por causa mortis;
- 23.49. Gráfico de falecidos por faixa etária;
- 23.50. Vinculação de coordenadas geográficas no cadastro dos Cemitérios;
- 23.51. Vinculação de coordenadas geográficas no cadastros dos Lotes;
- 23.52. Consultas Pública de sepultamentos aberta para os cidadãos, possibilitando que os mesmos realizem consultas sem a necessidade de um pré-cadastro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

24. SAÚDE DOMICILIAR

- 24.1.** Permitir que os profissionais do município sejam vinculados ao sistema gerenciador das informações de saúde do município, e que possa ser definido um perfil específico para as ações relacionadas à Atenção Básica.
- 24.2.** Permitir que no sistema gerenciador sejam definidas quais rotinas poderão ser utilizadas pelos profissionais que utilizarão o dispositivo móvel.
- 24.3.** Permitir que os profissionais possam acessar o dispositivo móvel informando o usuário e a senha, conforme parâmetros do sistema gerenciador.
- 24.4.** Permitir que o aplicativo realize a importação automática dos dados cadastrados no sistema gerenciador de saúde (bairros/logradouros, Profissionais, turmas), sempre que conectado à internet.
- 24.5.** Permitir que as informações relacionadas às áreas de abrangências de cada Profissional Agente Comunitário de Saúde (Pacientes/Domicílios) sejam sincronizadas com o aplicativo.
- 24.6.** Permitir que os cadastros sejam realizados mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.
- 24.7.** Permitir que as equipes de Atenção Básica possam cadastrar famílias, registrar suas situações sócio-demográficas, problemas e condições de saúde que pertençam à sua área de abrangência.
- 24.8.** Permitir que as equipes de Atenção Básica possam cadastrar os domicílios pertencentes a sua área de abrangência (Micro Área), bem como suas características sócio-sanitárias.
- 24.9.** Permitir que os Agentes Comunitários de Saúde possam registrar as visitas domiciliares realizadas em sua área de abrangência (Micro Área)
- 24.10.** Permitir que as equipes de Atenção Básica possam registra as Atividades Coletivas, realizadas em sua área de abrangência (Micro Área)
- 24.11.** Permitir que os cadastros realizados pelas equipes de Atenção Básica no dispositivo móvel possam ser sincronizados para o sistema gerenciador de saúde para a realização da produção e envio dos arquivos ao Ministério da Saúde.
- 24.12.** Permitir que os dados cadastrados no sistema gerenciador de saúde (bairros/logradouros, Profissionais, turmas, pacientes e domicílios), também possam ser importados para o dispositivo móvel de forma manual, sendo que o usuário poderá informar quais informações deseja importar.
- 24.13.** Permitir que o código do responsável familiar cadastrado no sistema do município seja usado para a pesquisa neste aplicativo.
- 24.14.** Permitir que os Agentes Comunitárias de Saúde possam registrar as visitas domiciliares realizadas em suas respectivas áreas de abrangência (micro áreas), conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS.
- 24.15.** Permitir que as equipes de atenção básica possam registrar as atividades coletivas, realizadas em sua área de abrangência (micro área), conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS.
- 24.16.** Permitir que as equipes de atenção básica possam cadastrar as fichas para avaliação de elegibilidade e admissão conforme os padrões do sistema e-SUS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 24.17.** Permitir que as equipes de atenção básica possam registrar o consumo alimentar dos pacientes conforme faixa etária.
- 24.18.** Permitir que as equipes de saúde possam cadastrar turmas, possibilitando posteriormente vinculá-las às atividades realizadas nas unidades de saúde.
- 24.19.** Permitir que todas as ações da Atenção Básica (cadastro individual, cadastro domiciliar e territorial, atendimento individual, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar e territorial, consumo alimentar, avaliação de elegibilidade, atendimento domiciliar) sejam exportadas para a base nacional.
- 24.20.** Permitir que os profissionais responsáveis possam consultar as exportações realizadas, possibilitando a análise de possíveis inconsistências para que as devidas providências sejam tomadas.

25. FROTAS

- 25.1.** Permitir que o registro de viagens, informando a data e horário de saída, data e horário de chegada, veículo, motorista, organograma, responsável, finalidade, observações e anexos.
- 25.2.** Permitir o registro dos gastos com veículos ou equipamentos, informando a data e horário da despesa, número da ordem, origem, caso se trate de licitação, estoque ou terceiros, veículo ou equipamento, motorista, organograma, fornecedor, número do documento.
- 25.3.** Possibilitar a consulta de dados constantes no sistema de Folha para cadastramento dos motoristas.
- 25.4.** Permitir registrar veículos com informações provenientes do cadastro de bens do município.
- 25.5.** Permitir interação com o Portal da Transparência.
- 25.6.** Possibilitar o envio de dados para o Portal do Gestor.
- 25.7.** Possibilitar a geração automática de uma despesa, a partir da ordem de abastecimento.
- 25.8.** Possibilitar o cadastramento dos materiais a serem utilizados/consumidos pelos veículos e equipamentos, como lubrificantes, combustíveis, pneus.
- 25.9.** Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando o saldo dos materiais.
- 25.10.** Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
- 25.11.** Propiciar registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada.
- 25.12.** Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos ou equipamentos, como troca de hodômetro, acidentes, entre outros, registrando as respectivas datas.
- 25.13.** Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
- 25.14.** Permitir o cadastramento dos tipos de ocorrências indicando se o tipo de ocorrência se refere a uma adaptação no veículo ou não.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 25.15.** Permitir cadastrar ordens de serviço para os veículos da entidade.
- 25.16.** Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque).
- 25.17.** Permitir a definição dos tipos de taxas e licenciamentos, trazendo como padrão IPVA, DPVAT e Licenciamento Anual.
- 25.18.** Permitir cadastrar informações de pagamento do IPVA dos veículos.
- 25.19.** Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
- 25.20.** Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
- 25.21.** Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem).
- 25.22.** Propiciar inserir as informações dos funcionários que possuem carteira de habilitação.
- 25.23.** Propiciar a geração de relatórios dos dados cadastrais alimentados ao sistema como veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais.
- 25.24.** Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
- 25.25.** Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo ao menos os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
- 25.26.** Propiciar emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento, contendo ao menos os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
- 25.27.** Permitir a pesquisa rápida de ordens de abastecimento ou serviços registrados pelo número da ordem, descrição do veículo e nome do motorista.
- 25.28.** Permitir o cadastro de veículos com informações detalhadas como: marca e modelo do veículo, potência do motor, cilindradas, tipo de combustível utilizado, além da classificação (passageiro, carga, tração), capacidade volumétrica de combustível e informações extras como centro de custo e materiais que o veículo necessita.
- 25.29.** Possuir o cadastramento de reservas de veículos por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (serviço, viagem, manutenção).
- 25.30.** Permitir que o usuário cadastre os tipos de finalidades das reservas de veículos, devendo apresentar tipos padrões como serviço, viagem e manutenção.
- 25.31.** Propiciar controle de vencimentos do licenciamento dos veículos, em painel dinâmico, com possibilidade de alteração de dados diretamente pela lista.
- 25.32.** Propiciar controle de motoristas em painel dinâmico, com possibilidade de alteração de dados diretamente pela lista.
- 25.33.** Permitir o vínculo de motoristas a determinado veículo ou equipamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 25.34. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
- 25.35. Permitir controlar os serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.
- 25.36. Propiciar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.
- 25.37. Permitir a emissão de relatórios com as informações que contemplam o cadastro de veículos detalhando dados como os materiais utilizados pelos veículos.
- 25.38. Propiciar inserir as despesas nos lançamentos dos gastos com os veículos da entidade, como nas ordens de abastecimento e serviço.
- 25.39. Permitir inserir as informações dos seguros firmados para os veículos.
- 25.40. Propiciar efetuar o controle do registro das saídas e retornos dos veículos.
- 25.41. Propiciar o controle de manutenção dos veículos através de painel interativo com filtros.
- 25.42. Propiciar emitir planilhas para preenchimento das ordens de serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
- 25.43. Propiciar realizar o registro das ordens de prestação de serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.
- 25.44. Permitir a inclusão de anexos ao cadastro do veículo, possibilitando anexar, fotos, documentos do veículo, multas, pagamentos e demais arquivos que sejam necessários. Deve permitir arquivos nas seguintes extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, odt, ods, dwg.
- 25.45. Permitir a troca de entidade e/ou exercício sem encerrar o sistema.
- 25.46. Permitir a configuração dos órgãos e unidades orçamentárias.
- 25.47. Permitir o cadastro de atividades de manutenção preventivas recomendadas pelo fabricante, emitindo check-list para verificação de sua execução e checklist em tecnologia mobile para gestão da frota.

26. PROTOCOLO

- 26.1. Definir a estrutura organizacional por meio do cadastro de organogramas. Devendo ser composta, no mínimo, por: Secretarias; Departamentos; Seções.
- 26.2. Permitir o registro das solicitações a serem protocoladas e Controlar os documentos necessários para protocolização de uma solicitação.
- 26.3. Propiciar a definição de quais departamentos permitirão a entrada de processos.
- 26.4. Permitir gerenciar permissões por usuários: de acesso, cadastro, processos (consulta, tramitação, análise, pareceres, encerramento, arquivamento etc.), organogramas e relatórios.
- 26.5. Permitir a definição de quais usuários poderão ter acesso a processos em um determinado departamento.
- 26.6. Controlar o acesso dos usuários para visualização dos pareceres de um processo.
- 26.7. Possibilitar ao usuário autorizado, a configuração de notificações do sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 26.8.** Permitir que o usuário crie informações adicionais para as solicitações de aberturas de processos, configurando a obrigatoriedade ou não do preenchimento destas informações pelo requerente ou usuário que realiza a abertura do processo.
- 26.9.** Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as pessoas através da listagem, sendo que na listagem as informações devem ser visíveis e passíveis de ordenação, podendo ser realizada por: nome, tipo, CPF/CNPJ, ou situação.
- 26.10.** Permitir configurar um organograma padrão para arquivamento dos processos. No encerramento dos processos deve sugerir ao usuário realizar andamento para este organograma, caso o processo seja encerrado em organograma diferente, ou sugerir o arquivamento, caso seja encerrado no organograma padrão de arquivamento.
- 26.11.** Possibilitar aos usuários que possuam permissão de acesso, realizar ações através da consulta geral de processos. As seguintes ações devem ser realizadas: Emitir etiquetas, Emitir comprovante de abertura de protocolo, Emitir capa de processo, Gerar guia de pagamento, Consultar o processo aberto, Realizar andamento do processo, Realizar Parecer, Parar o processo, Reativar processo parado, Transferir processo, Arquivar processo, Estorno de encerramento (para processos encerrados), Realizar juntamento de processos (para processos que atendam as regras para juntamento)
- 26.12.** Permitir o cadastro retroativo de processos.
- 26.13.** Permitir alterar o requerente e/ou solicitação dos processos, caso não tenha recebido nenhum andamento e/ou parecer.
- 26.14.** Permitir a exclusão de parecer pelo responsável.
- 26.15.** Permitir juntamento de processos por anexação.
- 26.16.** Permitir definir regras para ajuntamentos por anexação, possibilitando juntar processos, solicitações ou requerentes diferentes do processo principal.
- 26.17.** Permitir a anexação de documentos digitalizados a um processo.
- 26.18.** Permitir a exclusão de andamentos de processos, confirmados ou não confirmados no organograma de destino.
- 26.19.** Permitir enviar e-mail ao requerente a cada tramitação efetuada no processo.
- 26.20.** Permitir o encerramento e o arquivamento de processos, de forma individual ou vários simultaneamente.
- 26.21.** Permitir o acesso ao sistema com login integrado ademais softwares de e-mail.
- 26.22.** Permitir ao cidadão solicitar a protocolização.
- 26.23.** Permitir ao cidadão a consulta de requisitos de protocolização
- 26.24.** Permitir ao cidadão a Consulta de Processos
- 26.25.** Permitir ao cidadão anexar documentos pendentes quando requisitado.
- 26.26.** Permitir ao cidadão utilizar certificado digital quando houver, para abertura de processos.
- 26.27.** Permitir ao cidadão incluir beneficiário ao processo.
- 26.28.** Permitir ao contribuinte a solicitação de ITBI para imóveis rurais, sem necessidade de ter o imóvel rural cadastrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

26.29. Permitir deferimento de solicitações de aberturas externas de processos protocolados pelo cidadão.

26.30. Possibilitar aos servidores a realização de retorno dos processos aos solicitantes, para que os mesmos possam anexar documentos ou incluir documentos faltantes ao processo, bem como possibilitar ao servidor desfazer o retorno ao solicitante, para os casos que não haja resposta por parte do mesmo, fazendo com que o processo retorne para o servidor.

27. DOCUMENTOS

27.1. Permitir o armazenamento de arquivos e documentos em nuvem, possibilitando a visualização e criação de documentos, múltiplos documentos e pastas.

27.2. Possibilitar anexar documentos com várias extensões, sendo no mínimo: PNG, JPG, JPEG, TXT, ODT, PDF, DOCX, GIF, JPG, JPEG, AI, PSD, SVG, INDD, MP3, WAV, OGG, AVI, MPG, MPEG, M4V, PNG, MP4, 3GP, BMP, CSV, DOC, DOCX, MSG, EML, EMLX, EMLM, DOCM, XLS, XLSX, XLSM, PPT, PPTX, PPTM, PAGES, NUMBERS, PDF, RTF, DWG, ZIP, RAR, TXT, ODT, ODS, ODP, ODB, ODD, TIF, TIFF e CDR.

27.3. Permitir anexar os arquivos através de botão que permita inserir o documento, e também arrastando o arquivo até o local desejado.

27.4. Possuir design responsivo, permitindo o acesso através de computadores, tablets e smartphones.

27.5. Dispor de lista das principais funcionalidades, como documentos, fluxo de trabalho, Acompanhar assinaturas e lixeira.

27.6. Permitir a visualização de documentos adicionados pelo usuário, compartilhados com ele.

27.7. Permitir a organização dos documentos através de criação de pastas e subpastas.

27.8. Permitir ao proprietário do documento a visualização, edição ou exclusão de um documento podendo ainda baixar o arquivo ou movê-lo para outro local. Ao usuário que não é proprietário, devem estar disponíveis as opções de visualização e download.

27.9. Possuir histórico de versões dos documentos, possibilitando a visualização das versões realizadas no arquivo.

27.10. Possuir campo para realização de pesquisa para localização de documentos, permitindo a busca pelo autor, título ou conteúdo existente no teor do documento.

27.11. Permitir o compartilhamento de documentos e/ou pasta com um usuário, ou um grupo pré-definido, permitindo ainda a configuração quanto a permissão dos participantes (leitor ou editor).

27.12. Possibilitar atribuir um fluxo de trabalho para um documento inserido, permitindo que outros usuários possam aprovar ou reprovar.

27.13. Permitir a criação e gestão dos fluxos de trabalho, possibilitando inserir nome e descrição ao fluxo, bem como determinar às pessoas envolvidas na tramitação, como o aprovador.

27.14. Permitir que na atribuição de um responsável pela aprovação, seja possível incluir a descrição da atividade solicitada, como analisar ou aprovar o documento.

27.15. Permitir a visualização dos fluxos, com os responsáveis e suas respectivas atribuições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 27.16. Permitir que o usuário visualize os documentos que estão pendentes de aprovação.
- 27.17. Possibilitar que o usuário aprovador descreva um parecer em caso de reprovação do documento.
- 27.18. Permitir o gerenciamento dos usuários, permitindo conceder e editar as autorizações necessárias para cada um.
- 27.19. Possibilitar a realização de auditoria, permitindo que o administrador do sistema possa acompanhar as movimentações dos usuários.
- 27.20. Possuir lixeira, para centralizar documentos excluídos, permitindo restaurá-los.
- 27.21. Permitir que apenas o proprietário do documento possa realizar a exclusão.
- 27.22. Permitir a edição de documentos e pastas.
- 27.23. Permitir a visualização dos arquivos anexados nos documentos.
- 27.24. Permitir mover pastas e documentos.
- 27.25. Permitir o anexo de arquivos em documentos já criados.
- 27.26. Permitir a inserção de múltiplos arquivos uma única vez.
- 27.27. Permitir a assinatura digital de anexos de um documento.
- 27.28. Permitir o download de um documento.
- 27.29. Permitir a inclusão de um fluxo de trabalho nos documentos.
- 27.30. Permitir a visualização dos documentos em forma de grade ou lista.
- 27.31. Permitir o envio de documentos em lote para assinaturas.
- 27.32. Permitir a adição de nova versão aos anexos.
- 27.33. Permitir o compartilhamento externo de documentos e pastas criando um link de compartilhamento.
- 27.34. Permitir o acompanhamento do andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados à um documento.
- 27.35. Permitir filtrar por período, tipo, todos e status.
- 27.36. Permitir a consulta dos documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.
- 27.37. Permitir o cancelamento de documentos pelo remetente antes de iniciar o processo de assinatura.
- 27.38. Permitir a visualização de documentos assinados apenas por pessoas autorizadas.
- 27.39. Permitir a visualização dos assinantes que já assinaram e os que necessitam assinar o documento.
- 27.40. Permitir que um documento seja classificado como público ou privado.
- 27.41. Permitir a adição da data limite nos documentos a serem enviados para assinatura.
- 27.42. Permitir que usuários externos participem do processo de assinatura.
- 27.43. Permitir a notificação via email e whatsapp dos usuários envolvidos no processo de assinatura.
- 27.44. Permitir a visualização das pendências caastradas ao inserir/editar um documento.
- 27.45. Permitir a aprovação ou recusa no fluxo atribuído ao usuário.
- 27.46. Permitir a visualização dos documentos e pastas que foram excluídos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 27.47. Permitir a restauração dos documentos e pastas.
- 27.48. Permitir a criação de novos dados adicionais.
- 27.49. Permitir a visualização dos dados adicionais criados.
- 27.50. Permitir a edição e exclusão de um dado adicional.
- 27.51. Permitir o gerenciamento dos fluxos de trabalho.
- 27.52. Permitir a criação do fluxo de trabalho, de criação e exclusão de seção e de edição e exclusão de um fluxo.
- 27.53. Permitir habilitar ou desabilitar um fluxo.
- 27.54. Permitir integrações com documentos assinados.
- 27.55. Permitir que a qualificação dos documentos sejam automaticamente armazenadas em uma pasta previamente definida.
- 27.56. Permitir selecionar pastas para armazenamento.
- 27.57. Permitir a personalização de um caminho podendo utilizar variáveis advindos dos sistemas.
- 27.58. Permitir a personalização do nome do documento podendo utilizar variáveis advindos dos sistemas.
- 27.59. Permitir integrações com relatórios executados
- 27.60. Permitir a transferência de todos os documentos de um usuário para outro ou para ele mesmo.
- 27.61. Permitir a visualização de todas as transferências realizadas.
- 27.62. Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.
- 27.63. Permitir a visualização das solicitações enviadas e recebidas.
- 27.64. Permitir a aprovação ou recusa de uma solicitação.
- 27.65. Permitir vincular e desvincular entidades.
- 27.66. Permitir a assinatura digital de documentos, utilizando e-CPF, certificado A3 ou e-CNPJ.
- 27.67. Permitir o upload de diversos arquivos para o procedimento de assinaturas.
- 27.68. Permitir acompanhar o andamento das assinaturas realizadas pelos assinantes associados a um documento.
- 27.69. Possibilitar consultar histórico de documentos assinados.
- 27.70. Permitir assinar documentos em massa.
- 27.71. Permitir consultar documentos por período.
- 27.72. Possibilitar realizar o download de documentos assinados.
- 27.73. Permitir assinar lotes de documentos.
- 27.74. Permitir gerenciar e compartilhar certificados das entidades.
- 27.75. Permitir gerenciar certificados de usuários, possibilitando, selecionar um certificado no formato de arquivo e assinar os documentos diretamente pela ferramenta.
- 27.76. Permitir assinar documentos com certificados no servidor.
- 27.77. Permitir consultar documentos assinados pelo nome do documento, solicitante, assinante e natureza.
- 27.78. Permitir assinar documentos diretamente nos sistemas de origem do documento.
- 27.79. Permitir assinar documentos com múltiplas assinaturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 27.80. Possibilitar assinar documentos nos formatos PDF, XML e TXT.
- 27.81. Permitir a visualização de um documento em formato PDF, XML, e TXT na própria ferramenta antes de sua assinatura.
- 27.82. Permitir gerar certificados digitais.
- 27.83. Permitir formatar o texto de um documento: tamanho de fontes, cores, espaçamento, destaque para links, entre outros.
- 27.84. Permitir a inclusão de usuários externos no procedimento de assinaturas.
- 27.85. Permitir a identificação de todas as páginas de um documento assinado.
- 27.86. Permitir a geração de página adicional contendo as informações de todo o processo de assinaturas, tais como: assinantes, data e hora e certificado.
- 27.87. Permitir o armazenamento de certificados do tipo qualificados pelo ICP-Brasil.
- 27.88. Permitir a assinatura de documentos com certificados físicos (A3) através do assinador local.
- 27.89. Permitir que os usuários envolvidos no processo de assinaturas sejam notificados via email.
- 27.90. Permitir a recusa de documentos enviados para o procedimento de assinaturas.
- 27.91. Permitir justificar o motivo de recusar um documento no procedimento de assinaturas.
- 27.92. Permitir a recusa de documentos em lote no procedimento de assinaturas.
- 27.93. Permitir que o remetente cancele um procedimento de assinaturas.
- 27.94. Permitir a consulta externa de documentos assinados de forma privada ou pública/anônima por meio de URL ou QRCode.
- 27.95. Permitir a impressão de um documento assinado.
- 27.96. Permitir Upload de pastas do windows explorer em massa, e com seus respectivos arquivos inclusivos organizados por ordem alfabética.
- 27.97. Permitir que cada usuário receba as notificações no ambiente de documentos de cada arquivo incluso, alterado ou excluído desde que o usuário faça parte do processo do compartilhamento e assinatura destes arquivos
- 27.98. Permitir a gestão das notificações dos documentos envolvidos no processo de assinaturas e controlar o status destes arquivos.

27.99. LEGISLATIVO

27.100. TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

- 27.101. O sistema deve prover recursos, funcionalidades e configurações específicas para atendimento integral das necessidades relacionadas aos processos legislativos, indispensáveis para as funções institucionais da CONTRATANTE.
- 27.102. Deve realizar a tramitação totalmente eletrônica do processo legislativo municipal respeitando-se as pessoas legitimadas à apresentação das matérias e prática dos atos (Prefeito, Vereadores, Comissões Técnicas, Iniciativa Popular), o tipo de procedimento (procedimento comum ou especiais), o rito (urgência, prioridade, etc), e incidentes processuais eventualmente suscitados (como



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

requerimentos para remessa de projetos diretamente ao Plenário, anexação de matérias idênticas ou semelhantes, prejudicialidade de proposição, entre outros) para cada um dos Projetos Legislativos e Proposições, quais sejam: Projeto de Lei Ordinária, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Proposta de Emenda à Lei Orgânica, Substitutivo Global, Emendas, Subemendas, Redação Final, Vetos, Ato da Mesa Diretora, Ato da Presidência, Recurso contra Parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Recurso contra Manifestação contrária das Comissões de Mérito, Recurso contra Atos do Presidente, Recurso contra a Admissibilidade de Substitutivo ou Emenda com Conteúdo Estranho ao Objeto da Matéria Principal, Consultas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre assuntos de natureza jurídica, constitucional ou regimental; Representação para a Destituição de Membro de comissão parlamentar ou da Mesa Diretora; Representação para a apuração da responsabilidade político funcional do Prefeito e/ou Vereador; Requerimentos, Propostas de Fiscalização e Controle, Moções, Indicações, Pedidos de Informação, Pareceres Parlamentares, Relatórios Finais, Autógrafos de Lei, Ofícios, Memorandos, Memoriais, Estudos Técnicos propostos pelas Comissões Temáticas que podem estar ou não Associadas a Proposições em Tramitação, Pareceres Técnicos Consultivos e Informativos Técnicos elaborados por Consultores Técnicos e/ou Procuradores; Mapas, Certidões e demais documentos produzidos internamente ou recebidos do público externo.

27.103. Deve permitir o registro e consulta do histórico completo da tramitação de documentos, com indicação dos setores por onde tramitou, despachos, documentos relacionados, pareceres, situação etc. Nos registros de tramitação deve possuir no mínimo as seguintes informações: origem, destino, data, hora, despacho ou registro, usuário que praticou a ação e qual o setor.

27.104. Deve permitir o relacionamento de processos que possuam algum vínculo, preservando a tramitação independente dos mesmos.

27.105. Deve permitir juntada de processos por apensação, que passarão a tramitar conjuntamente, com a possibilidade de serem separados novamente em outro momento, preservando os respectivos históricos.

27.106. Para documentos que foram deliberados em reuniões de comissões ou sessões plenárias, deve possibilitar o registro da tramitação de todas as movimentações, bem como permitir a consulta do próprio documento e resultado da deliberação geral da comissão e individualmente de cada membro.

27.107. Para documentos que foram despachados via ofício, ofício digital, ou outra forma de juntada, deve possuir registro automático na tramitação. Deve ainda permitir acesso aos detalhes desses ofícios diretamente pelo histórico de movimentação.

27.108. Deve permitir registros manuais na tramitação por setores autorizados, permitindo a correção de vícios de processo ou complementação de informações pertinentes.

27.109. Deve permitir aos setores consultar através do histórico de tramitação se o setor de destino já tomou conhecimento dos processos despachados ou ainda estão pendentes de conhecimento.

27.110. Deve possuir registro automático de ações rotineiras, sem que seja necessário registro manual. Os registros automáticos mínimos são: arquivamento, desarquivamento, iniciada etapa de assinaturas, encerrada etapa de assinaturas, protocolo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.111. Deve exibir no histórico de tramitação o registro individual da juntada de documentos ao processo como emendas ou pareceres por exemplo. Ao acessar o histórico de tramitação do projeto, deve ser possível a consulta desses documentos.

27.112. Deve possuir uma estrutura de sistema baseada em workflow para automatização de processos, monitoramento e redirecionamento de tarefas, mitigando a ocorrência de erros humanos.

27.113. O sistema deve permitir a visão geral da etapa de tramitação em que se encontra o documento, bem como os setores/fases por onde passou, e as próximas fases pelas quais ainda deverá tramitar.

27.114. Para os casos em que não se apliquem fluxos pré-definidos, o sistema deve permitir a tramitação através de ROTEIROS LIVRES: Situação em que os processos e documentos podem ser encaminhados para fases ou destinatários definidos pelo usuário, inclusive a definição dos prazos.

27.115. Deve ter suporte para permitir a abertura de subprocessos dentro do processo principal, com possibilidade de configuração dos respectivos fluxos, prazos e regras. Ao término da tramitação do subprocesso, o processo principal deve seguir sua tramitação a partir do ponto onde parou.

27.116. Deve possuir suporte para controles inteligentes de fluxos, permitindo que após a realização de determinadas tarefas, o sistema entenda que o processo está apto para avançar automaticamente para outra etapa, sem a intervenção manual dos usuários.

27.117. Deve permitir a parametrização de recebimentos automatizados, aplicáveis nos casos em que um documento, ao entrar em determinada fase de um processo com essa configuração, seja automaticamente recebido no setor de destino, agilizando a tramitação.

27.118. Deve ter recurso para possibilitar o despacho automático do documento quando o mesmo receber o número necessário de assinaturas, avançando automaticamente para a próxima etapa, sem a intervenção manual de um usuário.

27.119. Deve possibilitar o protocolo (numeração) automático das matérias que estiverem conclusas e aptas (todas as formalidades satisfeitas). O usuário, durante a elaboração do documento, deve ter a possibilidade de definir se o sistema deve protocolar (numerar) automaticamente ou essa numeração seja posterior ao seu comando.

27.120. PROTOCOLO INTERNO

27.121. O sistema deve permitir a parametrização das regras de numeração dos protocolos e documentos respeitando as particularidades de cada caso. Exemplo: o Projeto de Lei 10/2023, pode ter o número de documento 10/2023, numeração sequencial de protocolo geral 14564 e numeração de processo 1448/2023.

27.122. Permitir numeração sequencial anual: Destinada à numeração de documentos que reiniciam a cada nova sessão legislativa, como Indicações, Projetos, entre outros do trâmite legislativo.

27.123. Permitir numeração sequencial contínua: Destinada à numeração de documentos que são contínuos, como Atas, Leis diversas e outras normas jurídicas.

27.124. Permitir numeração vinculada destinada à documentos acessórios: Destinada à numeração de documentos vinculados aos documentos principais. Exemplo: Emenda 01 ao PL 10/2023, Emenda 02 ao PL 10/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.125. Permitir numeração retroativa: Destinada à numeração de documentos de modo manual, principalmente para casos de documentos antigos que serão digitalizados para fins de pesquisa e disponibilização no sistema.

27.126. Permitir a emissão e impressão de comprovante e etiqueta de protocolização contendo identificação do requerente, data, assunto, título, espaço para assinatura do usuário do departamento responsável. A etiqueta deve possuir QR Code para facilitar a consulta via internet.

27.127. Deve permitir o envio de comprovantes de protocolo por e-mail aos interessados. Neste caso, eles receberão um e-mail oficial da Câmara Municipal, contendo o link para consulta das tramitações através da internet.

27.128. Permitir que o protocolo ocorra em determinadas fases dos fluxos de tramitação, momento em que receberá a numeração. Aplica-se, por exemplo, aos casos de documentos legislativos que precisam ser avaliados por setores específicos em momentos próprios da tramitação. Até o momento do protocolo o documento deverá tramitar entre setores sem uma numeração definida e visibilidade restrita aos setores envolvidos.

27.129. Permitir que o próprio usuário que elaborou o documento possa realizar o protocolo, respeitando-se as regras parametrizadas para cada documento.

27.130. Possuir recurso de protocolo rápido, onde será reservada a numeração para um documento, permitindo a emissão de um comprovante de protocolo ao requerente neste ato, e a complementação de outras informações do respectivo documento em momento posterior.

27.131. Possuir recurso de protocolo de documentos em lote.

27.132. Permitir relacionar protocolos a processos já existentes no sistema ou ainda, abrir um novo processo a partir de protocolos.

27.133. PROTOCOLO EXTERNO

27.134. O sistema deve permitir a qualquer usuário externo (cidadão ou entidade) a solicitação de protocolos de documentos na Câmara Municipal, permitindo ao mesmo acompanhar a situação e tramitação de protocolos realizados.

27.135. Os usuários precisarão realizar cadastro prévio no Portal Web para estarem aptos ao envio de protocolos externos.

27.136. Os protocolos externos serão recebidos na caixa de entrada da secretaria ou outra repartição parametrizada para tratar estes documentos.

27.137. O usuário externo deverá indicar o destinatário ou assunto do pedido de protocolo para que a secretaria possa, se necessário, encaminhar via sistema para o setor correspondente.

27.138. O sistema deve permitir instruções específicas e documentos modelo para download aos usuários externos, conforme o destino ou assunto de sua solicitação.

27.139. O usuário externo deverá anexar o documento a ser protocolado em formato pdf, doc ou jpg.

27.140. Imediatamente ao encaminhamento, será exibida em tela o número para acompanhamento e e-mail de confirmação ao usuário.

27.141. Deve permitir a consulta dos protocolos realizados. Para cada protocolo, deve ser possível a visualização detalhada, situação, histórico de tramitação e respectivos despachos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.142. O sistema deve enviar automaticamente para e-mail do usuário, movimentações relativas a despachos e respostas.

27.143. Os pedidos de protocolo serão recebidos pela secretaria em uma área exclusiva dos protocolos externos, permitindo a moderação, classificação e controle das autuações. Haverá filtros para refinamento dos pedidos enviados. Serão listadas informações básicas como: número de acompanhamento, Destino/Assunto, Status de resposta, bem como outras informações relacionadas de interesse.

27.144. A partir de uma solicitação de Protocolo, haverá opção para “Protocolar” um novo documento. Os dados do solicitante serão cadastrados automaticamente como “Autor/requerente” do Protocolo gerado.

27.145. Assim que o protocolo for efetivado pelo servidor responsável, será vinculado no histórico do pedido os detalhes do documento protocolado, contendo data e hora do envio pelo usuário.

27.146. CAIXA DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS

27.147. Deve possuir recurso de caixa de entrada de documentos, onde será feita a gestão / tratamento dos documentos enquanto estiverem em posse do departamento.

27.148. A caixa de entrada deverá dispor de no mínimo: filtros por tipo e subtipo de documento; filtro por grupo remetente; opção de receber documentos em lote; opção de atribuir pendências para servidores dentro do grupo de trabalho; identificação de documentos protocolados ou não; arquivar diversos documentos de uma vez só; encaminhar diversos documentos de uma vez só para diversos setores diferentes.

27.149. Deve possuir caixa de saída de documentos, com possibilidade de visualizar os documentos enviados e verificar se os documentos foram recebidos ou não pelo destinatário.

27.150. Convites em aberto: Relação de todos os documentos e processos pendentes de assinatura pelo usuário. Deverá exibir os convites agrupados por setores anfitriões, de modo a facilitar a identificação dos assuntos e evitar a assinatura equivocada de documentos.

27.151. Deve permitir a leitura do documento que se requer assinatura, identificação de quem já assinou, detalhes básicos, e outras informações essenciais para que se possa fazer a análise antes da assinatura.

27.152. Recusar explicitamente e discretamente convites de assinaturas: Deverá dar a possibilidade de recusa explícita de um convite de assinatura, neste caso o convidado irá manifestar que não deseja assinar bem como formalmente requerer a sua retirada da lista dos co-signatários e co-autores dos documentos em questão. Da mesma forma, deverá dar possibilidade de recusa discreta, onde o convidado poderá recusar-se a assinar naquele momento, mas não deseja que sua posição seja divulgada aos demais.

27.153. Histórico de assinaturas: Deverá indicar o histórico de assinaturas recentes, de modo a facilitar a organização dos signatários quanto aos documentos recém assinados, assim como, o acompanhamento de quais outros parlamentares realizaram assinatura após a sua.

27.154. Concessões de acesso: Deverá possibilitar aos signatários conceder acesso à terceiros para acompanharem seus convites de assinaturas em aberto. Este caso se aplica bem à Presidência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Prefeito(a) ou Vereadores, que desejam delegar acesso à assessores para acompanhar suas pendências de assinaturas.

27.155. CONTROLE DE PRAZOS

27.156. Deve permitir a parametrização de prazos regimentais e regras aplicáveis aos processos e respectivas fases de tramitação, contemplando ainda prazos específicos conforme ritos e tipos de documentos.

27.157. Deve realizar a contagem dos prazos regimentais, emitindo notificações aos usuários internos responsáveis pelo lançamento respectivo e permitindo a visualização do controle dos prazos pelos demais usuários internos.

27.158. Deve permitir que a abertura automática de prazos seja parametrizável de acordo com diretrizes regimentais e administrativas da CONTRATANTE.

27.159. Deve disponibilizar painel de controle de prazos para acompanhamento no âmbito dos respectivos setores, bem como permitir a consulta dos prazos nas caixas de entrada de documentos e listagens gerais de processos e documentos.

27.160. Deve enviar notificação aos usuários sobre prazos prestes a encerrar, bem como notificação quanto ao decurso de prazos.

27.161. VISIBILIDADE DE DOCUMENTOS E NÍVEIS DE PERMISSÃO

27.162. Deve possuir granular controle de acesso a documentos e processos de acordo com níveis de permissão parametrizáveis no painel de controle geral do sistema.

27.163. Deve permitir a configuração de permissões a usuários individuais ou setores, com base nos requisitos funcionais dos usuários e em considerações de segurança.

27.164. Deve permitir a consulta e validade das assinaturas digitais.

27.165. Deve permitir atribuição dos seguintes níveis de permissões:

27.166. Visibilidade ao público interno e externo

27.167. Visibilidade ao público interno

27.168. Visibilidade apenas aos setores envolvidos

27.169. Visibilidade restrita com acesso fundamentado: Documentos com esse nível de visibilidade são destinados à conteúdos protegidos pela legislação vigente, como acesso à informações pessoais ou dados sensíveis, que poderão ser acessados apenas pelos setores autorizados, ainda assim mediante registro e concordância fundamentada dos motivos pelos quais o acesso ao conteúdo dos documentos é necessário.

27.170. Visibilidade privativa: Documentos com esse nível de visibilidade estarão disponíveis apenas aos autores em fase de elaboração do documento.

27.171. PADRONIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCUMENTAL

27.172. O sistema deve possuir suporte para o uso de modelos de documentos pré-definidos e configurados permitindo a padronização dos documentos em todos os tipos de processos, além de fornecer subsídios para facilitar e agilizar a elaboração de documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.173. A formatação do timbrado, como cabeçalho, formatação de texto, alinhamentos, fonte utilizada e rodapé, entre outros, não deve ser única para todos os tipos de processos e documentos, mas sim, flexível e granular, conforme o tipo de documento.

27.174. Deve permitir a parametrização dos modelos como opcional ou compulsória. No caso de compulsória, o sistema determina o modelo do documento que o usuário deve se basear.

27.175. No ato da criação de documentos baseados em modelos o sistema deve carregar o modelo fazendo a substituição de parâmetros pré-definidos, poupando tempo, evitando erros e retrabalhos por parte de todos os usuários, assim o usuário já terá o documento praticamente todo minutado, restando a complementação de poucas informações. Exemplos de substituição automática, nome de quem está apresentando o documento, grupo de trabalho, cidade, local, data, nome do presidente da mesa diretora, nome do destinatário da correspondência, entre outros.

27.176. Deve ter suporte para diversos modelos de texto para o mesmo tipo de documento, conforme assunto. Exemplifica-se com o documento de Indicação ao Executivo, onde, de acordo com o assunto ou objeto, o sistema apresenta o documento com texto específico quase pronto, exigindo do autor apenas a digitação de poucas informações faltantes como nome de rua, bairro, etc.

27.177. RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

27.178. Deve possuir editor de texto on-line avançado como Google Docs, Microsoft Word Online ou outros similares, desde que sejam integrados ao sistema e permitam a edição de documentos dentro do próprio ambiente do sistema sem necessidade de abrir janelas, abas ou aplicações externas.

27.179. Para os casos de documentos específicos, como Atas por exemplo, também deverá possuir integração nativa com o Microsoft Word instalado no computador do usuário, onde através do sistema deverá ser possível escolher um dos modelos de documentos cadastrados e ao confirmar, o sistema deverá abrir o Microsoft Word no computador já com o modelo carregado para que seja possível complementar a edição. Após a conclusão da edição, ao salvar o documento no aplicativo Word, este deverá ser automaticamente enviado para o sistema.

27.180. O editor de texto deve funcionar em qualquer dispositivo móvel ou desktop, ter paginação nativa, quebra de páginas, layout da página nos formatos e tamanhos ofício, carta e A4, orientação retrato e paisagem, com configuração de margens, estilos de parágrafos, cabeçalho, rodapé, sumário, inserção de tabelas, imagens e gráficos no corpo do texto, colunas entre outros recursos inerentes à elaboração de um documento. Isso se faz essencial, pois entende-se que a elaboração e apresentação de documentos faz parte da natureza essencial das rotinas do Processo Legislativo.

27.181. Deve possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PT-BR (português brasileiro), sugerindo correções a serem realizadas nos textos e complementação de textos automáticos.

27.182. O editor de texto deve permitir a exportação para os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF, permitindo a portabilidade dos conteúdos produzidos no editor. Da mesma forma, deve permitir copiar e colar textos de outros editores preservando a formatação do documento original.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.183. Para os documentos nos quais deve haver restrição de formatação com vistas à padronização e atendimento da redação oficial, o sistema também deverá dispor de editor integrado com opções de formatação mais limitadas.

27.184. Permitir a inserção de documentos elaborados externamente para que figurem como documentos principais em substituição aos elaborados no sistema. Esse caso aplica-se a processos externos, nos quais há a necessidade de inserção dos documentos prontos. A permissão desse tipo de documento deve ser parametrizável e restrita para determinados processos em que se apliquem.

27.185. Deve permitir a edição de metadados de documentos importados como autoria, ementa, arquivo, etc.

27.186. ARRANJO DE DOCUMENTOS E ÍNTEGRA DO PROCESSO

27.187. Considerando que a CONTRATANTE busca um sistema para digitalização de todos os seus processos administrativos e legislativos, é necessário que a ferramenta disponha de recurso para visualização íntegra dos processos, que deve exibir todas as páginas dos documentos que compõem os autos na sequência temporal em que foram juntados ao mesmo. Da mesma forma, a atualização e juntada de documentos ao processo deve acontecer de modo orgânico à medida que as matérias vão recebendo novos documentos, relatórios e demais extratos ao longo da tramitação.

27.188. A alimentação da íntegra de processos, salvo no caso da adição de documentos avulsos, deverá ser automática, ou seja, conforme ocorre a tramitação dos processos entre os setores e novos documentos forem confeccionados, todos estes passarão a constar a íntegra dos processos.

27.189. O processo deve ter numeração sequencial das folhas que integram os autos e independentes da paginação dos documentos que integram.

27.190. Desde que não seja um processo cuja visibilidade esteja parametrizada como de acesso restrito apenas para usuários autorizados, deve ser possível a qualquer interessado acessar os autos na íntegra, sejam usuários do sistema ou usuários externos através do portal oficial da câmara, com vistas ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

27.191. Deve permitir o relacionamento de processos que possuam alguma ligação entre si, porém mantendo-os independentes, inclusive para a tramitação. Deve ser facilitado o acesso aos processos relacionados entre si.

27.192. Deve permitir juntada por apensação de processos, que passarão a tramitar conjuntamente, com a possibilidade de serem separados novamente em outro momento.

27.193. Deve possuir recurso para baixar todas as peças que compõem os processos, contendo PDFs, capas, anexos diversos, extratos e demais informações pertinentes.

27.194. Deve permitir a juntada de documentos internos e externos a processos.

27.195. Nos processos em que couberem, devem ser automaticamente adicionados os extratos e relatórios de votação das reuniões de comissões ou das sessões do plenário, contendo a íntegra do extrato das deliberações, presidência, resultado, votos de cada parlamentar e respectivas presenças.

27.196. Deve gerar automaticamente a capa de processos contendo no mínimo: nome e número do documento, número de processo, autoria, regime de tramitação e ementa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.197. Deve gerar extrato de tramitação detalhado com todas as movimentações dos documentos integrantes do processo para visualização para impressão.

27.198. DETALHES DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS

27.199. Deverá apresentar em uma única área a visualização dos detalhes e trâmites dos documentos e processos, contendo a visualização de todas as informações essenciais como autoria, data, número de protocolo, prazos, regime de tramitação, histórico de tramitação, íntegra dos documentos, anexos adicionados, assinaturas.

27.200. Na mesma tela de consulta dos detalhes do processo devem ser exibidos os documentos acessórios vinculados ao documento principal, tais como emendas, pareceres, vetos, despachos, entre outros.

27.201. Para documentos acessórios que passaram por deliberações, o registro dos votos deve ser exibido diretamente em tela de modo a permitir identificar rapidamente, a título de exemplo, por quais comissões uma Emenda foi aprovada e em quais foi rejeitada.

27.202. Na mesma área acima, de modo centralizado, deverá disponibilizar informações das relatorias de matérias legislativas, identificando relatores designados em cada comissão, bem como, relatores que foram substituídos de acordo com o trâmite regimental. Deverá disponibilizar para designação apenas os relatores integrantes de cada comissão, evitando equívocos.

27.203. Deve permitir a consulta dos signatários e verificação de conformidade das assinaturas.

27.204. PUBLICIDADE AUTOMÁTICA DOS ATOS (TRANSPARÊNCIA)

27.205. O sistema deve permitir a consulta dos atos e documentos parametrizados como de acesso público no portal web da CONTRATANTE, com opções de filtros por tipo de documento, número, data, autor, palavra-chave. O acesso deve ser livre a todos os detalhes do documento, inclusive a íntegra do processo.

27.206. Todo o conteúdo publicado na internet deve ser indexável pelos mecanismos de busca ou outras ferramentas utilizadas por órgãos de fiscalização como Tribunal de Contas, Ministério Público ou ferramentas de interesse da sociedade para catalogação e extração de informações sobre o trâmite de documentos.

27.207. Todas as informações do sistema classificadas como de acesso público devem ser integradas em tempo ao portal de consulta pública da câmara municipal, sem necessidade de intervenção de usuários ou rotinas pré-estabelecidas;

27.208. Protocolos que forem classificados de acesso restrito poderão ser consultados na internet, por meio do respectivo número ou através de código QR Code em etiquetas;

27.209. A publicidade automática dos atos na internet deverá suportar no mínimo os seguintes cenários de configuração: automática assim que protocolado, automática assim que incluído na pauta de uma sessão, automática assim que aprovada em uma sessão ou manualmente assim que definido por um servidor com permissões. A forma de publicidade dos atos deve ser parametrizada de acordo com o tipo de processo.

27.210. O sistema deverá possuir recurso para geração de Boletim/Diário Eletrônico da Câmara para dar publicidade legal aos processos e documentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.211. Para geração do Boletim/Diário, o sistema deve trazer uma relação pronta com todos os documentos disponíveis, cabendo aos servidores tão-somente a revisão e confirmação para geração da publicação.

27.212. O sistema deve permitir a assinatura digital do Boletim/Diário

27.213. Deve possuir controle de numeração sequencial. Deverá puxar as principais informações dos processos adicionados, como Título, Autoria, Ementa. Assim como, também deverá registrar no histórico de tramitação dos documentos adicionados que os mesmos foram publicados no Diário.

27.214. FUNCIONALIDADES RELACIONADAS ÀS COMISSÕES TÉCNICAS

27.215. O sistema deve permitir o cadastro e gestão das comissões, tipos, assuntos, membros, status e outras informações relacionadas.

27.216. Deve permitir a elaboração e juntada de Emendas, Subemendas, Substitutivos, Pareceres, Votos por Escrito, Documentos técnicos e demais documentos acessórios aos processos e pertinentes ao registro documental da atuação de cada Comissão Técnica.

27.217. Deve permitir aos Relatores e Parlamentares a apresentação de pareceres de qualquer natureza, bem como votos em separado e outros documentos necessários à sua atividade parlamentar frente às comissões, conforme previsão regimental.

27.218. Deve permitir aos servidores que apoiam o trabalho das comissões ou outros setores, a apresentação de Pareceres Técnicos e quaisquer outros documentos necessários ao assessoramento técnico dos Parlamentares.

27.219. Deve ter controle dos prazos para todas as matérias que estejam tramitando nas comissões, bem como os prazos para elaboração de pareceres e outros pertinentes ao rito processual legislativo de análise das Comissões Técnicas.

27.220. Deve enviar notificações alertando dos prazos próximos de expirar bem como o decurso de prazos.

27.221. Deve permitir o cadastro e gestão de reuniões das comissões, com data e hora, presenças, publicidade na internet, permitindo a inclusão de todos os processos e documentos a serem deliberados.

27.222. Deve possuir a geração automática da pauta das reuniões das comissões, com a inclusão dos processos pautados e metadados vinculados, permitindo a revisão final antes de ser encaminhada para assinatura.

27.223. O sistema deve permitir a inclusão das matérias aos momentos da pauta de acordo com a fase de tramitação ou situação em que se encontram. Exemplo do projeto de lei que esteja pendente da designação de relatoria, deverá ser adicionado na pauta no momento 'Designação de Relatoria', ou ao projeto de lei que já possua parecer do relator, ao ser incluído na pauta da reunião deverá ser adicionado automaticamente na parte relativa ao momento destinado às matérias para 'Deliberação dos pareceres dos Relatores'.

27.224. Permitir adicionar e remover documentos previstos para deliberação eletrônica a qualquer tempo durante a reunião.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.225. Deve possuir ferramentas para designação de relatorias de matérias legislativas, identificando relatores designados em cada comissão, bem como a substituição dos relatores. O sistema deve permitir a designação de relator dentre os membros da comissão.

27.226. Deve possuir controle das pendências e prazos de processos em posse da comissão.

27.227. É desejável que o sistema disponibilize um meio para consultar a opinião pública das matérias que serão apreciadas e deliberadas.

27.228. Deve permitir aos membros das comissões o pedido de vistas dos processos em discussão pelo prazo regimental, suspendendo a tramitação das respectivas matérias.

27.229. Deverá possuir recurso para gerar a redação final da matéria a partir do seu texto original.

27.230. Deverá possuir recurso para geração de Ofícios das Comissões, onde cada comissão deverá ter seu próprio Ofício com sua própria numeração distinta das demais. Apenas membros da comissão poderão elaborar esses Ofícios e estes poderão ser enviados aos destinatários via sistema ou impressos.

27.231. Deve permitir consulta ao público externo dos registros das reuniões como presenças, votos e íntegra dos processos.

27.232. Deve permitir a edição da ata que foi gerada automaticamente pelo sistema.

27.233. FUNCIONALIDADES RELACIONADAS AOS GABINETES DOS VEREADORES

27.234. Deve permitir aos Parlamentares a apresentação de indicações, requerimentos, projetos de lei, projetos de decreto legislativo, emendas, subemendas, pareceres, pedidos de vista e outros tipos de documentos pertinentes à atuação parlamentar, bem como a abertura de processos administrativos que sejam inerentes às funções.

27.235. Deve permitir para determinados tipos de documentos a comunicação do gabinete diretamente com o Poder Executivo, de modo que, pela mesma via o Executivo poderá se comunicar diretamente com o gabinete.

27.236. Deve possuir completo controle de prazos e pendências.

27.237. Deve possuir recurso de georreferenciamento das indicações e outras proposições, exibindo um mapa e permitindo ao gabinete apenas marcar o local no mapa a que se refere a indicação ou outra proposição, além disso, deve permitir o registro de outras informações como CEP, endereço completo, bairro etc.

27.238. OUTRAS FUNCIONALIDADES RELACIONADAS AO SETOR LEGISLATIVO

27.239. Deve permitir o cadastro e gerenciamento de todos os tipos de documentos e matérias previstas no regimento interno, com a parametrização do regime de tramitação aos quais são submetidos, fluxos, prazos, assuntos, privacidade, regras de assinaturas.

27.240. Deve exibir o regime de tramitação ao qual cada matéria está submetida, bem como permitir a identificação dos regimes de tramitação em local de destaque para agilizar a identificação dos regimes de cada matéria.

27.241. Deve permitir o cadastro de Autógrafos e Redações Finais, bem como, a Promulgação de Atos Normativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.242. Cadastro e gestão de informações atinentes ao exercício parlamentar e legislaturas: Legislaturas ou mandatos, contendo o registro por ano e a composição dos vereadores e suplentes de cada uma das Legislaturas, bem como seu período de exercício no cargo, além da distinção de legislaturas anteriores e a legislatura atual.

27.243. Cadastro e gestão de mesas diretoras, contendo para cada uma a composição e os cargos (presidente, vice-presidente, secretários, e demais cargos);

27.244. Cadastro e gestão de partidos políticos, contendo a classificação de siglas, números e nomes para utilização em cadastros de parlamentares no sistema

27.245. Cadastro e gestão dos tipos de reuniões de comissões e sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, etc.).

27.246. Deve permitir a parametrização de um fluxo para revisão das proposições dos vereadores antes do seu protocolo. Os documentos devem ser enviados para um departamento no sistema encarregado de fazer a revisão textual com permissão de edição. Feita a revisão do documento, o mesmo deve ser devolvido ao gabinete para providências, assinatura e protocolo.

27.247. Deve permitir o cadastro de normas como Portarias, Resoluções, Leis, Decretos Legislativos e todos os demais tipos de normas jurídicas previstas no regimento interno.

27.248. Deve permitir a compilação das normas, com possibilidade de tachar dispositivos revogados, inclusão de hiperlinks das normas/atos alteradores e/ou revogados da norma vigente, de forma a permitir a consulta ao conteúdo compilado, bem como o conteúdo atualizado.

27.249. Deve ter opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;

27.250. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), visualização do processo completo (em detalhes e anexos) que deu origem à resolução, atos e decretos;

27.251. Situação jurídica dos atos, resoluções e decretos (Ex.: revoga, vigente, declarada inconstitucional etc.);

27.252. Permitir criar interligações com outros documentos legislativos como: revogar, promulgar, vetar, sancionar, alterar, apensar, entre outros tipos de relações a critérios da contratada;

27.253. Deve permitir registrar o nome do veículo de imprensa, dia, local e data em que foi publicado.

27.254. INTEGRAÇÃO COM PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

27.255. O sistema deve permitir a comunicação integrada entre os poderes legislativo e executivo do município de forma parametrizável e transparente.

27.256. Ao Poder Executivo deve ser permitida a apresentação de projetos e requerimentos de sua iniciativa, com os mesmos recursos funcionais e tecnológicos disponíveis aos usuários internos do Poder Legislativo, tais como recursos de edição de textos, modelos de documentos, parametrização de fluxos, assinatura digital etc.

27.257. Mediante a confecção de ofícios, o poder executivo poderá se comunicar oficialmente com gabinetes ou repartições da câmara municipal, de modo que pela mesma via, estes departamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

terão como se comunicar diretamente com o Poder Executivo, observando-se as demais regras aplicáveis aos ofícios em geral e descritas neste termo de referência.

27.258. Deve permitir completo controle de prazos e pendências.

27.259. TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

27.260. O sistema deve dar suporte para abertura e tramitação eletrônica de todos os processos administrativos necessários e inerentes ao pleno funcionamento da câmara municipal, tais como pedidos de informações, envios de ofícios, comunicação interna, solicitações de diárias, pedido de compras, enfim, qualquer ato administrativo que demande sua documentação e tramitação.

27.261. A abertura de processos de natureza administrativa deve ser liberada para todos os usuários credenciados ao uso do sistema, bem como a usuários externos através de canal a ser disponibilizado no Portal Web da CONTRATANTE.

27.262. Aos processos administrativos devem ser permitidas configurações específicas visando a preservação do sigilo para documentos que contenham informações confidenciais ou pessoais, restringindo o acesso à informação apenas para usuários devidamente autorizados.

27.263. Aos processos administrativos em geral, aplicam-se no que couber, todas as funcionalidades e recursos disponibilizados aos processos legislativos, tais como recursos de edição de textos, assinaturas digitais, configuração de fluxos de processos e subprocessos, controle de prazos, caixa de entrada e saída de documentos, protocolo, juntada de documentos, relacionamento de processos, uso do aplicativo de assinaturas etc.

27.264. OFÍCIOS ELETRÔNICOS

27.265. Deve possibilitar o envio de ofícios eletrônicos a destinatários externos dispensando impressão e remessa de documentos físicos. Os ofícios eletrônicos serão enviados via e-mail pelo próprio sistema.

27.266. Deve permitir manifestação ou resposta do destinatário do ofício, que será automaticamente anexado ao sistema.

27.267. Aos ofícios eletrônicos devem ser disponibilizadas todas as ferramentas de edição e assinatura de documentos.

27.268. Aos Ofícios Eletrônicos devem ser disponibilizadas as funcionalidades previstas para os demais documentos, como controle de protocolo, numeração, autorias, assinaturas, tramitação, etc.

27.269. O sistema deve registrar automaticamente as entregas, leituras e cliques para cada destinatário.

27.270. Caso o ofício eletrônico não seja entregue ao destinatário, deverá descrever o possível motivo: o e-mail não existe no servidor de destino; o e-mail de destino está cheio; o e-mail foi classificado como SPAM no servidor de destino. Também deverá apresentar outras informações técnicas da entrega do e-mail indicando respectivos códigos de erro.

27.271. Deve possuir recurso de geração automática de ofícios eletrônicos após a realização das sessões plenárias, parametrizado para relacionar com as matérias aprovadas, enviando automaticamente para a caixa de entrada do vereador presidente para assinatura digital, liberando o envio automático dos ofícios para o Poder Executivo.

27.272. COMUNICAÇÕES INTERNAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.273. Deve possuir suporte para envio e recebimento de memorandos e circulares internos, com as mesmas funcionalidades disponibilizadas para elaboração e edição dos documentos do sistema e assinaturas digitais.

27.274. As comunicações circulares poderão ser utilizadas para avisos gerais a todos os setores, como a publicação de Portarias, avisos sobre realização de Sessões Extraordinárias, ou outros assuntos para conhecimento de todos os departamentos e servidores.

27.275. Aos destinatários, facultar a visualização do processo ao qual se refere o comunicado interno, facultando ainda a confirmação de 'ciência' do comunicado.

27.276. Possuir recursos para permitir o registro de visualização das comunicações, identificando com data e hora quais usuários abriram as comunicações enviadas, da mesma forma identificar quem confirmou ciência sobre a comunicação enviada.

27.277. Devem ser permitidas configurações específicas visando a preservação do sigilo para documentos que contenham informações confidenciais ou pessoais, restringindo o acesso à informação apenas para usuários devidamente autorizados.

27.278. Deve permitir ao remetente do comunicado interno, requerer ao destinatário que responda com informações específicas e inclusão de documentos.

27.279. PORTAL WEB

27.280. Com vistas ao atendimento da Lei do Acesso à Informação por meio da publicidade dos atos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web de consultas públicas para a CONTRATANTE com as características descritas nos itens seguintes.

27.281. A empresa contratada deverá realizar a migração para o novo Portal Web de todos os dados existentes no site atual, incluindo textos, fotos, vídeos, links, documentos e todas as informações que possam existir em bancos de dados.

27.282. Dentre outras opções de navegação, o Portal Web deve ter uma área específica para Serviços Online prestados pela Câmara, tais como Protocolo Externo, Consulta de Protocolos, Consulta de processos, Validação de assinaturas e autenticidade de documentos assinados no sistema, Sistemas de Atendimento entre outros.

27.283. O portal web deve permitir a consulta em tempo real dos processos, projetos e requerimentos em tramitação, com acesso a todo histórico de tramitação, visualização dos documentos individualmente ou íntegra do processo, sem necessidade de cadastros manuais dessas informações pelos gestores do portal.

27.284. Somente os processos e documentos sem restrição de acesso (acesso público geral) deverão ser disponibilizados para consultas no sistema de busca do portal. A classificação do nível de restrição e sigilo de documentos ocorre no sistema de tramitação dos processos.

27.285. O Portal Web deve permitir que o usuário visitante possa cadastrar seu e-mail para acompanhar o andamento de processos de interesse.

27.286. O Portal Web deve ter uma área específica para que usuários externos possam realizar o protocolo de documentos e petições de forma totalmente eletrônica que após autuação e triagem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

pelo setor de protocolos, passará a tramitar no sistema de processos descrito no presente termo de referência.

27.287. Na mesma área destinada aos protocolos externos, deve ser disponibilizado meio para o usuário acompanhar o andamento dos seus protocolos, consultando histórico de tramitação e decisões tomadas.

27.288. Deve ter área para as publicações legais na forma de Diário Oficial.

27.289. O Portal Web deverá oferecer uma área destinada para a pesquisa de opinião pública sobre matérias em tramitação. Apenas as matérias cadastradas e parametrizadas para participarem da consulta pública serão disponibilizadas nessa área.

27.290. O visitante poderá consultar os detalhes da matéria, histórico de tramitação, documentos e íntegra do processo

27.291. Na tela de exibição da matéria o cidadão terá a opção de registrar seu voto escolhendo uma dessas opções: "eu aprovo" ou "não aprovo".

27.292. O usuário poderá votar cada matéria uma única vez mediante validação do voto em seu e-mail informado, sendo que tal expediente se destina unicamente para a validação do voto vincular o voto realizado que será tratado de forma totalmente anônima.

27.293. O resultado dos votos é exibido para cada matéria.

27.294. Deve ter uma sessão para as informações institucionais da Câmara Municipal, contendo, minimamente, o histórico, estrutura, ex-presidentes, legislaturas anteriores, agenda oficial em forma de calendário, entre outras informações de interesse da CONTRATANTE.

27.295. Deve ter uma sessão para publicação de notícias contendo, minimamente, título da notícia, texto da notícia com opção de recursos de formatação e uso de hiperlinks, fotos, vídeos, botões para compartilhamento em redes sociais e filtros por assuntos e vereadores relacionados à matéria.

27.296. Deve ter uma sessão para apresentação dos vereadores em exercício, onde cada qual terá uma sessão própria contendo, minimamente, os seguintes dados:

27.297. Apresentação do vereador (currículo, trajetória, texto livre)

27.298. Projetos e Requerimentos de autoria do vereador

27.299. Notícias relacionadas ao vereador

27.300. Galeria de fotos

27.301. Vídeos dos momentos de fala do vereador com link direto para parte do vídeo em que se pronunciou, mediante validação dos requisitos necessários.

27.302. Informações de contato

27.303. GPS Legislativo: Deverá possuir área para visualização de documentos no mapa da cidade; Consulta e visualização de documentos no mapa, com indicação de número, data, solicitação e autor/vereador, com link direto para os detalhes e tramitação do mesmo.

27.304. Deve ter uma sessão para apresentação dos membros da mesa diretora e comissões técnicas.

27.305. Deve ter área para consultas das leis municipais, regimento interno, atividade legislativa: indicações, moções, requerimentos, projetos de todas as espécies e todos os demais tipos de matérias disponíveis no Sistema Legislativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

27.306. Deve ter área para consulta das pautas das sessões, presenças dos vereadores nas sessões, resultado dos votos por matéria exibindo como votou cada parlamentar.

27.307. Deve ter área destinada para prestação de contas com a publicação de documentos e/ou disponibilização de hiperlinks para o Portal da Transparência utilizado pela CONTRATANTE.

27.308. Deve disponibilizar a transmissão ao vivo das sessões plenárias.

27.309. Outras informações que devam ser publicadas por força de lei ou por deliberação da CONTRATANTE.

27.310. Portal Web deve ser responsivo e adaptar-se automaticamente aos diversos tamanhos de tela dos dispositivos móveis e desktop, desenvolvido dentro das melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. O Portal Web deverá ser personalizado com a identidade visual e cores utilizadas pela CONTRATANTE, e ter áreas gerenciáveis

PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito tem como objetivo se certificar de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências mínimas constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho a Administração.

1. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

2. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes, sendo em prazo máximo de 5 dias corridos.

3. Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

4. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

5. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

5.1. Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;

5.2. Demonstração da funcionalidade (requisito) em questão;

6. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento dos requisitos a serem demonstrados, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

7. Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela empresa licitante vencedora deverá atender no ato da apresentação da amostra um percentual mínimo de 90% (noventa) das funcionalidades de cada módulo, constantes no item "Funcionalidades Específicas";



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

8. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia/monitores, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
9. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão se manifestar no decurso das mesmas.
10. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
 - 10.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
 - 10.2. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";
 - 10.3. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.
11. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
12. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

APÊNDICE DO ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Município de Bom Jesus

Secretaria Municipal de Administração e Fundo de Saúde

Necessidade da Administração: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que corresponde ao documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades do Município de Bom Jesus.

O objetivo central do Estudo consiste na identificação da melhor solução disponível no mercado para suprir às necessidades expostas, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA NA PLATAFORMA WEB COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE OBJETIVAMENTE DESCRITOS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

A Constituição Federal, através de seu artigo 30, instituiu competências aos Entes Federativos, dentre elas destaca-se a autonomia para legislar assuntos de interesse local.

Em síntese, matérias de interesse local são àquelas que dizem respeito ou serão usufruídas quase que exclusivamente pelo próprio Município. Assim, compete ao Chefe do Poder Executivo do Município administrar a cidade em que reside, e para isso, cobra-se impostos e taxas que servem de subsídio para obras, serviços e políticas públicas essenciais ao desenvolvimento da cidade. Partindo desse pressuposto, diversos são os serviços mantidos pela Prefeitura do Município Bom Jesus, tais como limpeza e iluminação pública, educação infantil, assistência à saúde, assistência social, manutenção de estradas vicinais, pavimentação de ruas urbanas, entre outros programas.

A entidade também tem a necessidade de manter em plena operação as atividades do funcionalismo público, tais como: os serviços de licitações e contratações públicas, gestão das obras públicas em andamento, portal da transparência e acesso à informação, gestão e controle do patrimônio público, gestão e controle dos veículos públicos, controle contábil e de pagamentos, gestão de folha de pagamento e de recursos humanos, além das prestações de contas aos órgãos de controle. É justamente para que se possa realizar uma administração de excelência, servindo ao cidadão e promovendo a cidadania, que faz-se necessário a contratação de um sistema informatizado capaz de auxiliar a rotina administrativa do Gestor e dos Servidores do Município. Deve-se considerar que, a sociedade de um modo geral, espera dos Gestores Municipais uma atuação inovadora, com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

foco em resultados, capaz de oferecer soluções para problemas complexos e interdisciplinares.

Um software inteligente é capaz de automatizar vários procedimentos inerentes à área de atuação dos Gestores e Servidores do Município, reduzindo erros e o retrabalho, além do dispêndio de tempo e recursos humanos. Diversos são os Entes Públicos, em todo território nacional, que utilizam soluções tecnológicas que permitem o alcance de melhores resultados, aumento de receitas e a diminuição de custos operacionais, de forma mais eficiente e menos burocrática. As entidades e os Setores desta Administração carentes de contratação de solução informatizada são:

Município de Bom Jesus
Fundo de Saúde
Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus

Desta forma, a contratação de sistemas informatizados para Gestão Pública proporcionará ao Município de Bom Jesus, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, e por conseguinte, obter-se-á transparência de atos e processos desta Administração ampliando as capacidades de planejamento, gestão e tomada de decisões, além de possibilitar o envio de prestação de contas ao TCE/SC – dever constitucional inerente dos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram dinheiros, bens e valores públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o Município ainda não tem o Plano de Contratação Anual – PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A transformação digital permite que a Administração Pública, assim como ocorre em empresas privadas, utilize um determinado software a fim de atender de forma ágil, eficiente e menos burocrática o destinatário final, neste caso, é evidente o interesse público envolvido, havendo a necessidade da automatização de tarefas e rotinas, além de questões legais que seriam praticamente impossíveis de serem atendidas em formato manual.

Assim, busca-se por uma solução através do uso de uma plataforma única capaz de auxiliar o Gestor Público na administração do Órgão Público, oferecendo suporte e automação das atividades desempenhadas.

A exemplo de diversos Municípios de porte semelhante, requer-se uma tecnologia para execução dos serviços, diante de alguns fatores-chave, tais como: padronização, eliminação dos trabalhos de redigitação de dados, troca de informações entre aplicativos para fins administrativos e gerenciais e troca de informações em tempo real.

Devido ao avanço expressivo do universo tecnológico, a solução deve ser totalmente online, nativamente web, com ampla integração e permitir o compartilhamento de informações em tempo real, em que o Gestor Público e Servidores possam acessá-la de forma abrangente, como acesso via tablet, computador ou através de dispositivo móvel (Android/iOS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

A solução a ser escolhida deve ainda possibilitar acesso ilimitado de usuários, através de licenças de uso, evitando que no decorrer da contratação a Administração tenha que contratar mais licenças de forma onerosa. Permitindo acesso por demanda, altamente configurável, com rápida elasticidade, onde os recursos disponíveis possam ser alocados a qualquer hora e em qualquer volume.

Assim, o Licitante a ser Contratada fornecerá a hospedagem em data center de alta performance e segurança, disponível em regime ininterrupto, certificado contra riscos de ataques de negação de serviços e roubo/sequestro de dados, visando a eliminação de custos diretos e indiretos com manutenção de infraestrutura de hardware própria, que seria necessária para suportar servidores de bancos de dados e servidores de aplicações.

Em virtude do fato que a Licitante Contratada ficará responsável por armazenar todos os valiosíssimos dados públicos, insubstituíveis e indispensáveis ao erário, deverá ser adotado métodos de proteção, assegurando a mais completa e absoluta segurança do armazenamento de dados, dificultando o seu sequestro, sua divulgação indevida ou sua corrupção ou adulterações criminosas.

O data center, poderá ser próprio ou terceirizado, e deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance, evitando a inoperabilidade do sistema em caso de queda de um deles, garantindo alta disponibilidade de no mínimo 96% do tempo de cadamês civil.

Deve-se assegurar backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, auxiliando na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

A Licitante Contratada ainda, deverá executar o backup diário de todos os dados dos aplicativos web.

Busca-se a Contratação de um software de prateleira, que pode ser licenciado e customizado, e ainda atender solicitações por encomenda, desenvolvidas para o atendimento das necessidades do Município.

Por óbvio, a solução Contratada deverá atender a Legislação vigente, e propiciar a adequação às alterações legais, com ênfase ao atendimento das alterações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), ao Decreto nº 10.540/2020 (SIAFIC), à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Os serviços de suporte técnico são essenciais ao bom e regular andamento dos serviços que serão exercidos no software que será Contratado.

Para isso, o atendimento a solicitação do suporte técnico deverá ser realizado na sede do Município ou via acesso remoto por técnico apto a prover o devido suporte ao software, objetivando o esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O número de usuários desta Contratação deverá ser ilimitado, sem a necessidade desta Administração, adquirir licenças adicionais, por esta razão, requer-se a contratação com acesso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ilimitado de usuários, objetivando a minimização dos gastos públicos, isso, sem o comprometimento do padrão de qualidade do sistema.

ITEM	QT DE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNI. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Gestão Tributária	R\$ 2.912,00	R\$ 34.944,00
2	12	Mês	Procuradoria	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
3	12	Mês	Portal do Cidadão Web Tributos	R\$ 526,00	R\$ 6.312,00
4	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 1.355,50	R\$ 16.266,00
5	12	Mês	Patrimônio	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00
6	12	Mês	Almoxarifado	R\$ 323,19	R\$ 3.878,28
7	12	Mês	Obras	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00
8	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas	R\$ 177,00	R\$ 2.124,00
9	12	Mês	Planejamento	R\$ 572,00	R\$ 6.864,00
10	12	Mês	Tesouraria	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
11	12	Mês	Portal de Transparência	R\$ 867,00	R\$10.404,00
12	12	Mês	Folha	R\$ 1.961,11	R\$ 25.533,32
13	12	Mês	Recursos Humanos	R\$ 402,50	R\$ 4.830,00
14	12	Mês	Nota Fiscal Eletronica	R\$ 806,00	R\$ 9.672,00
15	12	Mês	e-Social	R\$ 341,50	R\$ 4.098,00
16	12	Mês	Portal do Servidor	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
17	12	Mês	Gestão Fiscal	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00
18	12	Mês	Controle Interno	R\$ 682,00	R\$ 8.184,00
19	12	Mês	Gestão de Cemitério	R\$ 478,00	R\$ 5.736,00
20	12	Mês	Georreferenciamento	R\$ 3.287,53	R\$ 39.450,36
21	12	Mês	Protocolo	R\$ 310,50	R\$ 3.726,00
22	12	Mês	Livro Eletrônico	R\$ 521,65	R\$ 6.259,80
23	12	Mês	Frotas	R\$ 431,00	R\$ 5.172,00
24	12	Mês	Aplicativo	R\$ 6.225,00	R\$ 74.700,00
25	12	Mês	Contabilidade	R\$ 2.090,00	R\$ 25.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.057,48	R\$ 324.689,76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 407,50	R\$ 4.890,00
2	12	Mês	Contabilidade Pública	R\$ 524,00	R\$ 6.288,00
3	12	Mês	Tesouraria	R\$ 174,65	R\$ 2.095,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

4	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas	R\$ 151,35	R\$ 1.816,20
5	12	Mês	Obras	R\$ 151,35	R\$ 1.816,20
6	12	Mês	Portal da Transparência	R\$ 128,15	R\$ 1.537,80
7	12	Mês	Saúde Domiciliar	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	12	Mês	e-Social	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.027,00	R\$ 24.324,00

CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

ITEM	QT DE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNI. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 473,90	R\$ 5.686,80
2	12	Mês	Contabilidade	R\$ 727,12	R\$ 8.725,44
3	12	Mês	eSocial	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
4	12	Mês	Folha	R\$ 685,38	R\$ 8.224,56
5	12	Mês	Recursos Humanos	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
6	12	Mês	Tesouraria	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
7	12	Mês	Transparência	R\$ 298,98	R\$ 3.587,76
8	12	Mês	Controle Interno	R\$ 348,65	R\$ 4.183,80
9	12	Mês	Documentos	R\$ 332,03	R\$ 3.984,36
10	12	Mês	Legislativo	R\$ 1.725,20	R\$ 20.700,00
11	12	Mês	Patrimônio	R\$ 107,73	R\$ 1.292,76
12	12	Mês	Monitor Fiscal	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.337,99	R\$ 64.053,48

SERVIÇOS TÉCNICOS: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema em caso de implantação.	R\$ 90.202,75	R\$ 90.202,75
2	300	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma	R\$ 222,00	R\$66.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			presencial (na sede da contratante)		
3	600	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).	R\$ 141,75	R\$85.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 241.852,75

SERVIÇOS TÉCNICOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema em caso de implantação	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2	300	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)	R\$ 222,00	R\$66.600,00
3	600	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).	R\$ 141,75	R\$85.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 221.650,00

SERVIÇOS TÉCNICOS: CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
------	------	----	----------	-----------------------------	--------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema	R\$ 10.538,94	R\$10.538,94
2	100	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)	R\$ 222,00	R\$ 22.200,00
3	100	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).	R\$ 141,75	R\$ 14.175,00
VALOR TOTAL					R\$ 46.913,94

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Prefeitura de Bom Jesus, por meio da Secretaria da Administração promoveu Consulta Pública para conhecimento das soluções oferecidas no mercado.

Software Público

A Contratação de um software público traz para a Administração Municipal toda a responsabilidade do desenvolvimento de um produto e suas evoluções.

O Município teria que investir em seu quadro de pessoal para realizar as customizações e prestação de suporte técnico aos usuários, e obviamente, encontraria dificuldades em contratar mão de obra especializada para manter uma solução livre.

O desenvolvimento de uma solução, além da alta complexidade para tal, envolve um custo alto e que dada sua necessidade de investimento contínuo para atendimento de novas demandas, necessitará de um investimento financeiro contínuo também.

Software Desktop

O software desktop, em termos práticos, é um programa de computador instalado diretamente na máquina do usuário e não em um navegador da web, portanto, inexistente possibilidade de acesso da ferramenta em qualquer localidade.

Esse software vem sendo comumente substituído por soluções em nuvem, devido a sua obsolescência no mercado de soluções para Gestão Pública.

Neste modelo de contratação a Administração é responsável por toda a infraestrutura, necessitando de um Servidor de Base de Dados onde os computadores estão alocados. Os custos suportados pela Administração na contratação desta solução são altos, pois além de suportar os valores correspondentes ao licenciamento do software, o Município também suporta todos os custos inerentes à manutenção da infraestrutura, além do fato de sua descontinuidade, ante o avanço da tecnologia e seu desuso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

O software disponível, além de defasado, não atende às necessidades desta Administração e suas unidades.

Software em Nuvem – modelo SaaS (Software as a Service)

A computação em nuvem já é uma realidade presente em todos os ramos da sociedade, inclusive está presente nas mais diversas esferas do Poder Público.

Uma solução em nuvem é capaz de atender as necessidades da Administração Municipal de forma ampla. No modelo SaaS (Software as a Service), traduzindo do inglês, Software como Serviço, o Contratante disponibilizará um conjunto de aplicações que poderão ser acessadas por vários dispositivos móveis.

A Administração não possui responsabilidade pelo controle da infraestrutura da nuvem associada ao serviço, disponibiliza-se um pacote incluindo rede, servidores, sistemas operacionais e armazenamento.

Diversas são as Entidades Municipais do Estado de Santa Catarina que vem adotando o modelo SaaS (Software as a Service) na busca da automatização de suas rotinas – a exemplo de diversos Órgãos Estaduais e Federais que estão migrando suas soluções para uma plataforma em nuvem.

Considerando as necessidades desta Administração Municipal e do Fundo de Saúde torna-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão Pública, que atenda os quantitativos, com usuários ilimitados, e os serviços técnicos correlatos. Ressalta-se que buscou-se o aproveitamento da experiência de outros Municípios e do próprio município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 923.486,33 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária oriunda do Orçamento do Município de Bom Jesus e Fundo de Saúde. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

Segue Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços de referenciais e dos documentos que lhe dão suporte (em anexo).

Cumprindo ainda salientar de que o valor definido para a contratação com base na similaridade de contratos formalizados por outras administrações/órgãos, demonstra ainda que, não somente pelos parâmetros apurados, mas pela necessidade atual e futura da administração, principalmente em se assegurar de que contratará um fornecedor que possa suprir integralmente suas necessidades tecnológicas, o valor definido se encontra dentro da realidade do mercado.

O valor de referência pela média obtida ficou no valor total de **R\$ 923.486,33 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Implantação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Para viabilizar o funcionamento da solução, deverá ser realizar a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso.

A migração compreende a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.

A conversão dos dados deverá compreender todos os dados tributários, de pessoal constantes dos bancos de dados atuais, bem como os dados contábeis do último exercício, orçamentários, financeiros, e de compras, licitações, patrimoniais e convênios do exercício vigente.

Capacitação dos Usuários.

Deverá ser apresentado, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas, abrangendo os níveis funcional e gerencial.

Suporte Técnico

O atendimento às solicitações de suporte devem ser providas presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico Aspectos técnicos da Solução

É evidente que o Software Público e uma solução desktop não são capazes de atender as necessidades e os requisitos expostos, o primeiro porque a Administração do Município não possui a infraestrutura necessária para investir no desenvolvimento constante de soluções, e o segundo por não ser possível a automatização e o gerenciamento de processos de forma ágil, além de que a adotar um software em desktop postergaria ainda mais a transformação digital do Município. Assim, a solução deve ser projetada e desenvolvida em linguagem nativamente web, sendo que os módulos que compõe o sistema devem aplicar a Legislação vigente, adequando-se quando fizer-se necessário.

Será disponibilizado o data center para alocação dos sistemas, com capacidade de processamento, como: links, servidores, no breaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização, sendo que o data center poderá ser próprio ou terceirizado.

O provedor de nuvem deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão, evitando a inoperabilidade do sistema em caso de queda de um deles, garantindo up time de no mínimo 96% do tempo de cada mês civil.

Todos os recursos de infraestrutura, bem como: balanceadores de carga, servidores de cacheamento para performance, armazenamento, bancos de dados e servidores de aplicativos, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.

Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia. E deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.

A solução deve garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.

Deverá possibilitar a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas.

Deverá dispor de integrações com outros sistemas objeto da mesma licitação, utilizando Interface de Programação de Aplicativos - API, ou ainda, possuir recursos de extração de dados através de webservices, acessíveis diretamente pelo usuário, para os dois casos.

Possuir capacidade de integração com outros bancos de dados.

Possuir ainda, capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados.

Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.

Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.

Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).

Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando.

Possibilitar a distribuição de relatórios para outras entidades ou sistemas, definindo inclusive as permissões que os usuários das entidades terão nos mesmos, bem como a atualização de relatórios já distribuídos.

Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.

Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT.

Permitir também que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário.

Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.

A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

O sistema deve mostrar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões.

A solução deve possuir fonte de dados que permita o uso integrado e consistente de soluções Google Forms, permitindo ampliação exponencial do uso da plataforma. Os sistemas devem dispor "help on-line", para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

Permitir a configuração dos acessos ao sistema, restringido por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP, pela máscara de sub-rede ou CIDR.

Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente, passado pelo canal de comunicação, aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços.

Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo: permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade;

Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser Contratada deve permitir a padronização de toda a estrutura tecnológica de Gestão, visto que a imposição de um determinado padrão parte da presunção obtenção de outros benefícios, tais como: a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos órgãos públicos, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos internos.

Embasa-se a decisão desta municipalidade, o art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; (...)"

A divisão da contratação em lotes implica na perda de garantia de integridade referencial de dados caso duas ferramentas de fornecedores distintos comessem a se intercomunicar, alterando concomitantemente importantes bases de dados que seriam distintas, o que implica no risco de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

entrevista técnica, tornando-a mais onerosa e menos confiável.

Ademais, é tecnicamente difícil garantir-se a integridade referencial de dados que constantemente são alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologias e rotinas de segurança, que em caso de desconformidade ninguém declarar-se-ia “culpado” por eventual perda de dados ou de segurança.

Por esta razão, entende-se ainda, que a padronização de uma estrutura tecnológica, ainda que indiretamente, traz um êxito superior na busca pelo atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

E além da economia de escala obtida com a contratação de uma única empresa, já que, por exemplo, haveria apenas uma base de dados integrada a ser assimilada e gerida, e todas as ferramentas seriam rodadas a partir de plataforma única, o que evitaria manutenções em diversas plataformas, temos ainda que a contratação de sistema único integrado evita a necessidade de dupla ou tripla capacitação da Equipe de T.I. do Município em diversas tecnologias de origens distintas, o que implicaria em potencial desperdício de dinheiro público com o pagamento das despesas de duas ou mais equipes de implantação concomitantes, ou ainda, com o desenvolvimento e manutenção de ferramentas de integração dos mais diversos sistemas, e que lamentavelmente somente poderiam ser desenvolvidas a partir da definição dos vencedores, com considerável perda de tempo e recursos públicos.

Considera-se ainda que, algumas integrações dos softwares que o Município pretende contratar são óbvias, como, por exemplo, a integração entre os softwares de contabilidade x planejamento, tributos x contabilidade, porém, o Conceito, elucidado anteriormente, vai muito além, tornando toda a gestão informatizada única e íntegra.

Além do exposto, vários aplicativos possuem integrações fundamentais para a condução administrativa, permitindo que, através dos aplicativos de gestão financeira e custos, possa-se criar cenários que cruzam informações do departamento de compras, do departamento contábil, com os diversos aplicativos, permitindo o cumprimento de padrões exigidos pelo TCE/SC de forma objetiva, simples e eficiente.

E como empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a Administração Pública aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados, ou seja, isso colocaria em risco objetivos fundamentais da contratação.

Enfim, diversas razões de interesse público recomendam a licitação em lote único, de modo que, ao contrário do que o olhar técnico – porém abstrato e dissociado do contexto administrativo – indica, há significativas justificativas para a licitação de softwares de gestão em lote único, ao exemplo do que vem ocorrendo na grande maioria dos municípios brasileiros, salientando-se que, a contratação de apenas um fornecedor demandará apenas uma plataforma para interação entre os sistemas e ainda, economizando-se com manutenção, treinamentos, dentre outros.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Os resultados esperados na contratação da Solução resumem-se a:

- Celeridade e qualidade das atividades desempenhadas pelos Servidores da Entidade, propiciado pela automatização de fluxos de trabalho por sistemas informatizados;
- Alinhamento na Gestão Municipal, pela ampliação da capacidade de atendimento às demandas, que permitirá ao Gestor uma tomada de decisão precisa e eficaz;
- Modernização da arquitetura tecnológica das soluções de software do Município;
- Redução de gastos relacionados a infraestrutura de tecnologia.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração .

Devido ao objeto desta contratação necessitar que o vencedor primeiramente faça todo um processo de migração, e somente ao final desse prazo o município de fato comece a utilizar o objeto contratado, se faz necessário uma avaliação antes da assinatura do contrato.

Os órgãos deverão indicar os nomes dos servidores de gestor e Fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - d) elaboração de minuta do contrato;
 - e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução que pretende-se contratar está aderente as regras de Contratação Sustentável, uma vez que haverá uma transferência da infraestrutura de T.I. para um provedor de nuvem.

É possível concluir que haverá uma redução significativa na emissão de gases poluentes, já que a terceirização da infraestrutura de otimizará o espaço no centro de processamento de dados com a virtualização de hardwares, somando-se ao fato de que a contratação de uma solução automatizada minimizará os danos ambientais relacionados a utilização de papel.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos característicos de organizações municipais em relação à Gestão de Pessoas, à Gestão de Contratações, fatores fundamentais em qualquer processo de adoção de novas tecnologias, espelha-se ainda, na alta Administração, onde são diversas as licitações oportunizadas pelo Governo Federal que objetivam a contratação de cloud computing.

Considerando ainda que, o modelo SaaS tem se tornado um padrão no fornecimento quando se trata de contratação de software de uso comum, tendo como vantagem o fato de que o Ente Público não vira refém da Fornecedora, com maior flexibilidade de mudança de Fornecedor caso haja alguma irregularidade durante a vigência contratual.

Conclui-se que as necessidades desta Administração serão amplamente atendidas através da Contratação de uma solução SaaS, levando em conta aos benefícios expostos, bem como ao evidente interesse público envolvido e em atendimento aos princípios da economicidade, viabilidade e razoabilidade, esta Administração Pública opta pela contratação de solução em SaaS (Software as a Service), através do licenciamento dos softwares, com acesso ilimitado de usuários, englobando serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários, bem como Suporte Técnico na sede do Município ou Remotamente, onde toda a infraestrutura e armazenamento dos dados do Município de Bom Jesus - SC ficará sob a responsabilidade da Contratante, que adotará mecanismos de segurança e alta performance, disponível em regime ininterrupto.

Por todo exposto, entende-se que uma solução em nuvem no modelo SaaS é capaz de atender os anseios desta municipalidade, e se mostrar economicamente vantajosa e competitiva para empresas privadas.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bom Jesus, SC, em 14 de outubro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Alicia Frozza Cousseau
Secretária de Administração

Beatris Maria Foscheira
Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2024

(Processo Administrativo nº 65/2024)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública na plataforma web com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico para o município de Bom Jesus, SC.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, situado na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 Centro, Bom Jesus, SC, através do Prefeito Municipal RAFAEL CALZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.e RG n.º residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.....com sede.....CEP..... na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo Sócio Administrador....., portador da cédula de identidade..... e inscrito no CPF sob o nº e perante as testemunhas abaixo firmadas denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, é lavrado o presente Contrato tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 23/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública na plataforma web com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico para o município de Bom Jesus, SC, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNI. ESTIMADO R\$	VALOR UNI. PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Bom Jesus/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, os recolhimentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.7. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.8. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.9. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPCA acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Bom Jesus, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3.As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

10.4.As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

10.5.Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6.O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

10.7.É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

10.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.11. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abrangendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.11.1.** I. data, hora e local do incidente;
- 10.11.2.** II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 10.11.3.** III. relação de dados afetados;
- 10.11.4.** IV. relação de titulares afetados;
- 10.11.5.** V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 10.11.6.** VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(iv.1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 5,0% (cinco por cento), por dia, do valor do item constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(iv.2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

2062 – Manutenção das Atividades de Saúde

06 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

03 - Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

001 – Departamento de Administração
2034 – Manutenção das Atividades Administrativas
07 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores e, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Xanxerê - SC para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (SC), ___ de _____ de 2024.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº
Representante legal
CPF nº
Contratada

.....
CPF nº
Responsável Pela Fiscalização
Titular

.....
CPF nº
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

ITEM	QT DE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNI. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Gestão Tributária		
2	12	Mês	Procuradoria		
3	12	Mês	Portal do Cidadão Web Tributos		
4	12	Mês	Compras, Licitações e Contratos		
5	12	Mês	Patrimônio		
6	12	Mês	Almoxarifado		
7	12	Mês	Obras		
8	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas		
9	12	Mês	Planejamento		
10	12	Mês	Tesouraria		
11	12	Mês	Portal de Transparência		
12	12	Mês	Folha		
13	12	Mês	Recursos Humanos		
14	12	Mês	Nota Fiscal Eletronica		
15	12	Mês	e-Social		
16	12	Mês	Portal do Servidor		
17	12	Mês	Gestão Fiscal		
18	12	Mês	Controle Interno		
19	12	Mês	Gestão de Cemitério		
20	12	Mês	Georreferenciamento		
21	12	Mês	Protocolo		
22	12	Mês	Livro Eletrônico		
23	12	Mês	Frotas		
24	12	Mês	Aplicativo		
25	12	Mês	Contabilidade		
VALOR TOTAL					

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
------	------	----	-----------	-----------------------------	--------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

1	12	Mês	Compras		
2	12	Mês	Contabilidade Pública		
3	12	Mês	Tesouraria		
4	12	Mês	Monitor de Notas Fiscais Eletrônicas		
5	12	Mês	Obras		
6	12	Mês	Portal da Transparência		
7	12	Mês	Saúde Domiciliar		
8	12	Mês	e-Social		
VALOR TOTAL					

1.3 CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

ITEM	QT DE	UN	DESCRIÇÃO	CUSTO UNI. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12	Mês	Compras		
2	12	Mês	Contabilidade		
3	12	Mês	eSocial		
4	12	Mês	Folha		
5	12	Mês	Recursos Humanos		
6	12	Mês	Tesouraria		
7	12	Mês	Transparência		
8	12	Mês	Controle Interno		
9	12	Mês	Documentos		
10	12	Mês	Legislativo		
11	12	Mês	Patrimônio		
12	12	Mês	Monitor Fiscal		
VALOR TOTAL					

SERVIÇOS TÉCNICOS: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema		
2	300	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar,		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
 CNPJ: 01.551.148/0001-87

			quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)		
3	600	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).		
VALOR TOTAL					

SERVIÇOS TÉCNICOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema		
2	300	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)		
3	600	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).		
VALOR TOTAL					

SERVIÇOS TÉCNICOS: CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
------	------	----	----------	-----------------------------	--------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

1	01	Serv	Serviços de Implantação de Sistema		
2	100	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar, quando realizado de forma presencial (na sede da contratante)		
3	100	Serv	Serviço técnico para atendimento complementar quando realizado de forma remota (na sede da contratada).		
VALOR TOTAL					

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
c) Concorde com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, declara:

- 18.1.a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 18.1.b) Que o ato constitutivo é vigente.
- 18.1.c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 18.1.d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 18.1.e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 18.1.f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 18.1.g) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 6008/2024

Publicação Nº 6517939

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.008/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO E TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito de Bom Jesus do Oeste em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituído a partir de 16 de outubro de 2024 turno especial de trabalho em turno único, das 7:00 as 13:00 na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Ficam preservados os serviços essenciais na forma de plantão.

Art. 2º. A Unidade de Saúde, o CRAS a Secretaria da Educação Cultura e Esporte permanecem com atendimento em turno normal.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 14 de outubro de 2024.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bom Retiro

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 197/2024

Publicação Nº 6517820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDAEFCFEF69A43B2E648A4070720F74E783EF10A

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 197/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 197/2024, cujo objeto é a prestação de serviço e aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva de autoclaves da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: DPMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 33.200.698/0001-48. Valor Total: R\$ 1.772,00 (mil setecentos e setenta e dois reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 14 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 199/2024

Publicação Nº 6517924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24C53C6ACD7D09579F6E97D48B934BDBCDCE8ABB

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 199/2024


O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 199/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de troca de vidro de para-brisa de veículo da Secretaria Municipal de Saúde, franquia seguradora. Contratada: UNIQUE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA, sob o CNPJ nº 14.187.741/0001-38. Valor Total: R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 14 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 052/2024-FMS**

Publicação Nº 6517818



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 052/2024-FMS
9CB6886D083544D74543BE5049AD92D81F1B1F16

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024.”

CONTRATADA: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.688.028/0001-48, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1211, Tabuleiro, Camboriú/SC, CEP: 88.348-006.


VALOR: R\$ 21.473,83 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.
Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 053/2024-FMS

Publicação Nº 6517895



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 053/2024-FMS
C8DDABD4F3D783AEBFE81854DFFED95F86823257

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024.”

CONTRATADA: CUIDAR Clínica de Especialidades LTDA, sob CNPJ 23.550.951/0001-30, com sede na Av. Osvaldo Reis, 697, Sala 01, Fazendinha, Itajaí/SC.

VALOR: R\$ 16.410,00 (dezesesseis mil quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.
Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 054/2024-FMS

Publicação Nº 6517997



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 054/2024-FMS
97EE42D92DEF86F2875D5842DF757296E44BA630

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024.”

CONTRATADA: ULTRAMAMO Serviços de Diagnóstico por Imagem LTDA, sob CNPJ 09.503.300/0001-68, com sede na R 238, Nº 165, SALA 03, Meia Praia, Itapema/SC.

VALOR: R\$ 5.932,60 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.

Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 055/2024-FMS

Publicação Nº 6518300



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 055/2024-FMS
E6DF6138CCFB5DAB0DB53F1C95009028713B11D7

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024.”

CONTRATADA: RSUL Ressonância Magnética da Região Sul LTDA, sob CNPJ 31.233.361/0001-01, com sede na Rua 224, Meia Praia, Itapema/SC.

VALOR: R\$ 64.123,68 (sessenta e quatro mil cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.

Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 056/2024-FMS

Publicação Nº 6518456



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 056/2024-FMS
B44A54148EDB3615A87A7C7AD09F1D1B0418E99D

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024.”

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA da Cidade de Passo Fundo LTDA, sob CNPJ 90.169.061/0008-46, com sede na Rua Arthur Max Doose, Pioneiros, Balneário Camboriú/SC.

VALOR: R\$ 64.630,18 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.

Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 057/2024-FMS

Publicação Nº 6518512



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 057/2024-FMS
D763A0B1AAA00B5CC35F8E64DCDF5EA6A93CDC80

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024.”

CONTRATADA: CLINIVATI Clínica do Vale de Tijucas LTDA, sob CNPJ 80.935.885/0001-50, com sede na R Leoberto Leal, 244, Centro, Tijucas/SC.

VALOR: R\$ 56.165,08 (cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.

Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº023/2024-FMS

Publicação Nº 6517720



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024-FMS**

C7D9CE4478B90C27EF64BC2E33F6BCCC9FBB6684

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CISA-MFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024.”
CONTRATADAS: MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.688.028/0001-48, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1211, Tabuleiro, Camboriú/SC, CEP: 88.348-006. CUIDAR CLINICA DE ESPECIALIDADES LTDA, inscrita no CNPJ 23.550.951/0001-30, com sede na AV OSVALDO REIS, Nº 697, SALA 01, FAZENDINHA, ITAJAI/SC, CEP: 88306-001. ULTRAMAMO SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.503.300/0001-68, com sede na R 238, Nº 165, SALA 03, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP: 88220-000. RSUL-RESSONANCIA MAGNETICA DA REGIAO SUL LTDA, inscrita no CNPJ 31.233.361/0001-01, com sede na RUA 224, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP: 88220-000. CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.061/0008-46, com sede na RUA ARTHUR MAX DOOSE, DOS PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU/SC, CEP: 88331-085. CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.935.885/0001-50, com sede na R LEOBERTO LEAL, 244, CENTRO, TIJUCAS/SC, CEP: 88200-000.

VALOR: R\$ 228.735,37 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro de 2024.

Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2019–FMSB

Publicação Nº 6518690



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO VIGESIMO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2019 – FMSB
5B3FF6B6E24E192A658E648677AEC1AB028D891E

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, por até 12 (doze) meses da vigência do Contrato de nº 006/2019, que trata dos serviços de “EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA”.

CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, estabelecida na ROD BR 101, KM 179 – Areias, Biguaçu/SC.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Setembro de 2024.

Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO VIGESIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2019–FMSB

Publicação Nº 6518654



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO VIGESIMO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO 006/2019 – FMSB
7ABC8011FF2638F93BB7E46A8A2F947759227359

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO do item 01 (COLETA MANUAL E CONT E TRANSPORTE DE RES. DOM., COMPAC), em que o valor será de R\$ 630,90 (seiscentos e trinta reais e noventa centavos) por tonelada, passando a vigorar a partir da presente data, conforme solicitação no Processo de nº 12513/2024 e o Parecer Jurídico de nº 018/2024.

CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, estabelecida na ROD BR 101, KM 179 – Areias, Biguaçu/SC.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2024.

Bombinhas, 14 de Outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024

Publicação Nº 6518188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CB18F5A0A06CD2AD40298903191C67F101EB275

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a empresa **ARDUINO NARDELLI E FILHOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 75.862.961/0002-95, com sede a AV. Oscar Barcelos, nº110, bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, para **FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADOS PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA NO POÇO ARTESIANO 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, conforme especificações do edital e seus anexos. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R6.952,69 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) a serem pagos em parcela única.

Braço do Trombudo (SC), 14 de outubro de 2024.

NILDO

MELMESTET:5

9408693949

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.10.14
15:17:52 -03'00'

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2024

Publicação Nº 6518200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BCFE2CC476869E703E7A6732F1BFFC42F91AF1E

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: PAULO C MARTINS

Rua Cecílio da Silva

Imbuia/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços de organização da X Festa da Integração Cultural que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2024, no município de Braço do Trombudo-SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços.

Valor: R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)**Vigência:** 14/10/2024 à 29/08/2025**Data da assinatura:** 14/10/2024

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Publicação Nº 6517399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D1125AFB8962AC48DCDE79AA47E48265B4F1AD3

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: THIVES & TONOLLI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Avenida 7 de setembro

Rio do Sul/SC

Objeto: Contratação de empresa para Construção de quadra com alambrados, telas, grama sintética, iluminação e complementos referente aos itens dos Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**Vigência:** 14/10/2024 à 12/01/2025**Data da assinatura:** 14/10/2024

NILDO

MELMESTET:

59408693949

Dados: 2024.10.14

Assinado de forma digital por NILDO MELMESTET:59408693949
11:35:51 -03'00'**Nildo Melmestet****Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO Nº43/2024

Publicação Nº 6518023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 184340AEC61ABDEF40A952988E450583F786D28D

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MULLER CONSTRUTORA LTDA ME

Rua 29 de dezembro

Rio do Campo/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da cobertura do ginásio e reforma da fachada frontal da escola Adriano Mosimann, referente aos itens do Cronograma Físico-Financeiro, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 63.490,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa reais).**Vigência:** 14/10/2024 à 11/02/2025**Data da assinatura:** 14/10/2024

NILDO
MELMESTET:59
408693949

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.10.14 15:19:53
-03'00'

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517001

DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"APROVA O PLANO DE INSTALAÇÃO E VIABILIDADE DA ÁREA INDUSTRIAL DE BRUNÓPOLIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM O SEBRAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOLCIR CANUTO PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a determinação do §2º art.5º do Decreto Lei 3365/41 o interesse público na promoção do desenvolvimento econômico e a geração de empregos no município,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o setor produtivo local, estimulando a instalação de empresas e a diversificação da economia de Brunópolis;

CONSIDERANDO a parceria estabelecida entre o Município de Brunópolis e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), com a finalidade de desenvolver o Plano de Instalação e Viabilidade da Área Industrial de Brunópolis, que visa promover o ambiente de negócios e assegurar condições adequadas para o crescimento sustentável e competitivo;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento estratégico e técnico para a implementação de infraestrutura adequada, visando atrair novos empreendimentos industriais e aumentar a competitividade das empresas locais;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido plano pelas partes envolvidas, conforme estudo técnico e análise de viabilidade econômica e ambiental realizados, que confirmam a viabilidade do projeto e seus benefícios para o desenvolvimento do município,

Considerando a Decisão do TJSC no Agravo de Instrumento n. 5020806-88.2024.8.24.0000.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Instalação e Viabilidade da Área Industrial/Empresarial de Brunópolis, desenvolvido em parceria entre o Município de Brunópolis e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), conforme os termos e diretrizes estabelecidos no documento anexo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O Plano não é fixo e imutável, poderá sofrer alterações necessárias ao longo dos anos.

Art. 3º O Município de Brunópolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será responsável pela execução das ações e pela coordenação do processo de implementação do plano, em conjunto com os órgãos competentes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, em parceria com o SEBRAE, realizará a divulgação do plano entre empresários e empreendedores locais, incentivando a participação ativa de todos os interessados na ocupação da nova área industrial.

Art. 5º O Município de Brunópolis buscará, ainda, parcerias com outras entidades públicas e privadas, visando à captação de recursos e ao suporte técnico necessário para a execução e acompanhamento do projeto, conforme as necessidades do plano.

Art.6º As diretrizes do Plano não são fixas poderão ao depender do desenvolvimento da área industrial sofrer alterações e adequações, que só podem ser feitas após a aquisição do imóvel.

Art.7º O Plano de Implantação e Viabilidade fica fazendo parte integrante como Anexo deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, 11 de outubro de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº 006-2024-IBPREV

Publicação Nº 6518113

EXTRATO - CONTRATO Nº 006-2024-IBPREV

PARTES: MUNICIPIO DE BRUSQUE E 3IT CONSULTORIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 11.250.881/0001-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO (COLETA DE DADOS POR PLATAFORMA WEB)

PRAZO: 12 MESES

VALOR R\$ 117.000,00

SIGNATÁRIOS: PAULO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO JUNIOR E ANDERSON PONTES LEAL

EXTRATO CONTRATO Nº 080-2024

Publicação Nº 6518388

EXTRATO - CONTRATO Nº 080-2024

PARTES: MUNICIPIO DE BRUSQUE E INSPECAR LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 01.183.238/0004-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS

PRAZO: 12 MESES

VALOR R\$ 62.397,42

SIGNATÁRIOS: FRANCIELE MÁRCIA MAYER E DIRCEU BOING

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 031-2024 -SAMAE

Publicação Nº 6518124

EXTRATO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 031/2024

ESPÉCIE: Reajuste. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2023; VIGÊNCIA: até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024; FISCAL: Jone João Piazza. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903001 00000000.175370000003 ou 275370000003. VALOR: R\$ 5,45 CONTRATADA: Walendowsky Distribuidora De Combustíveis Ltda; CNPJ: 01.602.498/0001-25. Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Cláudio Adão Pereira

Diretor Presidente

SAMAE - Brusque

EXTRATO PE Nº 04-2024

Publicação Nº 6518144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B748363AE4367CA087E4C8749E0C32EF09C9671

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024

Processo Licitatório nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 81.285.751/0001-01, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS ANIMAIS DA FUNDAÇÃO ECOLÓGICA E ZOOBOTÂNICA DE BRUSQUE, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 17/10/2024 às 08h30min do dia 31/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 31/10/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 16/10/2024. Priscila Salazar Dauer Fagundes. Diretora-Geral da Fundação Ecológica. Ordenadora de Despesa. Código: 1389530 Chave TCE: 7B748363AE4367CA087E4C8749E0C32EF09C9671

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 098-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6518150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D1DEB64DF4163C01B82D79718F38F68887603C

PROCESSO LICITATÓRIO 098/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 098/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de expediente. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 29 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: C2D1DEB64DF4163C01B82D79718F38F68887603C

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira

Diretor Presidente

SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 099-2024 INEXIGIBILIDADE-SAMAE

Publicação Nº 6518155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D1DEB64DF4163C01B82D79718F38F68887603C

PROCESSO LICITATÓRIO 099/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 099/2024, na modalidade de Inexigibilidade, do tipo menor preço por item, para aquisição de medidores de vazão.

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no junto ao SAMAE de Brusque/SC

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira

Diretor Presidente

SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 100-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6518178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9F26A86A6FE9FD103E826ED0536C7DCECDC63E5

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 100/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição e instalação de cruzeta e gradil em aço carbono. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 30 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: A9F26A86A6FE9FD103E826ED0536C7DCECDC63E5

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira

Diretor Presidente

SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 101-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6518187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C56ACACEE7CF49154F2316DB4DDBEF1E7BD48C53

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 101/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais elétricos. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 31 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: C56ACACEE7CF49154F2316DB4DDBEF1E7BD48C53

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através

do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1925- 2024

Publicação Nº 6518246

PORTARIA Nº 1925/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) MARILHA EGER, matrícula nº 1000045592-1, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 dias, no período compreendido entre 21/09/2024 a 20/10/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1926- 2024

Publicação Nº 6518255

PORTARIA Nº 1926/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) EMANUELI FERNANDA SANDRI DOS SANTOS MANTEGAZZA CURBELO, matrícula nº 10000223643-1, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 25/09/2024 a 24/10/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1927- 2024

Publicação Nº 6518257

PORTARIA Nº 1927/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) SIO-MARA LANG PIROLA, matrícula nº 417998-2, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 28 dias, no período compreendido entre 17/09/2024 a 14/10/2024.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1928- 2024

Publicação Nº 6518260

PORTARIA Nº 1928/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei nº 147/2009, a(o) servidor(a) CLO-DOALDO SCHWARZER, matrícula nº 4288033-1, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 135 dias, no período compreendido entre 09/09/2024 a 21/01/2025.

Art. 2º - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1929- 2024

Publicação Nº 6518262

PORTARIA Nº 1929/2024

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 09 de outubro de 2024, em que foi analisado o pedido da Servidora SILVIA REGINA LANZIERI que solicitou a redução de carga horária para tratamento médico de sua filha, por apresentar patologias permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora SILVIA REGINA LANZIERI, matrícula nº 513954-9, servidora ocupante do cargo efetivo de

Professor de Educação Especial, de 08 (oito) horas para 04(quatro) horas/dia, 02 – duas vezes na semana, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) anos a contar de 09/10/2024 até 08/10/2027.

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor que possuir redução de carga horária, submeter-se-á, a cada 03 anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1930-2024

Publicação Nº 6518264

PORTARIA Nº 1930/2024

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 09 de outubro de 2024, em que foi analisado o pedido da Servidora SANDRA CONCEICAO LEAL que solicitou a redução de carga horária para tratamento médico de sua filha, por apresentar patologias permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora SANDRA CONCEICAO LEAL, matrícula nº 71039121-1, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, de 08 (oito) horas para 04(quatro) horas/dia, 05 – cinco vezes na semana, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) anos a contar de 09/10/2024 até 08/09/2027.

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor que possuir redução de carga horária, submeter-se-á, a cada 03 anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1931-2024

Publicação Nº 6518265

PORTARIA Nº 1931/2024

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 09 de outubro de 2024, em que foi analisado o pedido de manutenção da readaptação de função da servidora ARIADNE PINHEIRO TOLEDO, que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a manter a readaptação do servidor;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o

art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação da servidora ARIADNE PINHEIRO TOLEDO, matrícula nº1066056-3, concursada no cargo de Monitor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (Um) ano a contar de 09/10/2024 até 08/10/2025.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1932-2024

Publicação Nº 6518266

PORTARIA Nº 1932/2024.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora DEBORA CRISTINA DOERNER, matrícula nº926647-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 26/09/2024 até 24/03/2025.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26/09/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1933-2024

Publicação Nº 6518268

PORTARIA Nº 1933/2024.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora TATJANA GOEDERT, matrícula nº1036335-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 03/10/2024 até 31/03/2025.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1934-2024

Publicação Nº 6518270

Portaria nº 1934/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor JOAO PAULO DA SILVA, matrícula nº719633-1, ocupante do cargo de Jornalista, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 23/09/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1935-2024

Publicação Nº 6518273

Portaria nº 1935/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CÉLIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº890634-3, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1936-2024

Publicação Nº 6518275

Portaria nº 1936/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidor MAICON RODRIGUES BORGES, matrícula nº1023543-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por

meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1937-2024

Publicação Nº 6518277

Portaria nº 1937/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LAWERENCE GESSER DE MORAES, matrícula nº726770-0, ocupante do cargo de Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30/09/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/09/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1938-2024

Publicação Nº 6518279

PORTARIA Nº1938/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CINTIA FERNANDA GONCALVES SCHLINDWEIN, matrícula nº485322-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal Vig. sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 16/09/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 01/10/2024 a 04/10/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1939-2024

Publicação Nº 6518281

Portaria nº 1939/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JOCELIR ALFLEN, matrícula nº474916-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1940-2024

Publicação Nº 6518282

Portaria nº 1940/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor TIAGO CONTESINI VINOTTI, matrícula nº681784-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1941-2024

Publicação Nº 6518284

Portaria nº 1941/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora CLAUDIA MARA DIAS RODRIGUES matrícula nº373664-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1942-2024

Publicação Nº 6518285

Portaria nº 1942/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ROSELI HINGST, matrícula nº10128913-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1943-2024

Publicação Nº 6518290

Portaria nº 1943/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SIMONE ALICE REGIS, matrícula nº673811-8, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1944-2024

Publicação Nº 6518293

Portaria nº 1944/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SUELLEN DOS SANTOS CHAGAS, matrícula nº10000221835-1, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1945-2024

Publicação Nº 6518294

Portaria nº 1945/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora GISELE CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº1065475-1, ocupante do cargo de Monitor Escolar II,, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/10/2024.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1946-2024

Publicação Nº 6518295

PORTARIA Nº 1946/2024

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 02 de outubro de 2024, em que foi analisado o pedido de avaliação de saúde do servidor VILMAR WALTRICK que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável manter o afastamento do servidor;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença médica – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor VILMAR WALTRICK, matrícula nº895350-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência da avaliação médica a contar do dia 02/10/2024, sendo concedido afastamento entre 02/10/2024 até 30/03/2025.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1947-2024

Publicação Nº 6518297

PORTARIA Nº 1947/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARILENE DE MELO, matrícula nº 575917-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 15/10/2024 a 30/01/2025.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1948-2024

Publicação Nº 6518299

PORTARIA Nº 1948/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora IVANEIDE CONCEICAO DE SOBRAL, matrícula nº 893897-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 19/10/2024 à 14/11/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1949-2024

Publicação Nº 6518301

PORTARIA Nº 1949/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SIMARA MARQUES, matrícula nº 1009842-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 05/10/2024 a 10/12/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1950-2024

Publicação Nº 6518305

PORTARIA Nº 1950/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor CARLOS EDUARDO SILVA NUNES, matrícula nº 4284550-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 02/10/2024 a 30/04/2025.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1951-2024

Publicação Nº 6518308

PORTARIA Nº 1951/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor LUCAS GUILHERME RAUBER, matrícula nº 737720-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 12/10/2024 a 23/11/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/10/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1966-2024

Publicação Nº 6518315

PORTARIA Nº1966/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora DAIANE KLABUNDE, matrícula nº8273-10 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/08/2024 (12 dias) e 17/09/24 (13 dias) sendo concedido afastamento entre os dias 20/09/2024 a 29/09/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1989/2024

Publicação Nº 6518631

PORTARIA Nº 1989/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora IVANETE REIS LIRA matrícula nº. 724670 por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1990-2024

Publicação Nº 6518333

PORTARIA Nº 1990/2024

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora BARBARA RAQUEL FERREIRA CHUCRE, matrícula 897612-0, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401-2024-SAMAE

Publicação Nº 6518358

PORTARIA Nº. 401/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando o Memorando nº 005/2024, emitido em 11/10/2024 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional vertical para o servidor MIKAEL KALEBE CECILIO SILVERIO, matrícula 100003529805-00 ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 6GF-02A passando para o padrão de vencimento 6GF-03A por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 11 de outubro de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 402-2024-SAMAE

Publicação Nº 6518360

PORTARIA Nº. 402/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando o Memorando nº 005/2024, emitido em 11/10/2024 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional vertical para o servidor DEIVISON ARALDI, matrícula 48070-02 ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 6GF-02A passando para o padrão de vencimento 6GF-03A por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 11 de outubro de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 403-2024-SAMAE

Publicação Nº 6518361

PORTARIA Nº. 403/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023 no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 132/2022 publicada em 19/04/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição nº 3831, página 271, em todos os efeitos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 01 de abril de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 404-2024-SAMAE

Publicação Nº 6518363

PORTARIA Nº. 404/2024

A Diretora Geral do SAMAE de Brusque nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 381/2024/SAMAE:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 390 publicada em 11/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição nº 4661, página 204, em todos os efeitos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de outubro de 2024.

LARISSA DE PADUA BOZIO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 405-2024-SAMAE

Publicação Nº 6518366

PORTARIA Nº. 405/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

Considerando o contido nos autos do processo nº0302585-46.2018.8.24.0011;

RESOLVE

Art. 1º REINTEGRAR, PAULO MARCELO FROGGEL, ao cargo de Agente de Obras, conforme sentença nos autos do processo nº 0302585-46.2018.8.24.0011, devendo retornar ao exercício do cargo a partir de 12/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 14 de outubro de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA

Diretor Presidente

TERMO DE POSSE 249-2024

Publicação Nº 6518237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) MATHEUS ANDRÉ LUIZ, aprovado(a) em Concurso Público nº 002/2024 e nomeado(a) pela Portaria nº 1809/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA.

O servidor(a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, anexando a este TERMO declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Brusque, 07 de outubro de 2024.

ANDRE VECHI
Prefeito Municipal

MATHEUS ANDRÉ LUIZ
Empossado(a)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - SETEMBRO 2024

Publicação N° 6518232

MUNICÍPIO DE BRUSQUEPrestação de Contas
Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/09/2024 até 30/09/2024

Disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9452/1997 e Decreto Municipal nº 8880/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - Principal	10/09/2024	2.255.584,38	5.417.875,61
		20/09/2024	731.711,38	
		30/09/2024	2.430.579,85	
4171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	10/09/2024	13.625,84	16.562,72
		20/09/2024	1.472,64	
		30/09/2024	1.464,24	
4171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - Principal	11/09/2024	21.553,21	21.553,21
4171252110000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/90 - Principal	20/09/2024	2.229,94	2.229,94
4171252310000000000	Cota-parte pela participação especial - lei nº 9.478/97, artigo 50- Principal	20/09/2024	0,01	0,01
4171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - Principal	02/09/2024	54.846,38	203.850,49
		20/09/2024	88.585,74	
		24/09/2024	60.418,37	
4171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - Principal	12/09/2024	336.408,00	2.154.214,14
		13/09/2024	70.103,40	
		17/09/2024	1.745.702,74	
		30/09/2024	2.000,00	
4171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - Principal	04/09/2024	3.632.685,31	5.000.125,73
		05/09/2024	28.494,70	
		24/09/2024	0,00	
		30/09/2024	1.338.945,72	
4171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - Principal	04/09/2024	80.040,18	80.040,18
4171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - assistência farmacêutica - Principal	18/09/2024	66.238,81	66.238,81
4171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - Principal	03/09/2024	308.447,81	616.895,62
		30/09/2024	308.447,81	
4171450010000000000	Transferências do salário-educação - Principal	19/09/2024	700.858,50	700.858,50
4171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - Principal	12/09/2024	726.885,00	726.885,00
4171552010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - Principal	02/09/2024	346.054,00	1.463.925,11
		30/09/2024	1.117.871,11	
4171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - Principal	30/09/2024	28.045,70	28.045,70

4175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - Principal	02/09/2024	(245.752,60)	
		03/09/2024	134.290,93	
		04/09/2024	194.791,62	
		05/09/2024	116.738,98	
		06/09/2024	96.599,54	
		09/09/2024	84.706,23	
		10/09/2024	775.072,43	
		11/09/2024	124.600,06	
		12/09/2024	1.710.427,10	
		13/09/2024	3.037.856,01	
		16/09/2024	85.869,67	
		17/09/2024	87.434,00	
		18/09/2024	198.264,65	
		19/09/2024	370.070,94	
		20/09/2024	335.389,84	
		23/09/2024	151.193,18	
		24/09/2024	603.958,22	
		25/09/2024	1.345.183,37	
		26/09/2024	300.608,02	
		27/09/2024	116.653,51	
		30/09/2024	835.467,62	
				10.459.423,32
4241451010000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - Principal	11/09/2024	1.402.000,00	
				1.402.000,00
			Total Geral	28.360.724,09

CRISTIANO BITTENCOURT
 Contador
 CRC/SC 028895/0-9

PORTARIA Nº 1984-2024

Publicação Nº 6518319

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1984/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
358509	4	ALMIRIO ADRIANO KLABUNDE	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	21/10/2024	19/11/2024	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1985-2024

Publicação Nº 6518321

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1985/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
898597	0	JOÃO CARLOS MARINHO JUNIOR	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	21/10/2024	30/10/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1986-2024

Publicação Nº 6518325

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1986/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4261089	1	CASSIA MAZZARO DA SILVA	Secretaria de Desenvolvimento Social	21/10/2024	30/10/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1987-2024

Publicação Nº 6518326

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1987/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003524984	1	EVANDRO VOGEL	Procuradoria-Geral do Município	21/10/2024	01/11/2024	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1988-2024

Publicação Nº 6518329

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1988/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
613770	1	ANIVANER AMORIM	Secretaria de Desenvolvimento Social	23/10/2024	01/11/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de outubro de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 71/2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6521118



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 71, de 14 de outubro de 2024

Declara recesso.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar recesso a partir do dia 20 de dezembro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024 aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 14 de outubro de 2024.

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/1

PORTARIA Nº 72/2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6521120



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 72, de 14 de outubro de 2024

Concede férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Luiz Gonzaga Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Serviços Gerais do Quadro Funcional da Câmara Municipal, referente ao período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, na seguinte forma:

- para usufruir 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 1º a 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 14 de outubro de 2024.

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/1

PORTARIA Nº 73/2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6521122



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 73, de 14 de outubro de 2024

Concede Licença Prêmio.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da Licença Prêmio não gozada e trabalhada, por sessenta dias, referente ao período de 1º/10/2019 a 30/09/2024, ao servidor Luiz Gonzaga Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Serviços Gerais do Quadro Funcional da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, em 14 de outubro de 2024.

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/1

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.608

Publicação Nº 6518470

DECRETO Nº 11.608, de 11 de outubro de 2024.

Estabelece horário de expediente da Secretaria de Infraestrutura.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das 7h às 13h para a Secretaria de Infraestrutura, excetuados os seguintes setores e atividades que observarão o seguinte:

I - Escritório: das 13h às 19h, de segunda a sexta;

II - Guaritas: 24 horas;

III - Limpeza e manutenção das praças: das 7h às 20h, de segunda a sábado;

IV - Parque Central: 24 horas;

V - Pintura asfáltica: das 19h às 2h, de segunda a sexta;

VI - Trabalho prisional: das 12h às 18h, de segunda a sexta;

VII - Varrição: das 5h às 13h, de segunda à sábado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.149, de 6 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 11 de outubro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

Calmon

PREFEITURA

184/2024

Publicação Nº 6516967

PORTARIA N.º184 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora abaixo, referente ao período aquisitivo de 08/05/2023 Á 07/05/2024 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 14/10/2024 Á 12/11/2024, com retorno ao trabalho em 13/11/2024

MARINICE M.D.S.CARNIEL AGENTE COPA E LIMPEZA 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Outubro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal de Calmon

185/2024

Publicação Nº 6517422

PORTARIA N.º 185 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 35 de 29 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 66 e demais legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidores abaixo, para exercer o cargo em comissão, bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com efeitos a contar desta data .

GABRIEL D.S.CARNEIRO GERENTE DE COMPRAS LICITAÇÃO

JESSICA D. ESCEMBACH DIRETOR DE GOVERNO

MARIETE P.S. CORDEIRO COORDENADOR DE VI EPDEMIOLOGICA

OSMAR ANTUNES COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

VILSON MARTINS HAAS COORDENADOR DE AT ESPORTIVA

ART. 2º esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 14 de Outubro de 2024

HELIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú**PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - FME**

Publicação Nº 6518230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 037/2024 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 068/2024 a 072/2024 - FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 14/10/2024
1ª Publicação.

INEXIGIBILIDADE 019/2024 - FME

Publicação Nº 6517914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B9DD852FC3B48F2001013BB4486A1FFF75C4CDC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – FME
Data: 14/10/2024

Objeto: PAGAMENTO DA FRANQUIA REFERENTE AO SINISTRO Nº 03112402979, OCORRIDO COM O VEÍCULO CHEVROLET / SPIN 18L AT PREMIER. PLACA RYO2A65, REFERENTE A APÓLICE 01.31.0131561 EMITIDA EM 31/05/2024, ITEM 000034 - CHASSI 9BGJP7520RB154409, COR BRANCA, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Valor total: R\$ 7.289,06 (Sete mil duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos)

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: GENTE SEGURADORA

Embasamento legal: artigo 74 do caput da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 14 de outubro de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

PE 006/2024 - FMAS

Publicação Nº 6518553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DA56EE227AD7DEE9AA85909844ECDEA0411C866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024– FMAS - LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO 40 PÉS HC, DESTINADO A EQUIPE DE EXTENSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS, DO DISTRITO DO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TR.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Inicialá às 13:00 horas do dia 25/10/2024.

Camboriú, 14/10/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN-Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023 - PMC

Publicação N° 6517580

RESUMO DE ADITIVO

PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°062/2023

Processo Licitatório 199/2023, Tomada de Preços N° 015/2023

Empresa: AGAVE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

Data:14/10/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato:DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 45 (quarenta e cinco) dias, vigorando de 15 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024, tendo em vista que foi feito um aditivo de obra é necessário mais tempo para a conclusão de drenagem, compactação do solo e concretagem para a conclusão eficiente da execução dos serviços, conforme informado no memorando apresentado pelo engenheiro responsável da obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

PORTARIA Nº 24.418 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6520794

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.418 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 23.683 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 23.683 de 08 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLAYTON FRANCISCO VALENTIM, matrícula funcional nº 000763, registro no sistema sob nº 955370, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 04 (zero quatro) dias; 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 06 (zero seis) dias.”

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do período de férias da referido Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria 23.683 de 08 de fevereiro de 2024, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.419 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6520795

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.419 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 11 de outubro de 2024, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal VIVIANA APARECIDA BUENO, matrícula funcional nº 001023, registro no sistema sob o nº 956110, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 001/CAESP/2024, devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.420 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6520796

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24.420 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 11 de outubro de 2024, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal ADRIANO SEVERIANO DA LUZ, matrícula funcional nº 001027, registro no sistema sob nº 956117, ao Cargo Público de Agente Operacional II exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 001/CAESP/2024 devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.421 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6520797

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24.421 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 11 de outubro de 2024, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal JOVANE ALVES DA ROCHA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 001025, registro no sistema sob nº 956112, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 001/CAESP/2024, devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.422 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6520798

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.422 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 11 de outubro de 2024, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal GÉSSICA FRANCO BARBOSA, matrícula funcional nº 001030, registro no sistema sob nº 956126, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 001/CAESP/2024, devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.423 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6520799

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.423 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 11 de outubro de 2024, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal DAVID BASILIO ULLER, matrícula funcional nº 001029, registro no sistema sob nº 956119, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 001/CAESP/2024 devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.424 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6520800

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.424 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 11 de outubro de 2024, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal GREICI REGINA FRANCO, matrícula funcional nº 001028, registro no sistema sob nº 956118, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 001/CAESP/2024, devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.425 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6520818

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.425 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESP REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 11 de outubro de 2024, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal SAIONARA OTTO, matrícula funcional nº 001026, registro no sistema sob nº 956116, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 001/CAESP/2024, devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 11 de outubro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024

Publicação Nº 6518364



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. VERBA REPASSADA ATRAVÉS DA CÂMARA DE VEREADORES AO ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC, inscrito (a) no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, com sede a Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srta. Claudiane Varela Pucci, Prefeita Municipal e a Associação do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, inscrita no CNPJ sob nº 82.788.548/0001-02 com sede na Rua Álvaro Pucci, 235, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sr. Leonardo Hoffer Xavier, Presidente da Associação, celebram o presente termo de fomento, (EMENDA PARLAMENTAR) regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a manutenção do Hospital Nossa Senhora do Patrocínio, conforme detalhado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA DESPESAS	VALOR R\$
Copa Cozinha	Gêneros Alimentícios	R\$ 7.000,00
Gás de Cozinha	Gás Liquefeito	R\$ 880,00
Laboratório	Exame Clínicos	R\$ 10.000,00
Farmácia	Medicamentos	R\$ 25.220,00
Farmácia	Material Hospitalar	R\$ 16.000,00
Manutenção de Equipamentos	Materiais e Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares	R\$ 2.917,96
Manutenção Prédio	Materiais e Serviços de Manutenção Predial	R\$ 2.000,00
Rede de Oxigênio	Recarga de Gases Medicinais	R\$ 3.000,00
Higienização	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 2.500,00
Serviço de Terceiros	Serviço de Fisioterapia	R\$1.700,00
Serviços e Tratamento de Lixo Hospitalar	Transporte de Resíduos Hospitalares	R\$ 2.100,00
Iluminação	Energia Elétrica	R\$ 2.600,00
	TOTAL	R\$ 75.917,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

- a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) disponibilizar nos meios eletrônicos os documentos referentes à liberação dos recursos;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- f) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 75.917,96 (setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Emenda Parlamentar) transferirá, para execução do presente termo de fomento, recurso no valor de R\$ 75.917,96 (setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Câmara de Vereadores) transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, conforme o cronograma contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um

Página 2 de 8



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência de um 10/10/2024 a 30/12/2024, a contar da assinatura do presente termo, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho “Cronograma de Desembolso” para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCINIO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Página 3 de 8



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deve conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob a pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Mural Público da Prefeitura Municipal, Jornal de Circulação Regional e Site da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Campo Belo do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Belo do Sul/SC, 08 de outubro de 2024.

**Assinatura da Representante Legal da
Administração Pública Municipal**

**Assinatura do Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL
NOSSA SENHORA DO PATROCINIO**

Página 8 de 8

Campo Erê

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 59/2022

Publicação Nº 6517579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2382794C073096F78ABF52FE8E422545FCD159B

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621/SSP/SC e CPF nº 019.664.789-41, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - ME, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, andar 8, torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, CEP: 06.460-040 inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, neste ato representado pelo senhor DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, portador do CPF nº 311.787.778-98, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação nº 1396/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 59/2022, para até 19/10/2025, com vigência a partir de 20/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 14 de outubro de 2024.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - ME CNPJ Nº 16.814.330/0001-50 CONTRATADA
---	---

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

DECRETO 3395/24

Publicação Nº 6517222

DECRETO Nº 3.395 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2024.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
04.02 Departamento de cultura e eventos
133921301.2.017000 Manutenção Das Ativ Culturais E Festividades Municipais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (xxxx).R\$ 350.000,00
Fonte de Recursos 02.50000 Outros Recursos Vinculados - Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 11 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matricula nº 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/24 - PROCESSO SELETIVO 01/23

Publicação Nº 6517230

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.175 de 12/01/2024 e Decreto nº 3.179 de 23/01/2024, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado no serviço público municipal:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME: CLELIA GOMES WERNER

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME: MARGARETE HERMES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME: ANDRE LUIS RYCHIK

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
 2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
 3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
 4. Certidão Criminal
 5. Certidão Civil
 6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
 7. Quitação com as obrigações eleitorais;
 8. Idade mínima de 18 anos;
 9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
 10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
 11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
 12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
 13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade
 - 13.4 – Título de Eleitor
 - 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 - 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 - 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
 14. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
 15. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
 16. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos
 17. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
 18. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê -SC, em 14 de outubro de 2024.

FABIANA EBERTZ

Diretora de Gestão de Pessoas

EXTRATO ATA RP 67/2024

Publicação Nº 6517251

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 950/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa IDICIANO LAGO inscrita no CNPJ Nº 30.733.650/0001-07, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
IDICIANO LAGO 06186888975	1	2	LB	1.000,00	Serviços de solda tipo MIG	90,0000	90.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	3	LB	1.000,00	Serviço de solda tipo eletrodo revestido	89,0000	89.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	5	KG	5.000,00	Ferro e aço para manutenção e reforço em caminhões, equipamentos rodoviários (maquinário pesado), equipamentos agrícolas e bocas de lobo.	30,0000	150.000,0000

VALOR TOTAL R\$ 329.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	IDICIANO LAGO CNPJ Nº 30.733.650/0001-07 DETENTORA
--	--

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 68/2024

Publicação Nº 6517253

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 950/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa EVEMAX METAL MECANICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 21.574.973/0001-04, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
EVEMAX METAL MECANICA LTDA	1	1	h	1.000,00	Serviços de Torno	116,0000	116.000,0000
EVEMAX METAL MECANICA LTDA	1	4	h	1.000,00	Serviço de corte com maçarico	78,0000	78.000,0000
EVEMAX METAL MECANICA LTDA	1	6	h	1.000,00	Serviço fresa	83,0000	83.000,0000

VALOR TOTAL R\$ 277.000,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	EVEMAX METAL MECANICA LTDA CNPJ Nº 21.574.973/0001-04 DETENTORA
--	---

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 14778

HOMOLOGAÇÃO PL 950/24 PP 37/2024

Publicação Nº 6517248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0B260BAF747D664F0325FFE1A91C383F4689D90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 950/2024, na modalidade Pregão de nº 37/2024 tendo como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solda, torno, corte maçarico e afins, para atender as demandas de manutenção da frota municipal e bens imóveis do município de Campo Erê-SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
EVEMAX METAL MECANICA LTDA	1	1	1.000,00	116,0000	116.000,0000
EVEMAX METAL MECANICA LTDA	1	4	1.000,00	78,0000	78.000,0000
EVEMAX METAL MECANICA LTDA	1	6	1.000,00	83,0000	83.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	2	1.000,00	90,0000	90.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	3	1.000,00	89,0000	89.000,0000
IDICIANO LAGO 06186888975	1	5	5.000,00	30,0000	150.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
EVEMAX METAL MECANICA LTDA	277.000,00
IDICIANO LAGO 06186888975	329.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 14 de outubro de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 377/2024 FHJA

Publicação Nº 6517431

PORTARIA Nº 377/2024 FHJA DE 11/10/2024

DEMITE A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ANA MEYRE DE ARRUDA ARAUJO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Demite a pedido o (a) servidor (a) ANA MEYRE DE ARRUDA ARAUJO do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 11 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MÊS 09/2024

Publicação Nº 6519176

Página: 1 / 7
Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS



Parâmetros: Assinatura: {valor:"8056";descricao:"TC 28 / 1990-01-1"; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/09/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "1763"; descricao: "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Data Inicial: 01/09/2024 - Versão: 31 de 29/08/2024, 17,07:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	2.494.824,90D	437.324,39	270.749,79	2.661.399,50D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.044.736,17D	437.324,39	267.360,79	2.214.699,77D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.870.756,06D	435.862,35	267.360,79	2.039.257,62D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.870.756,06D	435.862,35	267.360,79	2.039.257,62D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.870.756,06D	435.862,35	267.360,79	2.039.257,62D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.870.756,06D	435.862,35	267.360,79	2.039.257,62D
1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.870.756,06D	435.862,35	267.360,79	2.039.257,62D
1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.870.756,06D	435.862,35	267.360,79	2.039.257,62D
1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL CTA. 82-1	1.870.756,06D	435.862,35	267.360,79	2.039.257,62D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	46.705,59D	0,00	0,00	46.705,59D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	46.705,59D	0,00	0,00	46.705,59D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	46.705,59D	0,00	0,00	46.705,59D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	46.705,59D	0,00	0,00	46.705,59D
1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	46.705,59D	0,00	0,00	46.705,59D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00D	0,00	0,00	0,00D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	125.229,44D	1.462,04	0,00	126.691,48D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	24.528,70D	0,00	0,00	24.528,70D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	24.528,70D	0,00	0,00	24.528,70D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE -OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	24.528,70D	0,00	0,00	24.528,70D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	100.700,74D	1.462,04	0,00	102.162,78D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	100.700,74D	1.462,04	0,00	102.162,78D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	450.088,73D	0,00	3.389,00	446.699,73D
1.2.3	IMOBILIZADO	450.088,73D	0,00	3.389,00	446.699,73D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	547.931,21D	0,00	0,00	547.931,21D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	547.931,21D	0,00	0,00	547.931,21D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	77.772,48D	0,00	0,00	77.772,48D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.722,48D	0,00	0,00	75.722,48D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.722,48D	0,00	0,00	75.722,48D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	181.483,21D	0,00	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181.483,21D	0,00	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181.483,21D	0,00	0,00	181.483,21D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	137.464,17D	0,00	0,00	137.464,17D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.792,87D	0,00	0,00	5.792,87D

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/10/2024, às 14:25:24. Protocolo: 7c73508b-5803-45b6-9357-c960025ac015



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 2 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Assinatura: [{"valor": "8056", "descricao": "TC 28 / 1990-01-01"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/09/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Data Inicial: 01/09/2024 - Versão: 31 de 29/08/2024 17:07:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40D	0,00	0,00	10.171,40D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	121.499,90D	0,00	0,00	121.499,90D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	53.401,35D	0,00	0,00	53.401,35D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	53.401,35D	0,00	0,00	53.401,35D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	299.172,60D	0,00	0,00	299.172,60D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	299.172,60D	0,00	0,00	299.172,60D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS	90.000,00D	0,00	0,00	90.000,00D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	397.015,08C	0,00	3.389,00	400.404,08C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	397.015,08C	0,00	3.389,00	400.404,08C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	397.015,08C	0,00	3.389,00	400.404,08C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	90.616,82C	0,00	2.351,99	92.968,81C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	83.000,00C	0,00	0,00	83.000,00C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	223.398,26C	0,00	1.037,01	224.435,27C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	684.654,82C	325.023,68	349.602,85	709.233,99C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	606.490,41C	325.023,68	349.602,85	631.069,58C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	605.947,96C	235.359,57	260.262,70	630.851,09C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	605.947,96C	169.910,58	194.813,71	630.851,09C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	605.947,96C	169.910,58	194.813,71	630.851,09C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	424.450,06C	169.910,58	194.813,71	449.353,19C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	162.115,57	162.115,57	0,00C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	392.728,96C	0,04	19.041,00	411.769,92C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	31.721,10C	7.794,97	13.657,14	37.583,27C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	181.497,90C	0,00	0,00	181.497,90C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00C	51.187,93	51.187,93	0,00C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00C	51.187,93	51.187,93	0,00C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00C	51.187,93	51.187,93	0,00C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00C	14.261,06	14.261,06	0,00C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00C	14.261,06	14.261,06	0,00C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00C	14.261,06	14.261,06	0,00C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00C	14.261,06	14.261,06	0,00C

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/10/2024, às 14:25:24. Protocolo: 7673500B-5603-4506-9357-6960025ac015



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 3 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Assinatura: [{"valor": "8056", "descricao": "TC 28 / 1990-01-01"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/09/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Data Inicial: 01/09/2024 - Versão: 31 de 29/08/2024 17:07:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	479.24C	36.534,19	36.202,63	147.68C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	479.24C	36.534,19	36.202,63	147.68C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	479.24C	36.534,19	36.202,63	147.68C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	479.24C	36.534,19	36.202,63	147.68C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	479.24C	36.534,19	36.202,63	147.68C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	63.21C	53.129,92	53.137,52	70.81C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	63.21C	53.129,92	53.137,52	70.81C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	63.21C	53.129,92	53.137,52	70.81C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	63.21C	53.129,92	53.137,52	70.81C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00C	13.778,71	13.778,71	0,00C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00C	26.251,21	26.251,21	0,00C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.0000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00C	26.251,21	26.251,21	0,00C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	63.21C	0,00	7,60	70.81C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00C	1.129,60	1.129,60	0,00C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00C	11.970,40	11.970,40	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.0000009	SINDCAMPOS	0,00C	507,68	507,68	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00C	10.044,25	10.044,25	0,00C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDITCAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00C	1.418,47	1.418,47	0,00C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.164,41C	0,00	0,00	78.164,41C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	298.215,09D	0,00	0,00	298.215,09D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	298.215,09D	0,00	0,00	298.215,09D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.470.583,13D	0,00	0,00	24.470.583,13D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.470.583,13D	0,00	0,00	24.470.583,13D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	26.474.680,42C	0,00	0,00	26.474.680,42C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00C	0,00	0,00	0,00C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.474.680,42C	0,00	0,00	26.474.680,42C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66D	0,00	0,00	2.296.517,66D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.296.517,66D	0,00	0,00	2.296.517,66D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72D	0,00	0,00	5.794,72D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.441.546,06D	295.122,65	0,00	2.736.668,71D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.732.925,85D	205.805,13	0,00	1.938.730,98D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.619.975,58D	191.544,07	0,00	1.811.519,65D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.619.975,58D	191.544,07	0,00	1.811.519,65D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.619.975,58D	191.544,07	0,00	1.811.519,65D

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/10/2024, às 14:25:24. Protocolo: 7673500b-5603-4506-9357-6860025ac015



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 4 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Assinatura: [{"valor": "8056", "descricao": "TC 28 / 1990-01-01"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/09/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Data Inicial: 01/09/2024 - Versão: 31 de 29/08/2024 17:07:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.619.975,58D	191.544,07	0,00	1.811.519,65D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.244.784,16D	162.115,57	0,00	1.406.899,73D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	250.489,48D	19.041,00	0,00	269.530,48D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	124.701,94D	10.387,50	0,00	135.089,44D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	112.950,27D	14.261,06	0,00	127.211,33D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	112.950,27D	14.261,06	0,00	127.211,33D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	112.950,27D	14.261,06	0,00	127.211,33D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	112.950,27D	14.261,06	0,00	127.211,33D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	405.085,52D	51.187,93	0,00	456.273,45D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	405.085,52D	51.187,93	0,00	456.273,45D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	405.085,52D	51.187,93	0,00	456.273,45D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	405.085,52D	51.187,93	0,00	456.273,45D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	405.085,52D	51.187,93	0,00	456.273,45D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	405.085,52D	51.187,93	0,00	456.273,45D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	303.534,89D	38.129,59	0,00	341.664,28D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	38.179,36D	3.618,38	0,00	41.797,74D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	38.179,36D	3.618,38	0,00	41.797,74D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	38.179,36D	3.618,38	0,00	41.797,74D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.739,79D	242,39	0,00	2.982,18D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.955,00D	0,00	0,00	1.955,00D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.424,00D	236,60	0,00	3.660,60D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	364,00D	0,00	0,00	364,00D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.842,70D	317,11	0,00	3.259,81D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	4.823,34D	1.140,29	0,00	5.963,63D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/ MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	966,75D	0,00	0,00	966,75D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.440,80D	0,00	0,00	1.440,80D
3.3.1.1.1.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.499,00D	0,00	0,00	2.499,00D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.632,50D	1.550,00	0,00	6.182,50D
3.3.1.1.1.49	BILHETES DE PASSAGEM	5.656,86D	0,00	0,00	5.656,86D
3.3.1.1.1.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	270,00D	0,00	0,00	270,00D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.464,62D	131,99	0,00	6.596,61D
3.3.2	SERVIÇOS	236.617,33D	31.122,21	0,00	267.739,54D
3.3.2.1	DIÁRIAS	14.546,25D	0,00	0,00	14.546,25D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	14.546,25D	0,00	0,00	14.546,25D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	14.546,25D	0,00	0,00	14.546,25D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	14.546,25D	0,00	0,00	14.546,25D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	3.627,88D	0,00	0,00	3.627,88D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	3.627,88D	0,00	0,00	3.627,88D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	3.627,88D	0,00	0,00	3.627,88D

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: JOELWA. Emissão: 14/10/2024, às 14:25:24. Protocolo: 7673500B-5603-4506-9357-686025acc015



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 5 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Assinatura: [{"valor": "8056", "descricao": "TC 28 / 1990-01-01"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/09/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Data Inicial: 01/09/2024 - Versão: 31 de 29/08/2024 17:07:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	218.443,20D	31.122,21	0,00	249.565,41D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	218.443,20D	31.122,21	0,00	249.565,41D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	3.142,55D	358,00	0,00	3.500,55D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	4.107,83D	0,00	0,00	4.107,83D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.119,00D	0,00	0,00	4.119,00D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	12.393,59D	1.227,39	0,00	13.620,98D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	37.636,96D	4.815,67	0,00	42.452,63D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.960,00D	0,00	0,00	3.960,00D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	153.083,27D	24.721,15	0,00	177.804,42D
3.3.3	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	28.738,00D	3.389,00	0,00	32.127,00D
3.3.3.1	DEPRECIACÃO	28.738,00D	3.389,00	0,00	32.127,00D
3.3.3.1.1	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	28.738,00D	3.389,00	0,00	32.127,00D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	28.738,00D	3.389,00	0,00	32.127,00D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	28.738,00D	3.389,00	0,00	32.127,00D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	4.251.716,14C	0,00	437.118,08	4.688.834,22C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.129.151,45C	0,00	435.862,35	4.565.013,80C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.129.151,45C	0,00	435.862,35	4.565.013,80C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.072.211,10C	0,00	424.442,22	4.496.653,32C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	4.072.211,10C	0,00	424.442,22	4.496.653,32C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	56.940,35C	0,00	11.420,13	68.360,48C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	56.940,35C	0,00	11.420,13	68.360,48C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	56.940,35C	0,00	11.420,13	68.360,48C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	56.940,35C	0,00	11.420,13	68.360,48C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	122.564,69C	0,00	1.255,73	123.820,42C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	122.564,69C	0,00	1.255,73	123.820,42C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	122.564,69C	0,00	1.255,73	123.820,42C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	122.564,69C	0,00	1.255,73	123.820,42C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	122.564,69C	0,00	1.255,73	123.820,42C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	5.769.980,00D	0,00	0,00	5.769.980,00D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.769.980,00C	803.431,69	803.431,69	5.769.980,00C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	5.769.980,00C	803.431,69	803.431,69	5.769.980,00C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.769.980,00C	803.431,69	803.431,69	5.769.980,00C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	5.769.980,00C	803.431,69	803.431,69	5.769.980,00C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	3.497.975,11C	265.756,83	0,00	3.232.218,28C

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/10/2024, às 14:25:24. Protocolo: 767350nb-5603-4506-9357-686025acd15



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Página: 6 / 7
 Exercício de 2024

Parâmetros: Assinatura: [{"valor": "8056", "descricao": "TC 28 / 1990-01-01"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/09/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Data Inicial: 01/09/2024 - Versão: 31 de 29/08/2024 17:07:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	2.272.004,89C	537.674,86	803.431,69	2.537.761,72C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.067,05C	267.036,83	265.756,83	11.787,05C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00C	3.269,64	3.269,64	0,00C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	479,24C	267.368,39	267.036,83	147,68C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.258.458,60C	0,00	267.368,39	2.525.826,99C
7	CONTROLES DEVEDORES	4.623.167,75D	493.674,03	0,00	5.116.841,78D
7.1	ATOS POTENCIAIS	490.388,42D	57.811,68	0,00	548.200,10D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	490.388,42D	57.811,68	0,00	548.200,10D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	490.388,42D	57.811,68	0,00	548.200,10D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	490.388,42D	57.811,68	0,00	548.200,10D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	233.227,51D	57.811,68	0,00	291.039,19D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	257.160,91D	0,00	0,00	257.160,91D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.129.151,45D	435.862,35	0,00	4.565.013,80D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.129.151,45D	435.862,35	0,00	4.565.013,80D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.129.151,45D	435.862,35	0,00	4.565.013,80D
7.9	OUTROS CONTROLES	3.627,88D	0,00	0,00	3.627,88D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.627,88D	0,00	0,00	3.627,88D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.627,88D	0,00	0,00	3.627,88D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	3.627,88D	0,00	0,00	3.627,88D
8	CONTROLES CREDITORES	4.623.167,75C	1.121.932,76	1.615.606,79	5.116.841,78C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	490.388,42C	1.280,00	59.091,68	548.200,10C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	490.388,42C	1.280,00	59.091,68	548.200,10C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	490.388,42C	1.280,00	59.091,68	548.200,10C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	490.388,42C	1.280,00	59.091,68	548.200,10C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	233.227,51C	1.280,00	59.091,68	291.039,19C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	222.199,68C	1.280,00	57.811,68	278.731,36C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	11.027,83C	0,00	1.280,00	12.307,83C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	257.160,91C	0,00	0,00	257.160,91C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	257.160,91C	0,00	0,00	257.160,91C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.129.151,45C	1.120.652,76	1.556.515,11	4.565.013,80C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.129.151,45C	1.120.652,76	1.556.515,11	4.565.013,80C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.129.151,45C	1.120.652,76	1.556.515,11	4.565.013,80C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.857.146,56C	533.117,62	703.223,14	2.027.252,08C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.857.146,56C	533.117,62	703.223,14	2.027.252,08C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	13.067,05C	267.036,83	265.756,83	11.787,05C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	542,45C	320.498,31	320.174,35	218,49C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	479,24C	267.368,39	267.036,83	147,68C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	63,21C	53.129,92	53.137,52	70,81C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.258.395,39C	0,00	267.360,79	2.525.756,18C

Sistema Contábil - Batha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 14/10/2024, às 14:25:24. Protocolo: 767350nb-5603-4506-9357-686025acd15

Página: 7 / 7
Exercício de 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS



Parâmetros: Assinatura: [{"valor": "6056", "descricao": "TC 28 / 1990-01-01"}]; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/09/2024; Exercício: 2024; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "1763", "descricao": "CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Data Inicial: 01/09/2024 - Versão: 31 de 29/08/2024 17:07:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Salto atual
8.9	OUTROS CONTROLES	3.627,88C	0,00	0,00	3.627,88C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.627,88C	0,00	0,00	3.627,88C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	3.627,88C	0,00	0,00	3.627,88C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	3.627,88C	0,00	0,00	3.627,88C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00C	0,00	0,00	0,00C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	3.627,88C	0,00	0,00	3.627,88C
TOTAL:		0,00C	3.476.509,20	3.476.509,20	0,00C

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC
26419/O-6

CLAUDIOMIR DA SILVA
PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA Nº 25/2024

Publicação Nº 6519010

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25/2024

**EXONERA ISABELLA FERNANDES CAMARGO DO
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhorita ISABELLA FERNANDES CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita sob RG 5.381.035 data de expedição 19/05/2011 e CPF Nº 094.765.779-75 do cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP 01 da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 10/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 11 de Outubro de 2024.

Claudiomir da Silva
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#2#2024#1#0#0#1

PORTARIA Nº 26/2024

Publicação Nº 6519199

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS**

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26/2024

NOMEIA LARA CAROLINA DE MATTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhorita LARA CAROLINA DE MATTOS, brasileira, solteira, inscrita sob RG e CPF Nº 096.164.969-05 data de expedição 20/01/2022, para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar - AP 01 da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 15/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 14 de Outubro de 2024.

Claudiomir da Silva
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#26#2024#1#0#0#1

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 116/2024

Publicação Nº 6516918

DECRETO No 116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações o orçamento da Prefeitura

0502.13.392.0095.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-119	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	150.000,00
1701.23.695.0055.2094	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-225	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	100.000,00
	Total			R\$	250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias, vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das Anulações o orçamento da Prefeitura

0502.13.392.0095.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FONTE	DR	R\$	0,00
31900000-118	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	150.000,00
1701.23.695.0055.2094	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-225	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	100.000,00
	Total			R\$	250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de outubro de 2024

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finança

Catanduvas

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

Publicação Nº 6517004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2024:

CARGO: OPERADOR MAQ. AGRIC. E RODOVIA - TRATOR DE PNEUS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	202402529	Luan Eduardo Antunes
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	202401104	Francisco Augusto Zapelini Filho

I- Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 18 de outubro de 2024, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.

II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.

III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.

IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 11 de outubro de 2024

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SETEMBRO DE 2024 CONSOLIDADO ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

Publicação Nº 6517041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO



Página: 1 / 4
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro a Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual		Exercício Atual	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	58.047.079,62	DESPA ORÇAMENTÁRIA	49.870.702,81
Ordinária	35.652.768,11	Ordinária	30.587.753,76
Recursos Ordinários	33.958.907,18	Recursos Ordinários	7.890.606,68
BPA Recursos Ordinários	24,90	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas	340.042,69
Recursos Ordinários	5.687,41	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas de Impostos - Saúde	2.809.638,14
Recursos Ordinários - Saúde	1.408.229,20	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas da Educação	77.029,33
Recursos não Vinculados	1.547,99	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas de Impostos - Saúde	8.504.302,29
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXPLORAÇÃO PROD. MINERAIS	278.371,43	Outros Recursos não Vinculados	9.183.284,97
FEP - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXPLORAÇÃO PROD. MINERAIS	209,82
		FEP - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997	252.646,50
		Recursos Ordinários	1.253.532,73
		SUP. FINANC. AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS MUNICÍPIOS	276.460,61
Vinculada	22.394.311,51	Vinculada	19.282.949,05
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.212.111,70	ASPS Saúde - Emendas Impositivas	441.792,84
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	59.560,49	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	1.562.298,72
Complemento do FUNDEB ao VARR	208.114,33	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	5.847.926,37
Salário- Educação	565.552,71	Complemento do FUNDEB ao VARR	220.836,97
Salário- Educação	4.382,67	Salário- Educação	505.428,44
PNAE - Alimentação Escolar	227.546,62	PNAE - Alimentação Escolar	174.117,43
Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate	47.179,08	Transferências do FNDE - Transp. Escolar Phate	38.815,37
OUTRAS TRANS. DA UNIÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	119.210,05	OUTRAS TRANS. DA UNIÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	39.855,73
Trans. Do Fundo. Nac. De Desenvol. Da Educação Aquis.	596,97	Trans. Do Fundo. Nac. De Desenvol. Da Educação Aquis.	1.731,78
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	15,64	Transferências de Convênios-Estado/Educação	223.475,63
Transferências de Convênios-Estado/Educação	289.798,25	Transferências de Convênios Transporte Escolar Joaçaba	7.000,95
Transferências de Convênios Transporte Escolar Joaçaba	7.311,27	Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	52.798,50
Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	239.014,40	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	28.832,18
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	37.183,68	Transferências do SUS/União - MAC União	469.572,26
Transferências do SUS/União - MAC União	432.545,18	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	72.029,79
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	69.284,91	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	100.000,00
Incentivo Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	650.000,00	Incent. Financeiro Dos Serv. Atenção Básica Em Saúde	598.399,26
Transformação Digital No SUS	19.759,25	Incent. Financeiro Da APS - Equipes De Saúde Da família ESF E	200.000,00
Incent. Financeiro Da APS - Equipes De Saúde Da família ESF E	520.000,00	Incent. Financeiro Da APS Manutenção De Pagamento Valor Nominal	20.177,40

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: ronalduverson. Emissão: 11/10/2024, às 08:39:18. Protocolo: f906e45-9914-4add-af63-aad038762b13



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 4
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro a Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Incent. Financeiro Da AFS Manutenção De Pagamento Valor Nominal	49.560,57	IAE - Incentivo Ações Estratégicas	82.819,40
IAE - Incentivo Ações Estratégicas	53.148,25	Incentivo Ações Desempenho	88.481,77
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	42.360,00	Informalização da Atenção Primária em Saúde	89.315,00
Incentivo Ações Desempenho	52.921,76	SUS CAPACITAÇÃO PONDERADA	360.472,90
Informalização da Atenção Primária em Saúde	32.000,00	Vencimento De Agentes De Saúde e Agentes de Endemias.	381.240,00
SUS CAPACITAÇÃO PONDERADA	326.953,36	Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem	109.007,05
Vencimento De Agentes De Saúde e Agentes de Endemias.	338.880,00	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	35.453,11
Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem	110.464,44	Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	20.566,13
Transferências do SUS/Estado - Cofinanciamento	175.135,15	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	98.319,20
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	37.154,37	Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	164,73
Transferências do SUS/Estado - Cofinanciamento	15.878,53	Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	46.603,88
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	46.061,00	Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social Ben. Event.	10.364,42
Transferências do SUAS/União - SCFV	33.634,30	Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Cras.	9.648,00
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	93,77	Transferência De Convenio Da União Aquisição De Rolo Compactador	382.000,00
Transferências do SUAS/União - IGD-BF	30.768,75	Transferência De Convenio Da União Ministério Das Cidades	3.000,35
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	5.081,43	Transf. Convenio Estado Aquisição Combustível P/manut. Estradas	350.000,00
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	59.993,27	Transferências de Convênios - Estado/Outros	596.367,56
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	3,80	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	3.049,30
Transferências do Fundo Nac. de Assistência Social SBL - IGD-PAB	680,61	Transf. Convenio Estado Especial Const. Hospital Catanduvas	1.114.097,14
PROCAD-SUAS Prog. De Fort. Emerg. Do Atend. do Cadastro Unico	12.210,30	Conv. Estado Modificação Ambulancia Bombeiros	160.000,00
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social Creas	37.221,91	Emendas Impositivas Estado	100,00
Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Creas	3.029,51	Emenda Especial. Transf. Estado Aquisição de Equipamentos	94.302,00
Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Cras.	50.069,77	Emenda Impositiva - Veiculo Odontomóvel (2110/2022)	100,00
Transferências de Convênios Estado/Assistência Socia Alta	69.460,67	Emenda Impositiva - Aquis. De Equipamentos	100.000,00
Transferência De Convenio Da União Aquisição De Rolo Compactador	382.000,00	Transferências de Convênios dos Estados destinados para AQ. De	250.000,00
Transf. Convenio Estado Aquisição Combustível P/manut. Estradas	357.010,39	LEI A. BLANC MUN. DE CATANDUVAS CULTURA	2.598,50
Transferências de Convênios - Estado/Outros	372.038,85	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.547,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	514.949,48	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	1.074.214,74
Transf. Convenio Estado Especial Const. Hospital Catanduvas	1.676.987,87	Convênio de Trânsito - Militar	397,00
Conv. Estado Modificação Ambulancia Bombeiros	166.405,11	Convênio de Trânsito - Civil	10.971,41
Transferência Advindas De Emenda Parlamentar Fed.	12,73	Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00
Transferência Advindas De Emenda Parlamentar Individual Impositiva	178.127,51	Operação de Crédito Caixa Finisa	95.944,10
Emendas Impositivas Estado	20.887,85	Operação de Crédito Caixa Finisa	83.893,85

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: ronadulvison. Emissão: 11/10/2024, às 08:39:18. Protocolo: f5906e45-5914-4add-a1e0-aadd0387e2b3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 4
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro a Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado Individual	200.000,00	FIA - Doações Imposto de Renda	4.125,00
Emenda Especial, Transf. Estado Aquisição de Equipamentos	94.765,55	Taxas e Serviços - Corpo de Bombeiros	13.876,90
Emenda Impositiva - Investimentos na Educação (01/28/2022)	28.164,22	Super Avit Transferências do FUNDEB/FUNDEF - Ex.Ant.40%	44.199,78
Emenda Impositiva - Veículo Odontomóvel (21/10/2022)	7.229,87	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	300.000,00
Emenda Impositiva - Aquis. De Equipamentos	100.000,00	S.F. Transferências do FNDE - Transp. Escolar Pnate	10.437,10
Trans. Estado Emenda Impositiva Destinadas Programas Da Educação	200.000,00	SUP. FINANÇ. OUTRAS TRANS. DA UNIÃO ESCOLA EM TEMPO	108.614,88
Emenda Parlamentar Impositiva Individual - Transf. Estado Amp. Bens	100.000,00	Sup. Financeiro Transferências de Convênios Transporte Escolar	34.112,84
Emenda Parlamentar Impositiva Individual - Transf. Estado Const.	150.000,00	Superavit Financ. IAE - Incentivo Ações Estratégicas	24.732,00
Emenda Parlamentar Impositiva Individual - Transf. Estado	150.000,00	Superavit Financ. Incentivo Ações Desempenho	20.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas para AQ. De	250.000,00	Sup. Financ. Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da	13.323,18
LEI A. BLANC MUN. DE CATANDUVAS CULTURA	94.337,80	Superavit Financeiro - Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado -	121.085,72
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.390,03	Superavit Financeiro Transferências do SUAS/União - IGD-BF	24.496,57
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	903.483,23	Sup. Financ. Transferências do Fundo Nac. de Assistência Social SBL	4.250,00
Convênio de Trânsito - Militar	16.108,00	S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Piso	3.575,99
Convênio de Trânsito - Civil	14.709,56	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Ben. Ev.	9.312,00
Convênio de Crédito Caixa Finisa	11.298,00	Superavit Financeiro - Transferências de Convênios	61.995,28
Operação de Crédito Caixa Finisa	3.028.750,84	Sup. Financ. Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	500.000,00
Alienções de Bens destinados a Programas da Educação Básica	7.479,53	Sup. Financ. Emenda Impositiva - Investimentos da Agricultura	205.317,00
Alienções de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	5.918,20	Sup. Financ. Emenda Impositiva - Veículo Odontomóvel (21/10/2022)	154.699,69
FIA - Doações Imposto de Renda	59.944,21	Sup. Financ. Emendas Impositivas - Atenção Primária em Saúde	306,92
LEI A. BLANC FUND. MUN. CULTURA	23,06	Sup. Financeiro Emenda Impositiva Do Estado - Investimentos na	87.828,85
Recursos da Cultura - Lei Paulo Gustavo	876,90	Superavit Financ. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	328.685,08
		S. FINANÇ. CONVENIO MULTAS DE TRANSITO- PREFEITURA	20.710,00
		Super. Financ. Operação De Crédito Caixa Ec. Finisa	500.000,00
		SF - Alienação de Bens destinados a Outros Programas	327.400,00
		Alienções de Bens destinados a Programas de Saúde	71.049,91
		Sup. Financ. Taxas e Serviços - Corpo de Bombeiros	7.486,20
		Superav. Financeiro Recursos da Cultura - Lei Paulo Gustavo	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.402.763,86	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	10.402.763,86
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	11.861.654,31	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	10.568.954,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.713,51	1,18 Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.717.537,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.924.400,95	1,95 Pagamentos de Restos a Pagar Processados	957.036,29

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: ronaldalvison. Emissão: 11/10/2024, às 08:39:18. Protocolo:15906e45-9014-4add-af1e3-aadd0387z2b13



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 4
 Exercício de 2024
 Período de: Janeiro a Setembro
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
Exercício Atual		Exercício Atual	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
	5.223.742,18		4.864.390,68
SALDOS ANTERIORES	11.643.592,39	SALDOS ATUAIS	21.112.659,29
CAIXA	-341.983,85	CAIXA	-341.983,85
CONTAS CORRENTES	11.957.790,26	CONTAS CORRENTES	21.447.683,76
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	27.785,98	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	6.959,38
TOTAL	91.955.090,18	TOTAL	91.955.090,18

Nota(s) Explicativa(s):

Celso Ramos

PREFEITURA

ATA REGISTRO PREÇOS 111/2024 PUBLITEK

Publicação Nº 6517954



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n. 111/2024

O Município de Celso Ramos/SC, pessoa jurídico de direito público interno, situado à Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, cidade de Celso Ramos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ n. 28.055.727/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder nos Termos referentes ao Pregão Eletrônico n. 126/2024, Registro de Preços n. 38/2024, sujeito à Lei 14.133/2021 e ao respectivo Edital, o registro de preços referente ao(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E AUTO TRAFOS DESTINADAS A MANTER ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município de Celso Ramos, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Proposta Readequada, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 38/2024.

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 38/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica

4.2. Conforme Decreto N. 3.169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Serão pagas com recursos do Fia os itens: (Caixa de som, mesa de som, tripé, microfone)

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

75 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.305-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

7-3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

02.002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEAF

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

10- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O produto solicitado deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme já especificado no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.2. O Local de Entrega será o indicado na Solicitação de Fornecimento - SF.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021.

6.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei 14.133/2021:

6.2.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2 Cancelamento do registro na Ata;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.2.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1 Advertência;

6.5.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3 Multa de 4% (quatro por cento) por dia de atraso de entrega, calculados sobre o valor total da SF, limitados a 05 (cinco) dias, a partir de quando será considerada Inexecução Contratual e resultará na rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços em caso de Inexecução Contratual, parcial ou total.

6.5.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.9 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS

DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA X –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 01 (uma) semana antecedente à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto através dos canais indicados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias da Solicitação de Fornecimento - SF.

11.1. Entregar os produtos no local determinado na SF, ficando a Contratada responsável por todo custo de frete, carga e descarga, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

11.2. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

11.3. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.4. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.5. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas no prazo de 10(dez) dias.

11.6. Responsabilizar-se pelos custos de entrega e transporte.

11.7. Atender integralmente às demais previsões do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da secretaria de Assistência Social, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os recursos orçamentários utilizados nas despesas oriundas deste contrato integram a dotação do ano de 2024, a seguir especificadas:

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

75 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.305-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

7-3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

02.002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEAF

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

10- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

13.2. As obrigações das partes são aquelas já definidas no termo de referência e Edital.

13.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos(SC), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado digitalmente por: LUIZANGELO
GRASSI:90807669920
O tempo: 14-10-2024 15:10:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 28.055.727/0001-95

Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS 112/2024- CRIATIVA

Publicação Nº 6517957



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n. 112/2024**

O Município de Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, cidade de Celso Ramos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa , CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA inscrita no CNPJ n. 43.877.098/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder nos Termos referentes ao Pregão Eletrônico n. 126/2024, Registro de Preços n. 38/2024, sujeito à Lei 14.133/2021 e ao respectivo Edital, o registro de preços referente ao(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E AUTO TRAFÓ DESTINADAS A MANTER ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município de Celso Ramos, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Proposta Readequada, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 38/2024.

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 38/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica

4.2. Conforme Decreto N. 3.169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Serão pagas com recursos do Fia os itens: (Caixa de som, mesa de som, tripé, microfone)

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

75 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.305-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

7-3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

02.002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEAF

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

10- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O produto solicitado deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme já especificado no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.2. O Local de Entrega será o indicado na Solicitação de Fornecimento - SF.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021.

6.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei 14.133/2021:

6.2.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2 Cancelamento do registro na Ata;



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS**

6.2.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1 Advertência;

6.5.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3 Multa de 4% (quatro por cento) por dia de atraso de entrega, calculados sobre o valor total da SF, limitados a 05 (cinco) dias, a partir de quando será considerada Inexecução Contratual e resultará na rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços em caso de Inexecução Contratual, parcial ou total.

6.5.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.9 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS

DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA X –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 01 (uma) semana antecedente à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto através dos canais indicados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias da Solicitação de Fornecimento - SF.

11.1. Entregar os produtos no local determinado na SF, ficando a Contratada responsável por todo custo de frete, carga e descarga, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

11.2. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

11.3. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.4. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.5. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas no prazo de 10(dez) dias.

11.6. Responsabilizar-se pelos custos de entrega e transporte.

11.7. Atender integralmente às demais previsões do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da secretaria de Assistência Social, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os recursos orçamentários utilizados nas despesas oriundas deste contrato integram a dotação do ano de 2024, a seguir especificadas:

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

75 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.305-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

7-3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

02.002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEAF

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

10- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

13.2. As obrigações das partes são aquelas já definidas no termo de referência e Edital.

13.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos(SC), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado digitalmente por: LUIZANGELO
GRASSI:90807669920
O tempo: 14-10-2024 15:10:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA

CNPJ: 43.877.098/0001-72

Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS 113/2024- 4U DIGITAL

Publicação Nº 6517962



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n. 113/2024**

O Município de Celso Ramos/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, cidade de Celso Ramos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 21.982.891/0002-80, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder nos Termos referentes ao Pregão Eletrônico n. 126/2024, Registro de Preços n. 38/2024, sujeito à Lei 14.133/2021 e ao respectivo Edital, o registro de preços referente ao(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E AUTO TRAFÓ DESTINADAS A MANTER ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município de Celso Ramos, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Proposta Readequada, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 38/2024.

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 38/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica

4.2. Conforme Decreto N. 3.169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Serão pagas com recursos do Fia os itens: (Caixa de som, mesa de som, tripé, microfone)

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

75 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.305-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

7-3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

02.002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEAF

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

10- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O produto solicitado deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme já especificado no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.2. O Local de Entrega será o indicado na Solicitação de Fornecimento - SF.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021.

6.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei 14.133/2021:

6.2.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2 Cancelamento do registro na Ata;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.2.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1 Advertência;

6.5.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3 Multa de 4% (quatro por cento) por dia de atraso de entrega, calculados sobre o valor total da SF, limitados a 05 (cinco) dias, a partir de quando será considerada Inexecução Contratual e resultará na rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços em caso de Inexecução Contratual, parcial ou total.

6.5.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.9 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS

DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 01 (uma) semana antecedente à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto através dos canais indicados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias da Solicitação de Fornecimento - SF.

11.1. Entregar os produtos no local determinado na SF, ficando a Contratada responsável por todo custo de frete, carga e descarga, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

11.2. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

11.3. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.4. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.5. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas no prazo de 10(dez) dias.

11.6. Responsabilizar-se pelos custos de entrega e transporte.

11.7. Atender integralmente às demais previsões do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da secretaria de Assistência Social, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os recursos orçamentários utilizados nas despesas oriundas deste contrato integram a dotação do ano de 2024, a seguir especificadas:

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

75 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.305-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

7-3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

02.002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEAF

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

10- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

13.2. As obrigações das partes são aquelas já definidas no termo de referência e Edital.

13.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos(SC), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Assinado digitalmente por: LUIZANGELO
GRASSI:90807669920
O tempo: 14-10-2024 15:10:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.982.891/0002-80

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA**

Publicação Nº 6517740

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS****Ata da 31ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura**

Ata da 31ª Sessão Ordinária da 9ª legislatura, no dia 23 de setembro de 2024, sobre a presidência do Vereador Avanildo Daniel Grassi, Que Declara Aberta a Presente Sessão Ordinária, logo após coloca a ata da sessão anterior, em discussão, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade. Presidente quero das as boas vindas para nosso amigo Alex que vai estar com nós durante 30 dias, por que a vereadora Sirlei tirou 30 dias para tratar de assuntos particulares, quero deixar aqui meus sentimentos a família Spagnoli, do falecimento do Celso Spagnoli, irmão de varias pessoas aqui da nossa cidade, que foi sepultado no cemitério da nossa cidade, então deixo meus sentimentos a família. O Presidente agradece a presença de todos e convida para a próxima sessão que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2024 às 18:00 horas. E declara encerrada a presente Sessão Ordinária, lavra-se essa ata, sala de sessões da câmara de vereadores de

Lista de presença dos vereadores:

ALCIONE DENEZ	PRESENTE
ALEX JÚNIOR SCHOENERDIE	PRESENTE
ANDERSON CLEYTON DE MATIA	AUSENTE
AVANILDO DANIEL GRASSI	PRESIDENTE
CLAUDIOMIRO BARBOSA	PRESENTE
GERSON PELOZATTO	PRESENTE
IVANILDO PELOZATO	PRESENTE
MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ	PRESENTE
OLDAIR BURIGO	PRESENTE

Celso Ramos, SC, 23 de setembro de 2024.

ANDERSON CLEYTON DE MATIA
1º SECRETÁRIOCLAUDIOMIRO BARBOSA
2º SECRETÁRIO**ATAS:**

Ata da 30ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, "Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2024".

Discussão/Votação - Única: APROVADO - Favoráveis (7): ALCIONE DENEZ, ALEX JÚNIOR SCHOENARDIE, CLAUDIOMIRO BARBOSA, GERSON PELOZATTO, IVANILDO PELOZATO, MARILENE MARTINELLI FIGUEIRÓ, OLDAIR BURIGO;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 1

www.camaracelsoramos.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS



Rua Dom Daniel Hostin, 930 - CEP: 88598-000, Centro, Celso Ramos/SC

Fone: (49) 3547-1199 - E-mail: contato@camaracelsoramos.sc.gov.br

Página 2

www.camaracelsoramos.sc.gov.br

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DE PREGÃO N.º 223/2024

Publicação Nº 6517269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEAFB8294D839A2A55911A763DB72579EC5DDD12

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 29 de outubro, às 09h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico N.º 223/2024, destinado à "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DE PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180 – PATRIMÔNIO N.º 36396". Protocolo até as 08h55min do dia 29 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 14 de outubro de 2024.

Anacleto Meneghini – Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria

ID/TCE: DEAFB8294D839A2A55911A763DB72579EC5DDD12

EXTRATO PREGÃO N.º 225/2024

Publicação Nº 6517325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C11DB14BAFE19A5F14B0A89CFE0AC56EA651DA40

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 29 de outubro, às 14h01min realizará a abertura do Pregão Eletrônico N.º 225/2024, destinado à "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERTO DE CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 260E25N – PATRIMÔNIO N.º 87012". Protocolo até as 13h55min do dia 29 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 14 de outubro de 2024.

Anacleto Meneghini – Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria

ID/TCE: C11DB14BAFE19A5F14B0A89CFE0AC56EA651DA40

DECRETO Nº 48.500, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518560

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.500, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 14 de outubro de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLODOALDO JORGE DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Casa Civil e Relações Institucionais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/10/2024, às 16:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016067** e o código CRC **73740C54**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002622-7

0016067v4

DECRETO Nº 48.501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 14 de outubro de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **NATALIE RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/10/2024, às 17:00, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016068** e o código CRC **BBC3A889**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002623-5

0016068v2

DECRETO Nº 48.502, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.502, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Delegação de Competências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e 103 da Lei Complementar nº 498, de 17 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 726 de 01 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, **DESIGNA** como ordenador de despesas, **CLODOALDO JORGE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário da Casa Civil e Relações Institucionais, no período de 14 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ou quando ocorrer o desligamento da função, ou ainda pela superveniência de ato administrativo incompatível com a presente designação, para as ações:

2.160 - Manutenção da Secretaria da Casa Civil e Relações Institucionais – SECCRI

2.161 - Manutenção Diretoria de Captação de Recursos

Art. 2º. Ao ordenador de despesas delegadas as seguintes competências:

I - autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária;

II - autorização abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, retificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - homologar licitações;

IV - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

V - autorizar empenhos e pagamentos;

VI - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, e da Lei nº 14.133/2021, no que se refere a licitações e contratos, bem como a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas aplicáveis;

VII - autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Todos os processos licitatórios deverão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Toda despesa e o respectivo procedimento licitatório deverá obter a autorização expressa do Comitê Gestor da Administração Pública Municipal de Chapecó, antes de seu lançamento ou efetivação, observadas as normas de funcionamento do próprio Comitê Gestor.

Art. 4º. O servidor indicado no art. 1º, é responsável civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites no presente Decreto.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 48.240, de 13 de agosto de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Decreto-0016070 — SEI-24.0.000002625-1 / pg. 1



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 14/10/2024, às 16:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016070** e o código CRC **824C7900**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002625-1

0016070v2

Decreto 0016070 SEI 24.0.000002625-1 / pg. 2

REVOGAÇÃO DE EDITAL EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2023 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS

Publicação Nº 6518558



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

REVOGAÇÃO DE EDITAL**EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2023 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E COMPOSIÇÃO DE
BANCAS AVALIADORAS**

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o princípio do interesse da Administração Pública,

Considerando o item 13.5 do Edital 003/2023 que versa:

13.5 A Fundação Cultural de Chapecó se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

RESOLVE:

Revogar o Edital de concurso nº 003/2023, destinado à seleção de profissionais para avaliação de projetos culturais e composição de bancas avaliadoras, a partir de 14/10/2024.

Chapecó-SC, 14 de outubro de 2024.

JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

Assinado por 1 pessoa: JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/5731-4CS9-E0CB-17ED> e informe o código 5731-4CS9-E0CB-17ED



Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 610/24

Publicação Nº 6517115

DECRETO SAF/Nº. 610/24, de 14 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

CARLOS EDUARDO BALDIN, portador do CPF nº. 138.058.839-19, do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto 37/23, de 01 de fevereiro de 2023, a partir de 14 de outubro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de outubro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

DECRETO SAF/N. 611/24

Publicação Nº 6517275

DECRETO SAF/Nº. 611/24, de 14 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

VITOR RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF nº. 115.997.779-83, do cargo em comissão de Gestor de Contratos Administrativos e Editais, 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto SAF/N. 159/23, de 06 de fevereiro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2024, e revoga o Decreto SAF/N. 604/24, de 10 de outubro de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de outubro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024 – PMC

Publicação Nº 6518480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D010AF3EDF16B9DB41B245F89B1C855296D8874

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para: a) execução de reforma estrutural e serviços complementares para elementos pré-moldados, parede e piso do recreio coberto, pertencente à EBM Anna Zamarchi Coldebella, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Concórdia, e; b) execução de obra de adequação de drenagem pluvial da rua Júlio Moritz (trecho compreendido entre as ruas Ângelo Poletto e Henrique Fransozi) e no trecho final da Rua Ângelo Poletto; localizadas neste município, de acordo com os Memoriais Descritivos e Projetos constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 31/10/2024.

Início da Sessão: dia 31/10/2024 as 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE com a chave: 3D010AF3EDF16B9DB41B245F89B1C855296D8874Concórdia, SC, 14 de outubro de 2024.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 8.625, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518596

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.625, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.
Exonera o servidor VALCIR ZANELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado o servidor VALCIR ZANELLA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.626, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518597

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.626, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
Altera dispositivo do Decreto nº 518/2021, de 14 de junho de 2021, que constitui e designa membros para compor o Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 5.269, de 10 de outubro de 2019 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 2º do Decreto nº 518/2021, de 14 de junho de 2021, que constitui e designa membros para compor o Comitê Técnico Permanente de Estágio Probatório, com o objetivo de conduzir o Processo de Inabilitação de servidores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

III – MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.627, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518600

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**DECRETO Nº 8.627, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia CAUANE DOS SANTOS SAVARIS no cargo de Assessora de Programas para Jovens e Adolescentes.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 11.528/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada a senhora CAUANE DOS SANTOS SAVARIS, para exercer o cargo de Assessora de Programas para Jovens e Adolescentes (V) – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a referida servidora, a partir de 14 de outubro de 2024, do cargo nomeado pelo Decreto nº 8.375, de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.628, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518602

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**DECRETO Nº 8.628, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia GIL ARTIFON no cargo de Chefe Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 11.506/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o servidor GIL ARTIFON, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, para exercer o cargo de Chefe Administrativo (I) – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 7.070, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.629, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518604

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.629, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeia LUCAS ROMAN no cargo de Diretor de Esporte.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 11.504/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o servidor LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Diretor de Esporte – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo nomeado pelo Decreto nº 8.307, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.630, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518607

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.630, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeia NAIR KOPPE VOGT no cargo de Chefe Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 11.530/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada a servidora NAIR KOPPE VOGT, ocupante do cargo de Secretário Escolar, para exercer o cargo de Chefe Administrativo (III) – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG5, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada, a partir de 14 de outubro de 2024, a referida servidora do cargo nomeado pelo Decreto nº 8.374, de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.632, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518609

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.632, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeia IOLAR GASPARINI no cargo de Chefe de Equipe.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 11.548/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o senhor IOLAR GASPARINI, para exercer o cargo de Chefe de Equipe (II) – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor, a partir de 10 de outubro de 2024, do cargo nomeado pelo Decreto nº 8.539, de 30 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.633, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518610

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.633, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o servidor EDCASSIO DALA COSTA no cargo de Diretor de Trânsito.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor EDCASSIO DALA COSTA, ocupante do cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, para exercer o cargo de Diretor de Trânsito – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 16 a 31 de outubro de 2024, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.634, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518613

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.634, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia BRUNO DARIVA no cargo de Diretor de Cultura.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 11.505/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o senhor BRUNO DARIVA, para exercer o cargo de Diretor de Cultura – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518615

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia GUILHERME BORIN no cargo de Assessor de Esportes.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 11.600/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o senhor GUILHERME BORIN, para exercer o cargo de Assessor de Esportes (IV) – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor, a partir de 14 de outubro de 2024, do cargo nomeado pelo Decreto nº 7.579, de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.640, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518617

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.640, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede abono de permanência à servidora WALI SCHOENELL ASEN.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10º da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021 e alteração.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, à servidora WALI SCHOENELL ASEN, ocupante do cargo de Escriturário, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518619

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.641, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora IVETE ALBINA COLDEBELLA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de outubro de 2024.

DECRETA :

Art. 1º Ficam averbados 738 dias, ou seja: 2 (dois) anos e 8 (oito) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora

IVETE ALBINA COLDEBELLA FERREIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92975-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 22 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 083/2024

Publicação Nº 6517950

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 083/2024
CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia, abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.411.529-**	ELIANE ELISA KLASSMANN FINGER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O(s) candidato(s) acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais, ou responder o e-mail enviado, para manifestar o aceite da vaga, conforme os itens do Edital de Processo Seletivo 5/2022.

O não comparecimento ou manifestação na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática e definitiva, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme itens supracitados.

Concórdia, 14 de outubro de 2024.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 15º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 35/2023 - PMC

Publicação Nº 6517571

Contrato Nº : 35/2023
Aditivo Nº : 15AP Ctr 35/2023/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TARCITUR TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022
Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/10/2024 Término: 07/02/2025
Assinatura : 02/10/2024
Valor R\$: 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 559 - 06.002.2017.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

EXTRATO 8º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 23/2023 - PMC

Publicação Nº 6517568

Contrato Nº : 23/2023
Aditivo Nº : 8AP Ctr 23/2023/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRANCOBUS TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022

Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 02/10/2024 Término: 07/02/2025

Assinatura : 02/10/2024

R\$16.500,02 (Dezesseis Mil, Quinhentos Reais E Dois Centavos)

Dotação : 559 - 06.002.2017.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

EXTRATO 9º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 85/2023 - PMC

Publicação Nº 6517570

Contrato Nº : 85/2023

Aditivo Nº : 9AP Ctr 85/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : MASTER TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA

Licitação : Dispensa de Licitação 15/2023

Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviço no ramo de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino (Linhas 16 e 40).

Vigência : Início: 02/10/2024 Término: 07/02/2025

Assinatura : 02/10/2024

Valor R\$: 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 559 - 06.002.2017.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

NOTIFICAÇÃO - AGROVETERINÁRIA DELPUBEL LTDA

Publicação Nº 6517604

“O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a pessoa : AGROVETERINÁRIA DELPUBEL LTDA, CNPJ: 26.143.730/0001-35, de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 30606910071/24, referente ao Processo Administrativo nº 295/2023, INFRAÇÃO Nº 30606919084/23, em virtude DESOBEDIÊNCIA DO AUTO DE INTIMAÇÃO Nº 30606951465/21. Com Art. 18 e 31 da Lei Municipal nº 3005/97 c/c Art. 5º do Decreto Estadual 23.663/84 c/c Art. 23 e 24 do Decreto Estadual 24.622/84 c/c Art. 12, 25 e 61 incisos XXX e XXXII, da Lei Estadual 6.320/83 c/c Arts 62 caputs ,65 e 67 da Portaria 344/98 Anvisa c/c Resolução RDC Anvisa 222/2018 c/c Normas Regulamentadoras No. 7, 9 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego c/c a Resolução 1275/2019 do CRMV. Penalidade Imposta: MULTA. Concórdia - SC, 14 de outubro de 2024.”

NOTIFICAÇÃO - PESQUE E PAGUE ROEGELIN E FAMILIA LTDA

Publicação Nº 6517601

“O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a pessoa : PESQUE E PAGUE ROEGELIN E FAMILIA LTDA, CNPJ: 34.171.081/0001-04, de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP Nº 30606910050/24, referente ao Processo Administrativo nº 279/2023, INFRAÇÃO Nº 30606918476/23, em virtude PRODUTOS VENCIDOS E/OU SEM PROCEDÊNCIA, E/OU SEM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. Com fundamento Arts. 2 “caput”, 18 , 31 “caput”, 33 “caput”, 59, 69 incisos V, XXX da Lei Municipal 3.005/97; Arts. 2 “caput”, 12, 25, 51, 61 inciso V, XXX da Lei Estadual 6.320/83; c/c Arts. 5º, 15, 22 do Decreto 23.663/84; c/c Arts. 23 e 24 da Lei 24.622/84; c/c Arts. 5º, incisos III e IV, 9º incisos I e III, 96 inciso IV, 189 do Decreto 31.455/87; c/c Art. 18 § 6º inciso II da Lei Federal 8.078/90.. Penalidade Imposta: MULTA. Concórdia - SC, 14 de outubro de 2024.”

PORTARIA Nº 247/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518590

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 247/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, às servidoras abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	95478-01	Adriane Rita Vitto Chaves	Especialista em Educação
2	92410-08	Andreia Cristina Pellizzaro	Professor
3	104329-09	Edina de Souza da Silva	Professor
4	104329-10	Edina de Souza da Silva	Professor
5	961604-01	Elida de Souza Bento	Professor
6	101400-03	Fernanda Aparecida Pellizzaro	Professor
7	1298127-00	Ivanir Salete Duarte	Professor
8	94978-01	Ivete Cechin	Professor
9	94978-06	Ivete Cechin	Professor
10	98256-01	Lise Mara Schwingel	Professor
11	98272-04	Maria Aparecida Ribeiro de Sousa Hassemer	Professor
12	98272-07	Maria Aparecida Ribeiro de Sousa Hassemer	Professor
13	92347-01	Maria Eva Climaco Varela Freitag	Professor
14	74454-07	Marisa Fatima Pozzo Hamera	Professor
15	59072-00	Nauri Martini Merlini	Professor
16	88706-08	Neuza Maria Antonioli Gonçalves	Professor
17	102580-00	Soeli Fatima Oliveira dos Santos	Professor
18	1140310-01	Thaimara Tramontina de Mattos	Professor
19	41319-01	Vania Balbinot Bernardi	Professor
20	41319-02	Vania Balbinot Bernardi	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219/2024

Publicação Nº 6518577

PORTARIA N.º 219, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede licença a vereadora para tratamento de saúde, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a vereadora Laura Maria Tecchio, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Gabinete da Presidente, em 14 de outubro de 2024.

Ane Cristine Briancini

Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO 234/2024 SIM

Publicação Nº 6517910

DECRETO Nº 234 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 195, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002, QUE CRIA O SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS PARA O ABATE DE ANIMAIS, ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EM PEQUENA ESCALA DE PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 195, de 24 de setembro de 2002, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que fixa normas de Inspeção Sanitária, no Município de Coronel Martins - SC, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal, e dá outras providências;

Art. 2º A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Coronel Martins-SC, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos registrados no SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Parágrafo único. A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por funcionário público devidamente habilitado, do quadro da Secretaria de Agricultura do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, que poderá ter equipe que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º São sujeitos à inspeção/fiscalização prevista neste Decreto:

- Os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
- O pescado e seus derivados;
- O leite e seus derivados;
- O ovo e seus derivados;
- O mel e cera de abelhas e seus derivados;
- Carnes e seus derivados;
- Outros produtos de origem animal.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento/ embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção/fiscalização sanitária será realizada:

- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
- Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

- III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VI - Coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físico-químicas e microbiológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
- VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- IX - Verificação da água de abastecimento;
- X - Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas;
- XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica;
- XII - Verificação dos controles de combate às fraudes das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- XII - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- XIII - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- XIV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- XV - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 9º A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, coelhos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais, excetuado o abate.

Art. 10º Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 11º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

- I- de carne e derivados;
- II- de leite e derivados;
- III- de pescado e derivados;
- IV- de ovos e derivados;
- V- de produtos de abelhas e seus derivados;
- VI- de armazenagem;

CAPÍTULO III DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 12º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I - Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

III - Entrepósitos em supermercados e similares: estabelecimentos que recebem matéria-prima de produtos de origem animal e a submetem a processamento que implique alterações de sua composição química, com adição de temperos, como sal e especiarias, para serem comercializados no próprio estabelecimento

3 Parágrafo único. Os entrepostos em supermercados e similares não são autorizados a produzir demais produtos cárneos além da carne e miúdos temperados.

CAPÍTULO IV DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 13º Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel

de uso industrial.

II - Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

III - Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolve as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

IV - Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 14º Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I- Barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

II- Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis

III- Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

IV- Estação depuradora de moluscos bivalves: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15º Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja avícola: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.

II - Unidade beneficiamento de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 16º Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 1º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 17º Para obtenção do registro do estabelecimento junto ao SIM devem ser entregues os seguintes documentos:

I- Requerimento de Registro (ANEXO I)

II- Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE – ANEXO II)

III- Plantas:

a. Planta baixa com fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

b. Planta baixa de cada pavimento e detalhe dos equipamentos;

c. Planta hidrossanitária;

IV- Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; para registro de estabelecimento em nome de pessoa física, o documento oficial de identificação, o CPF e/ou bloco do produtor rural;

V - Laudo de análise de água (físico química e microbiológica);

VI- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente.

§ 1º É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

§ 2º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação do Município, do Estado ou da União e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 18º Concluídas as obras e instalados os equipamentos, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM vistoria para a realização do Laudo Final Técnico Sanitário.

Art. 19º Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, nome empresarial, classificação do estabelecimento, localização e outros detalhes necessários.

Art. 20º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais. Parágrafo único. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

Art. 21º No caso de cancelamento do registro ou alteração documental, deve ser preenchido o Anexo I deste Decreto, sendo que, no caso de cancelamento de registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 22º O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes da União, do Estado, ou do Município.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 23º O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I- localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II- localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III- área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV- pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V- dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI- dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII- dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII- ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX- paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X- pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênicas sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI- forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII- pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII- barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XIV- janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XV- luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVI- equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVII- equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVIII- dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XIX- equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XX- rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXI- água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXII- rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIII- rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXIV- vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXV- local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVI- locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXVII- esterilizador ou sanitização de utensílios;

XXVIII- instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis,

nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXIX- instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 24º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 25º As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 26º Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 27º Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 28º São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.

Art. 29º É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 30º O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 31º As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 32º É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 33º O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos. Sendo renovada anualmente.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 34º Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário, frequência máxima a cada 6 meses.

Art. 35º Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a esterilização ou sanitização destes.

CAPÍTULO XI DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 36º Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- a) atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- b) disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção;
- c) disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- d) fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando os sistemas informatizados;
- e) quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;
- f) fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
- g) arcar com o custo das análises fiscais;
- h) manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

- i) fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados;
- j) dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- k) manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- l) manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- m) garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- n) dispor de programa de recolhimento dos produtos de acordo com a legislação vigente;
- o) realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares e manter registros auditáveis de sua realização;
- p) manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
- q) disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
- r) comunicar ao SIM:
- s) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
- t) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
- u) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
- v) No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

Art. 37º Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Art. 38º Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 39º Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 40º Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I- não representem risco à saúde pública;

II- não tenham sido adulterados;

III- tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e

IV- atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 41º O SIM estabelecerá os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Art. 42º A verificação oficial dos programas de autocontrole será realizada através da avaliação da compatibilidade entre a situação do estabelecimento, seus registros e o atendimento a legislação vigente;

Art. 43º O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 44º Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

CAPÍTULO XIII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 45º Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, coelhos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Da inspeção ante mortem:

Art. 46º O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 47º Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 48º Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 49º É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por fiscal do SIM com formação em medicina veterinária.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 4º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 5º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 50º O exame ante mortem deve ser realizado de acordo com os regulamentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e normas complementares, assegurando a identificação de animais com suspeitas de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou outras condições que possam comprometer a saúde pública. Os animais suspeitos devem ser abatidos separadamente, adotando-se as medidas profiláticas necessárias, notificando o serviço oficial de saúde animal e garantindo a desinfecção adequada das instalações. As carcaças e os resíduos devem ser destinados conforme os critérios estabelecidos pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 51º Nenhum animal pode ser abatido sem autorização prévia do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). O abate deve respeitar o período de descanso, jejum e dieta hídrica dos animais, observando-se as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que possam comprometer o bem-estar animal. Todos os critérios de julgamento e destinação devem seguir o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e normas complementares.

Art. 52º O abate de emergência deve ser realizado em animais que cheguem ao estabelecimento em condições precárias de saúde, incluindo aqueles impossibilitados de locomoção ou que tenham sido excluídos do abate normal após o exame ante mortem. Esta medida abrange animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia, hipertermia, sinais clínicos neurológicos ou outras condições definidas em normas complementares. O abate de emergência será realizado na presença de um fiscal do SIM, ou, na ausência deste, por meio de método humanitário, com segregação para posterior necropsia. As carcaças resultantes do abate de emergência podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou liberadas para consumo, conforme regulamentos do MAPA e normas complementares.

Art. 53º O abate só é permitido com o uso de métodos humanitários de insensibilização, baseados em princípios científicos, seguido de imediata sangria. Antes do abate, os animais devem passar por um banho de aspersão ou processo equivalente para limpeza. A sangria deve ser realizada de forma completa, com o animal suspenso ou usando outro método aprovado, e sem manipulação até o escoamento máximo do sangue, conforme normas complementares. A evisceração deve ocorrer em local que permita exame imediato das vísceras, evitando contaminações. A correspondência entre carcaças, partes das carcaças e vísceras deve ser mantida até o término do exame post mortem pelo SIM, de acordo com normas complementares do MAPA.

Art. 54º A inspeção post mortem deve seguir o exame completo das carcaças, partes das carcaças, cavidades, órgãos, tecidos e linfonodos, usando métodos de visualização, palpação, olfação e incisão, conforme normas específicas para cada espécie animal. As carcaças e órgãos que apresentarem lesões ou anormalidades serão destinados conforme o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do MAPA. O SIM é responsável pela avaliação, destinação e aplicação de carimbos oficiais nas carcaças julgadas aptas para consumo, de acordo com as normas vigentes.

Art. 55º O SIM deve garantir a desinfecção de dependências e equipamentos após a detecção de doenças infectocontagiosas para evitar contaminações cruzadas. A remoção, segregação e inutilização dos Materiais Especificados de Risco (MER) para encefalopatias espongiformes transmissíveis em ruminantes são obrigatórias, conforme normas complementares. Em casos de doenças zoonóticas ou infectocontagiosas de notificação imediata detectadas durante a inspeção ante mortem ou post mortem, o SIM deve adotar medidas profiláticas, interditar a atividade de abate, isolar lotes suspeitos e aguardar orientações epidemiológicas do serviço oficial de saúde animal. Os critérios de julgamento e destinação seguem as normas vigentes do MAPA.

CAPÍTULO XIV DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 56º Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Decreto, com o RTIQ de cada produto ou diretriz e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. No caso do produto que o estabelecimento pretende produzir não conter RTIQ nem diretriz, deve ser apresentado limites máximos para servirem de referência em análises microbiológicas e físico-químicas, recomenda-se utilizar como base um produto similar.

Art. 57º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 58º O procedimento de registro dos produtos de origem animal deve ser realizado mediante preenchimento do memorial de rotulagem (ANEXO III) e apresentação do croqui da rotulagem para o SIM;

Art. 59º As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 60º Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Art. 61º Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem aprovação do fiscal do SIM.

CAPÍTULO XXII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 62º As infrações deste Decreto serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 63º Incluem-se entre as infrações previstas neste Decreto:

I - Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - Informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;

IV - Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 64º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II- multa, de 250 (duzentos e cinquenta) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III- apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

V- interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I- fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;

II- proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III- que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO XXIII DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 65º Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I- apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II- suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

- III- coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
- IV- determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais
- § 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
- § 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
- § 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
- § 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
- § 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
- § 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
- § 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO XXIV DAS INFRAÇÕES

Art. 66º Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

- I- construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
- II- não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- III- utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- IV- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- V- ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- VI- elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
- VII- expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;
- VIII- desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- X- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- XI- receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- XII- utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XIII- não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XIV- adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
- XV- fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- XVI- elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
- XVII- utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
- XVIII- sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
- XIX- fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- XX- ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- XXI- adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- XXII- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- XXIII- embarçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
- XXV- produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- XXVI- utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXVII- utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- XXVIII- fraudar documentos oficiais;
- XXIX- prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
- XXX- apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- XXXI- importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
- XXXII- iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- XXXIII- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM;
- XXXIV- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
- XXXV- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- XXXVI- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- XXXVII- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 67º Devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos conforme o disposto no

Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas atualizações posteriores.

Art. 68º Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênicas sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I - Fraudados:

- a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
- b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
- c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;
- d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
- e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - Falsificados:

- a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
- b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominam como este sem que o seja;
- c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
- d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
- e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
- f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 69º O SIM poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II - determinar a condenação dos produtos, podendo ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XXV DAS PENALIDADES

Art. 70º As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 71º Aos infratores dos dispositivos contidos no presente Decreto e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I- Advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II- Multa:

§ 1º No valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) a R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove) reais:

- a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a aprovação no SIM;
- b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
- g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
- h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares.

§ 2º No valor de R\$ 1.000,00 (um mil) a R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove) reais:

- a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

- g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
- h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
- j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
- k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

§ 3º No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais:

- a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
 - b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
 - c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
 - d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
 - e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
 - f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
 - g) Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
 - h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
 - i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
 - j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
 - k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
 - l) Fraudar documentos oficiais;
 - m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
 - n) Importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
 - o) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA e nos sistemas informatizados;
 - p) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
 - r) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
 - s) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
- III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI- Cassação de registro.

Art. 72º As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, artil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

Art. 73º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Art. 74º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I - o infrator ser primário na mesma infração;
- II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
- VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
- VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- I - o infrator ser reincidente específico;
- II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

Art. 75º As penalidades a que se refere o presente decreto serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 76º As multas a que se refere o presente decreto não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 77º Considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo infrator qual já tenha sido autuado, julgado, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

Art. 78º A ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
§ 1º A ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

Art. 79º A suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro são de competência do responsável do SIM.

Art. 80º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 81º Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art 82º Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos nos art. 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art 83º Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, nos casos previstos nos art. 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Art 84º Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

CAPÍTULO XXVI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art 85º O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art 86º O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art 87º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º - A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, que assegure a certeza da identificação do interessado.

§ 2º - Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 3º - No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da identificação de que trata o § 1º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º - A identificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º - A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da identificação supre a falta ou a irregularidade.

Art 88º O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a ciência do auto de infração.

§ 1º Mediante o recebimento da defesa do autuado, o SIM deve encaminhar com confirmação de recebimento ao departamento jurídico da prefeitura, os documentos referentes ao auto de infração e defesa, para emissão de relatório de embasamento a autoridade que aplica a pena.

§ 2º A emissão do relatório deve ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após ciência da relatoria, ao secretário da agricultura que é a autoridade que julga em primeira instância.

Art 89º O Secretário da Agricultura tem prazo de 60 (sessenta) dias após ciência da relatoria ou escoado o prazo desta para proferir o julgamento.

Art 90º Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, poderá a empresa, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar recurso em face da decisão, que será julgada pelo Prefeito Municipal ou Vice-prefeito em última instância.

Art 91º O recurso deverá ser julgado em até 90 (noventa) dias após o recebimento das razões recursais.

Art 92º O infrator, uma vez julgado, terá prazo para efetuar o pagamento da multa e após a efetivação, deve apresentar ao SIM/POA, o comprovante de pagamento.

Art 93º O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa.

Art 94º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo

prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.

CAPÍTULO XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 95º O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate à clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.

Art 96º Sempre que necessário, o presente Decreto poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art 97º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e demais órgãos.

Art 98º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art 99º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 165/2003.

Coronel Martins, 14 de outubro de 2024
MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I REQUERIMENTO DE REGISTRO/CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DOCUMENTAL (Local, data)

Senhor (a) Secretário Municipal da Agricultura
Eu, (NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL), representando o estabelecimento denominado (RAZÃO SOCIAL), (CNPJ OU CPF), que se localiza à (o) (LOGRADOURO, NÚMERO PREDIAL, BAIRRO, MUNICÍPIO), venho requerer a análise da documentação anexa, visando:

() REGISTRO NO SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SMIS).

() CANCELAMENTO DO REGISTRO (SMIS)

() ALTERAÇÃO DOCUMENTAL: _____

No caso de solicitação para registro no Serviço Municipal de Inspeção Sanitária (SMIS):

a) concordo em acatar as exigências contidas nas legislações, normas e regulamentos de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal vigentes, sem prejuízos de outras que venham a ser determinadas;

b) comprometo-me a iniciar a atividade somente após a obtenção do Título de Registro, assim como fabricar produtos apenas após o registro dos mesmos no SMIS;

Atenciosamente,

Responsável Legal / CPF

Endereço para correspondência e contato:
(LOGRADOURO, CIDADE, UF, CEP, TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL)
ANEXO II

MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO I – DADOS GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
1.1 Nome Empresarial/Razão Social(1)		1.2 Número de Registro (se já possuir)	
1.3 Nome Fantasia		1.4 CNPJ/CPF/Inscrição produtor rural	
1.5 Nome do responsável legal		1.6 CPF do responsável legal	
1.7 E-mail		0.8 Telefone(s)	
(1) Preencher conforme comprovante de CNPJ ou CPF (produtor rural)			

1 LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
2.1 Georreferenciamento	2.1.1 Latitude (G/M/S)		2.1.2 Longitude (G/M/S)
		Sul	Oeste
2.2 Logradouro		2.3 Número	2.4 Complemento
2.5 CEP	2.6 Bairro/Distrito	2.7 Município	2.8 UF

2 CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
3.1 Área (2)	3.2 Classificação(ões) do estabelecimento (3)
(2) Opções: Carne, Pescado, Ovos, Leite ou Produtos de abelha	
(3) Opções de acordo com os artigos nº 17 a 22 do Decreto nº 9.013/2017(RIISPOA) ou conforme Portaria Conjunta SES/SAR 264/2016 de SC.	

3 ESPÉCIES ANIMAIS, MATÉRIAS-PRIMAS E CAPACIDADE		
4.1 Espécie e matéria-prima que se pretende abater/processar(4)	4.2 Capacidade(5)	4.3 Unidade de medida
	4.4 Dias da semana com produção	4.5 Horário
Abate		
Processamento		
(4) Exemplos de espécies animais abatidas: Bovinos, bubalinos, caprinos, ovinos, suínos, aves (especificar se é frango de corte, galinha, galo, perus, pato, etc.), coelhos, jacaré, rã, etc. Exemplos de matéria-primas para processamento: leite, produtos lácteos, produtos de abelha, ovos, carne, produtos cárneos, pescado, produtos de pescado, etc. Neste campo não é necessário listar as matérias-primas produzidas, somente as recebidas.		
(5) Caso o abatedouro pretenda abater mais de um grupo de espécie, deverá citar todos os grupos de espécies no campo 4.1, discriminando a velocidade de abate em animais/hora e a capacidade máxima de produção pretendida em animais/dia para cada grupo.		

II - DETALHES DO TERRENO E PROJETO

4 DETALHES DO TERRENO	
5.1 Área total do terreno (m2)	5.2 Área Construída (m2)
5.3 Delimitação perímetro industrial (cerca, muro, etc)	5.4 Distância de outras edificações (m)
5.5 Tipo de pavimentação externa	
5.6 Fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes (se existir, informar o tipo e a distância aproximada)	
5.7 Destino de águas residuais e rede de esgoto (esgoto sanitário, caixa de gordura, caixa de retenção de resíduos, meios de depuração)	

III - ÁGUA DE ABASTECIMENTO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

5 ÁGUA DE ABASTECIMENTO		
6.1 Fonte produtora (poço/rede pública/água de superfície)	6.2 Vazão (m3/h)	6.3 Capacidade do reservatório (m3)
6.4 Descrever o sistema de tratamento da água		
6.5 Sistema de aquecimento de água	6.6 Sistema de resfriamento de água	
6.7 Existe caldeira?	6.8 Capacidade	6.9 Tipo de combustível
() Sim () Não		
6.10 Fabricação de gelo?	6.11 Capacidade	
() Sim () Não		

6 INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS					
7.1 Instalação Industrial(6) (ver tabela)	7.2 Capacidade e Unidade de medida (7)	7.3 Pé direito (m)	7.4 Temperatura (°C)(8)	7.5 O material do piso, paredes, portas e janelas atendem aos incisos IX, XII e XV do artigo 42 do Decreto Federal 9.013/2017 e normas complementares?(9)	
				Sim	Não
Vestiários			-		
Instalações sanitárias			-		
Sala do SMIS (10)			-		
Refeitório			-		
Barreira sanitária			-		

Câmara de resfriamento						
Câmara de congelamento						
Sala de manipulação						
(Incluir outras instalações)						
(Incluir mais linhas se for necessário)						

(6) Utilizar a lista de instalações industriais como referência, mas as nomenclaturas podem ser adaptadas à realidade do estabelecimento.

(7) Para instalações como câmaras frigoríficas, túneis de congelamento/resfriamento, a capacidade deve ser expressa em kg, para as demais instalações deve ser em m2.

(8) O equipamento utilizado para refrigeração do ambiente deve garantir que a temperatura estabelecida seja atingida nas condições normais de trabalho.

(9) "IX - Paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;"

"XII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais; e"

"XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;"

(10) Sala do SMIS ou local reservado para uso do SMIS durante as fiscalizações (ex: verificação documental, reuniões, etc.)

7.6 Material de revestimento de superfícies de manipulação de alimentos (bancadas, mesas, etc)

iv – máquinas e equipamentos

7 lista de máquinas e equipamentos	
8.1 Máquina/Equipamento	8.2 Quantidade
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	
f)	
g)	
h)	
i)	
j)	
k)	
l)	
m) (Incluir mais linhas se for necessário)	

V – Matérias-primas e produtos

8 matérias-primas		
9.1 Recebimento de MP (dia(s) e turno(s))	9.2 Distância máxima de procedência	9.3 Duração da viagem (aprox.)
9.4 Tipo de matéria-prima (11)	9.5 Procedência (12)	

(11) Mencionar os tipos, as espécies e o modo de conservação das matérias-primas, por exemplo: carcaça suína resfriada, leite de búfala cru refrigerado, ovos de codorna, etc. Não é necessário listar todos os cortes e para produtos industrializados, mencionar o nome do produto, por exemplo: Presunto cozido, mortadela, etc.

(12) Podem ser listadas mais de uma procedência para cada tipo de matéria-prima na mesma célula da tabela, mas não é necessário especificar o fornecedor, por exemplo: Empresas com SIF, SIE, SIM, fazendas de criação (pescado), propriedades rurais, produção própria ou de terceiros, etc.

9 produtos que pretende fabricar/FRACIONAR

10.1 Área (13)	10.2 Nomenclatura padrão(14)	10.3 Conservação

(13) Opções de área: Carne, Leite, Ovos, Pescado ou Mel.
 (14) Conforme determinado nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), nas Normas Internas Regulamentadoras (NIR) ou em outras legislações/regulamentos.
 10 processo de PRODUÇÃO
 11.1 Descrição(15)

(15) Descrever todo o fluxograma de produção dos produtos indicados no campo 10, contemplando cada etapa, desde a recepção da matéria-prima e/ou animais para abate até a expedição do produto, incluindo o fluxo de resíduos, de higienização de recipientes/utensílios, esterilização de facas ou método equivalente, etc.

VI – outras informações

11 funcionários	
12.1 Sexo	12.2 Quantidade
TOTAL	

12 Laboratório

13.1 Possui laboratório próprio? () Sim		() Não
13.1 Tipo de ensaio		13.2 Equipamento

13 controle integrado de pragas

14.1 Descrever as medidas preventivas (cortinas de ar, telas, etc.)

14.2 Descrever as medidas corretivas e o responsável pela implementação (estabelecimento ou empresa terceirizada)

14 Coleta de resíduos	
15.1 Frequência de coleta	15.2 Destino

assinatura e identificação dos responsáveis

Responsável legal da empresa/estabelecimento	Responsável técnico
(Assinatura e identificação - CPF)	(Assinatura e identificação - Registro no conselho de classe)
(local e data)	(local e data)

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

SR. SECRETÁRIO

A FIRMA ABAIXO QUALIFICADA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, REQUER QUE SEJA PROVIDENCIADO NO SMIS, O ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO, COMPROMETENDO-SE A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUE TRATA DO ASSUNTO, ATESTANDO A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E A COMPATIBILIDADE ENTRE AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL ABAIXO DISCRIMINADO E A PROPOSTA AQUI APRESENTADA. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SMIS DO ESTABELECIMENTO		N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO	
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ.:	INSCRIÇÃO PROD.RURAL:	INSCR. ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP :	MUNICÍPIO:	UF
FONE: ()	FAX: ()	E-MAIL:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

 ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ALTERAÇÃO DE CROQUI DO RÓTULO REGISTRO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

DENOMINAÇÃO DE VENDA:	MARCA:
NOME DO PRODUTO PADRONIZADO:	
PRODUTO REGULAMENTADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
REGULAMENTOS (listar as legislações que definem as características do produto a ser registrado, por exemplo, RTIQ – se o produto não possuir RTIQ, listar produto similar e limites máximos pretendidos para resultados de análises microbiológicas e físico-químicas):	

CARACTERÍSTICA DO RÓTULO CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM

<input type="checkbox"/> IMPRESSO	<input type="checkbox"/> NATURAL
<input type="checkbox"/> ETIQUETA	<input type="checkbox"/> PLÁSTICO
<input type="checkbox"/> GRAVADO EM RELEVO	<input type="checkbox"/> PAPEL
<input type="checkbox"/> GRAVADO A QUENTE	<input type="checkbox"/> LATA
<input type="checkbox"/> LITOGRAFADO	<input type="checkbox"/> VIDRO
<input type="checkbox"/> OUTRO: _____	<input type="checkbox"/> OUTRO: _____

QUANTIDADE

QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:	UNIDADE DE MEDIDA:
	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:

COMPOSIÇÃO

INGREDIENTES / ADITIVOS	KG OU L	%
	0,0	0,0
S U B - T O T A L	0,0	0,0

COMPOSIÇÃO

MATÉRIA PRIMA	KG OU L	%
S U B - T O T A L		
T O T A L		

PROCESSO DE FABRICAÇÃO/SISTEMA DE ABATE / DE CORTES ESPECIAIS / BENEFICIAMENTO

DESCRIÇÃO:

MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E CONSERVAÇÃO REALIZADO PELO ESTABELECIMENTO

DESCRIÇÃO:

SISTEMA DE EMBALAGEM / ENVASAMENTO

DESCRIÇÃO:

ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM

DESCRIÇÃO:

MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR

DESCRIÇÃO:

AUTENTICAÇÃO

DATA	CARIMBO/ASS. DO REPRES. LEGAL DO ESTAB.	CARIMBO/ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
------	---	--------------------------------------

ANEXO: MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO COM INDICAÇÃO DE CORES.

OS CAMPOS ABAIXO DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOMENTE PARA PRODUTOS NÃO REGULAMENTADOS:

PARECER TÉCNICO

DATA:	ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO OFICIAL
-------	--

Coronel Martins-SC, 14 de Outubro de 2024.

Moacir Bresolin

Prefeito Municipal

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 171, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517268

DECRETO Nº 171, de 14 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL LEANDRO JOSE MULLER, PARA O Corpo de Bombeiros MILITAR DE CUNHA PORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANI VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 e parágrafo da Lei Complementar 01, de 18 de maio de 1990 e a Lei nº 2.512, de 11 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO as disposições do Convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Cunha Porã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido, para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CUNHA PORÃ, a partir de 21 de outubro de 2024, o servidor municipal LEANDRO JOSE MULLER, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 45594-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Parágrafo único. A cedência que se refere o caput deste artigo é em caráter oneroso aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. O Corpo de Bombeiros Militar de Cunha Porã fica responsável pelo controle de frequência do servidor cedido.

Art. 3º. Fica revogado na data do dia 21 de outubro de 2024, o Decreto Municipal Nº 038, de 30 de março de 2015.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA

Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 606, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518387

PORTARIA Nº 606, 14 de Outubro de 2024

EXONERA O SERVIDOR LAERTE FIOREZE DO CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E OBRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR em 14 de Outubro de 2024, LAERTE FIOREZE, nomeado para o cargo de em Comissão de Diretor de Infraestrutura Transportes e Obras Urbanas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de Outubro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

Publicação Nº 6519268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A5DFFD72E881843B7700914019ECF12C49913C4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPOSIÇÃO DOS BICOS DO CHAFARIZ DA PRAÇA DA REPÚBLICA CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE OUTUBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 30/10/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 03 de outubro de 2024.
Diego Sebem Wordell
Secretario de Administração e Finanças

EDITAL PRÉVIO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 054/2024 – RUA S/D CAMPO DO GETÚLIO VARGAS

Publicação Nº 6518651

EDITAL PRÉVIO DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 054/2024 – RUA S/D CAMPO DO GETÚLIO VARGAS

O Município de Curitibanos, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, levando ao conhecimento dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, da Rua S/D Campo do Getúlio Vargas, situada no Bairro Getúlio Vargas, nesta cidade, acerca da melhoria executada pelo Município de que trata este edital, apresentando-se para tanto, a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição; a delimitação da área direta e indiretamente beneficiada; o fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas; valor atual de cada imóvel para posterior constatação de sua valorização em decorrência da obra; e o memorial descritivo do projeto, para fins de possível e eventual cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, nos termos que seguem:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

- Rua S/D Campo do Getúlio Vargas, Bairro Getúlio Vargas, Curitibanos/SC, trecho entre as Ruas Fernando Damiani e João Jesus de Lima.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

A delimitação da zona de influência de eventual ocorrência do fato gerador segue descrita no Anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descritivo se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, que, exemplificativamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), calçadas, meio fio, etc.

A descrição da obra consta no MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II), que fica fazendo parte integrante do presente edital.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA

O custo da obra de que trata o presente edital, está descrito no Orçamento da Obra (Anexo III).

O custo da obra está orçado em R\$ 150.071,60 (Cento e Cinquenta Mil, Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), cujo valor poderá sofrer alteração, em virtude de eventuais aditivos ou supressões necessárias durante a execução da obra, face às alterações de projeto ou imprevistos ocorridos em seu transcurso, sendo este valor, 100% oriundos de Recursos Ordinários Municipal.

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O custo total a ser financiado pela contribuição de melhoria, corresponde aos seguintes valores, sem prejuízo de eventuais aditivos e/ou supressões, conforme previsto no item 5:

RUA	SERVIÇO	CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (R\$)	UNITÁRIO (R\$/m²)
S/D CAMPO GETÚLIO VARGAS	INFRAESTRUTUA E PAVIMENTAÇÃO	150.071,60	270,88

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelo imóvel, individualmente, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro, elaborado previamente ao início da obra, e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.

A avaliação anterior ao início das obras e a posterior referente a valorização, será realizada por comissão composta por 4 (quatro) representantes do Poder Executivo indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo necessário um deles, possuir registro no CRECI.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário.

Correrão por conta do Município de Curitiba as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, e aquelas importâncias que se referirem à área de benefício comum.

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) do valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

8. VALOR ATUAL DE CADA IMÓVEL PARA POSTERIOR CONSTATAÇÃO DE SUA VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação prévio (Anexo IV), indicando o valor atual de cada imóvel situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada), para posterior constatação de sua valorização em decorrência da obra.

9. FATOR DE RATEIO

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 deste edital, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da publicação, para impugnação do presente edital e seus anexos, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação não obstará o início, o prosseguimento ou a conclusão da obra ou a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017)

11. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

A Contribuição de Melhoria será arrecadada à vista, ou em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

DAIANE IZIDORO POPINHAK

Prefeita Municipal e.e.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 136/2024

Publicação Nº 6518800

RETIFICAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024**

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto ao código de pré-publicação do edital no TCE/SC.

Onde se lê:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)	FAFCAF249280C4FEE5660B2A4579F51437B4E0DB
---	--

Leia-se:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)	C675E1A5D9E98E7DC2E76119F8C63769BE2461FA
---	--

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CONTRATO Nº 403/2024 (SEQ. 19010)

Publicação Nº 6518710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC94F94DA215B8990B061C1897C947B16BDBD8BC

TERMO DE CONTRATO 403/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E MARIANA APARECIDA MANERICH.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado MARIANA APARECIDA MANERICH, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.605.859/0001-13 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade Curitiba/SC doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 248/2023, têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

REFERENTE A FAIXA/BANNER PARA USO PARQUE POUSO DO TROPEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com vigência de 1 ano, após a data da homologação.

2.2 – A contratada obriga-se a entregar o item solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação do Departamento Competente, sob pena de multa prevista nesse contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

93-02.007.23.695.23.2075.3.3.90.00.3.3.90.39.63.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas as determinações previstas neste contrato e no edital de EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2023.

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 2.000,12 (dois mil reais e doze centavos) após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **248/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 248/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou

ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibaanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibaanos, 14 de outubro de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

MARIANA APARECIDA MANERICH
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N° 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 14 de outubro de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 404/2024 (SEQ. 19013)

Publicação Nº 6518711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B39E06203A5C8147C753228292B9B6C0437E011

TERMO DE CONTRATO Nº 404/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE com sede em Lages/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.965.737/0002-25 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS P 13 E P 45 PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação, e a entrega das cargas e botijões deverá ser imediata, após a solicitação da secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

“77” 1500 0000 1000

“73” 1500 0000 1000

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **214/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 2.297,50 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 214/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 214/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE FELICIANO DE ANDRADE
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 19-2024 - FMS

Publicação Nº 6517145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 364E832D9849606A46DF930CBA66EA1F3C8A42F8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 19/2024

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE NÃO SÃO REALIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.

CONTRATADO: RODRIGO DOS PASSOS E CIA LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 415.850,00

14/10/2024

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 79-2024 - PMDC

Publicação Nº 6517936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF645176485BB46434EB28AC1EE8D4797F029D1B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 79/2024

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS, CAMINHÕES, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS

CONTRATADO: ROBERTO CARLOS PAES FERNANDES

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 27.500,00

CONTRATADO: ATLANTA FLORESTAL LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 134.870,00

CONTRATADO: 53.676.386 JENIFFER WILLIANY PAZIN PEREIRA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 152.750,00

14/10/2024

THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024 - PREGAO PRESENCIAL 19/2024 - FMS

Publicação Nº 6517133

Página: 1 / 6



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
 RuaDom Pedro II, 969 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 11..26.5.9/19/0-00null

Processo Nº 19/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2024

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RuaDom Pedro II, 969, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2024, Processo licitatório nº 19/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE NÃO SÃO REALIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RODRIGO DOS PASSOS E CIA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RODRIGO DOS PASSOS E CIA LTDA	11.320.038/0001-68	RODRIGO DOS PASSOS	005.761.379-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE NÃO SÃO REALIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RODRIGO DOS PASSOS E CIA LTDA

Lote	Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	1	ACIDO FOLICO	UN	DB	150	30,00	4.500,00
1	2	ACIDO URICO	UN	GOLD ANALISA	150	10,00	1.500,00
1	3	ANTI HVC	UN	DB	100	30,00	3.000,00
1	4	ANTI HIV	UN	DB	100	30,00	3.000,00

Página: 2 / 6

1	5	ANTIBIOGRAMA	UN	DB	500	30,00	15.000,00
1	6	BACTERIOSCOPIA ESCARRO	UN	DB	60	10,00	600,00
1	7	BACTERIOSCOPIA LIQUOR (DIRETO E GRAM)	UN	PROTEUS	60	5,00	300,00
1	8	CALCIO	UN	GOLD ANALISA	100	20,00	2.000,00
1	9	CITOPATOLOGICO (O LABORATORIO DEVERÁ DIGITAR O RESULTADO DO EXAME NO SISCAN e FORNECER O KIT PARA COLETA)	UN	DB	2500	45,00	112.500,00
1	10	COMBS INDIRETO	UN	DB	100	32,00	3.200,00
1	11	CURVA GLICEMICA	UN	GOLD ANALISA	200	75,00	15.000,00
1	12	DOSAGEM DE ALBUMINA	UN	GOLD ANALISA	200	15,00	3.000,00
1	13	DOSAGEM PARATOMONIO	UN	PROTEUS	100	35,00	3.500,00
1	14	FAN	UN	DB	100	40,00	4.000,00
1	15	FATOR RH	UN	GOLD ANALISA	80	15,00	1.200,00
1	16	FERRITINA	UN	GOLD ANALISA	200	35,00	7.000,00
1	17	FERRITINA SERICO	UN	GOLD ANALISA	200	35,00	7.000,00
1	18	FERRO SERICO	UN	GOLD ANALISA	200	30,00	6.000,00
1	19	FOSFORO	UN	DB	200	25,00	5.000,00
1	20	HBSAG	UN	DB	200	32,00	6.400,00
1	21	HEMOCULTURA (AUTOMATIZADA)	UN	DB	80	25,00	2.000,00
1	22	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	DB	800	32,00	25.600,00
1	23	LDH	UN	DB	100	20,00	2.000,00
1	24	LITIO	UN	DB	100	15,00	1.500,00
1	25	MICROALBUMINURIA	UN	DB	100	32,00	3.200,00
1	26	PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	PROTEUS	300	15,00	4.500,00
1	27	PARCIAL DE URINA + GRAM	UN	PROTEUS	450	15,00	6.750,00
1	28	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	GOLD ANALISA	200	35,00	7.000,00
1	29	POTASSIO	UN	DB	200	32,00	6.400,00
1	30	PROLACTINA	UN	DB	100	40,00	4.000,00
1	31	PROTEINA 24 HORAS	UN	DB	100	40,00	4.000,00
1	32	PSA TOTAL	UN	DB	300	40,00	12.000,00
1	33	RETICULOCITOS	UN	DB	60	25,00	1.500,00
1	34	SODIO	UN	DB	100	25,00	2.500,00
1	35	T4	UN	DB	350	30,00	10.500,00
1	36	T4 LIVRE	UN	DB	350	30,00	10.500,00
1	37	TESTE DE INTOLERANCIA	UN	GOLD ANALISA	100	80,00	8.000,00
1	38	TESTE RAPIDO PARA H1N1	UN	GOLD ANALISA	80	80,00	6.400,00
1	39	TESTOSTERONA	UN	DB	150	32,00	4.800,00
1	40	TOXICOLOGICO CABELO	UN	DB	80	100,00	8.000,00
1	41	TOXICOLOGICO URINA	UN	DB	60	70,00	4.200,00
1	42	TOXOPLASMOSE IGG	UN	DB	150	32,00	4.800,00

Página: 3 / 6

1	43	TOXOPLASMOSE IGM	UN	DB	150	32,00	4.800,00
1	44	TSH	UN	DB	600	32,00	19.200,00
1	45	UROCULTURA	UN	DB	450	30,00	13.500,00
1	46	VITAMINA B12	UN	DB	300	35,00	10.500,00
1	47	VITAMINA D	UN	DB	350	40,00	14.000,00
1	48	ZINCO	UN	GOLD ANALISA	100	30,00	3.000,00
1	49	FSH	UN	DB	100	30,00	3.000,00
1	50	VDRL	UN	GOLD ANALISA	200	20,00	4.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços

- registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 14 de Outubro de 2024

RODRIGO DOS PASSOS E CIA LTDA
CNPJ: 11.320.038/0001-68

THYAGO
WANDERLAN
GNOATTO
GONCALVES:
79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO
WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:
79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101,
OU=presencial, CN=THYAGO WANDERLAN
GNOATTO GONCALVES:79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.14 10:01:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2024 - PREGAO PRESENCIAL 79/2024 - PMDC

Publicação Nº 6517899



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.7/73/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 79/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 / 2024

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 79/2024, Processo licitatório nº 79/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ROBERTO CARLOS PAES FERNANDES	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROBERTO CARLOS PAES FERNANDES	15.176.318/0001-03	ROBERTO CARLOS PAES FERNANDES	045.290.889-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ROBERTO CARLOS PAES FERNANDES

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
2	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE AUTOMÓVEL. SETOR: PREFEITURA MUNICIPAL / SOCIAL / AGRICULTURA / EDUCAÇÃO / OBRAS / GABINETE / CONSELHO TUTELAR / POLICIA CIVIL / POLICIA MILITAR / BOMBEIROS.	UN		500	55,00	27.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuáries.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuáries:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuáries, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

Página: 5 / 5

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 14 de Outubro de 2024

ROBERTO CARLOS PAES FERNANDES
CNPJ: 15.176.318/0001-03

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2024 - PREGAO PRESENCIAL 79/2024 - PMDC

Publicação Nº 6517900



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.773/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 79/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 / 2024

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 79/2024, Processo licitatório nº 79/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ATLANTA FLORESTAL LTDA	3,4,6,7,8,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ATLANTA FLORESTAL LTDA	10.439.690/0001-33	NERCI LUIZ ALVES	386.290.629-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ATLANTA FLORESTAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
3	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE MICRO-ÔNIBUS.	UN		60	195,00	11.700,00
4	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE ÔNIBUS.	UN		70	230,00	16.100,00
6	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	UN		60	474,50	28.470,00
7	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE CAMINHÃO COM CARROCERIA, CAMINHÃO CAÇAMBA OU CAMINHÃO PRANCHA.	UN		150	250,00	37.500,00
8	LAVAGEM COMPLETA DA RETROESCAVADEIRA	UN		50	250,00	12.500,00

9	LAVAGEM COMPLETA DA MOTONIVELADORA	UN	50	474,50	23.725,00
10	LAVAGEM COMPLETA DO ROLO COMPACTADOR.	UN	30	162,50	4.875,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com seqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 14 de Outubro de 2024

ATLANTA FLORESTAL LTDA
CNPJ: 10.439.690/0001-33

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2024 - PREGAO PRESENCIAL 79/2024 - PMDC

Publicação Nº 6517902



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
 Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira
 CEP: 89950-000 CNPJ: 83.02.6.773/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 79/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 / 2024

No dia 14 do mês de Outubro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 79/2024, Processo licitatório nº 79/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
53.676.386 JENIFFER WILLIANY PAZIN PEREIRA	1,5,11,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
53.676.386 JENIFFER WILLIANY PAZIN PEREIRA	53.676.386/0001-12	SIDNEI PEREIRA	007.019.570-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 53.676.386 JENIFFER WILLIANY PAZIN PEREIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE AUTOMÓVEL. SETOR: SECRETARIA DA SAUDE.	UN		1300	55,00	71.500,00
5	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VAN OU AMBULÂNCIA.	UN		400	110,00	44.000,00
11	LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE CAMIONETA OU S10.	UN		150	75,00	11.250,00
12	LAVAGEM DE CONTAINER	UN		400	65,00	26.000,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecendo as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira, 14 de Outubro de 2024

53.676.386 JENIFFER WILLIANY PAZIN
CNPJ: 53.676.386/0001-12

THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES

Dona Emma

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO N. 04/2024 - CAMARA MUNICIPAL

Publicação Nº 6519784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD2F2D21BC76337677A2AEBF5CEF18D39F20E60E

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA-SC PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA. CONTRATADA: DIGITAL COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICIAIS LTDA - CNPJ n. 05.338.871/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA/SC, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL: R\$ 3.983,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dona Emma/SC, 14 de outubro de 2024

ELIANI DE FÁTIMA NOVAK
Presidente

Erval Velho

PREFEITURA

PORTARIA 5149/2024

Publicação Nº 6517514



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

PORTARIA 5149, de 14 de outubro de 2024.

Nomeia por Concurso Servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024,

Resolve:

Art. 1º. Nomear por Concurso **Dionilce Antunes de Oliveira**, brasileira, união estável, nascida em 19 de agosto de 1973, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Gerais II, nível 01- A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 1.702,34 (Um mil setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Diana Andolfatto
Secretária de Assistência Social e Habitação

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone: (49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

EDITAL 219-2024 DISPENSA 221-2024

Publicação Nº 6517753



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 221/2024. (Processo Administrativo n.º 219/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/10/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVER INTERNET NA PRAÇA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES.**

EDITAL 220-2024 DISPENSA 222-2024

Publicação Nº 6517758



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 222/2024.
(Processo Administrativo n.º 220/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/10/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA, DECORRENTE DE DESCOBERTURA DE PROCESSO.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2024

Publicação Nº 6517010



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2024.**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUADRO DE VAGAS DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Ação Civil n. 5006118-75.2024.8.24.0080/SC do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Aumenta o número de vagas dos Agentes de Combate às Endemias, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 059/2007, de 11 de dezembro de 2007, passando para 05 (cinco) vagas.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta data entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2023

Publicação Nº 6518322



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 01 A,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2023**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **JC PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 85 230 852/0001-28, com sede na Rua/Av. Loja, n. 466, bairro Centro, cidade de Faxinal dos Guedes, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) **Jandira Cappellaro**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Loja, n.º 466, Município de Faxinal dos Guedes, Estado SC, inscrito(a) no CPF n.º 55224970920, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o contrato originário, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 84, em seu Parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2024. Fica aditada em 12 (doze) meses a ata de registro de preços originária, sendo nos mesmos termos e valores, passando a vigência da mesma de 19/10/2024 até 19/10/2025.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o ata de registro de preços 81/2023, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 da ata de registro de preços 81/2023, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**JC PAPELARIA LTDA**

Jandira Capellaro

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****RIKELVIN DALL ACQUA**

CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

TERMO ADITIVO 1 A ATA 85/2023

Publicação Nº 6518401



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 01 A,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2023**

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **IDEAL CONSTRULAR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 23 947 271/0001-54, com sede na Rua 30 de Outubro, Nº 697, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **ANDRÉ TOMAZI**, inscrito no CPF/MF sob Nº 026.***.***-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o contrato originário, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 84, em seu Parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2024. Fica aditada em 12 (doze) meses a ata de registro de preços originária, sendo nos mesmos termos e valores, passando a vigência da mesma de 19/10/2024 até 19/10/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o ata de registro de preços 85/2023, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 02 da ata de registro de preços 85/2023, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**IDEAL CONSTRULAR LTDA**

André Tomazi

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****RIKELVIN DALL ACQUA**

CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2023

Publicação Nº 6518292



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 01 A,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2023**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00 266 051/0001-60, com sede na Rua/Av. Av. São João, n. 599, bairro Centro, cidade de Faxinal dos Guedes, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) **Diego Ribeiro**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Av. São João, n.º 599, Município de Faxinal dos Guedes, Estado SC, inscrito(a) no CPF n.º 00865101930, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o contrato originário, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 84, em seu Parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2024. Fica aditada em 12 (doze) meses a ata de registro de preços originária, sendo nos mesmos termos e valores, passando a vigência da mesma de 05/10/2024 até 05/10/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o ata de registro de preços 84/2023, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 da ata de registro de preços 84/2023, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADEVAL BIKE, PAP. E BAZ. LTDA

Diego Ribeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RIKELVIN DALL ACQUA

CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/24-FMS

Publicação Nº 6517603



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 01,
AO CONTRATO Nº 0003/2024-FMS**

Código registro TCE: 30E6B613E677F049549C576066AE3CD18CC8A800

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **BORNELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 27 754 757/0001-27, situado à Rua: Levi Linhares da Silva : B: Santa Luzia na cidade de Abelardo Luz /SC - CEP: 89830000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o contrato originário, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Nos termos do artigo 125, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações. Fica aditado a Cláusula quarta, do preço, no que diz respeito aos itens do presente contrato.

Estimasse a necessidade de aditar os seguintes itens:

- Item 2 - Ultrassonografia de abdômen total - 82 exames;
- Item 3 - Ultrassonografia de aparelho urinário - 40 exames;
- Item 4 - Ultrassonografia de articulação - 152 exames;
- Item 7 - Ultrassonografia de próstata por via abdominal - 26 exames;
- Item 12 - Ultrassonografia transvaginal - 70 exames;
- Item 14 - Ultrassonografia de parede abdominal - 15 exames.

O valor aditado da ao contrato originário é de: R\$ 25.237,48 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta e sete reais com quarenta e oito centavos), durante os meses que restam até o fim do vigente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o contrato 003/2024-FMS, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 do Contrato administrativo 003/2024-FMS, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARIPrefeito Municipal
CONTRATANTE**BORNELLI SERV. DE SAÚDE LTDA**Andrei da Silva Bornelli
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****RIKELVIN DALL ACQUA**

CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS

CPF/MF sob n. 085.***.***-63

TERMO ADIVO 01 AO CONTRATO 34/2024

Publicação Nº 6517880



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**TERMO ADITIVO N. 01 A,
AO CONTRATO Nº 0034/2024**

Código registro TCE: 1D37A9755A2F7D10B8F2CC3628B75911001EB555

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.***.***-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a Empresa **ENEIAS CADORI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26 383 691/0001-43 com sede na Rua/Av. AV. DARCI SARMANHO VARGAS n.º 151, bairro CENTRO, cidade de Faxinal dos Guedes, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) **ENÉIAS CADORI**, brasileiro(a), maior, inscrito no CPF 043.***.***-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o contrato originário, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “B)”, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações. Fica aditado a Cláusula segunda, no que diz respeito itens de chapisco, massa única, emboço, emassamento, fundo selador e pintura era inferior a quantidade somada no local, conforme anexo. Como trata-se de uma edificação com abertura de portão, portas e janelas, descontouse a metragem quadrada dessas aberturas, interna e externamente, considerando um valor de 71,01m² de aberturas. Com isso, temos o valor de revestimento de 599,56m² subtraindo 71,01m² de aberturas, chegamos a um valor final de 528,55m² de paredes que receberão revestimento. Na planilha orçamentária inicial, a quantidade estimada para os serviços de revestimento de parede eram de 499,50m², havendo uma diferença de 29,05m², a qual deverá ser incluída nos seguintes itens. Conforme descrição abaixo:

1. REVESTIMENTO (PAREDES)

1.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1.2 Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

1.3 Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.

1.4 Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.

1.5 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.

1.6 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.

1.7 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm aplicadas na altura inteira das paredes.

1.8

Ademais, tratando-se de revestimento de teto, o orçamento inicial não contemplava o emassamento do forro de gesso, sendo que o local trata-se de um local naturalmente úmido, e para que haja uma boa qualidade do serviço, optou-se por executar o emassamento, para proteção, correção de emendas e melhor acabamento da peça, conforme a quantidade estimada de gesso de 48,64m², conforme item a seguir:

2. REVESTIMENTO (TETO)

2.1 Emassamento com massa látex, aplicação em teto, uma demão, lixamento manual.

Sendo assim, Com base na planilha orçamentária anexa, o valor total para aditamento em relação ao contrato é de R\$ 8.005,72 (oito mil e cinco reais com setenta e dois centavos), correspondendo a 4,08% do valor de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o contrato 034/2024, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Nº 01 do Contrato administrativo 034/2024, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 14 de Outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENEIAS CADORI LTDA
ENEIAS CADORI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RIKELVIN DALL ACQUA
CPF/MF sob n. 078.***.***-36

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.***.***-63

Flor do Sertão

PREFEITURA

LEI Nº. 813/2024 INCLUI AÇÕES DE GOVERNO NO PLANO PLURIANUAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6518405

LEI Nº. 813/2024

INCLUI AÇÕES DE GOVERNO NO PLANO PLURIANUAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o PPA - Plano Plurianual (2022/2025), Lei municipal nº 734/2021, de 08 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão das Ações de Governo, assim discriminadas:

Programa	Nº. Ação	Descrição	Valor
20 – Encargos Especiais	0.004	Pagamento da Dívida Interna Municipal	804.000,00
13 – Saúde nota 1000	2.063	Manutenção de Atividades da Vigilância Epidemiológica	100.000,00

Art. 2º. Os anexos PPA 2022/2025 – Demonstrativo de Programas e Ações, são parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA

Secretaria de Administração

LEI Nº. 814/2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6518409

LEI Nº. 814/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- IV – Assistência à criança e ao adolescente;
- V – Melhoria da infraestrutura urbana;

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal de Flor do Sertão-SC para o exercício de 2025, constantes do anexo I, que integram esta Lei, também estão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2022/2025.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do Município de Flor do Sertão (SC) para o exercício de 2025, são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

§ Único – Os demonstrativos I e III são expressos em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país, seus valores poderão ser alterados, conforme decreto do executivo.

Art. 5º - Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais (anexo II), onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025

Art. 6º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 7º – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, e Decreto Federal n. 9.412/2018, que estabelece novos limites para as modalidades de licitações.

Art. 9º - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal, onde fiquem definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 10º - Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos (Arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 13 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 14- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V – De concessão de subvenções ou auxílios a entidades privadas;

VI – De despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade;

Art. 15 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

Parágrafo 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 16 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 17 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 18 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da Constituição Federal)

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O orçamento fiscal, e

II – O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21 - Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentária destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de Riscos Fiscais a qual será de, no mínimo de 0,08% (zero virgula zero oito por cento) da receita líquida estimada para 2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Artigo 169, parágrafo 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único – No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá não autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 24 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras.

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 25 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 26– Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 27 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período de despesas de valor equivalente. (Art. 14, § 2º, da LRF).

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 28 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se a Lei Orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 29 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 30 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 31– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 299/2024

Publicação Nº 6516845

PORTARIA Nº 299/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 14/10/2024 a 26/10/2024, conforme período interrompido através da Portaria nº 216/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 300/2024

Publicação Nº 6517554

PORTARIA Nº 300/2024
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Servidor Municipal MAICON JUNIOR MORAS, ocupante do cargo de Motorista com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A devida exoneração foi requerida pelo próprio servidor Maicon Junior Moras por motivos particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 301/2024

Publicação Nº 6521135

PORTARIA Nº 301/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal MOACIR SCHWERTZ, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 15/10/2024, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

Publicação Nº 6517272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCFE392EE968F043008C77C48AC37CA770829C0C

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2024

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC, COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA ESTADUAL Nº 1373/2023.

Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 29/10/2024.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 29/10/2024.

O Edital poderá ser baixado do site do município: www.formosa.sc.gov.br ou da plataforma da Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3343 0043, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Formosa do Sul, 14 de Outubro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: DCFE392EE968F043008C77C48AC37CA770829C0C

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2024, FIRMADO EM 08/05/2024

Publicação Nº 6518054

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2024, FIRMADO EM 08/05/2024.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa ESFERA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.249.086/0001-57, com sede na Rua Santa Catarina, nº 813, Bairro Morada do Sol, cidade de Maravilha/SC, representada por seu representante legal, Senhor ELOI SCHIMELFENIG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 31/2024 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 09/2024, homologado em 08/05/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de item da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	20 UN	ÁGUA SANITÁRIA COM MÍNIMO 2G% IONS ATIVO GALÃO 5 LITROS.	R\$ 08,90	R\$ 178,00
VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 178,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas da ata de registro de preços n.º 31/2024, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 14 de Outubro de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

ELOI SCHIMELFENIG

REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA

ADVOGADO - OAB/SC 24031

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO

Publicação Nº 6517853



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA CLAUDIA FERREIRA DOMINGUES**
CPF: **109.940.999-32** Salário: **R\$ 4.435,69**
Endereço: **RUA ALEXANDRE KOGIKOWSKI, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **10** Telefone: **49998186820** Celular:
Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT** Classificação: **6º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 12 de 12 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PSICÓLOGO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PSICÓLOGO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de outubro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ANA CLAUDIA FERREIRA DOMINGUES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 14:43:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenide.net/pp670d584054e73>.
POR VALERIA MATHIAS - (***) 013.359-*** EM 14/10/2024 14:43





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ARIANE ANGOLERI COELHO**
CPF: **098.913.549-70** Salário: **R\$ 4.435,69**
Endereço: **RUA ALBINO ALFREDO GRANDO, BAIRRO: RIO DAS PEDRAS, VIDEIRA CEP: 89.563-270**

Inscrição nº: **14** Telefone: **(49) 3246-2364** Celular: **(49) 99835-2708**
49998352708

Cargo: **253 - PSICÓLOGO - ACT** Classificação: **7º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 12 de 12 de julho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PSICÓLOGO - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PSICÓLOGO - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 14 de outubro de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ARIANE ANGOLERI COELHO



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013.359**

14/10/2024 14:43:22

(Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 14.132/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 14:43:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p670d584054e73>.
POR VALERIA MATHIAS - (***)013.359** EM 14/10/2024 14:43



TERMO DE RENUNCIA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Publicação Nº 6517402



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 13/2024 Nº 13 DE 30 de julho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **3**
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**
Classificação: **5º Lugar**

Fraiburgo, SC, 14 de outubro de 2024

SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA
CPF nº: 118.687.989-09

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 11:40:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p670d2d443aea
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 14/10/2024 11:40





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **ANDREIA ANTUNES DE LIMA**

Através do presente termo, renuncio ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de n. 13/2024 N° 13 DE 30 de julho de 2024. Declaro que estou ciente que serei eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Inscrição Nº: **15**
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**
Classificação: **6º Lugar**

Fraiburgo, SC, 14 de outubro de 2024

ANDREIA ANTUNES DE LIMA
CPF nº: 076.590.079-39

TESTEMUNHAS:

1ª  Assinado eletronicamente por:
VALERIA MATHIAS
14/10/2024 11:40:07
(Assinado eletronicamente pelo sistema em 14/10/2024 às 11:40:07. Lei Federal nº 14.068/2020. Lei Federal nº 14.132/2021. E-Declarat. Nacional nº 376/2021)

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 11:40:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/p670d2d4dc4a3ee>
POR VALERIA MATHIAS - (***.013.359-**) EM 14/10/2024 11:40



Galvão

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. ADM. 081/2024 CE 10/2024

Publicação Nº 6518128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D3B3D9914C5D9DFD8BD03C8F613D2FB0BA8A889

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃOAvenida Sete de Setembro, 548 - Centro - Galvão
CEP: 89838-000 CNPJ: 83.009.902/0001-16 Telefone: (49) 3342-1111
E-mail: compras@galvao.sc.gov.br Site:

CONCORRÊNCIA

Nr.: 10/2024

Processo Adm.: 81/2024

Data do Processo: 19/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 81/2024
b) Nr. Licitação: 10/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 14/10/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, COM RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA 138/2024/SEF, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Participante: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. - REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	1,000	UND	96.000,00	96.000,00

Total do Participante: 96.000,00

Total Geral: 96.000,00

Galvão, 14/10/2024

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6517433

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 075/2024
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	10/10/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	R\$ 295.200,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/2024	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 770.544,79
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/2024	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 13.044,01
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/2024	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 8.158,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/2024	CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	R\$ 12.708,55
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 203.719,08
TRANSFERÊNCIA DIRETA	11/10/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 63.056,29

Garopaba – SC, 14 de Outubro de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 15/10/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 017/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2021

Publicação Nº 6518658

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 017/2024
Processo Administrativo: 029/2021/SEPLAN

Assunto: POSSÍVEL PARCELAMENTO CLANDESTINO DO SOLO.

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP: 88.495-000 Bairro Centro, Município de Garopaba/SC, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, JOSE AUGUSTO PACHECO.

NOTIFICADO(S): TIAGO SOARES GASPAS, BARBARA DOS SANTOS GASPAS e LUIZ EVANDRO SILVA SPINDOLA.

CONSIDERANDO que o Município de Garopaba, através da sua Secretaria de Planejamento Territorial, em 22/12/2021, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal Nº 98, de 23 de abril de 2021, instaurou Procedimento Administrativo com o seguinte objeto: Apurar possível parcelamento clandestino do solo em imóvel situado na SERVIDÃO QUARESMEIRA ROXA, AREIAS DE MACACU, neste Município de Garopaba/SC, nas coordenadas UTM: Zone 22J; Longitude 732568.64 m E ; Latitude 6899400.57 m S.

E, para fins de instrução do procedimento acima, o Município de Garopaba vem, pela presente e na melhor forma admitida em direito, notificá-lo extrajudicialmente para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificação, preste esclarecimento acerca do anúncio de venda evidenciado na vistoria na área em questão e ainda preste esclarecimentos acerca do possível parcelamento clandestino, informando a cadeia sucessória do imóvel em questão e encaminhando os documentos probatórios que entenderem pertinentes ao processo.

PORTARIA IMAG Nº. 019/2024

Publicação Nº 6517227

PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATIAS LIMA RODRIGUES, Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Garopaba - IMAG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, pela Lei Complementar Nº 2.385/2021 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 04/10/2024, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) LUAN CAVALCANTE DATTOLI, Matrícula Funcional n.º 008-01, concedidas através da Portaria n.º 017/2024, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/10/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de outubro de 2024.
MATIAS LIMA RODRIGUES
Superintendente IMAG

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

REURB Nº 004/2024 - NÚCLEO CAMPO DA RESSACADA IV - APROVAÇÃO DE PROJETO

Publicação Nº 6518633

REURB Nº 004/2024 - CAMPO DA RESSACADA IV

O Município de Garopaba concede, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021, a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) para:

REURB Nº 004/2024
Nome do Núcleo: CAMPO DA RESSACADA IV
Localização: RODOVIA MUNICIPAL GRP485, Bairro Ressacada
Modalidade: Regularização de Interesse Específico
Declaração de Regularização Fundiária Nº: 004/2024
Procedimento Administrativo: 61757/2023

PROTOCOLO Nº 43786/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0125 - PALHOCINHA I

Publicação Nº 6518344

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 125**

Procedimento Administrativo Nº: 43786/2024

Nome do Núcleo: PALHOCINHA I

Endereço: RUA LÍDIO EZEQUIEL PACHECO

Ponto de referência: RUA PAULINO FURTADO

Bairro: PALHOCINHA

Cidade: Garopaba/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade REURB-E.

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 11:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p670d2e8480ddd>.
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 14/10/2024 11:45





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.

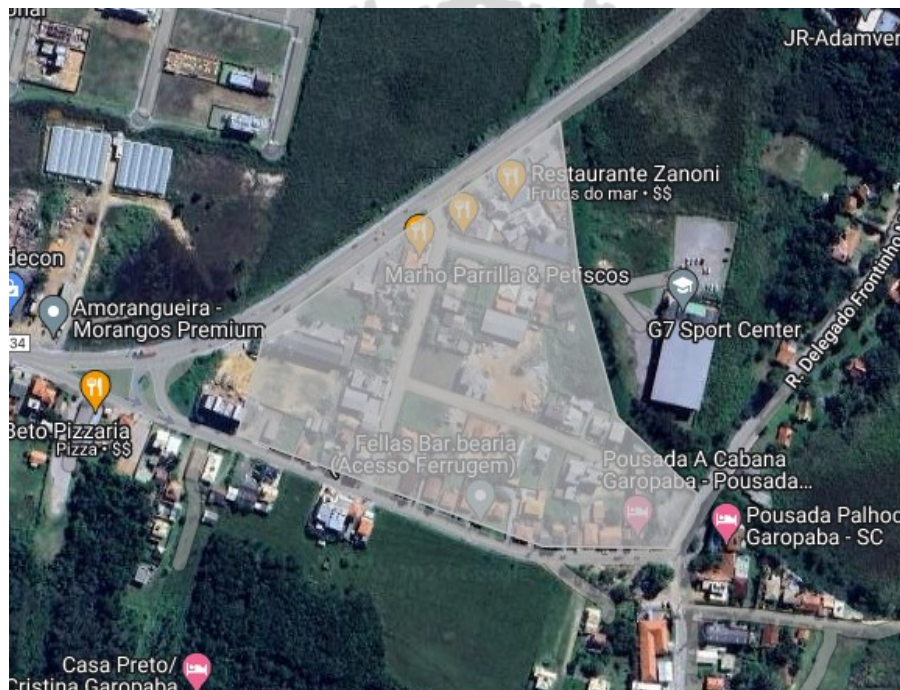


Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal

Garopaba 14 de outubro de 2024



Assinado digitalmente por:
JOSÉ AUGUSTO PACHECO
Secretário de Planejamento
Territorial

14/10/2024 11:45:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 11:45:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67042e8480ddd>
POR: JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM: 14/10/2024 11:45



Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 211/2024

Publicação Nº 6517802

DECRETO Nº 211, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso I da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.001.13.392.1015.2091 Man. da Cultura	3390	1.716.7000	R\$	200,00
--	------	------------	-----	--------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo do Rendimento de Aplicação das Transferências da União decorrentes do Artigo 8º (demais ações culturais) da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) cujo crédito ocorreu na Conta Corrente 18.476-4 no dia 26/07/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de outubro de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 091/2024

Publicação Nº 6517623

ERRATA

Processo Licitatório PMG nº 091/2024
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa especializada para ampliação de área coberta e alambrado de proteção para atividades recreativas na Escola Maria Martins Budal, conforme as peças técnicas em anexo. Recurso Emenda Estadual Parlamentar Impositiva nº. 1947/2024 SED

Onde se lê:

“6.5.2 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da empresa e do responsável técnico, firmado(a) por pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia, que comprove(m) a execução referente ao objeto em no mínimo 50%”.

Leia-se:

“6.5.2 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da empresa e do responsável técnico, firmado(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia, que comprove(m) a execução referente ao objeto em no mínimo 50%”.

Demais termos do edital mantêm-se inalterados.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 30/10/2024 às 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 14 de outubro de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

PORTARIA Nº 413/2024

Publicação Nº 6517079

PORTARIA Nº 413 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 12204/2024;
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença por motivo de pessoa doente na família, pelo período de 60 (sessenta) dias da servidora pública municipal VANIA DE FATIMA PAULA CARDOSO, ocupante do cargo de professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2024

Publicação Nº 6517049

PORTARIA Nº. 414 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 14325/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a progressão vertical por nível de formação do (a) servidor (a) ANA CAROLINE MARTINS RODRIGUES RAITZ PARAGRAFO ÚNICO – O (a) servidor(a) fica enquadrado (a) na Carreira Operacional II, Classe III, referência "F".

Art. 2º As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de setembro/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº SAF-168/2022

Publicação Nº 6516855

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº SAF-168/2022

Tomada de preços nº.: 27/2022. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 02/01/2025) do contrato para a ampliação da Escola Vitorio Anacleto Cardoso. CONTRATADA: VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (08.628.996/0001-96). – Emerson Antunes – Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 - CONTRATO Nº SAF-65/2022

Publicação Nº 6516905

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 8 - CONTRATO Nº SAF-65/2022

Tomada de preços nº.: 11/2022. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 17/11/2024) do contrato para Obras de infraestrutura para implantação e qualificação viária no Município: pavimentação asfáltica da Rua Clara Schmitz. CONTRATADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. (03.453.030/0001-41). – Douglas Francisco M-ller – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 8.665, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6512123

PORTARIA Nº 8.665, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO EX-SERVIDOR L. J. F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 07/2024 – Proc. Adm. n.º 07/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15 de outubro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 07/2024, instaurado para apurar a responsabilidade do ex-servidor L. J. F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 11 de outubro de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO_DE_EDITAL_DE_PREGAO_ELETRONICO_001-2024_**

Publicação Nº 6518487

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DO EDITAL**
DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com foco na obtenção de descontos e na facilidade de reserva, emissão, marcação, cancelamento, reemissão e remarcação, além do fornecimento das passagens com seguro incluso, passagens que poderão ser de utilização pelos vereadores, servidores efetivos, vereadores da Câmara Mirim (sua coordenação e demais necessários ao programa).

Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Data e hora - Início das Propostas:	15/10/2024 às 14:00h (horário de Brasília)
Data e hora - Final das propostas:	28/10/2024 às 13h55min. (horário de Brasília)
Data e hora – Início dos Lances	28/10/2024 às 14:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:	www.comprasbr.com.br
Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento:	Maior Desconto
Regime de Execução:	Indireta
Modo de Disputa:	ABERTO

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 estará disponível no site da Câmara de Vereadores de Gaspar e no site Compras BR nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Câmara de Vereadores de Gaspar, pelo link: <https://camaragaspar.sc.gov/publicações/subtipo>: pregão eletrônico/ano: 2024/pregão eletrônico Nº 1/2024.
- Plataforma eletrônica de licitações no site www.comprasbr.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (47) 3332-2028, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail: pedropaulo.analista@camaragaspar.sc.gov.br.

Gaspar/SC, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO PAULO SCHRAMM
Data: 14/10/2024 15:31:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

PORTARIA SAMAE Nº099/2024 RESCISÃO CLAUDIOMAR DOS SANTOS JUNIOR

Publicação Nº 6517059

PORTARIA Nº 099/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1242/2018,

RESOLVE:

Rescindir a pedido o contrato temporário de trabalho, firmado com o Sr. CLAUDIOMAR DOS SANTOS JUNIOR do Cargo de ENCANADOR do quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE a partir do dia 03/10/2024.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 10 de outubro de 2024.

ALCIDES PEREIRA

Diretor Geral do SAMAE

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 168/2024 - PMG

Publicação Nº 6511944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4AA66279B442BF5344B140A8042066554B13A7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024 – PMG

Processo Licitatório: 168/2024 – PMG

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM-SC.

Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 30/10/2024 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 30/10/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de outubro de 2024.

OSVALDO DEVIGILI

OOOSOOOO

Prefeito Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 10/2024

Publicação Nº 6517535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFAE70D7A5772B174FEB2E4AD63774F29516DD05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 10/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 07/2024

Objeto: Aquisição de materiais e serviços para reposição do motor (Motor Diesel DV6 1.6 8V. / Potência 115 cv e correlatos) do veículo Peugeot Expert Minibus RAH-5F13, utilizado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul.

ABERTURA: 31.10.2024 as 08:30 / PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Edital e seus anexos estarão à disposição aos interessados no site do município <https://guarujadosul.atende.net> / licitações e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CODIGO PRE-PUBLICAÇÃO TCE SC

AFAE70D7A5772B174FEB2E4AD63774F29516DD05

Guarujá do Sul, SC, 14 de outubro de 2024.

Veridiana F. Barth

Secretária Municipal de Saúde

Ibiam

PREFEITURA

EDITAL Nº 003/2024 - REURB

Publicação Nº 6516863



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Edital de Notificação de REURB Nº 003/2024 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Ibiam através do Prefeito Municipal **Joares Trevisol**, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como Rui Barbosa, sob as matrículas nº 8.821, 8.062 e 7.280, situado na Rodovia SC 135, Linha Nossa Senhora de Fátima, interior do município de Ibiam/SC está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB as matrículas acima especificadas.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, dividido em Área A com área levantada de 1.709,94 m², (mil setecentos e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados); Área B com área levantada de 4.794,38 m² (quatro mil setecentos e noventa e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados) e Área C com área levantada de 2.579,53 m² (dois mil quinhentos e setenta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), sendo a Área Total da Área A, Área B e Área C, do núcleo Rui Barbosa, situado na Rodovia SC 135, Linha Nossa Senhora de Fátima, Interior, neste Município de Ibiam – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará – SC, com matrículas sob os nº 8.821, 8.062 e 7.280 e possui as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA A

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475467.404 m e N= 6996814.745 m dividindo-o com o Rodovia SC-135; Daí segue confrontando com Rodovia SC-135 com o azimute de 332°58'22" e a distância de 22.58 m até o marco '1' (E=475457.145 m e N=6996834.856 m); Daí segue confrontando com Rodovia SC-135 com o azimute de 327°46'33" e a

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@biamsc.gov.br - Site: www.biamsc.gov.br





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

distância de 29.55 m até o marco '2' (E=475441.388 m e N=6996859.855 m); Daí segue confrontando com Rodovia SC-135 com o azimute de 319°58'58" e a distância de 2.38 m até o marco '3' (E=475439.855 m e N=6996861.681 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.821 RI de Tangará - Ricardo Francisco Galafassi e Soili Maria Borsoi Galafassi com o azimute de 34°04'04" e a distância de 10.34 m até o marco '4' (E=475445.649 m e N=6996870.249 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.821 RI de Tangará - Ricardo Francisco Galafassi e Soili Maria Borsoi Galafassi com o azimute de 67°23'02" e a distância de 29.19 m até o marco '5' (E=475472.598 m e N=6996881.476 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.821 RI de Tangará - Ricardo Francisco Galafassi e Soili Maria Borsoi Galafassi com o azimute de 93°09'12" e a distância de 21.63 m até o marco '6' (E=475494.192 m e N=6996880.286 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.821 RI de Tangará - Ricardo Francisco Galafassi e Soili Maria Borsoi Galafassi com o azimute de 98°53'29" e a distância de 6.77 m até o marco '7' (E=475500.877 m e N=6996879.240 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora de Fátima com o azimute de 250°57'37" e a distância de 10.85 m até o marco '8' (E=475490.616 m e N=6996875.699 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora de Fátima com o azimute de 221°11'41" e a distância de 12.37 m até o marco '9' (E=475482.470 m e N=6996866.392 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora de Fátima com o azimute de 190°16'46" e a distância de 29.31 m até o marco '10' (E=475477.240 m e N=6996837.553 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora de Fátima com o azimute de 203°19'41" e a distância de 24.84 m até o marco '0=PP' (E=475467.404 m e N=6996814.745 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.17099 ha.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA B

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475319.369 m e N= 6996972.761 m dividindo-o com o Rodovia SC-135; Daí segue confrontando com Rodovia SC-135 com o azimute de 329°19'41" e a distância de 41.31 m até o marco '1' (E=475298.296 m e N=6997008.292 m); Daí segue confrontando com Rodovia SC-135 com o azimute de 335°59'19" e a distância de 149.97 m até o marco '2' (E=475237.270 m e N=6997145.284 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº4.185 RI de Tangará - Ivanir Zanin e Maria Piovesan Zanin com o azimute de 245°59'19" e a distância de 15.64 m até o marco '3' (E=475222.983 m e N=6997138.920 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº4.185 RI de Tangará - Ivanir Zanin e Maria Piovesan Zanin com o azimute de 156°26'08" e a distância de 97.69 m até o marco '4' (E=475262.037 m e N=6997049.378 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº7.280 RI de Tangará - Maria Rover Borsoi, Laionara Rover Borsoi e Starbak Franz Schneider com o azimute de 182°37'34" e a distância de 85.20 m até o marco '5' (E=475258.133 m e N=6996964.271 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.821 RI de Tangará - Ricardo Francisco Galafassi e Soili Maria Borsoi Galafassi com o azimute de 82°06'25" e a distância de 61.82 m até o marco '0=PP' (E=475319.369 m e





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

N=6996972.761 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.47944 ha.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO ÁREA C

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475143.214 m e N= 6997326.945 m dividindo-o com o Rodovia SC-135; Daí segue confrontando com Rodovia SC-135 com o azimute de 310°40'14" e a distância de 21.04 m até o marco '1' (E=475127.256 m e N=6997340.658 m); Daí segue confrontando com Rodovia SC-135 com o azimute de 298°23'19" e a distância de 48.57 m até o marco '2' (E=475084.528 m e N=6997363.750 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.062 RI de Tangará - Alcides Santo Venturin, Oleni Terezinha Sgorla Venturin e Felipe Alcides Venturin com o azimute de 341°25'07" e a distância de 30.36 m até o marco '3' (E=475074.853 m e N=6997392.528 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.062 RI de Tangará - Alcides Santo Venturin, Oleni Terezinha Sgorla Venturin e Felipe Alcides Venturin com o azimute de 58°21'34" e a distância de 32.33 m até o marco '4' (E=475102.381 m e N=6997409.490 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.062 RI de Tangará - Alcides Santo Venturin, Oleni Terezinha Sgorla Venturin e Felipe Alcides Venturin com o azimute de 146°01'16" e a distância de 87.90 m até o marco '5' (E=475151.508 m e N=6997336.598 m); Daí segue confrontando com Matrícula nº8.062 RI de Tangará - Alcides Santo Venturin, Oleni Terezinha Sgorla Venturin e Felipe Alcides Venturin com o azimute de 220°40'14" e a distância de 12.73 m até o marco '0=PP' (E=475143.214 m e N=6997326.945 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.25795 ha.

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	m ²		nº CPF
01	1.709,94 m ²	José Carlos Trevisol	***.893.***-**
02	4.794,38 m ²	Waldemar Pegoraro e Terezinha Pagno Pegoraro	***.751.***-** ***.973.***-**
03	2.579,53 m ²	Remi Rover e Izabel Terezinha Rover	***.263.***-** ***.408.***-**

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiã – SC endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e das matrículas citadas poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

Ibiã, 4 de outubro de 2024.

JOARES TREVISOL
PREFEITO DE IBIAM



Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 98/2023 ADITIVO Nº : 1/2024**

Publicação Nº 6517151

Contrato Nº : 98/2023

Aditivo Nº : 1/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : ENGETELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Cnpj : 12.721.248/0001-20

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 106/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a execução das obras de cercamento e proteção perimetral das unidades educacionais do município de Ibirama/SC

Vigência : Início: 05/10/2024 Término: 19/11/2024

Assinatura : 04/10/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 238 - 07.001.1042.3449051980000000000.155070000000 - Obras contratadas

Dotação : 274 - 07.001.1024.3449051980000000000.154070000000 - Obras contratadas

Dotação : 275 - 07.001.1024.3449051980000000000.155070000000 - Obras contratadas

FISCAL: ROBERT WILLIAN KRAMBECK

DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2024

Publicação Nº 6517642

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 101/2024.

Base legal: (Art. 75, inciso III, "a" da Lei 14.133/2021).

Objeto: Dispensa Presencial para prestação de serviços para a realização do Encontro Municipal em comemoração ao Dia do Idoso.

Contratada: SONHOS DE FESTA - CNPJ 01.868.406/0001-53; BRIGADA PADRÃO LTDA – CNPJ: 36.988.592/0001-49; RAQUEL APARECIDA VENÂNCIO CARVALHO – MUSICAL PAI E FILHO – CNPJ: 57.502.321/0001-01.

Ibirama, 14 de outubro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

PORTARIA Nº 983, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Publicação Nº 6518359

Portaria nº 983, de 14 de outubro de 2024.

"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) FERNANDO FERNANDES, matrícula nº 523100-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE CONTABIL, vinculado na Secretaria de Administração e Finanças, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de outubro de 2024.

Jucélio José de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 984, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6518362

Portaria nº 984, de 14 de outubro de 2024.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MATHEUS KOLLING, matrícula nº 284696-2, ocupante do cargo de efetivo de CONTADOR, vinculado a Secretária de Administração e Finanças, relativas ao período aquisitivo de 25/05/2023 a 24/05/2024 para serem gozadas no período de 21/11/2024 a 29/11/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/11/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de outubro de 2024.
Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 985, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - NOMEIA MONITOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 6518367

Portaria nº 985, de 14 de outubro de 2024.
"Nomeia Monitor em caráter temporário"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Chamada Pública nº 44/2024

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;
Considerando que não há lista de candidatos restantes aprovados em Concurso Público para assumirem a vaga;
Considerando que há a demanda de atendimento de duas crianças autistas matriculadas em período integral;
Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Chamada Publica nº 044/2024, o(a) Sr.(a) ELISANGELA DOS SANTOS SILVA matrícula nº 663549-0 para o cargo de MONITOR ESCOLAR, lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 44 (quarenta e quatro) horas na Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o término do ano letivo ou até retorno do servidor efetivo, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.483,83 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1 da Lei 3558 de 30 de maio de 2022 do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de outubro de 2024.
Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 986, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - NOMEIA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR INTERINO EM CEI

Publicação Nº 6518374

Portaria nº 986, de 14 de outubro de 2024.

"Nomeia e concede gratificação de Gestor Escolar Interino em CEI".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.579, de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação, regulamentação do Gestor Escolar, Gestor Escolar Adjunto e Gestor Escolar Interino e;

Considerando que a Servidora efetiva Sabrina Luise Elert, a qual era a Gestora Escola do Centro de Educação Infantil Nova Stettin, entrou em Licença Maternidade.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) SILVIANE ADAM, matrícula nº 12467-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR(A), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ser Gestora Escolar Interina do Centro de Educação Infantil Nova Stettin.

Art. 2º - Perceberá, enquanto perdurar a execução do Plano de Gestão Escolar ou até o retorno da Servidora Licenciada por Auxílio Maternidade, a gratificação de 30% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o salário de PROFESSOR, nível "I", referência "A", a partir no início do ano letivo de 2023, que se inicia no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de outubro de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 987, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - ALTERA FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA

Publicação Nº 6518383

Portaria nº 987, de 14 de outubro de 2024.

"Altera Função Executiva de Confiança".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a denominação da gratificação de Função Executiva de Confiança, constante na Portaria nº 671, de 01 de julho de 2024, do(a) servidor(a) JANE HAIALA MATIAS GONÇALVES DE ARAUJO, matrícula nº 62433270-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Administração e Finanças, de FEC-1, para FEC-3, passando sua gratificação para 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o salário base do(a) servidor(a), permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de outubro de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 110/2024

Publicação Nº 6517170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B07D9204A7B36BF756FF664D09C70D20625D7EB0

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 110/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de iluminação de natal para decoração das ruas junto ao perímetro urbano, praças, prédios públicos e centro de eventos, para as festividades de NATAL no município. Recebimento das propostas: até o dia 31 de outubro de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 14 de outubro de 2024. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave B07D9204A7B36BF756FF664D09C70D20625D7EB0

DECRETO Nº 5.466, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6517494



DECRETO nº 5.466, de 14 de outubro de 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inc. I e art. 43, § 1º, inc. III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, no art. 8º, da Lei Municipal nº 3.671, de 12 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a dotação orçamentária com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES	
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar	
40000000	Despesas de capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R\$ 270.000,00
30000000	Despesas de Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no art. 1º fica anulado no orçamento do exercício de 2024 da unidade Município de Ibirama o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) das dotações orçamentárias com as seguintes classificações e fontes de recursos:

Codificação	Descrição
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES
001	Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0365.0050.2058	Manutenção do Ensino Pré-escolar

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 08:49:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ibirama.net/08700955cb1851>.





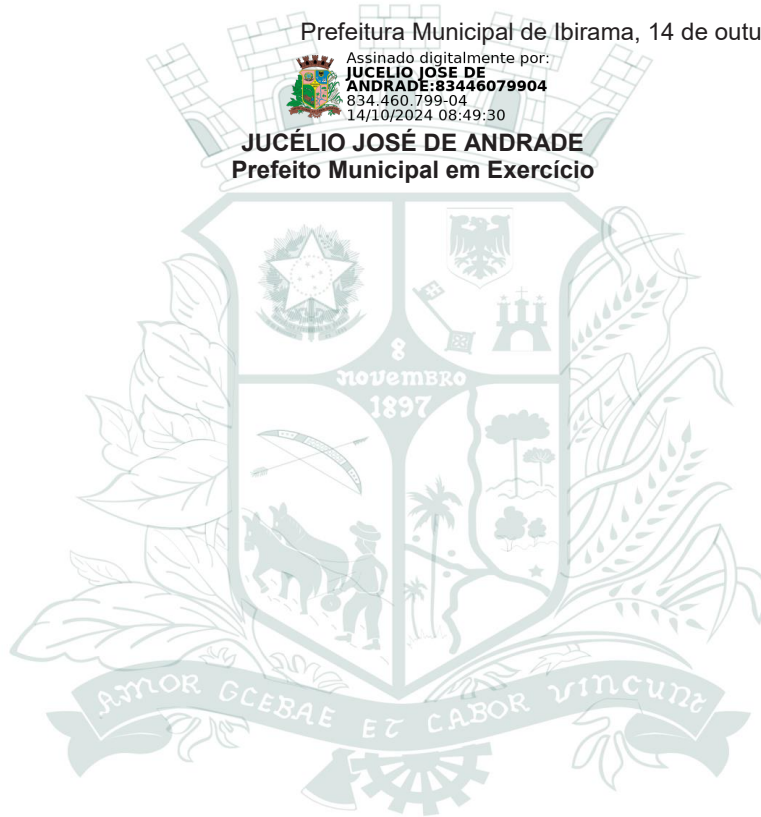
30000000	Despesas de Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	Valor
150010010000	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE: 83446079904
 834.460.799-04
 14/10/2024 08:49:30

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
 Prefeito Municipal em Exercício



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 08:49:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sica.atende.net/ib6700056c11851>.



Assinado Eletronicamente por:
BRUNO GUSTAVO DALLABONA: 07798724958
 Advogado OAB/SC 46.992
 14/10/2024 08:49:55 -03:00

PREFEITURA DE IBIRAMA
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
 Bairro: Centro - Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO NR.:11 / 2024 - FMS

Publicação Nº 6517163



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Nr.:**11 / 2024

b) **Licitação Nr.:**11 / 2024

c) **Modalidade:** Pregão

d) **Data Homologação:** 14/10/2024

e) **Data da Adjudicação:** 14/10/2024

f) **Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL USB) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBIRAMA.

g) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

2843 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL SEM FIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE REPOUSO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. DEVE POSSUIR: USB; DICOM; TELEMEDICINA; TIPO IMPRESSÃO A4; DIGITAL; AMOSTRAS / SEQ POR CANAL 600; VELOCIDADE DE TRAÇADO 25 MM/S E 50 MM/S; DERIVAÇÕES 12; LAUDO INTERPRETATIVO; DII LONGO; FILTRO DE 60HZ E LINHA DE BASE; PORTÁTIL, COM ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO. - DEVERA SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UNIDADE 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA - ESTADO DE SANTA CATARINA RUA DOUTOR GETÚLIO VARGAS, N. 70 - CENTRO, IBIRAMA/ SC CEP 89.140-000 FONE (47) 3357-8500 - E-MAIL: COMPRAS@IBIRAMA.SC.GOV.BR TELESSAÚDE E TELEDIAGNÓSTICO, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Unidade	BIONET	1	R\$4.700,00	R\$4.700,00
Total do Fornecedor:						R\$4.700,00

Total da Homologação:	4.700,00
-----------------------	----------



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, 14 de outubro de 2024.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Içara

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/PMI/2024

Publicação Nº 6517667



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Praça Presidente João Goulart, 120 - Centro - Içara
CEP: 88882-000 CNPJ: 82..91.6.8/00/0-00null

Página: 1 / 7

Processo Nº 50/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2024

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa localizada na Praça Presidente João Goulart, 120, bairro Centro, CEP nº 88882000, nesta cidade de Içara, SC, representado pelo Sr(a) DALVANIA CARDOSO inscrito no cpf sob o nº 770.966.659-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2024, Processo licitatório nº 50/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SILVANA VIEIRA LUIZ	1,3,4,5,6,7,9,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SILVANA VIEIRA LUIZ	18.997.715/0001-26		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRAR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA SEUS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SILVANA VIEIRA LUIZ

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	MINI COXINHA - FRITA - MASSA COZIDA - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GR - RECHEIO: FRANGO OU PRESUNTO/QUEIJO INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENTO	PRÓPRIA CONFORME EDI	50	68,00	3.400,00
3	MINI PASTEL - ASSADO - 100 (CENTO) PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GR - RECHEIO DE CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU FRANGO (PEITO). INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENTO	PRÓPRIA CONFORME EDI	50	72,50	3.625,00
4	MINI SALSICHA - ASSADA - 100 (CENTO) - PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25G INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENTO	PRÓPRIA CONFORME EDI	40	72,50	2.900,00
5	MINI PASTEL - FRITO - 100 (CENTO) PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 25GR - RECHEIO DE CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE INCLUINDO GUARDANAPOS	CENTO	PRÓPRIA CONFORME EDI	120	74,60	8.952,00

6	(24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS. MINI ESFIHA ASSADA NO MÍNIMO 30G : COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARDE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E ORÉGANO INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENTO	PRÓPRIA CONFORME EDI	80	67,35	5.388,00
7	MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, MILHO VERDE E OREGANO - 100 (CENTO) PESO MÍNIMO 60GR.INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENTO	PRÓPRIA CONFORME EDI	80	71,15	5.692,00
9	MINI SONHO DOCE ASSADO, SEM RECHEIO, POLVILHADOS COM AÇÚCAR. INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	CENTO	PRÓPRIA CONFORME EDI	80	74,26	5.940,80
11	BOLO DE CENOURA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, CENOURA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	KG	PRÓPRIA CONFORME EDI	100	23,39	2.339,00
12	BOLO DE MILHO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MILHO, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	KG	PRÓPRIA CONFORME EDI	100	23,20	2.320,00
13	BOLO TIPO BANANA CARAMELADA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, BANANA, ÓLEO, FERMENTO QUÍMICO. OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INCLUINDO GUARDANAPOS (24 X 23 CM), E BANDEJAS PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS.	KG	PRÓPRIA CONFORME EDI	80	24,36	1.948,80
14	LANCHE INDIVIDUAL, COMPOSTO POR: SANDUICHE DE PÃO FATIADO, COM PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE, ALFACE E MAIONESE, DEVIDAMENTE ENVOLVIDOS EM PAPEL FILME; OU CACHORRO-QUENTE ACOMODADO EM SACO PLÁSTICO ESPECIAL.	UN	PRÓPRIA CONFORME EDI	3000	6,66	19.980,00
15	LEITE QUENTE LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO MONOSSÓDICO, DIFOSFATO DISSÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE SER SERVIDO NA TEMPERATURA DE 70° A 90°C.	L	PRÓPRIA CONFORME EDI	500	7,10	3.550,00

16	ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 2 A 5 LITROS. CAFÉ PRETO PRONTO COM E SEM AÇÚCAR. PREPARADO COM NO MÍNIMO 80 A 100 GRAMAS DE PÓ DE PRIMEIRA LINHA PARA 1 LITRO DE ÁGUA. DEVE SER SERVIDO EM TEMPERATURA DE 80 A 90C. ACONDICIONADO EM GARRAFAS TÉRMICAS DE 2 A 5 LITROS.	L	PRÓPRIA CONFORME EDI	1200	8,89	10.668,00
17	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, PRONTO PARA CONSUMO , NÃO NECESITA DE DILUIÇÃO - RESFRIADO A TEMPERATURA DE 0 A 5°C- ISENTO DE AÇUCAR E CONSERVANTES - EMPALAGEM PRIMARIA : EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS - VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO .	GL	NATURATY CONFORME E	150	34,00	5.100,00
18	SUCO DE MARACUJA INTEGRAL, PRONTO PARA CONSUMO , NÃO NECESITA DE DILUIÇÃO - RESFRIADO A TEMPERATURA DE 0 A 5°C - EMPALAGEM PRIMARIA : EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS - VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO .	GL	NATURATY CONFORME E	100	34,00	3.400,00
19	SUCO DE ABACAXI NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO , NÃO NECESITA DE DILUIÇÃO - RESFRIADO A TEMPERATURA DE 0 A 5°C - EMPALAGEM PRIMARIA : EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS - VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO .	GL	NATURATY CONFORME E	100	34,00	3.400,00
20	SUCO INTEGRAL DE UVA, PRONTO PARA CONSUMO , NÃO NECESITA DE DILUIÇÃO - RESFRIADO A TEMPERATURA DE 0 A 5°C- ISENTO DE AÇUCAR E CONSERVANTES - EMPALAGEM PRIMARIA : EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS - VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO .	GL	NATURATY CONFORME E	80	37,89	3.031,20
21	COFFEE BREAK - TIPO 1, contendo os seguintes produtos e serviços: 5 tipos de salgadinhos fritos tamanho coquetel, 2 tipo de salgadinho assado tamanho coquetel, 3 tipos de bolo doce (chocolate, milho, aipim, mesclado, cenoura), 1 tipo de bolo salgado, canapés, mini sanduíches ou mini pizzas, 5 tipos de bebida (água mineral, café preto doce, leite, suco natural (frutas da época) e refrigerante), incluindo guardanapos (24 x 23 cm), copos descartável com 50ml, copos descartável com 180ml, e bandejas para a disposição dos alimentos. Possuindo as quantidades necessárias para atender uma pessoa.	UN	PRÓPRIA CONFORME EDI	6000	14,36	86.160,00
22	COFFEE BREAK - TIPO 1, contendo os seguintes produtos e serviços: 5 tipos de salgadinhos fritos tamanho coquetel, 2 tipo de salgadinho assado tamanho coquetel, 3 tipos de bolo doce (chocolate, milho, aipim, mesclado, cenoura), 1 tipo de bolo salgado, canapés, mini sanduíches ou mini pizzas, 5 tipos de bebida (água mineral, café preto doce, leite, suco natural (frutas da época) e refrigerante), incluindo guardanapos (24 x 23 cm), copos descartável com 50ml, copos descartável com 180ml, e bandejas para a disposição dos alimentos. Possuindo as quantidades necessárias para atender uma pessoa. - Referência interna do Item: 22	UN	PRÓPRIA CONFORME EDI	2000	14,00	28.000,00
23	COFFEE BREAK - TIPO 2, contendo os seguintes produtos e serviços: 1 bolo tipo torta (sabores diversos conforme solicitação), 4 tipos de docinhos de festa em forminhas de papel (brigadeiro, beijinho de coco, casadinho, cajuzinho), 2 tipo de salgadinho assado tamanho coquetel, 5 tipos de salgadinhos fritos tamanho coquetel, 3 tipos de bebida (água mineral, suco natural (frutas da época) e refrigerante), guardanapos (24 x 23 cm), copos descartável com 180ml, e bandejas para a disposição dos alimentos. Possuindo as quantidades necessárias para atender uma pessoa.	UN	PRÓPRIA CONFORME EDI	2000	18,67	37.340,00
25	COFFEE BREAK - TIPO 3, contendo os seguintes produtos e serviços: 01 pão (tipo dagua ou doce ou salgado), 01 recheio tipo doce de frutas ou doce de leite ou queijo ou presunto ou mortadela; 01 copo de café preto 100ml; 01 copo de leite 100ml; e 100ml iogurte; 01 fruta da época. - Referência interna do Item: 25	UN	PRÓPRIA CONFORME EDI	3500	4,96	17.360,00
26	REFRIGERANTE 2 LT	UN	PEPSI-GUARANÁ-SODA-S	500	8,41	4.205,00
27	REFRIGERANTE LATA 350 ML - UN	UN	PEPSI-GUARANÁ-SODA-S	1500	3,65	5.475,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

- a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

- demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento

Página: 7 / 7

de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Içara, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Içara, 24 de Maio de 2024

SILVANA VIEIRA LUIZ
CNPJ: 18.997.715/0001-26

DALVANIA CARDOSO

DECRETO N.º 186/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517677

DECRETO N.º 186/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

32.000- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO

32.001-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

32.001.26.782.5.1015-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.710.0000.3082 - Estado - Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 300.000,00

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) no elemento 1.710.0000.3082.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 17 de setembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 17 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 190/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517674

DECRETO N.º 190/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08.000-SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

08.001-SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

08.001.12.306.14.2031-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.569.0000.0053 - Recursos FNDE - PNAE Creche R\$ 71.090,00

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) no elemento 1.569.0000.0053.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de setembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 20 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 192/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517668

DECRETO N.º 192/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08.000-SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

08.001-SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

08.001.12.362.14.2026-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.569.0000.0144 - Transporte Escolar - Estado – Médio R\$ 311.753,90

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no elemento 1.569.0000.0144.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de setembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 23 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 193/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517672

DECRETO N.º 193/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

16.000-FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

16.001-FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

16.001.8.244.18.2053-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

2.660.0000.0707 - (SF) - IGD-PBF R\$ 39.374,14

16.000-FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

16.001-FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

16.001.8.244.18.2053-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

2.660.0000.0707 - (SF) - IGD-PBF R\$ 61.381,69

16.000-FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

16.001-FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

16.001.8.244.18.2053-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

2.660.0000.0707 - (SF) - IGD-PBF R\$ 18.000,00

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, parágrafo 1.º, inciso I da Lei 4.320/64).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de setembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 23 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 194/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517688

DECRETO N.º 194/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08.000-SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA

08.001-SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

08.001.12.365.14.1006-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.710.0000.3082 - Estado - Emendas Parlamentares Impositivas R\$ 100.000,00

Art. 2.º Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação (Art. 43, parágrafo 1.º, inciso II da Lei 4.320/64).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de setembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 25 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 195/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517683

DECRETO N.º 195/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

12.000-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.001.26.452.5.2111-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.708.0000.0735 – CEFEM R\$ 448.000,00

12.000-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

12.001-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

12.001.26.452.5.2111-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

1.708.0000.0735 – CEFEM R\$ 452.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação (Art. 43, parágrafo 1.º, inciso II da Lei 4.320/64).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de setembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 25 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 196/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517681

DECRETO N.º 196/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

12.000-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
12.001-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
12.001.26.452.5.2111-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2.755.0000.0092 - (SF) - Alienação de Bens R\$ 650.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de setembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 25 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 197/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517692

DECRETO N.º 197/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

04.000-PROCURADORIA GERAL
04.001-PROCURADORIA GERAL
04.001.2.61.2.2011-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários R\$ 600.000,00
33.000-SECRETARIA DA FAZENDA
33.002-DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
33.002.4.122.4.2106-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários R\$ 45.000,00
08.000-SECR, EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
08.001-SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
08.001.12.366.14.2033-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
1.500.1001.0001- Ident. das despesas com manut e desenv do ensino R\$ 5.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000-SECR. EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA
08.001-SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
08.001.12.366.14.2033-3.1.91.00.00.00.00 - Aplic Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
1.500.1001.0001- Ident das despesas com manutenção e desenv. do ensin R\$ 5.000,00
04.001-PROCURADORIA GERAL
04.000-PROCURADORIA GERAL
04.001.2.61.2.2011-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários R\$ 600.000,00
33.000-SECRETARIA DA FAZENDA
33.002-DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Recursos Ordinários
33.002.4.122.4.2106-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários R\$ 45.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de setembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 198/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517651

DECRETO N.º 198/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá nova composição ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Içara/SC – CMDPD, para a gestão 2023-2025.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 4.189, de 05 de julho de 2018, DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Içara – CMDPD, passa a vigorar com a seguinte composição, para a gestão 2023-2025, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

- a) Lisiane Cesconeto Mazzucco Fernandes – como titular
- b) Georgea Marina Sartor Rocha – como suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) Paulo Leandro de Souza – como titular;
- b) Adriana Custódio Lino – como suplente.

III – Representante da Secretaria Municipal de saúde:

- a) Luan Parecy – como titular
- b) Índira Celia Monteiro Fernandes – como suplente

IV – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

- a) Bruna Martins dos Passos – como titular
- b) Magali M. Leacina – como suplente

V – Representante de Pais e/ou Responsáveis de Pessoa com Deficiência:

- a) Andreia Alves Berto de Moura – como titular
- b) Juliane Camilo Pizoni – como suplente

VI – Representante de Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações no âmbito municipal:

- a) Miriam Guglielmi Balod – como titular
- b) Eva Silva de Souza – como suplente

VII – Representante de Pessoa com Deficiência:

- a) Anadirio Martins da Silva – como titular
- b) Ana Julia Maiate Vieira – como suplente

VIII- Representante dos trabalhadores no setor privado e Representante de Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações no âmbito municipal:

- a) Vinicius Rosler Grings – como titular
- b) Gideão Grossmann Gonçalves – como suplente

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de setembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 30 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 199/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517657

DECRETO N.º 199/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à JANE SERAFIN, CPF: Nº.***.***.929-34, nascida em 23 de abril de 1974, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível III-F, matrícula 1552, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- E.M.E.F. Ângelo Zanelatto, com fundamento Artigo 6.º da EC 41/2003 e art. 40, parágrafo 5.º da CF c/c art. 22, § 12 da Lei Municipal 1822/22, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 8.157,31 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a partir de 1.º de outubro de 2024.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de setembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 30 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 200/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517654

DECRETO N.º 200/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à TÂNIA TOMÉ FURLANETTO, CPF: Nº.***.***.019-34, nascida em 05 de novembro de 1968, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível III-I, matrícula 2190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- C.E.I. Alegria do Saber, com fundamento no art. 40, parágrafo 1.º, III, "a" c/c parágrafo 5.º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 7.368,84 (sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), reajustados conforme RGPS, a partir de 1.º de outubro de 2024.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 30 de setembro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 30 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 202/2024, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517696

DECRETO N.º 202/2024, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.908, de 17 de novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, crédito para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.001.10.302.7.2062-3.1.90.00.00.00.00-Applicacoes Diretas

1.600.0000.0130 - MAC R\$ 300.000,00

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.301.7.2065-3.1.90.00.00.00.00-Applicacoes Diretas
 1.600.0000.0127 – Atenção Básica R\$ 700.000,00

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.305.7.2069-3.1.90.00.00.00.00-Applicacoes Diretas
 1.600.0000.0128 – Vigilância em Saúde R\$ 50.000,00

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.302.7.2096-3.3.71.00.00.00.00-Transferência a Consórcios Públicos
 1.500.1002.0002 – Ident. das despesas com ações e serv. Públ. saúde R\$ 50.000,00

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.301.7.2069-3.3.90.00.00.00.00-Applicacoes Diretas
 1.621.0000.0060 – Transferência recursos do SUS Estado R\$ 160.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.302.7.2062-3.3.71.00.00.00.00- Transferência a Consórcios Públicos
 1.600.0000.0130 - MAC R\$ 300.000,00

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.301.7.2065-3.3.90.00.00.00.00-Applicacoes Diretas
 1.600.0000.0127 – Atenção Básica R\$ 700.000,00

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.305.7.2069-3.3.90.00.00.00.00-Applicacoes Diretas
 1.600.0000.0128 – Vigilância em Saúde R\$ 50.000,00

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.302.7.2096-3.3.90.00.00.00.00- Aplicacoes Diretas
 1.500.1002.0002 – Ident. das despesas com ações e serv. Públ. saúde R\$ 50.000,00

20.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 20.001.10.301.7.2065-4.4.90.00.00.00.00-Applicacoes Diretas
 1.621.0000.0060 – Transferência recursos do SUS Estado R\$ 160.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 2 de outubro de 2024.
 DALVANIA CARDOSO
 Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 2 de outubro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
 Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 203/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517661

DECRETO N.º 203/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o inciso III do Art. 40 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinada a nulidade do Ato de Aposentadoria Decreto Nº 046/2018, de 8 de março de 2018 da Sra. SIMONI MARTINS,

portadora do CPF nº ***.***.309-78, conforme Decisão nº 225/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a contar de 7 de outubro de 2024.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 10 de outubro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 10 de outubro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 204/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517665

DECRETO N.º 204/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à SIMONI MARTINS, CPF Nº ***.***.309-78, nascida em 23 de fevereiro de 1968, ocupante do cargo da Categoria Funcional de Professor, nível IV-C-IV, matrícula 1002, lotada no Centro De Educação Infantil Favinho De Mel, com fundamento no art. 6.º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e no artigo 40, parágrafo 5.º da Constituição Federal, sendo os proventos iniciais no valor de R\$ 11.611,58 (onze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, a contar de 8 de outubro de 2024.

Art. 2.º Fica reajustado conforme tabela do RPPS no valor de R\$ 16.742,57 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de outubro de 2024.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 10 de outubro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM

Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 206/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517703

DECRETO N.º 206/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, os imóveis de matrículas Nº 33.000 e 30.762, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para instalação de uma unidade escolar.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de outubro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda em 11 de outubro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.648/24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517750

PORTARIA Nº GP/1.648/24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Art. 42 do Capítulo X do Decreto Municipal 014/2024, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, da Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora, Raquel Lima Arceno, como fiscal do Contrato n.º 096/PMI/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa do ramo pertinente para prestação, de forma parcelada, dos serviços educacionais realizados pelo SENAI por meio das escolas móveis (carretas).

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados.

II – Notificar formalmente à contratada, quando observar alguma possível irregularidade na execução contratual ou para cumprir determinações da fiscalização.

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos.

IV - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos.

V - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, reequilíbrio contratual, rescisão, ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.

VI - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências.

VII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato.

VIII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada, e quando ocorrer paralisação na execução, modificações nos prazos de execução, cronograma físico-financeiro, além da comunicação escrita do término da execução, com recebimento provisório.

X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XIII – Manter sob guarda, cópia, em arquivo digital, de toda a documentação pertinente do contrato que fiscaliza.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de setembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.649/24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517746

PORTARIA Nº GP/1.649/24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.
Instaura processo administrativo, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e o Decreto Nº 14/2024, de 17 de janeiro de 2024,
CONSIDERANDO o Memorando Interno Nº 750/GC/2024, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo, em desfavor da Empresa NG3 Construtora e Publicidade, para apuração do possível descumprimento de cláusula contratual, pelo atraso da conclusão da construção do cercamento e reforma da E.M.E.F. Ignácio João Monteiro, Bairro Demboski, Içara/SC, nos termos da Tomada de Preços nº. 127/PMI/2023 e Contrato nº. 002/PMI/2024.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando a empresa de tudo, desde o início, para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 7.º da Lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de setembro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de setembro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.658/24, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517744

PORTARIA Nº GP/1.658/24, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga prazo de Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177 da Lei Complementar nº 03/99, e considerando o Ofício 53/2024, da Comissão de Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 dias, a sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/1.041/24, de 2 de maio de 2024, a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros, ocorrido na Rodovia ICR 350 Arino Antônio Candido no Bairro Boa Vista, no veículo FIAT FASTBACK AUDACE, de cor prata, Placa RYJ1B57, ocorrido em 13 de abril de 2024, conforme boletim de ocorrência Registro Nº 0367108/2024-BO-00604.2024.0007414.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 7 de outubro de 2024.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 7 de outubro de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 067/PMI/2023

Publicação Nº 6517032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de registro de Preços n.º 067/PMI/2023 - cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para aquisição de BOOK didático de Inglês da coleção HELLO KIDS - livros didáticos – pedagógicos do Componente Curricular de Língua Inglesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para o ano letivo 2024.

CONTRATADA: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Processo: Pregão Eletrônico nº. 126/PMI/2023.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº. 067/PMI/2023, que prevê o término em 23/11/2024 e por este Termo Aditivo passa a ser 23/11/2025, face ao interesse público, baseado nos fatos elencados na justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma da Cláusula Quinta da referida Ata, bem como art. 61 do Decreto Municipal nº. 014/2024 e art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. Valor do Termo Aditivo: R\$ 640.268,96 (seiscentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Içara 11 de outubro de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/PMI/2024

Publicação Nº 6517929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F59BA04DD88C746FFB38D04B4500A98316AF67AB

Contrato Nº 105/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Valor: 420.000,00

Vigência: Início: 14/10/2024 Término: 14/10/2025

Licitação: 103/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA JOÃO SMIELEWSKI,
BAIRRO LIRI, EXTENSÃO DE 220,00 M E RUA PEDRO PAULO
CLAUDINO, BAIRRO LIRI, EXTENSÃO DE 245,00 M.

Içara, 14 de Outubro de 2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 103/PMI/2024

Publicação N° 6517926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CD94FCB177A1B7ACA0DDADBBE03C181E8026C72

N° 103/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2024

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2024 13:17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA RUA JOÃO SMIELEWSKI, BAIRRO LIRI, EXTENSÃO DE 220,00 M E RUA PEDRO PAULO CLAUDINO, BAIRRO LIRI, EXTENSÃO DE 245,00 M.

CONTRATADO: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

VALOR DA DESPESA: R\$ 420.000,00

14/10/2024

DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO COMAM N. 008/2024

Publicação Nº 6517348

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Içara/SC, 11 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO COMAM N. 008/2024

A **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA n. 05/2024, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 09 de julho de 2024, ocorrida na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, conforme anexo I desta resolução.

JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:078413
71969

Assinado de forma digital
por JESSICA LAURINDO
CALEGARI:07841371969
Dados: 2024.10.11
11:23:19 -03'00'

JÉSSICA LAURINDO CALEGARI
Presidente do COMAM

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

ANEXO I

ATA Nº 05/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

1	Reuniram-se às dez horas e quinze minutos do dia nove de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na
2	sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, localizada no 1º andar do Paço Municipal, na Praça
3	Presidente João Goulart, 120, Centro, Içara/SC, os seguintes conselheiros membros do COMAM de
4	Içara: Jéssica Laurindo Calegari, conselheira titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara
5	– FUNDAI e Presidente do COMAM; Múcio Carlos Bratti Júnior, conselheiro suplente da Fundação
6	Municipal do Meio Ambiente de Içara; Tiago Pizzetti Medeiros, conselheiro titular do 4º Batalhão de
7	Bombeiros Militar de Içara; Viviana Martins, conselheira suplente da Ordem dos Advogados do Brasil –
8	Subseção Criciúma; Pâmela de Sá, conselheira titular da Associação dos Jovens Empreendedores de
9	Içara; Patrícia Darolt de Costa, conselheira suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-
10	CREA; e André Serafin Gabriel, secretário do COMAM. Fez-se a primeira chamada às dez horas,
11	ocasião em que não se constatou quórum regimental. Às dez horas e quinze minutos, constatando-se
12	quórum mínimo para segunda chamada, declarou-se aberta a reunião. Em seguida, a presidente do
13	Conselho deu sequência com a leitura do edital de convocação da reunião. Os presentes aprovaram e
14	consequentemente assinaram a ata 04/2024. Após, a presidente do Conselho apregou o Processo n.
15	121465, tendo como autuada a empresa Construfase Construção Civil Ltda, da relatoria da conselheira
16	suplente do CREA, Patrícia Darolt Costa, ocasião em que foi lido o relatório e voto concedendo o
17	desconto de noventa por cento do valor da multa administrativa, nos termos do artigo 87 parágrafo
18	terceiro da Lei Estadual n. 14.675/09, dispensando o PRAD, nos termos do parágrafo segundo, diante do
19	levantamento do embargo e da alteração da APP de trinta para quinze metros. Havia pedido de
20	sustentação oral pela advogada da parte, Dra. Cristine Camilo Dagostin Dal-Toé - OAB/SC 22.948,
21	sendo realizada dentro do prazo regimental, ocasião em que fora defendida a tese recursal. Encerrada a
22	sustentação, os membros se reuniram, discutiram e o resultado da votação se deu da seguinte formas: Os
23	membros Pâmela de Sá e Tiago Pizzetti Medeiros acompanharam integralmente o voto da relatora. Já
24	os membros Viviane Martins e Luiz Fernando Búrigo Coan divergiram no que diz respeito ao desconto
25	da multa, entendendo pela aplicabilidade apenas do percentual de desconto de cinquenta por cento,
26	conforme prevê a legislação municipal, seguindo, no entanto, o entendimento da relatora no que diz
27	respeito a dispensabilidade de apresentação do PRAD. Proclamou-se o resultado, nos termos do voto
28	condutor da relatora, por maioria dos votos. A seguir, fora apregoadado pela presidente o Processo n.
29	482/2023, tendo como autuado Agenor Da Rós e outros. Houve prévio pedido de sustentação oral pelo
30	advogado do autuado, em seu recurso. Entretanto, devidamente notificado da reunião através de e-mail
31	encaminhado pela secretaria executiva do Conselho, não compareceu. A relatora, conselheira
32	representante da AJE, Pâmela de Sá votou pelo não provimento do recurso, mantendo-se a decisão de
33	primeira instância, mas concedendo de ofício ao recorrente o desconto de noventa por cento da multa,
34	nos termos da Lei Estadual nº 14.765/2009, artigo 87, parágrafo terceiro, condicionado ao aceite de

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

35 termo de compromisso pelo autuado. Aberta a votação, os membros presentes votaram por acompanhar
36 a relatora, proclamando-se o resultado por unanimidade de votos . A relatora solicitou prazo para entrega
37 do voto impresso, sendo deferido o pedido na ocasião. Com relação aos demais itens do edital de
38 convocação, diante do tempo exíguo para tratá-los na reunião, restou postergado o encaminhamento para
39 a próxima reunião. Aberta a reunião para assuntos gerais, a presidente do conselho informou do e-mail
40 recebido de Edson Alfredo Castanhetti, CPF n. 597.645.899-87, solicitando a participação na reunião do
41 COMAM do mês de agosto para explanar assunto referente a autorização ambiental para atividade
42 34.11.04 – produção de energia solar fotovoltaica no solo, não havendo objeção por parte dos presentes
43 quanto ao requerimento. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando
44 por encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada por André Serafin Gabriel e assinada por todos os
45 presentes nominados.

46

47

48

49

85

RESOLUÇÃO COMAM N. 009/2024

Publicação Nº 6517352

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Içara/SC, 11 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO COMAM N. 009/2024

A **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA n. 06/2024, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 13 de agosto de 2024, ocorrida na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, conforme anexo I desta resolução.

JESSICA LAURINDO
CALEGARI:0784137
1969

Assinado de forma digital
por JESSICA LAURINDO
CALEGARI:07841371969
Dados: 2024.10.11 11:23:39
-03'00'

JÉSSICA LAURINDO CALEGARI
Presidente do COMAM

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

ANEXO I

ATA Nº 06/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

1	Reuniram-se às dez horas do dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de atos da
2	Prefeitura Municipal de Içara/SC, localizada no 1º andar do Paço Municipal, na Praça Presidente João
3	Goulart, 120, Centro, Içara/SC, os seguintes conselheiros membros do COMAM de Içara: Jéssica
4	Laurindo Calegari, conselheira titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e
5	Presidente do COMAM; Múcio Carlos Bratti Júnior, conselheiro suplente da Fundação Municipal do
6	Meio Ambiente de Içara; Elli Verza Alberton, conselheira suplente da Empresa de Pesquisa
7	Agropecuária e Extensão Rural de SC – EPAGRI; Tiago Pizzetti Medeiros, conselheiro titular do 4º
8	Batalhão de Bombeiros Militar de Içara; Viviana Martins, conselheira suplente da Ordem dos
9	Advogados do Brasil – OAB Subseção Criciúma; Hercílio Jair Antônio de Stefani, conselheiro titular do
10	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Içara; Joy Luiz Daniel, conselheiro titular do Rotary Club de
11	Içara; Patrícia Darolt de Costa, conselheira suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-
12	CREA; André Serafin Gabriel, secretário do COMAM; e como participantes, Edson Alfredo Castanhetti
13	e Juliana Thaíssa Freese, Engenheira Ambiental da FUNDAI. Fez-se a primeira chamada às dez horas,
14	constatando-se quórum regimental, declarou-se aberta a reunião. Em seguida, a presidente do Conselho
15	deu sequência com a leitura do edital de convocação da reunião. Os presentes aprovaram e
16	consequentemente assinaram a ata 05/2024. Após, a presidente do conselho fez leitura do ofício recebido
17	de Edson Alfredo Castanhetti, já de conhecimento do conselho, visto que o ofício solicitando
18	participação na reunião do COMAM já havia sido lido na reunião ordinária de julho do corrente ano. Tal
19	solicitação seria para explanar assunto referente a modalidade de licenciamento por Autorização
20	Ambiental (AuA) para atividade 34.11.04 – produção de energia solar fotovoltaica no solo. Por possuir
21	correlação com o assunto a ser explanado pelo requerente, a presidente informou aos membros
22	presentes para que tomassem conhecimento, caso assim não tivessem, que recentemente o CONSEMA –
23	Conselho Estadual do Meio Ambiente, publicou as Resoluções CONSEMA n. 250/2024 e 251/2024, que
24	dispõe sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental estadual e
25	municipal, que até então decorria das resoluções CONSEMA n. 98/2017 e 99/2017. Em seguida, tendo
26	em vista que o Sr. Edson já estava presente, a Presidente concedeu de imediato a palavra para a
27	exposição do assunto, por quinze minutos, postergando a leitura do expediente recebido (e-mail do
28	CREA), para momento posterior da reunião. De início, o Sr. Edson se apresentou ao Conselho,
29	informando o motivo de sua participação na reunião do COMAM. Iniciou abordando que trabalha com
30	atividade de venda de equipamentos de produção de energia fotovoltaica, sendo que o licenciamento
31	dessa atividade junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina é simplificado, diferente do
32	licenciamento realizado no Município de Içara, o que o torna mais burocrático, pois se dá através de
33	autorização ambiental (AuA). Abordou sobre o tempo levado para o trâmite do licenciamento da
34	referida atividade por autorização ambiental, e que se fosse semelhante à forma realizada pelo órgão

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

35 estadual do meio ambiente seria mais ágil. Abordou sobre a sustentabilidade da energia fotovoltaica,
36 pugnando ao COMAM que fosse avaliada a questão de alterar a forma de licenciamento - Autorização
37 Ambiental para Certidão de Conformidade Ambiental, a exemplo do IMA/SC. Por fim, informou aos
38 presentes que já possuía conhecimento das novas resoluções do CONSEMA que alteraram a forma de
39 licenciamento para algumas atividades do órgão licenciador municipal, e que a referida atividade estava
40 incluída. Agradeceu a atenção de todos e se colocou à disposição do grupo. A servidora da FUNDAI e
41 participante da reunião, engenheira ambiental Juliana Thaíssa Freese, colaborou com a discussão da
42 temática, informando que a Resolução COMAN n. 003/2021, do ponto de vista técnico disciplina que
43 para determinadas atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento
44 ambiental, definidas pela então Resolução CONSEMA n. 98/2017, se daria previamente através de
45 licenciamento por meio de Autorização Ambiental (AuA). Que a Resolução CONSEMA n. 98/2017
46 permite o licenciamento por AuA. Que especificamente para as atividades de instalação de
47 equipamentos fotovoltaicos em solo, o licenciamento através de AuA coibiria possíveis intervenções em
48 APP, mitigando danos ambientais. Após, a Presidente do COMAM propôs que o assunto fosse objeto
49 de deliberação posterior, até porque as alterações advindas das Resoluções CONSEMA n. 250/2024 e
50 251/2024 eram recentes, demandando o estudo pelo corpo técnico da FUNDAI e posterior deliberação
51 do COMAM. Salientou também que a FUNDAI busca sempre prestar um serviço com agilidade, dentro
52 de sua capacidade funcional e do número de processos de responsabilidade de cada técnico em sua
53 referida área. Dando seguimento ao edital de convocação, a presidente do Conselho deu conhecimento
54 ao grupo do expediente recebido pelo CREA, requerendo a substituição de membros que representam o
55 referido órgão de classe junto ao COMAM. Em seguida, houve o encaminhamento dos processos
56 administrativos de fiscalização n. 983934 e 484/2023. O primeiro, distribuído ao conselheiro Tiago
57 Pizzetti Medeiros, do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Içara. O segundo, distribuído para a
58 conselheira Viviana Martins, da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Criciúma. Ficou acordado
59 que os processos seriam relatados e apreciados na reunião ordinária de setembro. Aberta a reunião para
60 assuntos gerais, restou iniciada uma discussão para alteração de algumas disposições do regimento
61 interno do Conselho, havendo consenso entre os presentes da importância da discussão do rito do art. 51.
62 Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.
63 A presente ata foi lavrada por André Serafin Gabriel e assinada por todos os presentes nominados.

64

65

RESOLUÇÃO COMAM N. 010/2024

Publicação Nº 6517354

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Içara/SC, 11 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO COMAM N. 010/2024

A **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA n. 07/2024, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 10 de setembro de 2024, ocorrida na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, conforme anexo I desta resolução.

JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:078413
71969

Assinado de forma digital
por JESSICA LAURINDO
CALEGARI:07841371969
Dados: 2024.10.11
11:23:59 -03'00'

JÉSSICA LAURINDO CALEGARI
Presidente do COMAM

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

ANEXO I

ATA Nº 07/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

1	Reuniram-se às dez horas e quinze minutos do dia dez de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,
2	na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, localizada no 1º andar do Paço Municipal, na Praça
3	Presidente João Goulart, 120, Centro, Içara/SC, em reunião ordinária, os seguintes conselheiros
4	membros do COMAM de Içara: Jéssica Laurindo Calegari, conselheira titular da Fundação Municipal do
5	Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e Presidente do COMAM; Múcio Carlos Bratti Júnior, conselheiro
6	suplente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara; Luiz Fernando Búrgio Coan, conselheiro
7	titular da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC – EPAGRI; Tiago Pizzetti
8	Medeiros, conselheiro titular do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Içara; Maria Serafim de Freitas,
9	conselheira titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção Criciúma; Pâmela de Sá de
10	Souza, conselheira titular da Associação dos Jovens Empreendedores de Içara; Patrícia Darolt de Costa,
11	conselheira suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA; André Serafin Gabriel,
12	secretário do COMAM; e como participante, Juliana Thaíssa Freese, engenheira ambiental da FUNDAI.
13	Fez-se a primeira chamada às dez horas, ocasião em que não se constatou quórum regimental. As dez
14	horas e quinze minutos, declarou-se aberta a reunião, em segunda chamada. Em seguida, a presidente do
15	Conselho deu sequência com a leitura do edital de convocação da reunião. Feita a leitura da ata 06/2024,
16	os presentes aprovaram e conseqüentemente assinaram o referido documento. Após, a presidente do
17	Conselho deu início à discussão dos desdobramentos das recém-publicadas Resoluções CONSEMA n.
18	250/2024 e 251/2024, que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento
19	ambiental estadual e municipal, que até então eram normatizadas pelas Resoluções CONSEMA n.
20	98/2017 e 99/2017 e a necessidade de atualização da Resolução COMAM n. 003/2021. Foi concedida a
21	palavra para a servidora da FUNDAI e participante da reunião, engenheira ambiental Juliana Thaíssa
22	Freese, para explicar sobre as alterações das resoluções. Colaborou com a discussão da temática,
23	iniciando sua explanação diferenciando as Resoluções CONSEMA 98/2017 E 99/2017, lembrando ao
24	grupo do que cada uma trata. Informou que a Resolução COMAM n. 003/2021 foi baixada com base
25	Resolução CONSEMA 98/2017 e que agora, com a nova Resolução CONSEMA n. 250/2024, as
26	atividades que poderiam ser licenciadas por Autorização Ambiental (AuA), passaram a ser por Certidão
27	de Conformidade Ambiental (CCA), por força do artigo 14, parágrafo primeiro da referida Resolução.
28	Que quando da aprovação da Resolução COMAM n. 003/2021, o órgão ambiental entendeu que o
29	licenciamento por meio de Autorização Ambiental (AuA) seria importante, diante das peculiaridades
30	dessa modalidade de licenciamento comparada com a Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), por
31	coibir possíveis intervenções em APP, mitigando danos ambientais. Que algumas atividades também
32	foram inseridas na referida resolução, para Cadastro de Acompanhamento Ambiental (CAA). Falou que
33	para as atividades até então licenciadas através de Autorização Ambiental (AuA), a nova Resolução
34	CONSEMA n. 250/2024 disciplinou ser através de Certidão de Conformidade Ambiental (CCA). A

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

35 presidente do Conselho e Diretora-Superintendente da FUNDAI, Jéssica Calegari, comentou sobre os
36 desdobramentos da nova resolução do CONSEMA, com relação ao contido na RESOLUÇÃO COMAM
37 n. 003/2021. Citou também, a título de exemplo, algumas atividades que a partir de então, diante do
38 aprovado pelo CONSEMA, não seriam mais licenciadas por Autorização Ambiental (AuA), mas por
39 Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) e da necessidade de atualização da normativa municipal.
40 Fez um comparativo de algumas atividades que sofreram alterações na questão do licenciamento, com
41 base na nova Resolução CONSEMA, com aquelas previstas na RESOLUÇÃO COMAM n. 003/2021 e
42 que são objeto de Cadastro de Acompanhamento Ambiental (CAA), colocando ao grupo seu
43 posicionamento, com relação a retirada da obrigatoriedade do Cadastro de Acompanhamento Ambiental
44 (CAA) para as atividades constantes na normativa municipal e que obrigam o referido cadastro na
45 FUNDAI. Que o referido posicionamento decorre de discussões que foram tidas com técnicos da
46 FUNDAI em reuniões realizadas sobre o assunto. Após, o Fiscal Ambiental da FUNDAI, Múcio Carlos
47 Bratti Júnior explanou que as atividades que hoje são objeto de Cadastro de Acompanhamento
48 Ambiental (CAA) são problemáticas e que o aludido cadastro auxilia na fiscalização. Que entende que
49 as atividades possuem potencial de poluição, a exemplo de oficinas mecânicas, e que o CAA exige
50 medidas de controle ambiental e com obrigatoriedade de responsável técnico, pode evitar danos
51 ambientais. Informou que diverge do entendimento de retirada das atividades que hoje constam como
52 obrigatória do Cadastro de Acompanhamento Ambiental (CAA). mencionou que possui informação de
53 que outros Municípios utilizam o Cadastro de Acompanhamento Ambiental (CAA). A Conselheira
54 representante da OAB, Maria Serafim de Freitas, ponderou, entendendo que o Cadastro de
55 Acompanhamento Ambiental (CAA) pode ser útil para que aquelas atividades operem de forma a evitar
56 práticas que venham ocasionar poluição. A Conselheira da AJE, Pâmela de Sá, solicitou que para a
57 próxima reunião fosse apresentado dados por parte da FUNDAI, especificamente sobre municípios dos
58 arredores que possuam legislação tratando do Cadastro de Acompanhamento Ambiental (CAA), bem
59 como histórico de autuações, notificações, das atividades objeto de CAA pela fiscalização ambiental da
60 Fundação. Ficou definido pelo grupo a continuidade da discussão da pauta na próxima reunião e
61 deliberação sobre o tema, sendo informado pela Presidente que possivelmente seria convocada reunião
62 extraordinária para tal finalidade. Aberta a reunião para assuntos gerais, a engenheira ambiental Juliana
63 falou do Prêmio Içara Sustentável, solicitando aos membros presentes a divulgação do concurso,
64 informando sobre participação e preenchimento do formulário para tal. Nada mais havendo a tratar, a
65 Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada por
66 André Serafin Gabriel e assinada por todos os presentes.

67

68

69

RESOLUÇÃO COMAM N. 011/2024

Publicação Nº 6517357

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Içara/SC, 11 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO COMAM N. 011/2024

A **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA n. 08/2024, referente a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 03 de outubro de 2024, ocorrida na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, conforme anexo I desta resolução.

JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:0784
1371969

Assinado de forma
digital por JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:07841371969
Dados: 2024.10.11
11:24:16 -03'00'

JÉSSICA LAURINDO CALEGARI
Presidente do COMAM

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

ANEXO I

ATA Nº 08/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

1	Reuniram-se às dez horas do dia três de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de atos da
2	Prefeitura Municipal de Içara/SC, localizada no 1º andar do Paço Municipal, na Praça Presidente João
3	Goulart, 120, Centro, Içara/SC, os seguintes conselheiros membros do COMAM de Içara: Jéssica
4	Laurindo Calegari, conselheira titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e
5	Presidente do COMAM; Múcio Carlos Bratti Júnior, conselheiro suplente da Fundação Municipal do
6	Meio Ambiente de Içara - FUNDAI; Maria Serafim de Freitas, conselheira titular da Ordem dos
7	Advogados do Brasil – OAB Subseção Criciúma; Pâmela de Sá de Souza, conselheira titular da
8	Associação de Jovens Empreendedores de Içara – AJEI; Hercílio Jair Antônio de Stefani, conselheiro
9	titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Içara; André Serafin Gabriel, secretário do COMAM;
10	Ricardo Garcia da Silva, Biólogo da FUNDAI e Juliana Thaíssa Freese, Engenheira Ambiental da
11	FUNDAI, como participantes. Fez-se a primeira chamada às dez horas, ocasião em que não se constatou
12	quórum regimental. Às dez horas e quinze minutos, declarou-se aberta a reunião, em segunda chamada.
13	Em seguida, a presidente do Conselho deu sequência com a leitura do edital de convocação da reunião.
14	Os presentes aprovaram e conseqüentemente assinaram a ata n. 07/2024. Apesar de não constar no edital
15	de convocação a deliberação sobre a ata, os presentes decidiram por analisá-la e aprová-la. Foi dado
16	continuidade a pauta da reunião anterior, sendo que a participante e servidora da FUNDAI, Juliana,
17	explanou sobre a nova resolução CONSEMA n. 250/2024 e sua correlação com a Resolução COMAM
18	n. 003/2021, com o intuito de rememorar o discutido anteriormente. O conselheiro suplente e servidor da
19	FUNDAI, Múcio, explanou que o Cadastro de Acompanhamento Ambiental (CAA) resguarda a questão
20	ambiental, pois tem a responsabilidade de um técnico no Cadastro e por ser o Cadastro uma forma de
21	controle que auxilia na fiscalização. Jéssica Calegari ponderou que é preciso avaliar a real efetividade do
22	CAA. Comentou que se o CONSEMA flexibilizou diversas atividades e se oficinas mecânica e lavação
23	de veículos não estão na listagem daquelas a serem licenciadas, no seu ponto de vista e diante de
24	discussões realizadas com técnicos da FUNDAI, chamados a opinar na demanda, o CAA pode ser
25	dispensado no âmbito municipal. Ricardo explanou que o Estado não considera oficinas e lavações
26	potencialmente poluidoras, até porque se assim fosse, estaria na Resolução. Lembrou da moção do
27	CONSEMA que aprovou esclarecimentos sobre o CAA. Após a explanação, foi analisado o conteúdo do
28	artigo quinto da Resolução CONSEMA n. 117/2017, sobre os requisitos mínimos do CAA. Maria
29	Serafim, conselheira da OAB, entendeu que o CAA é importante, pois obriga o empreendedor a seguir
30	determinadas regras e assim deve ser mantido. Pâmela de Sá, conselheira da AJEI entendeu que deve ser
31	seguida a normativa do CONSEMA e assim ser revogada a obrigatoriedade do CAA no âmbito
32	municipal. O grupo ficou ciente das informações apresentadas por Múcio, relativas ao relatório das
33	ações realizadas pelo setor de fiscalização, envolvendo as atividades do CAA. Por fim, os presentes
34	deliberaram por revogar o artigo primeiro da Resolução COMAM n. 003/2021, diante do exposto na

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

35	Resolução CONSEMA n. 250/2024, visto que o assunto já havia sido amplamente discutido na reunião anterior. No que pertine ao CAA, postergar a discussão sobre manter ou revogar a obrigatoriedade para a próxima reunião. Após, nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada por André Serafin Gabriel e assinada por todos os presentes.
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	

RESOLUÇÃO COMAM N. 012/2024

Publicação N° 6517359

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Içara/SC, 11 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO COMAM N. 012/2024

A **Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**, por deliberação de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.806, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA n. 09/2024, referente a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada em 08 de outubro de 2024, ocorrida na sala de atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, conforme anexo I desta resolução.

JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:078
41371969

Assinado de forma
digital por JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:07841371969
Dados: 2024.10.11
11:24:32 -03'00'

JÉSSICA LAURINDO CALEGARI
Presidente do COMAM

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

ANEXO I

ATA Nº 09/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IÇARA

1	Reuniram-se às dez horas e quinze minutos dia oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de
2	atos da Prefeitura Municipal de Içara/SC, localizada no 1º andar do Paço Municipal, na Praça Presidente
3	João Goulart, 120, Centro, Içara/SC, os seguintes conselheiros membros do COMAM de Içara: Jéssica
4	Laurindo Calegari, conselheira titular da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Içara – FUNDAI e
5	Presidente do COMAM; Múcio Carlos Bratti Júnior, conselheiro suplente da Fundação Municipal do
6	Meio Ambiente de Içara - FUNDAI; Luiz Fernando Búrigo Coan, conselheiro titular da Empresa de
7	Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI; Andreia Bazick Jacques,
8	conselheira titular do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; Giovani Martins da
9	Silva, conselheiro suplente da Secretaria do Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Içara; Maria
10	Serafim de Freitas, conselheira titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Criciúma; Pâmela
11	de Sá, conselheira titular da Associação dos Jovens Empreendedores de Içara – AJEI; Alcino Fernandes
12	Neto, conselheiro suplente do Rotary Club de Içara; André Serafin Gabriel, Secretário do COMAM;
13	Juliana Thaíssa Freese, Engenheira Ambiental da FUNDAI. Fez-se a primeira chamada às dez horas,
14	ocasião em que não se constatou quórum regimental. Às dez horas e quinze minutos, declarou-se aberta
15	a reunião, em segunda chamada. Em seguida, a presidente do Conselho deu sequência com a leitura do
16	edital de convocação da reunião. Os presentes aprovaram e consequentemente assinaram a ata n.
17	08/2024. Em seguida, a presidente do Conselho deu conhecimento ao plenário de expediente recebido da
18	Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Criciúma, nomeando dois novos membros para representar
19	a OAB na FUNDAI. Após, iniciou-se a apreciação do Processo Administrativo de Fiscalização
20	Ambiental n. 484/2023, que tem como autuada Maria Ivone dos Santos Trombim. A relatora informou,
21	inicialmente, que a certidão de fl. 61 informa a continuidade do processo n. 11434/2020 no processo n.
22	484/2023. Não houve requerimento de sustentação oral. A relatora, conselheira representante da OAB
23	Criciúma votou por negar provimento ao recurso da autuada, conforme voto escrito que será juntado aos
24	autos. Aberta a votação, os membros presentes votaram, por unanimidade, em acompanhar o voto da
25	relatora. Após, a conselheira Andreia Bazick Jacques, conselheira titular do Serviço Autônomo
26	Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, se ausentou da reunião, justificando em compromisso
27	profissional. Em seguida, dando continuidade aos assuntos pautados no edital de convocação, a
28	Presidente do COMAM fez um resumo do que já havia sido tratado nas reuniões anteriores, a respeito
29	da Resolução COMAM n. 003/2021, que dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto
30	ambiental urbano e exige autorização ambiental prévia e cadastro de acompanhamento ambiental para as
31	atividades que menciona e sobre a recém-publicada Resolução CONSEMA n. 250/2024, que trata de
32	matéria relacionada com a citada normativa municipal. Salientou da necessidade de atualização da
33	normativa n. 003/2021 do COMAM, à luz do contido na Resolução CONSEMA n. 250/2024. Múcio
34	explanou o seu entendimento, na linha já apresentada nas reuniões anteriores, que o CAA auxilia na

**Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM**

35 fiscalização e permite a notificação prévia para regularização da atividade. Discutido o assunto pelos
36 presentes, por maioria dos votos restou deliberado por revogar a Resolução COMAM n. 003/2021, com
37 exceção de votos divergentes no que se refere a revogação do CAA. A votação ficou da seguinte forma:
38 Os conselheiros Giovani Martins da Silva, Alcino Fernandes Neto e Pâmela de Sá votaram por revogar a
39 obrigatoriedade do Cadastro de Acompanhamento Ambiental (CAA). Os conselheiros Luiz Fernando
40 Búrigo Coan e Maria Serafim de Freitas votaram por manter o CAA. A presidente informou que será
41 baixada Resolução para formalização do contido em ata. Os presentes, na ocasião, deliberaram pela
42 análise da ata nessa data, aprovando-a. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de
43 todos, dando por encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada por mim, André Serafin Gabriel, e
44 assinada por todos os presentes.

45

46

47

RESOLUÇÃO COMAM N. 013/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517360

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara
COMAM

RESOLUÇÃO COMAM N. 013/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Içara,
por deliberação de seus membros, tendo em vista o exposto na Lei Municipal nº 1.806,
de 01 de julho de 2002 e:

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Içara em revogar a íntegra da Resolução COMAM n. 003/2021, de 11 de novembro de 2021, que revoga a Resolução COMAM nº 02/2015 que dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto ambiental urbano e exige autorização ambiental prévia e cadastro de acompanhamento ambiental para as atividades que menciona;

CONSIDERANDO que a referida deliberação se deu por maioria dos membros presentes em reunião ordinária, ocorrida em 08 de outubro de 2024, restando sua formalização através da ata n. 09/2024 desse Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução COMAM n. 003/2021, de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 11 de outubro de 2024.

JESSICA
LAURINDO
CALEGARI:078413
71969

Assinado de forma digital
por JESSICA LAURINDO
CALEGARI:07841371969
Dados: 2024.10.11
11:14:57 -03'00'

JÉSSICA LAURINDO CALEGARI

Presidente do COMAM

Imarui**PREFEITURA****793 - JONAS NUNES GONZAGA - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

Publicação Nº 6516812

PORTARIA GP Nº 793/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede Licença sem Vencimentos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:

Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) JONAS NUNES GONZAGA, ocupante do cargo de Professor Educação Física.

Imaruí, 01 de outubro de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

794 - JESSICA VITORINO VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 6516813

PORTARIA GP Nº 794/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com a Chamada Pública 003/2024, resolve:

NOMEAR:

JESSICA VITORINO VIEIRA com CPF nº 081.XXX.399-XX, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 40h semanais, no C.E.I.M. Herculano Vicente Luís, de acordo com a CI nº 221/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

795 - SHAIANNE RAMOS DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 6516815

PORTARIA GP Nº 795/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo 025/2023, resolve:

NOMEAR:

SHAIANNE RAMOS DA SILVA com CPF nº 115.XXX.509-XX, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, no C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 221/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2024.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

796 - JANULIA DA SILVA DA SILVEIRA - NOMEAÇÃO PARA AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 6516816

PORTARIA GP Nº 796/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo 025/2023, resolve:

NOMEAR:

JANULIA DA SILVA DA SILVEIRA com CPF nº 122.XXX.969-XX, para exercer o cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais, na E.E.F.M. Pe. Itamar Luiz da Costa, de acordo com a CI nº 221/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

797 - LUCIANO JOSÉ FURTADO BEDUSCHI - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 6516817

PORTARIA GP Nº 797/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com a Chamada Pública 003/2024, resolve:

NOMEAR:

LUCIANO JOSÉ FURTADO BEDUSCHI com CPF nº 964.XXX.509-XX, para exercer o cargo de Professor Educação Física, na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 221/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

798 - STEPHANI RIBEIRO DA SILVEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6516818

PORTARIA GP Nº 798/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com a Chamada Pública 003/2024, resolve:

NOMEAR:

STEPHANI RIBEIRO DA SILVEIRA com CPF nº 097.XXX.969-XX, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 221/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

799 - JEANI LEOPOLDO DA SILVA LIMAS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6516820

PORTARIA GP Nº 799/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 097/2023 e de acordo com a Chamada Pública 003/2024, resolve:

NOMEAR:

JEANI LEOPOLDO DA SILVA LIMAS com CPF nº 091.XXX.669-XX, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 221/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de outubro de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL

Secretário de Governo

EXTRATO -1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PMI Nº 009/2024

Publicação Nº 6517495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64546AE74C8C6C0F58DF0FDEF6C221A740D28F
EXTRATO -1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PMI Nº 009/2024

Código registro TCE: 64546AE74C8C6C0F58DF0FDEF6C221A740D28F

TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 006/2023, Processo Licitatório PMI Nº 042/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ. Contratado: HANDERSON MARTINS DOMINGUES, inscrito no CNPJ sob nº24.486.131/0001-99. Valor Aditivado: R\$ 24.029,22 (vinte e quatro mil e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). Fundamentação Legal: §§ 1º e 2º, do art. 65 da lei 8666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 21/06/2024. Signatário pela Prefeitura Municipal de Imaruí: Patrick Corrêa, pela contratada: Handerson Martins Domingues.

EXTRATO -1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PMI Nº 011/2024

Publicação Nº 6517483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1926E0996ED181F708F4573C73A8E426EF3BC1DD
EXTRATO -1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PMI Nº 011/2024

Código registro TCE: 1926E0996ED181F708F4573C73A8E426EF3BC1DD

PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 043/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ. Contratado: THANAIN DOS SANTOS DA ROSA -ME, inscrito no CNPJ sob nº26.899.392/0001-66. Valor Aditivado: R\$22.323,60 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: §§ 1º e 2º, do art. 65 da lei 8666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 23/04/2024. Signatário pela Prefeitura Municipal de Imaruí: Patrick Corrêa- Prefeito, pela contratada: Thanain dos Santos da Rosa.

EXTRATO -4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PMI Nº 030/2022

Publicação Nº 6518147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B4C02ADA03FC0A179D5C16FB89CBA3540D88FEE
EXTRATO -4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PMI Nº 030/2022

Código registro TCE: 2B4C02ADA03FC0A179D5C16FB89CBA3540D88FEE

TOMADA DE PREÇO PMI Nº 011/2022, Processo Licitatório PMI Nº 035/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ. Contratado: HANDERSON MARTINS DOMINGUES, inscrito no CNPJ sob nº24.486.131-0001/99. Vigência: até 31/01/2025. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 31/07/2024. Signatário pela Prefeitura Municipal de Imaruí: Patrick Corrêa -Prefeito, pela contratada: Handerson Martins Domingues.

EXTRATO- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 026/2023

Publicação Nº 6517946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B0819AA898DB706F17358087EF24C16BBE362D8
EXTRATO- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 026/2023

Código registro TCE: 1B0819AA898DB706F17358087EF24C16BBE362D8

PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 016/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratada: EGHERT INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.019.075/0001-63. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESATADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA PROVER ACESSO À INTERNET NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA E NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ. Vigência: Até 25/07/2025. Valor Total: R\$ 22.542,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais). Data de assinatura: 22 de julho de 2024. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa- Prefeito, pela contratada: EGHERT INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 027/2023

Publicação Nº 6517532

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACAF48794A321D34FE1F6732F6756867D57F6539
EXTRATO- 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 027/2023
Código registro TCE: ACAF48794A321D34FE1F6732F6756867D57F6539
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 016/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratada: PONTO SAT CONNECT EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob nº 08.780.186/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESATADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA PARA PROVER ACESSO À INTERNET NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA E NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ. Vigência: Até 25/07/2025. Valor Total: R\$ 13.935,20 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Data de assinatura: 22 de julho de 2024. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa- Prefeito, pela contratada: PONTO SAT CONNECT EIRELI-ME.

EXTRATO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 029/2023

Publicação Nº 6518007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F440166D423AADCF9AE2E76A7FF2FEF55A38FE5
EXTRATO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 029/2023
Código registro TCE: 4F440166D423AADCF9AE2E76A7FF2FEF55A38FE5
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratada: DNS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.262.028/0001-89. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Total: R\$ 117.400,00(cento e dezessete mil e quatrocentos reais). Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo aditivo Data de assinatura: 31 de julho de 2024. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa – Prefeito, pela contratada: Dyonatan Nunes de Sousa.

EXTRATO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 030/2023

Publicação Nº 6518048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30BA465FED380407065F6B79D5BB1B95EE0F8D38
EXTRATO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 030/2023
Código registro TCE: 30BA465FED380407065F6B79D5BB1B95EE0F8D38
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratada: CARNIN SOUSA DYV TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.937.725/0001-15. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Total: R\$ 90.300,00(noventa mil e trezentos reais). Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo aditivo Data de assinatura: 31 de julho de 2024. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa – Prefeito, pela contratada: Laudemir José de Sousa.

EXTRATO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 031/2023

Publicação Nº 6518087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 903C5FF21FFF687F8D25086C831660C2CDCCCD78
EXTRATO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 031/2023
Código registro TCE: 903C5FF21FFF687F8D25086C831660C2CDCCCD78
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratada: ANGIGU- Empresa de transportes de passageiros e locação de veículos Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 11.990.738/0001-60. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Total: R\$ 908.100,00(noventa e oito mil e cem reais). Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo aditivo Data de assinatura: 31 de julho de 2024. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa – Prefeito, pela contratada: Gilberto Paulo Gonçalves.

EXTRATO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 034/2023

Publicação Nº 6518115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF8933E33878B392CFE04218ABC9CE3961873286
EXTRATO- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PMI Nº 034/2023
Código registro TCE: CF8933E33878B392CFE04218ABC9CE3961873286
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 016/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratada: THANAIN DOS SANTOS DA ROSA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 26.899.392/001-66. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Total: R\$ 570.969,00 (quinhentos e setenta mil e novecentos e sessenta e nove reais). Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo aditivo Data de assinatura: 31 de julho de 2024. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa – Prefeito, pela contratada: Thanain dos Santos da Rosa.

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 17/2023 A01 – PROCESSO 95/2023

Publicação Nº 6518208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F6E93C2F1B9EB24995240D7A627C93E91DFBF0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 01
Contrato : 17/2023
Processo : 95/2023
Modalidade : tomada de Preço 08/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Valor : R\$ 215.500,85
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a supressão em relação ao valor estabelecido no contrato original, conforme justificativa técnica e planilha orçamentaria e pareceres jurídico e contábil favoráveis.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato MULTI/SAMAE 17/2023 A00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA ELZA ONDINA CARVALHO, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 07 de outubro de 2024.
MARCELO PINHO MACIEL
Presidente - SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 17/2023 A02 – PROCESSO 95/2023

Publicação Nº 6518219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A49861A12A7D2F091A8AD4DB3EDAA7770BA20E7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 02
Contrato : 17/2023
Processo : 95/2023
Modalidade : Tomada de Preço 08/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Valor : R\$ 278.722,07
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo em relação ao valor estabelecido no contrato original, conforme justificativa técnica e planilha orçamentaria e pareceres jurídico e contábil favoráveis.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato MULTI/SAMAE 17/2023 A00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA ELZA ONDINA CARVALHO, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 07 de outubro de 2024.
MARCELO PINHO MACIEL
Presidente - SAMAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 37/2022 A05 – PROCESSO 78/2022

Publicação Nº 6518062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60C907080893C316918BFFCE5C10A01C2D3D5F59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 05
Contrato : 37/2022

Processo : 78/2022
Modalidade : Dispensa 17/2022
Contratante : Secretaria Municipal de Administração
Contratada : ALAMIR PIRES DE MELLO
Valor : R\$375,13
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a retificação do valor reajustado no aditivo 04, conforme cálculo refeito pelo setor contábil. Refere-se ao Contrato PMI SEAD 37/2022 – A/00, cujo objeto é a “IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 34,5M², SITUADO À RUA VERGILINO SOARES, SALA N. 02, BAIRRO GUAIUBA - IMBITUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS”.

Imbituba, 25 de setembro de 2024.
SINARA RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1268/2024

Publicação Nº 6517476

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1268, de 14 de outubro de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 18.857/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Sabrina Gomes Pinto	Prof Anos Iniciais I – 20h	704.XXXXXX-49	PSS 16/2023	Ceciliana Octávio Crus Soares	14/10/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1270/2024

Publicação Nº 6518134

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1270, de 14 de outubro de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 18.712/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Maria Cecília de Brum	Prof Ed Infantil I – 20h	081.XXXXXX-67	PSS 16/2023	Marli Teixeira Couto	16/10/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1271/2024

Publicação Nº 6518659

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1271, de 14 de outubro de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 10.204/2024
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Adriane de Souza Pereira	Prof Ed Infantil II – 20h	114.XXXXXX-03	PSS 16/2023	Rúbia de Espíndola	16/10/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1272/2024

Publicação Nº 6518790

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1272, de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Memo.
Alan Alves El Hawat	13328	Procurador Municipal	13.1 A	13.2 A	28.489/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalSinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1273/2024**

Publicação Nº 6518896

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1273, de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
Vanessa Rogotti	12808	Professor II Educação Infantil	002-A	003-A	18.838/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalSinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1274/2024

Publicação Nº 6518985

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1274, de 14 de outubro de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 18.944/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Fabiúla Cypriano dos Santos	Prof Ed Infantil II – 40h	052.XXXXX-56	PSS 16/2023	Maria Gorete da Rosa Limas	16/10/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1275/2024

Publicação Nº 6519296

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1275, de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Auxiliar de Serviços, pela obtenção do benefício previdenciário de aposentadoria, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município e na Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o §14 do art. 37 da Constituição Federal, considerando a Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda todo o exposto no Protocolo 18.949/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, em cumprimento à nova redação do §14 do art. 37 da Constituição Federal, o vínculo empregatício do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), admitido(a) em 15/05/2003, em virtude de ter obtido o benefício previdenciário de aposentadoria utilizando tempo de contribuição decorrente do cargo/emprego público que atualmente ocupa.

Nome	Cargo	Matrícula	Exoneração
Edeema Tomaz de Souza	Auxiliar de Serviços	2023	14/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Roservaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 50/2024

Publicação Nº 6518189

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 50, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 17.002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situado na Rua 3 de outubro, Bairro Centro, Imbituba-SC, ao Sr. BEM HUR DA SILVA, com inscrição no CPF sob o nº 675.579.880-00, para a atividade, "CAIXA PARA VENDA DE LANCHES E BEBIDAS", a realizar-se no dia 01/11/2024 à 01/02/2025 das 07:00h às 20:00h.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 51/2024

Publicação Nº 6518635

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 51, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 16.394/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situado na Rua Aritiano Gonçalves, Bairro Vila Nova Alvorada, Imbituba-SC, ao Sr. BRANDON ROSINSKI ANTUNES, com inscrição no CPF sob o nº – 041.514.320-94, para a atividade, "CARRINHO PARA VENDA DE LANCHES E BEBIDAS", a realizar-se no dia 14/10/2024 à 14/01/2025 das 18:00h às 01:00h.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 586 /2024

Publicação Nº 6517480

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 586 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1268, de 14 de outubro de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Sabrina Gomes Pinto	Prof Anos Iniciais I – 20h	704.XXXXXX-49	PSS 16/2023	Ceciliana Octávio Crus Soares	14/10/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 587/2024

Publicação Nº 6517822

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 587/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1259, de 10 de outubro de 2024, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE LANÇAMENTO E TRIBUTOS junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Bruna Olegário Nunes	Assistente de Lançamento e Tributos	065.XXXXXX-78

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 15/10/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 588/2024

Publicação Nº 6518103

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 588/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1259, de 10 de outubro de 2024, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DA SAÚDE DA MULHER junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Alice da Silva Carvalho	Assessor(a) Técnico da Saúde da Mulher	125.XXXXXX-60

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 15/10/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 589 /2024

Publicação Nº 6518148

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 589 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1270, de 14 de outubro de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Maria Cecília de Brum	Prof Ed Infantil I – 20h	081.XXXXXX-67	PSS 16/2023	Marli Teixeira Couto	16/10/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 590 /2024

Publicação Nº 6518662

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 590 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1271, de 14 de outubro de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Adriane de Souza Pereira	Prof Ed Infantil II – 20h	114.XXXXX-03	PSS 16/2023	Rúbia de Espíndola	16/10/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 591 /2024

Publicação Nº 6519022

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 591 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1274, de 14 de outubro de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Fabíula Cypriano dos Santos	Prof Ed Infantil II – 40h	052.XXXXX-56	PSS 16/2023	Maria Gorete da Rosa Limas	16/10/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMI Nº 146/2024**

Publicação Nº 6518903

PORTARIA CMI Nº 146/2024

"Nomear Adriana Souza de Lima no cargo em comissão de Diretora de Relações Institucionais"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Adriana Souza de Lima, portadora do CPF nº ***.066.172-**, no cargo em comissão de Diretora de Relações Institucionais;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Deivid Rafael Aquino

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/10/2024.

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 402, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517187

PORTARIA Nº 402/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO atestados médico entregues, resolve;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - À servidora Sonia Arnold Schmidt, matrícula 57612, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira/Servente, durante o período de 15/10/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias do benefício são de responsabilidade do Município, já pagos durante o período de 30/09/2024 a 14/10/2024, e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos por meio do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Imbuia, 14 de outubro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito MunicipalDARZIRENE BARDT DA SILVA
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

29ª SESSÃO ORDINÁRIA (16.09.24)

Publicação Nº 6517068

Ata da 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Kétrin Priscila Sell e Ezair Erhardt. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Kétrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann. Verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Ordem do Dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das Correspondências. E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o momento da Presidência onde o Senhor Presidente se abdicou da fala e declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura não havendo Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia, e não havendo inscritos para a Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 23 de setembro de 2024.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ezair Erhardt Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Kétrin Priscila Sell 02ª Secretário	

Indaial

PREFEITURA

DECRETO 7861/2024

Publicação Nº 6516884

. DECRETO Nº 7861/24
. De 14 de outubro de 2024
EXONERA DIRETOR DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO / CHEICK EDUARDO BOELL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Regulação (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Cheick Eduardo Boell.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7862/2024

Publicação Nº 6516885

. DECRETO Nº 7862/24
. De 14 de outubro de 2024
NOMEIA SECRETÁRIO DE SAÚDE / CHEICK EDUARDO BOELL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde (CC-1), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Cheick Eduardo Boell.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7863/2024

Publicação Nº 6516887

. DECRETO Nº 7863/24
. De 14 de outubro de 2024
EXONERA DIRETOR DA PRAÇA DO CIDADÃO / MARCOS ANTONIO HAAG.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Diretor da Praça do Cidadão (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Marcos Antonio Haag.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7864/2024

Publicação N° 6516889

. DECRETO N° 7864/24

. De 14 de outubro de 2024

NOMEIA DIRETOR DE OPERAÇÕES / MARCOS ANTONIO HAAG.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Operações (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Marcos Antonio Haag.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7865/2024

Publicação N° 6516891

. DECRETO N° 7865/24

. De 14 de outubro de 2024

EXONERA COORDENADOR DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO / ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado em 14 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanização e Saneamento (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Atomir Sebastião Rufino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7869/2024

Publicação N° 6517478

. DECRETO N° 7869/24

. De 14 de outubro de 2024

NOMEIA SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / RAFAEL THIAGO DAVID.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Comunicação Social (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Rafael Thiago David.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 7870/2024

Publicação Nº 6517479

. DECRETO Nº 7870/24
. De 14 de outubro de 2024
NOMEIA SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO / MARCIO DA SILVA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Desenvolvimento Estratégico (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Márcio da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7871/2024

Publicação Nº 6517498

. DECRETO Nº 7871/24
. De 14 de outubro de 2024
NOMEIA SUPERVISOR DE OBRAS CONVENIADAS / CHARLES ROBERTO DOS SANTOS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Obras Conveniadas (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Charles Roberto dos Santos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7872/2024

Publicação Nº 6517500

. DECRETO Nº 7872/24
. De 14 de outubro de 2024
EXONERA DIRETORA DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA / THAYSE DE ESPÍNDOLA IMME.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada em 14 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Diretora de Articulação Pedagógica (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Thayse de Espíndola Imme.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7873/2024

Publicação Nº 6517501

. DECRETO Nº 7873/24

. De 14 de outubro de 2024

NOMEIA DIRETOR DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA / FELIPE DETZ.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Diretor de Articulação Pedagógica (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Felipe Detz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7874/2024

Publicação Nº 6517516

. DECRETO Nº 7874/24

. De 14 de outubro de 2024

ALTERA DECRETO 4931/22 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 6083/22 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto 4.931, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Indaial:

I - Kamila Soraia Brandl (Presidente) – Procuradoria Geral do Município

II - Patrícia Nickhorn e Silva (Secretária) – Secretaria de Planejamento

III – Eduardo Dallabona Krucinski (Membro) – Secretaria de Planejamento

IV – Rafael Nagel (Membro) – Secretaria de Governo

V – Andrey Alexandre Pereira (Membro) – Secretaria de Planejamento

VI – Felipe Detz (Membro) – Secretaria de Educação

VII - Bruna Deodana Ferrari Pauli (Membro) – Secretaria de Educação”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2024.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7875/2024

Publicação Nº 6517518

. DECRETO Nº 7875/24
. De 14 de outubro de 2024
EXONERA GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / LIW GONZAGA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 14 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social (CC-5), previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 227/19, Liw Carolina Rodrigues de Souza.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 7876/2024

Publicação Nº 6517519

. DECRETO Nº 7876/24
. De 14 de outubro de 2024
NOMEIA COORDENADOR DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO / ALTAIR BRASSIANI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 15 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanização e Saneamento (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Altair Brassiani.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 7877/2024

Publicação Nº 6517521

. DECRETO Nº 7877/24
. De 14 de outubro de 2024
NOMEIA DIRETOR DA PRAÇA DO CIDADÃO (CC-3) / FERNANDO JOSÉ RODRIGUES.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de outubro de 2024, do o Cargo em Comissão de Diretor da Praça do Cidadão (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Fernando José Rodrigues.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de outubro de 2024.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO ISABELA ELOISY KRAUSE Nº 2

Publicação Nº 6518528

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 1000005256 – 02/2024

CONTRATADO(A): ISABELA ELOISY KRAUSE

CPF: 111.483.339-83

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11

PRAZO: 13 de fevereiro de 2024 a 14 de outubro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Iomerê

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 26/2024

Publicação Nº 6517564

PORTARIA Nº 26/2024

Exonera, a pedido, a servidora LARISSA CRESTANI, ocupante do cargo de Assessora de Presidente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 12, inciso VII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que a servidora pública municipal LARISSA CRESTANI, ocupante do cargo de Assessora de Presidente, lotada na Câmara Municipal de Iomerê, requereu sua exoneração a partir do dia 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar no dia 14 de outubro de 2024, a pedido, a servidora pública municipal LARISSA CRESTANI, lotada na Câmara Municipal de Iomerê, admitida para o cargo de Assessora de Presidente, através da Portaria nº 01/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iomerê/SC, 14 de outubro de 2024.

Saete Silva Franciosi
Presidente

Ipira

PREFEITURA

CHAMAMENTO PUBLICO 003-2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Publicação Nº 6518640

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Edital de Chamada Pública, é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ipira, SC. Período de inscrições até o dia 29 de outubro de 2024. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br .

Ipira (SC), 14 de outubro de 2024.

CLAUDINÉIA KOCH MORAES
Secretária Municipal de Cultura, Indústria e Comércio

EDITAL 029/2024 - FMS

Publicação Nº 6517721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2024-FMS
Dispensa de Licitação nº 013/2024 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, objetivando contratação de serviços e materiais para primeira revisão do veículo Fiat/Argo Trekking 1.3, Placa RYY5I34, da secretaria municipal de saúde do município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de outubro de 2024.

Sandra Adriana Barbosa
Secretária de Saúde e Promoção Social

EDITAL 113/2024

Publicação Nº 6518481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2024
Dispensa de Licitação nº 033/2024 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, objetivando contratação de serviços e materiais para a 1º revisão preventiva das 250 horas trabalhadas do Trator de Esteira Jonh Deere 700, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificado no Termo de Referência. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 14 de outubro de 2024.

Jarlei Michel Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

HOMOLOGAÇÃO PC 029/2024 - FMS

Publicação Nº 6517811

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2024, que tem por objeto a contratação de serviços e materiais para primeira revisão e manutenção do veículo Fiat/Argo Trekking 1.3, Placa RYY5I34. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA no valor de 1.135,28 (um mil cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Ipira (SC), 14 de outubro de 2024.

Secretária de Saúde e Assistência Social
Sandra Adriana Barbosa

HOMOLOGAÇÃO PC 113/2024

Publicação Nº 6518620

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 032/2024, tem por objeto a contratação de serviços e materiais para a 1º revisão preventiva das 250 horas trabalhadas do Trator de Esteira Jonh Deere 700, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA no valor de R\$ 4.949,81 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Ipira (SC), 14 de outubro de 2024.

Jarlei Michel Rodrigues
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ipuaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 242 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 6518017

DECRETO Nº 242
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX e XII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 088, de 31 de agosto de 2022 e Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a Sra. MIRIAN DA SILVA para o cargo de provimento de Cargo em Comissão de TESOUREIRA-GERAL, vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, em consonância com o Art. 10, alínea i, § 9º e Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 088/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 14 de outubro de 2024.

NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 262 2024

Publicação Nº 6517528

PORTARIA Nº 262/2024, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 10 (DEZ) dias, para Sr. DOUGLAS POSSIDONIO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 40horas semanais, a partir desta data. Conforme atestado de saúde.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 11 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 263 2024

Publicação Nº 6517529

PORTARIA Nº 263/2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 150/2024, 01 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 264 2024

Publicação Nº 6517531

PORTARIA Nº 264/2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. EVANDRO JOÃO RAUBER, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a responder interinamente pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA, conforme determina o Art.53º, item V da Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018, A PARTIR DESSA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 265 2024

Publicação Nº 6517533

PORTARIA Nº 265/2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 096/2024, 01 DE ABRIL DE 2024

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 266 2024

Publicação Nº 6517534

PORTARIA Nº 266/2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JAIR VALCARENGHI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SERETÁRIO MUNICIPAL, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Turismo, A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 267 2024

Publicação Nº 6517536

PORTARIA Nº 267/2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. FABIO CASSANELLI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, chefe de gabinete, percebendo a gratificação conforme determina o Art.53º, item IV da Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018, A PARTIR DESSA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 14 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 75/2024 - PM

Publicação Nº 6517280

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	81/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	43/2024
EMPRESA VENCEDORA:	A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	10 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
010	A CULPA É DAS ESTRELAS - JOHN GREEN	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 32,91	R\$ 131,64
013	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE - ROALD DAHL	UNIDADE	GALERA JUNIOR (RECORD)	05	R\$ 27,41	R\$ 137,05
014	A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO LEÃO - TULIP BOOKS E LOUISE HARGREAVES	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 8,91	R\$ 89,10
015	A FÓRMULA DA AUTOCONFIANÇA - NAPOLEON HILL	UNIDADE	CITADEL	04	R\$ 22,66	R\$ 90,64
016	A GRANDE FÁBRICA DE PALAVRAS - AGNÈS DE LESTRADE	UNIDADE	ALETRIA	05	R\$ 44,00	R\$ 220,00
018	A HISTÓRIA DA CIÊNCIA PARA QUEM TEM PRESSA: DE GALILEU A STEPHEN HAWKING EM 200 PÁGINAS - NICOLA CHALTON	UNIDADE	VALENTINA	04	R\$ 25,41	R\$ 101,64
019	A HISTÓRIA DA MITOLOGIA PARA QUEM TEM PRESSA - MARK DANIELS	UNIDADE	VALENTINA	04	R\$ 25,41	R\$ 101,64
020	A HISTÓRIA DO BRASIL PARA QUEM TEM PRESSA: DOS BASTIDORES DO DESCOBRIMENTO À CRISE DE 2015 EM 200 PÁGINAS - MARCOS COSTA	UNIDADE	VALENTINA	04	R\$ 25,41	R\$ 101,64
021	A HISTÓRIA DO FUTEBOL PARA QUEM TEM PRESSA - MARCIO TREVISAN	UNIDADE	VALENTINA	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
022	A HISTÓRIA DO MUNDO PARA QUEM TEM PRESSA: MAIS DE 5 MIL ANOS DE HISTÓRIA RESUMIDOS EM 200 PÁGINAS - EMMA MARRIOTT	UNIDADE	VALENTINA	04	R\$ 27,00	R\$ 108,00
023	A HISTÓRIA DO UNIVERSO PARA QUEM TEM PRESSA: DO BIG BANG ÀS MAIS RECENTES DESCOBERTAS DA ASTRONOMIA - COLIN STUART	UNIDADE	VALENTINA	04	R\$ 27,93	R\$ 111,72
025	A ILHA DO TESOURO - ROBERT LOUIS STEVENSON	UNIDADE	PRINCIPIIS (CIRANDA)	04	R\$ 27,40	R\$ 109,60
027	A JOANINHA QUE PERDEU AS PINTINHAS - DUCARMO PAES	UNIDADE	SIGNO (DIMENSAO)	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
028	A MALA MALUCA - DONALDO BUCHWEITZ	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 19,91	R\$ 99,55
031	A MISTERIOSA SOCIEDADE BENEDICT - TRETON LEE STEWART	UNIDADE	GALERA RECORD	05	R\$ 45,33	R\$ 226,65
033	A PÍLULA FALANTE - MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	GLOBINHO	05	R\$ 44,55	R\$ 222,75
034	A QUEDA DO GOVERNADOR: PARTE 1 - THE WALKING DEAD - VOL 3 - ROBERT KIRKMAN	UNIDADE	GALERA RECORD	04	R\$ 39,73	R\$ 158,92
035	A QUEDA DO GOVERNADOR: PARTE 2 - THE WALKING DEAD - VOL 4 - ROBERT KIRKMAN	UNIDADE	GALERA RECORD	04	R\$ 39,73	R\$ 158,92
038	A TEIA DE CHARLOTTE - E. B. WHITE	UNIDADE	HARPERKID	05	R\$ 39,41	R\$ 197,05
047	AMANHECER: (SÉRIE CREPÚSCULO): 4 - STEPHENIE MEYER	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 50,41	R\$ 201,64
048	AMAR SE APRENDE AMANDO - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	UNIDADE	RECORD	04	R\$ 54,90	R\$ 219,60
049	AMOR & GELATO - JENNA EVANS WELCH	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 31,16	R\$ 124,64
050	AMOR E AZEITONAS - JENNA EVANS WELCH	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 33,91	R\$ 135,64
051	AMOR E SORTE - JENNA EVANS WELCH	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 31,16	R\$ 124,64
072	AS VIAGENS DE GULLIVER - JONATHAN SWIF	UNIDADE	PRINCIPIIS (CIRANDA)	04	R\$ 32,86	R\$ 131,44
074	CAPITÃES DE AREIA - JORGE AMADO	UNIDADE	COMPANHIA DE BOLSO	02	R\$ 38,90	R\$ 77,80
077	CIDINHA E A PULGA DA CIDINHA - PEDRO BANDEIRA	UNIDADE	MODERNA - PARADIDATI	05	R\$ 41,76	R\$ 208,80

078	CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
079	BRANCA DE NEVE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
080	OS TRÊS PORQUINHOS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
081	CACHINHOS DOURADOS	UNIDADE	TODO LIVRO	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
082	CINDERELA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
083	A BELA E A FERA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
084	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
085	ALADIM	UNIDADE	TODO LIVRO	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
086	COMO CAPTURAR UM DINOSSAURO - ADAM WALLACE	UNIDADE	ON LINE EDITORA	05	R\$ 22,90	R\$ 114,50
087	COMO CAPTURAR UM MONSTRO - ADAM WALLACE	UNIDADE	ON LINE EDITORA	05	R\$ 19,33	R\$ 96,65
088	COMO CAPTURAR UM UNICÓRNIO - ADAM WALLACE	UNIDADE	ON LINE EDITORA	05	R\$ 22,90	R\$ 114,50
089	COMO CAPTURAR UMA SEREIA - ADAM WALLACE	UNIDADE	ON LINE EDITORA	05	R\$ 23,41	R\$ 117,05
092	CORALINE - NEIL GAIMAN	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 39,41	R\$ 157,64
093	CREPÚSCULO - STEPHENIE MEYER	UNIDADE	INTRINSECA	05	R\$ 38,53	R\$ 192,65
096	DEPOIS DE AUSCHWITZ - EVA SCHLOSS	UNIDADE	UNIVERSO DOS LIVROS	04	R\$ 32,91	R\$ 131,64
098	DETETIVES DO PRÉDIO AZUL - AS AVENTURAS DO DETETIVE CAPIM - FLÁVIA LINS E SILVA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
099	DETETIVES DO PRÉDIO AZUL - AS AVENTURAS DO DETETIVE TOM - FLÁVIA LINS E SILVA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
101	DETETIVES DO PRÉDIO AZUL - AS DESVENTURAS DO MAGO THEOBALDO - FLÁVIA LINS E SILVA	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
102	DIÁRIO DE UM BANANA 10: BONS TEMPOS - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 36,56	R\$ 292,48
103	DIÁRIO DE UM BANANA 2: RODRICK É O CARA - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
104	DIÁRIO DE UM BANANA 3: A GOTA D'ÁGUA - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
105	DIÁRIO DE UM BANANA 4: DIAS DE CÃO - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
106	DIÁRIO DE UM BANANA 5: A VERDADE NUA E CRUA - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
107	DIÁRIO DE UM BANANA 6: CASA DOS HORRORES - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
108	DIÁRIO DE UM BANANA 7: SEGURANDO VELA - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
109	DIÁRIO DE UM BANANA 8: MARÉ DE AZAR - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
110	DIÁRIO DE UM BANANA 9: CAINDO NA ESTRADA - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
111	DIÁRIO DE UM BANANA 1 - JEFF KINNEY	UNIDADE	VERGARA & RIBA	08	R\$ 37,49	R\$ 299,92
112	DIÁRIO DE UMA PAIXÃO - NICHOLAS SPARKS	UNIDADE	ARQUEIRO	04	R\$ 39,73	R\$ 158,92
114	DOM QUIXOTE - MIGUEL DE CERVANTES	UNIDADE	PRINCÍPIOS (CIRANDA)	04	R\$ 19,39	R\$ 77,56
115	ECLIPSE: (SÉRIE CREPÚSCULO); 3 - STEPHENIE MEYER	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 39,53	R\$ 158,12
118	FANTÁSTICO SR. RAPOSO - ROALD DAHL	UNIDADE	GALERA JUNIOR (RECORD)	05	R\$ 27,93	R\$ 139,65
125	GRANDE E PEQUENO - ELIZABETH BENNETT	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 21,13	R\$ 211,30
126	HANNS & RUDOLF: O JUDEU-ALEMÃO E A CAÇADA AO KOMMANDANT DE AUSCHWITZ - THOMAS HARDING	UNIDADE	ROCCO	04	R\$ 27,93	R\$ 111,72
127	HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA - J.K. ROWLING	UNIDADE	ROCCO	04	R\$ 36,73	R\$ 146,92
129	HARRY POTTER E A ORDEM DA FÊNIX - J.K. ROWLING	UNIDADE	ROCCO	04	R\$ 63,73	R\$ 254,92
132	HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO - J.K. ROWLING	UNIDADE	ROCCO	04	R\$ 54,93	R\$ 219,72
133	HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE - J.K. ROWLING	UNIDADE	ROCCO	04	R\$ 49,90	R\$ 199,60
134	HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN - J.K. ROWLING	UNIDADE	ROCCO	04	R\$ 36,41	R\$ 145,64
135	HORA DO ESPANTO - A CADEIRA DE BALANÇO - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 6,90	R\$ 27,60
136	HORA DO ESPANTO - BEIJO SINISTRO - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
137	HORA DO ESPANTO - GAROTO POBRE - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60

138	HORA DO ESPANTO - O BILHETE DO ALÉM - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
139	HORA DO ESPANTO - O CÁLICE DE OURO - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
144	HORA DO ESPANTO - O FANTASMA DO PORÃO - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
145	HORA DO ESPANTO - O PALHAÇO - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
146	HORA DO ESPANTO - O POÇO DOS DESEJOS - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 7,26	R\$ 29,04
147	HORA DO ESPANTO - O SEGREDO DOS VIZINHOS - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
149	INCIDENTES EM ANTARES - ÉRICO VERÍSSIMO	UNIDADE	COMPANHIA DE BOLSO	01	R\$ 43,13	R\$ 43,13
150	K2 - VIDA E MORTE NA MONTANHA MAIS PERIGOSA DO MUNDO - ED VIESTURS	UNIDADE	GAIA (GLOBAL)	04	R\$ 39,41	R\$ 157,64
151	LÁ VEM O RATINHO CARTEIRO - MARIANNE DUBUC	UNIDADE	MELHORAM	05	R\$ 24,75	R\$ 123,75
153	LUA NOVA: (SÉRIE CREPÚSCULO): 2	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 38,53	R\$ 154,12
154	LULUCA	UNIDADE	CAMELOT EDITORA (ON LINE)	05	R\$ 54,90	R\$ 274,50
157	MANGÁ DEMON SLAYER - KIMETSU NO YAIBA - VOLUME 2 - KOYOHARU GOTOUGE	UNIDADE	PANINI BRASIL	12	R\$ 24,16	R\$ 289,92
158	MANGÁ DEMON SLAYER - KIMETSU NO YAIBA - VOLUME 3 - KOYOHARU GOTOUGE	UNIDADE	PANINI BRASIL	12	R\$ 24,16	R\$ 289,92
174	MEU GATO MAIS TONTO DO MUNDO - GILLES BACHELET	UNIDADE	ESTACAO LIBERDADE	05	R\$ 30,25	R\$ 151,25
175	MILI E A TEMPESTADE - CHRISTINE LEESON	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 26,60	R\$ 266,00
178	MINECRAFT - A VINGANÇA DOS ZUMBIS - LIVRO 2 - CARA J. STEVENS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	12	R\$ 11,66	R\$ 139,92
184	MORTINA E UMA SURPRESA DE ARREPIAR: 5	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	05	R\$ 32,66	R\$ 163,30
186	NA NATUREZA SELVAGEM - JON KRAKAUER	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRAS	04	R\$ 35,41	R\$ 141,64
188	NÓS - EVA FURNARI	UNIDADE	MODERNA - PARADIDATI	05	R\$ 40,90	R\$ 204,50
189	NÚMEROS NO OCEANO: OUTROS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 32,66	R\$ 163,30
191	O CAMINHO PARA WOODBURY - THE WALKING DEAD - VOL 2 - ROBERT KIRKMAN	UNIDADE	GALERA RECORD	04	R\$ 33,91	R\$ 135,64
196	O FABRICANTE DE LÁGRIMAS - ERIN DOOM	UNIDADE	HARPER COLLINS	04	R\$ 44,91	R\$ 179,64
199	GRANDE LIVRO DE CIÊNCIAS DO MANUAL DO MUNDO - MANUAL DO MUNDO	UNIDADE	SEXTANTE	04	R\$ 55,91	R\$ 223,64
203	O ILUMINADO - STEPHEN KING	UNIDADE	SUMA DE LETRAS(CIA DAS LETRAS)	04	R\$ 70,90	R\$ 283,60
204	O MENINO DO PIJAMA LISTRADO - JOHN BOYNE	UNIDADE	SEGUINTE (CIA DAS LETRAS)	04	R\$ 35,90	R\$ 143,60
207	O LAR DA SRTA. PEREGRINE PARA CRIANÇAS PECULIARES - RANSOM RIGGS	UNIDADE	ALFAGUARA (CIA DAS LETRAS)	04	R\$ 28,00	R\$ 112,00
211	O PONTO - PETER H. REYNOLDS	UNIDADE	SALAMAND (MODERNA)	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
224	O REINO SECRETO - O VALE DOS UNICÓRNIOS - LIVRO 2 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,91	R\$ 43,64
227	O SANDUICHE DA MARICOTA - AVELINO GUEDES	UNIDADE	MODERNA - PARADIDATI	10	R\$ 39,04	R\$ 390,40
228	O SENHOR DOS ANÉIS: A SOCIEDADE DO ANEL - J.R.R. TOLKIEN	UNIDADE	HARPER COLLINS	04	R\$ 39,41	R\$ 157,64
231	O SILMARILLION - J.R.R. TOLKIEN	UNIDADE	HARPER COLLINS	04	R\$ 46,53	R\$ 186,12
232	O TEMPO E O VENTO - ÉRICO VERÍSSIMO	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRAS	04	R\$ 48,90	R\$ 195,60
236	O ÚLTIMO GOLPE DE ALVINHO - RUTH ROCHA	UNIDADE	SALAMAND (MODERNA)	20	R\$ 41,95	R\$ 839,00
239	O URSO RABUGENTO - NICK BLAND	UNIDADE	BRINQUE-B (CIA DAS LETRAS)	05	R\$ 29,90	R\$ 149,50
241	O VERÃO QUE MUDOU A MINHA VIDA - JENNY HAN	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 28,41	R\$ 113,64
244	OS SEGREDOS DA MENTE MILIONÁRIA: APRENDA A ENRIQUECER MUDANDO SEUS CONCEITOS SOBRE DINHEIRO E ADOTANDO OS HÁBITOS DAS PESSOAS	UNIDADE	SEXTANTE	01	R\$ 31,41	R\$ 31,41

	BEM-SUCEDIDAS - T. HARV EKER					
246	OSCAR SCHMIDT. 14 MOTIVOS PARA VIVER, VENCER E SER FELIZ - OSCAR SCHMIDT	UNIDADE	NOVO SECULO	04	R\$ 17,41	R\$ 69,64
251	POLIANA MOÇA - ELEANOR H PORTER	UNIDADE	MILK SHAKESPEA (FARO)	05	R\$ 27,40	R\$ 137,00
252	PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL: A GUERRA QUE ACABARIA COM TODAS AS GUERRAS - CLAUDIO BLANC	UNIDADE	CAMELOT EDITORA (ON LINE)	04	R\$ 18,99	R\$ 75,96
260	QUANDO EU FOR GENTE GRANDE - RUTH ROCHA	UNIDADE	SALAMAND (MODERNA)	20	R\$ 41,95	R\$ 839,00
262	QUERIDO JOHN - NICHOLAS SPARKS	UNIDADE	ARQUEIRO	04	R\$ 33,91	R\$ 135,64
267	SEMPRE TEREMOS O VERÃO - JENNY HAN	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 28,41	R\$ 113,64
268	SÍTIO DO PICA PAU AMARELO - MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	EDITORA PÉ DA LETRA	05	R\$ 13,99	R\$ 69,95
272	TODA POESIA - PAULO LEMINSKI	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRAS	04	R\$ 39,91	R\$ 159,64
275	UM AMOR PARA RECORDAR - NICHOLAS SPARKS	UNIDADE	ARQUEIRO	04	R\$ 33,91	R\$ 135,64
276	UM DE NÓS É O PRÓXIMO (VOL. 2 UM DE NÓS) - KAREN M. MCMANUS	UNIDADE	GALERA RECORD	04	R\$ 33,91	R\$ 135,64
277	UM DE NÓS ESTÁ DE VOLTA (VOL. 3 UM DE NÓS) - KAREN M. MCMANUS	UNIDADE	GALERA RECORD	04	R\$ 33,91	R\$ 135,64
278	UM DE NÓS ESTÁ MENTINDO (VOL. 1 UM DE NÓS) - KAREN M. MCMANUS	UNIDADE	GALERA RECORD	04	R\$ 33,91	R\$ 135,64
279	UM DIA MUITO MAL-HUMORADO - STELLA J. JONES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 36,91	R\$ 184,55
280	UM PORTO SEGURO: NUNCA É TARDE PARA RECOMEÇAR - NICHOLAS SPARKS	UNIDADE	ARQUEIRO	04	R\$ 33,91	R\$ 135,64
281	UMA ÁRVORE - RODRIGO MATTIOLI	UNIDADE	GATO LEITOR	04	R\$ 29,90	R\$ 119,60
282	UMA CASA NA FLORESTA - LAURA INGALLS WILDER	UNIDADE	PRINCIPIIS (CIRANDA)	04	R\$ 18,16	R\$ 72,64
283	UMA CASA NA PRADARIA - LAURA INGALLS WILDER	UNIDADE	PRINCIPIIS (CIRANDA)	04	R\$ 17,16	R\$ 68,64
284	VÁ MAIS LONGE: TREINE SUA MEMÓRIA E SUA INTELIGÊNCIA - AUGUSTO CURY	UNIDADE	PRINCIPIIS (CIRANDA)	04	R\$ 10,91	R\$ 43,64
285	VALE DO ARCO-ÍRIS - LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	PRINCIPIIS (CIRANDA)	04	R\$ 15,23	R\$ 60,92
287	VIDAS SECAS - GRACILIANO RAMOS	UNIDADE	PRINCIPIIS (CIRANDA)	04	R\$ 19,90	R\$ 79,60
288	VINTE POEMAS DE AMOR E UMA CANÇÃO DESESPERADA - PABLO NERUDA	UNIDADE	L&PM	04	R\$ 14,56	R\$ 58,24
289	VIVINHA, A BALEIAZINHA - RUTH ROCHA	UNIDADE	SALAMAND (MODERNA)	15	R\$ 40,90	R\$ 613,50
290	A GALINHA RUIVA - CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
291	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DA FAZENDA - ROBERTO BELLI	UNIDADE	TODO LIVRO	08	R\$ 7,16	R\$ 57,28
294	BEBÊ FELIZ - AVENTURA NA SELVA: LIVRO DE PANO INFANTIL - VIVIANE MACHADO	UNIDADE	VALE DAS LETRAS	08	R\$ 21,41	R\$ 171,28
295	BEBÊ FELIZ - PASSEIO NA FAZENDA: LIVRO DE PANO INFANTIL - VIVIANE MACHADO	UNIDADE	VALE DAS LETRAS	08	R\$ 21,41	R\$ 171,28
296	BEBÊ FELIZ - PELA VIZINHANÇA: LIVRO DE PANO INFANTIL - VIVIANE MACHADO	UNIDADE	VALE DAS LETRAS	08	R\$ 19,33	R\$ 154,64
297	BEBÊ FELIZ - VIAGEM NOTURNA: LIVRO DE PANO INFANTIL - VIVIANE MACHADO	UNIDADE	VALE DAS LETRAS	08	R\$ 19,33	R\$ 154,64
301	DESCOBERTAS NO JARDIM - SUSIE BROOKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 32,66	R\$ 326,60
302	DIVERSÃO COM FANTOCHES: HORA DE DORMIR DO URSO - IGLOO BOOKS	UNIDADE	HAPPY BOOKS	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
303	FUNDO DO MAR - LIVRO POP-UP - PÉ DA LETRA	UNIDADE	EDITORA PÉ DA LETRA	10	R\$ 13,49	R\$ 134,90
304	LIVRO DEDOCHE - ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE CACHORRO - TULIP BOOKS	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
305	LIVRO DEDOCHE - ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE GATO - TULIP BOOKS	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
306	LIVRO DEDOCHE - ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE MACACO - TULIP BOOKS	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
307	LIVRO DEDOCHE - ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE OVELHA - TULIP BOOKS	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 11,66	R\$ 116,60
317	NÚMEROS NO OCEANO - SUSIE BROOKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 33,66	R\$ 336,60

321	VER, TOCAR E SENTIR: DINOSSAUROS! - MAMMOTH WORLD	UNIDADE	HAPPY BOOKS	10	R\$ 32,91	R\$ 329,10
349	ONE PIECE - Nº 01 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BOOKS	04	R\$ 27,67	R\$ 110,68
350	ONE PIECE - Nº 03 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 27,67	R\$ 110,68
351	ONE PIECE - Nº 04 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 27,67	R\$ 110,68
352	ONE PIECE - Nº 05 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 25,67	R\$ 102,68
353	ONE PIECE - Nº 06 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 25,67	R\$ 102,68
354	ONE PIECE - Nº 07 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 25,67	R\$ 102,68
355	ONE PIECE - Nº 08 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 29,67	R\$ 118,68
356	ONE PIECE - Nº 09 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
357	ONE PIECE - Nº 10 - EIICHIRO ODA - MASASHI KISHIMOTO - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
358	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 01	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
359	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 02	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
360	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 03	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
361	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 04	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
362	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 05	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
363	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 06	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
364	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 07	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
365	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 08	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 21,67	R\$ 86,68
366	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 09	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 29,67	R\$ 118,68
367	DEMON SLAYER: KIMETSU NO YAIBA - EDITORA PANINI Nº 10	UNIDADE	PANINI BRASIL	04	R\$ 29,67	R\$ 118,68
TOTAL R\$ 25.929,61 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	82/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	43/2024
EMPRESA VENCEDORA:	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA AS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	10 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	A ÁRVORE DO BETO - RUTH ROCHA	UNIDADE	SALAMANDRA	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
003	À BEIRA DO RIACHO - LAURA INGALLS WILDER	UNIDADE	PRINCIPIIS	04	R\$ 19,16	R\$ 76,64
004	A BOLSA AMARELA - LYGIA BOJUNGA	UNIDADE	CASA LYGIA BOJUNGA	05	R\$ 35,50	R\$ 177,50
005	A CAMINHO DA ESCOLA - ROSIE GREENING	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 36,41	R\$ 182,05
006	A CESTA DA DONA MARICOTA - TATIANA BELINKY	UNIDADE	PAULINAS	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
007	A CIÊNCIA DE FICAR RICO - WALLACE D. WATTLES	UNIDADE	LAFONTE	04	R\$ 22,73	R\$ 90,92
008	A COISA - RUTH ROCHA	UNIDADE	SALAMANDRA	20	R\$ 42,95	R\$ 859,00
009	A COROA - KIERA CASS	UNIDADE	SEGUINTE	04	R\$ 32,40	R\$ 129,60
011	A ELITE - KIERA CASS	UNIDADE	SEGUINTE	04	R\$ 31,91	R\$ 127,64
012	A ESCOLHA - KIERA CASS	UNIDADE	SEGUINTE	04	R\$ 31,91	R\$ 127,64

017	A HERDEIRA VOL 4	UNIDADE	SEGUINTE	04	R\$ 31,91	R\$ 127,64
026	A INCRÍVEL VIAGEM DE SHACKLETON: A MAIS EXTRAORDINÁRIA AVENTURA DE TODOS OS TEMPOS - ALFRED LANSING	UNIDADE	SEXTANTE	04	R\$ 31,73	R\$ 126,92
029	A MENINA QUE NÃO SABIA ESPERAR - SIMONE NEPOMUCENO	UNIDADE	VETOR	05	R\$ 62,00	R\$ 310,00
030	A MINHOCA DORMINHOCA - DANIELA WEIL	UNIDADE	PAULINAS	05	R\$ 19,44	R\$ 97,20
032	A PERSEGUIÇÃO À NOZ MALUCA - KATHRYN WHITE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 21,91	R\$ 109,55
036	A RAPOSA VAI DE CARRO - SUSANNE STRASSER	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	04	R\$ 30,90	R\$ 123,60
037	A SELEÇÃO - KIERA CASS	UNIDADE	SEGUINTE	04	R\$ 30,91	R\$ 123,64
039	A TEUS PÉS - ANA CRISTINA CÉSAR	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRAS	04	R\$ 25,41	R\$ 101,64
040	ALMANAQUE CEBOLINHA - MAURICIO DE SOUZA	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
041	ALMANAQUE CHICO BENTO - MAURICIO DE SOUZA	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
042	ALMANAQUE DA MÔNICA - MAURICIO DE SOUZA	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
043	ALMANAQUE DO CASCÃO - MAURICIO DE SOUZA	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
044	ALMANAQUE MAGALI - MAURICIO DE SOUZA	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
045	ALVINHO E OS PRESENTES DE NATAL - RUTH ROCHA	UNIDADE	MODERNA	20	R\$ 42,95	R\$ 859,00
046	ALVINHO, O EDIFÍCIO CITY OF TAUBATÉ E O CACHORRO WENCESLAU - RUTH ROCHA	UNIDADE	MODERNA	20	R\$ 42,95	R\$ 859,00
052	ANGELINA PURPURINA - FANNY JOLY	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	04	R\$ 18,16	R\$ 72,64
053	ANGELINA PURPURINA A DANÇARINA - FANNY JOLY	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	04	R\$ 18,16	R\$ 72,64
054	ANGELINA PURPURINA A DESTEMIDA - FANNY JOLY	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	04	R\$ 18,16	R\$ 72,64
055	ANGELINA PURPURINA A SUPERCURIOSA - FANNY JOLY	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	04	R\$ 18,73	R\$ 74,92
056	ANGELINA PURPURINA DECOLA - FANNY JOLY	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	04	R\$ 18,16	R\$ 72,64
057	ANGELINA PURPURINA EM PLENA FORMA - FANNY JOLY	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	04	R\$ 18,16	R\$ 72,64
058	ANGELINA PURPURINA ESTÁ A SOLTA - FANNY JOLY	UNIDADE	MILK SHAKESPEARE	04	R\$ 18,16	R\$ 72,64
059	ANNE DA ILHA - LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	PRINCIPIIS	04	R\$ 22,76	R\$ 91,04
060	ANNE DE AVONLEA - LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	PRINCIPIIS	04	R\$ 25,30	R\$ 101,20
061	ANNE DE GREEN GABLES - LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	PRINCIPIIS	04	R\$ 25,30	R\$ 101,20
062	ANNE DE WINDY POPLARS - LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	PRINCIPIIS	04	R\$ 25,30	R\$ 101,20
063	ANNE E A CASA DOS SONHOS - LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	PRINCIPIIS	04	R\$ 22,76	R\$ 91,04
064	ANSIEDADE: COMO ENFRENTAR O MAL DO SÉCULO - AUGUSTO CURY	UNIDADE	BENVIRÁ	05	R\$ 26,13	R\$ 130,65
065	ARA: A ENGENHEIRA DAS ESTRELAS - KOMAL SINGH E IPEK KONAK	UNIDADE	PANDA BOOKS	04	R\$ 33,61	R\$ 134,44
066	ARGONAUTAS DO PACÍFICO OCIDENTAL - BRONISLAW MALINOWSKI	UNIDADE	UBU	01	R\$ 159,00	R\$ 159,00
067	AS BRUXAS - ROALD DAHL	UNIDADE	GALERA	04	R\$ 32,93	R\$ 131,72
068	AS COISAS QUE A GENTE FALA - RUTH ROCHA	UNIDADE	SALAMANDRA	20	R\$ 57,48	R\$ 1.149,60
069	AS COISAS QUE VOCÊ SÓ VÊ QUANDO DESACELERA - HAEMIN SUNIM	UNIDADE	SEXTANTE	04	R\$ 39,73	R\$ 158,92
070	AS CORES DA RECICLAGEM - DONALDO BUCHWEITZ	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 26,13	R\$ 130,65
071	AS CRÔNICAS DE NÁRNIA - C. S. LEWIS	UNIDADE	HARPER COLLINS	04	R\$ 51,45	R\$ 205,80
073	CAMILÃO: O COMILÃO - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	SALAMANDRA	05	R\$ 42,76	R\$ 213,80
075	CARONA NA VASSOURA - JULIA DONALDSON	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	05	R\$ 31,91	R\$ 159,55
076	CHAPEUZINHOS COLORIDOS - JOSÉ ROBERTO TORERO	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	05	R\$ 35,90	R\$ 179,50
091	COMO SE FOSSE DINHEIRO - RUTH ROCHA	UNIDADE	SALAMANDRA	20	R\$ 54,76	R\$ 1.095,20
094	DA POESIA - HILDA HILST	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRAS	04	R\$ 68,90	R\$ 275,60
095	DECLÍNEO - THE WALKING DEAD - VOL. 5 - ROBERT KIRKMAN	UNIDADE	GALERA	04	R\$ 39,73	R\$ 158,92
113	DICIONÁRIO DE CONCEITOS HISTÓRICOS - KALINA VANDERLEI SILVA E MACIEL HENRIQUE SILVA	UNIDADE	LEXIKON	04	R\$ 49,60	R\$ 198,40
116	ERAMOS SEIS - MARIA JOSÉ DUPRE	UNIDADE	ÁTICA	04	R\$ 67,80	R\$ 271,20

119	FAZENDO MEU FILME 1 - A ESTREIA DE FANI - PAULA PIMENTA	UNIDADE	GUTENBERG	04	R\$ 35,13	R\$ 140,52
120	FAZENDO MEU FILME 2 - FANI NA TERRA DA RAINHA - PAULA PIMENTA	UNIDADE	GUTENBERG	04	R\$ 35,13	R\$ 140,52
121	FAZENDO MEU FILME 3 - O ROTEIRO INESPERADO DE FANI - PAULA PIMENTA	UNIDADE	GUTENBERG	04	R\$ 35,13	R\$ 140,52
122	FAZENDO MEU FILME 4 - FANI EM BUSCA DO FINAL FELIZ - PAULA PIMENTA	UNIDADE	GUTENBERG	04	R\$ 41,46	R\$ 165,84
124	GIGANTOSSAURO - JONNY DUDDE	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	10	R\$ 31,73	R\$ 317,30
130	HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL - J.K. ROWLING	UNIDADE	ROCCO	04	R\$ 32,93	R\$ 131,72
131	HARRY POTTER E AS RELÍQUEAS DA MORTE - J.K. ROWLING	UNIDADE	ROCCO	04	R\$ 52,93	R\$ 211,72
140	HORA DO ESPANTO - O CARRASCO - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 11,90	R\$ 47,60
141	HORA DO ESPANTO - O CASTELO DOS FANTASMAS - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,90	R\$ 51,60
142	HORA DO ESPANTO - O COVEIRO - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 11,90	R\$ 47,60
143	HORA DO ESPANTO - O ESPANTALHO - EDGAR J. HYDE	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 7,77	R\$ 31,08
148	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO - AILTON KRENAK	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRAS	04	R\$ 33,90	R\$ 135,60
152	LONGE DE CASA - ELIZABETH BAGULEY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 36,90	R\$ 184,50
155	MACACO DANADO - JULIA DONALDSON	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	10	R\$ 39,73	R\$ 397,30
156	MANGÁ DEMON SLAYER - KIMETSU NO YAIBA - VOLUME 1 - KOYOHARU GOTOUGE	UNIDADE	PANINI	12	R\$ 24,43	R\$ 293,16
159	MANGÁ DEMON SLAYER - KIMETSU NO YAIBA - VOLUME 4 - KOYOHARU GOTOUGE	UNIDADE	PANINI	12	R\$ 24,43	R\$ 293,16
160	MANGÁ DEMON SLAYER - KIMETSU NO YAIBA - VOLUME 5 - KOYOHARU GOTOUGE	UNIDADE	PANINI	12	R\$ 24,43	R\$ 293,16
161	MANGÁ DEMON SLAYER - KIMETSU NO YAIBA - VOLUME 6 - KOYOHARU GOTOUGE	UNIDADE	PANINI	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
162	MANGÁ DEMON SLAYER - KIMETSU NO YAIBA - VOLUME 7 - KOYOHARU GOTOUGE	UNIDADE	PANINI	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
163	MANGÁ DEMON SLAYER - KIMETSU NO YAIBA - VOLUME 8 - KOYOHARU GOTOUGE	UNIDADE	PANINI	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
165	MARLEY & EU: A VIDA E O AMOR AO LADO DO PIOR CÃO DO MUNDO - JOHN GROGAN	UNIDADE	HARPER COLLINS	04	R\$ 22,73	R\$ 90,92
166	MATILDA - ROALD DAHL	UNIDADE	GALERA	05	R\$ 32,93	R\$ 164,65
167	MAZE RUNNER - JAMES DASHNER	UNIDADE	PLATAFORMA 21	04	R\$ 43,13	R\$ 172,52
168	MAZE RUNNER: A CURA MORTAL - JAMES DASHNER	UNIDADE	PLATAFORMA 21	04	R\$ 43,13	R\$ 172,52
169	MAZE RUNNER: ORDEM DE EXTERMÍNIO - JAMES DASHNER	UNIDADE	PLATAFORMA 21	04	R\$ 43,13	R\$ 172,52
170	MAZE RUNNER: PROVA DE FOGO - JAMES DASHNER	UNIDADE	PLATAFORMA 21	04	R\$ 43,13	R\$ 172,52
171	MENTIROSO - E. LOCKHART	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 43,13	R\$ 172,52
172	MESSI: O GÊNIO COMPLETO - ARIEL SENOSIAIN	UNIDADE	HÁBITO	04	R\$ 46,53	R\$ 186,12
176	MINECRAFT - A PROFECIA - LIVRO 3 - CARA J. STEVENS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	12	R\$ 15,93	R\$ 191,16
177	MINECRAFT - O TEMPLO DO DRAGÃO - LIVRO 4 - CARA J. STEVENS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	12	R\$ 15,93	R\$ 191,16
179	MINECRAFT - O MISTÉRIO DE HEROBRINE - LIVRO 5 - CARA J. STEVENS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	12	R\$ 15,93	R\$ 191,16
180	MORTINA - BÁRBARA CANTINI	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	05	R\$ 34,66	R\$ 173,30
181	MORTINA DE FÉRIAS NO LAGO DO MISTÉRIO: 4	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	05	R\$ 34,66	R\$ 173,30
182	MORTINA E O AMIGO FANTASMA: 3	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	05	R\$ 34,66	R\$ 173,30
183	MORTINA E O PRIMO INSUPORTÁVEL: 2	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	05	R\$ 34,66	R\$ 173,30
185	MUNDO ANIMAL - ANIMAIS BRASILEIROS - CAMELOT EDITORA	UNIDADE	CAMELOT	05	R\$ 19,33	R\$ 96,65
187	NEYMAR: CONVERSA ENTRE PAI E FILHO - MAURO BETING	UNIDADE	UNIVERSO DOS LIVROS	04	R\$ 26,13	R\$ 104,52
190	NUNCA DEIXE DE TENTAR - MICHAEL JORDAN	UNIDADE	SEXTANTE	04	R\$ 26,13	R\$ 104,52
192	CÃOZINHO SAI PARA UMA CAMINHADA - TULIP BOOKS E LOUISE HARGREAVES	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
193	CARACOL E A BALEIA - JULIA DONALDSON	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	05	R\$ 39,73	R\$ 198,65

194	O CARTEIRO CHEGOU - ALLAN AHLBERGH	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
195	O DISTRAÍDO SABIDO - ANA MARIA MACHADO	UNIDADE	SALAMANDRA	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
197	O GATO TOMA UM BANHO - TULIP BOOKS E LOUISE HARGREAVES	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 17,91	R\$ 179,10
198	O GIGANTE MAIS ELEGANTE DA CIDADE - JULIA DONALDSON	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	05	R\$ 52,91	R\$ 264,55
200	O GRÚFALO - JULIA DONALDSON	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	05	R\$ 55,91	R\$ 279,55
201	O GUARDA-CHUVA AZUL - EMILY ANN DAVISON	UNIDADE	MELHORAM	05	R\$ 36,91	R\$ 184,55
202	O GUARDA-CHUVA DO VOVÔ - CAROLINA MOREIRA	UNIDADE	DCL	05	R\$ 46,50	R\$ 232,50
206	O MEU QUINTAL É MAIOR DO QUE O MUNDO - MANOEL DE BARROS	UNIDADE	MATRIX	05	R\$ 51,00	R\$ 255,00
208	O PATO MANDÃO - ALISON RITCHIE	UNIDADE	INTRINSECA	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
209	O PEDIDO DA FADA MADRINHA - JANAINA TOKITAKA E FLÁVIA BORGES	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 9,80	R\$ 49,00
210	O PIQUENIQUE DO CATAPIMBA - RUTH ROCHA	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRINHAS	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
212	O MENINO QUE NÃO SABIA LER - MARIANA CALTABIANO	UNIDADE	WMF MARTINS FONTES	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
213	O PRIMEIRO DIA DO URSO NA ESCOLA - TULIP BOOKS E LOUISE HARGREAVES	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 10,91	R\$ 109,10
214	O QUE SÃO ESTRELAS: MEU LIVRINHO DOS PORQUÊS - LUCIANO CAMPELO	UNIDADE	USBORNE	05	R\$ 64,90	R\$ 324,50
215	O REINO SECRETO - A CONFEITARIA DOÇURA - LIVRO 8 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,91	R\$ 43,64
216	O REINO SECRETO - A FLORESTA DOS CONTOS - LIVRO 11 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,91	R\$ 43,64
217	O REINO SECRETO - A ILHA DAS NUVENS - LIVRO 3 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,23	R\$ 40,92
218	O REINO SECRETO - A MONTANHA MÁGICA - LIVRO 5 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,23	R\$ 40,92
219	O REINO SECRETO - A PRAIA CINTILANTE - LIVRO 6 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,23	R\$ 40,92
220	O REINO SECRETO - O BAILE DE VERÃO - LIVRO 12 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,91	R\$ 43,64
221	O REINO SECRETO - O BOSQUE DOS SONHOS - LIVRO 9 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,91	R\$ 43,64
222	O REINO SECRETO - O LAGO DAS NINFAS - LIVRO 10 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 10,23	R\$ 40,92
223	O REINO SECRETO - O RECANTO DAS SEREIAS - LIVRO 4 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 11,23	R\$ 44,92
225	O REINO SECRETO - O VULCÃO BORBULHANTE - LIVRO 7 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,53	R\$ 50,12
226	O REINO SECRETO - O PALÁCIO ENCANTADO - LIVRO 1 - ROSIE BANKS	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 12,53	R\$ 50,12
229	O SENHOR DOS ANÉIS: AS DUAS TORRES - J.R.R. TOLKIEN	UNIDADE	HARPER COLLINS	04	R\$ 36,41	R\$ 145,64
230	O SENHOR DOS ANÉIS: O RETORNO DO REI - J.R.R. TOLKIEN	UNIDADE	HARPER COLLINS	04	R\$ 46,41	R\$ 185,64
233	O TEXUGO E A GRANDE VIAGEM - SUZANNE CHIEW	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 20,91	R\$ 104,55
234	O TEXUGO E O GRANDE RESGATE - SUZANNE CHIEW	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 26,13	R\$ 130,65
235	O TRICÔ DE TINA - SHERYL WEBSTER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 26,13	R\$ 130,65
237	O URSO CORAJOSO - NICK BLAND	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	05	R\$ 30,90	R\$ 154,50
238	O URSO ESFOMEADO - NICK BLAND	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	05	R\$ 30,90	R\$ 154,50
240	O URSO SONOLENTO - NICK BLAND	UNIDADE	BRINQUE-BOOK	05	R\$ 53,90	R\$ 269,50
242	ONDE ESTÁ A OVELHA VERDE? - MEM FOX	UNIDADE	SABER E LER	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
243	OS PEQUENOS GIRASSÓIS DA MAMÃE - ANGELA MCALLISTER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	05	R\$ 26,13	R\$ 130,65
247	PAI RICO, PAI POBRE - ROBERT T. KIYOSAKI	UNIDADE	ALTA BOOKS	04	R\$ 51,16	R\$ 204,64
248	PEDRINHO E O SACI - MONTEIRO LOBATO	UNIDADE	PÉ DA LETRA	05	R\$ 12,29	R\$ 61,45
249	POESIA COM RAPADURA - BRÁULIO BESSA	UNIDADE	CENE	05	R\$ 51,16	R\$ 255,80
253	PROTEJA SUA EMOÇÃO: APRENDA A TER A MENTE LIVRE E SAUDÁVEL - AUGUSTO CURY	UNIDADE	PRINCIPIIS	05	R\$ 12,91	R\$ 64,55
254	PUXA, QUE BRUXA! BRUXA INFORMANTE - SIBÉAL POUNDER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 13,66	R\$ 54,64
255	PUXA, QUE BRUXA! A CONFUSÃO DO FEITIÇO - SIBÉAL	UNIDADE	CIRANDA	04	R\$ 12,66	R\$ 50,64

	POUNDER		CULTURAL			
256	PUXA, QUE BRUXA! AMEAÇA COLORIDA - SIBÉAL POUNDER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 13,66	R\$ 54,64
257	PUXA, QUE BRUXA! GUERRAS BRUXÔNICAS - SIBÉAL POUNDER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 19,66	R\$ 78,64
258	PUXA, QUE BRUXA! O SUMIÇO - SIBÉAL POUNDER	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 15,93	R\$ 63,72
259	QUANDO EU CRESCER - QUENTIN GRÉBAN	UNIDADE	MELHORAM	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
261	QUATRO VIDAS DE UM CACHORRO - W. BRUCE CAMERON	UNIDADE	HARPER COLLINS	04	R\$ 32,93	R\$ 131,72
263	RAÍZES DO BRASIL - SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRAS	04	R\$ 46,53	R\$ 186,12
264	RILLA DE INGLESIDE - LUCY MAUD MONTGOMERY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 22,73	R\$ 90,92
265	SEGUNDA GUERRA MUNDIAL: A GUERRA MAIS SANGRENTO DA HISTÓRIA - CLAUDIO BLANC	UNIDADE	CAMELOT	04	R\$ 36,91	R\$ 147,64
266	SEM VOCÊ NÃO É VERÃO - JENNY HAN	UNIDADE	INTRINSECA	04	R\$ 46,41	R\$ 185,64
269	SONHOS E DISCIPLINA: PILOTANDO A AERONAVE MENTAL - AUGUSTO CURY	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	04	R\$ 17,91	R\$ 71,64
271	TERRA SONÂMBULA - MIA COUTO	UNIDADE	COMPANHIA DAS LETRAS	04	R\$ 68,90	R\$ 275,60
273	TRANSFORMANDO SUOR EM OURO - BERNARDINHO	UNIDADE	SEXTANTE	04	R\$ 46,41	R\$ 185,64
274	TUDO BEM SER DIFERENTE - TODD PARR	UNIDADE	PANDA BOOKS	05	R\$ 31,41	R\$ 157,05
286	VALORES E VIRTUDES: ESPERE A SUA VEZ - ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
292	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DO MAR - ROBERTO BELLI	UNIDADE	TODO LIVRO	08	R\$ 13,16	R\$ 105,28
293	AMIGUINHOS - UM LIVRO DE BANHO: MAMÃE E FILHOTES - ROBERTO BELLI	UNIDADE	TODO LIVRO	08	R\$ 13,16	R\$ 105,28
298	COMO É BOM COMPARTILHAR - FISHER-PRICE - KIT COLEÇÃO COMO É BOM	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 10,91	R\$ 109,10
299	COMO É BOM SER GENTIL - FISHER-PRICE - KIT COLEÇÃO COMO É BOM	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
300	COMO É BOM TER AMIGOS - FISHER-PRICE - KIT COLEÇÃO COMO É BOM	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
308	LIVRO DEDOCHE - ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE PATO - TULIP BOOKS	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
309	LIVRO DEDOCHE - ABRAÇÃO: ABRAÇÃO DE URSO - TULIP BOOKS	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
310	LIVRO URSO-POLAR APRENDE A NADAR, O - LIVRO FANTOCHE - CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 58,90	R\$ 589,00
311	MEU LIVRO DAS ROUPAS - IMAGE BOOKS	UNIDADE	CATAPULTA	10	R\$ 46,53	R\$ 465,30
312	MEU LIVRO DOS 5 SENTIDOS - IMAGE BOOKS	UNIDADE	CATAPULTA	10	R\$ 46,53	R\$ 465,30
313	MEU LIVRO DOS OPOSTOS - IMAGE BOOKS	UNIDADE	CATAPULTA	10	R\$ 46,53	R\$ 465,30
314	MEU PRIMEIRO LIVRO DE ANIMAIS - PÉ DA LETRA	UNIDADE	PÉ DA LETRA	10	R\$ 13,79	R\$ 137,90
315	MEUS 100 PRIMEIROS NÚMEROS - CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
316	MINHAS 100 PRIMEIRAS PALAVRAS - CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	CIRANDA CULTURAL	10	R\$ 15,93	R\$ 159,30
319	TCHIBUM - UM LIVRO DE BANHO! ANIMAIS DA SELVA - ROBERTO BELLI	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
320	TCHIBUM - UM LIVRO DE BANHO! DINOSSAUROS - ROBERTO BELLI	UNIDADE	TODO LIVRO	10	R\$ 9,13	R\$ 91,30
323	VER, TOCAR E SENTIR: MAR! MAMMOTH WORLD	UNIDADE	HAPPY BOOKS	10	R\$ 39,73	R\$ 397,30
324	VER, TOCAR E SENTIR: SELVA! - MAMMOTH WORLD	UNIDADE	HAPPY BOOKS	10	R\$ 39,73	R\$ 397,30
325	VER, TOCAR E SENTIR: VAMOS BRINCAR - ELLIE BOULWOOD	UNIDADE	CATAPULTA	10	R\$ 56,73	R\$ 567,30
326	ALMANAQUE CEBOLINHA - MAURICIO DE SOUZA - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
327	ALMANAQUE MÔNICA - MAURÍCIO DE SOUZA - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
328	ALMANAQUE CASCÃO - MAURICIO DE SOUZA - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
329	ALMANAQUE MAGALI - MAURICIO DE SOUZA - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
330	ALMANAQUE CHICO BENTO - MAURICIO DE SOUZA - EDITORA PANINI	UNIDADE	PANINI	80	R\$ 10,97	R\$ 877,60
331	HUNTER X HUNTER - Nº 1 - YOSHIHIRO TOGASHI - EDITORA JBC	UNIDADE	JBC	04	R\$ 33,92	R\$ 135,68

332	HUNTER X HUNTER - Nº 3 - YOSHIHIRO TOGASHI - EDITORA JBC	UNIDADE	JBC	04	R\$ 42,42	R\$ 169,68
333	HUNTER X HUNTER - Nº 5 - YOSHIHIRO TOGASHI - EDITORA JBC	UNIDADE	JBC	04	R\$ 33,92	R\$ 135,68
334	HUNTER X HUNTER - Nº 6 - YOSHIHIRO TOGASHI - EDITORA JBC	UNIDADE	JBC	04	R\$ 59,42	R\$ 237,68
335	HUNTER X HUNTER - Nº 7 - YOSHIHIRO TOGASHI - EDITORA JBC	UNIDADE	JBC	04	R\$ 33,92	R\$ 135,68
336	HUNTER X HUNTER - Nº 8 - YOSHIHIRO TOGASHI - EDITORA JBC	UNIDADE	JBC	04	R\$ 33,92	R\$ 135,68
337	HUNTER X HUNTER - Nº 9 - YOSHIHIRO TOGASHI - EDITORA JBC	UNIDADE	JBC	04	R\$ 33,92	R\$ 135,68
TOTAL R\$ 41.690,42 (quarenta e um mil seiscientos e noventa reais e quarenta e dois centavos)						

IRINEÓPOLIS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 600/2024

Publicação Nº 6518530

PORTARIA Nº 600/2024.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 105, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a ROSANGELA PAULA DE SOUZA, portadora da CNH Registro nº ***482946** categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis (Secretaria Municipal de Saúde), quando no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 11 de Outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 601/2024

Publicação Nº 6518533

PORTARIA N.º 601/2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º ***.173.049-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, criado através da Lei Complementar n.º 007/2001, de 15/10/2001, vinculado ao Gabinete do Prefeito – Órgãos de Assessoria e Apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2024

Publicação Nº 6518538

PORTARIA N.º 602/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC) LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LAUDAIR MOREIRA portador do CPF n.º ***.994.489-**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Agentes Políticos da Lei Complementar n.º 007/2001, de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar n.º 158/2020, de 16/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2024

Publicação Nº 6518539

PORTARIA N.º 603/2024.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido em data de 13/10/2024, FABIO BERTE LEHR, do cargo de Secretário de Urbanismo e Obras, para o qual foi nomeado em 08/04/2024, através da Portaria n.º 215/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 604/2024

Publicação Nº 6518542

PORTARIA N.º 604/2024.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido CLEITON GRESCHACHEN, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Trânsito, para o qual foi nomeado em 08/04/2024, através da Portaria N.º 217/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 605/2024

Publicação Nº 6518545

PORTARIA N.º 605/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FABIO BERTE LEHR, portador do CPF n.º ***.524.709-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar n.º 158/2020, com atividades junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 606/2024

Publicação Nº 6518547

PORTARIA N.º 606/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLEITON GRESCHENCHEN, portador do CPF n.º ***.816.839-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Setor de Iluminação Pública, integrante do Quadro de Pessoal Comissionado da Lei Complementar N.º 007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar N.º 158/2020, com atividades junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 607/2024

Publicação Nº 6518549

PORTARIA N.º 607/2024.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido OSMARIO NIGRIN, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Urbanismo e Obras, para o qual foi nomeado em 08/07/2024, através da Portaria N.º 413/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024 - FMAS

Publicação N° 6516993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, através do Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, declara nos termos do artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Processo de Licitação nº 05/2024, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação do Senhor Celso Antonio Tiedtke, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de locação de um, imóvel para "CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 1.738/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 2.232/2023, COM PRAZO DE DURAÇÃO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEI 14.133/21". A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck – Secretário de Administração e Finanças, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal nº. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis, 14 de Outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 150/2024

Publicação Nº 6518350

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B17BF22F2A16CAAF5534C13F2C3AF6692E6A5FCC



MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 153 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2190 código Cliente: 2190 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Aquisição de bens
34/2024

Processo Administrativo: 150/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 34/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - APPLIANCE FIREWALL	UNIDADE		1	R\$7.507,00	R\$7.507,00
Fornecedor					
252760 - CONEXTI SOLUÇÕES EM TI LTDA					
Total Fornecedor:					R\$7.507,00

Vencedores dos Itens

252760 - CONEXTI SOLUÇÕES EM TI LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APPLIANCE FIREWALL	UNIDADE		1	R\$7.507,00	R\$7.507,00
Total do Fornecedor:					R\$7.507,00	

Itá, 14 de outubro de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Publicação Nº 6517616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79177B89C4CABB451B3D208480D9B2E20F4B8E1B

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

OBJETO: Contratação, por meio do sistema de registro de preços, de empresas para fornecimento de combustível óleo diesel S500 e óleo diesel S10 e de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 (aditivo de combustível), a granel, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h30min do dia 06/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 06/11/2024, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.

Itaiópolis, 14 de outubro de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024

Publicação Nº 6517064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CA45E90AAF97E4680B022241CCCCDEEAC69776

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: Fica alterada a razão social RAFAÉL GROSSEL MEI passando para TRANSPORTES GROSSEL LTDA e o Representante Legal da empresa, Senhor EDUARDO JOSÉ GROSSEL. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Itaiópolis, 11 de outubro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2022-FMS

Publicação Nº 6517194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DEE5C2BDBB4D17AD2A4C841877A790AD7E1A8A6

Pregão Eletrônico nº 13/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Alberto Ezio Andzejewski 35246200949.

CNPJ: 22.177.439/0001-27

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza da área externa das Unidades Básicas de Saúde e Hospital.

Vigência: 06/04/2025

Valor: R\$ 29.473,92

Itaiópolis, 04 de outubro de 2024.

MARLETE ARBIGAUS

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 206/2024

Publicação Nº 6518163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8459BAF33DC9E0828E319316DFAD2F61545EE07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

OBJETO: objetivo fundamental e essencial "Proporcionar que a corporação de Bombeiros Voluntários de Itaiópolis possa adquirir uma ambulância para resgate, atendimento a emergências médicas, acidentes de trânsito ou outras situações de urgência e emergência". Recurso proveniente de Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 2023395300039.

TERMO DE FOMENTO Nº 206/2024

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ITAIÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$ 221.751,00

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

Itaiópolis, 14 de outubro de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.167/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518422

PORTARIA Nº 1.167, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 14 de outubro de 2024, bem como a agente pública Janete Aparecida Fernandes, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde no período compreendido entre os dias 23 de setembro a 11 de outubro de 2024, para a agente pública municipal JANETE APARECIDA FERNANDES, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, no Pré-Escolar Abelhinha Feliz.

Art. 2º Conceder auxílio-doença no período compreendido entre os dias 14 de outubro a 12 de novembro de 2024, ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para a agente pública municipal JANETE APARECIDA FERNANDES, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, no Pré-Escolar Abelhinha Feliz.

Itaiópolis, 14 de outubro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.168/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518425

PORTARIA Nº 1.168, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VI, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:

RESOLVE

Fica declarada a contar de 16 de outubro de 2024, a vacância do cargo de PROFESSOR com carga horária de 30 horas semanais, em decorrência da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, concedida pela Portaria nº 016, de 11 de outubro de 2024, do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis –IPMI, para o servidor público municipal DANIEL FELIPE MAGALHÃES, Professor, matrícula nº 1718/0, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 14 de outubro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

DECRETO Nº 064 - AUTORIZA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA O CHEFE DA DELEGAÇÃO

Publicação Nº 6517743

DECRETO Nº 064/2024

"Autoriza à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação da Etapa Regional dos Jogos Abertos de Santa Catarina, nos Municípios de São Bento do Sul (SC) e Campo Alegre (SC)."

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Esporte, a concessão de adiantamento para o Chefe da Delegação de atletas do Município de Itapema, para custear despesas relacionadas a participação da Etapa Regional dos Jogos Abertos de Santa Catarina, nos Municípios de São Bento do Sul (SC) e Campo Alegre (SC), que será realizada entre os dias 11 à 15 de outubro do corrente ano.

Art. 2º O valor a ser suportado é de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais), conforme detalhamento de despesas especificado no ofício nº 057/2024 da Secretaria de Esporte.

Art. 3º O custeio deve ser exclusivo aos itens descritos no artigo 3º, da Lei Municipal 3.721/2018.

Art. 4º O servidor responsável pela disposição do numerário indicado será o Diretor de Esporte Valdecir Aparecido Ranucci.

Art. 5º O servidor responsável deverá prestar contas do valor recebido, a título de adiantamento, no prazo máximo de trinta dias, remetendo as notas de despesas à Coordenadoria de Controle Interno Municipal, sob pena de em não prestando ser imputado o débito ao servidor.

Art. 6º A despesa da presente Lei será suportada pela rubrica nº 2.042, Apoio a Projetos esportivos – Parcerias, nº 232, Aplicações Diretas nº 3.3.90.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 09 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 065 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 6517757

DECRETO Nº 065/24, de 09 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2024 nº 4.494, de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 4.611, de 09 de outubro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.291.482,26 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA-FAACI	
13.001 - PRESIDÊNCIA DA FAACI	
Ação: 2.094 - Gestão Administrativa da Fundação - FAACI	
Número da Despesa: 1	
13.001.18.542.26.2094-3.1.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$350.000,00
Fonte de Recursos: 1.501.0000.0006 - Outros Recursos não Vinculados Arrecadados Diretamente pela Adm. Indireta e Fundos	350.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Ação: 2.114 - Gestão Administrativa do FMAS	
Número da Despesa: 4	
15.001.8.244.24.2114-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.004 - ASSESSORIA ESPECIAL CONTROLE INTERNO	
Ação: 2.003 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	
Número da Despesa: 6	
01.004.4.124.2.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$34.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	34.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.006 - ASSESSORIA ESPECIAL ATENDIMENTO DO GABINETE	
Ação: 2.005 - Gestão do Gabinete da Prefeita e Assessorias	
Número da Despesa: 12	
01.006.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.007 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice Prefeito	
Número da Despesa: 17	
02.001.4.122.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$70.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL FAZENDÁRIA	
Ação: 2.019 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	
Número da Despesa: 47	
05.002.4.123.7.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$70.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.006 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
Ação: 2.024 - Gestão Administrativa da Habitação	
Número da Despesa: 64	
06.006.16.482.9.2024-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$20.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.005 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.026 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento Urbano	
Número da Despesa: 58	
06.005.15.451.8.2026-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	
Ação: 2.030 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Transportes	
Número da Despesa: 73	
07.002.15.451.10.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.005 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação: 2.034 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública - COSIP	
Número da Despesa: 79	

07.005.15.452.10.2034-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 1.751.0000.0008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER	
10.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assist Social e de Lazer	
Número da Despesa: 96	
10.001.8.244.24.2052-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$220.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	220.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003 - DIRETORIA DE ENSINO	
Ação: 2.080 - Administração dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL	
Número da Despesa: 156	
11.003.12.361.17.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$10.000.000,00
Fonte de Recursos: 1.540.1070.0018 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério	10.000.000,00
14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
14.007 - DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Ação: 2.107 - Operação e Manutenção de Assistencia Hospitalar - HMSA	
Número da Despesa: 35	
14.007.10.302.23.2107-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R\$1.125.842,87
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.125.842,87
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.038 - Manutenção das Ações de Promoção do Turismo	
Número da Despesa: 205	
18.003.23.695.13.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$500.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.039 - Organização de Agenda de Eventos	
Número da Despesa: 207	
18.003.23.695.13.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$1.300.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	1.300.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.039 - Organização de Agenda de Eventos	
Número da Despesa: 207	
18.003.23.695.13.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$350.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.039 - Organização de Agenda de Eventos	
Número da Despesa: 207	
18.003.23.695.13.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$3.000.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.031 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Menejo de Resíduos Sólidos	
Número da Despesa: 76	

07.003.15.452.11.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$900.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	900.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.040 - Gestão Administrativa Sec Turismo e Desenvolvimento Econômico	
Número da Despesa: 210	
18.003.23.122.13.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$45.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL FAZENDÁRIA	
Ação: 2.022 - Cumprimento de Sentenças Judiciais - PRECATÓRIOS	
Número da Despesa: 55	
05.002.28.846.7.2022-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$2.006.639,39
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	2.006.639,39

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II - Excesso de Arrecadação a importância de R\$ 7.558.600,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), e Inciso III - Anulação Parcial de Dotação a importância de R\$ 13.732.882,26 (treze milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	
Ação: 2.017 - Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário Municipal	
Número da Despesa: 41	
04.004.4.122.5.2017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	100.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.010 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	
Número da Despesa: 26	
04.001.4.122.5.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	70.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003 - DIRETORIA DE ENSINO	
Ação: 2.078 - Administração dos Recursos do FUNDEB - INFANTIL	
Número da Despesa: 151	
11.003.12.365.17.2078-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000.000,00
Fonte de Recursos: 1.540.1070.0018 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério	
13.000 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA-FAACI	
13.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.095 - Administração Fundo Municipal das Unidades de Conservação de Itapema - FMUC	
Número da Despesa: 4	
13.002.18.542.26.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	130.000,00
Fonte de Recursos: 1.501.0000.0006 - Outros Recursos não Vinculados Arrecadados Diretamente pela Adm. Indireta e Fundos	
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2.119 - Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade	
Número da Despesa: 13	
15.001.8.244.24.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	225.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	

14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
14.007 - DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Ação: 2.111 - Implantação e Manutenção Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
Número da Despesa: 40	
14.007.10.302.23.2111-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	1.125.842,87
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.005 - ASSESSORIA ESPECIAL REGULAÇÃO E CONTROLE	
Ação: 2.004 - Manutenção das Atividades de Regulação e Controle	
Número da Despesa: 10	
01.005.4.125.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.011 - Provimento de Transporte Escolar - Universitários	
Número da Despesa: 29	
04.001.12.364.5.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	386.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	

Ação: 2.011 - Provimento de Transporte Escolar - Universitários	
Número da Despesa: 29	
04.001.12.364.5.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	697.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
Ação: 2.014 - Valorização e Capacitação do Servidor Público	
Número da Despesa: 35	
04.003.4.122.5.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	
Ação: 2.015 - Implantação e Manutenção do Arquivo Central de Documentos	
Número da Despesa: 37	
04.004.4.122.5.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL FAZENDÁRIA	
Ação: 2.019 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	
Número da Despesa: 48	
05.002.4.123.7.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.006.639,39
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.006 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
Ação: 1.008 - Projeto de Regularização Fundiária	
Número da Despesa: 62	
06.006.16.482.9.1008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação: 2.073 - Manut e Coordenação Projeto Bandas e Fanfarras Escolares	
Número da Despesa: 137	
11.002.12.392.17.2073-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.004 - DIRETORIA DE CULTURA	
Ação: 2.044 - Revitalização e Preservação dos Marcos Urbanos da Cidade	
Número da Despesa: 217	
19.004.13.451.14.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	
Ação: 2.030 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Transportes	
Número da Despesa: 74	
07.002.15.451.10.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	130.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER	
10.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.054 - Manutenção das Atividades de Apoio a Terceira Idade	
Número da Despesa: 101	
10.001.8.241.24.2054-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00

01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.004 - ASSESSORIA ESPECIAL CONTROLE INTERNO	
Ação: 2.003 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	
Número da Despesa: 8	
01.004.4.124.2.2003-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.006 - ASSESSORIA ESPECIAL ATENDIMENTO DO GABINETE	
Ação: 2.005 - Gestão do Gabinete da Prefeita e Assessorias	
Número da Despesa: 14	
01.006.4.122.2.2005-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	19.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.005 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação: 2.034 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública - COSIP	
Número da Despesa: 81	
07.005.15.452.10.2034-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.751.0000.0008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	
Ação: 1.003 - Renovação e Ampliação da Frota - Prefeitura	
Número da Despesa: 36	
04.004.4.122.5.1003-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.010 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	
Número da Despesa: 28	
04.001.4.122.5.2010-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 1.041 - Construção do Centro de Ref Especializado de Assist Social - CREAS	
Número da Despesa: 3	
15.001.8.244.24.1041-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.007 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice Prefeito	
Número da Despesa: 19	
02.001.4.122.2.2007-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	13.400,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.006 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
Ação: 1.008 - Projeto de Regularização Fundiária	
Número da Despesa: 63	
06.006.16.482.9.1008-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.001 - ASSESSORIA ESPECIAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Ação: 1.012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários	

Número da Despesa: 67	
07.001.4.122.5.1012-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	
Ação: 1.013 - Revit e Requalificação de Avenidas, Vias Públicas, Praças e Jardins	
Número da Despesa: 71	
07.002.15.452.10.1013-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	173.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	
Ação: 1.013 - Revit e Requalificação de Avenidas, Vias Públicas, Praças e Jardins	
Número da Despesa: 71	
07.002.15.452.10.1013-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.004 - DIRETORIA DE OBRAS	
Ação: 2.032 - Manut Sistema Viário, de Infraestrutura e Demais Obras Existentes	
Número da Despesa: 78	
07.004.15.451.10.2032-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	410.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER	
10.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assist Social e de Lazer	
Número da Despesa: 98	
10.001.8.244.24.2052-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	305.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.065 - Manutenção dos Serviços Administrativos da UAB	
Número da Despesa: 127	
11.001.12.366.18.2065-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação: 2.070 - Implantação e Manut Projetos Educação Ambiental e Jovem Pesquisador	
Número da Despesa: 136	
11.002.12.541.17.2070-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.001 - ASSESSORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 1.035 - Aquisição de Veículos para Secretaria de Segurança	
Número da Despesa: 176	
12.001.8.181.25.1035-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.038 - Manutenção das Ações de Promoção do Turismo	

Número da Despesa: 206	
18.003.23.695.13.2038-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.004 - DIRETORIA DE CULTURA	
Ação: 2.043 - Apoiar a Arte e Cultura Popular	
Número da Despesa: 216	
19.004.13.392.14.2043-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0142 - Emendas parlamentares individuais de Vereadores	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.005 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 1.006 - Aquisição Novos Equipamentos e Estrut da Sec Planej Urbano	
Número da Despesa: 57	
06.005.15.451.8.1006-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.002 - DIRETORIA DE PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA	
Ação: 2.037 - Manutenção da Unidade do Programa Emprego e Renda	
Número da Despesa: 204	
18.002.23.334.16.2037-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.010 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	
Número da Despesa: 28	
04.001.4.122.5.2010-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2.114 - Gestão Administrativa do FMAS	
Número da Despesa: 6	
15.001.8.244.24.2114-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00
Total (incisoIII):	R\$ 13.732.882,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 09 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL

Publicação Nº 6519267

EDITAL Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, convoca os requerentes de alvarás temporários remanescentes para a temporada de verão 2024/2025, conforme Lei Municipal 2.781/2009, a acompanhar a realização de sorteio público. As inscrições para o sorteio poderão ser realizadas de 17/10/2024 até a data de 25/10/2024, no setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal ou pelo Protocolo Web. As vagas remanescentes são as seguintes: AGUA MINERAL: dez vagas – ALGODÃO DOCE: uma vaga – REDES ARTESANAIS: duas vagas – CHAPÉU: uma vaga – TATUAGEM DE HENNA: duas vagas – LOTERIAS FEDERAIS: dez vagas – QUEIJO NO PALITO: seis vagas – FATIAS DE FRUTAS (IN NATURA): quatro vagas – WATER BALL: três vagas – CANOA HAVAIANA: três vagas. O sorteio ocorrerá em sessão pública, na data de 31/10/2024, às 16 horas, no Plenarinho da Prefeitura de Itapema – SC, aberta a quaisquer interessados e será conduzida pela Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Não há obrigatoriedade de comparecimento dos Requerentes, sendo que a ausência de qualquer um deles não invalidará o resultado do sorteio. Será utilizado o número de inscrição do requerente conforme o protocolo. Serão sorteados no mesmo ato o cadastro reserva até o limite de cinquenta por cento do

número de vagas remanescentes. Serão realizados sorteios separados para cada tipo de alvará temporário. A sessão pública será registrada por meio de Ata, a ser assinada por todos os presentes, bem como, gravada e filmada. O resultado do sorteio será homologado mediante publicação em jornal de circulação local.

Itapema, 14 de Outubro de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORA DE ALVARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

Publicação Nº 6517306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024
PROCESSO Nº 081/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Técnico Especializado de Gerenciamento, Consolidação, Compilação, Indexação, Versionamento e Integração com as Legislações do Estado de Santa Catarina, dos Atos Oficiais do Município de Itapema/SC (Lei Orgânica e Emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 22.371,24 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DO PRAZO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.
Itapema/SC, 11 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

Publicação Nº 6517278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024
PROCESSO Nº 127/2023

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de Registro de Preços nº 168/2023, Processo nº 127/2023 - Pregão Eletrônico nº 07.054.2023, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.054.2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA; CNPJ: 17.124.851/0001-49.

DO PRAZO: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PERCENTUAL DE DESCONTO: 100% (cem por cento) de desconto sobre a taxa de agenciamento.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.

Itapema/SC, 10 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517723

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, de 9 de outubro de 2024.

"Altera a Lei Complementar nº 077/2002, que Regulamenta o Instrumento da Política Urbana de Itapema para fins da Outorga Onerosa do Direito de Construir Adicional para Edificações Transitórias e altera a Lei Complementar Municipal 08/2002."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º A Lei Complementar nº 077/2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art.9º

Parágrafo único. Os recursos financeiros citados no caput deste artigo necessariamente, deverão ser aplicados na implantação de equipamentos urbanos e comunitários, nos termos no artigo 26, V c/c artigo 31 da Lei Federal nº 10.257/2011, especificadamente na aquisição de equipamentos o Centro de Atendimento ao Autismo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 09 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.610 - ALTERA LEI 4591 2024

Publicação Nº 6517727

Lei nº 4.610 de 08 de outubro de 2024.

"Altera a Lei nº 4591, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre o acesso a informações dos Boletins de Cadastros Imobiliários a Corretores de Imóveis e Advogados e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a Ementa da Lei nº 4591, de 22 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Dispõe sobre o acesso a informações dos Boletins de Cadastros Imobiliários a Corretores de Imóveis, Contadores e Advogados e dá outras providências"

Art. 2º Altera a Lei nº 4591, de 22 de agosto de 2024, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o setor de informações on-line a serem fornecidas aos corretores de imóveis, contadores e advogados, inscritos, respectivamente, nas suas entidades de classe, CRECI, CRC e OAB, denominado "Balcão de Atendimento On-line", junto ao site da Prefeitura Municipal de Itapema (SC)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 08 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.611 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 6517734

Lei nº 4.611 de 09 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá Outras Providências."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.291.482,26 (vinte e um milhões, duzentos e

noventa e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA-FAACI	
13.001 - PRESIDÊNCIA DA FAACI	
Ação: 2.094 - Gestão Administrativa da Fundação - FAACI	
Número da Despesa: 1	
13.001.18.542.26.2094-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$350.000,00
Fonte de Recursos: 1.501.0000.0006 - Outros Recursos não Vinculados Arrecadados Diretamente pela Adm. Indireta e Fundos	350.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2.114 - Gestão Administrativa do FMAS	
Número da Despesa: 4	
15.001.8.244.24.2114-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$500.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.004 - ASSESSORIA ESPECIAL CONTROLE INTERNO	
Ação: 2.003 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	
Número da Despesa: 6	
01.004.4.124.2.2003-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$34.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	34.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.006 - ASSESSORIA ESPECIAL ATENDIMENTO DO GABINETE	
Ação: 2.005 - Gestão do Gabinete da Prefeita e Assessorias	
Número da Despesa: 12	
01.006.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.007 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice Prefeito	
Número da Despesa: 17	
02.001.4.122.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$70.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL FAZENDÁRIA	
Ação: 2.019 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	
Número da Despesa: 47	
05.002.4.123.7.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$70.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.006 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
Ação: 2.024 - Gestão Administrativa da Habitação	
Número da Despesa: 64	
06.006.16.482.9.2024-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$20.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.005 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.026 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento Urbano	
Número da Despesa: 58	
06.005.15.451.8.2026-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$100.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	
Ação: 2.030 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Transportes	
Número da Despesa: 73	
07.002.15.451.10.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$500.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.005 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação: 2.034 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública - COSIP	
Número da Despesa: 79	
07.005.15.452.10.2034-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$100.000,00
Fonte de Recursos: 1.751.0000.0008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER	
10.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assist. Social e de Lazer	
Número da Despesa: 96	
10.001.8.244.24.2052-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$220.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	220.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003 - DIRETORIA DE ENSINO	
Ação: 2.080 - Administração dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL	
Número da Despesa: 156	
11.003.12.361.17.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$10.000.000,00
Fonte de Recursos: 1.540.1070.0018 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério	10.000.000,00
14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
14.007 - DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Ação: 2.107 - Operação e Manutenção de Assistência Hospitalar - HMSA	
Número da Despesa: 35	
14.007.10.302.23.2107-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	R\$1.125.842,87
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.125.842,87
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.038 - Manutenção das Ações de Promoção do Turismo	
Número da Despesa: 205	
18.003.23.695.13.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$500.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.039 - Organização de Agenda de Eventos	
Número da Despesa: 207	
18.003.23.695.13.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$1.300.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	1.300.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.039 - Organização de Agenda de Eventos	

Número da Despesa: 207	
18.003.23.695.13.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$350.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	350.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.039 - Organização de Agenda de Eventos	
Número da Despesa: 207	
18.003.23.695.13.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$3.000.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	3.000.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.031 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Menejo de Resíduos Sólidos	
Número da Despesa: 76	
07.003.15.452.11.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$900.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	900.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.040 - Gestão Administrativa Sec Turismo e Desenvolvimento Econômico	
Número da Despesa: 210	
18.003.23.122.13.2040-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$45.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL FAZENDÁRIA	
Ação: 2.022 - Cumprimento de Sentenças Judiciais - PRECATÓRIOS	
Número da Despesa: 55	
05.002.28.846.7.2022-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	R\$2.006.639,39
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	2.006.639,39

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II - Excesso de Arrecadação a importância de R\$ 7.558.600,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), e Inciso III - Anulação Parcial de Dotação a importância de R\$ 13.732.882,26 (treze milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	
Ação: 2.017 - Manutenção e Conservação do Terminal Rodoviário Municipal	
Número da Despesa: 41	
04.004.4.122.5.2017-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.010 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	
Número da Despesa: 26	
04.001.4.122.5.2010-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.003 - DIRETORIA DE ENSINO	
Ação: 2.078 - Administração dos Recursos do FUNDEB - INFANTIL	
Número da Despesa: 151	
11.003.12.365.17.2078-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	

Fonte de Recursos: 1.540.1070.0018 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais do Magistério	5.000.000,00
13.000 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA-FAACI	
13.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.095 - Administração Fundo Municipal das Unidades de Conservação de Itapema - FMUC	
Número da Despesa: 4	
13.002.18.542.26.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.501.0000.0006 - Outros Recursos não Vinculados Arrecadados Diretamente pela Adm. Indireta e Fundos	130.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2.119 - Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade	
Número da Despesa: 13	
15.001.8.244.24.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - transferência a Instituições Privadas sem Fins Lu	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	225.000,00
14.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
14.007 - DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Ação: 2.111 - Implantação e Manutenção Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
Número da Despesa: 40	
14.007.10.302.23.2111-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	1.125.842,87
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.005 - ASSESSORIA ESPECIAL REGULAÇÃO E CONTROLE	
Ação: 2.004 - Manutenção das Atividades de Regulação e Controle	
Número da Despesa: 10	
01.005.4.125.2.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.003 - ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICAÇÃO, MARKETING EVENTO	
Ação: 2.002 - Manutenção da Ações de Divulgação, Publicidade e Marketing	
Número da Despesa: 5	
01.003.4.131.3.2002-3.3.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	70.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.011 - Provimento de Transporte Escolar - Universitários	
Número da Despesa: 29	
04.001.12.364.5.2011-3.3.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	386.600,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.011 - Provimento de Transporte Escolar - Universitários	
Número da Despesa: 29	
04.001.12.364.5.2011-3.3.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	697.400,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
Ação: 2.014 - Valorização e Capacitação do Servidor Público	
Número da Despesa: 35	
04.003.4.122.5.2014-3.3.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	
Ação: 2.015 - Implantação e Manutenção do Arquivo Central de Documentos	
Número da Despesa: 37	
04.004.4.122.5.2015-3.3.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - ASSESSORIA ESPECIAL FAZENDÁRIA	
Ação: 2.019 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	
Número da Despesa: 48	
05.002.4.123.7.2019-3.3.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.006.639,39
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.006 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
Ação: 1.008 - Projeto de Regularização Fundiária	
Número da Despesa: 62	
06.006.16.482.9.1008-3.3.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação: 2.073 - Manut e Coordenação Projeto Bandas e Fanfarras Escolares	
Número da Despesa: 137	
11.002.12.392.17.2073-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

19.004 - DIRETORIA DE CULTURA	
Ação: 2.044 - Revitalização e Preservação dos Marcos Urbanos da Cidade	
Número da Despesa: 217	
19.004.13.451.14.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	
Ação: 2.030 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Transportes	
Número da Despesa: 74	
07.002.15.451.10.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	130.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER	
10.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.054 - Manutenção das Atividades de Apoio a Terceira Idade	
Número da Despesa: 101	
10.001.8.241.24.2054-3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.004 - ASSESSORIA ESPECIAL CONTROLE INTERNO	
Ação: 2.003 - Manutenção da Unidade de Controle Interno	
Número da Despesa: 8	
01.004.4.124.2.2003-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
01.000 - GABINETE DA PREFEITA	
01.006 - ASSESSORIA ESPECIAL ATENDIMENTO DO GABINETE	
Ação: 2.005 - Gestão do Gabinete da Prefeita e Assessorias	
Número da Despesa: 14	
01.006.4.122.2.2005-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	19.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.005 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Ação: 2.034 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública - COSIP	
Número da Despesa: 81	
07.005.15.452.10.2034-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.751.0000.0008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.004 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	
Ação: 1.003 - Renovação e Ampliação da Frota - Prefeitura	
Número da Despesa: 36	
04.004.4.122.5.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.010 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	
Número da Despesa: 28	
04.001.4.122.5.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 1.041 - Construção do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS	

Número da Despesa: 3	
15.001.8.244.24.1041-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
02.000 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.007 - Gestão Administrativa do Gabinete do Vice Prefeito	
Número da Despesa: 19	
02.001.4.122.2.2007-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	13.400,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.006 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
Ação: 1.008 - Projeto de Regularização Fundiária	
Número da Despesa: 63	
06.006.16.482.9.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.001 - ASSESSORIA ESPECIAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Ação: 1.012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários	
Número da Despesa: 67	
07.001.4.122.5.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	
Ação: 1.013 - Revit e Requalificação de Avenidas, Vias Públicas, Praças e Jardins	
Número da Despesa: 71	
07.002.15.452.10.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	173.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.002 - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	
Ação: 1.013 - Revit e Requalificação de Avenidas, Vias Públicas, Praças e Jardins	
Número da Despesa: 71	
07.002.15.452.10.1013-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
07.004 - DIRETORIA DE OBRAS	
Ação: 2.032 - Manut Sistema Viário, de Infraestrutura e Demais Obras Existentes	
Número da Despesa: 78	
07.004.15.451.10.2032-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	410.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER	
10.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assist. Social e de Lazer	
Número da Despesa: 98	
10.001.8.244.24.2052-4.4.90.00.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	305.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.065 - Manutenção dos Serviços Administrativos da UAB	

Número da Despesa: 127	
11.001.12.366.18.2065-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação: 2.070 - Implantação e Manut Projetos Educação Ambiental e Jovem Pesquisador	
Número da Despesa: 136	
11.002.12.541.17.2070-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
12.001 - ASSESSORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Ação: 1.035 - Aquisição de Veículos para Secretaria de Segurança	
Número da Despesa: 176	
12.001.8.181.25.1035-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.003 - DIRETORIA DE TURISMO	
Ação: 2.038 - Manutenção das Ações de Promoção do Turismo	
Número da Despesa: 206	
18.003.23.695.13.2038-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.004 - DIRETORIA DE CULTURA	
Ação: 2.043 - Apoiar a Arte e Cultura Popular	
Número da Despesa: 216	
19.004.13.392.14.2043-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0142 - Emendas parlamentares individuais de Vereadores	50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
06.005 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 1.006 - Aquisição Novos Equipamentos e Estrut. da Sec. Planej. Urbano	
Número da Despesa: 57	
06.005.15.451.8.1006-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENV ECONOMICO	
18.002 - DIRETORIA DE PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA	
Ação: 2.037 - Manutenção da Unidade do Programa Emprego e Renda	
Número da Despesa: 204	
18.002.23.334.16.2037-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Ação: 2.010 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	
Número da Despesa: 28	
04.001.4.122.5.2010-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2.114 - Gestão Administrativa do FMAS	
Número da Despesa: 6	

15.001.8.244.24.2114-4.4.90.00.00.00.00 - aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	75.000,00
Total:	R\$ 13.732.882,26

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 09 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.612 - ALTERA LEI 3217 2013

Publicação Nº 6517736

Lei nº 4.612 de 09 de outubro de 2024.

"Altera a Lei Municipal n. 3.217, de 02 de setembro de 2013."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal n. 3.217, de 02 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Organizações Sociais, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos municipais, para pessoas jurídicas de direito privado de fins não econômicos, no caso de associações civis ou não lucrativos, no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas à assistência social, ao esporte, à cultura, ao turismo, à saúde, ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, observadas as seguintes diretrizes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 09 de outubro de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

Publicação Nº 6517602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14D2AC71479EE45ABD7E55248D6B3319EBE261F9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 010/2024
Aditivo Nº: 1 T.A 010/2024
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLV. REGIONAL - CONDER
Licitação: Dispensa de Licitação 4/2024
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) PARA TAPA BURACO COM RETIRADA DO MATERIAL NA USINA DO CONDER E APLICAÇÃO PELO MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 14/10/2024 Término: 30/01/2025
Assinatura: 14/10/2024
Valor R\$: 147.978,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais)
Dotação: 602 - 04.001.2012.3339330240000000000.250070000000 - Material para manutenção de bens imóveis
Itapiranga - SC, 14 de outubro de 2024

Itapoá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

Publicação Nº 6521137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024, Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mascotes de pelúcia DAREN, para uso nas formaturas do PROERD dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2025
BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada:: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS, CNPJ: 27.873.175/0001-60, Endereço: Avenida Paraná, 217 E - Térreo - Centro, Borrazópolis, CEP: 86.925-000 Telefone: : (43) 34521673.
Valor total R\$: R\$ 13.450,00.

Itapoá, 15 de outubro de 2024.

DAIANNE FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 22/2024

Publicação Nº 6516794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7850FF712243DDAC29B6E20BD035E59AB8FBF0C7

CONCORRÊNCIA Nº 22/2024
PROCESSO Nº 86/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90022/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de Bloco Administrativo na Escola Príncipe, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.369.122,15 (cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e dois reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
menor preço/global

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 RP Nº 30/2024

Publicação Nº 6517060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90D1553020D0AF422B1C4D22FF178A16348D3EC1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024 – PROCESSO Nº 80/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90044/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)

Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico, Educação, Esporte e Lazer, Saúde e Turismo e Cultura.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e tendas, incluindo montagem, desmontagem e instalações de infraestrutura para realização de eventos, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 786.017,44

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

LOCALPortal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

Jaborá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO_RP_42_2024_MUDAS DE FLORES E PLANTAS

Publicação N° 6516998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B5C974A4ED39AA1442C11B6FBA963EB88C80341



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°42/2024

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, cujo processo é **MULTIENTIDADES**, tendo como participante o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo menor preço por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de flores, arvores nativas, grama, pedras e insumos para manutenção, ornamentação e embelezamento de canteiros, praças, rótulas e espaços públicos do município de Jaborá.

O certame realizar-se-á no dia **28 de outubro de 2024, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Angelo Poyer, n° 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: licitacoes@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Jaborá/SC 14 de outubro de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Rua Angelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 140/2024/GABSECR/SEMED

Publicação Nº 6516802

DECISÃO/GABSECR

Decisão Administrativa nº 140/2024/GabSecr/Semed

Processo nº 0026808/2023

Requerente: Município de Jaraguá do Sul - SEMED

Requerido: Engecon Serviços Engenharia Ltda

I - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo a fim de verificar irregularidade na execução do serviço prestado por parte da empresa Engecon Serviços Engenharia Ltda, em decorrência do Edital de Concorrência nº 47/2021 e Contrato nº 507/2021 (fls. 01/81), cujo objeto é "a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de novo Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Rio Cerro II, localizado na Rua nº 803 - Johann Bruch, no município de Jaraguá do Sul - SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital."

Em 16/09/2021, foi recebida pela empresa contratada a Ordem de Serviço - Concorrência nº 47/2021 com prazo de "270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço" para execução das obras. (fls. 13/81)

Em 23/03/2023, foi assinado o Termo de Recebimento Provisório pelo representante da empresa contratada e pela representante do órgão contratante. (fls. 14/81)

Em 18/10/2023, foi emitido Relatório Técnico referente à visita realizada no dia 11/10/2023 pelos seguintes servidores: Caroline Coelho Michalak, Arquiteta e Urbanista, Lisele Stefan, Arquiteta e Urbanista, e Edenilson Alves Silva, Supervisor de Fiscalização de Obras Públicas, onde foram constatadas algumas pendências. (fls. 19-26/81)

Em 20/10/2023, a empresa contratada foi notificada extrajudicialmente (Ofício nº 1009/2023/Gab.Secr/Semed) com o objetivo de realizar os reparos solicitados no Relatório Técnico supracitado. (fls. 15/18)

Em 27/10/2023, a empresa contratada apresentou resposta à notificação alegando ter realizado alguns reparos e solicitando prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos reparos faltantes. (fls. 28/31)

Em 21/12/2023, foi solicitado aos fiscais do contrato nº 507/2021 relatório atualizado das irregularidades encontradas, através de Despacho nº 148/2023/GabSecr/Semed. (fls. 32/33)

Em 24/04/2024, a Arquiteta e Urbanista Larissa Caroline Beber emitiu Parecer Técnico nº 021/2024 a fim de verificar as irregularidades encontradas no contrato nº 507/2021. (fls. 34/38)

Em 07/05/2024, foi realizada outra notificação extrajudicial (Ofício nº 313/2024/GabSecr/Semed) à empresa contratada para que todas as irregularidades do Parecer Técnico supracitado fossem sanadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação. (fls. 39/46)

Em 15/05/2024, a empresa respondeu a notificação afirmando que realizaria os reparos dentro do prazo estabelecido. (fls. 51/58)

De 16/05/2024 a 01/08/2024 houve troca de correspondência eletrônica entre os fiscais do contrato nº 507/2021 e a empresa contratada, a respeito dos reparos solicitados. (fls. 59/70)

Em 16/08/2024, foi emitido despacho administrativo nº 045/2024/GabSecr/Semed solicitando à Arquiteta e Urbanista Larissa Carolina Beber manifestação informando se as irregularidades do contrato haviam sido sanadas pela empresa contratada. (fls. 71)

Em 20/08/2024, respondendo a solicitação supracitada, a Arquiteta e Urbanista emitiu parecer técnico nº 023/2024 afirmando que as irregularidades foram parcialmente sanadas. (fls. 72/74)

Em 21/08/2024, foi emitido despacho administrativo nº 045/2024/GabSecr/Semed solicitando à empresa contratada justificativa do atraso em sanar as irregularidades anteriormente apontadas. (fls. 75)

Em 21/08/2024, a empresa vencedora do certame respondeu o despacho supracitado informando que no próximo dia 23/08/2024 solucionaria as inconformidades apontadas. (fls. 77/78)

Em 27/09/2024, foi emitido termo de recebimento definitivo afirmando que todas as pendências pontuadas anteriormente haviam sido sanadas. (fls. 81)

Assim, tem-se esgotado o objeto da presente lide, por este motivo encaminha-se o Processo nº 0026808/2023 instaurado em desfavor da empresa Engecon Serviços de Engenharia Ltda, para arquivamento junto à Secretaria Municipal.

Pelo exposto, determino o encaminhamento dos autos para arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se e nos termos da decisão.

Jaraguá do Sul, 07 de outubro de 2024.

Iraci M-Iler

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 081/2024

DECRETO Nº 18.733/2024

Publicação Nº 6518490

D E C R E T O Nº 18.733/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.28.843.0.0.077 - Pagamento da Dívida Pública

4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA

09.001.181 4.6.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e

Transferências de impostos R\$ 1.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial ou total da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.28.843.0.0.077 - Pagamento da Dívida Pública

3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

09.001.180 3.2.90 - Aplicações Diretas

1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e

Transferências de impostos R\$ 1.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2024

Publicação Nº 6513605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 481AEE3480CE403BECECC1BEE7F8F73A81C9566C

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 117/2024

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para muro de contenção e fechamento do centro de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, localizado na Rua Arthur Breithaupt, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul-SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 421.946,54(quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 15/10/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 30/10/2024 – Horas 13:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/10/2024 – Horas 13:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 25/10/2024 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024

Publicação Nº 6517305

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no âmbito municipal, com fundamento no Art. 79, I e Par. Único, inciso I da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, tornam público a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO para sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, o qual será processado e julgada em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações e de acordo com o Anexo I –Termo de Referência e Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS: Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão entregar a documentação de 21 de outubro a 25 de outubro de 2024, de segunda a sexta-feira, no horário, no Setor de Protocolo deste Município, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1111, no Bairro Barra do Rio Molha e serão encaminhados a Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designada de acordo com o artigo 4º inciso II do Anexo X do Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações, responsável pelo exame e julgamento dos documentos apresentados.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail: cco.schutztenfest@jaraguadosul.sc.gov.br (Sra. Vera de Tofol).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br enquanto permanecer a sua vigência.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de setembro de 2024.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal da Administração

Marcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - SAMAE

Publicação Nº 6518227

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 727/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	14/10/2024
	Data da Solicitação:	14/10/2024
	Sequencial do Contrato:	5918
	Data de Homologação	N/A
	Nº Solicitação Compra	959
		Página: 1/1

Fornecedor: INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA **Telefone:** 41988770234
CPF/CNPJ: 10.498.974/0001-09
Endereço: Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, Campo Comprido, 81200526,
E-mail: luciane.fernandes@negociospublicos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 105678-6

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500101200 - COMPRAS/ LICITAÇÕES
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: Conforme agendamento do evento
Local de Entrega: Endereço de atendimento do contratado
Despesa : 13 - 25.001.17.128.0300.4423.3.3.90.00.00 - Capacitação de servidores - Samae
Desdobramento : 3.3.90.39.48.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Contratação de Formação Agentes de Contratação e Pregoeiros com foco na Nova Lei de Licitações 14.133/2021, oferecido pelo Instituto Negócios Públicos.
 Inscrições para os seguintes servidores:
 Madeline Tesser;
 Mariane S. C. Schalinski
 Enio Evandro Luchtenberg
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	SV	146617 - CURSO DE CAPACITAÇÃO		2.593,3333	7.780,00
					Total Geral:	7.780,00

Jaraguá do Sul, 14 de Outubro de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900

Assinado de forma digital por
 ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.10.14 14:33:22
 -03'00'

 Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC Rua Ervino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 728/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	14/10/2024
	Data da Solicitação:	14/10/2024
	Sequencial do Contrato:	5919
	Data de Homologação:	N/A
	Nº Solicitação Compra:	961
Página: 1/2		

Fornecedor: ATIVA MOTOS LTDA **Telefone: 4733072520**
CPF/CNPJ: 15.078.677/0002-09
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vieira, 89256501, Jaraguá do
E-mail: contatojaragua@ativamotos.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 111- **Conta:** 15987-5

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500101130 - FROTAS ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento: Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGO
Despesa : 9 - 25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Aquisição de peças para revisão de 40.000km da motocicleta placa RXY-7B37 - Moto YAMAHA/CROSS patrimônio 6444
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	PÇ	6610 - ANEL DE BORRACHA		9,2000	9,20
2	1,000	UN	5898 - GAXETA		10,6200	10,62
3	1,000	UN	12047 - VELA DE IGNIÇÃO		69,9000	69,90
4	1,000	UN	18403 - PASTILHA DE FREIO		45,0000	45,00
5	1,000	UN	394426 - Anel de borracha 1		15,3700	15,37
6	1,000	UN	394427 - Anel de borracha 2		26,4900	26,49
7	1,000	UN	394428 - Anel de borracha 3		48,4600	48,46
8	1,000	UN	394429 - Anel de borracha 4		11,5900	11,59
9	1,000	UN	394430 - Anel de borracha 5		10,9700	10,97
10	1,000	UN	394431 - Oleo yamalube 4t mineral api sl		55,9000	55,90
11	1,000	UN	394432 - Elemento do filtro de oleo		48,9000	48,90
12	1,000	UN	394433 - Kit pastilha de freio dianteiro		89,9000	89,90


Jaraguá do Sul, 14 de Outubro de 2024

 Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 728/2024	
	Processo Administrativo: N/A Data do Processo: N/A Contrato: Sem termo Data da Contratação: 14/10/2024 Data da Solicitação: 14/10/2024 Sequencial do Contrato: 5919 Data de Homologação: N/A N° Solicitação Compra: 961	Página: 2/2
		Total Geral: 442,30

Jaraguá do Sul, 14 de Outubro de 2024

ONESIMO JOSE**SELL:8987236390****0**Assinado de forma digital por
ONESIMO JOSE
SELL:89872363900
Dados: 2024.10.14 14:36:39
-03'00'Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUA DO SUL - SC Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 729/2024	
	Processo Administrativo:	N/A
	Data do Processo:	N/A
	Contrato:	Sem termo
	Data da Contratação:	14/10/2024
	Data da Solicitação:	14/10/2024
	Sequencial do Contrato:	5920
	Data de Homologação:	N/A
	Nº Solicitação Compra	960
Página: 1/1		

Fornecedor: ATIVA MOTOS LTDA	Telefone: 4733072520
CPF/CNPJ: 15.078.677/0002-09	
Endereço: Avenida Prefeito Waldemar Grubba, Vieira, 89256501, Jaraguá do	
E-mail: contatojaragua@ativamotos.com.br	
Banco: 085 - Cooperativa Central Agencia 111- Conta: 15987-5	

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500101130 - FROTAS ADMINISTRATIVO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
Local de Entrega:	SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGO
Despesa :	9 - 25.001.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Samae
Desdobramento :	3.3.90.39.19.00.00.00
Recurso :	1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	Serviço de manutenção preventiva para Motocicleta Placa RXY-7B37 patrimônio 6444.
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	1 - MÃO DE OBRA		82,6000	82,60
					Total Geral:	82,60

Jaraguá do Sul, 14 de Outubro de 2024

ONESIMO JOSE
SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE
 SELL:89872363900
 Dados: 2024.10.14 14:33:46 -03'00'

 Diretor Presidente
 Samae Jaraguá do Sul - SC

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA EDITAL Nº 005/2024/CESE ENSINO SUPERIOR ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS

Publicação Nº 6516987

**CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
EDITAL Nº 005/2024/CESE
ENSINO SUPERIOR****ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS****CURSO: ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO			
Classificação	Inscrição	Estagiário	
1	119	GUSTAVO EUFRÁZIO VIEIRA	
2	5	GABRIELE DA SILVEIRA MACHADO	
3	14	MIRELI DA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	
4	91	RENATA DE OLIVEIRA MALINOVSKI	
DESCCLASSIFICAÇÃO			
	Inscrição	Estagiário	Motivo
	118	CLARA HELENA LOOSE	3.1
	31	REBECA MACEDO RAMOS	4.1.a.b

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO			
Classificação	Inscrição	Estagiário	
1	19	JULIANA MALACARNE	
2	23	EDUARDA SCHMIDT	
3	21	ANABELLE RODRIGUES PONCIANO	
4	89	GABRIELLY LUCHTENBERG HOFF	
5	85	ELIANE FRANZEN	
6	120	GABRIELLI CASTRO DE OLIVEIRA	
7	7	ADRIANE LEWIN SCHULZ	
DESCCLASSIFICAÇÃO			
	Inscrição	Estagiário	Motivo
	42	TAIS APARECIDA DA SILVA MUELLER	3.1
	48	ILIANE STINGHEN	1.1.1
	28	ALECIR BORGES DA OLIVEIRA JUNIOR	3.1
	66	VICTOR ZAUZA	3.1
	138	ANA PAULA SCHULZ	4.1.a
	84	KHEVREN BYRON MOTA LEITE	4.1.a.b
	8	ERICA LANA DITTMANN	4.1.b

CURSO: SERVIÇO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO			
Classificação	Inscrição	Estagiário	
1	109	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA	

ÁREA DE FORMAÇÃO: ENGENHARIAS / ARQUITETURA**CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO****CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	3	GABRIELA WILLE DA ROCHA
2	96	GUSTHAVO MUELLER
3	108	ANA CAROLINA CRISTOFOLINI
4	4	LUCAS GABRIEL HERNACHI

ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE**CURSO: ENFERMAGEM****CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	Inscrição	Estagiário
1	73	MARIA KAROLAYNE SILVA
2	102	ISABELLY MACHADO FERREIRA
3	72	LETICIA EYNG
4	137	DAUANE FERREIRA VAZ
5	54	ALISE FERNANDA ALVES BRUNO
6	62	SARA LETICIA MULLER LAUBE
7	38	VANDERLEI PEDRO DA SILVA
8	51	MARIA EDUARDA MACHADO SILVA
9	58	CARLA CRISTINA RODRIGUES LIMA

DESCCLASSIFICAÇÃO

Inscrição	Estagiário	Motivo
70	FRANCIELI DAIANE TEIXEIRA MULLER	1.1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2024 – JARE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 6517363

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2024 – JARE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da JARE do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, Lei Municipal 2942/2001 com fundamento nos termos do Artigo 36, III da Lei Municipal 1.182/88, **CIENTIFICA** que o RECORRENTE da primeira instância abaixo, não foi localizado nos endereços informados junto ao município, acerca da decisão emitida:

RECORRENTE	CPF/CNPJ	PROCESSO	Medidas Determinadas
JOÃO LUCAS DE SOUZA	...229.389...	9366/2024	Decisão da junta administrativa disponível na plataforma Digital do Betha Cloud Protocolo.

Consideram-se notificado da Decisão o recorrente acima listado a partir da data desta publicação. Restando o requerente: retirar a Decisão do processo no site do Betha Cloud Protocolo ou com o presidente da JUNTA.

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2024 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023

Publicação Nº 6518209



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 162/2024
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023**

Processo: Concorrência nº 035/2023; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** Engetintas Revestimentos Anticorrosivos Ltda.; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DO CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS; **Da prorrogação de prazo:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 192/2023 por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com início em 09/08/2024 e término em 05/05/2025, nos moldes pactuados no contrato original e termo aditivo firmado anteriormente; **Fundamento Legal:** O presente aditivo é firmado com base na justificativa do gestor/fiscal do contrato, constante do Memorando nº 1.187/2024 e tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** As despesas resultantes deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2024 e das que vierem a substituí-la, do Samae:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	4.4.90 – Aplicações Diretas	37	Arrecadados pelo SAMAE

Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; **Data da assinatura:** 14/10/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC. **Signatários:** Pelo Contratante: Nilton Fazolo Junior (Diretor Presidente (Interino)); Pela Contratada: Avelino Petrykowski Junior

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 96/2024**

Publicação Nº 6517959

PORTARIA Nº 96/2024

Nomeia Assessor Parlamentar.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei nº 9.473/2023 de 25 de outubro de 2023, a partir de 15 de outubro de 2024, o Sr. DEBORAH CARLA TUMELERO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 de outubro de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

PORTARIA Nº 97/2024

Publicação Nº 6517979

PORTARIA Nº 97/2024

Nomeia Assessor de Gabinete I.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei nº 9.473/2023 de 25 de outubro de 2023, a partir de 15 de outubro de 2024, o Sr. JOÃO VICTOR MARTIN DENK, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 de outubro de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

AUTO DE INFRAÇÃO 079/2024

Publicação Nº 6518298

AUTO DE INFRAÇÃO	N.º 079/2024
------------------	--------------

LANÇAMENTO DE MULTA ADMINISTRATIVA

LOCAL JOAÇABA – SC	DATA 23/08/2024
-----------------------	--------------------

SUJEITO PASSIVO

NOME RODNEY TOSI	CNPJ/ CPF: 77*.***.***-91	INSCRIÇÃO NO CMC	
ENDEREÇO RUA LAURINDO DA LUZ, LOT. ALVORADA II, SANTA TEREZA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.019.0322	MUNICÍPIO JOAÇABA	UF SC	

O sujeito passivo fica notificado a promover o pagamento da multa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do ciente, contados na forma da Lei Nº 433 de 16 de novembro de 2021. O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação, dentro do prazo acima referido. HISTÓRICO PASSEIO NÃO PAVIMENTADO FRONTEIRIÇO AO ENDEREÇO SUPRACITADO, EM DESCONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO Nº 191/2024 EXPEDIDA PELO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA PREFEITURA DE JOAÇABA.

Obs: O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do ciente, para apresentar defesa escrita à autoridade municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DA INFRAÇÃO INFRAÇÃO DOS ARTIGOS N. 28 E 32 DA LEI COMPLEMENTAR N. 433/2021 – CÓDIGO DE POSTURAS
DA MULTA ARTIGO N. 172 DA LEI COMPLEMENTAR N. 433/2021.
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
DOS JUROS

INFORMAÇÃO AO NOTIFICADO MONTANTE DEVIDO

VALOR DA UR: R\$ 144,58		VALOR R\$	U.R
	MULTA	(R\$ 1.445,80)	10
	TOTAL	(R\$ 1.445,80)	10

AUTORIDADE FISCAL CIENTE DO SUJEITO PASSIVO ANEXOS DESTA NOTIFICAÇÃO

NOME GUILHERME DE SOUZA	NOME RODNEY TOSI	NOTIFICAÇÃO N. 191/2024	
ASSINATURA	CNPJ/CPF 77*.***.***-91		
	ASSINATURA	DATA	

RECEBI CÓPIA

DECRETO Nº 7.267 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6519173

DECRETO Nº 7.267 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
ALTERA DECRETO N. 7.238/2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do artigo 2º, do Decreto n. 7.238/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 1º A Comissão de Trabalho de que trata o artigo 2º, deste Decreto, será composta pelos seguintes integrantes:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos:

- a) Pedro Rafael Peretti
- b) Luciana Reese Pereira Tesser
- c) Fátima Prando

II - 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação:

- a) Milena dos Santos
- b) Janaita Dalmoro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 14 de outubro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 7.254 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6517652

DECRETO Nº 7.254 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O CAPUT DO ART. 22 E O ART. 33, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 434/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 22, da Lei Complementar n. 434/2021, as vias projetadas somente poderão terminar na divisa da gleba, sem execução de praça de retorno, quando:

I – Caracterizar como prolongamento do Mapa do Sistema Viário do Município de Joaçaba ou de via existente decorrente de parcelamento do solo;

II – Conectar com via criada por outro parcelamento do solo, devendo ser firmado Termo de Compromisso entre os dois Loteadores, com averbação do mesmo em ambas as matrículas imobiliárias, perante o Registro de Imóveis;

III - Comprovar a possibilidade de ligação com parcelamentos futuros, devendo ser apresentado juntamente com o pedido de licenciamento, Termo de Compromisso, firmado entre o Loteador e o proprietário da gleba vizinha, comprometendo-se a parcelar o imóvel e conectar via com a via de espera do Loteamento, prevendo-se a obrigatoriedade do particular quanto à execução das obras de infraestrutura na via a ser aberta, com averbação do mesmo na matrícula do imóvel vizinho, perante o Registro de Imóveis.

Art. 2º As áreas destinadas ao uso público, previstas no art. 33 da Lei Complementar n. 434/2021, além dos requisitos nela exigidos, deverão atender a Lei de Uso e Ocupação do Solo, notadamente no que se refere à testada.

Art. 3º Integra o presente Decreto, como Anexo I, a Ata Técnica da reunião do Setor de Engenharia e Procuradoria Geral do Município de Joaçaba.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 27 de setembro de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ATA 141.2024 / PMJ - CANCELAMENTO DE ITEM

Publicação Nº 6519266



PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2024/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2024/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 141/2024/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada neste ato pelo Prefeito, **DIOCLÉSIO RAGNINI**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 25/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 117/2024/PMJ, **RESOLVE** cancelar e suprimir o “**item 16 - Piquetes de 30x30x200mm pontas de 4 faces**” da presente Ata de Registro de Preços, na qual figura como DETENTORA a empresa **FALAVIGNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.111.633/0001-23, estabelecida na Acesso Cidade Alta nº 1305, Bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal, SC, conforme razões a seguir expostas.

A Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, de acordo com a competência atribuída pela Lei Complementar 425/2021 e Lei Complementar 500/2024, instaurou procedimento de verificação de possível sobrepreço no item mencionado e concluiu por sugerir o cancelamento do “**item 16 - Piquetes de 30x30x200mm pontas de 4 faces**”, do Processo Licitatório nº 117/2024/PMJ – Pregão Eletrônico nº 25/2024/PMJ, visto que o valor coletado na planilha orçamentária estava muito acima do valor do mercado, conforme Memorando nº 419/2024 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública constante no processo nº 21780/2024 – Número Único 467.4H0.2IH-20.

Assim, suprime-se da presente Ata de Registro de Preços o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), referente a quantidade total do item 16.

JOAÇABA(SC), 14 de outubro de 2024.

DIOCLÉSIO
RAGNINI:423959
84949

Assinado de forma digital
por DIOCLÉSIO
RAGNINI:42395984949
Dados: 2024.10.14 18:47:37
-03'00'

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

CONTRATO Nº 04/2023/FMAS – TA 04

Publicação Nº 6518484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2402200AE4884321BB29BA5E98D1DC0FBF02F5FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 04/2023/FMAS – TA 04**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Avenida XV de Novembro, 387, inscrito no CNPJ/MF nº 02.247.113/0001-11, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55 estabelecida na Rua Marechal Floriano, Bairro Parque dos Eucaliptos, no Município de Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 834.xxx-xxx-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 94/2023/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023/PMJ, homologado no dia 18/10/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento, mediante os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o pedido de prorrogação anexado ao processo nº 19477/2024 – Número Único 584.8J8.0V6-8C, Memorando 123/2024, da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO – SecretáriaCONTRATADA
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES

CONTRATO Nº 33-2023 - TA 04 - FMS

Publicação Nº 6518605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 33/2023/FMS – TA 04**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à na Rua Getúlio Vargas, nº 205, bairro Centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55 estabelecida na Rua Marechal Floriano, Bairro Parque dos Eucaliptos, no Município de Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 834.xxx-xxx-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 94/2023/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023/PMJ, homologado no dia 18/10/2023, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o pedido de prorrogação anexado ao processo nº 19477/2024 – Número Único 584.8J8.0V6-8C, Memorando 123/2024, da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 10 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – SecretárioCONTRATADA
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES

CONTRATO Nº 66-2023 - TA 21 - PMJ

Publicação Nº 6518320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6019792F761CA3DC62F1C9167F3679066CE4209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 66/2023/PMJ – TA 21**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a Empresa **BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55 estabelecida na Rua Marechal Floriano, Bairro Parque dos Eucaliptos, no Município de Gravatal/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 834.xxx-xxx-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 94/2023/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023/PMJ, homologado no dia 18/10/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento, mediante os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o pedido de prorrogação anexado ao processo nº 19477/2024 – Número Único 584.8J8.0V6-8C, Memorando123/2024, da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – PREFEITOCONTRATADA
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ANEXO I - TABELA DE PORCENTAGEM DE ADITIVOS DE VALOR E ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO N° 66/2023/PMJ – TA 21

TABELA DE PORCENTAGEM DE ADITIVOS DE VALOR E ADITIVO DE SUPRESSÃO

VALOR INICIALMENTE CONTRATADO – R\$ 5.719.183,19

TA	Valor - %	Supressão - %	Era o valor de R\$	O valor total do contrato passou a ser R\$
TA 05	R\$ 291.024,60 – 5,088%		5.719.183,19	6.010.207,79
TA 06		R\$ 48.806,72 0,812%	6.010.207,79	5.961.401,07
TA 08	R\$ 40.871,97 – 0,685%		5.961.401,07	6.002.273,01
TA 09	R\$ 41.852,96 – 0,697%		6.002.273,01	6.044.125,97
TA 10	REACTUAÇÃO	*****	*****	6.363.385,30
TA 11	R\$ 42.970,88 - 0,751%		6.363.385,30	6.406.356,18
TA 12		R\$ 57.370,64 1,003%	6.406.356,18	6.348.985,54
TA 13		R\$ 58.661,24 1,025%	6.348.985,54	6.290.324,30
TA 14	R\$ 33.102,00 0,578%		6.290.324,30	6.323.426,30
TA 15	R\$ 30.223,52 0,528%		6.323.426,30	6.353.649,82
TA 16	R\$ 26.228,27 0,470%		6.353.649,82	6.379.878,09
TA 17	R\$ 36.494,07 0,638%		6.379.878,09	6.416.372,16
TA 18	R\$ 20.622,20 0,360%		6.416.372,16	6.436.994,36
TA 19		R\$ 13.872,79 0,242%	6.436.994,36	6.423.121,57
TA 20		R\$ 25.083,52 0,438%	6.423.121,57	6.398.038,05
Total	9,795%	3,520%		

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 98.2024 -BRAVA LINHAS AEREAS LTDA

Publicação Nº 6517942

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
98/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **BRAVA LINHAS AÉREAS LTDA**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **245**, relativo a valores de **RD - RECEITAS DIVERSAS** exercícios **2013 e 2014**, inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 11 de outubro de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - MVG-56L-NPW-JYD
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 11/10/2024 às 17:01:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 11/10/2024 às 17:18:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

MVG**56L****NPW****JYD**

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DA 99.2024 -ASSONIPO VEIGA RIBEIRO

Publicação Nº 6517943

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
99/2024**

Diante da impossibilidade de entrega via correios, notificamos **ASSONIPO VEIGA RIBEIRO**, referente à Notificação de Dívida Ativa nº **99**, relativo a valores de **IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** exercícios **2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023** inscritos em Dívida Ativa., sendo os valores constantes na Notificação atualizados até a data de expedição da mesma.

Maiores informações estão à disposição no Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 11 de outubro de 2024.

Luiz Carlos Martin
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
e Financeira

Agnes Parizotto
Chefe de Dívida Ativa
Matrícula 13.789

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - 5J3-EGY-V7V-6KL
NoPaper | Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Assinantes



Agnes Parizotto

Assinou em 11/10/2024 às 17:01:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de AGNES PARIZOTTO com o CPF ***.481.019-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Agnes Parizotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Luiz Carlos Martin

Assinou em 11/10/2024 às 17:18:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUIZ CARLOS MARTIN com o CPF ***.139.489-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Luiz Carlos Martin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5J3**EGY****V7V****6KL**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PL 176 PE 36 2024 PMJ

Publicação Nº 6519259

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2024/PMJ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 36/2024/PMJ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e dos órgãos participantes.

Foi identificado um erro na importação dos descritivos de dois itens (14 e 15) referentes à licitação em questão.

Gostaríamos de esclarecer que os descritivos presentes no edital estão corretos.

Para corrigir a discrepância nos descritivos dos itens, será realizada uma republicação do processo, o que permitirá a correção das informações.

Por fim, a nova data de abertura do certame será dia **28/10/2024**.

Joaçaba, 14 de outubro de 2024

Maria Olivia Belotto
Pregoeira



Data de criação do documento: 14/10/2024 às 17:43:24

Assinantes



Maria Olivia Belotto

Assinou em 14/10/2024 às 17:43:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maria Olivia Belotto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GMW

QYD

E04

ONQ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024/PMJ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024/PMJ

Publicação Nº 6518715


Joaçaba, 14 de outubro de 2024.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2024/PMJ
EDITAL DE PE Nº 37/2024/PMJ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições eventuais de materiais e/ou prestação de serviços especializados, destinados à implantação, manutenção e substituição de sinalização viária horizontal, vertical e de segurança.

Conforme solicitação de esclarecimento por parte do fornecedor, foi identificado um erro na importação dos descritivos de três itens (11, 39 e 40) referentes à licitação em questão. Gostaríamos de esclarecer que os descritivos presentes no edital estão corretos. Para corrigir a discrepância nos descritivos dos itens, será realizada uma nova republicação do processo, o que permitirá a correta importação das informações.

Por fim, a nova data de abertura do certame será dia 01/11/2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARIANA RAMOS CORDEIRO**
Data: 14/10/2024 17:52:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Ramos Cordeiro

Pregoeira

PL 15/2024/FMAS - INEXIGIBILIDADE 04/2024/FMAS

Publicação Nº 6518472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1A0627E70CDC695779BD430C903F8D86C0AB892

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2024/FMAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024/FMAS****1. OBJETO**

A Secretaria de Assistência Social solicita instauração de Processo Licitatório, na modalidade de inexigibilidade de licitação, para contratação de sessão de cinema para atender o programa de “Atividades especiais alusivo ao dia da Criança.”

2. JUSTIFICATIVA

SCFV é uma sigla que significa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ou seja, o SCFV está vinculado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), programas contínuos ofertados na secretaria de assistência social, o SCFV oferece à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

Neste sentido faz-se premente e necessário que as equipes profissionais que executam o SCFV ou os trabalhadores que encaminham as famílias para o serviço seja capacitada para melhor atender os que precisam do atendimento.

É importante ressaltar que os objetivos norteadores do SCFV, é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



sujeitos, seja prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, ou fortalecer a convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Em 2024 o SCFV atende um total de 101 crianças e adolescente (37 adolescentes e 64 crianças) atendidas e pelo mês de outubro ser o mês alusivo ao Dia da Criança, pretende-se oportunizar através da Secretaria de Assistência Social uma sessão de cinema com pipoca e refrigerante para os adolescentes (12 a 17 anos) e disponibilizar um parque temático para as crianças (0 a 11 anos), com kit especial de lanche.

Dessa forma, o Projeto Outubro Feliz visa complementar o atendimento dos 101 usuários do SCFV, com atividades diferenciadas no referido mês, por ser um mês especial, pois é dedicado a cada criança e adolescente que participa do SCFV.

Observa-se que além de acolhimento e conhecimento precisa estimulá-los com atividades diferenciadas onde se pode explorar o conteúdo sobre sociedade, sentimento de pertença e regras da sociedade que eles convivem, não somente levá-los a um lugar que gostam, mas também proporcionar conhecimento, ensinamentos, despertando neles dignidade, fraternidade, amor e autonomia, pois a grande maioria das nossas crianças e adolescentes não tem esta oportunidade de vivenciar experiências em um lugar diferenciado igual ao que iremos proporcionar.

Assim sendo, será ofertado, um dia de cinema, no dia 18 de outubro, visto que se trata de crianças em situação de vulnerabilidade social, que certamente não possuem condições financeiras de frequentar esse tipo de lugar.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Assim, diante do exposto e na cotação apresentada, restou comprovado ser o melhor valor praticado no mercado local com a Administração que é igual a R\$ 1.036,00 da empresa Cine Gracher LTDA.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	CINE GRACHER LTDA
			VALOR TOTAL
1	Combos (ingresso + pipoca salgada + refrigerante lata)	37	R\$ 1.036,00 (R\$ 28,00 por combo)

2.2. RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para instrução do presente processo de dispensa de licitação abaixo do limite, o critério de pesquisa adotado foi à cotação junto a empresas do ramo de de exibição cinematográfica, além de comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares sendo escolhida única empresa local no ramo mencionado, sendo observado além do valor praticado no mercado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica do fornecedor.

Após essa análise, concluímos que a proposta comercial da empresa, CINE GRACHER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.690/0008-53, é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DA CONTRATADA

CINE GRACHER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.690/0008-53, endereço: Acesso Adolfo Ziguelli, 800, salas 01, 02 e 03, bairro Boa Vista, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, tendo como responsável a senhora Eliete Dezem.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de **R\$ 1.036,00** (mil e trinta e seis reais) correspondente ao item.

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto n.º 6.778 de 29 de março de 2023 - Regulamenta as dispensas de licitação realizadas nos termos do art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/2021, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Joaçaba, e dá outras providências. Art. 3º. A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se

enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

O presente pedido de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 74, I da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Cumprido salientar que o objeto da contratação não possui certame licitatório em vigência, não obstante, não há no município outro fornecedor que atenda ao objeto da contratação. É notório e amplamente conhecido que em Joaçaba, há apenas uma empresa no ramo de cinematografia.

Não é viável, por questões de segurança e viabilidade, levar as crianças para cidades próximas que eventualmente tenham cinema, pois isso dependeria de transporte, autorização dos pais e interferiria na logística e encareceria a contratação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.073 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA

(6) 3.3.90.00.00.00.00.00 - 2.660.0000.0612 - - SUPERÁVIT TRANF. RECURSOS

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

7. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias contatos a partir de sua assinatura. O acompanhamento será feito pela servidora Larissa Novello.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser executada no local da filial da empresa, no endereço constante no item 3, em razão do objeto a ser contratado, ou seja, exibição de filme.

- Comunicar à Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

Joaçaba, 11 de outubro de 2024.

SANDRA REGINA
PACHECO:88870758915Assinado de forma digital por SANDRA
REGINA PACHECO:88870758915
Dados: 2024.10.11 18:00:26 -03'00'SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECOAvenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA
 Avenida XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
 CEP: 89600-000 CNPJ: 02.247.113/0001-11 Telefone: (49) 3522-3000
 E-mail: Site:

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 4/2024

Processo Adm.: 15/2024

Data do Processo: 10/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2024
 b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *um dia de cinema, no dia 18 de outubro - AQUISIÇÃO DE 37 COMBOS*

Participante: CINE GRACHER LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Combo Cine Gracher	37,000	VB	28,00	1.036,00
Total do Participante:					1.036,00

Total Geral: 1.036,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	16.001.08.244.0004.2073.3.3.90.00.00	R\$ 1.036,00

<p>Joaçaba, 14 de Outubro de 2024. SANDRA REGINA PACHECO:88870758915 Assinado de forma digital por SANDRA REGINA PACHECO:88870758915 Dados: 2024.10.14 16:17:01 -03'00'</p> <p>SANDRA REGINA PACHECO</p>	<p>Assinatura do Responsável</p>
--	----------------------------------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PL Nº 66/2024/FMS - IN Nº 06/2024/FMS

Publicação Nº 6513916



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA
Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 10.594.533/0001-00 Telefone: (49) 3521-1555
E-mail: Site:

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 6/2024

Processo Adm.: 66/2024
Data do Processo: 21/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 66/2024
b) **Nr. Licitação:** 6/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção futura e parcelada de próteses dentárias sob medida, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Joaçaba/SC, conforme Programa Federal de Saúde Bucal, LRPD.*

Participante: JULIANA NERCULINI ALEXANDRETTI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prótese Total Mandibular - Prótese Total Mandibular	1.500,0	UNIDA	400,00	600.000,00
2	Prótese Total Maxilar - Prótese Total Maxilar	1.500,0	UNIDA	400,00	600.000,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Mandibular Removível	1.500,0	UNIDA	480,00	720.000,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Maxilar Removível	1.500,0	UNIDA	480,00	720.000,00
Total do Participante:					2.640.000,00
Total Geral:					2.640.000,00

Joaçaba, 11/10/2024

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 29/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6517315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 0022/2024, Processo Licitatório 0093/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa Eletro Capinzal Ltda, na qualidade de DETENTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.513.891/0001-45, com sede na Rua Antônio Macarini, nº 289, Centro, no Município de Capinzal/SC, neste ato representada pelo Sr. Adriano Ribas de Matos, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-46, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto-bomba centrífugas submersíveis e motores elétricos trifásicos e monofásicos, de propriedade do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

2.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote: 01					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
2	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
3	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
4	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
5	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO	SERV	10		
6	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO	SERV	10		
7	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		
Total do Lote:					
Lote: 02					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
9	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		

10	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
11	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
12	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO	SERV	10		
13	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO	SERV	10		
14	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		

Total do Lote:

Lote: 03

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
16	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
17	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
18	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
19	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
20	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
21	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		

Total do Lote:

Lote: 04

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
23	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
24	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
25	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
26	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
27	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
28	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		

Total do Lote:					
Lote: 05					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
30	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
31	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
32	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
33	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
34	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
35	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		
Total do Lote:					
Lote: 06					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
37	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
38	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
39	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
40	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
41	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
42	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		
Total do Lote:					
Lote: 07					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
44	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		

45	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
46	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
47	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
48	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
49	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		

Total do Lote:

Lote: 08

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
51	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
52	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
53	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
54	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
55	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
56	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		

Total do Lote:

Lote: 09

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
58	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
59	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	10		
60	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	10		
61	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO	SERV	10		
62	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO	SERV	3		

63	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		
Total do Lote:					
Lote: 10					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
64	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	8		
65	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	8		
66	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	8		
67	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	8		
68	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
69	EMBUCHAMENTO DE TAMPAS TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
70	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		
Total do Lote:					
Lote: 11					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
71	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	8		
72	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	8		
73	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	8		
74	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	8		
75	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
76	EMBUCHAMENTO DE TAMPAS TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
77	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		
Total do Lote:					
Lote: 12					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
78	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	6		

79	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	6		
80	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	6		
81	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	6		
82	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
83	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
84	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE.	LITRO	30		

Total do Lote:

Lote: 13

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
85	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	4		
86	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	4		
87	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	4		
88	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	4		
89	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
90	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO	SERV	2		

Total do Lote:

Lote: 14

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
91	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	4		
92	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	4		
93	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	4		
94	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	4		
95	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		
96	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO	SERV	4		

Total do Lote:

Lote 15					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
97	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	4		
98	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	4		
99	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	4		
100	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	4		
101	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO	SERV	2		
102	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO	SERV	2		

Total do Lote:

Lote: 16

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
103	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	4		
104	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	4		
105	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	4		
106	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	4		
107	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO	SERV	2		
108	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO	SERV	2		

Total do Lote:

Lote: 17

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
109	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	3		
110	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	3		
111	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	3		
112	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	3		
113	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO	SERV	3		

114	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO	SERV	3		
Total do Lote:					
Lote: 18					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
115	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	3		
116	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	3		
117	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	SERV	3		
118	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	SERV	3		
119	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO	SERV	3		
120	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO	SERV	3		
Total do Lote:					
Total da Contratação:					

3.2 Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada nesta ata

4.1.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Simae convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Simae procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Simae a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo Simae e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Simae convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.2.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Simae procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Simae atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Francielli Wendland Guaragni Fiorin, lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Edson Rodrigo Besbati, Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, e-mail: sme@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Dos prazos:

5.1.1 A Contratada terá o prazo máximo para a retirada do(s) equipamento(s) de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação, devendo ser retirada no endereço indicado no item 6.2.

5.1.2 O Simae encaminhará a solicitação indicando se é REBOBINAGEM ou REJUVENECIMENTO do equipamento, contendo a potência, número de polos ou rotação dada em RPM e se este equipamento é Bomba ou Motor.

5.1.3 A Contratada deverá emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a retirada do conjunto motobomba e/ou motor elétrico (para motores e/ou conjunto motobombas de qualquer potência nominal) solicitando a realização dos serviços.

5.1.4 Após o recebimento do laudo, o Simae terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a liberação e encaminhar o Empenho para realização do serviço no equipamento.

5.1.5 Após recebidas as peças na sede do SIMAE, será comunicado a empresa contratada pelos serviços por meio formal, a qual terá até 07 (sete) dias úteis para retirar das peças na sede cito Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, sendo o transporte de peças da sede do SIMAE até a oficina da contratada de responsabilidade da contratada.

5.1.6 Após o recebimento do Empenho autorizando a execução do serviço a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o equipamento no Simae conforme endereço já apresentado anteriormente.

Prazo Etapa	02 dias úteis	10 dias úteis	05 dias úteis	07 dias úteis	30 Dias corridos
Retirada do equipamento					
Laudo de verificação Técnica					
Liberação e Encaminhamento do Empenho					
Prazo para retirada das peças após comunicado					
Execução das Atividades e Entrega do equipamento					

5.2 A Contratada deverá retirar o/os equipamento (s) na Sede Administrativa do Simae, situada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC.

5.2.1 A Contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos.

5.2.2 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

5.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências e características descritas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

5.4 A empresa deverá analisar o equipamento e enviar um "Laudo de Verificação Técnica" que deve conter observações e fotos dos componentes elétricos e/ou mecânicos que devem ser reparados ou substituídos, além dos dados do equipamento encaminhado para reparo;

5.5 O "Laudo de Verificação Técnica" contendo os serviços a serem executados e peças a serem substituídas, deverá ser enviado ao SIMAE, por meio digital ou impresso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a retirada do equipamento;

5.6 Os laudos em meio digital deverão ser enviados por correio eletrônico no endereço: sme@simae.sc.gov.br;

5.7 Os serviços só deverão ser executados, mediante autorização prévia por e-mail ou Empenho, enviado pelo setor de Contabilidade do Simae.

5.8 Após o recebimento do "Laudo de verificação Técnica", se for viável o conserto, o Simae emitirá empenho autorizando a execução dos serviços de reparo e substituição das peças apontadas;

5.9 A licitante deverá apresentar documentação de certificação de qualidade do fio de cobre esmaltado e dos materiais isolantes utilizados na rebobinagem, a fim de comprovar a qualidade do material utilizado, conforme solicitado no item 8 do Termo de referência, na primeira execução de serviço e/ou sempre que lhe for solicitado;

5.10 Todas as peças substituídas deverão ser OBRIGATORIAMENTE devolvidas ao SIMAE, junto ao equipamento reparado, a não devolução desta(s) poderá acarretar o não pagamento do serviço realizado até que este(s) sejam entregues;

5.11 Após finalizado o reparo na bomba/Motor submersível a contratada deverá emitir um "Relatório de Teste de Bomba/Motor", onde deve

constar no mínimo os dados da bomba, pressão, corrente, medição da resistência ôhmica dos enrolamentos (ABNT NBR 5383), medição de resistência de isolamento (ABNT NBR 6936). Esse relatório deve ser enviado no endereço eletrônico sme@simae.sc.gov.br ou entregue impresso quando da entrega da bomba reformada (o não fornecimento, ou fornecimento incompleto deste acarretará a não liberação do pagamento da nota fiscal até que este seja entregue em acordo);

5.12 Não serão permitidas modificações tanto nas bombas quanto nos motores para a realização da manutenção, bem como furações na carcaça, soldagem de peças, ou qualquer modificação na estrutura original da bomba. Salvo caso seja solicitado pelo SIMAE-JHL;

5.13 Quando apontado ou solicitado pelo fabricante a alteração das características de peças ou do equipamento a contratada deverá apresentar este documento encaminhado pelo Fabricante com tais orientações ao SIMAE-JHL antes da realização das alterações, para que este autorize ou não as alterações apresentadas

5.14 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses após a entrada em operação do conjunto reformado, ou 12 meses após a emissão da nota fiscal, valendo o prazo que vencer primeiro.

5.15 Recebimento do Objeto

5.15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.15.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15.3 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.15.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.15.5 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Simae durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, desde que esteja regular.

7.1.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail tesouraria@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato/empenho/ata de registro de preços;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.1.2 Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do Contratado, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.2 A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.1 Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4 O Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo Contratado, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.5 No caso de atraso por parte do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao Contratado serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, pro-rata die de correção monetária.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2024, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.213

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto da presente Ata de Registro de Preços de acordo com o estipulado nos itens desta Ata, no Edital e seus Anexos;

c) Comunicar o Simae quando finalizar o serviço;

- d) Comunicar com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da entrega dos equipamentos, observando o horário de atendimento, sendo este de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 08:00 horas às 11:00 horas e no período vespertino das 14:00 horas às 17:00 horas;
- e) Responsabilizar-se pela guarda do material fornecido pela Autarquia enquanto estiver em sua posse;
- f) Executar os serviços solicitados dentro das normas técnicas e qualidade necessária para perfeito funcionamento da peça;
- g) Caso o serviço executado pela Contratada seja recusado, a Contratada deverá:
- I) No prazo de 01 (um) útil dia após a Contratada ser notificada da recusa, deverá realizar a retirada do equipamento;
- II) E no prazo de 03 (três) dias úteis após a retirada em virtude de recusa, deverá refazer o serviço objeto da recusa, sem custos adicionais ao SIMAE, será considerado para contabilizar o prazo desde o momento da retirada até a devolução do equipamento (locais de retirada e devolução são os mesmos já indicado neste termo de referência).
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao Simae ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- k) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução da Ata de Registro de Preços;
- l) Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da Contratada;
- m) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- n) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- o) Comunicar ao Simae qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- q) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;
- r) Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao Simae, informando imediatamente por escrito ao setor de compras e ao setor de manutenção eletromecânica, quaisquer modificações deles;
- s) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- t) Refazer, por sua conta, os serviços considerados mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- u) Observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho, bem como as normas e instruções de segurança do Simae. A Contratada é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Emissão de documento solicitando o tipo de serviço por minorizado a quantidade de horas para execução deste;
- d) Comunicar a Contratada para realizar a retirada do conjunto motobomba/motor elétrico através de e-mail ou telefone;
- e) Realizar o fornecimento das peças necessárias para execução de serviço, exceto os insumos para a rebobinagem, limpeza, jateamento e pintura dos motores e/ou bombas;
- f) Informar o tipo de serviço e realizar o acompanhamento dele;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber;
- i) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- l) Fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios;
- m) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de sofrer sanções previstas em Contrato;
- n) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- o) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato, no Edital e seus Anexos;
- p) Observar para que durante a execução do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela Contratada, examinando o registro na carteira de trabalho;
- r) O SIMAE reserva-se no direito de realizar o acompanhamento durante a execução das atividades e caso haja divergência com o solicitado realizara a recusa parcial ou total da nota.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Simae, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho da Diretora Presidente do Simae, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores que apresentaram proposta, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Simae, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11.5 Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Contratado, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Ata de Registro de Preços.

12.2 As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, ao Contratado são:

I – Advertência, que será aplicada na hipótese de dar causa a inexecução parcial do Contrato;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.4.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao Simae, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Simae à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Simae.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

11.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço/empenho/autorização de fornecimento.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Simae por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Simae deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Simae se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DOS CASOS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A existência de preços registrados não obriga o Simae a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba - (SC), 10 de outubro de 2024.

Patricia Callegari Warken Diretora Presidente	Adriano Ribas de Matos Representante Legal
Testemunhas:	
Francielli W. G. Fiorin Gestora de Contratos	Edson Rodrigo Besbati Fiscal do Contrato

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 0021/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6516978

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 0021/2024
PROCESSO 0138/2024
PROTOCOLO Nº 0918/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, a Chamada Pública da Dispensa Eletrônica de Licitação 0021/2024 – Processo Licitatório 0138/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, de Santa Catarina e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

Data Limite para apresentação da proposta e documentação: até as 23h59min do dia 18/10/2024, via e-mail.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@simae.sc.gov.br

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 02/10/2024 a 07/10/2024.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49)3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba/SC, 14 de outubro de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6518382

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0043/2024
PROCESSO 0145/2024
PROTOCOLO Nº 0949/2024

Objeto: Inscrição no curso online "Contratos Administrativos: Gestão e Fiscalização", para a servidora Francielli Wendland Fiorin, a ser realizado nos dias 04 a 06/11/2024.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

Conforme justificativa da solicitante: "Em razão da movimentação interna de pessoal, há necessidade de treinar e capacitar a servidora desta Autarquia para adaptação e compreensão dos critérios técnicos e legais que envolvem os processos de gestão e fiscalização de contratos, que impactam as atividades finalísticas do Simae e que são de fundamental importância para os municípios e população dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

A presente contratação dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico profissional, com a presença das condições de natureza singular do objeto e notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O curso será realizado no formato online via Plataforma Zoom por ministrante qualificada. Acerca desse pressuposto, resta clara a expertise e capacidade, pois detém conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, conforme documentos juntados aos autos." (fl. 03).

A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021. (fls. 18-26).

Anexadas também estão documentos que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes. (fls. 14-16).

Contratada: Inove Capacitação e Eventos Ltda.

Valor: R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).

Joaçaba/SC, 14 de outubro de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

HOMOLOGAÇÃO IL 43/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6518380

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2024
	Processo Adm.: 145/2024 Data do Processo: 11/10/2024

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 145/2024
b) **Nr. Licitação:** 43/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Inscrição no curso Contratos Administrativos: Gestão e Fiscalização*

Participante: INOVE CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição no curso Contratos Administrativos: Gestão e Fiscalização	1,000	SVC	2.890,00	2.890,00
Total do Participante:					2.890,00
Total Geral:					2.890,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SA	14.001.17.122.0028.2208.3.3.90.00.00	R\$ 2.890,00


Joaçaba, 14/10/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO PE 22/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6517313

Página: 1 / 7

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 22/2024
	Processo Adm.: 93/2024 Data do Processo: 07/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 93/2024
b) Nr. Licitação: 22/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/10/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para fornecimento e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos MotoBomba centrífugas submersíveis e Motores Elétricos Trifásicos e Monofásicos de propriedade do SIMAE-JHL.*

Lote: 1

Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	629,00	6.290,00
2	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	647,00	6.470,00
3	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	446,00	4.460,00
4	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	486,00	4.860,00
5	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO	10,000	SVÇ	296,00	2.960,00
6	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA DE MOTOR, COM POTÊNCIA ABAIXO DE 1,0CV, TRIFÁSICO	10,000	SVÇ	216,00	2.160,00
7	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	37,00	1.110,00
Total do Participante:					28.310,00

Lote: 2

Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA

8	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	695,00	6.950,00
9	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	740,00	7.400,00
10	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	650,00	6.500,00
11	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	670,00	6.700,00
12	METALIZAÇÃO DE EIXO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO	10,000	SVÇ	270,00	2.700,00
13	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 1 CV, TRIFÁSICO	10,000	SVÇ	240,00	2.400,00

Página: 2 / 7

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	38,90	1.167,00
Total do Participante:					33.817,00

Lote: 3**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

15	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	900,00	9.000,00
16	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	930,00	9.300,00
17	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	570,00	5.700,00
18	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	568,00	5.680,00
19	METALIZAÇÃO DE EIXO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	290,00	1.160,00
20	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 2 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	270,00	1.080,00
21	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	36,00	1.080,00
Total do Participante:					33.000,00

Lote: 4**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

22	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	960,00	9.600,00
23	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	990,00	9.900,00
24	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	630,00	6.300,00
25	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	630,00	6.300,00
26	METALIZAÇÃO DE EIXO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	360,00	1.440,00
27	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 3 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	295,00	1.180,00
28	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	38,00	1.140,00
Total do Participante:					35.860,00

Lote: 5**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

29	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	1.200,00	12.000,00
30	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	1.250,00	12.500,00
31	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	675,00	6.750,00
32	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	740,00	7.400,00
33	METALIZAÇÃO DE EIXO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	450,00	1.800,00
34	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 4 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	350,00	1.400,00
35	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	38,00	1.140,00
Total do Participante:					42.990,00

Lote: 6**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	1.299,00	12.990,00
37	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	1.399,00	13.990,00
38	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	658,00	6.580,00
39	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	669,00	6.690,00
40	METALIZAÇÃO DE EIXO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	589,00	2.356,00
41	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 5 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	379,00	1.516,00
42	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	36,00	1.080,00
Total do Participante:					45.202,00

Lote: 7**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

43	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	1.499,00	14.990,00
44	REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	1.749,00	17.490,00
45	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	769,00	7.690,00
46	REJUVENECIMENTO DE BOMBA SUBMERSIVEL E MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	829,00	8.290,00
47	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	499,00	1.996,00
48	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 7,5 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	359,00	1.436,00
49	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	36,00	1.080,00
Total do Participante:					52.972,00

Lote: 8**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

50	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	1.599,00	15.990,00
51	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	1.699,00	16.990,00
52	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	908,00	9.080,00
53	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	889,00	8.890,00
54	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	589,00	2.356,00
55	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 10 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	459,00	1.836,00
56	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	36,00	1.080,00
Total do Participante:					56.222,00

Lote: 9**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

Página: 4 / 7

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
57	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	2.100,00	21.000,00
58	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	2.298,00	22.980,00
59	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	10,000	SVÇ	920,49	9.204,90
60	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	10,000	SVÇ	880,00	8.800,00
61	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO	10,000	SVÇ	608,33	6.083,30
62	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 12,5 CV, TRIFÁSICO	3,000	SVÇ	584,00	1.752,00
63	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	33,00	990,00
Total do Participante:					70.810,20

Lote: 10**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

64	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	8,000	SVÇ	2.457,00	19.656,00
65	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	8,000	SVÇ	2.200,00	17.600,00
66	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	8,000	SVÇ	1.070,00	8.560,00
67	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	8,000	SVÇ	1.070,64	8.565,12
68	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	598,00	2.392,00
69	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 15 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	448,00	1.792,00
70	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	39,00	1.170,00
Total do Participante:					59.735,12

Lote: 11**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

71	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	8,000	SVÇ	2.700,00	21.600,00
72	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	8,000	SVÇ	2.450,00	19.600,00
73	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	8,000	SVÇ	850,00	6.800,00
74	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	8,000	SVÇ	800,00	6.400,00
75	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	490,00	1.960,00
76	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 20 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	487,00	1.948,00
77	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	39,00	1.170,00
Total do Participante:					59.478,00

Lote: 12**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

78	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	6,000	SVÇ	3.600,00	21.600,00
----	---	-------	-----	----------	-----------

Página: 5 / 7

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
79	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	6,000	SVÇ	3.200,00	19.200,00
80	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	6,000	SVÇ	1.450,00	8.700,00
81	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	6,000	SVÇ	1.500,00	9.000,00
82	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	758,00	3.032,00
83	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 25 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	588,00	2.352,00
84	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE OLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE	30,000	L	39,00	1.170,00
Total do Participante:					65.054,00

Lote: 13**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

85	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	4,000	SVÇ	3.100,00	12.400,00
86	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	4,000	SVÇ	3.050,00	12.200,00
87	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	4,000	SVÇ	980,00	3.920,00
88	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	4,000	SVÇ	980,00	3.920,00
89	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	828,00	3.312,00
90	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 30 CV, TRIFÁSICO	2,000	SVÇ	628,00	1.256,00
Total do Participante:					37.008,00

Lote: 14**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

91	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	4,000	SVÇ	3.850,00	15.400,00
92	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	4,000	SVÇ	3.750,00	15.000,00
93	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	4,000	SVÇ	1.900,00	7.600,00
94	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	4,000	SVÇ	1.450,00	5.800,00
95	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	828,00	3.312,00
96	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 40 CV, TRIFÁSICO	4,000	SVÇ	588,00	2.352,00
Total do Participante:					49.464,00

Lote: 15**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

97	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	4,000	SVÇ	6.770,00	27.080,00
98	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	4,000	SVÇ	6.450,00	25.800,00
99	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	4,000	SVÇ	1.450,00	5.800,00
100	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	4,000	SVÇ	2.193,00	8.772,00

Página: 6 / 7

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
101	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO	2,000	SVÇ	908,00	1.816,00
102	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 50 CV, TRIFÁSICO	2,000	SVÇ	748,00	1.496,00
Total do Participante:					70.764,00

Lote: 16**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

103	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	4,000	SVÇ	8.050,00	32.200,00
104	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	4,000	SVÇ	8.100,00	32.400,00
105	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	4,000	SVÇ	1.650,00	6.600,00
106	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	4,000	SVÇ	1.750,00	7.000,00
107	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO	2,000	SVÇ	1.028,00	2.056,00
108	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 75 CV, TRIFÁSICO	2,000	SVÇ	948,00	1.896,00
Total do Participante:					82.152,00

Lote: 17**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

109	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	3,000	SVÇ	13.000,00	39.000,00
110	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	3,000	SVÇ	13.200,00	39.600,00
111	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	3,000	SVÇ	2.750,00	8.250,00
112	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	3,000	SVÇ	2.400,00	7.200,00
113	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO	3,000	SVÇ	1.388,00	4.164,00
114	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 100 CV, TRIFÁSICO	3,000	SVÇ	1.189,00	3.567,00
Total do Participante:					101.781,00

Lote: 18**Participante: ELETRO CAPINZAL LTDA**

115	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	3,000	SVÇ	16.400,00	49.200,00
116	REBOBINAGEM DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	3,000	SVÇ	16.900,00	50.700,00
117	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO, 2 PÓLOS	3,000	SVÇ	5.200,00	15.600,00
118	REJUVENECIMENTO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO, 4 PÓLOS	3,000	SVÇ	4.300,00	12.900,00
119	METALIZAÇÃO DE EIXO DE MOTOR, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO	3,000	SVÇ	1.589,00	4.767,00
120	EMBUCHAMENTO DE TAMPA TRASEIRA OU DIANTEIRA, COM POTÊNCIA DE 125 CV, TRIFÁSICO	3,000	SVÇ	1.488,00	4.464,00
Total do Participante:					137.631,00

Página: 7 / 7

Total Geral: 1.062.250,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESGOTO - SOME	14.001.17.512.0028.2213.3.3.90.00.00	R\$ 1.228.596,92

Joaçaba, 14/10/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupirá

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4510/24 DE 03/10/2024

Publicação Nº 6518304

DECRETO N.º 4.510/24 de 03/10/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.001 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Apoio a Educação Superior
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.364.0004.2.018
ELEMENTO 3390(47)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 2.000,00(dois mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 03 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4511/24 DE 06/10/2024

Publicação Nº 6518313

DECRETO Nº 4.511/24 de 06/10/2024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03(três) dias em todo o território do Município de Jupirá – SC, em virtude do falecimento da conselheira tutelar VANDERLEIA DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 07 de outubro de 2024, sendo os serviços considerados essenciais atendidos pelo sistema de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá SC, 06 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4512/24 DE 09/10/2024

Publicação Nº 6518318

DECRETO N.º 4.512/24 de 09/10/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal

nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 100.522,85(cem mil quinhentos e vinte e dois reais c/ oitenta e cinco centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.000 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

UNIDADE 07.001 Departamento de Agricultura

PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035

ELEMENTO 4490(95)

FONTE 1.755.0000.0000 VALOR R\$ 100.522,85(cem mil quinhentos e vinte e dois reais c/ oitenta e cinco centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 09 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4513/24 DE 09/10/2024

Publicação Nº 6518324

DECRETO Nº 4.413/24 de 13/03/2024.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 02.000 Gabinete do Prefeito

UNIDADE 02.001 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0002.2.003

ELEMENTO 3390(02)

FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 20.000,00(vinte mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4490(03)

FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 13 de março de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4514/24 DE 10/10/2024

Publicação Nº 6518328

DECRETO N.º 4.514/24 de 10/10/2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, em especial o § 2º da Lei Complementar nº 054/21 de 26/05/2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica substituído pelo período de 08 a 23/10/2024, o membro da comissão de que trata o Decreto 2040/21 de 27/09/2021, Ivan

Carlos Marconssoni, em função de férias, sendo neste período nomeada Patricia Beker Roldo.

- Carmen Liane Feltrim;
- Patricia Becker Roldo; e,
- Márcio Leopoldo Heneriche;

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4515/24 DE 14/10/2024

Publicação Nº 6518332

DECRETO N.º 4.514/24 de 10/10/2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, em especial o § 2º da Lei Complementar nº 054/21 de 26/05/2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica substituído pelo período de 08 a 23/10/2024, o membro da comissão de que trata o Decreto 2040/21 de 27/09/2021, Ivan Carlos Marconssoni, em função de férias, sendo neste período nomeada Patricia Beker Roldo.

- Carmen Liane Feltrim;
- Patricia Becker Roldo; e,
- Márcio Leopoldo Heneriche;

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4516/24 DE 14/10/2024

Publicação Nº 6518336

DECRETO N.º 4.516/24 de 14/10/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 07.000 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
UNIDADE 07.001 Departamento de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035
ELEMENTO 3390(94)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4517/24 DE 14/10/2024

Publicação Nº 6518341

DECRETO N.º 4.517/24 de 14/10/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045
ELEMENTO 3390(03)
FONTE 1.500.1002.0000 VALOR R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4518/24 DE 14/10/2024

Publicação Nº 6518347

DECRETO N.º 4.518/24 de 14/10/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.001 Departamento de Educação
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Merenda Escolar FUNDEB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.016
ELEMENTO 3390(44)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 40.000,00(quarenta mil reais);

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE 04.002 Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Cultura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2.056
ELEMENTO 3390(58)
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 40.000,00(quarenta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 14 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N ° 259/24 DE 14/10/2024

Publicação N° 6517599

PORTARIA N. ° 259/24 de 14/10/2024.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1.º - ATRIBUIR, a partir de desta data, a servidora municipal, ANGELICA DE CEZAR TOMASSONI, o exercício de suas funções como Assistente Administrativo, 40 horas semanais, na Secretaria de Assistência Social.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 14 de outubro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**CONTRATO 02/2024**

Publicação N° 6516904

Extrato de Publicação de Contrato 02/2024 – Dispensa de Licitação 10/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE DE VEREADORES DE JUPIÁ SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, No uso de suas atribuições e nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/21, torna a público extrato de contrato de dispensa de licitação 10/2024, para contratação de pacote de viagem para os Vereadores Mirins, contrato 02/2024, sendo a empresa FE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, com endereço na Avenida Brasil, nº 1240, sala 01, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.182.243/0001-77, vigência de 10 de agosto a 10 de novembro de 2024, valor global:

R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Câmara de Vereadores de Jupiá SC, 10 de outubro de 2024.

Darci Moschen
Presidente da Câmara

Lacerdópolis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 6518311

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Lacerdópolis, por meio deste, convida todos os munícipes para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de debater sobre a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício 2025.

Local: Câmara Municipal de Vereadores
(Rua 31 de Março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC)

Data: 31/10/2024

Horário: 17h00min

A participação e as sugestões serão de grande importância para o melhor planejamento de ações que nos permitem fazer mais e melhor por nosso Município.

Lacerdópolis/SC, 09 de outubro de 2024.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito Municipal de Lacerdópolis

LEI ORDINÁRIA Nº 2.369-2024

Publicação Nº 6518368

LEI ORDINÁRIA N. 2.369 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza efetuar despesas com o evento em comemoração e referência aos 61 (sessenta e um) anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Lacerdópolis e a Semana da Cultura Italiana, além de outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas em comemoração e referência aos 61 (sessenta e um) anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Lacerdópolis e a Semana da Cultura Italiana.

Parágrafo único: a data escolhida para o evento, que será único e para todos os munícipes, é o próximo dia 10 de novembro (domingo), conforme cronograma anexo.

Art. 2º - A coordenação e organização das festividades e eventos fica por conta da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em parceria com o Conselho Municipal da Cultura.

Art. 3º - O valor total, máximo e estimado para ser gasto pelo Poder Executivo é de até R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), mediante prestação de contas posterior.

Art. 4º - As despesas autorizadas, até o limite desta lei, são, dentre outras:

I - Para contratação de banda para show musical;

II - Para a contratação de empresa para a apresentação artística;

III - Para a contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista;

IV - Para a contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação, sonorização e apresentação das festividades e eventos; e,

V - Para o pagamento de taxas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).

Parágrafo único: a Lei Federal n. 14.133/21 e leis pertinentes deverão ser observadas, dando-se preferência aos produtos e serviços já licitados, abatendo-se, em qualquer caso, do valor total autorizado e previsto nesta lei.

Art. 5º - A Dotação Orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução desta lei será própria e do orçamento vigente, dentro do exercício financeiro de 2024.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vigente até 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC,
14 de outubro de 2024.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21629/2024

Publicação Nº 6518019

DECRETO Nº 21.629, de 09 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Luisa Helena Sperandio Moreira (CPF nº ***.863.919-**), do cargo de Assessor de Proteção Social de Alta Complexidade (DGA-3), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 09 de outubro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21630/2024

Publicação Nº 6518035

DECRETO Nº 21.630, de 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Douglas Antonio Pilar dos Santos (CPF nº ***.183.019-**), no cargo de Assessor de Proteção Social de Alta Complexidade (DGA-3), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 11 de outubro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21631/2024

Publicação Nº 6518049

DECRETO Nº 21.631, de 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Bruna Gonçalves (CPF nº ***.349.299-**) do cargo de Gerente de Turismo (DGA-2), da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 11 de outubro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21633/2024

Publicação Nº 6518072

DECRETO Nº 21.633, de 11 de outubro de 2024.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Otavio Pereira de Jesus e Luci Santos de Jesus, localizado no lado par da Avenida Nossa Senhora da Penha, esquina com a Rua Dom Antídio José Vargas, no Bairro Penha. A área total é de 1.109,61m² (um mil e cento e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), conforme Matrícula de nº 28.719 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC. O desmembramento resultará em três áreas menores, denominadas Área "01", Área "02" e Área "03", cada uma com 369,87m² (trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e sete decímetros quadrados), conforme as Plantas e Memorial Descritivo apresentados pelo requerente no processo nº 8879/2024, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.

Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.1979.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de outubro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PE 132/2024 FIA

Publicação Nº 6517210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 051425F684073BF79645F87CE3B140799DFBC5B9

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 132/2024 FIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação elétrica (incluindo revisão da atual situação da rede elétrica, com correção de circuitos subdimensionados, tomadas e interruptores danificados, bem como, troca da instalação elétrica existente e deslocamento e troca de poste de concessionária de energia) na obra de ampliação e reforma do Serviço de Acolhimento

Institucional de Crianças e Adolescentes– SAICA I do bairro Guarujá.

Abertura: 30/10/2024 às 14:30h

Valor Estimado: R\$ 71.743,72

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 15 de outubro de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

PE 99/2024 SMS - ERRATA CÓD.E-SFINGE

Publicação Nº 6516914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9050899D75BBB304D45B0817292007A2CF80B9DA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 99/2024 SMS

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Calhas e Rufos nas Unidades Básicas de Saúde e outras edificações.

Abertura: 21/10/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 198.763,70

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 07 de outubro de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA N 004 SEPLAM 2024

Publicação Nº 6518723

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Mobilidade Urbana****PORTARIA Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

A **Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a segurança contra incêndio e a proteção da vida e do patrimônio dos cidadãos, resolve:

Art. 1º Exigir o protocolo da Solicitação de aprovação de Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI) ou Relatório Preventivo Contra Incêndio (RPCI) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, elaborado por profissional habilitado, como documento indispensável para a aprovação de qualquer projeto de construção, reforma ou ampliação de edificações que obrigatoriamente necessitem de aprovação de Projetos Preventivos contra Incêndio, conforme previsto no Decreto Estadual nº 1.908 de 09 de Maio de 2022;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento de Mobilidade Urbana (SEPLAM) não expedirá o alvará de construção, reforma ou ampliação sem a apresentação do protocolo da Solicitação de PPCI pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGES, SANTA CATARINA, 14 DE OUTUBRO DE 2024

GABRIEL PRESTES
DOS

SANTOS:11587065967

Assinado de forma digital
por GABRIEL PRESTES DOS
SANTOS:11587065967
Dados: 2024.10.14 16:50:40
-03'00'

Gabriel Prestes dos Santos
Secretário de Planejamento e Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos, 100 | Fone (0xx49) 30197547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2024 7TA Nº06/2020**

Publicação Nº 6518520

Extrato do Contrato Nº 27/2024

Objeto: 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2020

O presente Aditivo tem como objeto a alteração do CNPJ da CONTRATADA, que passa a ser 08.016.943/0001-14, em substituição ao CNPJ anteriormente registrado.

Contratado: PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA

CNPJ: 08.016.943/0001-14

Valor: Permanece o mesmo pactuado no termo de contrato aditivo nº 04/2024.

Lages (SC) 14 de outubro de 2024.

ALDORI ANTÔNIO FREITAS – Presidente

Laguna

PREFEITURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL – ATA Nº 24

Publicação Nº 6518497

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL – ATA nº 24 - Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sede da Prefeitura Municipal de Laguna, tendo por Presidente Natanael Wisintainer e Secretária Ad hoc Rafaela Nunes Cândido Monteiro, verificado quórum suficiente para abertura dos trabalhos, conforme lista de presença que faz parte integrante da presente ata. O presidente, juntamente do conselheiro Paulo Sérgio informam que a obra do bairro Bentos, da "escola até a igreja" foi concluída. O conselheiro Zenon relata que a atualização periódica do plano municipal de saneamento básico foi encaminhada para um engenheiro dar andamento. O conselheiro Rosemir informa que abrir a rua para ver os tubos já colocados não é o suficiente, se faz necessário trocar diversos tubos no bairro Jardim Juliana, ainda, que os tubos já estão 'jogados' na rua, basta serem colocados. A conselheira Rafaela indaga acerca dos memorandos necessários para que o gestor de fundos, conselheiro Henrique, necessite analisar e posteriormente assinar para prosseguimento. Mais uma vez foi relatado que alguns projetos ainda não passaram pela Secretaria de Planejamento, e que só podem ser analisado e aprovados por este conselho após a aprovação de tal secretaria. O conselheiro Rosemir questiona ao plenário acerca do cronograma de execução das obras tendo em vista a falta de maquinário e mão de obra para início e término dos serviços aprovados neste conselho, o mesmo foi informado que o processo licitatório para contratação de maquinário e mão de obra está em processo de produção. Assim, não tendo mais nada a ser tratado, o Presidente deixou a palavra livre, e decorrido o tempo necessário para manifestação, deu-se a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, tendo eu Rafaela Nunes Cândido Monteiro, Secretária Ad hoc, secretariado e redigido a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, por mim, e demais Conselheiros.

Natanael Wisintainer
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laguna

Lauro Muller**PREFEITURA****TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº32/PMLM/2023**

Publicação Nº 6517390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D4CEFFFEF10AC24D0DE6F148AC272E2BDF545F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**TERMO ADITIVO Nº01
ao Contrato Nº32/PMLM/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº32/PMLM/2023, decorrente do Processo Licitatório n. 59/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterli, nº239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. **RAFAEL BIANCHINI GLAVAM**, Secretário de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 081, de 17 de junho de 2024, publicada no DOU de 18 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3880, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA-FUCRI**, entidade educacional sediada na Avenida Universitária nº1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.661.074/0001-04, aqui denominada simplesmente de UNESC, representada neste ato pela Reitora Prof.ª Dr.ª **LUCIANE BISOGNIN CERETTA**, já qualificadas no contrato original, têm justos e acordados o **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Do Objeto

Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº32/PMLM/2023, para “prestação de serviços na área ambiental, sendo composto por laudo hidro geológico, laudo geotécnico, laudo de teste de recuperação, inventário florístico e faunístico, licenciamento de lavra a céu aberto, plano de recuperação de áreas degradadas e plano municipal de saneamento básico, no Município de Lauro Muller/SC”, que prevê o término em **10/07/2024**, para término em **10/07/2025**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pelo Departamento de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documentos anexo a este Termo Aditivo, o Memorando Interno solicitando prorrogação do Departamento de Administração, devidamente justificado, motivando o termo aditivo e o Parecer Jurídico favorável.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº32/PMLM/2023, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
RAFAEL BIANCHINI GLAVAM
Secretário de Administração, Finanças e
Planejamento**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL
CATARINENSE - UNESC**
LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Representante Legal**1ª TESTEMUNHA**
JODELE ALVES
CPF Nº 087.651.529-48**2ª TESTEMUNHA**
SUMAIA DA LUZ
CPF Nº 028.848.759-13

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

ANDRÉ CATANEO
Departamento Jurídico - OAB/SC 63.758

Lebon Régis

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 69/2024. COMPRA DIREITA 54/2024

Publicação Nº 6519417

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 69/2024. COMPRA DIREITA 54/2024.

Objeto: REFERENTE EMPENHAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DA SEC. DE SAÚDE. SPIN AT PREMIER SXM1I07 E ARGO TREKKING 2025 SXF6F76.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis

Contratado: PROSUL-ASSOCIACAO DE BENEFICIOS - 30.216.471/0001-00.

Valor: R\$ 9.338,64 (nove mil e trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 10/10/2024. Término: 10/10/2025

Lebon Régis, 14/10/2024.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 027/2024

Publicação Nº 6517810

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 027/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2024 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Leoberto Leal, CONVOCA o candidato habilitado abaixo relacionado, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal/SC, no prazo de 30 (trinta) dias após sua convocação, iniciando a partir do dia 14 de outubro de 2024, no horário das 12:30 às 18:30, munido dos exames médicos, documentos necessários para a posse, cuja relação se encontra no Edital de Concurso Publico nº 001/2024, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Leoberto Leal e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.leobertoleal.sc.gov.br. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO – POR CARGO ENSINO MÉDIO COMPLETO

TESOUREIRO

Inscrição	Nome	Classificação
0071	Fábio Juttel Barni	1º

Leoberto Leal, 14 de outubro de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

150-2024 EXTRATO 12º TA AO CONTRATO 186-2022 SETEP

Publicação Nº 6517897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57C3F12A63D4C903D99FDED25841A0945625E204

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

Código registro TCE: 57C3F12A63D4C903D99FDED25841A0945625E204

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório 70/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S. A

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação em mais 60 (sessenta) dias consecutivos em relação a execução, ou seja, até 03 de dezembro de 2024, e mais 60 (sessenta) dias consecutivos em relação a vigência contratual, ou seja, até 29 de dezembro de 2024.

Vigência: 14 de outubro de 2024 a 29 de dezembro de 2024

Assinatura: 14 de outubro de 2024

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5764/2024

Publicação Nº 6517083

PORTARIA Nº 5764/2024.

CONCEDER FÉRIAS E CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNICA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 dias de férias e 10 dias de conversão de férias em pecúnia para pagamento em OUTUBRO, ao Servidor RONIVON LUIZ BRIDI, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, a contar de 21 de Outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
14 de Outubro de 2024.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 029/2024 - DISP

Publicação Nº 6518357

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2024 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

CONTRATADA: 4434 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CNPJ: 03.774.688/0018-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos para dar continuidade ao Projeto "Empresas Parceiros CRAS", com a execução do curso de costura, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos PAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 028/2024 de 05 de Agosto de 2024, de onde se extrai " A presente contratação se torna necessária para dar continuidade ao Projeto "Empresas Parceiros CRAS" para execução do curso de costura, capacitando usuárias para imediato encaminhamento para o mercado de trabalho." e no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2024 de 26 de Agosto de 2024 e no Termo de Referência nº 028/2024 de 05 de Agosto de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 4.768,50 (quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021;

Mafra /SC, 23 de setembro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024

Publicação Nº 6517118

EXTRATO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024

ONDE SE LÊ:

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick nº 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, e de outro lado à empresa COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua EDUARDO NEIDERT, 655, CRUZEIRO, na cidade de RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.296-626, inscrita no CNPJ sob nº 42.382.495/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. IRENE TEREZINHA DENCK LOVEMBERGER, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.2XX.X86 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 671.XXX.XXX-10, residente e domiciliada na Rua Carlos M-hlbauer, bairro Barro Preto, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina CEP: 89295-000, e-mail: compactaconstrotrasc@gmail.com e telefone (47) 99185-6388, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da Concorrência Pública n.º 002/2024 - Processo Licitatório nº 061/2024, que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra – Mafra- SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, em parceria com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mathias Piechinick nº 37, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA, e de outro lado à empresa COMPACTA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua EDUARDO NEIDERT, 655, CRUZEIRO, na cidade de RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.296-626, inscrita no CNPJ sob nº 42.382.495/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. IRENE TEREZINHA DENCK LOVEMBERGER, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.2XX.X86 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 671.XXX.XXX-10, residente e domiciliada na Rua Carlos M-hlbauer, bairro Barro Preto, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina CEP: 89295-000, e-mail: compactaconstrotrasc@gmail.com e telefone (47) 99185-6388, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da Concorrência Pública n.º 002/2024 - Processo Licitatório nº 061/2024, que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Construção da Nova UBS Tipo 1- ESF São Sebastião- Localidade de Avenal de Cima, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria de Saúde.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Construção da Nova UBS Tipo 1- ESF São Sebastião- Localidade de Avenal de Cima, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria de Saúde.

O objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, inclusive no que tange as condições estabelecidas pelo FUNDO.

LEI Nº. 4.740 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518478

Lei Nº. 4.740

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Obriga o município de Mafra a atualizar semestralmente a lista de imóveis urbanos e rurais e disponibilizá-la para consulta pública no sítio eletrônico oficial

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Mass, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Município de Mafra deverá proceder à atualização semestral da lista de todos os imóveis situados em seu território, abrangendo todas as propriedades públicas, urbanas e rurais.

§ 1º A lista deverá conter a integralidade de informações relevantes como endereço, número de matrícula, área total, e outras informações que se façam necessárias para identificação e regularização dos imóveis.

§ 2º A atualização deve ocorrer nos meses de janeiro e julho de cada ano.

Art. 2º A lista de imóveis deverá ser disponibilizada de forma acessível e transparente no sítio eletrônico oficial do Município de Mafra, garantindo a consulta pública a qualquer interessado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Mafra/SC, 14 de outubro de 2024.

Emerson Mass
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM

PORTARIA Nº. 304, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517620

PORTARIA Nº. 304, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede aposentadoria por incapacidade permanente ao agente público municipal LUCIANO CORDEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Nº. 2.571/01, com fundamentos no Art. 12, I, e Art. 15, I, da Lei Complementar Nº 81/2022, c/c Art. 40, §1º, I da CRFB/88.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de outubro de 2024, o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente, em caráter proporcional, ao agente público municipal LUCIANO CORDEIRO, CPF 849.xxx.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de VIGIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Art. 2º - Os proventos iniciais da aposentadoria por incapacidade permanente equivalem à 60% (sessenta por cento) da média simples e correspondem a R\$ 2.050,75 (Dois mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo mais triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento).

Art. 3º - A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional Nº. 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Mafra, 11 de outubro de 2024.

Nailor Lis

Diretor Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Mafra - IPMM

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 103/2024

Publicação Nº 6517670

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 103/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA NOVA DE REUNIÕES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 17 de outubro de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2024

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.014/2024

Publicação Nº 6517976

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n. 014/2024

1ª RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a 1ª Retificação ao Edital de Chamada Pública n.014/2024, para seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o Município de Maravilha - SC. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2024. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de outubro de 2024. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

DECRETO Nº 777/2024

Publicação Nº 6517790

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72

Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 777/2024, de 7 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.088,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

04.003 - DEPARTAMENTO DA CULTURA

2024 - APOIO A CULTURA EM GERAL

04.003.13.392.9.2024-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$ 9.088,96

Recurso: 1.719.0000.0124 - Transferências Projeto Nac. Aldir Blanc

R\$ 9.088,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$ 9.088,96

Recurso: 1.719.0000.0124 - Transferências Projeto Nac. Aldir Blanc

R\$ 9.088,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2024.**_____
SANDRO DONATI

Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO

Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 778/2024

Publicação Nº 6517800



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 778/2024, de 7 de Outubro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4317/2023, de 24 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 195.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	
06.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1106 - CONTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
06.001.15.452.11.1106-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 65.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários	R\$ 65.000,00
07.000 - SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE	
07.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1113 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGANICA E AGROECOLOGICA	
07.002.18.541.14.1113-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$ 55.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários	R\$ 55.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	
10.001 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
2022 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	
10.001.27.812.8.2022-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R\$ 75.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários	R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 65.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários	R\$ 65.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 55.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários	R\$ 55.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 75.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários	R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 49/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10-10-2024

Publicação Nº 6519807

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 49, DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Vanderlei Sasse (Leca), Ilmar Saplinski, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempinski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, Selésio Zapelini. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) 1º secretário da Mesa Diretora que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura da ata nº 048/2024, onde que o vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse (Leca) que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura do ofício nº 85/2024/SEMED da Secretaria de Saúde que solicita o uso do Auditório "Fritz Paul Techentin" para o dia 21/11/2024 à partir das 8 horas até às 15 horas, das mensagens nº 27-28-29/2024 do Prefeito que encaminha os Projetos de Lei do Executivo nº 023-024-025/2024. O presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequência aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. O vereador Joanir José Lewandowski solicita a alteração da pauta da ordem do dia onde deverão constar os Projetos de Leis nº 019-020-21-022/2024 e o presidente submete o pedido do vereador em deliberação do Plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade. Ordem do dia: O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Executivo nº 019/2024 "Autoriza a abertura de crédito adicional especial", e após lidos verificou-se que a comissão exarou pareceres pela aprovação conforme relatório do relator da Comissão e seguida o presidente solicita se tem algum vereador que queira de manifestar em relação ao parecer da comissão e não tendo vereadores que se manifestem o presidente submete em discussão o mérito do projeto e não tendo vereadores que queiram discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário referente ao PL nº 019/2024: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempinski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereador Selésio Zapelini Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei do Executivo nº 019/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2024 "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar", e após lidos verificou-se que a comissão exarou pareceres pela aprovação conforme relatório do relator da Comissão e seguida o presidente solicita se tem algum vereador que queira de manifestar em relação ao parecer da comissão e não tendo vereadores que se manifestem o presidente submete em discussão o mérito do projeto e não tendo vereadores que queira discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário referente ao PL nº 020/2024: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempinski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereador Selésio Zapelini Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei do Executivo nº 020/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Executivo nº 021/2024 "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar", e após lidos verificou-se que a comissão exarou pareceres pela aprovação conforme relatório do relator da Comissão e seguida o presidente solicita se tem algum vereador que queira de manifestar em relação ao parecer da comissão e não tendo vereadores que se manifestem o presidente submete em discussão o mérito do projeto e não tendo vereadores que queira discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário referente ao PL nº 021/2024: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempinski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereador Selésio Zapelini Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei do Executivo nº 021/2024. O presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a leitura dos pareceres da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei do Executivo nº 022/2024 "Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais" e após lidos verificou-se que a comissão exarou pareceres pela aprovação conforme relatório do relator da Comissão e seguida o presidente solicita se tem algum vereador que queira de manifestar em relação ao parecer da comissão e não tendo vereadores que se manifestem o presidente submete em discussão o mérito do projeto e não tendo vereadores que queira discuti-lo o presidente convida o vereador Vanderlei Sasse que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário referente ao PL nº 022/2024: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Sim, vereador Everton Mateus Pasold Sim, vereador Fabiano Kempinski Sim, vereador Ilmar Saplinski Sim, vereador Joanir José Lewandowski Sim, vereador José Diomar Stringari Sim, vereador Selésio Zapelini Sim, vereador Vanderlei Sasse (Leca) Sim. 8 (oito) votos sim favoráveis e assim sendo ficou aprovado por unanimidade o Projeto de Lei do Executivo nº 022/2024. Palavra Livre: Manifestaram-se o vereador Fabiano Kempinski, vereador Ilmar Saplinski, vereador Joanir José Lewandowski. Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 14 de outubro de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Vanderlei Sasse 1º Secretário e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora. Massaranduba (SC) em 10 de outubro de 2024.

Maicon Kuhnen
Presidente

Everton Mateus Pasold
Vice Presidente

Vanderlei Sasse
1º Secretário

Ilmar Saplinski
2º Secretário

Meleiro

PREFEITURA

AVISO 2ª RETIFICAÇÃO EDITAL PE Nº 058-2024

Publicação Nº 6518471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGAO ELETRONICO Nº 58/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimentos dos interessados a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência, ITENS 2 e 4 do edital de PREGÃO ELETRONICO nº 058/2024, passando a nova data de abertura para o dia 29/10/2024.

Meleiro/SC, 14 de outubro de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060-2024

Publicação Nº 6518176

DECRETO nº 060/2024
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, determina:

DECRETAR

Art. 1.º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2.º As atividades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo e a coleta de lixo funcionarão normalmente.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de outubro de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 433-2024

Publicação Nº 6516893

PORTARIA n.º 433/2024

TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1349/2009 de 30 de março de 2009 e suas alterações, determina:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora ANDREIA BORTOLOTTI ANTUNES, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Educação, nível de referência DAS 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de outubro de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 434-2024

Publicação Nº 6516895

PORTARIA nº 434/2024

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1349/2009 de 30 de março de 2009 e suas alterações, determina:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora ERICA MERENCIO PAGNAN NAZARIO, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, nível de referência DAS 1, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de outubro de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 435-2024

Publicação Nº 6516896

PORTARIA n.º 435/2024

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA OU CLASSISTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 93 da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e de acordo com a Lei eleitoral, determina:

RETORNAR

Art. 1.º A pedido o servidor público municipal DANIEL DOS SANTOS DE JESUS – matrícula 10933, ocupante do cargo de Enfermeiro, da licença para atividade política ou classista.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/10/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de outubro de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 187/2024 DE 14 DE OUTUBRO 2024

Publicação Nº 6517322

PORTARIA Nº 187/2024 DE 14 DE OUTUBRO 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Juliana Pavalicini, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 19216, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 02.04.203 a 01.04.2024 a concessão de 15 dias de férias no período de 29.10.2024 a 12.11.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 14 de outubro de 2024.

CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 160/2024

Publicação Nº 6516977

DECRETO Nº 160/2024, de 11 de outubro de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 4.403,44 (quatro mil, quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar 72 07.001.0010.0302.0009.2008.34490000000000000000 150010020112 4.403,44
Total do Lote 4.403,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação
70 07.001.0010.0302.0009.2008.33393000000000000000 150010020112
R\$ 4.403,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de outubro de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 161/2024

Publicação Nº 6517944

DECRETO Nº 161/2024, de 11 de outubro de 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO”.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 149.210,15 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e quinze centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 128 04.001.0004.0122.0012.2033.33390000000000000000 175070000122 17.502,15
Total do Lote 17.502,15

2 Suplementar 114 03.001.0004.0123.0003.2028.33350000000000000000 150070000109 708,00
Total do Lote 708,00

3 Suplementar 401 04.001.0015.0752.0013.2036.33390000000000000000 250070000109 85.000,00
Total do Lote 85.000,00

4 Suplementar 126 04.001.0004.0122.0012.2033.33390000000000000000 170470000044 46.000,00
Total do Lote 46.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

Anulação Dotação

116 03.001.0004.0123.0003.2028.33390000000000000000 150070000109

R\$ 708,00

Art. 3º - O crédito que trata o artigo 1º correrá também por conta do superávit financeiro da fonte 250070000109 SUPERÁVIT - Recursos Próprios.

Art. 4º - O crédito que trata o artigo 1º correrá também por conta do excesso de arrecadação da fonte 170470000044 Fundo Especial do Petróleo; e da fonte 175070000122 CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de outubro de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 107/2024

Publicação Nº 6517383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E31278A58523E2AA53E7905E483FD7C9CFD7068

**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 108 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 107/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 107/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ,CONFORME ANEXO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 25 de outubro de 2024, às 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 107/2024, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 14 de outubro de 2024

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

07º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Publicação Nº 6517710

**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**

Rua 20 de Maio, 100 – 88.830-000 – Centro – MORRO DA FUMAÇA-SC

CNPJ: 83.000.323/0001-02

www.morrodafumaca.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

07º - Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo Simplificado**nº 003/2024**

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao edital 003/2024, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede da Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, nº 100, Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	ANA LETICIA FORMENTIN MODOLON

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	ITHAMARA ALBINO

ZELADOR

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	MARCIA ALMIRA DE JESUS DA ROSA

Morro da Fumaça, 14 de outubro de 2024.

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO**

Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.750 "RETIFICA DECRETO Nº. 1.749/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS

Publicação Nº 6517136

DECRETO Nº 1.750, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"RETIFICA DECRETO Nº. 1.749/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS.

EDILSON FERLA, Prefeito do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 61, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º alínea c, do Decreto nº. 1.749/2024, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

c) Secretaria de Assistência Social

Marcia Justina Gromoski Daniel

Claudia Carine Frozza

Ivanete Aparecida Merigo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.749/2004 permanecem inalteradas.

Nova Erechim-SC, 14 de outubro de 2024.

Edilson Ferla

Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 1090-2024 - EXONERAÇÃO NAYARA ANDREA ELIAS

Publicação Nº 6521124

PORTARIA Nº 1.090/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, NAYARA ANDREA ELIAS, matrícula nº 9533, ocupante do cargo de Provedor efetivo de Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, a contar de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 11/10/2024.

Nova Trento, 14 de outubro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Nova Veneza

PREFEITURA

DECRETO GP N.º 060, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517285

DECRETO GP N.º 060, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções n.º 026/CMS/2024, n.º 027/CMS/2024 e n.º 028/CMS/2024, datadas de 27 de setembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 11 de outubro de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 079, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517288

DECRETO SAF N.º 079, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 288.812,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 288.812,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e doze reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPART. DE EST. DE ROD.
Proj./Ativ. 1.040: Pavimentação de vias, rodovias logradouros
Aplicação: (81) 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.704.0000.0044 – Fundo especial do petróleo R\$ 288.812,00

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 11 de outubro de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517295

DECRETO SAF N.º 080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 314.250,00, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 314.250,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA / DEPART. DE AGRICULTURA.
Proj./Ativ. 1.053: Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
Aplicação: (44) 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.700.0000.0024 – Transferências de convênios R\$ 314.250,00

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de outubro de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 14 de outubro de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517282

LEI N.º 3.107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de uma área de terra de 689,19 m² (seiscentos e oitenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) e uma área de terra de 82,48 m² (oitenta e dois metros e quarenta e oito centímetros quadrados), ocupadas pela Rua Antônio Milanez, de propriedade de Carbonífera Metropolitana S/A., mediante desapropriação amigável por utilidade pública, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único – As áreas de terras de que tratam o caput encontra-se inserida na matrícula n.º 48.302 registrada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e destinam-se ao arruamento público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 11 de outubro de 2024.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 11 de outubro de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.150 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516849



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.150, de 14 de outubro de 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade – 2.003 Manutenção da Administração Geral

Elemento da Despesa – 3.2.90.00.01.00.00.00(06) aplicações diretas R\$ 34.000,00

TOTALR\$ 34.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade – 2.003 Manutenção da Administração Geral

Elemento da Despesa – 4.6.90.00.01.00.00.00(11) aplicações diretas R\$ 34.000,00

TOTALR\$ 34.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 14 de outubro de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.151 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516854



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.151, de 14 de outubro de 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

50.00 – SECRETARIA DE AGRICUL. TRANSP. ORAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade – 2.028 Manutenção do Departamento de Agric. e meio Ambiente
Elemento da Despesa – 4.4.90.00.01.00.00.00(82) aplicações diretas R\$ 19.000,00
TOTALR\$ 19.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

50.00 – SECRETARIA DE AGRICUL. TRANSP. ORAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGERICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade – 2.028 Manutenção do Departamento de Agric. e meio Ambiente
Elemento da Despesa – 3.3.90.00.01.00.00.00(81) aplicações diretas R\$ 19.000,00
TOTALR\$ 19.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 14 de outubro de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Orleans

PREFEITURA

ERRATA PE07/2024

Publicação Nº 6518377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BA0B47B810428A99FDE85FD3F8339D174D12DC7



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 07/2024

ERRATA

O presente Edital destinado ao Registro de Preços de Horas de Serviço de Máquina Retroescavadeira, Escavadeira, Mini Escavadeira e Caminhão para execução de trabalhos em redes de Água e Esgoto fora erroneamente classificado por sua Unidade Gestora, admitindo por seu objeto "Prestação de Serviços". A classificação adequada para o objeto em questão é "Locação". Deste modo, além da mudança na classificação do objeto do Edital, o presente certame terá seu código de registro no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina alterado.

Códigos válidos:


Pré-publicação

Código registro TCE: EE0E8073B3BDEC297C2E5FC79788C159E49229EC

Publicação

Código registro TCE: 3BA0B47B810428A99FDE85FD3F8339D174D12DC7

Orleans, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONI CAMPOS**
Data: 14/10/2024 16:36:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simoni Campos

*Presidente da comissão de
Licitações*



Rua Edgar Cunha, 322, Conde D'eu
Orleans/SC CEP 88870-000

www.samaeorleans.sc.gov.br
samae@samaeorleans.sc.gov.br

PROCESSO Nº 129/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Publicação Nº 6517878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A665D758C64D82C3EA35C0ED395928373E5946BA



CÓDIGO DO TCE/SC: A665D758C64D82C3EA35C0ED395928373E5946BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/PMO/2024

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED E VAPOR SÓDIO/METÁLICO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeações pelo Decreto Municipal nº 5.833/2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 5.674/2023 e demais legislações pertinentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 1.616.404,16** (um milhão seiscentos e dezesseis mil e quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).
Dia 30/10/2024 às 09h (horário de Brasília).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 15/10/2024 às 08:15 horas do dia 30/10/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 30/10/2024 às 09:00 horas do dia 30/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/10/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regra geral.

1

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



**PREFEITURA DE
ORLEANS**

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO.
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

2

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro – 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/PMO/2024

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 30/10/2024 ÀS 09h
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br)**.
FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site (**www.bll.org.br**), nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 2.837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED E VAPOR SÓDIO/METÁLICO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeações pelo Decreto Municipal nº 5.833/2024, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 5.674/2023 e demais legislações pertinentes.

1.1 A licitação será por Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro – 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

5

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro – 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



4.7 **PARTICIPAÇÃO**

4.7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrenteda perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro – 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



6.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13



7.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

14

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 2.837 de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, assim entendidas como empresas locais.

7.22.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, sediadas geograficamente nos limites dos municípios das regiões da AMREC e AMUREL (Disposição do Artigo 21, "c" da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018).

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2 A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

7.24.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2 Empresas brasileiras;

7.24.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.25.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 **O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

18

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:



9.5.1 Habilitação Jurídica:

- a cédula de identidade (pessoa física);
- b registro comercial (empresa individual);
- c ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**
- f **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Prefeitura do Município de Orleans, dentro do seu prazo de validade;

f.1 Para fins de realização do CRC a empresa deverá apresentar junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, em se tratando de pregoão a ausência do documento não inabilitará o licitante, pois tem a finalidade de substituir os documentos elencados nos itens: 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3.

9.5.2 Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

- a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;
- c Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos

20

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



encargos sociais instituídos por lei;

e Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

Obs.1: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Obs.2: Ao se tratar de ME/EPP será observado à Lei Federal nº 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 2837/2018.

Obs.3: Quanto à ME/EPP, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista apresentarem alguma restrição, será conferido o direito previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 123/2006, isto é, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante análise de requisição a ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), para que proceda a regularização da documentação.

9.5.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.4 Habilitação Técnica

a) Atestado de capacidade **operacional** de que já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação. Para isso, deverá apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado.

b) Atestado de capacidade **técnico** de que já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação. Para isso, deverá apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado.

c) Declaração de que possui/possuirá disponível no ato da contratação, pessoal com expertise em instalação e manutenção de sistemas de **telegestão** para automação de iluminação pública.



d) Declaração de que a empresa possui/possuirá disponíveis **veículos/máquinas/equipamentos** necessários para a prestação dos serviços no ato da contratação.

e) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável, atestado que **vistoriou** a rede elétrica, objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

f) Declaração de que a empresa possui/possuirá no ato da contratação no mínimo 2 (dois) funcionários com registro para trabalho em altura, seguindo a **NR** - Norma Regulamentadora 35 e para execução de rede de energia elétrica, seguindo a NR- Norma Regulamentadora 10; no mínimo 1 (um) engenheiro eletricista; e no mínimo 1 (um) engenheiro/técnico em segurança do trabalho.

OBS.1: A comprovação se dará por meio da apresentação de certificados ou outro documento idôneo que confirme a participação dos funcionários responsáveis pela realização dos serviços em curso e/ou treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade - NR 10 com prazo de vigência válido e curso e/ou treinamento sobre segurança para trabalho em altura - NR 35 com prazo de vigência válido.

g) Apresentar **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) ou CHTE (Certificado de Homologação de Empreiteira) emitido pela CELESC, em razão da intervenção e atuação nas redes de distribuição desta empresa, com os seguintes grupos/subgrupos:

- 1) Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública.
- 2) Grupo 2. Subgrupo 2.8 - Serviços de manutenção de iluminação pública.

OBS.1: Caso a licitante não possua tal certificado, deverá supri-lo com declaração de que apresentará no ato da contratação.

h) Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa comprovando que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro eletricista como responsável técnico pela empresa, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.194/66 e Art. 9º da Resolução Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

i) Certidão de Acervo Técnico (CAT) profissional emitido pelo CREA do engenheiro que comprove ter este executado de mínimo 50 (cinquenta) pontos de projetos/instalação/manutenção de iluminação pública.

Obs1: Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do objeto, sendo vedada, entretanto, a somatória de CATs.

Obs2: Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

22

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



Obs3: O Município poderá, a qualquer momento, visitar as instalações da licitante para comprovar o atendimento do que é solicitado no edital, bem como solicitar documentação comprobatória. Se na visita for constatada a não existência das instalações ou das documentações exigidas, automaticamente a empresa será desqualificada da licitação.

9.5.5 Certidão e Declarações Complementares:

- a** Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação.
- b** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta.
- c** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.
- d** Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
- e** Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (anexo IV-B deste edital).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

23

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação do licitante vencedor, serão enviados por meio do sistema em formato digital, **no prazo de 2h (duas horas), contados da solicitação do pregoeiro, podendo, por solicitação da licitante, ser prorrogável por igual período**, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12 A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade



indeterminada quando for o caso, considerar-se-á 90 dias a partir da data de emissão.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 O contrato ou a ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.



11.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133/21.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

26

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação caso for solicitado;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 Fraudar a licitação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.10 Advertência;
- 13.1.11 Multa;
- 13.1.12 Impedimento de licitar e contratar;
- 13.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.14 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.15 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.1.16 As peculiaridades do caso concreto;

28

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



- 13.1.17 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.1.18 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.1.19 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
- 13.2 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável deliciar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação de legislação aplicável.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração



de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1 Dos locais de entrega:

Lugares a serem executados os serviços contratados:

Os serviços prestados ocorrerão na zona urbana e rural deste município, com exceção dos serviços elencados no art. 5º, § 1 da lei complementar municipal nº 2.786/17, prestados pela Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural - COORSEL e Cooperativa Energética Cocal – COOPERCOCAL.

As áreas de atuação das destas cooperativas corresponde aos seguintes bairros/localidades, podendo estes serem atendidos parcialmente:

Bairros/Localidades	Cooperativa	Bairros/Localidades	Cooperativa
Aires Rodrigues	Coorsel	Barzan	Coopercocal
Barracão	Coorsel	Palmeira Baixa	Coopercocal
Boa vista	Coorsel	Palmeira do Meio	Coopercocal
Brusque	Coorsel	Palmeira Alta	Coopercocal
Cachoeira Feia	Coorsel		
Capivara Baixa	Coorsel		
Capivara do Meio	Coorsel		
Chapadão	Coorsel		
Corridas	Coorsel		
Curral Falso	Coorsel		
Km 92	Coorsel		
Morro da Palha	Coorsel		
Pindotiba	Coorsel		
Ponte Preta	Coorsel		
Ranchinho	Coorsel		
Rio Carlota	Coorsel		
Rio das Furnas	Coorsel		
Rio Hipólito	Coorsel		
Rio Laranjeiras	Coorsel		
Rio Minador	Coorsel		
Rio Novo	Coorsel		
Rodeio da Anta	Coorsel		
Rodeio do Açucar	Coorsel		
Santa Clara	Coorsel		
São Gerônimo	Coorsel		
Três Barras	Coorsel		

Os pontos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública da zona rural e urbana

31

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro – 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



do Município de Orleans são aproximadamente 4.000 pontos. Já desconsiderando os bairros/localidades acima mencionados atendidos pelas respectivas cooperativas de eletrificação.

15.2 Das obrigações da contratada

15.2.1 Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação da contratada;

15.2.2 Deverá responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

15.2.3 Obrigar-se pela seleção, treinamento, capacitação/habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

15.2.4 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

15.2.5 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do vindouro Contrato;

15.2.6 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

15.2.7 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

15.2.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão referente a prestação dos serviços ora contratados;

15.2.9 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

15.2.10 O descumprimento injustificado do prazo fixado para a execução do serviço acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na forma da Lei Vigente;

15.2.11 Fica proibido a empresa vencedora a subcontratação total ou parcialmente dos serviços descritos nesse termo;

15.2.12 Armazenamento, transporte e destinação dos materiais retirados que são impossibilitados de reutilizar deverão ser descartados corretamente pela empresa, atendendo à legislação ambiental;

15.2.13 Demais materiais que poderão ser reutilizados deverão ser entregues à contratante;

32

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



15.2.14 Deverão ser utilizados aplicativos de comunicação a fim de estabelecer comunicação entre o Contratado e a Contratante durante a execução dos serviços contratados, tais como e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp, Telegram), videoconferências (por exemplo, Zoom, Microsoft Teams), aplicativos de geolocalização (Google Maps, Google Earth), entre outros, garantindo a eficiência e a segurança na troca de informações;

15.2.15 É responsabilidade da Contratada garantir a funcionalidade e a segurança dos equipamentos e das redes utilizados para a comunicação, protegendo as informações trocadas contra acesso não autorizado, perda ou vazamento de dados;

15.2.16 As partes devem manter registro das comunicações realizadas, a fim de documentar as orientações, solicitações e decisões tomadas durante a execução dos serviços. Esses registros poderão ser utilizados como evidência em eventuais casos de disputa ou necessidade de esclarecimento de informações;

15.2.17 A contratada deverá, executar no mínimo 20 (vinte) pontos ao dia (instalação/manutenção), quantidade inferiores serão avaliadas/aceitas pela administração, conforme quantitativo da demanda ou fatores supervenientes ocorridos no local da instalação/manutenção;

15.2.18 Cumprir com as solicitações e determinações do(s) fiscal(is), responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;
Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);
Anexo IV - A - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);
Anexo IV – B - Modelo Declaração ME/EPP;
Anexo V (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;
Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato;
Anexo VIII - Quadro De Quantitativos.

Orleans/SC, 14 de outubro de 2024.

Jorge Luiz Koch
Pefeito Municipal



ANEXO I
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/PMO/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/PMO/2024**.

Valor Global Total: **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/PMO/2024** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

36

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109

**ANEXO III****"MODELO"****RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00/PMO/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

37

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



ANEXO IV - A
“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 00/2024.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 00/2024, a inexistência no
quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta,
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou
companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Orleans, nos cargos de
direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem
como de seus agentes políticos, nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

38

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109

**ANEXO IV - B****MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

39

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



ANEXO V – A TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Registro de preços para eventual fornecimento de serviços relacionados à manutenção, instalação, substituição e modernização de equipamentos de iluminação pública, led e vapor sódio/metálico no município de Orleans.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública E27/E40 em ponta de braço na iluminação pública.	SVS	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública LED em ponta de braço na iluminação pública.	SVS	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
3	Serviço de substituição ou instalação de lâmpada defeituosa de vapor de sódio/metálico, 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura em luminária pública.	SVS	2000	R\$ 50,05	R\$ 100.100,00
4	Serviço de substituição ou instalação de reator vapor de sódio/metálico, de 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura para luminária pública.	SVS	2000	R\$ 71,50	R\$ 143.000,00
5	Serviço de instalação ou substituição de base para relé fotoelétrico.	SVS	1000	R\$ 50,05	R\$ 50.050,00
6	Serviço de instalação ou substituição de relé fotoelétrico 1000W/220V, em poste de até 12mts de altura para luminária pública.	SVS	3500	R\$ 40,04	R\$ 140.140,00

40

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro – 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



7	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de até 12m de altura.	SVS	1000	R\$ 50,05	R\$ 50.050,00
8	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de 12 a 17m de altura.	SVS	500	R\$ 60,06	R\$ 30.030,00
9	Serviço de substituição ou instalação de cabo de cobre de 2,5mm ² , 4,0mm ² , 6,0mm ² e 10,0mm ² em instalações elétricas de iluminação pública, por MT	MT	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
10	Serviço de substituição ou instalação de cabo multiplexado em alumínio 3 x 1 x 16 (16) mm ² , por MT	MT	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
11	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m, em postes com altura de até 12 metros.	SVS	500	R\$ 114,40	R\$ 57.200,00
12	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de até 12 metros.	SVS	1500	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
13	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	SVS	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
14	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	SVS	1000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
15	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de até 12 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminaria LED, e retirada de itens	SVS	1000	R\$ 108,38	R\$ 108.380,00

41

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



	obsoletos da rede.				
16	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de 12 a 17 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminaria LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	SVS	1000	R\$ 130,65	R\$ 130.650,00
17	Serviço de instalação ou substituição de conector em alumínio para cabo multiplexado ou rede nua.	SVS	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
18	Serviço e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	SVS	50	R\$ 95,51	R\$ 4.775,50
19	Serviço de instalação de chave magnética para comando de iluminação pública.	SVS	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
20	Serviço de instalação ou substituição de refletor para lâmpada vapor metálico/sódio, E-40 de 400W, com suporte e alça regulável para fixação.	SVS	200	R\$ 99,67	R\$ 19.934,00
21	Serviço de instalação ou substituição de refletor em LED de 40W, 100W, 200W e 300W.	SVS	200	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
22	Serviço de instalação ou substituição de poste ornamental metálico de até 8m.	SVS	50	R\$ 1.043,23	R\$ 52.161,50
23	Serviço de instalação ou substituição de luminárias LED tipo pétala em topo de poste de concreto de até 17m	SVS	100	R\$ 216,53	R\$ 21.653,00
24	Serviço de instalação ou substituição de painéis de comando com chaves magnéticas, disjuntores, acionamentos, temporizadores e reles, quando	SVS	20	R\$ 77,35	R\$ 1.547,00

42

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro - 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



	aplicáveis, na iluminação pública.				
25	Passagem de cabos e instalação de eletrodutos subteraneos em canteiros, praças e monumentos, por metro	MT	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
26	Instalação de iluminação decorativa e arabescos com mangueira de led em postes metálicos ornamentais ou poste de concreto	SVS	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
27	serviço implantação de poste de concreto incluindo abertura de cava, implantação e prumada	SVS	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
28	serviço de concretagem de base de poste de concreto	SVS	20	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
29	serviço de lançamento de cabo aéreo multiplexado até 35mm ² por MT	MT	500	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
30	instalação de transformador monofasico em poste de concreto	SVS	2	R\$ 874,83	R\$ 1.749,66
31	serviço de instalação de chaves fusíveis	SVS	15	R\$ 123,25	R\$ 1.848,75
32	instalação de para raio polimerico em cruzeta	SVS	15	R\$ 123,25	R\$ 1.848,75
33	instalação de estruturas secundárias de baixa tensão na distribuição	SVS	50	R\$ 97,92	R\$ 4.896,00
34	serviço de remoção de poste de concreto	SVS	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.616.404,16

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de iluminação pública são essenciais para garantir a segurança, eficiência e estética das áreas urbanas. Com o crescimento das cidades e a necessidade de manter a infraestrutura em bom estado, é crucial realizar a manutenção e a substituição dos equipamentos de iluminação. A substituição de luminárias antigas por modelos LED, por exemplo, promove economia de energia e reduz os custos com manutenção. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva, como a troca de lâmpadas e reatores, é vital para evitar falhas e garantir o funcionamento contínuo do sistema.

43

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro - 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



A melhoria da infraestrutura de iluminação também valoriza os espaços urbanos, proporcionando um ambiente mais seguro e agradável para os cidadãos. Portanto, a execução desses serviços é fundamental para atender às demandas da comunidade e assegurar uma iluminação pública eficiente e de qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste termo de referência.

5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1. Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Requisitos Específicos:

5.2.1. Atestado de capacidade **operacional** de que já executou serviços compatíveis com o objeto Da licitação. Para isso, deverá apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado.

5.2.2. Atestado de capacidade **técnico** de que já executou serviços compatíveis com o objeto Da licitação. Para isso, deverá apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado.

5.2.3. **Acervo** técnico, de que já executou no mínimo 50 (cinquenta) pontos de projetos/instalação/manutenção de iluminação pública.

5.2.4. Declaração de que possui/possuía disponível no ato da contratação, pessoal com expertise em instalação e manutenção de sistemas de **telegestão** para automação de iluminação pública.

5.2.5. Declaração de que a empresa possui/possuirá disponíveis **veículos**/máquinas/equipamentos necessários para a prestação dos serviços no ato da contratação.

5.2.6. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável, atestado que **vistoriou** a rede elétrica, objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

5.2.7. Declaração de que a empresa possui/possuirá no ato da contratação no mínimo 2 (dois)

44

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



funcionários com registro para trabalho em altura, seguindo a **NR** - Norma Regulamentadora 35 e para execução de rede de energia elétrica, seguindo a NR- Norma Regulamentadora 10; no mínimo 1 (um) engenheiro eletricitista; e no mínimo 1 (um) engenheiro/técnico em segurança do trabalho.

OBS.1: A comprovação se dará por meio da apresentação de certificados ou outro documento idoneo que confirme a participação dos funcionários responsáveis pela realização dos serviços em curso e/ou treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade - NR 10 com prazo de vigência válido e curso e/ou treinamento sobre segurança para trabalho em altura - NR 35 com prazo de vigência válido.

5.2.8. Apresentar **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) ou CHTE (Certificado de Homologação de Empreiteira) emitido pela CELESC, em razão da intervenção e atuação nas redes de distribuição desta empresa, com os seguintes grupos/subgrupos:

- 3) Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública.
- 4) Grupo 2. Subgrupo 2.8 - Serviços de manutenção de iluminação pública.

OBS.1: Caso a licitante não possua tal certificado, deverá supri-lo com declaração de que apresentará no ato da contratação.

5.3 – DA JUSTIFICATIVA

5.3.1. Justifica-se a exigência do acervo técnico indicado no subitem 5.2.3, do item 5 deste termo, em face da necessidade de se assegurar suficiente capacidade técnica do serviço a ser prestado, prezando pela qualidade, segurança e eficiência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

6.1. Lugares a serem executados os serviços contratados:

Os serviços prestados ocorrerão na zona urbana e rural deste município, com exceção dos serviços elencados no art. 5º, § 1 da lei complementar municipal nº 2.786/17, prestados pela Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural - COORSEL e Cooperativa Energética Cocal – COOPERCOCAL.

As áreas de atuação das destas cooperativas corresponde aos seguintes bairros/localidades, podendo estes serem atendidos parcialmente:

Bairros/Localidades	Cooperativa
Aires Rodrigues	Coorsel
Barracão	Coorsel
Boa vista	Coorsel
Brusque	Coorsel
Cachoeira Feia	Coorsel
Capivara Baixa	Coorsel
Capivara do Meio	Coorsel
Chapadão	Coorsel

45

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro – 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



Corridas	Coorsel
Curral Falso	Coorsel
Km 92	Coorsel
Morro da Palha	Coorsel
Pindotiba	Coorsel
Ponte Preta	Coorsel
Ranchinho	Coorsel
Rio Carlota	Coorsel
Rio das Furnas	Coorsel
Rio Hipólito	Coorsel
Rio Laranjeiras	Coorsel
Rio Minador	Coorsel
Rio Novo	Coorsel
Rodeio da Anta	Coorsel
Rodeio do Açucar	Coorsel
Santa Clara	Coorsel
São Gerônimo	Coorsel
Três Barras	Coorsel

Bairros/Localidades

Barzan
Palmeira Baixa
Palmeira do Meio
Palmeira Alta

Cooperativa

Coopercocal
Coopercocal
Coopercocal
Coopercocal

Os pontos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública da zona rural e urbana do Município de Orleans são aproximadamente 4.000 pontos. Já desconsiderando os bairros/localidades acima mencionados atendidos pelas respectivas cooperativas de eletrificação.

6.2. Horário da prestação do serviço

6.2.1. Os serviços licitados deverão ser realizados conforme solicitação de fornecimento.

6.3. Prazo da execução do(s) serviço(s)

6.3.1. O prazo máximo para iniciar os serviços/demandas será de 48h a partir da solicitação.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação da contratada;

6.4.2. Deverá responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



6.4.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, capacitação/habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.4.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

6.4.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do vindouro Contrato;

6.4.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.4.7. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

6.4.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão referente à prestação dos serviços ora contratados;

6.4.9. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

6.4.10. O descumprimento injustificado do prazo fixado para a execução do serviço acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na forma da Lei Vigente.

6.4.11. Fica proibido a empresa vencedora a subcontratação total ou parcialmente dos serviços descritos nesse termo.

6.4.12. Armazenamento, transporte e destinação dos materiais retirados que são impossibilitados de reutilizar deverão ser descartados corretamente pela empresa, atendendo à legislação ambiental, demais materiais que poderão ser reutilizados deverão ser entregues à contratante.

6.4.13. Deverão ser utilizados aplicativos de comunicação a fim de estabelecer comunicação entre o Contratado e a Contratante durante a execução dos serviços contratados, tais como e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas (por exemplo, WhatsApp, Telegram), videoconferências (por exemplo, Zoom, Microsoft Teams), aplicativos de geolocalização (Google Maps, Google Earth), entre outros, garantindo a eficiência e a segurança na troca de informações.

6.4.14. É responsabilidade da Contratada garantir a funcionalidade e a segurança dos equipamentos e das redes utilizados para a comunicação, protegendo as informações trocadas contra acesso não autorizado, perda ou vazamento de dados.

6.4.15. As partes devem manter registro das comunicações realizadas, a fim de documentar as orientações, solicitações e decisões tomadas durante a execução dos serviços. Esses registros poderão ser utilizados como evidência em eventuais casos de disputa ou necessidade de esclarecimento de informações.

6.4.16. A contratada deverá, executar no mínimo 20 (vinte) pontos ao dia

47

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



(instalação/manutenção), quantidade inferiores serão avaliadas/aceitas pela administração, conforme quantitativo da demanda ou fatores supervenientes ocorridos no local da instalação/manutenção.

6.4.17. Cumprir com as solicitações e determinações do(s) fiscal(is), responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscal

Nome: Aelton Mendes de Souza
Cargo: Eletricista
Matrícula: N°6981
E-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

Nome: Cristiano Pavei da Silva
Cargo: Eletricista
Matrícula: N°6063
E-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Autorização de Fornecimento (AF):

8.1.1. A empresa contratada receberá uma Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do serviço/produto a ser adquirido.

8.2. Recebimento do Produto/Serviço:

48

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



8.2.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Autorização de Fornecimento (AF) recebida.

8.2.2. A Administração Pública realizará a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações mencionadas na AF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.

8.2.3. Caso seja detectado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição do serviço não aceito imediatamente.

8.3. Emissão da Nota Fiscal:

8.3.1. Após a confirmação do recebimento do serviço/produto, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deve estar de acordo com os dados especificados na AF.

8.4. Pagamento:

8.4.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.616.404,16 (um milhão e seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

I. 90 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 1.751.0000.0017 - COSIP

Orleans, 03 de outubro de 2024.

ELOIR FRAGA

Secretário de Infraestrutura

AELTON MENDES DE SOUZA

Fiscal Secretaria de Infraestrutura

CRISTIANO PAVEI DA SILVA

Fiscal Secretaria de Infraestrutura



ANEXO V – B ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. O Município de Orleans busca registrar preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em iluminação pública, visando a manutenção e melhoria da infraestrutura de iluminação da cidade. A Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita de diversos serviços, incluindo a instalação e substituição de luminárias E27/E40 e LED em postes de até 17 metros de altura. É necessário também substituir e instalar lâmpadas de vapor de sódio/metálico nas potências de 70W a 400W e reatores correspondentes em postes de até 12 metros.

Adicionalmente, os serviços incluem a instalação e substituição de bases e relés fotoelétricos, bem como a substituição de cabos e conectores, incluindo cabos multiplexados. A instalação e substituição de braços de ferro galvanizado para luminárias em postes de até 17 metros também estão contempladas. A equipe de eletricitistas será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo a limpeza, ajuste e verificação de luminárias em postes de até 17 metros. Além disso, serão realizados serviços de implantação de postes de concreto e instalação de eletrodutos subterrâneos, bem como a instalação de iluminação decorativa, transformadores monofásicos e outros componentes necessários. Esses serviços são fundamentais para garantir a continuidade e eficiência da iluminação pública em todo o município.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Infraestrutura

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. Uso de EPIs: A empresa contratada deve garantir que todos os seus funcionários utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados durante a execução dos serviços.

3.1.2. Equipamentos e Acessos Especiais: A empresa deve estar preparada para realizar serviços em locais de difícil acesso ou que apresentem requisitos especiais, utilizando técnicas e equipamentos apropriados para garantir a segurança e a eficiência das operações.

3.1.3. Execução dos Serviços: Todos os serviços devem ser realizados conforme os padrões técnicos e regulamentos vigentes. Isso inclui a instalação, substituição e manutenção de luminárias, lâmpadas, reatores e outros componentes de iluminação pública, assegurando a qualidade e a segurança dos trabalhos.

3.1.4. Procedimentos de Manutenção: A empresa deve seguir procedimentos técnicos estabelecidos para manutenção preventiva e corretiva, garantindo que as luminárias e sistemas de iluminação funcionem conforme as especificações. Deve ser capaz de corrigir falhas rapidamente.

51

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro – 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



3.1.5. Resposta a Emergências: A empresa deve ter a capacidade de responder de forma rápida e eficiente a situações emergenciais e imprevistas, realizando os reparos necessários com agilidade.

3.1.6. Equipe Técnica: A equipe deve ser composta por profissionais qualificados e com experiência em iluminação pública.

3.1.7. Conformidade Regulatória: Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo diretrizes de segurança e eficiência energética.

3.1.8. Manutenção dos Veículos: Os veículos utilizados para a execução dos serviços devem estar em boas condições, limpos e equipados adequadamente para o transporte seguro de ferramentas e equipamentos. Devem ter proteção adequada para as ferramentas e não devem transportar materiais alheios ao serviço de iluminação pública.

3.2. Requisitos Operacionais

3.2.1. Capacidade de Resposta Rápida: A empresa deve demonstrar capacidade para responder rapidamente às demandas do município, incluindo atendimento emergencial para situações imprevistas ou de urgência na iluminação pública.

3.2.2. Segurança: A empresa deve garantir o uso adequado de EPIs para assegurar a execução segura e eficiente dos serviços de instalação e manutenção.

3.2.3. Manutenção de Equipamentos: A empresa deve assegurar que veículos e ferramentas estejam bem mantidos e em condições operacionais, com inspeções regulares e manutenção preventiva conforme necessário.

3.2.4. Documentação e Registros: A empresa deve manter registros detalhados e atualizados de todas as atividades realizadas, incluindo manutenção e substituições, para garantir rastreabilidade e conformidade com normas técnicas.

3.2.5. Qualidade e Conformidade: A empresa deve garantir que todos os serviços estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando a qualidade dos trabalhos realizados e a eficiência dos equipamentos instalados.

3.2.6. Gestão de Recursos: A empresa deve gerenciar adequadamente o inventário de materiais e equipamentos, planejando a logística de transporte para garantir a disponibilidade e entrega oportuna dos itens necessários.

3.3. Requisitos de Constituição Jurídica

3.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa deve estar em situação regular perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, apresentando certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de certidões negativas de ações trabalhistas.

3.3.2. Registro e Inscrição: A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e possuir inscrição estadual e municipal.



3.3.3. Contrato Social: A empresa deve apresentar seu contrato social atualizado, demonstrando sua capacidade legal para a prestação dos serviços contratados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em detrimento de outras alternativas consideradas, optou-se pela terceirização dos serviços de manutenção e instalação de iluminação pública como a solução mais adequada para atender às demandas do município. Esta decisão foi fundamentada na eficiência técnica, especialização, flexibilidade e custo-benefício a longo prazo. Outras soluções, como a contratação direta de pessoal ou a aquisição de equipamentos e realização interna dos serviços, foram consideradas, mas apresentaram desvantagens significativas.

A primeira alternativa considerada foi a contratação direta de pessoal, o que implicaria a formação de uma equipe interna para realizar os serviços de manutenção e instalação de iluminação pública. No entanto, essa opção apresenta desvantagens como altos custos iniciais e contínuos relacionados a salários, benefícios e encargos trabalhistas. Além disso, seria necessário investir continuamente em treinamento e capacitação da equipe, bem como na aquisição e manutenção de ferramentas e equipamentos, o que demanda um maior esforço administrativo para gestão e supervisão.

Outra alternativa foi a aquisição de equipamentos e a realização interna dos serviços. Apesar de permitir controle direto sobre a execução dos trabalhos, essa abordagem envolve custos significativos com a compra e manutenção de equipamentos especializados, bem como a necessidade de manter uma equipe treinada e atualizada com as últimas tecnologias. Essa opção pode levar a um aumento nos custos operacionais e desafios na gestão de recursos e manutenção de qualidade.

A terceirização dos serviços de iluminação pública, envolvendo a contratação de empresas especializadas, apresenta várias vantagens significativas: a) as empresas especializadas possuem experiência e equipamentos adequados, garantindo um nível elevado de profissionalismo e eficiência; b) profissionais qualificados e treinados realizam as tarefas específicas, assegurando alta qualidade e conformidade com normas técnicas e ambientais; c) a capacidade de ajustar a quantidade e o escopo dos serviços conforme a demanda, especialmente durante períodos de maior necessidade, é otimizada; e, d) apesar de um custo inicial mais elevado, a terceirização proporciona economia a longo prazo ao evitar encargos trabalhistas e custos de manutenção de equipamentos.

Com base no levantamento de mercado, a terceirização dos serviços de iluminação pública através da contratação de empresas especializadas é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do município. Esta opção garante qualidade dos serviços, conformidade com normativas técnicas e ambientais, e capacidade de resposta rápida às demandas. A terceirização oferece eficiência operacional, flexibilidade e um melhor controle de qualidade, tornando-se a opção mais vantajosa e econômica para a Administração Pública Municipal.

5. QUADRO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	TOTAL
1	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública E27/E40 em ponta de braço na iluminação pública.	SVS	1000

53

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



2	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública LED em ponta de braço na iluminação pública.	SVS	1000
3	Serviço de substituição ou instalação de lâmpada defeituosa de vapor de sódio/metálico, 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura em luminária pública.	SVS	2000
4	Serviço de substituição ou instalação de reator vapor de sódio/metálico, de 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura para luminária pública.	SVS	2000
5	Serviço de instalação ou substituição de base para relé fotoelétrico.	SVS	1000
6	Serviço de instalação ou substituição de relé fotoelétrico 1000W/220V, em poste de até 12mts de altura para luminária pública.	SVS	3500
7	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de até 12m de altura.	SVS	1000
8	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de 12 a 17m de altura.	SVS	500
9	Serviço de substituição ou instalação de cabo de cobre de 2,5mm ² , 4,0mm ² , 6,0mm ² e 10,0mm ² em instalações elétricas de iluminação pública.	MT	2000
10	Serviço de substituição ou instalação de cabo multiplexado em alumínio 3 x 1 x 16 (16) mm ² .	MT	1500
11	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m, em postes com altura de até 12 metros.	SVS	500
12	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de até 12 metros.	SVS	1500
13	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	SVS	600
14	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	SVS	1000
15	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de até 12 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminaria LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	SVS	1000



16	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de 12 a 17 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminaria LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	SVS	1000
17	Serviço de instalação ou substituição de conector em alumínio para cabo multiplexado ou rede nua.	SVS	500
18	Serviço e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	SVS	50
19	Serviço de instalação de chave magnética para comando de iluminação pública.	SVS	50
20	Serviço de instalação ou substituição de refletor para lâmpada vapor metálico/sódio, E-40 de 400W, com suporte e alça regulável para fixação.	SVS	200
21	Serviço de instalação ou substituição de refletor em LED de 40W, 100W, 200W e 300W.	SVS	200
22	Serviço de instalação ou substituição de poste ornamental metálico de até 8m.	SVS	50
23	Serviço de instalação ou substituição de luminárias LED tipo pétala em topo de poste de concreto de até 17m	SVS	100
24	Serviço de instalação ou substituição de painéis de comando com chaves magnéticas, disjuntores, acionamentos, temporizadores e reles, quando aplicáveis, na iluminação pública.	SVS	20
25	Passagem de cabos e instalação de eletrodutos subterrâneos em canteiros, praças e monumentos	MT	2000
26	instalação de iluminação decorativa e arabescos com mangueira de led em postes metálicos ornamentais ou poste de concreto	SVS	500
27	serviço implantação de poste de concreto incluindo abertura de cava, implantação e prumada	SVS	20
28	serviço de concretagem de base de poste de concreto	SVS	20
29	serviço de lançamento de cabo aéreo multiplexado até 35mm ²	MT	500
30	instalação de transformador monofásico em poste de concreto	SVS	2
31	serviço de instalação de chaves fusíveis	SVS	15
32	instalação de para raio polimérico em cruzeta	SVS	15
33	instalação de estruturas secundárias de baixa tensão na distribuição	SVS	50
34	serviço de remoção de poste de concreto	SVS	20



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de empresas especializadas para a manutenção e instalação de iluminação pública no município é uma medida crucial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de iluminação. A Administração Municipal precisa assegurar que todos os postes e luminárias estejam funcionando corretamente, proporcionando segurança e visibilidade nas vias públicas e áreas comunitárias. Essa iniciativa é essencial para a preservação da qualidade do ambiente urbano e para a realização eficiente das atividades diárias no município. A solução envolve a execução de serviços como a instalação e substituição de luminárias públicas, lâmpadas, reatores, cabos e braços de luminárias, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes do sistema de iluminação. Os serviços serão realizados por empresas especializadas, que possuem a experiência e o equipamento necessário para garantir a qualidade e a segurança na execução dos trabalhos. Os serviços serão executados de forma continuada, conforme a demanda específica de cada área do município. Isso inclui a instalação de novos equipamentos e a manutenção contínua, com foco na substituição de componentes defeituosos e na correção de falhas emergenciais. A flexibilidade na execução permitirá atender de forma ágil a qualquer necessidade emergencial, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública. Além da qualidade técnica, a segurança e a conformidade com as normas regulatórias são prioridades. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosos padrões de segurança e eficiência, com certificações apropriadas e práticas de trabalho que assegurem a integridade do sistema de iluminação. O uso de equipamentos modernos e a aplicação de técnicas especializadas garantirão que todos os componentes funcionem corretamente e que quaisquer problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente. A iniciativa não só visa a manutenção e a melhoria da iluminação pública, mas também contribui para a segurança e o bem-estar dos cidadãos, proporcionando um ambiente urbano mais seguro e funcional. A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a qualidade e a eficiência na prestação de serviços essenciais, garantindo que o sistema de iluminação pública continue a atender às necessidades da comunidade de forma eficaz e contínua.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A contratação aqui pretendida foi elaborada a partir das informações obtidas por meio de licitação do ano anterior que finalizou e aos novos quantitativos inseridos pelas unidades solicitantes. Dessa forma se pretende dar continuidade em serviços já iniciados em que se pretende finalizar com a aquisição através desse processo para manter e dar prosseguimento nas atividades desenvolvidas pela administração pública e suas dependências que demandam da utilização desses itens.

56

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de iluminação pública foi baseada na análise técnica e econômica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Optou-se por contratar uma única empresa para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços. Esta abordagem permite a economia de escala, onde uma empresa maior pode oferecer preços mais competitivos devido ao maior volume de serviços. Além disso, facilita a gestão e fiscalização do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e os custos operacionais.

A responsabilidade técnica é um fator crucial, pois a iluminação pública exige conhecimento especializado e a integração de diversas etapas do serviço. Contratar uma única empresa assegura que todas as atividades sejam realizadas de forma coesa, minimizando riscos de incompatibilidade e falhas de comunicação. Isso garante a qualidade e a conformidade dos serviços com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

A eficiência operacional é outra vantagem significativa, permitindo que a empresa planeje e execute as atividades de maneira mais eficaz, ajustando conforme a demanda e garantindo uma resposta rápida em situações emergenciais. A flexibilidade na adaptação às necessidades específicas de cada área do município é essencial para a manutenção contínua e a melhoria da infraestrutura de iluminação pública.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação dos serviços de iluminação pública visa assegurar a prestação de serviços de forma eficiente, segura e contínua, promovendo a segurança e o bem-estar dos cidadãos do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Iluminação Eficiente: Garantir que todos os postes e luminárias funcionem corretamente, proporcionando uma iluminação contínua e adequada nas vias públicas e áreas comunitárias.

10.2. Segurança Pública: Aumentar a segurança nas ruas e áreas de lazer, reduzindo acidentes e crimes através de uma iluminação adequada.

10.3. Conformidade Regulatória: Assegurar que todos os serviços estejam em conformidade com normas técnicas e regulatórias, mantendo altos padrões de segurança e qualidade.

10.4. Eficiência Econômica: Promover a eficiência na gestão dos recursos, reduzindo custos com manutenção corretiva e evitando investimentos elevados em equipamentos e pessoal interno.

10.5. Resposta Rápida: Garantir uma resposta ágil a falhas emergenciais, minimizando interrupções na iluminação pública e impactos na segurança.

10.6. Qualidade de Vida: Melhorar a qualidade de vida dos residentes ao proporcionar um ambiente urbano bem iluminado e seguro, incentivando o uso das áreas públicas.

10.7. Sustentabilidade: Implementar soluções sustentáveis e duráveis, como luminárias LED, para reduzir o consumo energético e a necessidade de manutenção frequente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

57

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



11.1. Através deste estudo constatou-se que não serão necessárias adaptações ou providências adotadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Resíduos de Equipamentos: A troca de lâmpadas e reatores gera resíduos que, se não descartados corretamente, podem causar poluição e riscos ambientais.

12.2. **Consumo de Energia:** A instalação de novas luminárias pode inicialmente aumentar o consumo de energia, mas optar por tecnologias eficientes, como LEDs, pode reduzir o impacto a longo prazo.

12.3. **Descarte e Reciclagem:** É crucial garantir o descarte adequado e a reciclagem dos materiais removidos para reduzir o impacto ambiental.

12.4. Com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais que podem advir da contratação em tela, deve-se atentar para a observância de todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo, em especial os critérios, no que couber na legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE/INVIABILIDADE

A viabilidade da contratação de empresas especializadas para a manutenção e instalação de iluminação pública no município é evidenciada por várias vantagens. A principal delas é a garantia de serviços eficientes e de alta qualidade, realizados com tecnologia adequada e expertise. Apesar do investimento inicial, a terceirização oferece economia a longo prazo devido à redução de custos com energia e menor necessidade de reparos. Além disso, as empresas contratadas asseguram conformidade com normas técnicas e regulatórias, e sua flexibilidade permite ajustar os serviços conforme a demanda e responder rapidamente a emergências. A escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis também contribui para a redução do impacto ambiental. A terceirização reduz a carga administrativa da Administração Municipal e melhora a eficiência na gestão dos serviços, promovendo um ambiente urbano melhor e mais sustentável.

15. RESPONSÁVEIS

Eloir Fraga
Secretário de Infraestrutura

Orleans, 03 de outubro de 2024.

58

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



ANEXO VI

PROCESSO Nº 00/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 00/2024, Processo Licitatório nº. 00/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED E VAPOR SÓDIO/METÁLICO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

59

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



RELACIONADOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED E VAPOR SÓDIO/METÁLICO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/lote	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

60

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação



das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago

62

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente

67

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

68

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2024.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

69

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analísado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/PMO/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Processo Nº 00/PMO/2024 CONTRATO Nº 00/2024 XX/PMO/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jorge Luiz Koch, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LED E VAPOR SÓDIO/METÁLICO NO MUNICÍPIO DE ORLEANS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1 Objeto da contratação:

It e m	Especificaç ão	Um. Medida	Quantida de	Valor Uni.	Valor Total
1					
2					
3					

71

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro – 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



...					
-----	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será até XXXXXXXX a contar da data da sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, a Contratada deverá pleitear o reajuste de preços de acordo com o índice acumulado no período, caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses de vigência para posterior análise acerca da concessão pelo Município, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/21);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** der causa à inexecução total do contrato;
- d** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

IV.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

IV.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

77

Prefeitura de Orleans
Rua XV de Novembro, 282
Centro - 88870-000
Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Elemento de Despesa:

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO	COMPLEMENTO
XXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX	XXXX
TOTAL	R\$ XXXX		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal 5.674/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

80

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro – 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal Nº 5.674/2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Orleans para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orleans/SC XX de XXXXXX de 2024

MUNICÍPIO DE ORLEANS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

81

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro – 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



ANEXO VIII
QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(S)

LOTE ÚNICO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública E27/E40 em ponta de braço na iluminação pública.	SVS	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública LED em ponta de braço na iluminação pública.	SVS	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
3	Serviço de substituição ou instalação de lâmpada defeituosa de vapor de sódio/metálico, 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura em luminária pública.	SVS	2000	R\$ 50,05	R\$ 100.100,00
4	Serviço de substituição ou instalação de reator vapor de sódio/metálico, de 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura para luminária pública.	SVS	2000	R\$ 71,50	R\$ 143.000,00
5	Serviço de instalação ou substituição de base para relé fotoelétrico.	SVS	1000	R\$ 50,05	R\$ 50.050,00
6	Serviço de instalação ou substituição de relé fotoelétrico 1000W/220V, em poste de até 12mts de altura para luminária pública.	SVS	3500	R\$ 40,04	R\$ 140.140,00
7	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de até 12m de altura.	SVS	1000	R\$ 50,05	R\$ 50.050,00
8	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de 12 a	SVS	500	R\$ 60,06	R\$ 30.030,00

82

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro - 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



	17m de altura.				
9	Serviço de substituição ou instalação de cabo de cobre de 2,5mm ² , 4,0mm ² , 6,0mm ² e 10,0mm ² em instalações elétricas de iluminação pública, por MT	MT	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
10	Serviço de substituição ou instalação de cabo multiplexado em alumínio 3 x 1 x 16 (16) mm ² , por MT	MT	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
11	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária pública - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m, em postes com altura de até 12 metros.	SVS	500	R\$ 114,40	R\$ 57.200,00
12	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária pública - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de até 12 metros.	SVS	1500	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
13	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária pública - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	SVS	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
14	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária pública - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	SVS	1000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
15	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de até 12 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminaria LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	SVS	1000	R\$ 108,38	R\$ 108.380,00



16	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de 12 a 17 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminaria LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	SVS	1000	R\$ 130,65	R\$ 130.650,00
17	Serviço de instalação ou substituição de conector em alumínio para cabo multiplexado ou rede nua.	SVS	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
18	Serviço e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	SVS	50	R\$ 95,51	R\$ 4.775,50
19	Serviço de instalação de chave magnética para comando de iluminação pública.	SVS	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
20	Serviço de instalação ou substituição de refletor para lâmpada vapor metálico/sódio, E-40 de 400W, com suporte e alça regulável para fixação.	SVS	200	R\$ 99,67	R\$ 19.934,00
21	Serviço de instalação ou substituição de refletor em LED de 40W, 100W, 200W e 300W.	SVS	200	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
22	Serviço de instalação ou substituição de poste ornamental metálico de até 8m.	SVS	50	R\$ 1.043,23	R\$ 52.161,50
23	Serviço de instalação ou substituição de luminárias LED tipo pétala em topo de poste de concreto de até 17m	SVS	100	R\$ 216,53	R\$ 21.653,00
24	Serviço de instalação ou substituição de painéis de comando com chaves magnéticas, disjuntores, acionamentos, temporizadores e reles, quando aplicáveis, na iluminação pública.	SVS	20	R\$ 77,35	R\$ 1.547,00
25	Passagem de cabos e instalação de eletrodutos subteraneos em canteiros, praças e monumentos, por metro	MT	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

84

Prefeitura de Orleans
 Rua XV de Novembro, 282
 Centro - 88870-000
 Telefone: (48) 3886-0131/3886-0109



26	Instalação de iluminação decorativa e arabescos com mangueira de led em postes metálicos ornamentais ou poste de concreto	SVS	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
27	serviço implantação de poste de concreto incluindo abertura de cava, implantação e prumada	SVS	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
28	serviço de concretagem de base de poste de concreto	SVS	20	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
29	serviço de lançamento de cabo aéreo multiplexado até 35mm ² por MT	MT	500	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
30	instalação de transformador monofasico em poste de concreto	SVS	2	R\$ 874,83	R\$ 1.749,66
31	serviço de instalação de chaves fusíveis	SVS	15	R\$ 123,25	R\$ 1.848,75
32	instalação de para raio polimerico em cruzeta	SVS	15	R\$ 123,25	R\$ 1.848,75
33	instalação de estruturas secundárias de baixa tensão na distribuição	SVS	50	R\$ 97,92	R\$ 4.896,00
34	serviço de remoção de poste de concreto	SVS	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
VALOR MÁX. TOTAL					R\$ 1.616.404,16

Ouro

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 021/2024

Publicação Nº 6516962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BC311BA1362C9C3EC4C58A6FBA6BB690C016531

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 057/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Ficam acrescidas ao ETP, TR ao edital e a minuta do contrato as seguintes cláusulas:

- Quando houver desligamento/exoneração de servidor; quando houver encerramento de contrato ou situações semelhantes em que o servidor não mais terá vínculos empregatícios com o Município, a contratante deverá manter o sistema ativo pelo prazo de 60 (sessenta) dias para que o beneficiado possa utilizar o saldo remanescente. Findado o prazo e ainda persistir saldo, o mesmo deverá ser devolvido imediatamente à conta do contratante (Município).

- Conforme previsto na lei nº 14.442/2022, haverá a possibilidade de portabilidade, de acordo a referida lei. O beneficiário do cartão poderá solicitar a portabilidade a qualquer tempo, e a contratada terá prazo de trinta dias, a partir da solicitação, para formalizar o procedimento. Ouro SC, 14 de outubro de 2024.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda
Secretária Municipal da Assistência Social
Matrícula nº 1245-0

Edineia Rech Schlindwein
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Matrícula nº 231-2

Gabriela Minks Lopes Duarte
Secretária Municipal da Saúde
Matrícula nº 1195-0

Denio Cesar Viganó
Secretário Municipal de Transportes
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação
Matrícula nº 1237-3

Ouro Verde

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 033/2024

Publicação Nº 6521110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024

Objeto: Locação de brinquedos infláveis e máquina de pipoca e algodão doce, para atender às ações distintas: inclui a entrega, instalação, desmontagem e monitoramento dos brinquedos infláveis em cada um dos eventos. Início de recebimento das propostas Dia:16/10/2024 as 08h30min.Fim do recebimento das propostas dia 21/10/2024 as 08h30min. Início da disputa dia:21/10/2024 as 08h45min. Amparo legal lei nº14.133/2021.Informações sito na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 14 de outubro de 2024. Moacir Mottin Prefeito Municipal

Paial

PREFEITURA

CONTRATO 070/2024 RADIO BELOS MONTES

Publicação Nº 6517250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BB64C75368DCE6352C15253F52F91BA537A9282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIALRua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49) 3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2024

DATA CONTRATO: 14 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita n CNPJ/MF nº 81.387.490/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIVO EM RADIO REGIONAL, COM APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS AOS SABADOS A PARTIR DAS 13 HORAS, PARA DILVULGAÇÕES DE NOTICIAS MUNICIPAIS RELACIONADAS A SAÚDE, ESPORTE, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, SOCIAL, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 389/2024

Publicação Nº 6518025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5FF7C65A964493C80F196962367E67F3273C725

ATO Nº. 389/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUCIANA VIDAL DA SILVA, cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Iluminação Pública Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/10/2024.

Palhoça, SC, em 14 de outubro de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 390/2024

Publicação Nº 6518029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA9CEFD30D6DBFC26AF4D7211E7FEF880E076CC5

ATO Nº. 390/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ALEXSANDRA APARECIDA RECH DE LIMA DA SILVA, cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/10/2024.

Palhoça, SC, em 14 de outubro de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTARTO DE TERMO ADITIVO N.º 368/2024 - DL 80/2024

Publicação Nº 6517389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEB223D25EAAFCA272D05DF67DDBF68F1805EF17

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 368/2024

Termo de Aditamento – ACRÉSCIMO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 140/2024, firmado em 18/04/2024, com a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIECONÔMICOS – FEPESE.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR ao Contrato n.º 140/2024, conforme solicitação feito por meio do Memorando n.º 75.306/2024. CLÁUSULA II – O presente acréscimo não terá custo adicional a CONTRATANTE.

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 80/2024.

DATA: 03/10/2024.

Signatários: pelo Contratante,

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Pela Contratada,

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIECONÔMICOS – FEPESE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2024 CC 216/2024

Publicação Nº 6517541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DA98C98D101060B918659A48AC8C9ADDF07813F

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº. 378/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Drenagem, pavimentação em paver intertravado de concreto e sinalização viária vertical da Servidão Pedro Antônio da Silva, localizada no bairro Guarda do Cubatão, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra.

Valor total: R\$ 86.670,97 (oitenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos)

Data: 14/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2024 CC 217/2024

Publicação Nº 6517835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4D1620FDCA9A9BA24060A2781E96FBEE4FB6706

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº. 379/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO e a empresa KS CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Drenagem, pavimentação em paver intertravado de concreto e sinalização viária vertical da Rua Augustinha Claudina da Silva, localizada no bairro Aririú da Formiga, Palhoça/SC, incluindo fornecimento de material e mão de obra.

Valor total: R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais)

Data: 11/10/2024

PORTARIA Nº. 6153/2024

Publicação Nº 6517799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45EB8BB0F96EB76BD97445055335F1603FC7BE50

PORTARIA Nº. 6153/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LETICIA CUSTODIO FERREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber, de Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 027/PMP2023, homologado em 14/02/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 14/10/2024.

Palhoça, SC, em 14 de outubro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS

Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 6154/2024

Publicação Nº 6517801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47245C0FA46D57B1258DAF3F0A8B1222857F4ECE

PORTARIA Nº. 6154/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO CARLA ZAMIN MUNARETTO, cargo de Médico, Matrícula nº. 3766498-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/10/2024.

Palhoça, SC, em 14 de outubro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 091/2024

Publicação Nº 6518192

PORTARIA Nº 091/2024

GUSTAVO HAEMING GERENT, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para o servidor ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, matrícula nº 90003658, titular do cargo TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, do quadro de Pessoal do IPPA, de acordo com o artigo nº 107 da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 17/09/2017 a 17/09/2022, por 01 (um) mês, a contar de 09/09/2024 a 09/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09.09.2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 03 de outubro de 2024.

Gustavo Haeming Gerent
Presidente em Exercício do IPPA

PORTARIA N° 097/2024

Publicação N° 6518204



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA N° 097/2024

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL, para a servidora abaixo relacionada de acordo com o artigo nº 116, inciso II, da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, com efeito a contar da data abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
90003473	Elaine Cristina Medeiros	Contador Autárquico	Cont. Aut. B II	Cont. Aut. B III	09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de setembro de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE
SOUZA:00420498907

Assinado de forma digital por
ALLAN PYETRO DE MELO DE
SOUZA:00420498907
Dados: 2024.10.14 15:38:34 -03'00'

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806 | E-mail: ippa@ippa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 098/2024

Publicação Nº 6518213



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 098/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Alterar o percentual de 15% disposto na Portaria nº 122/2019, conforme Art.290, II, a" da Lei 096/20210, da servidora **Elaine Cristina Medeiros**, ocupante do cargo de Contador Autárquico, matrícula 90003473, passando a vigorar o percentual de 20% de acordo com Art.290, III, da Lei 096/2010 e artigo 121, I, b" da Lei Complementar 291/2020, com efeitos a partir de 09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 11 de outubro de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE

SOUZA:00420498907

Assinado de forma digital por
ALLAN PYETRO DE MELO DE
SOUZA:00420498907
Dados: 2024.10.14 15:39:01 -03'00'

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE: (48) 3286-5845/3286-5806 - CNPJ: 04.816.835/0001-75

PORTARIA Nº 099/2024

Publicação Nº 6518221



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 099/2024

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para o servidor ANTÔNIO VALMOR SCHMITT, matrícula nº 90003793, titular do cargo de MOTORISTA AUTÁRQUICO, do quadro de Pessoal do IPPA, de acordo com o artigo nº 107 da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 05/05/2017 a 05/05/2022, por 01 (um) mês, a contar de 27/09/2024 a 27/10/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27.09.2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de outubro de 2024.

ALLAN PYETRO DE
MELO DE
SOUZA:00420498907

Assinado de forma digital
por ALLAN PYETRO DE MELO
DE SOUZA:00420498907
Dados: 2024.10.14 15:39:23
-03'00'

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806 | E-mail: ippa@ippa.sc.gov.br

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2340_2024_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 6518612

DECRETO Nº 2340/2024

Abre crédito adicional suplementar.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais), a saber:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2005.1.16.449000284	Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar	104.900,00

Art.2º Para cobertura da suplementação constante no art. 2º será utilizado superávit disponível na fonte.

Art.3º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a saber:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2005.1.16.339000161	Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar	105.000,00

Art.4º Para cobertura da suplementação constante no art. 3º será anulada a dotação a seguir.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
2005.1.16.449000275	Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar	105.000,00

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/10/2024.

Art.6º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 14 de outubro de 2024.

.....
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de outubro.

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024

Publicação Nº 6517783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E56EF00E0D3A54B09A8014DD0235453A08B29D48

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 51/2024 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor total: R\$ 0,00. Vigência: 6 meses após a autorização de fornecimento. Processo Licitatório nº 28/2024. Concorrência eletrônica nº 03/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO A LINHA TONIOLI (TRECHOS I, II, III E IV), NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO. PALMITOS/SC., 14 DE OUTUBRO DE 2024. Código registro TCE: E56EF00E0D3A54B09A8014DD0235453A08B29D48

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024

Publicação Nº 6517125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F456F5D6C4B9EDE3EBEF944FCEEC6E5298B4C918

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 52/2024 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 0,00. Término: 20/12/2024. Licitação: PL Nº 28/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024. Objeto da Contratação: contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA DOM PEDRO I (TRECHOS I, II E III), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMEN-TO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA DE ACESSO À LINHA PAVÃO (TRECHOS I, II, III E IV) E LINHA TECHIO (TRECHO I, II, III E IV), interior do Município de Palmitos/SC. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 14 DE OUTUBRO DE 2024. Código registro TCE: F456F5D6C4B9EDE3EBEF944FCEEC6E5298B4C918

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Publicação Nº 6517970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E28E70259DD35F02340299FBF1F5DDBE1074F6F5

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 10/2024 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: CATA-MI TRANSPORTES LTDA. Valor: R\$ 3.845,80. Vigência: 25/02/2025. Processo Licitatório nº 02/2024. Pregão eletrônico nº 01/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. PALMITOS/SC., 14 DE OUTUBRO DE 2024. Código registro TCE: E28E70259DD35F02340299FB-F1F5DDBE1074F6F5

Passos Maia**PREFEITURA****PORTARIA Nº 298 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A IZABELA TOZZO FALCHETTI E DA OUTRRAS PROVIDENCIAS**

Publicação Nº 6516859

PORTARIA Nº 298, de 01 de outubro de 2024.**“CONCEDE A PEDIDO DA SERVIDORA LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, VI, da Lei Complementar 004 de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando o pedido formulado pela servidora através de requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento sob nº 5303/2024, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular por um período de 02 (dois) anos;

Considerando o direito da solicitante e não haver prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, conforme art. 76, VI, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, para a servidora IZABELA TOZZO FALCHETTI, servidora pública municipal, matrícula nº 10387, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 02/10/2024 a 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 01 de outubro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 299 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS EM PECULIO A NILBERTO BORTOLINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6516860

PORTARIA Nº 299, de 02 de outubro de 2024.**“CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 5305/2024 pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS**, nos termos do Art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor **NILBERTO BORTOLINI**, matrícula nº 9027, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023, para serem gozadas de 02/10/2024 a 16/10/2024 e, convertidas na competência de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 02 de outubro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 300 - ALTERA CARGA HORARIA ANA BENEDITA FERRONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6516862

PORTARIA Nº 300, de 07 de outubro de 2024.**“ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, datada de 01 de abril de 2024, protocolo nº 5050/2024, a qual solicitou a ampliação da carga horária da servidora pelo período de 01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 73, de 25 de outubro de 2022, “Art. 30 Compete ao chefe do poder executivo autorizar extensão ou a redução permanente ou temporária da jornada semanal, observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Municipal”.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL** da servidora **ANA BENEDITA FERRONATO**, ocupante do cargo de Professor ACT, lotada junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado o servidor a desenvolver as atividades pelo período da manhã ou da tarde, desde que cumpra a carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 124 de 03 de abril de 2024.

Passos Maia SC, em 07 de outubro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 301 - ALTERA CARGA HORARIA ANGELA MARIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6516864

PORTARIA Nº 301, de 07 de outubro de 2024.**“ALTERA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, datada de 03 de abril de 2024, protocolo nº 5051/2024, a qual solicitou a ampliação da carga horária da servidora pelo período de 01 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 73, de 25 de outubro de 2022, “Art. 30 Compete ao chefe do poder executivo autorizar extensão ou a redução permanente ou temporária da jornada semanal, observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Municipal”.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL** da servidora **ANGELA MARIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor ACT, lotada junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado a servidora a desenvolver as atividades pelo período da manhã ou da tarde, desde que cumpra a carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 125 de 03 de abril de 2024.

Passos Maia SC, em 07 de outubro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 302 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA EDUARDA RIBEIRO PILAR DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6516867

PORTARIA Nº 302, de 07 de outubro de 2024.**“EXONERA A PEDIDO SERVIDORA QUE ESPECIFICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento entregue pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, protocolo nº 5306/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **MARIA EDUARDA RIBEIRO PILAR DE LIMA**, matrícula 11430, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolares ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 07 de outubro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 303 - CONCEDE FÉRIAS A MARLI RODRIGUES DE RAMOS GUBERT LUVISON E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6516871

PORTARIA Nº 303, de 09 de outubro de 2024.**“CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora protocolado sob nº 5308/2024 junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 22 de outubro de 2022 e, Art. 129 e 130, inciso I do Decreto Lei 5.452 de 01 de maio de 1943, à servidora **MARLI RODRIGUES DE RAMOS GUBERT LUVISON** matrícula nº 9203, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, para serem gozadas do dia 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 09 de outubro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 304 - IMPLANTA PENSIONAMENTO MENSAL A VANIA VON MUHLEN RODRIGUES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6516873

PORTARIA Nº 304, de 10 de outubro de 2024.**“IMPLANTA PENSIONAMENTO MENSAL A VANIA MIRTA VON MUHLEN RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sentença do Processo nº 0000207-41200608240051;

Considerando o processo 0500008352011.8.240051;

Considerando o cumprimento da sentença nº 5002246-76.2023.8.24.0051.

RESOLVE:

Art. 1º **IMPLANTAR**, pensionamento mensal à servidora **VANIA MIRTA VON MUHLEN RODRIGUES**, matrícula nº 9818, ocupante do cargo de Professor (a) ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º O pensionamento mensal devido a Servidora corresponde ao piso do magistério, deduzidos os valores recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 10 de outubro de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

PREFEITURA

DECRETO Nº 4322/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6517172

DECRETO Nº 4322/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), conforme Inciso II do art. 14 e art.16, da Lei Municipal nº 3.419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0009

Atividade: 2.115 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Fonte de Recursos: 150010010000 – Recursos Receitas de Impostos e de Transferências - Educação

Elemento: 3.4.4.90.00.00.00.00 (516) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0009

Atividade: 2.115 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Fonte de Recursos: 150010010000 – Recursos Receitas de Impostos e de Transferências - Educação

Elemento: 3.3.1.90.00.00.00.00 (514) – Aplicações Diretas

Valor R\$ 320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4323/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6517318

DECRETO Nº 4323/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Inciso II do art. 14 e art.16, da Lei Municipal nº 3.419 de 15 de dezembro de 2023, para a suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Funcional: 26.0782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.3.90.00.00.00.00 (86) – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do art. 1º do presente Decreto de abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Funcional: 26.0782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 150070000000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.4.4.90.00.00.00.00 (87) – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2623/2024

Publicação Nº 6517502

PORTARIA N.º 2.623/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. LAUDENOR FOLTCZ, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 580/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2624/2024

Publicação Nº 6517503

PORTARIA N.º 2.624/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. AIRTON ALBINO, do cargo em comissão de DIRETOR DE FROTAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2080/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2625/2024

Publicação Nº 6517504

PORTARIA N.º 2.625/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a funcionária efetiva Sra. TERESINHA APARECIDA DA COSTA ALVES, Matrículas nº 10446-1 e nº 10446-2, Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no apoio pedagógico da Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto", conforme 1doc nº 7526/2024, no período de 15/10/2024 a 14/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2626/2024

Publicação Nº 6517505

PORTARIA N.º 2.626/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores ADELLY CRISTINE BENTO DE BORBA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração dos fatos relatados no protocolo 1doc 11319/2024 relacionados a servidora Maria Madalena Norair Caldeira, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2627/2024

Publicação Nº 6517507

PORTARIA N.º 2.627/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. DANILO BENTO, matrícula nº 8827-1, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para responder por atribuição específica - exercer atividades no setor de Tecnologia da Informação, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, solicitado pelo memorando 1doc 13617/2024, a contar de 15/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2628/2024

Publicação Nº 6517508

PORTARIA N.º 2.628/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a servidora abaixo nominada, a dirigir os veículos pertencentes a Frota do Conselho Tutelar, solicitado através do memorando 1doc 13539/2024, a contar desta data.

EVA CAROLINA FLORIANO – Matrícula nº 12240-3 - CNH nº 06755337116 – Validade 01/08/2031;

Art. 2º A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2629/2024

Publicação Nº 6517509

PORTARIA N.º 2.629/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. KEILA CAROLINE DA COSTA COTA, do cargo em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2400/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2630/2024

Publicação Nº 6517510

PORTARIA N.º 2.630/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. KEILA CAROLINE DA COSTA COTA, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, na SECRETARIA DE TRÂNSITO DE PENHA/SC - SETRANPEN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 15/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2631/2024

Publicação Nº 6517511

PORTARIA N.º 2.631/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 263/2024 PMP, onde era contratada a Sra. DENISE DOS SANTOS LOPES da função de Professora Habilitada de Educação Física, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2101/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de outubro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 257/2024, DISPENSA Nº 41/2024

Publicação Nº 6518632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 105DA12982B9FC79A75B0B6D99FB96BEA6B4658E

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 257/2024 - Dispensa de Licitação n. 41/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de refeições (almoços), a serem servidas no evento de confraternização entre os servidores municipais de Peritiba, em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 28 de outubro de 2024.

Dados do Contratado: CAMPING DA ALEGRIA LTDA – CNPJ n. 19.554.762/0001-68 – Data da Contratação: 14/10/2024 - Valor de R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021, inciso II.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

105DA12982B9FC79A75B0B6D99FB96BEA6B4658E

Peritiba – SC., 14 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PL N. 241/2024, PREGÃO ELETRONICO N. 68/2024

Publicação Nº 6516827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 033BCE69F17E02511F1E305B1415A97AB7B577E7

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo de Licitação n. 241/2024 – Pregão Eletrônico n. 68/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de vidros danificados ou quebrados nas diversas edificações públicas.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Eletrônico n. 68/2024, Processo de Licitação n. 241/2024, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

033BCE69F17E02511F1E305B1415A97AB7B577E7

Peritiba – SC., 14 de outubro de 2024.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Pregoeira (Decreto n. 45/2024)

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 240/2024, PE N.67/2024

Publicação Nº 6517963

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de brindes destinados aos servidores municipais de Peritiba quando da comemoração ao Dia do Servidor Público e aquisição de mascote para os estudantes que participam do Programa PROERD.

BARBARA GASPARUCHO GARCIA- BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ n. 27.873.175/0001-60, R\$ 2.900,00 (Dois mil, novecentos reais).
BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.802.500/0001-85, R\$ 11.808,00 (Onze mil, oitocentos e oito reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 240/2024 Pregão Eletrônico n. 67/2024.

Peritiba – SC., 14 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 257/2024, DL N.41/2024

Publicação Nº 6518634

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de refeições (almoços), a serem servidas no evento de confraternização entre os servidores municipais de Peritiba, em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 28 de outubro de 2024.

CAMPING DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.554.762/0001-68, VALOR R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 257/2024 Dispensa de Licitação n. 41/2024.

Peritiba – SC., 14 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 240/2024, PE N.67/2024

Publicação Nº 6517967

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9949D3604B0F945D780A839FE8EA81A17F490FBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 240/2024 Pregão Eletrônico n. 67/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de brindes destinados aos servidores municipais de Peritiba quando da comemoração ao Dia do Servidor Público e aquisição de mascote para os estudantes que participam do Programa PROERD.

BARBARA GASPARUCHO GARCIA- BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ n. 27.873.175/0001-60, R\$ 2.900,00 (Dois mil, novecentos reais).
BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 45.802.500/0001-85, R\$ 11.808,00 (Onze mil, oitocentos e oito reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
9949D3604B0F945D780A839FE8EA81A17F490FBA

Peritiba – SC., 14 de outubro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 257/2024, DL N.41/2024

Publicação Nº 6518636

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 105DA12982B9FC79A75B0B6D99FB96BEA6B4658E

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 257/2024 Dispensa de Licitação n. 41/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento de refeições (almoços), a serem servidas no evento de confraternização entre os servidores municipais de Peritiba, em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 28 de outubro de 2024.

CAMPING DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.554.762/0001-68, VALOR R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
105DA12982B9FC79A75B0B6D99FB96BEA6B4658E

Peritiba – SC., 14 de outubro de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 133/2024

Publicação Nº 6518097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 870A877F142FC241DB093A81FE7461DB64BAA93B

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 240/2024, Pregão Eletrônico n. 67/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mascote para os estudantes que participam do Programa PROERD.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 133/2024
Contratada: BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS
CNPJ: 27.873.175/0001-60
Valor Para Fins Contábeis: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)
Data de Vigência: 14/10/2024 até 31/12/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
870A877F142FC241DB093A81FE7461DB64BAA93B

Município de Peritiba – SC., em 10 de outubro de 2024.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 134/2024

Publicação Nº 6518198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B11F6CFC9096D6636C0FF634FF44A16DA1DEC5A8

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 240/2024, Pregão Eletrônico n. 67/2024

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mascote para os estudantes que participam do Programa PROERD.


Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2024
Contratada: BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.802.500/0001-85
Valor Para Fins Contábeis: R\$ 11.808,00 (Onze mil, oitocentos e oito reais)
Data de Vigência: 14/10/2024 até 31/12/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
B11F6CFC9096D6636C0FF634FF44A16DA1DEC5A8


Município de Peritiba – SC., em 14 de outubro de 2024.
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL N.240/2024 PE N.67/2024

Publicação Nº 6517982



Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: ALANA ROBERTA

Chave de Autenticação Digital
1959-3715-432

Página
1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PEG7/2024 **Data de abertura:** 07/10/2024 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 20.625,35

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de brindes destinados aos servidores municipais de Peritiba quando da comemoração ao Dia do Servidor Público e aquisição de mascote para os estudantes que participam do Programa PROERD.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
1	100,00000	Normal	UN	23408 - Leão mascote Proerd, tamanho 20 a 25 cm, com camiseta preta estampada na frente com a logo do Proerd confeccionado em tecido 100% Poliéster.	3.063,00
Colocação					Valor Total (R\$)
1				Credor/ Fornecedor 7208 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	2.900,00
2				7214 - LUCIANA DALILA DUARTE	2.990,00
2	205,00000	Normal	UN	23409 - Mochila para notebook, fabricada em tecido poliéster de alta qualidade. Para a parte externa: dois bolsos frontais com zíper, um bolso lateral, alças de mão e ombro acolchoadas, conector USB externo na lateral. Para a parte interna: compartimento acolchoado para notebooks de até 15,6", dois porta objetos e dois porta canetas. Cor cinza, personalizada com o brasão do município	17.562,35

Colocação	Credor/ Fornecedor	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7207 - BH BRINDES E SERVICOS LTDA	57,60000	11.808,00
2	4510 - ALEX POSSAMAI	57,70000	11.828,50
3	7211 - IMPERIUM SOLUCOES EM PREMIACOES LTDA	65,00000	13.325,00
4	7212 - INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA	69,48000	14.243,40
5	4561 - VELHA GRAFICA LTDA	76,30000	15.641,50
6	7210 - EMBLAS MINEIRA LTDA	81,45000	16.697,25
7	3115 - BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA - ME	85,65000	17.558,25
8	4599 - BABINSKI BOLSAS EIRELI	85,67000	17.562,35
8	7209 - NR COMERCIO LTDA	85,67000	17.562,35
8	6543 - ALESSANDRO ZANCAN COLVERO	85,67000	17.562,35

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/ Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
7207 - BH BRINDES E SERVICOS LTDA	2	11.808,00
7208 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	1	2.900,00
Total Geral		14.708,00

Pinheiro Preto

PREFEITURA

DECRETO Nº 6303, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518316

DECRETO Nº 6.303, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/1990, é celebrado, anualmente, no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28/10/2024 (segunda-feira).

§ 1º O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de outubro de 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Publicação Nº 6518303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mar. Arthur Costa e Silva, 111 – Pinheiro Preto –SC
CEP: 89570-000 Fone/fax: 49-3562 1451

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Pinheiro Preto, 11 de Outubro de 2024.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 575/91 de 28 de maio de 1991 e Lei nº 1652 de 5 de fevereiro de 2013;

Considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde devidamente nomeado cuja decisão está consignada em ata;

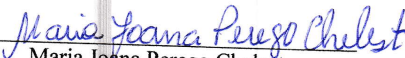
Considerando que de acordo com § 2.º da Lei n.º 8.142/90, "*O Conselho de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo*".

RESOLVE

Artº 1º. Aprovar o 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, referente ao período de Maio à Agosto de 2024, conforme ata nº006/2024 do Conselho Municipal de Saúde do dia 11 de Outubro de 2024.

Artº 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade à publicação no DOM/SC, nos termos da lei 1321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 11 de Outubro de 2024.



Maria Joana Perego Chelest
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pinheiro Preto -SC

Planalto Alegre

PREFEITURA

PORTARIA 183/2024

Publicação Nº 6516906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0183/2024

NOMEIA A SENHORA JULIANA PAULA VIVIAN CHIARELLO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 19 da Lei Complementar 085/2020 de 08 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JULIANA PAULA VIVIAN CHIARELLO, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 14 de Outubro de 2024.

SADI DALLACORTTE

Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

PREFEITURA

1599-2024

Publicação N° 6516982



PORTARIA N° 1.599/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FRANCIELLE GUTKNECHT.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, **RENATA DOS SANTOS KLEE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n° 3364, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART 1° - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar n° 269/2014, a servidora **FRANCIELLE GUTKNECHT**, ocupante do cargo de Assistente Social-Nível II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 15 de outubro a 03 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
RENATA DOS SANTOS
KLEE:51746107049
11/10/2024 14:55:46

RENATA DOS SANTOS KLEE
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2024 14:56:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atend.snetpp070966e10a142>.



1600-2024

Publicação Nº 6516985

**PORTARIA Nº 1.600/2024****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ILVANI KOPP.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **ILVANI KOPP**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Nível - I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria e Saúde no período de 15 de outubro a 22 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
14/10/2024 09:03:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 09:04:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp670d08b096c24>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 14/10/2024 09:04



1602-2024

Publicação Nº 6516988



Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA Nº 1.602/2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA *TALITA* BAHR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

ART 1º- CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **TALITA BAHR**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 04.02.2013 a 03.02.2016, a partir de 02 de outubro de 2024.

Município de Pomerode, em 11 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/10/2024 16:54:04

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2024 16:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://sc.atende.net/tp670982682627>.



Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA

Fone: (47) 3387-7277
www.pomerode.sc.gov.br

1603-2024

Publicação Nº 6516992



Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA Nº 1603/2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA NOEMI DA SILVA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:

ART 1º- CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **NOEMI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 31.03.2017 a 30.03.2020, a partir de 10 de outubro de 2024.

Município de Pomerode, em 11 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
11/10/2024 16:54:43

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/10/2024 16:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pe6709828c4b474>



1605-2024

Publicação Nº 6517481

**PORTARIA Nº 1.605/2024****EXONERA A PEDIDO, FABIANA KLEBBER BENATTI DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 543 de 20 de março de 2024, **EXONERAR** a pedido, **FABIANA KLEBBER BENATTI**, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Paula Uber, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/10/2024 11:49:22

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 11:49:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.aternde.net/0670d7070478>.



1606-2024

Publicação Nº 6517485

**PORTARIA Nº 1.606/2024****PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELMIRA DRAGER KLEBBER.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, a servidora **ELMIRA DRAGER KLEBBER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar-Nível I, com carga horária semanal de 40 horas, no CEIM Paula Uber, da Secretaria Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de outubro a 12 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
14/10/2024 11:47:27

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 11:47:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ateride.net/0670d2f077f50>.



LEI Nº 3253/2024

Publicação Nº 6521132

**MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 3253/2024****DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 - LDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS CONRADO HASS, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 62, VIII e art. 93 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I. Previsão da Receita e Despesa, contendo:
 - a. Previsão da receita por categoria econômica e origem;
 - b. Previsão da despesa por categoria econômica;
 - c. Metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
- I. Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025 a 2027;
- II. Anexo de Metas Fiscais que conterà:
 - a. Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027;
 - b. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c. Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d. Evolução do patrimônio líquido;
 - e. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f. Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
 - g. Estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - h. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- I. Anexo de Riscos Fiscais;

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POMERODE GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder executivo público.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação, nos termos que possibilita a Portaria STN nº. 163, art. 6º.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento.

§ 3º O QDD e a modalidade de aplicação poderão ser alterados diretamente no SIAFIC, sem a necessidade de edição atos normativos formais.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, limitados em até 3% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterà reserva de contingência para:

I – Atendimento dos riscos fiscais;

II – Servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

III – A equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2025 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POMERODE

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O projeto de lei de orçamento poderá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º Visando a obtenção das metas, de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 14. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POMERODE GABINETE DO PREFEITO

II. estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 15. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 16. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 17. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos a título de subvenções sociais ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I. a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
- II. incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 1.225, de 24 de maio de 1995.

Art. 20. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POMERODE GABINETE DO PREFEITO

Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I. as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II. memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

Art. 22. A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterà autorização para o Executivo Municipal remanejar por Decreto, dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, o saldo das dotações dos grupos de natureza de despesa que o compõem.

§ 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

§ 2º A Lei orçamentária para o exercício de 2025 conterà autorização para que o Executivo Municipal crie novas classificações de despesas em projetos, atividades e operações especiais já existentes, quanto a sua natureza, a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais no orçamento e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta lei e alterações.

Art. 24. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 25. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência de que trata o caput deste artigo deverão ser acompanhadas de um Termo de Justificativa da ocorrência dos fatos que deram causa a devida ação.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

Remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

Transferência: deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POMERODE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 27. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - Demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - Declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 29. No exercício de 2025 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I. situações de emergência ou calamidade pública;
- II. situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III. a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025, devendo legislação específica dispor sobre:

- a. Concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- b. Concessão de desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU em parcela única, conforme Art. 249 da Lei Complementar nº 75/2001;
- c. Isenção de IPTU aos imóveis de propriedade de Clubes de Caça e Tiro, conforme Art. 239, IV, da Lei Complementar nº 75/2001;
- d. Isenção de IPTU para as construções do tipo enxaimel e de relevante patrimônio histórico, conforme Art. 241 da Lei Complementar nº 75/2001;
- e. Isenção de IPTU aos aposentados e pensionistas que perceberem até 2 (dois) salários mínimos por mês, que não tenham outros rendimentos a qualquer título e que possuam apenas um imóvel, mediante comprovação documental hábil e idônea, conforme Art. 242 da Lei Complementar nº 75/2001;

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POMERODE

GABINETE DO PREFEITO

- f. Isenção de IPTU para os terrenos parcial ou totalmente identificados com Área de Preservação Permanente (APP), conforme Art. 240 da Lei Complementar nº 75/2001;
- g. Isenção de ISS para os aposentados que percebam mensalmente, nesta condição, o valor de até dois salários mínimos mensais, e que estejam inscritos como autônomos, conforme Art. 24, I, da Lei Complementar nº 100/2003;
- h. Isenção de ISS para a construção com área de até 100,00m2 (cem metros quadrados), residencial unifamiliar, destinada a uso próprio, do tipo econômico, executada sem mão-de-obra assalariada, conforme Art. 24, II, da Lei Complementar nº 100/2003;
- i. Isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para as associações, sociedades e clubes de caça e tiro declarados por lei como de utilidade pública, desde que em seus estabelecimentos não sejam exercidas atividades econômicas de bar e restaurante, conforme Art. 332, I, da Lei Complementar nº 75/2001 (alterada pela Lei Complementar nº 509/2023);
- j. Isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para as entidades filantrópicas, desde que em seus estabelecimentos não sejam exercidas atividades econômicas, conforme Art. 332, II, da Lei Complementar nº 75/2001 (alterada pela Lei Complementar nº 509/2023);
- k. Isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para as sociedades simples, as sociedades simples unipessoais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os profissionais autônomos nos primeiros 12 (doze) meses de funcionamento, conforme Art. 332, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 75/2001 (alterada pela Lei Complementar nº 509/2023);
- l. Isenção da Taxa de Vigilância Sanitária para as Sociedades e os Clubes de Caça e Tiro, desde que, em sua sede social não seja explorada atividade comercial de bar e restaurante, conforme Art. 52, I, da Lei Complementar nº 518/2023;
- m. Isenção da Taxa de Vigilância Sanitária para as pequenas e micro empresas nos primeiros 12 (doze) meses de funcionamento, conforme Art. 52, III, da Lei Complementar nº 518/2023;

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 31. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I. No Poder Executivo:
 - a. Diárias;
 - b. Serviço extraordinário;
 - c. Realização de obras;
 - d. Redução de despesas com aquisição de bens móveis;
- I. No Poder Legislativo
 - a. Diárias;
 - b. Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I. das despesas com pessoal e encargos;

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POMERODE

GABINETE DO PREFEITO

- II. das despesas necessárias para atendimento à população na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;
- III. Amortização e Juros de Dívidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 32. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
- a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- desistência da proposta pelo proponente;
- em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
- ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
- ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
- incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;
- prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.
- outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificativa de ordem técnica.

Art. 33. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

- até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
- em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE POMERODE GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 34. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 15 de outubro de 2024.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br

LEI Nº 3254/2024

Publicação Nº 6521133

**MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 3254/2024****ANULA E SUPLEMENTA NAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE
NA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL DE
POMERODE**

MARCOS CONRADO HASS, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

ÓRGÃO: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 0001.0031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade de Despesa: 34490 - Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 1.500.7000.0000– Rec.Não vinc. de Impostos.....R\$
100.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 1º, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na Unidade Gestora especificada na tabela abaixo:

ÓRGÃO: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 0001.0031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade de Despesa: 33190 - Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 1.500.7000.0000– Rec.Não vinc. de Impostos.....R\$
70.000,00

ÓRGÃO: 01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 0001.0031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade de Despesa: 331910.00 - Aplicações Diretas

Vinc. p/ Fonte Recursos: 1.500.7000.0000– Rec.Não vinc. de Impostos.....R\$
30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, em 15 de outubro de 2024.

MARCOS CONRADO HASS
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de Pomerode
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP: 89107-000
Centro - Pomerode - SC

Fone: (47) 3387-7260
(47) 3387-7200
www.pomerode.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 606/2024 – EDITAL Nº 002**

Publicação Nº 6518416

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 606/2024 – EDITAL Nº 002**

O Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 606/2024.

DA DATA E DO LOCAL

Art. 1º A Audiência Pública de que trata este Edital realizar-se-á no dia 23 de outubro de 2024, às 19h, presencialmente, na Câmara Municipal e remotamente, transmitida do Plenário da Casa Legislativa.

Parágrafo Único A Câmara Municipal de Pomerode realizará a transmissão ao vivo da audiência em questão, disponibilizando-a no endereço no Facebook: @camarapomerode.

DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo da Audiência é o debate sobre o Projeto de Lei Complementar nº 606/2024 que trata de normas suplementares acerca de publicidade e propaganda ao ar livre.

Parágrafo Único A Audiência Pública consistirá na exposição dos motivos da apresentação da proposição por parte dos participantes e posteriormente pela interação com a população.

DO FORMATO

Art. 3º A Audiência Pública será composta das seguintes partes:

- I – abertura com apresentação dos objetivos da audiência pública;
- II – execução do hino nacional;
- III – palavra dos convidados acerca do Projeto de Lei Complementar nº 606/2024;
- IV – participação popular, com manifestações de representantes da comunidade organizada;
- V – encerramento da reunião.

Art. 4º A Audiência Pública será dividida em 2 (dois) blocos, distribuídos da seguinte forma:

- I – o 1º (primeiro) bloco será composto pela abordagem sobre o projeto de lei em discussão a ser desenvolvido pelos convidados e terá, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos;
- II – o 2º (segundo) bloco será destinado à participação popular e terá, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos;

Parágrafo Único A duração da audiência pública será de, no máximo, 1h30min (uma hora e trinta minutos), prorrogáveis a critério da Presidência.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 1

www.cmpomerode.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE

Art. 5º Estão convidados a participar da Audiência Pública, setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

§1º A abordagem sobre o projeto de lei em pauta no 1º (primeiro) bloco será distribuída da seguinte forma:

I - ACIP (Associação Empresarial de Pomerode);

II - AVIP (Associação Visite Pomerode);

III - ACIB (Associação Empresarial de Blumenau);

IV - SEPLAN (Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Pomerode, através da Fiscalização de Posturas);

V - SEPEX (Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de Santa Catarina (Florianópolis)).

§2º Os participantes terão direito ao tempo, improrrogável, de 5 (cinco) minutos para cada.

Art. 6º O 2º (segundo) Bloco contará com a participação da população que poderá se manifestar presencialmente ou via facebook.

§1º As perguntas/sugestões/críticas deverão ser formuladas em até 1 (um) minuto e devem ser direcionadas especificamente ao palestrante que terá 2 (dois) minutos para resposta.

§2º Caso a resposta não seja considerada satisfatória pelo munícipe (presencial), terá direito a réplica de 30 (trinta) segundos e o palestrante terá direito a tréplica de 1 (um) minuto.

§3º A cada 2 (duas) manifestações realizadas presencialmente corresponderá a 1 (uma) manifestação por meio virtual.

§4º O envio de críticas, sugestões, propostas e questionamentos será realizado a partir do início do 1º (primeiro) bloco por mensagens na postagem da transmissão ao vivo da Audiência Pública.

Pomerode, 14 de outubro de 2024.

Cleyton Utech
Presidente

Avenida 21 de Janeiro, 1777 - CEP: 89107-000, Centro, Pomerode/SC

Fone: (47) 3387-2464 - E-mail: camara@cmpomerode.sc.gov.br

Página 2

www.cmpomerode.sc.gov.br

Ponte Alta

PREFEITURA

1008/2024

Publicação Nº 6517398

DECRETO Nº1008/24 de 14 de Outubro de 2024.

Revoga Decreto 398/2017 e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 79 VIII da Lei Orgânica e no Art.24 IV § 3º, I, da Lei Complementar nº 20 de 12 dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em todos seus termos o Decreto nº 398/2017, onde estabelecia horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, voltando assim, ao horário normal, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 13:30às 17:30 horas.

Ar. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 14 de Outubro de 2024.

 EDSON JULIO WOLINGER
 Prefeito Municipal

 MARCIA FERREIRA ZART
 Secretária de Administração e Finanças

1009/2024

Publicação Nº 6517837

DECRETO Nº 1009/24 de 14 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 40 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei nº 1.645 de 20/11/2023 art. nº 5º, I :

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de de R\$ 21.500,00(Vinte e um mil quinhentos reais), a saber:

Suplementações:

04.000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

04.006– SECRETARIA SERVOÇOS URB. E MEIO AMBIENTE - SEMMA

2.116 – TRANSFERÊNCIA DE REC. PARA O CISAMA

194 - 3.3.71.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Recursos próprio R\$ 21.000,00

04.008 – Fundo De Assistência Social

2.126 – Transf. FEAS SC – Benefício Eventuais

205 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

Total das suplementações de dotações R\$ 21.500,00

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R\$ 21.500,00(Vinte e um mil, quinhentos reais), a saber:

Anulações:

04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO

2.084 – Manutenção Das Atividades da STO

119 - 3.3.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Recurso Ordinário R\$ 21.000,00

04.008 – Fundo De Assistência Social

2.240 – Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso

209 - 4.4.90.00.00.00.00/1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 500,00

Total das suplementações de dotações R\$ 21.500,00

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 14 de Outubro de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

1010/2024

Publicação Nº 6517945

DECRETO Nº 1010/24 de 14 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Edson Julio Wolinger, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no art. 40 E 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos da Lei n 1.661 de 11 de outubro de 2024 art. nº 5º,I:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a saber:

Suplementações:

04.000 - Poder Executivo
04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO-AMBIENTE - SEMMA
2.179 – Convênio MC Nº 8451455/2017 – Pavimentação De Passeio Público
175 - 4.4.90.00.00.00.00/1.700.0000.0752 – Aplicações Diretas R\$ 205.000,00
Total das suplementações de dotações R\$ 205.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata esta lei será:

a) Proveniente de Transferência do Convênio com o Ministério das Cidades Nº 8451455/2017- Pavimentação de Passeio Público no importe de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 14 de Outubro de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e Publicado o presente Decreto, na forma legal e na data supra.

MARCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

166/2024

Publicação Nº 6517316

Lei Complementar nº. 166
De 11 de outubro de 2024

Altera a Lei Complementar nº 10/2001 para criar o Cargo de Agente de Combate as Endemias e o Cargo de Agente de Vigilância Sanitária no quadro de provimento efetivo da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município.

Edson Julio Wolinger, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Com escopo de atender a necessidades funcionais desta municipalidade fica criado no quadro de carreira do Município, exatamente na Lei Complementar 10/2001 os seguintes cargos de provimento efetivo:

- Agente de Combate a Endemias (ACE).
- Agente de Vigilância Sanitária (AVS).

Art. 2º - O número de vagas, vencimento, requisitos para investidura, natureza e grau de complexidade dos cargos referidos no caput do art. 1º estão fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Anexo III da Lei Complementar nº10 de 26 de outubro de 2001 e suas alterações passam a vigorar com as inserções do disposto nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 5º - O impacto financeiro gerado pela implementação da presente Lei Complementar não afetará a receita corrente líquida consoante documento contábil anexo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ponte Alta, 11 de outubro de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado a presente Lei, na forma legal e na data supra.

MÁRCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

ANEXO III ATIVIDADES OPERACIONAIS E SERVIÇOS GERAIS – AOG

Nº VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
01	Cargo Agente de Combate as Endemias ACE	AOG-16	40	R\$ 1.948,00
01	Agente de Vigilância Sanitária AVS	Aog-17	40	R\$ 1.948,00

REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS ELECADOS NO ANEXO III

NOME DO CARGO	HABILITAÇÃO
(...)	(...)
Cargo Agente de Combate as Endemias ACE	- Escolaridade – Ensino Médio Completo ou superior.
Agente de Vigilância Sanitária AVS	- Escolaridade – Ensino Médio Completo ou superior.

NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE E COMPLEXIDADE DOS CARGO DO ANEWXO III

NOME DO CARGO	NATUREZA, GRAU DE RESPONSABILIDADE, COMPLEXIDADE E PECULIARIDADES DO CARGO.
(...)	(...)

Cargo Agente de Combate as Endemias ACE	<p>Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral.</p> <p>Descrição Analítica: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.</p>
Agente de Vigilância Sanitária AVS	<p>Fiscalizar as atividades e obras para prevenção e preservação ambiental e da saúde, realizando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inspeções em estabelecimentos comerciais, como restaurantes, bares, supermercados e farmácias, para verificar se estão cumprindo as normas sanitárias; - realizar análises de alimentos e bebidas para verificar se estão seguros para consumo; - monitorar a qualidade da água potável; - emitir alvarás sanitários para estabelecimentos comerciais e serviços; - investigar surtos de doenças; - promover ações de educação em saúde para a população; - cumprir e fazer cumprir o plano de ações de vigilância sanitária; - alimentar o sistema Pharos ou outro sistema com informações de ações executadas pelo órgão; - expedir Notificações e Multas.

1661/2024

Publicação Nº 6517361

Lei nº 1.661

De 11 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Edson Julio Wolinger, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), a saber:

Suplementações:

04.000 - Poder Executivo

04.006 – SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS E MEIO-AMBIENTE - SEMMA

2.179 – Convênio MC Nº 8451455/2017 – Pavimentação De Passeio Público

175 - 4.4.90.00.00.00.00/1.700.0000.0752 – Aplicações Diretas R\$ 205.000,00

Total das suplementações de dotações R\$ 205.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de que trata esta lei será:

a) Proveniente de Transferência do Convênio com o Ministério das Cidades Nº 8451455/2017- Pavimentação de Passeio Público no importe de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 11 de outubro de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado a presente Lei, na forma legal e na data supra.

MÁRCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

1660/2024

Publicação Nº 6517347



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Lei nº 1.660
De 11 de outubro de 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal receber por doação sem encargos, o Projeto de Engenharia para construção de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

Edson Julio Wolinger, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação sem encargos, o Projeto de Engenharia para construção de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos.

§ 1º - O Projeto de Engenharia descrito no *caput* do art. 1º é de propriedade da Associação Cidade Recicla Ambiental ASSOCICLA, do município de Ponte Alta, inscrita no CNPJ sob nº49.911.395/0001-73.

§ 2º - O Projeto de Engenharia doado pela referida Associação, foi idealizado pela empresa Esparta Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 27.822.656/0001-46, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Édio José Grunitzky Junior CREA/SC – nº1437-29-1.

§ 3º - O Projeto de edificação é composto por: Planta Baixa – Térreo, Planta de Implementação, Planta de Situação e Localização, de Esquadrias e Perspectivas 3D, com área de 557,83m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e três centímetros), tendo como base de localização para a elaboração a Rua Valdir Ortigári, Centro Ponte Alta.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, a íntegra do Projeto arquitetônico com seus memoriais em formato físico resumido.

Parágrafo único - A cópia em formato digitalizada ficará guardada na Secretaria de Administração para uso da municipalidade em eventual execução.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 11 de outubro de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado a presente Lei, na forma legal e na data supra.

MÁRCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

Rua Geremias Alves da Rocha,130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Ponte Alta, 29 de Agosto de 2024.

Ofício nº 010/2024 - ASSOCICLA

Ilmo. Sr.
Edson Júlio Wolinger
Prefeito Municipal de Ponte Alta - SC

A Associação Cidade Recicla Ambiental – ASSOCICLA, CNPJ 49.911.395/0001-73, com endereço à Rua Jorge Lacerda, s/n no município de Ponte Alta, entidade sem fins lucrativos que atua em áreas abrangentes, tais como: sustentabilidade e Meio Ambiente, gestão de resíduos sólidos e orgânicos, Educação Ambiental, Projeto Lixo Zero, Reciclagem, dentre outros. Possui prerrogativas de promover e executar programas, projetos ou planos ligados ao meio ambiente, com ênfase na ação junto a coletividade, dentro dos princípios éticos com o município, e conta com a colaboração dos poderes públicos.

Vem mui respeitosamente, fazer a DOAÇÃO para a Prefeitura Municipal de Ponte Alta, do Projeto para execução de edificação em alvenaria para a instalação de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, contendo planta baixa – Térreo, Planta de Implantação, Planta de Situação e Localização, Tab. de esquadrias e Perspectiva 3D, área de 557,83 m², projetado na Rua Valdir Ortigari, Centro, Ponte Alta.

O projeto de edificação foi idealizado pela Esparta Engenharia, CNPJ 27.822.656/0001-46 tendo como responsável técnico Édio José Grunitzky Junior, a pedido da Associação Cidade Recicla Ambiental.

Certos de que teremos essa obra idealizada, com perspectivas de um trabalho ambiental eficiente e visionário para o município, nos colocamos a inteira disposição para acompanhar todo o desenvolvimento do projeto em questão.

Segue anexo cópia do projeto para os referidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Luciana Coelho Scharduzim

Luciana Coelho Scharduzim
Presidente da Associação Cidade Recicla Ambiental
e-mail: associcla@gmail.com

*Recetb em
04/09/2024
PO*

*Recetb
04/09/2024
Gerson Corneio do Vale*



tarina


01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA

	Memorando: 011 /2024
DE: Secretaria De Administração e Finanças	DATA: 03/09/2024
PARA: Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Ponte Alta	
ASSUNTO: DOAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TRIAGEM	
<p>Prezados,</p> <p>Em relação ao recebimento do Ofício 010/2024 da Associação Cidade Recicla Ambiental- ASSOCICLA, a que se refere à doação para a Prefeitura Municipal, de Projeto para Construção de um Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, contendo: planta baixa – Térreo, Planta de Implantação, Planta de Situação e Localização, Tab. de esquadrias e Perspectiva 3D, área de 557,83 m², projetado na Rua Valdir Ortigari, Centro, Ponte Alta.</p> <p>O projeto de edificação foi idealizado pela Esparta Engenharia, CNPJ 27.822.656/0001-46 tendo como responsável técnico Édio José Grunitzky Junior, a pedido da Associação Cidade Recicla Ambiental ASSOCICLA – CNPJ 49.911.395/0001-73 de Ponte Alta SC.</p> <p>Solicitamos que a doação seja formalizada na publicação de lei aceitando o referido projeto para ser encaminhado ao setor de licitações.</p> <p>Era o que tínhamos para o momento.</p> <p>Atenciosamente</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 20px;"> <div style="text-align: center;">  Gustavo Carvalho da Silva Prefeito Municipal em Exercício </div> <div style="text-align: center;">  Marcia Ferreira Zart Secretária de Administração e Finanças </div> </div>	

*Recebido em
04/09/2024*


*Recebido
04/09/24*

tarina

01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA



Esparta Construção e Incorporação CREA-SC 102.258-0
 Rua João Ribeiro Branco – Sagrado Coração de Jesus
 N° 555, CEP-88501-110
 Tel: (49) 99910-9381 – 3018-4505
 Email: murilozart@hotmail.com

Memorial Descritivo

Obra: Barracão de reciclagem
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Ponte Alta

01. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

A edificação será construída em um terreno de 2.260,56 m², localizado na Rua "Valdir Ortigari", Bairro Centro, Ponte Alta/SC. Essa edificação será composta por 1 pavimento, totalizando 557,83 m² de área construída.

A edificação será constituída de 1 (um) pavimento, assim distribuídos:

PAVTO. TÉRREO:

Será composto de Recepção 01 e 02, Circulação, Escritório, Refeitório, Cozinha, Banheiro PNE, Banheiro, Vestiário 01 e 02, e Barracão.

02. INFRA-ESTRUTURA:

02.1 – Trabalhos em terra

A locação da obra será feita rigorosamente de acordo com os níveis e indicações constantes dos projetos e detalhes.

O construtor executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

Os aterros, por ventura necessários, serão executados em camadas uniformes de 0,20 m de espessura, molhadas, compactadas e constituídas por material escolhido e isento de matéria orgânica.

02.2 – Fundações

A escolha de tipo de fundação a ser empregada, localização e distribuição da mesma será determinada de acordo com o cálculo estrutural e projetos específicos determinados.

A execução das fundações deverá satisfazer as normas das ABNT pertinentes aos assuntos especialmente a NB-51.

03. SUPRA-ESTRUTURA:

03.1 – Condições gerais

A estrutura será executada pelo método convencional, de concreto armado, sendo que a cobertura será do tipo Telha metálico.

Caberá ao engenheiro calculista desenvolver o projeto estrutural, sendo as características do concreto determinadas pelo calculista, tais que garantam a resistência adequada.

03.2 – Materiais

Será utilizado aço "CA 60" nas bitolas de 4,2 mm a aço "CA 50 nas bitolas de 8mm, 10mm e 12mm.

O FCK adotado será de 250 Kgf/cm ou o determinado pelo calculista.

O concreto a ser utilizado, será usinado em usinas de concreto da cidade, com controle tecnológico exigido pela construtora por meios de corpos de prova, para posterior ensaio.

03.3 – Execução

A execução das formas, dos escoramentos e da armadura, as tolerâncias a serem respeitadas, o preparo do concreto, a cura, as retiradas das fôrmas e escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na parte da NB-1 (1978).

Nas fôrmas serão deixadas peças que possibilitem a passagem de tubos, sem necessidade de quebra de concreto, com a preocupação de situar-se os furos, tanto quanto disponível na zona de tração das vigas ou de outros elementos atravessados.

tarina

01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA



Esparta Construção e Incorporação CREA-SC 102.258-0
Rua João Ribeiro Branco – Sagrado Coração de Jesus
Nº 555, CEP-88501-110
Tel: (49) 99910-9381 – 3018-4505
Email: murilozart@hotmail.com

O concreto será vibrado, de acordo com a técnica recomendada, o controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes da resistência, tudo em conformidade com o item 8.4 da NB-1.
A retirada do escoramento de teto será feita de maneira progressiva o que impedirá o aparecimento de fissuras em ocorrência de cargas diferenciais.

03.4 TELHADO:

Telhado em telhas Metálicas ou equivalente com inclinação percentual de 11,0%, e estrutura do telhado metálica.

04. PAREDES E PAINÉIS:

04.1 – Alvenaria

As paredes serão de tijolos furados, fechando os vãos da estrutura, assentados sobre a argamassa de cimento, cal e areia, no traço recomendado, regularmente colocado, perfeitamente nivelado e apurado, nos alinhamentos e dimensões indicados nos projetos e detalhes aprovados.

05. ABERTURAS:

05.1 – Esquadrias em Alumínio

As esquadrias de alumínio obedecerão às medidas das respectivas tabelas e detalhamentos de esquadrias do projeto arquitetônico.

05.1.1 – Portas internas

As portas internas serão do tipo semi-ocais, laminado em madeira natural com acabamento em pintura na cor branca ou similar, com fechaduras metálicas.

05.1.2 – Portas externas

As portas externas serão em madeira maciça com acabamento conforme o projeto arquitetônico, com fechaduras de cilindro.

05.1.3 – As janelas, serão em vidro temperado com espessura mínima de 4mm.

05.2 – Ferragens

Todas as ferragens (dobradiças, fechos, fechaduras e trincos) serão das marcas Lafonte, Brazil, Fama, Arouca, Haga, Imabe, Papaiz ou Udinese. Nas esquadrias de alumínio serão fornecidas pelo fabricante dos perfis.

06. ACABAMENTOS:

06.1 – Recepção 01 e 02

- * Paredes: Massa calfinada com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Rebaixo em forro de gesso;
- * Piso: Revestimentos em piso Cerâmico.

06.2 – BWC (PNE);

- * Paredes: Massa calfinada com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Rebaixo em forro de gesso RU;
- * Piso: Revestimentos em piso Cerâmico;
- * Louças: Vitrificadas coloridas;
- * Metais: Metais de qualidade.

06.3 – BWC;

- * Paredes: Massa calfinada com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Rebaixo em forro de gesso RU;
- * Piso: Revestimentos em piso Cerâmico;
- * Louças: Vitrificadas coloridas;
- * Metais: Metais de qualidade.

tarina

01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA



Esparta Construção e Incorporação CREA-SC 102.258-0
 Rua João Ribeiro Branco – Sagrado Coração de Jesus
 N° 555, CEP-88501-110
 Tel: (49) 99910-9381 – 3018-4505
 Email: murilozart@hotmail.com

06.4 – Cozinha;

- * Paredes: Massa calfinada com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Rebaixo em forro de gesso;
- * Piso: Revestimentos em piso Cerâmico.
- * Metais: Metais de qualidade.

06.5 – Refeitório;

- * Paredes: Massa calfinada com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Rebaixo em forro de gesso;
- * Piso: Revestimentos em piso Cerâmico.
- * Metais: Metais de qualidade.

06.6 – Circulação;

- * Paredes: Massa calfinada com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Rebaixo em forro de gesso;
- * Piso: Revestimentos em piso Cerâmico.

06.7 – Vestiário 01 e 02;

- * Paredes: Massa calfinada com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Rebaixo em forro de gesso;
- * Piso: Revestimentos em piso Cerâmico.

06.8 – Escritório;

- * Paredes: Massa calfinada com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Rebaixo em forro de gesso;
- * Piso: Revestimentos em piso Cerâmico.

06.9 – Barracão;

- * Paredes: Revestimentos em com pintura em tinta acrílica fosca;
- * Teto: Treliças em metal e telhas metálicas;
- * Piso: Revestimentos piso em concreto polido com aditivo impermeabilizante.

06.10 – Acabamento Externo;

As paredes externas terão pintura com tinta acrílica fosca, exceto àquelas indicadas com revestimentos especificados no projeto Arquitetônico.

07. INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

07.1 – ELÉTRICA

A residência disporá de quadro de distribuição instalado em local previamente determinado, dotado de circuitos independentes para chuveiros elétricos e circuitos reserva para ar condicionado. Toda a rede de eletrodutos será embutida na alvenaria, lajes e contra-pisos.

07.2 – HIDRÁULICA

Partirão do ponto de alimentação oferecido pela Concessionária, compreendendo tubulações, registros, caixas e tudo mais que, conste ou não dos projetos, se faça necessário ao adequado funcionamento das instalações, todas as exigências das Concessionárias serão atendidas. As tubulações, tanto esgoto quanto água fria serão em PVC.

07.2.1 - CAIXA D'ÁGUA:

Uma caixa d'água de fibra com capacidade de 500 litros, com fundo da caixa elevada a no mínimo 1,70m (um metro e setenta centímetros) de altura do chuveiro.

07.2.2 – APARELHOS

Os aparelhos sanitários e peças complementares serão de louça de 1ª qualidade de cor. Os metais serão cromados, de boa qualidade.

tarina

01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA



Esparta Construção e Incorporação CREA-SC 102.258-0
Rua João Ribeiro Branco – Sagrado Coração de Jesus
Nº 555, CEP-88501-110
Tel: (49) 99910-9381 – 3018-4505
Email: murilozart@hotmail.com

08. COMPLEMENTAÇÃO:

08.1. – LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Será procedida cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc. Em todas as ligações definitivas com concessionária e companhia estaduais serão cadastradas as plantas refeitas e aprovadas.

08.2 – HABITE-SE

O proprietário será responsável pela obtenção de habite-se no departamento de edificações e averbação da construção.



Documento assinado digitalmente
EDIO JOSÉ GRUNITZKY JUNIOR
Data: 30/09/2024 09:25:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prefeitura Municipal de Ponte Alta

EDIO JOSÉ GRUNITZKY JUNIOR

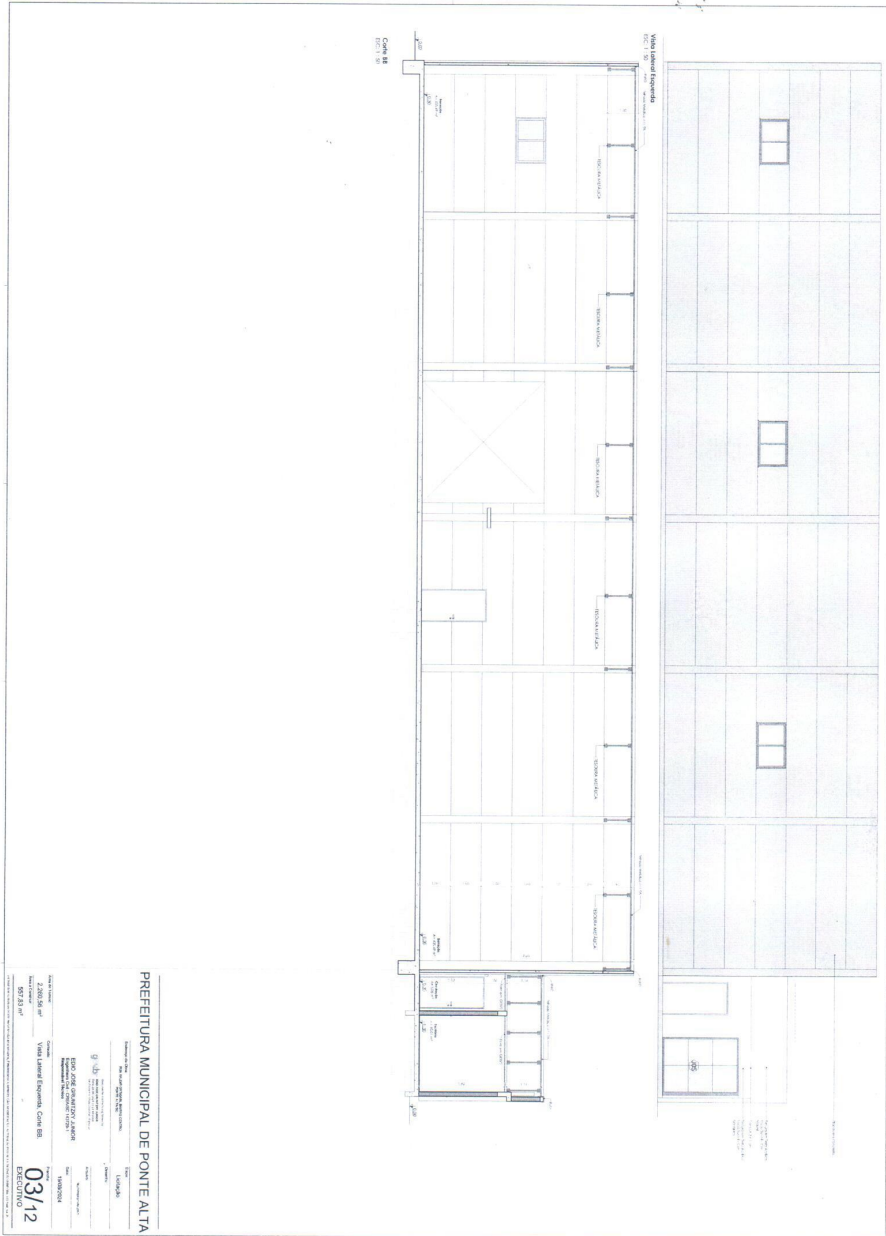
tarina

01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Rua: ...
 CEP: 89720-000
 Fone: (49) 3248.0113
 E-mail: ...@pontevalta.sc.gov.br
 Site: www.pontevalta.sc.gov.br

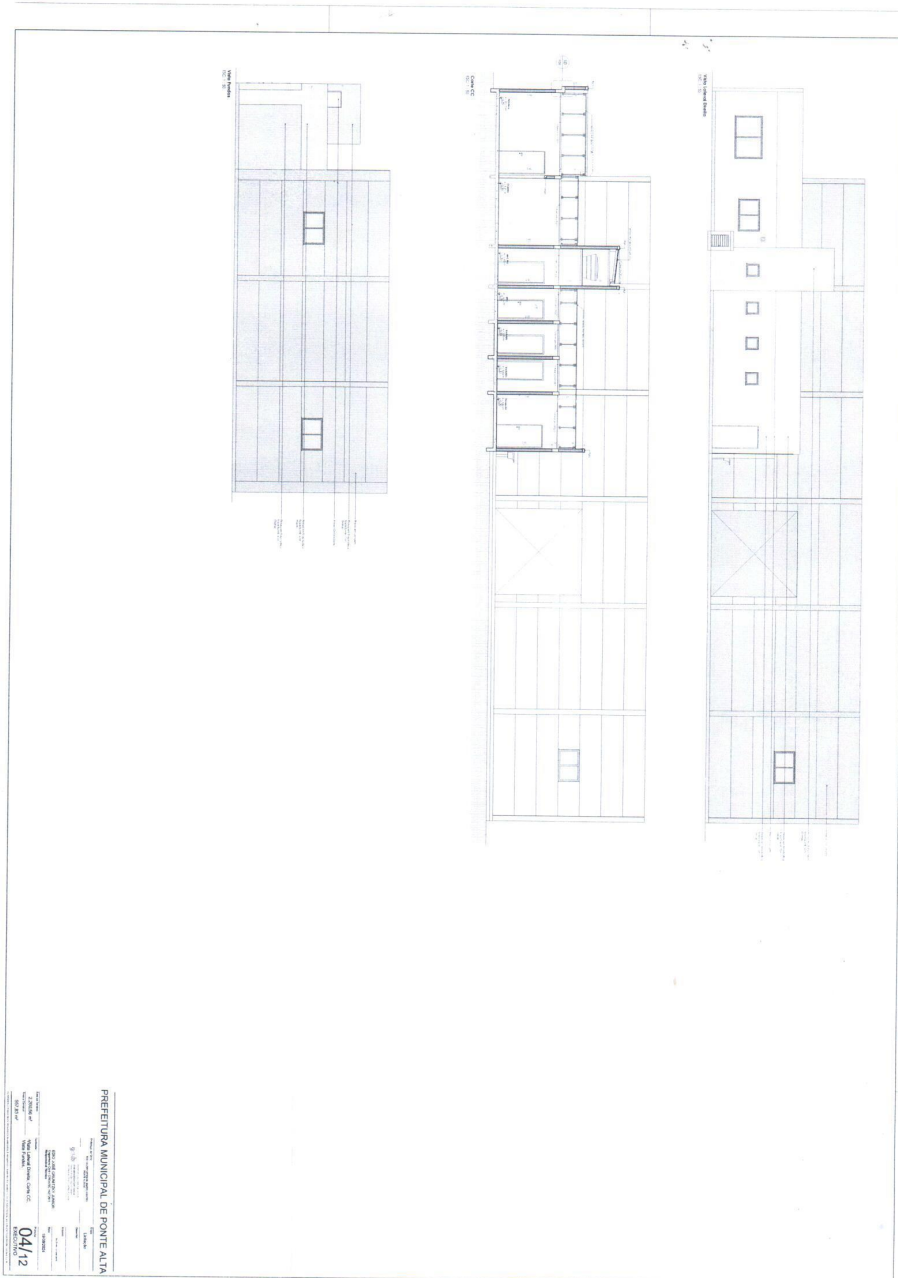
Nº do Projeto: 2020.06/12
 Nº da Planta: 03/12
 Data: 03/12
 Escala: 1:50

tarina
 01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

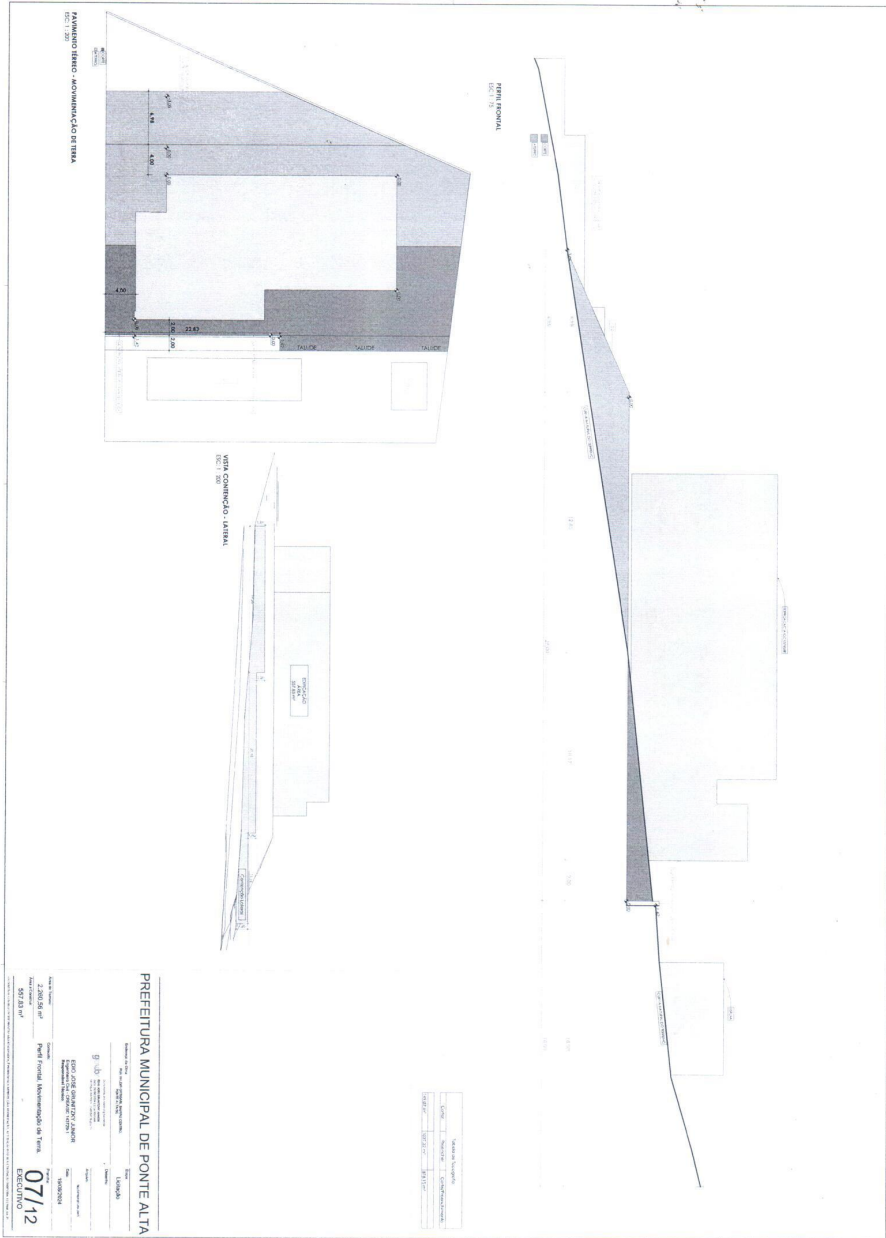


tarina
01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

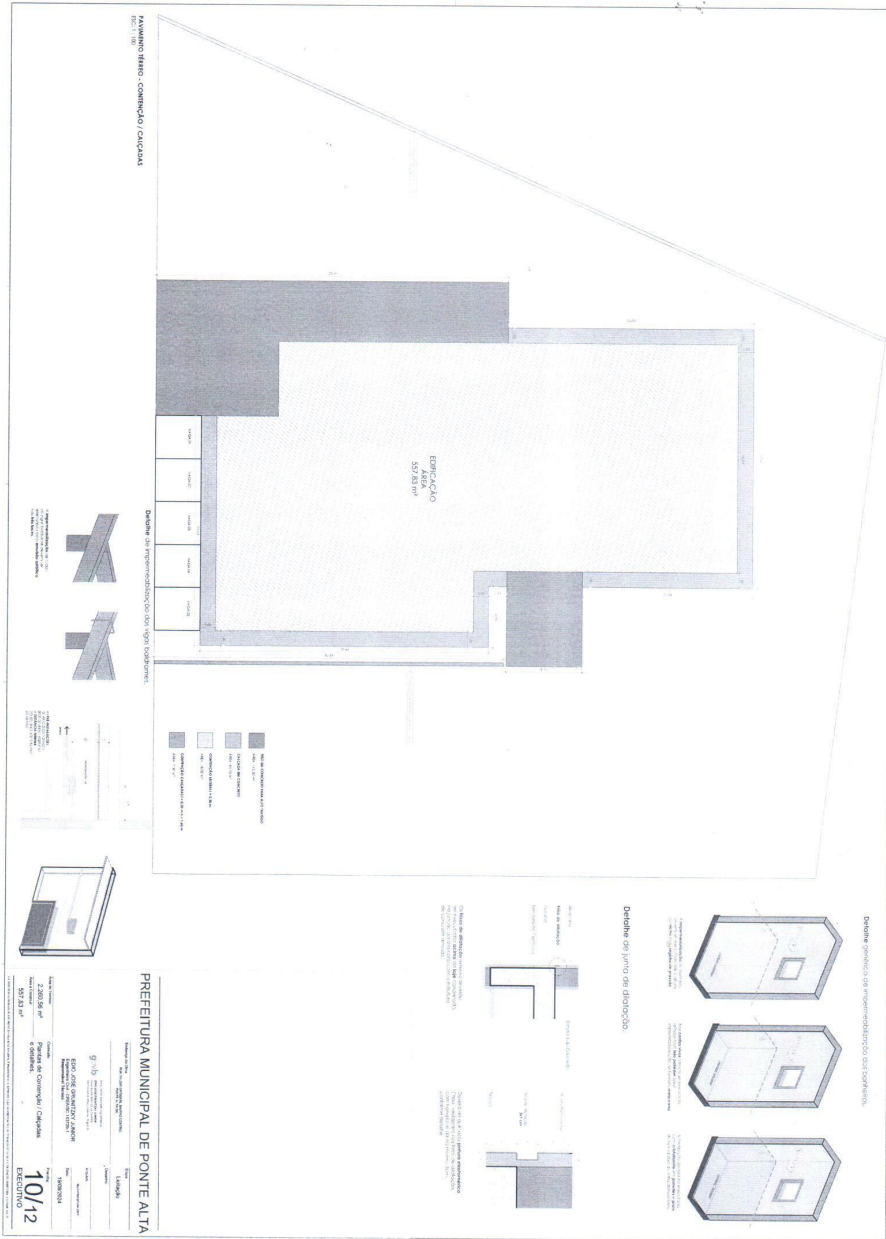


tarina
01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA

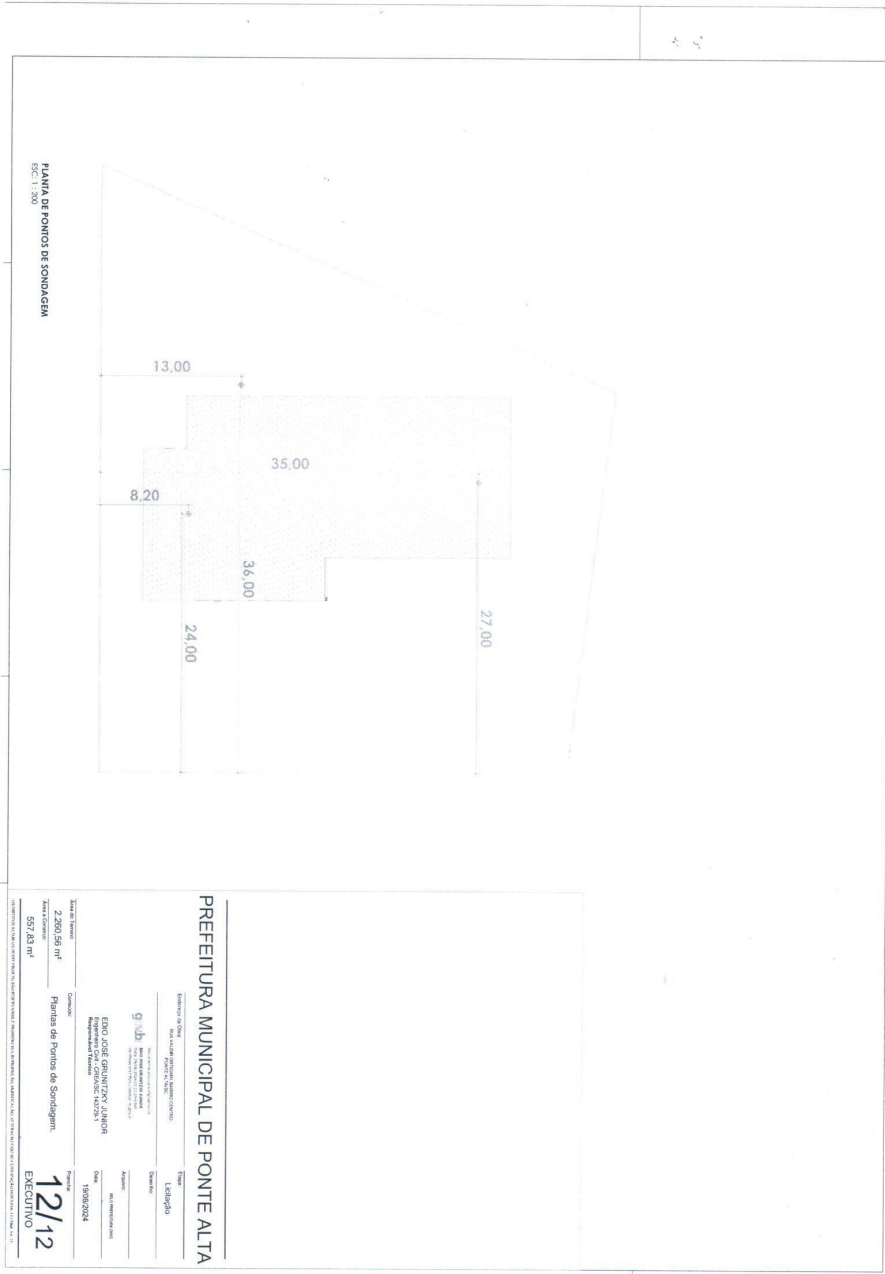


tarina
 01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA



tarina
 01-27

(49) 3248.0113 | 3248.0141

167/2024

Publicação Nº 6517321



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Lei Complementar nº. 167
De 11 de outubro de 2024.

Altera a Lei Complementar nº10/2001 para ampliar o número de vagas do Cargo de Motorista I do Quadro de Carreira e dá outras providências.

Edson Julio Wolinger, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Com escopo de atender a necessidades funcionais desta municipalidade fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista I Símbolo AOG-2, 40:00 horas semanais, do Quadro de Carreira do Município, instituído pela Lei Complementar nº 10/2001, de 15 vagas para 19 vagas.

Art. 2º - O Anexo III da Lei Complementar nº10 de 26 de outubro de 2001 e suas alterações passam a vigorar com as inserções dispostas nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º - O impacto financeiro gerado pela implementação da presente Lei Complementar não afetará a receita corrente líquida projetada para o exercício de 2024 consoante documento contábil anexo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 11 de outubro de 2024.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado a presente Lei, na forma legal e na data supra.

MÁRCIA FERREIRA ZART
Secretária de Administração e Finanças

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

OFÍCIO Nº 10/2024

Ponte Alta /

SC, 07 De Maio De 2024.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de motoristas pela alta demanda de viagem de consultas e exames de urgência e emergência, ressaltando que no dia de hoje a secretaria de saúde encontra-se com poucos motoristas efetivos (nove) no total, (quatro) motorista do plantão de atendimento a população (vinte quatro) horas e os mesmo motorista não podendo ser utilizados para viagem de TFD, geralmente temos mais de 4 viagem para fora do município no dia, como Curitiba, Florianópolis, Blumenau, Joinville entre outras os mesmos com saída de madrugada e a volta no final do dia. Por essa razão necessitamos de mais vagas para motoristas para fazerem as viagens nas cidades vizinhas como Lages, Curitiba, Santa Cecília Otacílio Costa, São Joaquim entre outros., com necessidade a disponibilização no horário noturno e diurno tendo em vista que as demandas podem ocorrer a qualquer momento e muitos pacientes dependem da ação imediata e eficaz desses profissionais para locomover para hospital de referência. Visto que trabalhamos com atendimento de Urgência e Emergência no município dando auxílio para os atendimentos nas Unidades de Saúde do município, clínica de Fisioterapia, Vigilância Sanitária e Epidemiológica entre outros.

Respeitosamente:


Sandra Ap. dos Santos Gonçalves

Responsável pela Secretaria de Saúde de Ponte Alta –SC.

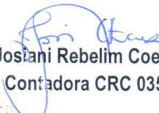
Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA



COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 025/2024

DE:	12/06/2024
Contabilidade	
PARA:	Assessoria Jurídica / Prefeito Municipal
ASSUNTO: Calculo de impacto financeiro para Ampliar 04(quatro) vagas Motorista I	
<p>Prezado Senhores,</p> <p>Conforme solicitado, venho através deste, encaminhar o estudo de impacto financeiro, para ampliar 04(quatro) vagas de Motorista I, conforme a C.I Nº 341/2024 – ASSESSORIA JURÍDICA.</p> <p>Apresento em planilha em anexo, o estudo considerando as informações recebidas.</p> <p>O cálculo foi realizado com base ao mês de maio/24, da folha de pagamento de salário dos servidores. Era as informações que tenho para o momento, espero que possa auxiliar na tomada de decisão.</p> <p>Respeitosamente</p> <p> Josiani Rebelim Coelho Zart Contadora CRC 035021/O</p>	

Rua Geremias Alves da Rocha, 130 | Ponte Alta - Santa Catarina
CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
(49) 3248.0113 | 3248.0141



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
 CAPITAL DA MORANGA

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
 IMPACTO PARA ALTERAR O PISO SALARIAL DIVERSOS CARGOS - PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 019 /2024
 PREFEITURA DE PONTE ALTA - SC
 Impacto financeiro para ampliação de 04(quatro) vagas de Motorista I.

Nº de ordem	Base de Cálculo	Motorista I		2024		2025		SOMA
		nº	Criadas	Salário	Direitos Patronal	Salário	Direitos Patronal	
a)	R\$ 1.745,87	4	AOG -2	51.188,91	32.376,32	93.089,79	58.878,07	151.967,86
	Total			51.188,91	32.376,32	93.089,79	58.878,07	151.967,86

Despesa com 4 ampliação de vagas motorista I 2024	83.565,23
Despesa com 4 ampliação de vagas motorista I 2025	151.967,86

¹ Corresponde ao mês de apartir julho de 2024;
² Não prevê horas extras e outras indenizações;

- a) A RCL até o mês 05/2024 perfaz o valor de R\$ 34.257.114,97, enquanto as despesas com pessoal dos últimos 12 (doze) meses, perfizeram o montante de R\$ 14.348.558,65, com o percentual de 43,65% em despesa com pessoal no limite prudencial confor Artº 22 da LRF;
- b) Considerando os estudos já realizado de impacto financeiro , que estão aprovado ou em fase de aprovação, no Legislativo para despesa com pessoal para o exercício de 2024 .
- c) Considerando em ampliar 4(QUATRO) vagas para Motorista I, ao realizar o estudo sobre o impacto financeiro, constatamos que acrescerá o valor de R\$ 83.565,23 para o exercício de 2024, terá uma variação de percentual de **46,18%**, aplicado com despesa c/pessoal.
- d) Por fim, diante do numeros apresentados, colocamos ao chefe do Poder Executivo, que são projeções conservadoras mas que podem ocorrer variações, caso a RCL não se confirme, pois o Município depende de transferência voluntárias FPM, CMS, IPI e outras que são variáveis, deve-se considerar a economia brasileira.

Ponte Alta, 12 de Junho de 2024.

Josiany W. Coelho Zart
 JOSIANY W. COELHO ZART
 CHAMADORA

Rua Geremias Alves da Rocha,130 | Ponte Alta - Santa Catarina
 CEP 88550-000 | CNPJ 83.755.850/0001-27
 (49) 3248.0113 | 3248.0141

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024 FMS

Publicação Nº 6517036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55D60665511718BBC52F94352F3773B4A8842636

Página: 1 / 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA
Rua Geremias Alves da Rocha., 130 - Centro - Ponte Alta
CEP: 88550-000 CNPJ: 12.230.791/0001-25 Telefone: (49) 3248-0242
E-mail: prefmpa@iscc.com.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 22/2024

Processo Adm.: 17/2024
Data do Processo: 21/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2024
b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de cilindros de oxigênio e recarga.*

Participante: OXIGÂNIO JOAÃABA COMÃRCIO DE GASES ATMOSFÃRICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL 7L - CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL 7L	3,000	UN	1.238,85	3.716,55
2	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 40/50L - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL 40/50L	2,000	UN	2.461,93	4.923,86
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL	1.080,0	UN	63,00	68.040,00
Total do Participante:					76.680,41
Total Geral:					76.680,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Piso de Atenção Básica - PAB	03.001.10.301.0007.2053.4.4.90.00.00	R\$ 8.640,00
Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde.	03.001.10.301.0100.2224.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00

Ponte Alta, 14/10/2024

Assinatura do Responsável

Porto Belo

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 014-2024 - FMAS

Publicação Nº 6517587



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 014/2024, processo nº 023/2024 - FMAS

OBJETO: Dispensa de licitação para pagamento de Família Acolhedora cadastrada no Serviço, conforme Lei nº 2.935/20 do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, pelo período de 12 meses.

CONTRATADA: CAROLINA KELLY KRAUSS DE ALBUQUERQUE GOMES

CPF: 076.370.189-03

SÓCIO: CAROLINA KELLY KRAUSS DE ALBUQUERQUE GOMES

VALOR: R\$: 33.888,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais)

HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2024

Porto Belo/SC, 14 de outubro de 2024.

Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 059-2024 - FMS

Publicação Nº 6517040



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 059/2024 - FMS em conformidade com Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Processo: nº 106/2024 - FMS

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de mão de obra em oficina autorizada, atendendo à necessidade de troca de peças detectada quando da revisão de 80.000 km do veículo TRACKER de placa RXM7C14, de 60.000 km do veículo SPIN de placa RYU0J88 e de 60.000 km da SPIN de placa RYU0J98.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.047.652/0003-31

SÓCIO: LTDA.

VALOR: R\$:2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

HOMOLOGADO: 14/10/2024.

Porto Belo/SC, 14 de outubro de 2024.

Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.044/2024

Publicação Nº 6518286

DECRETO Nº 2.044, de 10 de outubro de 2024.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 67.860,85 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
ATIVIDADE	2004 – Manutenção DEMUTRAN		
MODALIDADE	3390 – 3207 – Aplicações Diretas	09	57.860,85
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0033 – Sentenças Judiciais		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	70	10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		67.860,85

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de outubro de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL 003/2024 - RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO

Publicação Nº 6518346



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA
E TURISMO**



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº 11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Deste modo, a SMCT torna público o presente edital de RESULTADO DE HABILITAÇÃO de fomento à execução de ações culturais, elaborado com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023 (Decreto de fomento):

Permanece o mesmo prazo de recurso do Edital anterior, para que o agente possa manifestar recurso referente aos projetos habilitados ou não habilitados, a contar da data de 14 de outubro de 2024, o qual deverá ser por meio de forma física em envelope fechado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Porto União, sito a Rua Padre Anchieta, 126 – Centro no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, conforme Edital 001/2024


nº	PROponente	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	Franciele Mendes de Moraes	FOMENTO CULTURAL / DANÇA	CPF	NAO	SIM	3	R\$ 5.000,00	não habilitada
2	leandro Pimentel	FOMENTO CULTURAL / DANÇA	CPF	NAO	SIM	3	R\$ 5.000,00	HABILITADO
3	Driely Rafaela Melo	FOMENTO CULTURAL / DANÇA	CPF	SIM	NAO	3	5.000,00	HABILITADO
4	Dança - Grupo Germanico - ICG	FOMENTO CULTURAL / DANÇA	CNPJ	SIM	NAO	3	R\$ 5.000,00	HABILITADO

	PROPOSTANTE	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	CAROLINA KOTOWSKI NEGREI	CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	CPF	NÃO	NÃO	1	5,000,00	HABILITADA
	PROPOSTANTE	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	Lourdes Rosa Weber Mattias	FOMENTO CULTURAL / LITERATURA	CPF	SIM	NAO	5	7,000,00	HABILITADA
2	Dione Carla Baldes	FOMENTO CULTURAL / LITERATURA	CPF	SIM	NAO	5	7,000,00	FALTOU ID MAPA
3	Licio Leonidas Ferreira	FOMENTO CULTURAL / LITERATURA	CNPJ	SIM	NAO	5	7,000,00	HABILITADO
4	Paulo Roberto Jacobs	FOMENTO CULTURAL / LITERATURA	CPF	SIM	NAO	5	7,000,00	HABILITADO
5	Luana Thaisa Portella	FOMENTO CULTURAL / LITERATURA	CPF	SIM	NAO	5	7,000,00	HABILITADO
	PROPOSTANTE	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	Nivaldo Kamienski	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
2	HUGO MARCELO GOMES CORREA	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	NAO	SIM	4	5,000,00	HABILITADO
3	JOSE TORBIAS STEIN / 3 FILHOS DE FRANCISCO	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CNPJ	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
4	VINICIUS YAMANDU KATELLER ALVES	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
5	MARILEUSA LUSA KRUG	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
6	LUCIO KURTEN DOS PASSOS	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
7	BANDA FLOWDRIVE	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
8	GUILHERME SENFF DOS SANTOS /BANDA ONTSIDE	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	4	5,000,00	COMPROVANTE END.
9	Emerson Paulo Jacobs / GRUPO MAROMBOLE	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
10	INSTITUTO CULTURAL GRUENWALD	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CNPJ	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
11	IVO ADOLFO WERLE JUNIOR	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	4	5,000,00	HABILITADO
	PROPOSTANTE	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	ALEXANDRE MARCE PUCCI	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CNPJ	SIM	NAO	8	3,000,00	HABILITADO
2	ALEXANDRE GELCHAKI NETO	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	8	3,000,00	HABILITADO
3	REGIS LEMOS	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	8	3,000,00	HABILITADO
4	TALLYTA DOS SMATOS CORRADIN	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	8	3,000,00	HABILITADO
5	ANDREI AMERICO MACHADO	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	8	3,000,00	HABILITADO
6	FABRICIO SCHEWINSKI	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	8	3,000,00	HABILITADO
7	DENIS AUGUSTO LIENZMEYER	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	8	3,000,00	HABILITADO
8	ROBSON CIRO POHL MOREIRA DE CASTILHO	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	8	3,000,00	NÃO HABILITADO
9	WILLIAN SECCON	FOMENTO CULTURAL / MUSICA	CPF	SIM	NAO	8	3,000,00	HABILITADO

	PROponente	Modalidade	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	MARIANE BODORI	FOMENTO CULTURAL / AUDIOVISUAL	CPF	SIM	NAO	1	R\$ 8.000,00	NAO HABILITADO
2	JOSE BOCHNIA JUNIOR	FOMENTO CULTURAL / AUDIOVISUAL	CNPJ	SIM	NAO	1	R\$ 8.000,00	HABILITADO
3	ALCEU DE OLIVEIRA	FOMENTO CULTURAL / AUDIOVISUAL	CNPJ	SIM	NAO	1	R\$ 8.000,00	NAO HABILITADO
4	AMELIA DE PAULA	FOMENTO CULTURAL / AUDIOVISUAL	CPF	SIM	NAO	1	R\$ 8.000,00	NAO HABILITADO
	PROponente	Modalidade	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	ROSENILDA CORDEIRO DE SOUZA	FOMENTO CULTURAL / ARTESANTO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 3.000,00	HABILITADA
2	ACLAIR HELENA SCHUTZE	FOMENTO CULTURAL / ARTESANTO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 3.000,00	NAO HABILITADA
3	CELINE MARIA PAULEK	FOMENTO CULTURAL / ARTESANTO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 3.000,00	HABILITADA
4	ALESSANDRA MAJURIE DE SOUZA	FOMENTO CULTURAL / ARTESANTO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 3.000,00	HABILITADA
5	EZEQUIEL ADAM PEREIRA	FOMENTO CULTURAL / ARTESANTO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 3.000,00	HABILITADA
6	DIRCE MARIA BARBUZA FREILEBEN	FOMENTO CULTURAL / ARTESANTO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 3.000,00	HABILITADA
	PROponente	Modalidade	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	MARLI BARBARA WERLE	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
2	BANDA FLOW DRIVE	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
3	HUGO MARCELO GOMES CORREA	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
4	ANDERSON LUCAS HILARIO	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CPF / CNPJ	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	DOC. ALGUNS CPF E O
5	ALCEU OLIVEIRA	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CNPJ	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	NAO HABILITADO
6	DIEGO ADALBERTO LINZMEYER	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
7	MARKUS DE VLAD MYSZKA	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	NAO HABILITADO
8	KARINE MENEGHELLI	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CNPJ	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	FALTOU FGTS
9	JOSE TOBIAS STEIN	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CNPJ	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
10	ALESSANDRO PAULO MATTIAS	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
11	ROBSON CIRO POHL MOREIRA DE CASTILHO	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	NAO HABILITADO
12	ROBERTO CARLOS DE CAMARGO	FOMENTO CULTURAL / PRODUÇÃO / GRAVAÇÃO	SIM	SIM	NAO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
	PROponente	Modalidade	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	ISRAEL CHECOZE FERREIRA	FOMENTO CULTURAL / ARTES PLASTICAS	CNPJ	SIM	NAO	3	R\$ 3.000,00	HABILITADO
2	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA	FOMENTO CULTURAL / ARTES PLASTICAS	CPF	SIM	NAO	3	R\$ 3.000,00	HABILITADO
3								
	PROponente	Modalidade	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações

1	ALCEU DE OLIVEIRA	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CNPJ	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
2	ROBERVAL ALVES DE LIMA	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CPF	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
3	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CPF	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
4	THIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CPF	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
5	REGIS LEMOS	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CPF	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
6	EZEQUIEL FRANCO	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CPF	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	NÃO HABILITADO
7	JOSE LUIZ RODRIGUES LIRIO	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CNPJ	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
8	TALLITTA DOS SANTOS CORRADIN	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CPF	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
9	ENEAS ELTON SOARES	FOMENTO CULTURAL/FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO CULTURAL	CPF	SIM	NÃO	3	R\$ 8.000,00	HABILITADO
	PROPONENTE	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1								
2	THIAGO A MATTIA	OBRAS REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS/OBRAS E R	CPF	SIM	NÃO	1	R\$ 5.000,00	5.000,00
	PROPONENTE	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	CORPORAÇÃO MUSICAL PANTERA DO VALE	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	CNPJ	SIM	NÃO	1	R\$ 20.000,00	HABILITADO
2	CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	CNPJ	SIM	NÃO	1	R\$ 20.000,00	HABILITADO
3	INSTITUTO CULTURAL GRUNEWALD	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	CNPJ	SIM	NÃO	1	R\$ 30.000,00	HABILITADO
	PROPONENTE	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	LICIO LEONIDAS FERREIRA	FOMENTO CULTURAL/TEATRO	CNPJ	SIM	NÃO	1	R\$ 5.000,00	HABILITADO
	PROPONENTE	MODALIDADE	tipo do proponente	ampla concorrência	cotas	quantidade	valor	observações
1	ACIPU	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	CNPJ	SIM	NÃO	1	R\$ 15.139,00	HABILITADO

Porto União/SC, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 ALICE CRISTINE SCHNORNBERGER
 Data: 14/10/2024 16:16:26-0300
 Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

ALICE CRISTINE SCHNORNBERGER
 Gerente de Cultura e Turismo

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO 001/2024

Publicação Nº 6516946

Extrato de Convênio de Concessão de Estágio

Conveniado:	Município de Presidente Castello Branco/SC.
Convenente:	Instituição de Ensino Superior – IES – Faculdade UniBF
Objeto:	O presente convênio para a realização de estágio tem por objeto o desenvolvimento das atividades conjuntas para a operacionalização do programa de estágio obrigatório e não obrigatório, entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE acima qualificadas, afim de: 1) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo a troca entre teorias estudadas e práticas existentes; 2) Constituindo meio para que os estudantes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na sua linha de formação; 3) Complementar a formação do estudante por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas à sua formação profissional para a realização do estágio dos alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos nesta INSTITUIÇÃO DE ENSINO, independente da série, nos termos da Lei no: 11.788/2008.
Data da Assinatura:	07/10/2024.
Vigência:	Prazo indeterminado

Presidente Castello Branco/SC., 11 de outubro de 2024

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

Publicação Nº 6517191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, SANTA CATARINA

EMPRESA: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA.

CNPJ nº 21.668.414/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 129.500,00

VIGÊNCIA: 01/10/2025

Presidente Getúlio, 1º de outubro de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

Publicação Nº 6517202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, SANTA CATARINA

EMPRESA: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. – EPP

CNPJ nº 10.657.917/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 71.499,00

VIGÊNCIA: 01/10/2025

Presidente Getúlio, 1º de outubro de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

Publicação Nº 6517220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLDRES E LANTERNAS A SEREM UTILIZADOS PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC

EMPRESA: AL OLIVEIRA LTDA.

CNPJ nº 47.094.894/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 1.360,00

VIGÊNCIA: 01/10/2025

Presidente Getúlio, 1º de outubro de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

Publicação Nº 6517225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLDRES E LANTERNAS A SEREM UTILIZADOS PELA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC

EMPRESA: METAL PLASTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA.

CNPJ nº 29.567.315/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00
VIGÊNCIA: 01/10/2025
Presidente Getúlio, 1º de outubro de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

Publicação Nº 6517237

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPELENTES PARA AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI
EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº 36.181.473/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 77.500,00
VIGÊNCIA: 02/10/2025
Presidente Getúlio, 2 de outubro de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

Publicação Nº 6517362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8891C97B8DE16FB111D5C508DD8A745D2060AFB8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 59/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONTRATADA: JOENTINO PAVANELLO 84606452900
CNPJ nº 27.851.869/0001-04
VALOR: R\$ 32.330,00
VIGÊNCIA: 15/09/2025
Presidente Getúlio, 14 de outubro de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024

Publicação Nº 6517069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB912428DA62B41FFF2BF7757D70338592CF5263

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS). COM ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR, PROPORCIONANDO CUIDADO CONTINUADO, HUMANIZADO E ABRANGENTE A SAÚDE, AMPLIANDO QUALIDADE DOS CUIDADOS AOS USUÁRIOS DO SUS EM PRESIDENTE GETÚLIO-SC
CONTRATADA: VANESSA ZINK
CPF nº 062.111.739-03
VALOR: R\$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 14 de outubro de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024

Publicação Nº 6517044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6330B5DD0A357C01B4095A9754A6350CF43AC7EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 29/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA R C RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 47.799.315/0001-04
VALOR: R\$ 2.400,00
VIGÊNCIA: 20/05/2025
Presidente Getúlio, 14 de outubro de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024 - FMS

Publicação Nº 6517261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96D0F9BB868DDBD3B0ACDF2B41972039304D135

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS). COM ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR, PROPORCIONANDO CUIDADO CONTINUADO, HUMANIZADO E ABRANGENTE A SAÚDE, AMPLIANDO QUALIDADE DOS CUIDADOS AOS USUÁRIOS DO SUS EM PRESIDENTE GETÚLIO-SC
CONTRATADA: MARCIANE CRUZ
CPF nº 009.594.149-59
VALOR: R\$ 5.900,00
VIGÊNCIA: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 14 de outubro de 2024.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024

Publicação Nº 6517428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C443EAE76A65A9BB4613E33F780FEB59C95E2D0A

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PRÓPRIA DESTINADA A SEDIAR A CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: CENSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 40.737.320/0001-43
VALOR: R\$ 637.000,00
VIGÊNCIA: 03/10/2025
Presidente Getúlio, 14 de outubro de 2024.
Paulo Roberto Chiodini – Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

Publicação Nº 6517134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D199C49F60272C0FD63B26BC77BAA3C42DA7575C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 59/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONTRATADA: AMILTON SEHNEM 61946923915
CNPJ nº 41.586.188/0001-89
VALOR: R\$ 32.330,00
VIGÊNCIA: 15/09/2025
Presidente Getúlio, 14 de outubro de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024

Publicação Nº 6517154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D827D494E530D8F039D9FB0B964CC9DC67B0177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
DO CREDENCIAMENTO Nº 59/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS
CONTRATADA: 53.440.412 MARCOS BELTRAME
CNPJ nº 53.440.412/0001-09
VALOR: R\$ 32.330,00
VIGÊNCIA: 15/09/2025
Presidente Getúlio, 14 de outubro de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº 240, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517492

DECRETO Nº 240, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2023, a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	260070000300	Transf. do SUS/União – Vig. Epidemiológica 65.000,00
TOTAL		65.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 11 de outubro de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517493

DECRETO Nº 241, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a codificação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	150070000000	Recursos não vinculados de impostos 170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 2º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	150070000000	Recursos não vinculados de impostos 170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 14 de outubro de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

Publicação Nº 6516974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40A3D44BA457100B4EECE24BD08D0809E92D1F11

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTALAÇÃO DE FORROS E EXECUÇÃO DE PISO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: BCD PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ nº 41.465.794/0001-46

VALOR: R\$ 10.060,68

VIGÊNCIA: 31/12/2024

Presidente Getúlio, 14 de outubro de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

Publicação Nº 6516960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30CC2AA4147F086D57F8DBC77EF7D718BA0C9955

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DA TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO

CONTRATADA: SARCELLA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

VALOR: R\$ 9,72 por quilômetro rodado

VIGÊNCIA: 13/10/20245

Presidente Getúlio, 11 de outubro de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 02 ADT 51/2023-PM URBANIZA BRASIL

Publicação Nº 6518397



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 02 ADT 51/2023-PM, de 14 de outubro de 2024.

Segundo Termo Aditivo para prorrogação do prazo do Contrato 51/2023-PM que tem como *objeto* "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO (CALÇAMENTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DA RUA MATO GROSSO E SETE DE SETEMBRO."

Processo Licitatório 107/2023-PM
Concorrência Eletrônica 05/2023-PM

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-89, e de outro lado a empresa **URBANIZA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.727.523/0001-30** neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE SCHWARZ**, inscrito no CPF sob nº 605.***.***-00 doravante denominada **CONTRATADA**, decidem prorrogar o **contrato nº 51/2023-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **17 de outubro de 2024** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **60 (sessenta) dias**.
- 1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **18 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024**.

Cláusula segunda - DA MOTIVAÇÃO

2.1A prorrogação se faz necessária, conforme solicitação da empresa justificando a dificuldade em obter alguns materiais essenciais a execução da obra, tais como as pedras irregulares de qualidade, que são produzidas manualmente, e os tubos de concreto, fornecidos por empresas que trabalham com pouco estoque, e por isso precisam de tempo para a produção dos mesmos.

Cláusula terceira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O aditamento tem fundamento na Lei 14.133/21, especificamente **art. 111**:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Página 1 de 2



CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

4.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 14 de outubro de 2024.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

Henrique Schwarz
Representante Legal
Contratada

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 471/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517377

DECRETO Nº 471/2024 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

FICA DECRETADO QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Item IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 32/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que menciona o Dia do Servidor Público a ser comemorado em 28 de outubro; e

DECRETA:

Art.1º Não haverá expediente nas repartições públicas pertencentes à Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, em decorrência do Dia do Servidor Público.

Art.2º Os atendimentos na área da saúde serão realizados excepcionalmente pelo Hospital São Bernardo de Quilombo.

Art.3º Os Conselheiros Tutelares cumprirão com o exercício das funções de acordo com o determinado em escala de trabalho.

Art.4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de outubro de 2024.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 474/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6521114

DECRETO Nº 474/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração do servidor público municipal **Fabio Steffens** protocolado sob Nº 20637/2024, solicitando a exoneração a partir do dia 15 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir do dia 15 de outubro de 2024, o Servidor Público Municipal **Fabio Steffens** (matrícula 20750), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, nomeado pelo Decreto nº 342/2024 de 17 de junho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 475/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6521117

DECRETO Nº 475/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDE MAFFIOLETTI DONZELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Neide Maffioletti Donzelli**, protocolado sob Nº 20642/2024, solicitando a exoneração a partir do dia 15 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir do dia 15 de outubro de 2024, à Servidora Pública Municipal **Neide Maffioletti Donzelli** (matricula 20704), ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor, nomeada pelo Decreto nº 085/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 476/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6521121

DECRETO Nº 476/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADEMIR JOSÉ PICCOLLI PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de outubro de 2024, **Ademir José Piccolli**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo – NÍVEL CC-6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 477/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6521123

DECRETO Nº 477/2024 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONARDO DE OLIVEIRA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de outubro de 2024, **Leonardo de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – NÍVEL CC-4, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1411/2024 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517092



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1411/2024 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA PANSERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Pamela Pansera**, (matrícula 20376), ocupante do cargo de Psicólogo, por determinação médica e conforme atestado, por 14 (quatorze) dias, do dia 07 à 20 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 08 de outubro de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1429/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517034



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1429/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Daiane Comunello Casagranda** (matrícula 1969), ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1430/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517022



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1430/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRICIA FAREZIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Nayara Patricia Faresin** (matrícula 19823/20181), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 11 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20585/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1431/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516999



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 1431/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIONEI ANTONIO ZEMBRUSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Alcionei Antonio Zemruski** (matrícula 20470), ocupante do cargo de Motorista, no dia 25 de outubro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20513/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1432/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516994



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1432/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA LIMA DE ALMEIDA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Juliana Lima de Almeida Schneider** (matrícula 20566), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 14 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 20590/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 20590/2024, de 09 de outubro de 2024, fica à profissional Marli Dalla Valle, como a profissional substituta, no dia 14 de outubro de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/10/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 1433/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516986



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1433/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA LIMA DE ALMEIDA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Juliana Lima de Almeida Schneider** (matrícula 20566), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 14 de outubro de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20591/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1434/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516970



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 1434/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIZANDRO MARCOS MARMENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Elizandro Marcos Marmentini** (matrícula 20118), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 14 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20592/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1435/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516877



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1435/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIANE MADELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Ediane Madela** (1329/1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 14 de outubro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20593/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1436/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516963



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1436/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA DE LIMA HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Tairine Fernanda de Lima Hanauer**, (matrícula 20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 10 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20584/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1437/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516940



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 1437/2024 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**FIXA HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO PARA O
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS
DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELEECER, horário e local de trabalho, ao Servidor Público Municipal **Luis Carlos da Silva** (matrícula 20632), ocupante do cargo de Motoris'ta, conforme descrito abaixo;

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, situada na Rua Avenida Primo Alberto Bodanese, centro, Quilombo/SC:

Segunda-feira à Sexta-feira, das 06h20min às 09h20min, das 10h30min às 13h30min e das 15h30min às 17h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 09 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1438/2024 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516907



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1438/2024 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Rosa Maria Tessaro de Bortoli** (matrícula 762/763), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º a 5º série), no dia 21 de outubro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20608/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 10 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1439/2024 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516882



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1439/2024 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA MARIA TESSARO DE BORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Rosa Maria Tessaro de Bortoli** (matrícula 762/763), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º a 5º série), no dia 18 de outubro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20609/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 10 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1440/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517116



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1440/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIS EDUARDO SETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 440/2024, de 20 de setembro de 2024, e Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 440/2024, de 20 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Régis Eduardo Sette** (matrícula 19954), ocupante do cargo de Técnico em atividades Administrativas, no dia 05 de novembro de 2024, no período vespertino, das 15h00min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20613/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

DIANA TIBOLLA

Procuradora Assistente
Responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1441/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517123



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1441/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIS EDUARDO SETTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 440/2024, de 20 de setembro de 2024, e Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Decreto Nº. 440/2024, de 20 de setembro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Régis Eduardo Sette** (matrícula 19954), ocupante do cargo de Técnico em atividades Administrativas, no dia 11 de outubro de 2024, no período vespertino, das 15h00min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20612/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

DIANA TIBOLLA

Procuradora Assistente
Responsável interina pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1442/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516865



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1442/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCI PAULA GOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Luci Paula Golo** (matrícula 20122), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 11 de outubro de 2024, no período vespertino, a partir das 16h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°20631/2024, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1444/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517076



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1444/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE MARIA DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Ivete Maria da Silva Costa** (matrícula 1729), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 11 de outubro de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20605/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1445/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517066



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1445/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETHLIN NESPOLO ZILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Kethlin Nespolo Zilio** (matrícula 20675), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, por 14 (quatorze) dias, do dia 10 à 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1446/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517053



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1446/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ZILIO ERTHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Mônica Zilio Erthal** (matrícula 19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 11 de outubro de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20606/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA N° 1448/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação N° 6517149



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N° 1448/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À CONSELHEIRA TUTELAR ELIANE MARIA GARBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal n° 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto N°. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Conselheira Tutelar **Eliane Maria Garbin** (matrícula 20754), no dia 15 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°20596/2024, de 10 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES

Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1449/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517264



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1449/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIONES LUIZ DARIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Diones Luiz Darif**, (matrícula 20484) ocupante do cargo de Motorista, no dia 11 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20615/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR SERAFINI

Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras

Registrada e Publicada
Em ___/11/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1450/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517224



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1450/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DELTRO ASSOLINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Deltro Assolini** (matrícula 20104), ocupante do cargo de Motorista, no dia 11 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20581/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR SERAFINI

Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras

Registrada e Publicada
Em ___/11/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1451/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517203



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

PORTARIA Nº 1451/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENAIDE HOFFMAN DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Zenaide Hoffman de Souza** (matrícula 20664), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 14 de outubro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20582/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

CLAUDENIR SERAFINI

Secretário Municipal Interino de Transportes e Obras

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1453/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517174



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1453/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON SAVOLDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor público municipal, **Edson Savoldi** (matrícula 1705), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 11 de outubro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20594/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

Enio Francisco Copatti

Secretária Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1454/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517181



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 1454/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICTOR GARCIA GATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor público municipal, **Victor Garcia Gato** (matrícula 1994), ocupante do cargo de Médico Veterinário, no dia 09 de outubro de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20595/2024, de 09 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

Enio Francisco Copatti
Secretária Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1455/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516857



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1455/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal Pública **Carlos de Castro** (matrícula 20557), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 14 de outubro de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 20622/2024, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 20622/2024, de 11 de outubro de 2024, fica à profissional Marli Dalla Valle, como a profissional substituta, no dia 14 de outubro de 2024, no período matutino e no período vespertino a profissional Drieli dos Santos de oliveira de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/10/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 1459/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516803



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1459/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Vera Gomes de Oliveira de Oliveira** (matrícula 20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 10 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 20623/2024, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 20623/2024, de 11 de outubro de 2024, fica à profissional **Silvia Risson Peretti**, como a profissional substituta, no dia 10 de outubro de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/10/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 1460/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516807



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1460/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IZABEL KARASEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Maria Izabel Karasek** (matrícula 20060), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 16 de outubro de 2024, no período matutino e vespertino, das 07h00min às 13h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20628/2024, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1461/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517729



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1461/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCI PAULA GOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Luci Paula Golo** (matrícula 20122), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 14 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 20632/2024, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 20632/2024, de 11 de outubro de 2024, fica à profissional Silvia Risson Peretti, como a profissional substituta, no dia 14 de outubro de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1462/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516828



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1462/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Neidecleia Piva Lourenci** (matrícula 19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 16 de outubro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20633/2024, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1463/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516834



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1463/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEANEIS PRIMÃO MIRANDOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Deaneis Primão Mirandolli** (matrícula 20112), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 11 de outubro de 2024, no período vespertino, das 14h00min às 18h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20634/2024, de 11 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 1452/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517160



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº. 1452/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEOCIR ANTONIO FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cleocir Antonio Ferrari** (matrícula 19970), ocupante do cargo de Mecânico, no dia 14 de outubro de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20616/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

DIOGO ALVARO BACKES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1443/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517144



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº.1443/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETHLIN NESPOLO ZILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Kethlin Nespolo Zilio** (matrícula 20675), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 08 de outubro de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20604/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1447/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517042



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº.1447/2024 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Suelen Bigolin Barboza** (matrícula 19865), ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, do dia 14 à 18 de outubro de 2024, no período integral, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº20618/2024, de 10 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 11 de outubro de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretário Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/10/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Oeste

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE_ ROBSON PIRES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 6521119

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO DO OESTE - CMDCA

Rua: Vereador Quirino Pessatti, nº 199 – Bairro Gabiroba

RIO DO OESTE – SC CEP: 89180-000

Fone/Fax: (47) 3543 0546

e-mail: cmdca@riodoeste.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Oeste/SC-CMDCA, Lei Federal 8.069/90- Lei Municipal nº 2.415, de 29 de março de 2023.

Considerando o período de afastamento para tratamento de saúde da conselheira tutelar Camila Raquel Casagrande,

CONVOCO:

Art. 1º – Nos termos do art. 11, da Lei 2.415/2023, convocar o 2º suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o senhor Robson Pires de Oliveira, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a servidora Sra. Marilei Pessatti, no horário das 07h às 13h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar suprindo a vaga em vacância da Conselheira Tutelar Camila Raquel Casagrande, inicialmente 30(trinta) dias, com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Único: O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Rio do Oeste, 10 de outubro de 2024.

Lais Fernanda Medeiros Bonacolsi

Presidente do CMDCA

Rio Negrinho

PREFEITURA

COMUNICADO DE RECURSO - CREDENCIAMENTO LEILOEIROS Nº 004/2024

Publicação Nº 6518541

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

COMUNICADO DE RECURSO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO NA INTERNET E OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público.

Informamos que em 14/10/2024 foi impetrado recurso pelo leiloeiro Sr. Daniel Elias Garcia contra sua inabilitação na sessão realizada no dia 07/10/2024. O recurso encontra-se disponível para consulta junto aos anexos do edital na página virtual do município rionegrinho.atende.net.

Fica aberto o prazo para que os demais leiloeiros possam apresentar suas contrarrazões, caso queiram, até às 17:00 horas do dia 18/10/2024 via protocolo digital através do link <https://rionegrinho.atende.net/autoatendimento/> - emissão de processo digital, informando no título do assunto "Contrarrazões Credenciamento 004/2024".

Após o julgamento do recurso e eventuais contrarrazões, os leiloeiros serão avisados sobre o andamento do processo por meio dos anexos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2024, disponível na página virtual do município em rionegrinho.atende.net, e também por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

O sorteio dos participantes habilitados, anteriormente marcado para às 9:00hrs do dia 16/10/2024, fica automaticamente CANCELADO.

Rio Negrinho, 14 de outubro de 2024.

Eliseu Pscheidt

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

DECRETO Nº 16068 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518159

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO NEGRINHO - FAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Negrinho – FAS, no valor de R\$ 17.066,45 (dezessete mil e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	21.001.0008.0243.0021.2226	
Programa	0021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	
Projeto/Atividade	2226 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 17.066,45
Fonte/Recurso	166170000064 - Transf. FEAS - Proteção Social Básica - Investimentos	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Transf. FEAS - Proteção Social Básica - Investimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 11 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da

Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16069 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518164

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R\$ 63.483,86 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.1078	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	1078 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 13.791,28
Fonte/Recurso	157170000026 - Transf. Voluntárias - Construção Creche Bairro Cruzeiro - CMEI Algodão Doce	
Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.1078	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	1078 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 49.692,58
Fonte/Recurso	157170000011 - Transf. Voluntárias - Creche Bairro Cruzeiro - Plano 1000	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação nas fontes: Transf. Voluntárias - Creche Bairro Cruzeiro - Plano 1000, Transf. Voluntárias - Construção Creche Bairro Cruzeiro - CMEI Algodão Doce.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIÁK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 16070 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518170

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R\$ 240,86 (duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática:	06.001.0012.0365.0006.2079	
Programa	0006 - EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	2079 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHES	

Despesa	4490000000 - Aplicações Diretas	R\$ 240,86
Fonte/Recurso	150010010002 - Recursos Ordinários Impostos - Educação	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, excesso de arrecadação na fonte: Recursos Ordinários Impostos - Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 29359 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6516886

CONCEDE E PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 87 da Lei Complementar nº 59 de 14/12/2010, e, o art. 125 da Lei Complementar nº 16 de 04/04/2000, considerando os Relatórios de Exames Médico-Pericial e os requerimentos protocolados sob os nºs 10558/2024, 10566/2024, 10570/2024, 10573/2024, 10607/2024, 10617/2024, 10618/2024, 10619/2024, 10897/2024, 10913/2024, 10914/2024, 11108/2024, 11129/2024, 11132/2024, 11134/2024, 11153/2024, 11155/2024, 11157/2024, 11223/2024, 11246/2024, 11249/2024, 11251/2024, 11420/2024, 11422/2024, 11496/2024, 11498/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

ANA MARIA FERREIRA ALVES, matrícula nº 9138-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotada na EMEB Profª Selma Teixeira Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024.

CRISTINA DA COSTA MARTINS, matrícula nº 46819-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 08/08/2024 a 22/08/2024.

DERLI RAUEN DA LUZ, matrícula nº 971-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 31/07/2024 a 29/08/2024.

EUNICE CRISTINA DUMS, matrícula nº 9193-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 12/07/2024 a 10/08/2024.

ÍRIS APARECIDA MAROS, matrícula nº 9243-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, readaptada no CMEI Anjo Sapecca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 09/08/2024 a 06/11/2024.

LAURIZETE PAZ, matrícula nº 2775-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Unidade de Saúde Cruzeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 15/08/2024 a 13/10/2024.

NOELI VICENTE, matrícula nº 8744-5, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 14/07/2024 a 02/08/2024.

TEREZA FRASIO PERES, matrícula nº 1717-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Unidade de Saúde ESF Volta Grande da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a

remuneração prevista em Lei no período de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde à servidora GEANE APARECIDA KMIECIK, matrícula nº 10470-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na ESF Vista Alegre, na Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 23/07/2024 a 21/08/2024, ou enquanto durar o período compreendido entre o encaminhamento ao IPRERIO e possível publicação do ato da aposentadoria.

Art. 3º CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a licença para tratamento de saúde aos servidores a seguir mencionados:

ANDERSON DA SILVA, matrícula nº 10382-2, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotado na EMEB Professor Pedro Henrique Berkenbrock, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 12/08/2024 a 26/08/2024.

IVY BAUM BAIROS, matrícula nº 10532-3, ocupante do cargo de Assessor de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 11/07/2024 a 09/08/2024.

JUREMA BIAOBOCK, matrícula nº 46766-1, ocupante do cargo de Professor I – Educação Especial - AEE, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada na EMEBI Padre Cláudio Longen e na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 23/07/2024 a 05/09/2024.

KARINE FERNANDA ALVES DE LIMA, matrícula nº 9300-3, ocupante do cargo de Assessor de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 05/08/2024 a 18/09/2024.

SOLANGE CAMARGO, matrícula nº 10413-1, ocupante do cargo de Professora I, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI João e Maria, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 19/07/2024 a 16/09/2024.

Art. 4º CONCEDER a licença para tratamento de saúde à servidora KARINE FERNANDA ALVES DE LIMA, matrícula nº 9300-5, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 28913 de 16 de maio de 2024, na função de Professor II – Artes, atuando no CMEI Algodão Doce e no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 05/08/2024 a 18/09/2024.

Art. 5º PRORROGAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde as servidoras a seguir mencionadas:

DILMA FIDELES FERREIRA, matrícula nº 9959-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/07/2024 a 29/12/2024.

IOLANDA BRAZ, matrícula nº 9324-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na ESF Quitandinha, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 18/07/2024 a 15/09/2024.

LINELCI KAZIMIERCZAK PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10508-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 02/08/2024 a 25/10/2024.

MARICLEIA KUNICKI RECKZIEGEL, matrícula nº 10355-2, ocupante do cargo de Educadora Social, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 30/08/2024 a 25/02/2025.

PATRÍCIA CAMILO TELMA, matrícula nº 47000-1, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 20/07/2024 a 05/11/2024.

Art. 6º PRORROGAR nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

ANA MARIA DE ALMEIDA, matrícula nº 46649-1, ocupante do cargo de Professor I – Educação Infantil, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, readaptada na secretaria do CAE Nova Esperança, percebendo a remuneração prevista em Lei no período de 19/08/2024 a 17/10/2024.

DANIELE APARECIDA MACHADO PSCHIEDT, matrícula nº 9055-3, ocupante do cargo de Assessor de Docência, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/08/2024 a 04/10/2024.

DANIELE CRISTIANE KARACHINSKI, matrículas nº 7100-8 e nº 7100-12, ocupante de dois cargos de Professor II, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Pequeno Príncipe e CMEI Algodão Doce, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 21/07/2024 a 14/09/2024.

MARLI APARECIDA CARDOSO DA ROSA, matrícula nº 9294-4, ocupante do cargo de Professor II – Artes, do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 09/08/2024 a 23/08/2024.

Art. 7º PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde à servidora CÉLIA REGINA KANZLER, matrícula nº 8333-3, admitida em caráter temporário através da Portaria nº 27739 de 11 de agosto de 2023, na função de Cozinheira, atuando no CAE Nova Esperança, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 30/07/2024 a 30/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 29485 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518171

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob nº 13247/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária GABRIELE FERNANDA CUSTÓDIO, matrícula nº 46975-1, aluna da UNIASSELVI, admitida através da Portaria nº 28878 de 07 de maio de 2024, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CIS – Centro Integrado de Saúde, da Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 29486 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518173

AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto nº 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais na condução de veículo oficial e conforme Ofício nº 142/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a servidora MARIA DO CARMO MARTINS STIZ, matrícula nº 2749-5, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Apoio à Gestão Administrativa e Logística, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da CNH nº 02737656601, categoria "B".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 29487 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518175

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob nº 13319/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora SALETE ROGOZINSKI RUDNIK, matrícula nº 45201-3, admitida através da Portaria nº 27159 de 14 de março de 2023, na função de Professor I – Alfabetização, atuando na EMEB Prefeito Henrique Liebl e na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 29488 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518177

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, do Pregão Eletrônico nº 084/2024, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de areia, materiais britados, como: brita graduada, britas nº 01, 02, 03 e 04, pedra detonada marroada, pedra rachão, pedrisco, pó de brita, arenito, pedra detonada tipo saibro, com entregas no perímetro urbano e interior do município, destinado à pavimentação de vias do município de Rio Negrinho - SC;

RESOLVE

DESIGNAR, como GESTOR DO CONTRATO para o gerenciamento da ata de registro nº 019/2024, a Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos, e como FISCAL DO CONTRATO e FISCAL SUBSTITUTOS, os servidores indicados conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

ANEXO ÚNICO

REQUISITANTE	FISCAL	MATRÍCULA	CARGO	FISCAL SUBSTITUTOS	MATRÍCULA	CARGO
Secretaria de Infra-estrutura	Ismael do Prado	40-1	Operador de Máquinas Pesadas	Honeyde Pires	1762-2	Operador de Máquinas Pesadas
Secretaria de Agricultura	Leandro Márcio Grosskopf	7109-1	Oficial Administrativo	Fabio Ricardo Tureck	45411-3	Secretário de Agricultura
Secretaria de Educação	Lucílio Duffeck	4232-2	Assistente de Compras e Patrimônio	Carlos Afonso Schneider	2793-5	Chefe de Divisão
Subprefeitura de Volta Grande	Daniel Blaszkovski	46656-1	Administrador Distrital	Everson Rodrigo dos Santos	9552-1	Chefe de Divisão

PORTARIA Nº 29493 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518183

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 195/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 195/2024, Processo Licitatório modalidade concorrência eletrônica nº 085/2024, cujo objeto consiste na execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação asfáltica (flexível) da rua José Batista Sobrinho e pavimentação de concreto (rígida) da rua João Gruber, ambas do bairro Vista Alegre, perfazendo uma área total de intervenção de 6.519,51m², compreendendo: serviços iniciais, terraplenagem, demolições, drenagem, pavimentação, nivelamento e regularização de passeios, e sinalização viária;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTOR DO CONTRATO, o servidor FELIPE RUECKL BAIL, matrícula nº 46549-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, o servidor LUIS FELIPE DE FREITAS RODRIGUES, matrícula nº 46787-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, a servidora ERLANE RAYANE CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº 46541-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29490 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518180

ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, a estagiária GABRIELE RODRIGUES SIQUEIRA, aluna da UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Professor Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 15/10/2024 a 14/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29494 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518186

NOMEIA ASSESSORA DE IMPRENSA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000;

RESOLVE

NOMEAR, de acordo com o art. 12 da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora MICHELLI DOS SANTOS ALVES VALENTE, matrícula 45413-3, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa, vinculada ao Gabinete do Prefeito, percebendo o vencimento do nível DAS-1, acrescido de uma gratificação de representação de 100% (cem por cento), sobre o respectivo vencimento, a contar de 09 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29495 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518197

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Julgamento da Autoridade Superior que acatou na íntegra o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 28933 de 20/05/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024, em virtude da Decisão que acatou na íntegra as argumentações trazidas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 28933 de 20/05/2024, no que diz respeito ao arquivamento do PAD, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor F. J. P., matrícula nº 9952-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na ESF São Pedro, da Secretaria Municipal de Saúde, nos fatos descritos no Ofício nº 0053/2024/02PJ/RNE datado em 03 de maio de 2024, no Termo de atendimento nº 05.2024.00003719-9 e a Notícia Fato nº 01.2024.00003592-4 oriundos da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho, que integram a Portaria de Instauração.

Art. 2º Dar ciência ao servidor do conteúdo deste ato, efetuando o necessário registro nos respectivos assentos funcionais, assegurando o direito de petição nos termos dos artigos 145 a 154 da Lei Complementar nº 16/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de outubro de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA DE COMPRA DE ALMOÇO PARA SERVIDORES (DISTRITO DE VOLTA GRANDE

Publicação Nº 6518256



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

TERMO DE REFERÊNCIA**SOLICITANTE: DIRETORIA EXECUTIVA IPRERIO****RECURSO: PRÓPRIO****DATA: 14/10/2024****1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE ALMOÇO PARA OS SERVIDORES QUE VÃO TRABALHAR NO INTERIOR DE RIO NEGRINHO (DISTRITO DE VOLTA GRANDE) NO DIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO IPRERIO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER O OBJETIVO DA ELEIÇÃO. DISPONIBILIZAR ALMOÇO PARA OS SERVIDORES QUE VÃO TRABALHAR NO INTERIOR DE RIO NEGRINHO (DISTRITO DE VOLTA GRANDE) NO DIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

3.1. TABELA DE ITENS DE COMPRA

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ALMOÇO	UNID.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.

E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 1 de 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

2	SUCO DE LARANJA/REFRIGERANTE LATA	SERV./PC	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
3	ÁGUA 500ml	SERV./PC	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
TOTAL				R\$ 44,00	R\$ 176,00
Valor total estimado: R\$176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).					

4 – VALOR DA PROPOSTA:

4.1. O valor total estimado para a compra dos itens especificados neste Termo de Referência é de R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais/ VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL).

4.2. Somente serão aceitas as propostas que atendam de forma global o objeto da compra.

4.3. As proponentes deverão apresentar proposta no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, enviando para o e-mail **patrick@iprerio.sc.gov.br**. O prazo de validade mínimo das propostas será de 60 (sessenta) dias.

4.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas às exigências contidas neste Termo de Referência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da ORDEM DE COMPRA/EMPENHO, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.

E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 2 de 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O(s) itens objeto da compra, deverão ser entregues no endereço localizado na Rua Luiz Scholz, nº. 337, Centro, município de Rio Negrinho – SC.

6.2. Os itens deste termo de referência deverão ser conforme dados constantes da ORDEM DE COMPRA ou EMPENHO emitido.

6.3. As notas fiscais deverão conter o número da ORDEM DE COMPRA e/ou número da “Nota de Empenho”.

6.4. O(s) itens serão verificados pelo(a) servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. O(s) itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído(s) imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do FORNECEDOR VENCEDOR:

7.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como pela qualidade dos produtos.

7.1.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.

E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 3 de 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Autarquia.

7.2 – Constituem obrigações/responsabilidades da AUTARQUIA/CONTRATANTE:

- 7.2.1 – Receber e fiscalizar os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.
- 7.2.2 – Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.
- 7.2.3 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- 7.2.4 – REJEITAR OS PRODUTOS QUE NÃO SATISFIZEREM AOS PADRÕES EXIGIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da notificação, a seguinte documentação:

- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal;

9- DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão acarretar às sanções previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Rio Negrinho - SC, 14 de outubro de 2024.

LUCIENE MARIA
KWITSCHAL:032319499
04

Assinado de forma digital por LUCIENE MARIA
KWITSCHAL:03231949904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=83174110000105,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=ICP@A, ou=SEM BRANCO, ou=presencial, cn=LUCIENE
MARIA KWITSCHAL:03231949904
Dados: 2024.10.14 15:48:50 -03'00'

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.
E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 4 de 4

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE ALIMENTOS PARA SERVIDORES A TRABALHO NA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO IPRERIO

Publicação Nº 6518267



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

TERMO DE REFERÊNCIA**SOLICITANTE: DIRETORIA EXECUTIVA IPRERIO****RECURSO: PRÓPRIO****DATA: 14/10/2024****1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS PARA OS SERVIDORES QUE VÃO TRABALHAR NO DIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO IPRERIO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER O OBJETIVO DA ELEIÇÃO. DISPONIBILIZAR COMIDA PARA O CAFÉ DA TARDE DOS SERVIDORES QUE IRÃO TRABALHAR NO DIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS**3.1. TABELA DE ITENS DE COMPRA**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CANAPE	UNID.	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
2	MINI PASTEL CARNE	UNID.	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
3	MINI FOLHADO	UNID.	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.

E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 1 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

4	MINI RISOLES	UNID.	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
5	MINI COXINHA	UNID.	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
6	MINI PÃO DE QUEIJO	UNID.	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
7	PIZZA RETANGULAR 30X30	UNID.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
8	CUQUE TIRA 10X20 DIVERSOS	UNID.	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
TOTAL				R\$ 145,25	R\$ 886,00
Valor total estimado: R\$886,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).					

4 – VALOR DA PROPOSTA:

4.1. O valor total estimado para a compra dos itens especificados neste Termo de Referência é de R\$ 886,00 (Oitocentos e oitenta e seis reais/ VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL).

4.2. Somente serão aceitas as propostas que atendam de forma global o objeto da compra.

4.3. As proponentes deverão apresentar proposta no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, enviando para o e-mail **patrick@iprerio.sc.gov.br**. O prazo de validade mínimo das propostas será de 60 (sessenta) dias.

4.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas às exigências contidas neste Termo de Referência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da ORDEM DE COMPRA/EMPENHO, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.

E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 2 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O(s) itens objeto da compra, deverão ser entregues no endereço localizado na Rua Luiz Scholz, nº. 337, Centro, município de Rio Negrinho – SC.

6.2. Os itens deste termo de referência deverão ser conforme dados constantes da ORDEM DE COMPRA ou EMPENHO emitido.

6.3. As notas fiscais deverão conter o número da ORDEM DE COMPRA e/ou número da “Nota de Empenho”.

6.4. O(s) itens serão verificados pelo(a) servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. O(s) itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído(s) imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do FORNECEDOR VENCEDOR:

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.

E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 3 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

7.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, bem como pela qualidade dos produtos.

7.1.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Autarquia.

7.2 – Constituem obrigações/responsabilidades da AUTARQUIA/CONTRATANTE:

7.2.1 – Receber e fiscalizar os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

7.2.2 – Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

7.2.3 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

7.2.4 – REJEITAR OS PRODUTOS QUE NÃO SATISFIZEREM AOS PADRÕES EXIGIDOS NAS ESPECIFICAÇÕES.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, contados da notificação, a seguinte documentação:

- Cartão CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal;

9- DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão acarretar às sanções previstas nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.

E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 4 de 5



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - IPRERIO

Rio Negrinho - SC, 14 de outubro de 2024.

LUCIENE MARIA
KWITSCHAL:03
231949904

Assinado de forma digital por LUCIENE
MARIA KWITSCHAL:03231949904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=83174110000105, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=LUCIENE MARIA
KWITSCHAL:03231949904
Dados: 2024.10.14 15:47:40 -03'00'

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

IPRERIO – RUA LUIZ SCHOLZ, 337, CENTRO – 89295-091 FONE FAX: (47)3644-5053.
E-mail: iprerio@iprerio.sc.gov.br CNPJ: 03.838.193/0001-42 www.iprerio.sc.gov.br

Página 5 de 5

SAMAE - RIO NEGRINHO**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024**

Publicação Nº 6521141

BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE SETEMBRO/2024

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO										
LOCALIDADE	pH		COR (PtCo)		CLORO (mg/l)		TURBIDEZ(NTU)		FLUORETO (mg/l)	
	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.
RIO NEGRINHO	38	7,06	38	5,76	38	0,78	38	0,94	38	0,84
VOLTA GRANDE	8	6,78	8	7,60	8	0,79	8	0,90	8	0,91
CORREDEIRAS	8	7,49	8	16,63	8	0,87	8	0,78	8	0,94
POCINHO	8	7,97	8	4,45	8	0,87	8	0,53	8	1,04
PARÂMETROS da Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	6.0 à 9.0		MÁX. 15.00 PtCo		0.20 à 2.00 mg/L		MÁX. 5.00 NTU		*0.70 à 1.00 mg/L	
NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez			mg/L - Miligramas por Litro			PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto				
Freq. = Nº de análises no mês			Res.Méd. = Média do mês							
* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016										
RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO										
LOCALIDADE	COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML				ESCHERICHIA COLI UFC/100ML					
	POSITIVOS		NEGATIVOS		POSITIVOS		NEGATIVOS			
RIO NEGRINHO	0		38		0		38			
VOLTA GRANDE	0		8		0		8			
CORREDEIRAS	0		8		0		8			
POCINHO	0		8		0		8			
PARÂMETROS DA Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS				AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS					
UFC - Unidade Formadora de Colônia										
Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.										
Nilceu Nunes de Lima Técnico em Saneamento - CRQ/SC nº 13401044					Valdir Firmo Caetano Júnior Diretor Geral					

PORTARIA Nº 2.526 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 DO SAMAE.

PORTARIA Nº 2.527 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA

[As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.](http://www.samaerne.sc.org.br)

Rio Negrinho, 15 de outubro de 2024.

Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Rio Rufino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 479, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518005

PORTARIA Nº 479,
de 14 de outubro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO DE COORDENADOR DE OPERACIONALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 14 de outubro de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor, NILTON ANTONIO PEREIRA, matrícula nº 3079, inscrito no CPF nº 806.***.***-20, ocupante do cargo de Coordenador de Operacionalização, o qual estava lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 14 de outubro de 2024.

VOLNEI DONIZETI DE SOUZA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
14/10/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

PORTARIA Nº 480, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518009

PORTARIA Nº 480,
de 14 de outubro de 2024.

“EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a determinação de exoneração através do ofício nº 305/2024/GAB, e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 14 de outubro de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor, LUVANOR GERBER DIAS, matrícula nº 3022, inscrito no CPF nº 062.***.***-06, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual estava lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 14 de outubro de 2024.

VOLNEI DONIZETI DE SOUZA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
14/10/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

PORTARIA Nº 481, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518014

PORTARIA Nº 481,
de 14 de outubro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor e encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças na data de 14 de outubro de 2024,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor, MATEUS EVERSON BANCK, matrícula nº 3002, inscrito no CPF nº 078.***.***-30, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o qual estava lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 14 de outubro de 2024.

VOLNEI DONIZETI DE SOUZA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
14/10/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de convênios

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11618/2024

Publicação Nº 6516880

PORTARIA Nº 11618/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. VILSON BAGGIO, cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 14 de outubro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11619/2024

Publicação Nº 6518166

PORTARIA Nº 11619/2024

CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a Servidora Pública Municipal Sra. NILCE KOHLS, cargo de carreira de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, Adicional de Grau de Instrução para nível de 3º Grau, conforme prevê a Lei Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009, em seu artigo 103, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 14 de outubro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11620/2024

Publicação N° 6518168

PORTARIA N° 11620/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. NILCE KOHLS, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro 2024.

Art. 2º - O período de concessão será de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 14 de outubro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salette

PREFEITURA

DECRETO 104

Publicação Nº 6517308



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE

CNPJ 83.102.723/0001-29

RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO Nº 104, de 09/10/2024

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salette, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.057 de 14 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2024, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R\$ 541.132,67 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 Fundo Rotativo Habitacional
Projeto/Atividade: 2065 Construção de Casas Populares
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 1500700000000
Valor Suplementado: 36.534,74

Órgão: 6 Secretaria de Obras e Serviços
Unidade: 3 Departamento de Estradas e Vias Públicas
Projeto/Atividade: 2050 Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 1750700000000
Valor Suplementado: 4.698,97

Órgão: 9 Encargos Gerais do Município
Unidade: 1 Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 2 Pagamento do Pasep
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 1750700000000
Valor Suplementado: 24,87

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 4 Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade: 2068 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Idosos
Elemento: 3449000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 170170001000
Valor Suplementado: 499.874,09

Total Suplementado: 541.132,67

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salette, 09 de outubro de 2024.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 105

Publicação Nº 6517310

DECRETO Nº 105, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 017, de 11 de setembro de 2001.

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão dos procedimentos relativos à progressão funcional dos membros do magistério público municipal, previsto na Lei Complementar nº 017, de 11 de setembro de 2001 e alterações, composta pelos seguintes membros:

- Luciane Bossi Eising;
- Neivinha Pereira Danieslki;
- Adriana Warmeling;
- Jessica Acácia Manarin Schimieguel; e,
- Fabiola Grosch.

Art. 2º Como ato primeiro, foi designada a servidora Luciane Bossi Eising para presidir a comissão, dentre os nomeados no artigo 1º, desde Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 10 de outubro de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

DECRETO 106

Publicação Nº 6517312

DECRETO Nº 106, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001 E ALTERAÇÕES.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 017, de 11 de setembro de 2001.

CONSIDERANDO: Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

CONSIDERANDO: A Seção III, da Lei Complementar nº 017/2001 de 11/09/2001 que trata sobre a progressão funcional para os Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentados os critérios do processo de avaliação do desempenho, qualificação e do conhecimento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, previsto no art. 7º, da seção III, da LC nº 017/2001 de 11/09/2001.

Art. 2º. Para habilitar-se à progressão funcional na carreira, os profissionais do magistério deverão ser avaliados pelos critérios de desempenho e qualificação, atingindo os critérios mínimos estabelecidos nesta regulamentação.

Art. 3º. A avaliação de desempenho deverá medir o cumprimento das atribuições do servidor, levando em consideração os critérios comportamentais, estratégicos e operacionais, sendo realizado anualmente, habilitando para progressão o profissional do magistério que atingir média aritmética simples de 7,0 (sete) pontos na soma de todas as avaliações dentro do período analisado para progressão. A pontuação máxima será de 10.0 (dez) pontos.

Art. 4º. A avaliação de desempenho deverá ser realizada por comissão designada por ato do chefe do executivo.

Parágrafo único. Como subsídios os membros da Comissão poderão solicitar ao dirigente municipal de educação, aos orientadores pedagógicos e diretores escolares, que se

manifestem através do preenchimento do formulário a respeito da avaliação de desempenho dos servidores a serem avaliados.

Art. 5º. A auto avaliação faz parte do processo de avaliação do desempenho e deverá ser respondida através do formulário e devolvida na Secretaria de Educação dentro do prazo determinado. O avaliado que não entregar a sua auto avaliação sofrerá redução de um (1,0) ponto na média final da avaliação de desempenho.

Art. 6º. A avaliação por qualificação será realizada a cada três anos, onde os profissionais do magistério deverão apresentar os certificados de cursos de aperfeiçoamento ou formação continuada na área do magistério, emitidos por instituições credenciadas, previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo realizados na área de atuação do profissional de educação, totalizando no mínimo de 80h a cada três anos.

Parágrafo único. Para o computo da carga horária dos cursos de qualificação serão considerados os certificados e ou declarações dos últimos 03 anos (três), nos quais deverão constar:

- I - Título do curso;
- II - Agência executora;
- III - Período de execução;
- IV - Carga horária;

Art. 7º. Os Certificados devem ser entregues em cópias acompanhadas dos originais, juntamente com o requerimento de solicitação de Progresso Funcional nas datas determinadas pela regulamentação vigente.

Art. 8º. Visando a definição da média final do triênio, fica definida o peso das avaliações:

- I – Avaliação de desempenho – peso 6 (seis)
- II – Avaliação de qualificação – peso 4 (quatro)

Art. 9º. O calculo da pontuação alcançada pelo professor, nas avaliações de desempenho e qualificação, atingidos no triênio, deverá ser no mínimo 07 (sete) pontos. Para o acesso o outro nível.

Art. 10º. É de responsabilidade do Dirigente Municipal de Educação emitir parecer ao setor pessoal contendo informações sobre os resultados obtidos pelos docentes na avaliação de desempenho e qualificação para devidas providências administrativa.

Art. 11. São partes integrantes deste Decreto os anexos I, II, III, IV, V.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salete, SC, 14 de outubro de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal.

ANEXO I - AUTO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PROFESSOR

FORMULÁRIO PADRÃO DE AUTO AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DE PROFESSOR				
Órgão/Entidade: _____				
Nome do (a) Servidor (a): _____			Matrícula: _____	
Unidade de Lotação: _____			Data da posse: _____	
Data da Nomeação: _____				
Avaliação referente ao exercício de:				
DIMENSÕES	FATORES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
Assiduidade	Quando faltou ao trabalho por motivos pessoais ou de saúde – justificou. ausência			
	Frequência a curso/reuniões/eventos			
Pontualidade	Justifica as saídas da unidade escolar			
	Entrega de documentação dentro do prazo estabelecido			
20p.	Chega atrasado ou se ausenta antes do horário			
DIMENSÕES	FATORES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
Produtividade no trabalho 30 p	Elabora programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino			
	Executa o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e a proposta Político Pedagógica da Escola			
	Avalia o desempenho dos alunos/crianças de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos.			
	Zela pela aprendizagem do aluno bem como disciplina (cadernos, tarefas)			
	Levanta, interpreta e forma dados relativos à realidade de sua(s) classe (dados)			
	Constata necessidades e encaminha os alunos aos setores específicos de atendimento, depois de esgotar todas as possibilidades pedagógicas.			
DIMENSÕES	FATORES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
Iniciativa e criatividade 20p.	Estabelece formas alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem rendimento insuficiente.			
	Contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino, através de projetos, mediações e atividades diferenciadas (feiras, projetos, atividades extraclasse, etc.)			
	Participação em grupos de estudos sobre a legislação de ensino.			
	Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino			
	Atualizar-se em sua área de conhecimento			
DIMENSÕES	FATORES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
Zelar pelos recursos 08p	Zelar pelo material docente, as instalações e recursos.			
DIMENSÕES	FATORES	SIM	NÃO	ÀS VEZES
Cooperação e articulação com a Comunidade e Instituição 22p	Participar e Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade			
	Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e coordenação pedagógica			
	Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente			
	Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e materializar a proposta			
	Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe, seminários, feiras, mostras.			
TOTAL GERAL DE PONTOS				

Saete, ____/____/____

Assinatura:

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES

FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DE PROFESSORES			
Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Nome do (a) Servidor (a):		Matrícula:	
Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Data da posse:	
		Data da Nomeação:	
Avaliação referente ao exercício de:			
DIMENSÕES	FATORES	P	ATRIB.
Assiduidade Pontualidade 20p.	Quando falta ao trabalho por motivos pessoais ou de saúde – justifica sua ausência	4	
	Frequência a curso/reuniões/eventos	4	
	Justifica as saídas da unidade escolar	4	
	Entrega documentação dentro do prazo estabelecido	4	
	Chega atrasado ou se ausenta antes do horário	4	
DIMENSÕES	FATORES	P	ATRIB.
Produtividade no trabalho 30 p	Elabora e ministra aulas de acordo com seu planejamento.	6	
	Executa o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e a proposta Político Pedagógica da Escola	6	
	Avalia o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos.	4	
	Zela pela aprendizagem do aluno bem como disciplina	6	
	Levanta, interpreta e forma dados relativos à realidade de sua(s) classe (s)	4	
	Constata necessidades e encaminha os alunos aos setores específicos de atendimento, depois de esgotar todas as possibilidades pedagógicas.	4	
DIMENSÕES	FATORES	P	ATRIB.
Iniciativa e criatividade 20p.	Estabelece formas alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem rendimento insuficiente.	4	
	Contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino, através de projetos, mediações e atividades diferenciadas (feiras, projetos, atividades extraclasse, etc.)	4	
	Participa em grupos de estudos sobre a legislação de ensino.	4	
	Mantem atualizado sobre a legislação de ensino	4	
	Atualiza-se em sua área de conhecimento	4	
DIMENSÕES	FATORES	P	ATRIB.
Zelar pelos recursos 08p	Zela pelo material docente, as instalações e recursos.	8	
DIMENSÕES	FATORES	P	ATRIB.
Cooperação e articulação com a Comunidade e Instituição 22p	Colabora e participa com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade	6	
	Coopera com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e coordenação pedagógica	4	
	Segui as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente	4	
	Participa da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e materializar a proposta	3	
	Participa de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe, seminários, feiras, mostras.	5	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100	

Salete, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE GESTORES

FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO			
Órgão/Entidade:			
Nome do (a) Servidor (a):		Matrícula:	
Unidade de Lotação:		Data da posse:	
		Data da Nomeação:	
Avaliação referente ao exercício de:			
Dimensões	Fatores	P	Atrib.
Assiduidade Pontualidade 20p.	Falta ao trabalho por motivos pessoais ou de saúde	5	
	Frequência a curso/reuniões/eventos	5	
	Justifica as saídas da unidade escolar	3	
	Entrega de documentação	4	
	Pontualidade. Chega atrasado ou se ausenta antes do horário	3	
Dimensões	Fatores	P	Atrib.
Produtividade 30 p	Visitar as Unidades de Educação, assistir aulas e orientar o trabalho do professor	4	
	Articular com sua equipe programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino	4	
	Executar o trabalho em consonância com a Proposta Pedagógica da Secretaria	4	
	Avaliar e registrar o desempenho dos profissionais de Educação e funcionários de acordo com a Proposta Pedagógica nos prazos estabelecidos.	4	
	Atualizar-se em sua área de conhecimento	4	
	Zelar pela aprendizagem dos alunos através do acompanhamento ao trabalho do Professor(a)	4	
	Levantar, interpretar e formar dados relativos à comunidade escolar.	3	
	Trabalhar em conformidade com as deliberações da Secretaria de Educação	3	
Dimensões	Fatores	P	Atrib.
Iniciativa e 20p.	Ter iniciativa na resolução de problemas, respeitando as normas do sistema de ensino.	8	
	Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, através de planejamento, organização da rotina, mediações e atividades diferenciadas.	12	
Dimensões	Fatores	P	Atrib.
Zelar pelos recursos 08p	Zelar pelo material docente, as instalações e recursos.	8	
Dimensões	Fatores	P	Atrib.
Cooperação e articulação com a Comunidade e Instituição 22p	Articula e participa do processo de planejamento das atividades da escola.	4	
	Organizar e Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	6	
	Realizar o serviço de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e coordenação pedagógica.	4	
	Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da Secretaria e traçar estratégias e ações para materializar a proposta.	4	
	Auxiliar na organização e participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe, seminários, feiras e mostras.	4	
TOTAL GERAL DE PONTOS		100	

Saete, ___/___/___

Assinatura: _____

ANEXO IV**AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (PROFESSORES E GESTORES)**

DIMENSÕES	INDICADORES	INSTRUMENTOS	RESULTADOS/CONSEQUÊNCIA
Assiduidade e pontualidade	A finalidade maior é o cumprimento do horário estabelecido e saída antecipada, aproveitamento do tempo, recreio participativo. Participação em reuniões, palestras, treinamento e outros eventos.	Livro ponto, atestado, justificativas	Garantir o bom funcionamento da escola, CEIs, credibilidade junto a comunidade
Qualidade e produtividade do trabalho	Resultado do trabalho em relação ao aproveitamento dos alunos. Clareza de objetivos, organização e apresentação das tarefas executadas, abertura ao novo e a propostas inovadoras.	Análise coletiva da equipe, relatório da direção da escola e coordenação pedagógica e auto avaliação. Para os gestores também registro da Secretaria.	Para garantir a qualidade da educação.
Iniciativa e criatividade	Capacidade de solucionar problemas, pensando, refletindo e agindo diante da ausência de normas, contribuir para novas ideias, sugestões e alternativas.	Registro do trabalho do professor, análise coletiva, registro do acompanhamento pela coordenação pedagógica pela secretaria Municipal de Educação.	Para que a escola seja sempre mais inovadora.
Zelar pelos recursos financeiros e materiais	Cuidados que o servidor dispensa aos recursos que lhe são colocados sob sua responsabilidade e utilização.	Relatório da equipe de gestão, auto avaliação.	Visando economia e a boa utilização dos recursos.
Cooperação e articulação com a comunidade	Predisposição para colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia, envolvendo a cooperação, PPP e o envolvimento nas atividades extraclasse, e com os representantes da administração municipal	Relatório/atas	Redefinição do relacionamento com os colegas e com a comunidades escolar e revisão do PPP.

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DATA	ETAPAS
14/10/2024	Publicação do decreto que regulamenta a Progressão
14/10 a 25/10/2024	Período para entrega do requerimento de solicitação de Progresso Funcional com documentação estabelecida por este decreto.
28/10/2024	Período para a comissão fazer a análise dos documentos e requerimentos
29/10/2024	Publicação dos servidos aprovados para a Progressão Funcional

PREGAO ELETRONICO 80 2024

Publicação Nº 6517307

MUNICIPIO DE SALETE

PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 080/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA PROFESSOR VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PREENCHIMENTO DE CARGO DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, SECRETARIO DE ESCOLA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALETE. Recebimento das propostas através da plataforma BLL: até as 09h00min, do dia 25/10/2024. Início das disputas através da plataforma BLL: às 09h30min, do dia 25/10/2024. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou através do site da plataforma BLL: <https://bll.org.br/editais/>.

Salete, 15 de outubro de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Prefeita de Salete

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5246/2024

Publicação Nº 6516888

DECRETO Nº. 5246/2024, de 14 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 023/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 023/2024, de 10/10/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 023/2024 de 10 de Outubro de 2024, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

VIGIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VALDAIR VAS	1

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 14 de Outubro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA

Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla

Agente de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 5247/2024

Publicação Nº 6517180

DECRETO Nº. 5247/2024, de 14 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 024/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 024/2024, de 10/10/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 024/2024 de 10 de Outubro de 2024, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

AGENTE EDUCATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ISLENE EUNICE FERREIRA DA SILVA	1
SARIANE FLORES DA SILVA	2

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 14 de Outubro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS

Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA

Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla

Agente de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 5248/2024

Publicação Nº 6517826

DECRETO N.º 5248/2024, de 14 de Outubro de 2024.
Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Dia do Servidor Público (28 de Outubro) ;
Considerando o Feriado Municipal do dia 31 de outubro (Dia da Reforma).

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente, Decretado Ponto Facultativo no dia 01 de Novembro de 2024, em todas as repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário. Saltinho - SC, 14 de Outubro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda
Registrada e publicada em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2024

Publicação Nº 6521136

Estado de Santa Catarina	
Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	145/2024
Contratado	RICARDO ANDRE JOMMERTZ – INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS STA BARBARA
CNPJ	26.503.432/0001-09
Endereço	Rua Princesa Isabel, nº 63, na cidade de Maravilha/SC
Objeto	Serviços de Acolhimento de Pessoa Idosa
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	07/10/2024 a 31/12/2026
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Ricardo André Jommertz, pela contratada	
Saltinho, 07 de outubro de 2024	
Edimar Noronha de Freitas	
Prefeito Municipal	

Santa Cecília

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO CE 2/2024 - FMS

Publicação Nº 6517815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E72E3594FA1773CE887C18DEE316F344B43ED37F

Página: 1 / 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Santa Cecília
CEP: 89540-000 CNPJ: 11.416.993/0001-01 Telefone: (49) 3244-2032
E-mail: Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 8/2024
Data do Processo: 18/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 8/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento para a contratação de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de Aparelhos Auditivos e procedimentos correlatos para atendimento da demanda SUS do município de Santa Cecília/SC, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Participante: CLINISIM LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Aparelhos Auditivos e procedimentos correlatos para atendimento da demanda SUS do município de Santa Cecília/SC.	1,000	SR	100.000,00	100.000,00

Total do Participante: 100.000,00

Total Geral: 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.302.0028.2026.3.3.90.00.00	R\$ 30.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	10.001.10.301.0028.4026.3.3.90.00.00	R\$ 70.000,00

Santa Cecília, 14/10/2024	
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900	ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
2024.10.14 11:57:54-03'00'	
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA PREFEITA MUNICIPAL	Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE 39/2024

Publicação Nº 6517236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E3C18DDCD047A0A86406AB3588E92A8FDBF61F1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília
MUNICIPIO DE SANTA CECÍLIA
Pregão Eletrônico - 39/2024

Resultado da Homologação**0001 - Locação de Tobogã Inflável (C 7,5m, L 3,00m, A 4,00m) - Próprio - Valor Referência: 700,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	689,00	8.268,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0002 - Locação de Tobogã Inflável (C 13,7m, L 8,4m, A 6,7m) - Próprio - Valor Referência: 800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	788,00	9.456,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0003 - Locação de Tobogã Inflável (C 8,5m, L 3,0m, A 4,0m) - Próprio - Valor Referência: 650,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	599,00	7.188,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0004 - Locação de Tobogã Inflável (C 6,0m , L 4,2m, A 5,5m) - Próprio - Valor Referência: 800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	699,00	8.388,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0005 - Locação de Tobogã Inflável (C 4,5m, L 2,5m) - Próprio - Valor Referência: 450,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	449,00	5.388,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0006 - Locação de Tobogã Inflável 2 em 1 (C 6,5m, L 3,0m) - Próprio - Valor Referência: 450,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	449,00	5.388,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0007 - Cama elástica tamanho P - Próprio - Valor Referência: 250,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	249,00	2.988,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0008 - Cama elástica tamanho M - Próprio - Valor Referência: 300,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	299,00	3.588,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0009 - Cama elástica tamanho G - Próprio - Valor Referência: 330,00

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/10/2024 às 09:35:51.
Código verificador: A78ECC



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	329,00	3.948,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0010 - Cama elástica tamanho GG - Próprio - Valor Referência: 380,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	379,00	4.548,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0011 - Piscina de bolinhas (C 3,5m, L 2,5m) - Próprio - Valor Referência: 350,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	299,00	3.588,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0012 - Mini tobogã com piscina de bolinhas (C 6,5m, L 3,0m) - Próprio - Valor Referência: 450,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	399,00	4.788,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0013 - Castelo infantil 2 em 1 baby (C 5,0m, L 4,0m) - Próprio - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	349,00	4.188,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0014 - Roda gigante infálvel (C 6,5m, L 4,5m, A 3,6m) - Próprio - Valor Referência: 450,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	399,00	4.788,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0015 - Touro mecânico com colchão infálvel (C 6,5m, L 5,0m, A 2,0m) - Próprio - Valor Referência: 1.600,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Trop Eventos	Próprio	12 Diária	1.399,00	16.788,00	Homologado em 14/10/2024 09:25:30 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
 ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
 2024.10.14 10:01:23-03'00'

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Autoridade Competente

Página 2 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 14/10/2024 às 09:35:51.
 Código verificador: A78ECC



Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº. 2.520/2024

Publicação Nº 6517206

DECRETO Nº. 2.520/2024.

Fixa data, horário e local da Audiência Pública, para Discussão e Aprovação das propostas para Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025, deste Ente Federado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a data, horário e local da Audiência Pública, para Discussão e Provação das propostas para Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, em conformidade com os prescritos do art. 48, alínea I, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, neste Ente Federado.

Art. 2º A data, o horário e o local para a realização da Audiência Pública do caput, consta do quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/10/2024	14:00 horas	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Rua Santo Antonio, s/n, centro, Santa Helena (SC)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - (SC),
em 10 de outubro de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 51/2024

Publicação Nº 6517468

DECRETO No 51/2024
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS - DE SANTA ROSA DE LIMA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - do Município de Santa Rosa de Lima, de acordo com a Lei Municipal no 2.203/2018, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - fica composto da seguinte forma:

a) Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:

- Membro titular: Edimilson Tavares Elias;

- Membro suplente: Leoníria Assing;

b) Representantes da Secretaria de Transportes e Obras:

- Membro titular: Rudinei Defrein;

- Membro suplente: João Batista Willemann;

c) Representantes da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

- Membro titular: Ivo Schmidt;

- Membro suplente: Nilson Kuehl;

d) Representantes da Câmara de Vereadores:

- Membro titular: Cirineu Nack;

- Membro suplente: Claudiomir Mendes;

e) Representantes da EPAGRI:

- Membro titular: Thiago Matujacki Koscrevic;

- Membro suplente: Lucio Schmidt;

f) Representantes do SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Santa Rosa de Lima:

- Membro titular: Fabiano Eller;

- Membro suplente: Suzana Schueroff;

g) Representantes da AGRECO – Associação dos Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral:

- Membro titular: Volnei Luiz Heidemann;

- Membro suplente: Márcio Fontoura da Rosa;

h) Representantes da CRESOL Encostas da Serra Geral:

- Membro titular: Fabiana Cesário;

- Membro suplente: Valmir Rodrigues;

i) Representantes da Associação de Agroturismo Acolhida na Colonia:

- Membro titular: Rosângela Bonetti Vanderlinde;

- Membro suplente: Leonilda Boeing Baumann

j) Membros do NDL – Núcleo de Dirigentes Lojistas:

- Membro titular: Suziani Baumann;

- Membro suplente: Charles Wiggers.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, em 14 de outubro de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Eu _____, ANDRÉ ÁVILA BIANCHINI, ocupante do Cargo Efetivo de Jornalista, Matrícula No 753, Certifico e dou fé, que o presente Decreto, foi registrado e publicado no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br, na data de ____/____/_____, conforme, determina a Lei Municipal nº 2.145/16 de 07/12/2016.

PORTARIA EXECUTIVA Nº 268/2024

Publicação Nº 6517455

PORTARIA Nº 268/2024
De 14 de outubro de 2024
EXONERA FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – EXONERAR a senhora HELTI MOHR, do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula 1395-6, 40 horas semanais.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de outubro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 14 de outubro de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 14 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 269/2024

Publicação Nº 6517456

PORTARIA Nº 269/2024
De 14 de outubro de 2024.
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO À FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

01 - Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 60 dias, à funcionária SIUZETE VANDRESEN BAUMANN, matrícula 396-4, lotada no cargo efetivo de Professor III, carga horária de 20h semanais, que comprova ter cinco anos de trabalho na presente data, conforme lei acima citada, referente ao período aquisitivo 01/01/2009 a 31/12/2013.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de outubro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 14 de outubro de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 14 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6517933

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ADERENTE (CONTRATANTE): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: MARI MARILENE GUIMARÃES

CNPJ Nº: 31.914.490/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES SANITÁRIOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO E SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR DA ATA: R\$ 108.440,00 (CENTO E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

SANTA ROSA DO SUL – SC, 14 DE OUTUBRO DE 2024

ANSELMO DE SOUZA BITENCOURT

DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6517928

Contrato Nº : 11/2024

Contratante : SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : MARI MARILENE GUIMARAES 64613127904

Licitação : Pregão Eletrônico 7/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES SANITÁRIOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO E SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL/SC, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 14/10/2024 Término: 14/10/2025

Assinatura : 14/10/2024

Valor R\$: 108.440,00 (Cento e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

GESTOR: ANSELMO DE SOUZA BITENCOURT

PORTARIA 350/2024

Publicação Nº 6517694

PORTARIA N. º 350, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias por 30 (vinte) dias a Servidora conforme período relacionado abaixo.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Fabiane Pontarolo Valentim	10/03/2023 a 10/03/2024	14/10/2024 a 12/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA

Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

TERMO DE CONTRATO 135/2024

Publicação Nº 6517712

TERMO DE CONTRATO Nº 135/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 148/2021, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e LUCAS DE SOUZA RAMOS

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e LUCAS DE SOUZA RAMOS, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 148/2021, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Recepcionista/telefonista, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 09 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 09 de outubro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Lucas de Souza Ramos Contratado
--	------------------------------------

São Bento do Sul**PREFEITURA****DECRETO Nº 2985/2024**

Publicação Nº 6517937

DECRETO Nº 2985, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**DESIGNA COMISSÃO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº 29654/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Carla Camila Salvador Andrade, Daniele Celeski Wojakievicz e Lisane Krisz Ilg, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2024 da Fundação Cultural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA

Assessora Jurídica

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024

Publicação Nº 6518394

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa F S B SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de auxílio ataúde destinado aos usuários dos benefícios eventuais da Assistência Social do município de São Bento do Sul, regulamentado pelo Decreto Municipal 2926/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 158/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Auxílio Ataúde para Óbito de Adultos	15	Unid	R\$ 2.824,00	R\$ 42.360,00
02	Auxílio Ataúde para Óbito de Crianças	5	Unid	R\$ 2,118,00	R\$ 10.590,00
03	Urna Singular Obesa	1	Unid	R\$ 365,00	R\$ 365,00
04	Urna Singular Comprida	1	Unid	R\$ 278,00	R\$ 278,00
05	Urna Singular Zincada	1	Unid	R\$ 772,00	R\$ 772,00
Total					R\$ 54.365,00

DO VALOR: R\$ 54.365,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados de 09 de outubro de 2024 até 09 de outubro de 2025. São Bento do Sul, 09 de outubro de 2024.

ASS: JONAS RENATO KIESKI, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
F S B SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 296/2024

Publicação Nº 6518386

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 296/2024

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos de nº 114/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA, em 29 de maio de 2023, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2023.

Considerando o objeto do contrato nº 114/2023 que consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução dos veículos por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via GPRS, 3G ou 4G, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2023, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.

Considerando que os veículos MINI CARREGADEIRA BOBCAT S-130 e MINI CARREGADEIRA BOBCAT S-205 constantes dos itens 80 e 81 da relação de veículos informada no Parágrafo 3º do Termo Aditivo nº 131/2024 de 15 de maio de 2024 apresentam pouco uso pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos além de possuírem maior controle quando de sua utilização, se faz necessária a remoção dos equipamentos de serviço de telemetria/rastreamento dos mesmos para instalação nos veículos Caminhão Caçamba Placa QHY8F21 e Retroescavadeira Patrimônio 21501, doados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Considerando também que o veículo RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA PLACA QID6468 foi sinistrado e caracterizado como perda total, sendo necessário a retirada do equipamento de coleta dos dados por meio de um sistema de telemetria na data de 29 de agosto de 2024, conforme informado pela Contratada.

Diante do exposto, se faz necessária a alteração da Cláusula Quarta – da Descrição dos Veículos, item 80 e item 81, constantes da relação de veículos informada no Parágrafo 3º do Termo Aditivo nº 131/2024 de 15 de maio de 2024 e a supressão do equipamento do veículo RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA PLACA QID6468 constante do item 134, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica alterada a informação referente a Cláusula Quarta – da Descrição dos Veículos – itens 80 e 81, constante do Parágrafo 3º do Termo Aditivo nº 131/2024 de 15 de maio de 2024, conforme abaixo:

SEMOB		
ITEM	MODELO	PLACA
80	CAMINHÃO CAÇAMBA	QHY8F21
81	RETROESCAVADEIRA	21501

Fica suprimido do contrato o valor total de R\$ 334,98 (trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) referente ao equipamento retirado do veículo conforme abaixo:

SEMUS					
ITEM	MODELO	PLACA	Qtde meses a suprimir	Valor Unitário Mensal	Valor total a Suprimir
134	RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA	QID6468	9 meses	R\$ 37,22	R\$ 334,98

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 29 de maio de 2023, Termo Aditivo nº 311/2023 de 07 de dezembro de 2023, Termo Aditivo nº 131/2024 de 15 de maio de 2024 e Termo Aditivo nº 271/2024 de 11 de setembro de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2024.

Ass: MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.

TECNORASTER TECNOLOGIA LTDA, como Contratada.

LEI Nº 5085/2024

Publicação Nº 6517921

LEI Nº 5085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.969, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.969, de 27 de fevereiro de 2024, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra sem benfeitorias, declarada de utilidade pública pelo Decreto 2541 de 19 de janeiro de 2024, de propriedade particular, sendo individualizada como "Área 02: Inicia-se no marco denominado `P9`, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 663027.230 m e N= 7096547.710 m; Deste segue confrontando com RUA FRANCISCO JELINSKY com o azimute de 179º18`41" e a distância de 15.00 m até o marco `P10` (E=663027.410 m e N=7096532.714 m); Deste segue confrontando com ÁREA 03 com o azimute de 269º18`32" e a distância de 21.44 m até o marco `R03` (E=663005.973 m e N=7096532.455 m); Deste segue com um raio de curvatura de 6 metros e a distância de 9.26 m até o marco `R04` (E=663000.046 m e N=7096526.547 m); Deste segue com o azimute de 180º51`58" e a distância de 30.82 m até o marco `P14` (E=662999.581 m e N=7096495.727 m); Deste segue confrontando com RUA JOSÉ GROSSKOPF com o azimute de 270º55`00" e a distância de 12.00 m até o marco `P16` (E=662987.582 m e N=7096495.919m); Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute de 0º51`57" e a distância de 51.32 m até o marco `R07` (E=662988.358 m e N=7096547.238 m); Deste segue com o azimute de 89º18`14" e a distância de 38.88 m até o marco `P9` (E=663027.230 m e N=7096547.710 m); início desta descrição, totalizando uma área de 1.031,18 m², matriculada sob o nº 49.734, Livro 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LEI Nº 5086/2024

Publicação Nº 6517931

LEI Nº 5086, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar as dotações abaixo do orçamento de 2024 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	1055	175370000200	1334	449061	10.000,00
Anulação	1057	275370000200	1742	449051	1.714.500,00
Anulação	1058	175370000200	1402	449052	20.000,00
Anulação	1058	275370000200	1604	449051	980.900,00
Anulação	2064	175370000200	1349	339034	100.000,00

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementação	108	175370000200	1306	339047	30.000,00
Suplementação	2063	175370000200	1313	319113	100.000,00
Suplementação	2064	275370000200	1651	339030	400.000,00
Suplementação	2064	275370000200	1647	339039	1.500.000,00
Suplementação	2065	275370000200	1652	339030	450.000,00
Suplementação	2065	275370000200	1600	339039	345.400,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 13.434/2024

Publicação Nº 6518242

PORTARIA Nº 13.434, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
Exonera Diretora

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A partir de 15 de outubro de 2024, SIDINEIA TERESINHA PLONKOSKI BELEM, do cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	MAIANE FRANCINE DE MIRANDA Assessora Jurídica
--	--

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.435/2024

Publicação Nº 6518249

PORTARIA Nº 13.435, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de outubro de 2024, JONAS RENATO KIESKI, no cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	MAIANE FRANCINE DE MIRANDA Assessora Jurídica
--	--

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 13.420/2024 A 13.433/2024

Publicação Nº 6518021

PORTARIA Nº 13.420, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 29556/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 1088/2024 – RH e nº 234/2024 – SEPLU,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de outubro de 2024, ALAN PEREIRA FERREIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.421, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta no Processo nº 29556/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 1088/2024 – RH e nº 234/2024 – SEPLU,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de outubro de 2024, ALAN EDUARDO RIBEIRO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.422, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 29610/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ISABELI PAOLA DOS SANTOS, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA

Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.423, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**PRORROGA PRAZO PARA POSSE**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 29611/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ELIANA GONÇALVES, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.424, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Digital nº 29628/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar GILNEI DE LIMA, ocupante do cargo de Gerente de Controle Patrimonial e Serviços Operacionais, da Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da respectiva secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.425, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**DECLARA VAGO CARGO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 29684/2024,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 7 de outubro de 2024, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora VIVIANE APARECIDA PILAT GNOINSKY.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.426, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 29684/2024,

DEMITE:

A partir de 9 de outubro de 2024, ZULMIRA DE FATIMA ADAO CARNEIRO, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.427, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 29684/2024,

EXONERA:

A pedido, a partir de 11 de outubro de 2024, DIELI GUELBECK, do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA

Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.428, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA GERENTE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A partir de 14 de outubro de 2024, OSMAIR CORREA, do cargo de Gerente dos Serviços de Drenagem Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.429, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA GERENTE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019 e considerando o que consta no Processo nº 29714/2024,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14 de outubro de 2024, LAERCIO FERREIRA CHAVES, no cargo de Gerente dos Serviços de Drenagem Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.430, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 29712/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREA CRISTINA WALTRICKI HERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 23973/2023, com efeitos no mês de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.431, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 29712/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor SERGIO PALOMA PINTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2021/2024, conforme Processo nº 29392/2024, com efeitos no mês de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.432, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A partir de 15 de outubro de 2024, JOACIR OLIVEIRA DA LUZ, do cargo de Assessor de Infraestrutura do CEU, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 13.433, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 202/1987,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 15 de outubro de 2024, MAURICIO MAIA, no cargo de Assessor de Infraestrutura do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 864, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Publicação Nº 6518351

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 864, de 14 de outubro de 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GERSON LUIZ RAMOS, matrícula 331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em dois períodos, sendo os dias de folga de 16/10/2024 a 27/10/2024 e de 2/1/2025 a 11/1/2025, respectivamente.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

PREFEITURA

DECRETO 390/2024

Publicação Nº 6518338

DECRETO Nº 390/2024 DE 14/10/2024

ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ALTERADA a Comissão de Acompanhamento do Edital de Concurso Público nº 01/2024, a qual passa a ser assim composta:

Presidente: Angélica Adriana da Cruz Avila

Membro: Natani Serpa Barbosa

Membro: Adriel Wolfart Rockenbach

Membro: Simone Vas Vieira

Membro: Orli Camargo de Moura

Membro: Márcio Luiz Kunz

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento terá a responsabilidade de acompanhar todas as fases, verificar quanto a publicidade dos atos, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital de Concurso Público nº 01/2024.

Parágrafo único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art.3º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o decreto 335/2024 de 19/08/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANGÉLICA ADRIANA DA CRUZ AVILA

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PROPOSTA INSCRITA PNAB

Publicação Nº 6517827

DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA INSCRITA

GRUPOS CULTURAIS

1 – CLUBE DE MÃES AMANDO A NATUREZA- CAMPO DO BUGIU

11 DE OUTUBRO DE 2024

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL

ENSALAMENTO PROVA OBJETIVA - CONCURSO Nº 01/2024

Publicação Nº 6517791



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



ENSALAMENTO DE CANDIDATOS APTOS - PROVA OBJETIVA

SALA 01

COLÉGIO ESTADUAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO BERNARDINO - SALA 01
20/10/2024 09:00

ENDEREÇO: RUA SÃO GREGÓRIO, 925 PRÉDIO ESCOLAR, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000026	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000086	ADEMIR GARCIA	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000223	ADRIANO SCHRAGLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000184	ALANA BÁRBARA HENTZ	FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000101	ALANDELON CARDOSO LIMA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000153	ALESSA MARQUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000049	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000008	ALINE CARLA BADIA	FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000130	ANA CAROLYNA ALVES BORCHERS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000222	ANA CLAUDIA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000019	ANA CLAUDIA DE LIMA FRANCO RIBEIRO	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000152	ANA PAULA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000188	ANA PAULA BITTENCOURT KRINDGES	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SÃO BERNARDINO
0000179	ANALICE RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000007	ARIADENE FRACARO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000082	BÁRBARA BERTICELLI	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000103	CAMILA JANAINA ALVES ANTUNES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000117	CAMILA LUANA SCHWERZ	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000075	CARLA ANDRESKI VIANA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000073	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000161	CAROLINA KLAESENER	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000077	CÁSSIO KADRI MONTEIRO	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000095	CATIANE SANTIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000089	CENIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000061	CLAERCIO JOSÉ DE MOURA	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000057	CLAIR ODETE SCHNEIDER	PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL - SÃO BERNARDINO
0000121	CLAUDINEI THOMAS ALVES PERÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000040	CLEBER SCHMIDT	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO

TOTAL DE CANDIDATOS: 28



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ENSALAMENTO DE CANDIDATOS APTOS - PROVA OBJETIVA

SALA 02

COLÉGIO ESTADUAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO BERNARDINO - SALA 02
20/10/2024 09:00

ENDEREÇO: RUA SÃO GREGÓRIO, 925 PRÉDIO ESCOLAR, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000205	CLEOMAR FRANCO RIBEIRO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000064	CLEONEI GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000186	CREONICE DA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000081	CRISTINA ARSEGO LEVIS	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000119	DAIANA KARINA PIT PAZ	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000005	DAIANE REGINA WELTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000127	DAIANE ZAPAROLI	PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL - SÃO BERNARDINO
0000035	DANIEL BENDER	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000090	DANIEL CECATTO	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000014	DANIEL DA SILVA FIORI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000013	DANIEL LUIZ WELTER	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA - SÃO BERNARDINO
0000137	DANIELA INÊS MONTEIRO WELTER	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000193	DANIELI DE SOUZA GERVASONI PALUDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000217	DANIELI NESPOLO	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000042	DARCIO ANTONIO MULLER	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000214	DARLAN PEDRO HOFFMANN ANDREGHETTO	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000020	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000050	DÉBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000143	DENISE MURARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000225	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000011	DULCE BACK DA ROCHA IIRIO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000060	EDEMILTON RODRIGUES SANTOS	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000160	EDER DA SILVA MOTTA	FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000210	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000017	ELIANE CHAGA	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000209	ELIZANDRA S FAVARETTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000189	ELOISA PAULA LOPES BOSELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000203	ELOYSE MARIA DAL PIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO

TOTAL DE CANDIDATOS: 28



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ENSALAMENTO DE CANDIDATOS APTOS - PROVA OBJETIVA

SALA 03

COLÉGIO ESTADUAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO BERNARDINO - SALA 03
20/10/2024 09:00

ENDEREÇO: RUA SÃO GREGÓRIO, 925 PRÉDIO ESCOLAR, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000043	ENIO LAZZAROTTO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000062	ERALDO BIRKHAHN BAHLS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000158	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000196	FABIA MAFFIOLETTI	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000093	FERNANDO RIBEIRO DE MELLO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000195	FLÁVIA LUIZA DAMO	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000200	GABRIELA TONON	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000176	GESIANE RAMOS DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000012	GESSICA APARECIDA MALAGUTTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000192	GILBERTO BECKER PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000078	GILNEI FITLER SOARES	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000021	GILSON MARTINS DA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000084	GILVAN FERREIRA	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000022	GISLAINE DE BARROS	PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL - SÃO BERNARDINO
0000142	GISLAINE SIQUEIRA HOLDEFER	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000036	GISLEINE BENDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000074	GLAUBER LUIZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000032	GLENDA LORENDIA RAMOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000122	HELEN ISABEL BAMBERG	FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000123	HENRIK GERBER DE OLIVEIRA	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000215	HÉRICA DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000018	IARA LUZIA GOIS DA SILVA RAMOS	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000148	IDIANE RAMOS DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000227	ISABEL DIRCE SCHEID BANDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000070	ISADORA INOCENCIO DALTOE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000132	ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000023	IVANETE ZAPANI	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000033	IVANILDE MARIA OCHI NETTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO

TOTAL DE CANDIDATOS: 28



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



ENSALAMENTO DE CANDIDATOS APTOS - PROVA OBJETIVA

SALA 04

COLÉGIO ESTADUAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO BERNARDINO - SALA 04
20/10/2024 09:00

ENDEREÇO: RUA SÃO GREGÓRIO, 925 PRÉDIO ESCOLAR, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000125	IVANILDO DE ALMEIDA	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000183	JACKELINE GARCIA	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000120	JAQUELINE FOGASSA PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000157	JENIFER LUANA DA SILVA SCHEID	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000147	JÉSSICA GARCIA RAUBER	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000044	JHEYNIFER MAIÉLI NEGRI	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000038	JOSIANE SILVA PEREIRA SEEMANN	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000071	JULIA ESTÉVÃO BRAGA	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000031	JULIANA SCHNEIDER	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000110	JULIANO CASTRO DA SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA - SÃO BERNARDINO
0000133	JULIETE MARQUETTI BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000112	JUSSARA CORREIA BODANESE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000135	JYANNE MATTOS MICHELIN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000027	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000099	KARINI DE MEDEIROS MARCANTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000167	KARLANE APARECIDA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000009	KELCI JHONES SOUZA ELIAS FORCELINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000079	KELI CRISTINA DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000224	LAERTON JOSÉ DREY	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000182	LEANDRO LUIZ FRITZEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000194	LILIANE ANTUNES ROHR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000180	LIVIA EVELINE MARTINELLO	FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000170	LUANA EDUARDA KERKHOVEN	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000113	LUANA ZAMARCHI DE FREITAS MOCELIN	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000168	LUCAS JUNIOR CENI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000045	LUCIANA SCHVIERK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000197	MAIARA FONTANARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000058	MARCIA MARIA SAO MATEUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



ENSALAMENTO DE CANDIDATOS APTOS - PROVA OBJETIVA

SALA 05

COLÉGIO ESTADUAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO BERNARDINO - SALA 05
20/10/2024 09:00

ENDEREÇO: RUA SÃO GREGÓRIO, 925 PRÉDIO ESCOLAR, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000024	MARCIANE BITARELLO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000145	MARIA JANAYNA SALES DE SENA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000219	MARILETE TEREZINHA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000028	MARILEUZA ZANELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000218	MARINEIDE LAMP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000098	MARINES MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000055	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000004	MILTON DA SILVA SCHUVARTZ	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000010	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000146	MOACIR ANTÔNIO BORCHERS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000169	MONICA PERUZZO DA SILVA FUSIGER	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000065	NARA ALESSANDRA BLADT STREIT	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000166	NEIMAR DAS CHAGAS	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000051	ODAIR JOSÉ NETTO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000175	ONIR NEGREI MILER	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000059	PAMELA RAFAELA MOCELLIN	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000096	PAOLA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000047	RAFAEL GEREMIA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000198	RAFAELA DE FATIMA MIGUEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000124	RAFAELA DEON	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000164	RAFAELA NASCIMENTO RAMOS ROMAN	FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000128	RAQUEL DOS SANTOS DE AGUIAR RISSATTI	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000102	REGINA CELIA PENICHE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000181	RODINEI NESPOLLO	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000213	RODRIGO OLIVO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000177	RONEI BRANDOLI	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000221	ROSE ALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000015	ROZEMARI WEIZMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

ENSALAMENTO DE CANDIDATOS APTOS - PROVA OBJETIVA

SALA 06

COLÉGIO ESTADUAL ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO BERNARDINO - SALA 06
20/10/2024 09:00

ENDEREÇO: RUA SÃO GREGÓRIO, 925 PRÉDIO ESCOLAR, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000029	SANDRA MACHADO	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SÃO BERNARDINO
0000208	SANDRA SIRLEI DILLI BECKER	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000172	SANDRILA ROBERTA LAZARINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000129	SINEZIO JOSE KUNZ	OPERADOR I - SÃO BERNARDINO
0000105	TAIZA CARNIEL	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000088	TARCISIO PEREIRA DA LUZ	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000141	THAIS CRISTINA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000151	THAIS YUANA DECARLI GOMES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000185	THALIA PIONER NETTO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000206	TIAGO MATEUS FAGANELLO VIDY	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SÃO BERNARDINO
0000140	TIAGO VINICIUS CENTENARO	FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000199	VALDECIR ANTONIO RANO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000066	VALDERI ANTONIO KAUFMANN	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000052	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000108	VANDERLICE TERESINHA FUSIGER	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000211	VANUSA CURIONI	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000216	VICTOR AFONSO SALING	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000083	VICTOR HUGO MAMANI CALLIZAYA	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000039	VINICIUS HENRIQUE SCATOLA	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000220	VIVIANE QUEIROZ TRISTÃO	MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000165	WAGNER BEGNINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000037	WALTER SANTANA DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000204	WEYDEN DOS REIS JOBIM	MÉDICO - SÃO BERNARDINO

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

ENSALAMENTO PROVA PRÁTICA - CONCURSO Nº 01/2024

Publicação Nº 6517793



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

**ENSALAMENTO DE CANDIDATOS - PROVA PRÁTICA****SALA ÚNICA**

GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SALA ÚNICA
20/10/2024 13:00

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 677 GARAGEM DE MÁQUINAS, CENTRO, SÃO BERNARDINO - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
MOTORISTA - SÃO BERNARDINO		
0000086	ADEMIR GARCIA	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000061	CLAERCIO JOSÉ DE MOURA	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000205	CLEOMAR FRANCO RIBEIRO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000042	DARCIO ANTONIO MULLER	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000043	ENIO LAZZAROTTO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000093	FERNANDO RIBEIRO DE MELLO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000132	ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000023	IVANETE ZAPANI	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000125	IVANILDO DE ALMEIDA	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000051	ODAIR JOSÉ NETTO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000175	ONIR NEGRI MILER	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000088	TARCISIO PEREIRA DA LUZ	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000199	VALDECIR ANTONIO RANO	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000066	VALDERI ANTONIO KAUFMANN	MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
OPERADOR I - SÃO BERNARDINO		
0000129	SINEZIO JOSE KUNZ	OPERADOR I - SÃO BERNARDINO
OPERADOR II - SÃO BERNARDINO		
0000040	CLEBER SCHMIDT	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000090	DANIEL CECATTO	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000224	LAERTON JOSÉ DREY	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000166	NEIMAR DAS CHAGAS	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000181	RODINEI NESPOLLO	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000177	RONEI BRANDOLI	OPERADOR II - SÃO BERNARDINO

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

RELATÓRIO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - CONCURSO Nº 01/2024

Publicação Nº 6517787

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000026	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000073	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000193	DANIELI DE SOUZA GERVASONI PALUDO	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000062	ERALDO BIRKHAHN BAHL	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000176	GESIANE RAMOS DO AMARAL	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000036	GISLEINE BENDER	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000070	ISADORA INOCENCIO DALTOE	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000099	KARINI DE MEDEIROS MARCANTE	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000182	LEANDRO LUIZ FRITZEN	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000194	LILIANE ANTUNES ROHR	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000197	MAIARA FONTANARI	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000058	MARCIA MARIA SAO MATEUS	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000146	MOACIR ANTÔNIO BORCHERS	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO
0000096	PAOLA MACHADO	ASAD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000153	ALESSA MARQUES	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000186	CREONICE DA APARECIDA DE SOUZA	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000209	ELIZANDRA S FAVARETTO	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000189	ELOISA PAULA LOPES BOSELO	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000021	GILSON MARTINS DA CRUZ	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000157	JENIFER LUANA DA SILVA SCHEID	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000147	JÉSSICA GARCIA RAUBER	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000112	JUSSARA CORREIA BODANESE	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000145	MARIA JANAYNA SALES DE SENA	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000198	RAFAELA DE FATIMA MIGUEL	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000211	VANUSA CURIONI	AUXI - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****FISC - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000130	ANA CAROLYNA ALVES BORCHERS	FISC - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000075	CARLA ANDRESKI VIANA	FISC - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000035	DANIEL BENDER	FISC - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000014	DANIEL DA SILVA FIORI	FISC - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000004	MILTON DA SILVA SCHUVARTZ	FISC - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000221	ROSE ALVES	FISC - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO
0000185	THALIA PIONER NETTO	FISC - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****FISI - FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000184	ALANA BÁRBARA HENTZ	FISI - FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000008	ALINE CARLA BADIA	FISI - FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000160	EDER DA SILVA MOTTA	FISI - FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000122	HELEN ISABEL BAMBERG	FISI - FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000180	LIVIA EVELINE MARTINELLO	FISI - FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000164	RAFAELA NASCIMENTO RAMOS ROMAN	FISI - FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO
0000140	TIAGO VINICIUS CENTENARO	FISI - FISIOTERAPEUTA - SÃO BERNARDINO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS

GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000223	ADRIANO SCHRAGLE	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000049	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000222	ANA CLAUDIA ALMEIDA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000152	ANA PAULA ALMEIDA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000179	ANALICE RIBEIRO DOS SANTOS	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000103	CAMILA JANAINA ALVES ANTUNES RODRIGUES	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000095	CATIANE SANTIN	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000089	CENIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000121	CLAUDINEI THOMAS ALVES PERÃO	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000064	CLEONEI GARCIA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000005	DAIANE REGINA WELTER	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000143	DENISE MURARO	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000203	ELOYSE MARIA DAL PIVA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000012	GESSICA APARECIDA MALAGUTTI	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000192	GILBERTO BECKER PEREIRA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000032	GLENDA LORENDA RAMOS REIS	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000215	HÉRICA DOS SANTOS RIBEIRO	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000148	IDIANE RAMOS DO AMARAL	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000227	ISABEL DIRCE SCHEID BANDEIRA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000033	IVANILDE MARIA OCHI NETTO	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000120	JAQUELINE FOGASSA PONTES	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000133	JULIETE MARQUETTI BARBOSA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000135	JYANNE MATTOS MICHELIN DA SILVA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000167	KARLANE APARECIDA TRINDADE	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000009	KELCI JHONES SOUZA ELIAS FORCELINI	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000045	LUCIANA SCHVIERK	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000219	MARILETE TEREZINHA RODRIGUES	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000028	MARILEUZA ZANELLA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000218	MARINEIDE LAMP	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000098	MARINES MONTEIRO	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000102	REGINA CELIA PENICHE LIMA	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000015	ROZEMARI WEIZMANN	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000172	SANDRILA ROBERTA LAZARINI	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000141	THAIS CRISTINA BORGES	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO
0000165	WAGNER BEGNINI	GERA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****MECA - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000013	DANIEL LUIZ WELTER	MECA - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA - SÃO BERNARDINO
0000110	JULIANO CASTRO DA SILVA	MECA - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000082	BÁRBARA BERTICELLI	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000117	CAMILA LUANA SCHWERZ	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000161	CAROLINA KLAESENER	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000077	CÁSSIO KADRI MONTEIRO	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000081	CRISTINA ARSEGO LEVIS	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000119	DAIANA KARINA PIT PAZ	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000214	DARLAN PEDRO HOFFMANN ANDREGHETTO	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000225	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000060	EDEMILTON RODRIGUES SANTOS	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000210	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000158	EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000195	FLÁVIA LUIZA DAMO	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000200	GABRIELA TONON	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000078	GILNEI FITLER SOARES	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000084	GILVAN FERREIRA	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000123	HENRIK GERBER DE OLIVEIRA	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000071	JULIA ESTÉVÃO BRAGA	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000010	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000124	RAFAELA DEON	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000052	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000216	VICTOR AFONSO SALING	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000083	VICTOR HUGO MAMANI CALLIZAYA	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000039	VINÍCIUS HENRIQUE SCATOLA	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000220	VIVIANE QUEIROZ TRISTÃO	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO
0000204	WEYDEN DOS REIS JOBIM	MEDI - MÉDICO - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000086	ADEMIR GARCIA	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000061	CLAERCIO JOSÉ DE MOURA	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000205	CLEOMAR FRANCO RIBEIRO	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000042	DARCIO ANTONIO MULLER	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000043	ENIO LAZZAROTTO	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000093	FERNANDO RIBEIRO DE MELLO	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000132	ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000023	IVANETE ZAPANI	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000125	IVANILDO DE ALMEIDA	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000051	ODAIR JOSÉ NETTO	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000175	ONIR NEGRI MILER	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000088	TARCISIO PEREIRA DA LUZ	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000199	VALDECIR ANTONIO RANO	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO
0000066	VALDERI ANTONIO KAUFMANN	MOTO - MOTORISTA - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****OP I - OPERADOR I - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000129	SINEZIO JOSE KUNZ	OP I - OPERADOR I - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****OP II - OPERADOR II - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000040	CLEBER SCHMIDT	OP II - OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000090	DANIEL CECATTO	OP II - OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000224	LAERTON JOSÉ DREY	OP II - OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000166	NEIMAR DAS CHAGAS	OP II - OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000181	RODINEI NESPOLLO	OP II - OPERADOR II - SÃO BERNARDINO
0000177	RONEI BRANDOLI	OP II - OPERADOR II - SÃO BERNARDINO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA



RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS

PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000019	ANA CLAUDIA DE LIMA FRANCO RIBEIRO	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000137	DANIELA INÊS MONTEIRO WELTER	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000217	DANIELI NESPOLO	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000017	ELIANE CHAGA	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000196	FABIA MAFFIOLETTI	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000018	IARA LUZIA GOIS DA SILVA RAMOS	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000183	JACKELINE GARCIA	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000044	JHEYNIFER MAIÉLI NEGRI	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000038	JOSIANE SILVA PEREIRA SEEMANN	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000031	JULIANA SCHNEIDER	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000170	LUANA EDUARDA KERKHOVEN	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000113	LUANA ZAMARCHI DE FREITAS MOCELIN	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000055	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000169	MONICA PERUZZO DA SILVA FUSIGER	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000128	RAQUEL DOS SANTOS DE AGUIAR RISSATTI	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000208	SANDRA SIRLEI DILLI BECKER	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000105	TAIZA CARNIEL	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO
0000108	VANDERLICE TERESINHA FUSIGER	PROF - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000188	ANA PAULA BITTENCOURT KRINDGES	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SÃO BERNARDINO
0000029	SANDRA MACHADO	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SÃO BERNARDINO
0000206	TIAGO MATEUS FAGANELLO VIDI	PROF - PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****PSIC - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000057	CLAIR ODETE SCHNEIDER	PSIC - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL - SÃO BERNARDINO
0000127	DAIANE ZAPAROLI	PSIC - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL - SÃO BERNARDINO
0000022	GISLAINE DE BARROS	PSIC - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL - SÃO BERNARDINO

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA**RELATÓRIO DEFINITIVO DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS****TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000101	ALANDELON CARDOSO LIMA	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000007	ARIADENE FRACARO	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000020	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000050	DÉBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000011	DULCE BACK DA ROCHA IIRIO	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000142	GISLAINE SIQUEIRA HOLDEFER	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000074	GLAUBER LUIZ DE SOUZA	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000027	KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000079	KELI CRISTINA DE MEDEIROS	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000168	LUCAS JUNIOR CENI	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000024	MARCIANE BITARELLO	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000065	NARA ALESSANDRA BLADT STREIT	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000059	PAMELA RAFAELA MOCELLIN	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000047	RAFAEL GEREMIA	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000213	RODRIGO OLIVO	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000151	THÁIS YUANA DECARLI GOMES	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO
0000037	WALTER SANTANA DA SILVA	TECN - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SÃO BERNARDINO

TOTAL: 163

São Carlos

PREFEITURA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Publicação Nº 6517625

ATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 de 14 de outubro de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de Servidor Público Temporário.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

“RESOLVE”

Ar. 1º - Fica rescindido, a pedido do(a) servidor(a), o(a) Sr. (Sra.) SIMONE GRESS VEIVENBERG, portador(a) do CPF Nº ***.595.460-**, do cargo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar - Temporário, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação - CEIM Pró-infância, em caráter temporário, conforme prevê a cláusula 4ª do Contrato Administrativo Nº 037/2024 de 14 de fevereiro de 2024.

Ar. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor, o Contrato Administrativo Nº 037/2024 de 14 de fevereiro de 2024..

Ar. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 4º - Este Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0659/2024

Publicação Nº 6517217

PORTARIA Nº 0659/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Ar. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JESILAINÉ MALLMANN, portador do CPF Nº ***.066.319-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 15 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024.

Ar. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0660/2024 NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-2022

Publicação Nº 6518287

PORTARIA Nº 0660/2024 de 14 de outubro de 2024.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica nomeado (a) Sr. (a) DOLISETE BUTELLI, portador(a) do CPF: ***.440.559-**, para o cargo de Auxiliar de Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0661/2024

Publicação Nº 6518638

PORTARIA Nº 0661/2024 de 14 de outubro de 2024.
Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1º - Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), RUTE BEATRIZ SCHUSTER HOFFMANN, portador(a) do CPF nº ***.983.079-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1403-1, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 026/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0662/2024

Publicação Nº 6518639

PORTARIA Nº 0662/2024 de 14 de outubro de 2024.
Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1o – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), SIMONE CRISTINE NIEDERMAYER, portador(a) do CPF nº ***.754.239-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, Matrícula 2912-1, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 027/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0663/2024

Publicação Nº 6518642

PORTARIA Nº 0663/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1o – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), IVO MIOTTO, portador(a) do CPF nº ***.739.929-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Matrícula 3168-1, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 028/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0664/2024

Publicação Nº 6518643

PORTARIA Nº 0664/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1o – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), MARIA CELIA FROHLICH, portador(a) do CPF nº ***.164.049-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Matrícula 1420-2, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 029/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto

Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0665/2024

Publicação Nº 6518644

PORTARIA Nº 0665/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1o – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), ZENAIDE DICK HEINEN, portador(a) do CPF nº ***.465.199-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Matrícula 1418-1, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 030/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0666/2024

Publicação Nº 6518645

PORTARIA Nº 0666/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

“RESOLVE”

Art. 1o – Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), JANETE FRANCISCA TERNUS ELY, portador(a) do CPF nº ***.940.209-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil -Creche/Pré-escolar, Matrícula 2908-1, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 031/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0667/2024

Publicação Nº 6518646

PORTARIA Nº 0667/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

"RESOLVE"

Art. 1º - Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), GEANES MARIA HERMANN SIEG, portador(a) do CPF nº ***.582.909-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1400-1, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 032/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0668/2024

Publicação Nº 6518647

PORTARIA Nº 0668/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

"RESOLVE"

Art. 1º - Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), LUIZ BUNDCHEN, portador(a) do CPF nº ***.134.439-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1426-1, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 033/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0669/2024

Publicação Nº 6518648

PORTARIA Nº 0669/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre concessão de estabilidade constitucional a servidor público aprovado em estágio probatório e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, § 4º;

Considerando a Lei Complementar nº 09/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 93/2024 de 09 de julho de 2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

"RESOLVE"

Art. 1º - Conceder estabilidade constitucional a(o) servidor(a), CLAUDIA MARIA WICKERT, portador(a) do CPF nº ***.260.829-**, em decorrência de investidura no cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, Matrícula 1362-1, por ter sido aprovado(a) nas Avaliações Especiais de Desempenho do Estágio Probatório, atingindo o desempenho esperado e os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Parecer nº 034/2024 da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório nomeada pelo Decreto Municipal nº 93/2024 e sua alteração pelo Decreto Municipal nº 101 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais direitos adquiridos do servidor durante o período de exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 14 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

32/2024

Publicação Nº 6519271

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SULRua Maximino Antônio de Moraes, 159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC
CEP: 89533-000 CNPJ: 09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201

Data: 14/10/2024

Mês /Ano de Assinatura
10/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024- LEI 14.133/2021

Nº Termo: 32/2024**Contrato:** PORTAL LOCAÇÃO E VIAGENS LTDA**CNPJ/CPF:** 23.XXX.XXX/0001-61**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021

Objeto: A presente justificativa visa a locação de uma van com motorista para o transporte dos Vereadores Mirins do município de São Cristóvão do Sul, até a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), em Florianópolis. A medida é fundamentada nos seguintes pontos: Economia, eficiência, segurança, conforto e flexibilidade de Horários. Portanto, a locação da van é justificada como uma solução eficaz para assegurar o transporte adequado, econômico e seguro dos Vereadores Mirins para participação nos compromissos institucionais na ALESC.

Data da Assinatura: 14/10/2024**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**Valor:** 2.200,00**Vigência:** 14/10/2024 a 13/11/2024

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052-2024 -RUBENS ROQUE DA SILVA

Publicação Nº 6517679

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de São Francisco do Sul/SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, localizada na Rua Felipe Schmidt, 89, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo seu PREFEITO, GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO, vem através deste edital, conforme transcrição: 714 da CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC NOTIFICAR a todos os proprietários/posseiros/ocupantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado protocolado sob o número 29810/2022. Conforme CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do 2º Ofício de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC – TRANSCRIÇÃO 714.

Conforme consta na certidão de inteiro teor, no Livro 03 de transcrições das transmissões, fls, 152, Sob nº. de Ordem 714, feito em 15 de Dezembro de 1938. CIRCUNSCRIÇÃO: Sai. DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:- Um Terreno no lugar Alvarenga com área total de 226.996 m² Características e confrontações: - Um Terreno no lugar Alvarenga, Distrito do Saí, com 104,72 metros de frente, sendo 61,60 metros com fundos até a vertente do Morro Grande, medindo 3.300 m mais ou menos de fundos, e 43,12 metros com fundos até o travessão das Terras de José Costa, com 552,20 m de fundos ou quem for, contendo a área total de 226.996 m². O título anterior acha-se devidamente registrado no Lº 3, fls. 85, sob nº 602, da 1ª Circunscrição. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: - JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO e sua mulher LAURA GÔRRESEN DE OLIVEIRA, Escritura pública, lavrada em Notas do Tabelião Carlos da Costa Pereira, em 11 de Agosto, em data de Agosto de 1934.

Lote a regularizar: lote 03 QB

RUBENS ROQUE DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 956.238.338- 53, e no RG nº 6.923.999, nascido no dia 02/02/1955, filho de RUBENS AMAT FERREIRA E VERA ROQUE DA SILVA FERREIRA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens em 21/02/1981 com ANA CRISTINA NEHRING FERREIRA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 008.007.948-26, e no RG nº 8.392.733, nascida no dia 17/01/1957, filha de PLINIO NEHRING e IRENE SARTORI NEHRING, residentes e domiciliados em Rua João Gilberto Santos, nº 425, Bairro Tucano, Londrina/PR, CEP 86047-150. Fone: (48) 3622-1766

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAF 165_2024 (FISCAL STANISLAW)

Publicação Nº 6517350

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele OSNI ANTONIO DA SILVA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 045/2024 de 24/09/2024 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de imóvel de sua propriedade, situado na Rua Alceu B. dos Santos, 42, Acaraí, de inscrição imobiliária 01.01.311.0040, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 165/2024, conforme determinam as Leis Municipais. São Francisco do Sul, 14 de outubro de 2024.

Rafael Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO I.L. 082/2024**

Publicação Nº 6519093

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 082/2024

OBJETO: 09 (NOVE) INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "V ENCONTRO TÉCNICO DE VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS", QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE CURITIBA DE 15 A 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CONTRATADO: IBV-INSTITUTO BRASILEIRO DE VEREADORES LTDA.

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 81/2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais) para as inscrições de 09 (nove) participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 14 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO I.L. 084/2024

Publicação Nº 6519038

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 084/2024

OBJETO: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "PROCESSO LEGISLATIVO, ORÇAMENTÁRIO E A APRECIACÃO DA LOA 2025 NA CÂMARA MUNICIPAL", QUE OCORRERÁ DE 15 A 18 DE OUTUBRO NA CIDADE DE CURITIBA PR".

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES DARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL: Base no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal 14.133/21 e conforme Requisição de Despesas nº 84 /2024, da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

VALOR: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais) para as inscrições de 02 (dois) participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001- 2001-333903948-150070000000.

São Francisco do Sul, 10 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ DUARTE
Presidente da Mesa Diretora

São João do Itaperiú

PREFEITURA

DECRETO 1726

Publicação Nº 6516841



DECRETO nº 1726/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 003 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Funcional - 0010.0301.0010.2055 - Assistência Farmacêutica - Básico da Assistência Farmacêutica
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010. Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 003 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Funcional - 0010.0301.0010.2055 - Assistência Farmacêutica - Básico da Assistência Farmacêutica
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo



anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010. Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2059 - Piso da Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários de Saúde
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 15.000,00

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

160.070. Atenção Primária - Portaria 3493/2024	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 6.000,00

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

250.010. Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 6.000,00

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional



suplementar até a importância de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2060 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde

Bucal

33390000000000000000 - Aplicações diretas

R\$ 33.250,00

Art. 10º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 33.250,00 (trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

160.070. Atenção à Saúde Bucal - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD	R\$ 33.250,00
Total	R\$ 33.250,00

Art. 11º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 01 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

DECRETO 1727/2024

Publicação Nº 6516861

**DECRETO nº 1727/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 70.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo



anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 50.000,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2060 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 1.500,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2060 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 1.500,00

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.873,50 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2056 - Manutenção das Ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde
33393000000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe R\$ 2.873,50

Art. 8º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 2.873,50 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.



Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2056 - Manutenção das Ações do Consórcio

Intermunicipal de Saúde

34471000000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 2.200,00

33371000000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 673,50

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 35.000,00

Art. 10º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010. Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Funcional - 0010.0301.0010.2064 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 2.000,00

Art. 12º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

160.070. Atenção Primária - Portaria 3493/2024	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Art. 13º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 01 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

DECRETO 1728/2024

Publicação Nº 6516883

**DECRETO nº 1728/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente, de Anulação de Dotações, do Superávit do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS**Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS****Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.870. Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO****Funcional - 0012.0306.0003.2014 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 18.000,00

Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche**Funcional - 0012.0306.0003.2024 - Merenda Escolar - Creches**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 8.000,00



Art. 4º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 26.000,00
Total	R\$ 26.000,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.141,85 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 003 - DEFESA CIVIL

Funcional - 0006.0182.0009.2027 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 5.141,85

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 5.141,85 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

170.070. Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União - Defesa Civil Cartão Nacional (Transf. Legal 611/2023)	R\$ 5.141,85
Total	R\$ 5.141,85

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 611,70 (seiscentos e onze reais e setenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 003 - DEFESA CIVIL

Funcional - 0006.0182.0009.2027 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 611,70

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 611,70 (seiscentos e onze reais e setenta centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 611,70
Total	R\$ 611,70



Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.611,70 (dois mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 003 - DEFESA CIVIL

Funcional - 0006.0182.0009.2027 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 2.611,70

Art. 10º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 2.611,70 (dois mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 003 - DEFESA CIVIL

Funcional - 0006.0182.0009.2027 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 2.611,70

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS

Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 50.000,00

Art. 12º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00

Art. 13º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0306.0003.2014 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 2.000,00



Art. 14º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00

Art. 15º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 1.000,00

Art. 16º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Art. 17º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 19.040,00

Art. 18º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 19.040,00
Total	R\$ 19.040,00

Art. 19º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), nas seguintes



dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2011 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 16.000,00

Art. 20º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 16.000,00

Art. 21º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 25.000,00

Art. 22º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.010. Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Art. 23º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação

Infantil - Creches

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 10.000,00

Art. 24º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo



anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 25º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas

Funcional - 0012.0365.0003.2015 - Manutenção das Atividades da Educação

Infantil - Pré - Escolar

33390000000000000000 - Aplicações diretas

R\$ 4.000,00

Art. 26º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00

Art. 27º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação

Infantil - Creches

33390000000000000000 - Aplicações diretas

R\$ 10.000,00

Art. 28º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00



Art. 29º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS

Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias

Estradas e Vias

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 15.000,00

Art. 30º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Art. 31º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 30.711,31 (trinta mil, setecentos e onze reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2011 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 30.711,31

Art. 32º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 30.711,31 (trinta mil, setecentos e onze reais e trinta e um centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

155.370. Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	R\$ 30.711,31
Total	R\$ 30.711,31

Art. 33º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA

Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 15.000,00



Art. 34º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Art. 35º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 11.075,59 (onze mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS

Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS

Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 11.075,59

Art. 36º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos superávit do exercício anterior, na importância de até R\$ 11.075,59 (onze mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), apurado na seguinte fonte de recursos:

270.870. Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 11.075,59
Total	R\$ 11.075,59

Art. 37º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional - 0008.0244.0008.2070 - Benefícios Assistenciais - Cesta Básica

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

Art. 38º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

166.170. Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica - Benefícios Eventuais	R\$ 20.000,00
---	---------------



Total	R\$ 20.000,00
--------------	----------------------

Art. 39º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 3.000,00

Art. 40º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 3.000,00

Art. 41º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 11 - FUNDO MUNICIPAL E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional - 0008.0244.0008.2039 - Piso Básico Fixo - Programa de Atenção

Integral à Família

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 25.000,00

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.000,00

Art. 42º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

166.170. Transf. Recursos do FEAS - Proteção Social Básica - Custeio	R\$ 28.000,00
Total	R\$ 28.000,00

Art. 43º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º - Revogam-se as disposições em contrário.



São João do Itaperiú (SC), 01 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú

DECRETO 1729/2024

Publicação Nº 6516902

**DECRETO nº 1729/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações, do Excesso de Arrecadação do Exercício Anterior no Orçamento Vigente.

O Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 004 - CONTROLADORIA GERAL
Funcional - 0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 004 - CONTROLADORIA GERAL
Funcional - 0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 4.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.341,63 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade 001 - CONSELHO TUTELAR
Funcional - 0008.0243.0008.2052 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.341,63



Art. 4º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 3.341,63 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade 001 - CONSELHO TUTELAR
Funcional - 0008.0243.0008.2052 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 3.341,63

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 16 - CONSELHO TUTELAR
Unidade 001 - CONSELHO TUTELAR
Funcional - 0008.0243.0008.2052 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.500,00

Art. 6º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

150.070. Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 3.500,00
Total	R\$ 3.500,00

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches
 33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 12.000,00

Art. 8º - Os recursos para a cobertura da suplementação do artigo anterior são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), apurado na seguinte fonte de recursos:

154.070. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 12.000,00



Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 40.000,00

Art. 10º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 40.000,00

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer
33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 18.000,00

Art. 12º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer
34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 3.000,00
33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 15.000,00

Art. 13º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

**Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade 001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL****Funcional - 0008.0244.0008.2036 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Bem Estar Social**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.000,00

Art. 14º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade 001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL****Funcional - 0008.0244.0008.2036 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Bem Estar Social**

34490000000000000000 - Aplicacoes diretas R\$ 3.000,00

Art. 15º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade 004 - CONTROLADORIA GERAL****Funcional - 0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 1.000,00

Art. 16º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO**Unidade 004 - CONTROLADORIA GERAL****Funcional - 0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 1.000,00

Art. 17º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO****Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00



Art. 18º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional - 0004.0122.0002.2006 - Manut.das Atividades da Secretaria de Administração

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 20.000,00

Art. 19º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 5.000,00

Art. 20º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 5.000,00

Art. 21º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA

Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 20.000,00

Art. 22º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

**Órgão 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Unidade 001 - SETOR DE AGRICULTURA****Funcional - 0020.0606.0006.2034 - Manu. das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 20.000,00

Art. 23º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER****Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer**

33390000000000000000 - Aplicações diretas R\$ 3.000,00

Art. 24º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 14 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**Unidade 001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER****Funcional - 0027.0812.0005.2048 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer**

33190000000000000000 - Aplicacoes Diretas R\$ 3.000,00

Art. 25º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 01 de agosto de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito Interino do Município de São João do Itaperiú/SC

PORTARIA_3500_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - DIRETOR(A) UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 6517472

**PORTARIA Nº 3500, 11 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ESTELA PESCHARKI BORBA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.826.329-32, do cargo comissionado de DIRETOR(A) UNIDADE ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 11 de outubro de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.10.11 15:20:51 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3501_DOM - EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO 40HS

Publicação Nº 6517473

**PORTARIA Nº 3501, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, CATARINA FERREIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.389.409-10, do cargo temporário SERVENTE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO 40H/S, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 11 de outubro de 2024.

EDSON GOLDACKER | Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.10.11 15:27:12 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3502_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - DIRETOR(A) UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 6517475

**PORTARIA Nº 3502, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUELEN CRISTINA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 009.488.399-88, do cargo comissionado de DIRETOR(A) UNIDADE ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 11 de outubro de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938
Dados: 2024.10.11 15:30:14 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

São Joaquim

PREFEITURA

PORTARIA Nº 828/2024

Publicação Nº 6518443

PORTARIANº 828/2024

A Prefeita Municipal – em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 05 (cinco) dias a servidora: - LUZIANE RIBEIRO SOUZA, ocupante do cargo de Professora, em razão do falecimento de sua mãe, conforme apresentação de declaração de óbito, a contar do dia 02/10/2024 á 06/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de outubro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 10 de outubro de 2024.

ANA FLORÊNCIO DE MELO ARRUDA
Prefeita Municipal – em Exercício

PORTARIA Nº 829/2024

Publicação Nº 6518450

PORTARIANº 829/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ROSIMERE MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 23/09/2024. – TAIS CRISTINA CAVALHEIRO, ocupante da função de Atendente de Farmácia, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 23/09/2024. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/10/2024. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 30/09/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ADRIANA FARIAS PADILHA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 04/10/2024. – JOELMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, a contar do dia 07/10/2024 e o retorno de acordo com o INSS. – CARLA GOSS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 07/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/10/2024. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/10/2024. – ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/10/2024. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/10/2024. – SAIONARA DE ANDRADE GASPARGOSA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2024. – DAIANI ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Contador Orçamentista, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/10/2024. – ADRIANA MATIAS DO AMARAL MATOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830/2024

Publicação Nº 6518451

PORTARIANº 830/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – EDNA HUGEN RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/10/2024. – GISLAINE DE FÁTIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 07/10/2024. – MARINA TANABE DO LIVRAMENTO, ocupante do cargo de Gestora de Convênios e Contratos, por 01 (um) dia, no dia 07/10/2024. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/10/2024. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 07/10/2024. – FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Informática, por 07 (sete) dias, a contar do dia 07/10/2024. – LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do cargo de Contadora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 07/10/2024. – JAQUELINE NUNES DE BRIDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2024. – RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante da função de Professora- 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MILENE DRABIK, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 08/10/2024. – LECENI MARIA DE MELLO MUNIZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 08/10/2024. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 08/10/2024. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EROZITA PLACIDINA ROSA VELHO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, a contar do dia 09/10/2024 e o retorno de acordo com o INSS. – KEROLAINI DE SOUZA PEREIRA CIDADE, ocupante da função de Técnica Administrativa, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831/2024

Publicação Nº 6518454

PORTARIANº 831/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – BERNARDINA ANACLETO TAVARES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024. – KETULIN DA SILVA ROSA HUGEN, ocupante da função de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 09/10/2024. – FRANCIANI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024. – MARCIA RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DAYANE BORGES AMARAL PORTO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/10/2024. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PATRICIA CRUZ WOLFF, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnica Pedagógica, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/10/2024. – MARIA CATARINA DOS SANTOS BATISTA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/10/2024. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 09/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EOLITA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora - 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 09/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – FRANCIANI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832/2024

Publicação Nº 6518460

PORTARIANº 832/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ALINE CECHINEL DO AMARAL, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular – Manutenção de Rodovias (Secretaria de Obras e Viação) – CC-1, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 14/10/2024 à 28/10/2024. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 14/10/2024 à 28/10/2024. – MARIANA DA SILVA EGIDIO, ocupante do cargo comissionado de Assessora (Secretaria de Turismo) – CC-4, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 14/10/2024 à 07/11/2024. – MARCOS JOSÉ NUNES PADILHA, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 14/10/2024 à 28/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833/2024

Publicação Nº 6518463

PORTARIANº 833/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – KARLINE LEITE IZIDORO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/10/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2024. – GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante da função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 08/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANA CRISTINA SOARES DE LIMA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024. – ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024. – CLEUMARA DA ROSA, ocupante do cargo de Diretora, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024. – RISOLETE DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2024. – VERA LUCIA DE ALMEIDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 10/10/2024. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da função de Enfermeira - CAPS, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 10/10/2024. – JOCELI MACHADO NUNES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2024. – VALÉRIA SOUZA ARRUDA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – PATRICIA ARALDI, ocupante da função de Professora - 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – MARIA CATARINA DOS SANTOS BATISTA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – POLYANNA WOLFF CHIODELLI, ocupante da função de Médica - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – MICHELI FABRE EDUARDO, ocupante da função de Terapeuta Ocupacional - CAPS, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834/2024

Publicação Nº 6518468

PORTARIANº 834/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SAIOARA DE ANDRADE GASPAR ROSA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024. – ROSA CRISTIANE MORAIS DUTRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024. – SAVANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LARA CAROLINE ALBINO ALANO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – GABRIELLE FABRIS MATTOS, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – ALINE MOREIRA HENRIQUE ALVES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2024. – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2024. – JOATAN MEDEIROS NUNES, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2024. – VALDECI DO ROSARIO SEIFERT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – MARLI DA ROSA QUIRINO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – MARLUZE NUNES CASCAES, ocupante do cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora - 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/10/2024. – EDNA SOLOI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2024. – SAVANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – NAZARETE DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de outubro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2024 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021 E 4.325/2015

Publicação Nº 6517935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC**

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2024**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.589/2018 E 4.844/2021 E 4.325/2015**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme **Leis nº 4.589/2018, 4.844/2021 E 4.325/2015** torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2024**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Joaquim.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde é em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço no SAMU, sendo vaga vinculada decorrente de afastamento por licença médica e vagas excedentes de médicos e agente de serviços gerais, devido a demanda de serviço.

Salienta-se ainda, que no momento não há Processo Seletivo vigente para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de homologação de Processo Seletivo e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da **Chamada Pública nº 029/2024** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **pessoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br - email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária	Local
01	Motorista Socorrista	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau com Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", Certificado de Participação em Curso de Direção Defensiva e experiência mínima desejável comprovada de 06 meses de trabalho como Motorista de Ambulância.	40h	SAMU

Vencimentos dos cargos acima elencados:

- Motorista Socorrista SAMU - 40hrs: R\$ 2.325,32 + R\$ 282,80(insalubridade) + auxílio alimentação conforme plantões.

2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.2.1 Atribuições e competências SAMU:

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e nos atendimentos de urgência sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.3.2 - Ter aptidão física e mental;

2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;

2.3.4 - Carteira de Identidade;

2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- 2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
- 2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
- 2.3.12 - 01 foto 3x4
- 2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
- 2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
- 2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
- 2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
- 2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.4. Requisitos Gerais (SAMU):

Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a capacitação inicial.

2.4.1. Requisitos Específicos para Técnico de Enfermagem (SAMU):

Experiência mínima desejável de seis meses de trabalho como Motorista de Ambulância.

Habilitação profissional como Motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), tendo a Carteira Nacional de habilitação categoria "D".

Certificado de Participação em curso de Direção Defensiva.

2.5. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 17 de Outubro de 2024, onde das 09hrs ATÉ as 09h30min será permitido seu acesso no local acima elencado.**

3.1. O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h30min no mesmo local.

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br - email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

3.1.1 Será considerado como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Técnico de Enfermagem (SAMU):

Títulos/ Cursos	Pontuação	Valor Máximo
1. Curso de capacitação/treinamento SAMU.	2,0	2,0
2. Tempo de Serviço em SAMU ou serviços de atendimento de urgência pré hospitalar (anos completos).	0,5 ponto por ano	2,0
3. Tempo de Serviço em empresa de atendimento médico pré hospitalar (UTI) móvel (anos completos).	0,5 ponto por ano	2,0
6. Atividade como Motorista de Ambulância e transporte de pacientes (anos completos).	0,5 ponto por ano	2,0
8. Experiência comprovada de tempo de atuação como bombeiro comunitário.	0,5 ponto por ano	1,0

3.1.4. Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam aos seguintes critérios:

3.1.4.1. Experiência prévia em serviços de Pré Hospitalar Privado: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional de Medicina, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico.

3.1.4.2. Experiência prévia em serviços de Pré Hospitalar Público: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico.

3.1.4.3. Experiência prévia em serviços SAMU: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico.

3.1.4.4 Curso de capacitação SAMU (habilitação de acordo com a portaria nº 2048/02-MS/GM) completo: Certificado emitido pelo gestor público de saúde, descrevendo o período de capacitação e assinado pelo Diretor Técnico da instituição.

3.1.1.5. Experiência: Declaração emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação.

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC**

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).

3.4. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os interessados nas vagas deste Edital não poderão assumir novo contrato caso possuam algum vínculo vigente com esta Prefeitura, do qual precisem desistir da vaga ocupada para assumir uma nova vaga.

4.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Saúde.

GIOVANE NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

VINICIUS CARDOSO BOLZANI

Secretário Municipal de Saúde

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

São José

PREFEITURA

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2024

Publicação N° 6517919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB1D78992FF1931B77D6F87E31757195F8DE519E

COMUNICADO
DE NOVA DATA DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024	PROCESSO N° 115/2024
------------------------------	----------------------

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura de São José, por intermédio de sua Pregoeira/Agente de Contratação e equipe de apoio, informa nova data de abertura e RETIFICAÇÃO no Termo de Referência tendo em vista alterações realizadas após recomendações do TCE/SC – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

NOVA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO

- a) Abertura das propostas: 01 de novembro de 2024 às 13h30min;
b) Início da disputa de preços: 01 de novembro de 2024 às 13h31min;

São José, 14 de outubro de 2024.

Juliana Terezinha da Silva
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCON - 14/10/2024

Publicação N° 6517335

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, NOTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do despacho administrativo e do auto de infração, contra elas expedidos, referente ao Processo Administrativo instaurado por este Órgão de Defesa do Consumidor, e, querendo poderão apresentar impugnação no prazo de até dez dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, pessoalmente no cartório do Procon Municipal de São José, no endereço informado ao final desta publicação.

F.A N°	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	N° DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO INFRINGIDO
23.03.0357.001. 00171-3	MAKFRIO	33.362.254/ 0001-09	00111/2024	Lei 8.078/1990, art. 55, § 4º; Lei 8.078/1990, art. 14 e art. 20.

Não sendo apresentada impugnação no prazo disposto o processo seguirá seu trâmite normal para decisão administrativa final. Dentro do Prazo acima referido, os notificados poderão ter vistas dos autos, notificações e/ou solicitar carga dos mesmos junto ao cartório do Procon no endereço Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beira-mar das 12:00 as 18:00.

São José /SC, 14 de outubro de 2024.

Clarice Fátima da Costa
Diretora do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROCON - 14/10/2024

Publicação Nº 6517338

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendada com o consumidor.

NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA
24.08.0357.001.00259-3	INGRID ELIZETE CARDOSO	RFS EDUCACAO ONLI-NE LTDA	40.284.552/0001-93	24/10/2024	13:30
24.06.0357.001.00541-3	MARIA REGINA DA SILVA	CONVENIOS MASTER LTDA	26.326.138/0001-79	22/10/2024	15:00
24.09.0357.001.00329-3	VALQUIRIA DE CASSIA DOS SANTOS CARDOSO	FEDERAL MOTORS SELECT CARS LTDA	30.041.559/0001-20	18/10/2024	15:00

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 14 de outubro de 2024.

Clarice Fátima da Costa
Diretora do Procon Municipal de São José/SC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023-03

Publicação Nº 6518573

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E319DE559B06DCC91C66C72308E20113493270BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO nº 025/2023-03 - Proc. Digital nº 25380/2024. CONTRATADO: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 025/2023 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 025/2023, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 12/08/2024. Data de Assinatura: 06 de agosto de 2024.

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 8093/2024

Publicação Nº 6521115

DECRETO Nº 8.093, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDOR”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 4.172, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Mensal do Grupo DAI, DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO, Nível 04, ao funcionário, JOEL MARQUES DA SILVA MATTE, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Matrícula nº 4.593-1, pelo planejamento, coordenação e supervisão das equipes de trabalho da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto ocorrem por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de outubro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.369, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518143

PORTARIA Nº 1.369, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Complementar nº 283, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, Sr. Alex Cleidir Tardetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 1.353, de 07 de outubro de 2024, para em conjunto com a Sra. Simone Cristina de Marco, ocupante do cargo de Tesoureira Geral do Município, designada pela Portaria nº 056, de 10 de janeiro de 2022, efetuar as movimentações dos recursos de contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.877.655/0001-03.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo ficam outorgados, no que concerne à contas bancárias, dos poderes abaixo especificados:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobranças;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos e extratos;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - assinar instr. convenio e contrato prest. servi;
- XI - emitir duplicatas;
- XII - assinar propostas de empréstimo/financiamento;
- XIII - assinar orçamento;
- XIV - assinar aditivo de qualquer espécie;
- XV - emitir título de crédito comercial;
- XVI - emitir título de crédito industrial;
- XVII - assinar contrato de abertura de crédito;
- XVIII - assinar a apólice de seguro;
- XIX - sustar/contrordenar cheques;
- XX - cancelar cheques;
- XXI - baixar cheques;
- XXII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XXIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXIV - efetuar saques na conta corrente;
- XXV - efetuar saques na conta poupança;
- XXVI - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXVIII - liberar arquivos de pagamento no Ger. Financeiro/AASP
- XXIX - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXX - solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXXI - emitir comprovantes;
- XXXII - efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico;
- XXXIII - encerrar contas de depósito;
- XXXIV - consultar obrigações do débito direto autorizado DDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 960, de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de outubro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1368, 14 OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6516923

PORTARIA Nº 1368, 14 OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor GILBERTO ZANETTIN através do Memorando 3.764/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 31 de outubro de 2024, o servidor público municipal, GILBERTO ZANETTIN, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino, matrícula nº 4110/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de outubro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024**

Publicação Nº 6518117

Extrato do Contrato Nº 003/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pacote de viagem para 09 (nove) vereadores mirins (transporte, hospedagem e alimentação) e 04 (quatro) servidores (somente transporte) da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, visando participar do XIII Encontro Estadual de Vereador Mirim e agenda cultural e institucional na cidade de Florianópolis, dos dias 04 a 07 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste.

CONTRATADA: Voglio Viagens e Turismo - CNPJ nº 12.182.243/0001-77.

VIGÊNCIA: data de assinatura até 31/12/2024.

VALOR: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 14/10/2024.

São Lourenço do Oeste, 14 de outubro de 2024.

Marlice Villani Perazoli
Presidente da Câmara Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2024 - PMSL

Publicação N° 6516809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato N° 80/2024 - Processo N° 95/2024 - Homologação 20/09/2024

Vigência : 08/10/2024 até 31/12/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO - 82.926.536/0001-05

Contratada : JACO BUSS NETO - 85.109.338/0001-39

Objeto : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para transporte de materiais e horas máquinas em atendimento às demandas das secretarias municipais.

Despesa : 06.001.26.782.0009.2015.3.3.90.00.00 / 150000000000 - Recursos Ordinarios

Valor : R\$1.166.400,00

Data da Assinatura : 08/10/2024

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

PORTARIA 270/2024

Publicação Nº 6516996

PORTARIA Nº. 270/2024

=====

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO, POSSE E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

=====

Art. 1º. CONTRATAR E NOMEAR, a Sra. HERICA CRISTINA BACH, nascida aos 07/06/2006, portadora do CPF 116.***.***-**, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR, Matricula Funcional nº 970, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 14 de outubro de 2024.

DANIELA DE MATTOS VANDERLEI BONALDO
Coordenadora de RH Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

EDITAL_EDUCACAO_INFANTIL_CRECHE_001_2025

Publicação Nº 6518310

Edital nº001/2024

Edital para as Inscrições da Educação Infantil (0 a 3 anos 11 meses de idade)

Secretaria Municipal de Educação

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 (QUATRO) MESES ATÉ 03 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES DE IDADE, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, PARA O ANO LETIVO 2025.

Considerando que a Constituição Federal estabelece que entre outros a Educação é um direito social assegurado a todos;

Considerando os termos da Lei Federal 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando os termos na Lei Federal 8069/1990 que estabelece os direitos da criança e do adolescente, tendo estes direito a proteção integral do estado, sociedade e família;

Considerando os termos das Leis Municipais 6088/2010 e 7148/2015 que criou o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação, respectivamente;

Considerando os termos do artigo 166 da Lei Complementar Municipal 024/2013, estabelecendo as competências da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando os termos da Lei Municipal 7562/2018, a qual estabelece as diretrizes para as matrículas na Educação Infantil, nas Unidades Escolares públicas municipais, para o ano letivo de 2025.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1.2 A Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Oeste estabelece por meio deste Edital as diretrizes gerais para a execução da inscrição para o ano letivo de 2025, para a Educação Infantil, de 04 (quatro) meses, para crianças cujas mães têm licença maternidade de 04 (quatro) meses, documentalmente comprovada, até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade.

1.3 A Educação Infantil será ofertada:

1.3.1 A partir de 04 (quatro) meses, cujas mães têm licença maternidade de 04 (quatro) meses, documentalmente comprovada. As genitoras que trabalham em economia informal deverão prestar declaração da atividade desenvolvida e da renda.

1.3.2 A partir de 6 (seis) meses completos, até 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, ou a completar 04 (quatro) anos de idade após 31 de março de 2025.

2.0 DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Assegurar o direito à inscrição de todas as crianças, para posterior processo de matrícula, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores e aos funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade, para fins de inscrição das crianças.

2.2.2 Fazer a inscrição em qualquer época do ano letivo, atendidas às disposições legais e as vagas disponíveis na rede municipal.

2.2.3 Atualizar os dados cadastrais da criança junto aos Centros de Educação Infantil ou Unidades Escolares sempre que houver informações referentes a: problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares com exame e laudo atualizado, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

3.0 DO PÚBLICO ALVO

3.1 As crianças com residência e domicílio em São Miguel do Oeste serão atendidas nos Centros de Educação Infantil ou Unidades Escolares Municipais de acordo com a faixa etária.

4.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Poderão ser inscritas nos Centros de Educação Infantil todas as crianças com 04 (quatro) meses de idade completos até o dia 31 de

março de 2025, cujas mães têm licença maternidade de 04 (quatro) meses, documentalmente comprovada, e crianças com 6 (seis) meses de idade completos até dia 31 de março de 2025 e 03 (três) anos e 11 (onze) meses a completar 04 (quatro) anos de idade após 31 de março de 2025.

4.2 Os pais ou responsáveis legais, no ato da inscrição, independente da época do ano, deverão apresentar todos os documentos previstos no item 06 (seis) deste Edital.

4.3 Não será permitida a reserva de vagas antecipadas, isto é, antes de a criança completar quatro meses de idade e seis meses de idade, nos casos dos itens 1.3 e 4.1, devendo compor a lista de espera, respeitados os critérios de seleção, conforme rege este edital.

4.4 A inscrição para o atendimento na creche deverá ser realizada somente pelos pais ou responsáveis legais com documentação que comprove, conforme o disposto nos itens 1.3 e 4.1.

4.5 A inscrição realizada não é uma garantia de vaga na Unidade Escolar pretendida. Por meio da inscrição, serão classificadas as crianças para o preenchimento das vagas disponíveis nas unidades de ensino, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

4.6 No caso de mudança do local de residência, os pais ou responsáveis legais poderão solicitar a transferência desde que haja vaga para o novo endereço.

5.0 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida no ato da inscrição será:

I- Declaração de vacinação da criança disponibilizada pela sala de vacinas da Secretaria de Saude. (retirar na sala de vacinas);

II- Cópia da certidão de nascimento da criança;

III- Cópia do Cartão SUS da criança;

IV- Comprovante de residência (mês de setembro de 2024). O comprovante deverá estar no nome do pai, mãe ou responsável legal da criança. Em casos de aluguel ou outras situações, deverá prestar declaração de residência assumindo as responsabilidades civis e criminais das informações prestadas;

V- 01 foto 3 X 4 da criança atualizada;

VI- Comprovante de renda do pai e da mãe ou de cada um dos responsáveis legais, do último mês (mês de setembro de 2024);

VII- Comprovante de recebimento ou não de vale creche, fornecido pelo empregador;

VIII- Comprovante de recebimento de Bolsa Família/Auxílio Brasil (se a família recebe);

IX- Documento de comprovação de trabalhador autônomo ou outra forma de relação de trabalho (excetuado a relação de emprego), do pai e da mãe ou de cada um dos responsáveis legais, fornecido pelo empregador ou declarado pelo trabalhador referente ao mês de Setembro de 2024;

X- Documento de comprovação de restrição alimentar, laudo e exame médico;

XI- Documentação de comprovação de deficiência, laudo e atestado médico;

5.2 Junto com os documentos originais deverão ser apresentados fotocópias que serão conferidas pelo servidor dos Centros de Educação Infantil ou Unidades escolares;

5.3 Não será considerada, no processo de classificação, a inscrição que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela inscrição possível das penas que a lei determina;

5.4 Será assegurada a inscrição da criança nascida que não possuir certidão de nascimento, devendo o Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

6.0 DAS VAGAS – DIREITO AO ACESSO

6.1 Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período integral ou parcial, no espaço de Educação Infantil – a partir de 04 (quatro) meses para crianças cujas mães têm licença maternidade de 04 (quatro) meses, devidamente comprovado e as mães que laboram em economia informal, devidamente comprovado, a partir 06 (seis) meses para os demais casos e até os 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade:

I- Por integral entende-se a permanência da criança nos turnos matutino e vespertino.

II- Por parcial entende-se a permanência da criança no turno matutino ou no turno vespertino.

III- Poderá ser ofertada vaga em creche, período integral ou parcial.

7.0 DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

7.1 A composição de turmas atenderá o parâmetro disposto abaixo:

Infantil Bebês- 04 (quatro) meses a 11 (onze) meses.

Infantil I - 01 (um) ano a 01(um) ano e 11 (onze) meses.

Infantil II - 02(dois) anos a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses.

Infantil III - 03 (três) anos a 03 (três) anos e 11 (onze) meses.

7.2 Admitir-se-á outra possibilidade de composição de turma mista, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da equipe gestora dos Centros de Educação Infantil ou Unidades Escolares e da Secretaria de Educação do Município.

7.3 Quando da necessidade, haverá remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima e o desenvolvimento da criança.

7.4 O remanejamento de crianças de uma turma para outra será efetivado com a anuência da Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar e, quando da necessidade, por orientação da Coordenação da Educação Infantil da Secretaria de Educação do município ao longo do ano letivo.

7.5 Obrigatoriamente a ordem para preenchimento das vagas devem seguir o disposto na lei municipal 7562/2018. Em observância ao §1º do artigo 1º do mesmo diploma legal, será levada em consideração para fins de classificação os seguintes critérios pela ordem:

1º – Crianças cujo responsável resida no Município de São Miguel do Oeste;

2º – Crianças em situação de vulnerabilidade ou risco social/pessoal, inclusive de violência doméstica, bem como as que tenham pais ou responsáveis na mesma situação, ou que recebam bolsa família, desde que atestado oficialmente; (Redação dada pela Lei nº 7581/2018)

3º - Crianças ou pais ou responsáveis com deficiências sejam elas: físicas, auditivas, visuais, intelectuais ou múltiplas, bem como transtorno do aspecto autista (TEA), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDHA) ou ainda com doenças psíquicas ou outras incapacitantes, devendo ser atestada por médico referenciando a Classificação Internacional de Doenças (CID); (Redação dada pela Lei nº 7581/2018).

4º - Crianças cujo responsável trabalhe em tempo integral sem benefício de vale creche por parte do empregador e com a devida comprovação no ato da inscrição;

5º – Crianças cujo responsável trabalhe em tempo parcial sem benefício de vale creche por parte do empregador e com a devida comprovação no ato da inscrição;

6º - Crianças cujos pais ou responsáveis são estudantes em período integral; (Redação dada pela Lei nº 7581/2018)

7º – Crianças cujos pais ou responsáveis são estudantes em período parcial;

8º –Crianças que possuem irmãos ou que se encontrem sob o mesmo poder familiar, estudando na mesma escola, desde que com frequência escolar acima de 75% (setenta e cinco por cento);

9º - Crianças cujos pais ou responsáveis trabalhem no estabelecimento de ensino, desde que a atuação ocorra em turma diferente;

10º- Família com menor renda familiar;

11º- Zoneamento Residencial, dividido em bairros e centro;

12º- Zoneamento do local de trabalho, dividido em bairros e centro;

7.6 Para o critério de renda familiar será levado em consideração a remuneração bruta constante nos documentos apresentados.

7.7 Havendo demanda de atendimento e/ou crianças aguardando vagas, em lista de espera, bem como a disponibilidade de espaço físico, excepcionalmente poderão ser constituídas turmas mistas com crianças de idade aproximadas.

8.0 DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

8.1 As turmas serão organizadas, preferencialmente, considerando a idade das crianças.

8.2 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico da sala, assim assegurando a qualidade do atendimento.

9.0 DO CRONOGRAMA

9.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 de outubro 2024 a 31 de outubro de 2024, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, direto no Centro de Educação Infantil de sua preferência. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, a família deverá informar a primeira, a segunda e a terceira opção de interesse de vaga.

9.2 A divulgação dos classificados será exposta nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e no site da prefeitura no dia 07 de novembro de 2024.

9.3 A matrícula dos classificados será realizada no período de 12 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares, conforme lista de classificação .

9.4 Salientamos que assinatura da matrícula é pré requisito para a confirmação da vaga da criança nos Centros de Educação Infantil ou Unidade Escolar, ficando sujeito a perda da vaga o descumprimento do prazo do edital.

10. DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA

10.1 A partir de 05 (cinco) dias consecutivos de ausência da criança, os pais ou responsáveis legais deverão comunicar ao Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar.

10.2 Durante o afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, por um período de 30 dias, desde que apresentado atestado médico no Centro Educação Infantil ou Unidade Escolar. Se ultrapassado o período 30 dias do atestado médico, no retorno da criança, será realizada busca ativa por vagas na rede municipal de educação.

10.3 O afastamento da criança motivado por situações particulares comprovadas, poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

10.4 O desligamento será automático quando a criança ficar afastada, a partir de 10 (dez) dias, sem que o Centro de Educação Infantil/ Unidade Escolar seja comunicado pelos pais ou responsáveis legais do motivo de seu afastamento ou não obtenha retorno da família durante este período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As famílias que efetivarem a matrícula da criança, mas as mesmas não frequentarem de forma regular conforme item 10.1 , 10.2 e 10.3, a inscrição desta criança passará a compor uma lista única, que ficará aos cuidados do Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar onde realizou a matrícula. Dessa forma ficam os pais e/ou responsáveis cientes que se ao longo do ano optarem pelo retorno desta criança na creche, será ofertado as vagas disponíveis na rede de ensino ou aguardar em lista de espera .

11.2 Somente terá direito a frequentar a creche de férias as crianças matriculadas que usufruíram um mês de férias durante o ano letivo, podendo ser 30 dias corridos ou podendo ser 15+15 ou 10+10+10, em meses alternados. A família deverá comunicar à creche o período das férias da criança. Não contará como férias o afastamento por atestado médico, termo de isolamento e recesso escolar. As crianças que irão frequentar a pré escola no ano seguinte, não têm direito a creche de férias. Serão avaliados os encaminhamentos realizados pela promotoria ou Conselho Tutelar nos casos de criança em situação de vulnerabilidade .

11.3 Após o prazo estipulado para a realização das matrículas pelos Centros de Educação Infantil ou Unidades de Ensino enviarão para à Secretaria de Educação lista de alunos classificados.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste, de 2024.

Sisse Abdalla Dias Velozo
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO LETIVO DE 2025

Nome da criança: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Idade da criança até 31/03/2025: ___ anos e ___ meses.

Idade da criança até 31/03/2025: ___ meses.

A criança apresenta alguma deficiência? () Não () Sim. Apresentar o laudo médico referenciando a classificação internacional de doenças (CID) _____

A criança apresenta alguma restrição alimentar? () Não () Sim. Apresentar o laudo e exame médico referenciando a restrição. _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Unidade Escolar pretendida:

1º _____

2º _____

3º _____

Turno: () Matutino () Vespertino () Integral

Nome da mãe: _____

Profissão: _____ Renda mensal Bruta: R\$ _____

Local de Trabalho: _____

Horário de trabalho: _____

Telefone para contato: () _____ () _____

Nome do pai: _____

Profissão: _____ Renda mensal Bruta: R\$ _____

Local de Trabalho: _____

Horário de trabalho: _____

Telefone para contato: () _____ () _____

No caso de pais que não convivem maritalmente ou em união estável será computado junto a renda do responsável o valor pago a título de alimentos nos termos da decisão judicial.

Valor: R\$ _____

Recebe Bolsa família/Auxílio Brasil: () Sim. Apresentar comprovante. Valor: R\$ _____ () Não.

Remuneração total bruta familiar mensal: R\$ _____

Observações: _____

Assinatura dos pais ou responsáveis Responsável pela inscrição

São Miguel do Oeste/SC, ____ / ____ / ____.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ declaro para os devidos fins que _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ mantém residência e domicílio localizado na Rua _____, Bairro _____ e Estado de _____, local onde também resido.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Assinatura

São Miguel do Oeste, _____ de _____ de _____.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu _____ inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e no RG sob nº _____ declaro para os devidos fins que realizo a atividade de _____, com renda informal mensal no valor de R\$ _____.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas sob as penas da lei e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Assinatura

São Miguel do Oeste, ____ / ____ / ____.

Anexo IV

A documentação exigida no ato da inscrição será:

- Declaração de vacinação da criança disponibilizada pela sala de vacinas da Secretaria de Saude. (retirar na sala de vacinas)
- Cópia da certidão de nascimento da criança.
- Cópia do CPF e do Cartão SUS da criança.
- Comprovante de residência (mês de Setembro de 2024). O comprovante deverá estar no nome do pai, mãe ou responsável legal da criança, em casos de aluguel ou outras situações, deverá ser entregue declaração de aluguel pelo proprietário da residência.
- 01 foto 3 X 4 da criança.
- Comprovante de renda do pai, da mãe ou de cada um dos responsáveis legais, do último mês anterior o edital. No caso de pais que não convivem maritalmente ou em união estável será computado junto a renda do responsável o valor pago a título de alimentos nos termos da decisão judicial ou mediante declaração contendo o valor da pensão.
- Comprovante de recebimento ou não de vale creche, fornecido pelo empregador (empresa).
- Comprovante de recebimento de Bolsa Família (se a família recebe).
- Comprovante ou declaração de trabalhador autônomo, pais ou responsáveis legais, deve conter na declaração o valor que o responsável tem mensal.
- Para crianças portadores de deficiência física, psíquica ou ainda doenças incapacitantes, atestada por médico, deverão apresentar o laudo, no ato da inscrição, referenciando a Classificação Internacional de Doenças (CID).

- Comprovante de restrição alimentar, laudo e exame médico.

Anexo V

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	DIRETOR(A)	EMAIL ESCOLA
CEI Ciranda da Alegria	Rua Rui Barbosa, 337	Centro	3631-2063	Raquel	cecirandadaalegria@saomiguel.sc.gov.br
CEI Elsa Baldissera	Rua XV de Novembro Esquina com Getulio Vargas 587	Centro	3631	Mauricio	Ceielsabaldissera@sãomiguel.sc.gov.br
CEI Criança Cidadã	Rua Afonso Pena, S/N	B. Santa Rita	3631-2058	Margarete	ceicriancacidada@saomiguel.sc.gov.br
CEI Criança Feliz	Rua Raposo Tavares	Bairro Agostini	3631-2051	Graciella	ceicriancafeliz@saomiguel.sc.gov.br
CEI Jardim Encantado	Rua dos Bombeiros Comunitários Elio Moss, S/N	B. Jardim Peperi	3631-2054	Franciele	cejardimencantado@saomiguel.sc.gov.br
CEI Mundo Mágico	R. São Cristóvão	B. São Gotardo	3631-2059	Rosení	ceimundomagico@saomiguel.sc.gov.br
CEI Mundo Novo	Rua Rudolfo Spier 541	Bairro Salete	3631-2047	Elenice	ceimundonovo@saomiguel.sc.gov.br
Escola Tranquilo José Rignon	Rua Itapiranga , 2049	B. Andreatta	3631 2038	Ronize	ceipequenopolegar@saomiguel.sc.gov.br
CEI Primeiros Passos	Rua Constante Piovezan, 58	B. São Luiz	3631-2052	Francielly	ceiprimeiros passos@saomiguel.sc.gov.br
CEI Sonho Feliz	Rua Monte Castelo	Bairro S. Sebastião	3631-2061	Daiane	ceisonhofeliz@saomiguel.sc.gov.br
CEI Sonho Infantil (caic)	Rua Salgado Filho	Bairro São Luiz	3631-2046	Salete	ceisonho infantil@saomiguel.sc.gov.br
CEI Tio Patinhas	Rua Olavo Bilac	Bairro São Jorge	3631-2062	Andreza	ceitopatinhas@saomiguel.sc.gov.br
EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz	Linha Canela Gaucha	L. Canela Gaúcha	3631-2097	Jociléia	ewaldemarvondentz@saomiguel.sc.gov.br
São Sebastião Extensão JK	Rua Professora Jurema Teresinha, Schacker, 57 -	B. São Sebastião	3631-2043	Suzi	escolajkextensao@gmail.com.
Escola Aurélio Pedro Vicari	Terezinha Gaio Basso, 183	B. Progresso	3631 2037	Elisa	eaureliovicari@sãomiguel.sc.gov.br

ENSALAMENTO_CP_SMO

Publicação Nº 6517749

INSCRIÇÃO NOME VAGA SALA LOCAL DE PROVA ENDEREÇO

LETRA: A					
0000920	ABIGAEL CARVALHO DE FREITAS SCHEFFLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000855	ADEMAR GRAEFF	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001012	ADEVILSON GUIMARÃES PRATES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001360	ADRIANA BARBOSA	PROFESSOR DE ARTE	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000960	ADRIANA BARBOSA DA ROCHA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000529	ADRIANA BERTÉ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000482	ADRIANA CAMPOLIN DE MOURA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001034	ADRIANA CRISTINA SCAIN PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001134	ADRIANA DA ROSA FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000853	ADRIANA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000152	ADRIANA DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000946	ADRIANA ECKER PALÚ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000157	ADRIANA GUTH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000065	ADRIANA LAMB KNOB	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000857	ADRIANA OMIZZOLLO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000434	ADRIANA REGINA PIAN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000668	ADRIANA RODRIGUES SOMAVILLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000718	ADRIANA ROSONI TONSAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001149	ADRIANA TURMINA SCHMITZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000950	ADRIANE ARAÚJO MARINI	PROFESSOR DE ARTE	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000577	ADRIANE GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000781	ADRIANE POMMERIN-NG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001301	ADRIANE REGINA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001274	ADRIANE TUNI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000075	ADRIANE ZAMBIASI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000754	ADRIANO FACIN DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000176	AGLIMONE BATTISTI SOELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001000	ALBINA CECILIA FORTUNATO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000886	ALECSANDRA TENTE SEIDEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000346	ALESSANDRA BOHNENBERGER TREIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000905	ALESSANDRA JAGUCHESKI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000266	ALESSANDRO PABLO ZANARDI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001221	ALEXANDRE KOHLSCHAEDLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001209	ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000158	ALEXSANDRA SANTOS TELES DE JESUS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000746	ALICE FELTEZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000559	ALINE CARLA MENE-GOTTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001347	ALINE DECKER MARTINOTTO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000454	ALINE HERBERT	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000255	ALINE LAURA ROZANTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000600	ALINE MINATTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001146	ALINE SPECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000573	ALINE TAIS FERNANDES OCHOA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000523	ALINE VILHENA BORGES MORAES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000869	ALINE ZAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000183	ALINI DASSI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001328	ÁLVARO LEONARDO SPECHT	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000235	AMANDA BERTUOL	PROFESSOR DE ARTE	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000066	AMANDA CAROLINA KLAIN MENEGON	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001275	AMANDA LUISA LAZAROTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000220	AMANDA MANFRIN MASIERO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000864	AMANDA PAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000952	AMANDA RAISSA ROMA ZANETTI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000446	AMANDA SOSTER BORBA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000040	AMANDA TURMINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001378	ANA CAROLINA DRASZEWSKI CECHINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000908	ANA CAROLINA FERNANDES GALLETTI DE BARROS	PROFESSOR DE ARTE	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001390	ANA CAROLINE BORRE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000658	ANA CLAUDIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000983	ANA CLAUDIA FACIN RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000244	ANA CLAUDIA HERBERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000283	ANA LUCIA DA SILVA DA ROCHA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000547	ANA LUCIA MARTINS PAROLIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000248	ANA MARIA BENÍTEZ	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000071	ANA PAULA DRASZEWSKI CECHINI	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000711	ANA PAULA LONGHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000955	ANA PAULA MINETTO DE PELLEGRIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000110	ANA PAULA PIOSZKOSKI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000788	ANA PAULA QUEIROZ MENDEZ	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000327	ANA PAULA REICHERT	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001142	ANA RITA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001216	ANDERSON LUIZ PELLISSARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001127	ANDRÉ CARLOS MARCHIORO	PROFESSOR DE ARTE	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000361	ANDRÉ SCHMITT ZANIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001178	ANDRÉA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ARTE	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000103	ANDREIA ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000840	ANDREIA CLÁUDIA BERNARDI FLECK	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001064	ANDREIA ELISA DALTOE CATTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000401	ANDRÉIA JÉSSICA DA SILVA ALBAN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001387	ANDRÉIA LUÍZA RENNEN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000049	ANDREIA MUNAROL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000614	ANDRÉIA NEISS HECK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000260	ANDREIA WANTZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000911	ANDRESA PAULA PRIORI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000744	ANDRESSA ANDREOLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000512	ANDRESSA CAMILA DA COSTA RECALCATTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001176	ANDRESSA CRISTIANE HAMESTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001399	ANDRESSA FERRO-NATTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000660	ANDRESSA FORMENTINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000832	ANDRESSA GHISLERI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000440	ANDRESSA MARIA DREYER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000424	ANDRESSA MARIA RADTKE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001100	ANDRESSA STANGA SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000062	ANDRIELI DOS SANTOS COSTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001181	ANDRIELI KARINE DOS SANTOS TERRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001114	ANGELA SACKMANN REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000727	ANGÉLICA CRISTINA ALESSIO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000622	ANGÉLICA PAULA ROMIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000300	ANGÉLICA PAZINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001081	ANGELINA TERESINHA SCHROEDER HORST	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001349	ANGELITA ARNOLD	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000357	ANNA CAROLINE CELLA TARIGA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000109	ANNE RENISE GUINAMI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000936	ARACI DOS SANTOS NARDI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000232	ARIANE DEVICARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000616	ARLETE MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: B					
0000076	BARBARA FALCADE CORDEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000767	BEATRIZ LUANA HERBERT	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001033	BERENICE BRANDT BRAMBILLA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000632	BERNADETE GOERGEN SCHWENGBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000995	BETÂNIA LUIZA POLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001058	BETINA RUCHEL GHIZZI	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000770	BIANCA CRISTINA BAUER BARROSO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000610	BIANCA PARMEGIANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000598	BIBIANE DICKEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001222	BRENDA FELTEN SERPA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000807	BRENDA PROVENSI CAMINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001123	BRUNA AGUSTINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001337	BRUNA BRONZATTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000578	BRUNA BULLA COLLE	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000035	BRUNA CAROLINE POLETTI	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000238	BRUNA DA SILVA BAPTISTA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001136	BRUNA ELIZA DAL MAGRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001289	BRUNA GABRIELLI BERTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001107	BRUNA LUIZA BASEI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000809	BRUNA MARIA BRISOLA FALIGUSKI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000338	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000585	BRUNA REGINA CESTARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000168	BRUNA ROBERTA COLOMBO VERFER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000861	BRUNA TROIANI BERTOLETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

LETRA: C

0000001	CAMILA ADRIANE DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000830	CAMILA ANA DE LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000996	CAMILA CAPELLARI CAPELESSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000633	CAMILA DA ROSA BELMONTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001108	CAMILA DAIANE TORAL	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001153	CAMILA MARIA FREITAS HUHNFLEISCH	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000409	CAMILA MULLER THEISEN	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000070	CAMILA RITA TONSAK	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001079	CAMILA STEDILE ZANIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000309	CAMILA XAVIER KONRADT	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001170	CAMILE SÖHN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000376	CAMILLY KIST HUPPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001243	CARINA BRUN PAGANINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000602	CARINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000102	CARINE CARLA TORAL PINHEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000627	CARINE MILANI DOS SANTOS SILVESTRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001297	CARINE WUTTKE	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000524	CARLA ADRIANA GOLLMANN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000554	CARLA EDUARDA DE CAMPOS HENZEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000131	CARLA MANTOVANI VICENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000584	CARLA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001249	CARLISE CHRIST	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000030	CARLISE INÊS SCHNEIDER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000224	CARLOS DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000358	CARMEM ULLMANN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000020	CARMEN RENATE STUMM RAIMANN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000801	CAROL TAIS BORTH	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001044	CAROLINA SALETE BASTIAN GIROLDI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000153	CAROLINE BERTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001097	CAROLINE DE OLIVEIRA MATHIAS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000274	CAROLINE MARIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000835	CAROLINE MINOZZO KASPER	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000712	CAROLINE PEREIRA RAFFEL	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000914	CAROLINE ROMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000305	CASIANA LUIZA LAZAROTTO HAMMES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000690	CASSANDRA SOUZA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000279	CASSIANA LOCATELLI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000699	CASSIANE DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000846	CATARINA APARECIDA BASTIAN GIROLDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000329	CATARINA LESSA DE CARVALHO TERHORST RAUBER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001129	CATIA CILENE DE SOUZA DA ROCHA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000818	CATIA REGINA SILVA POMPERMAYER LOCH	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000609	CÁTIA SCHMITZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001379	CATIANE LUIZA BRAMBILLA SCHWERTZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001392	CATIANE SPIRONELLO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000467	CATIANE TONSAK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000276	CECÍLIA DE VARGAS WREGE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000934	CEDIANE DE FATIMA JAGUZESKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001314	CÉLIA CHAVELLI LEAL DE SENA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000136	CELIANE VENZO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000193	CHARLENE KAREN ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000810	CHARLES DE LUCCA GASPERIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000026	CHARLINE JUNGES KNOB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001028	CHARLINE PAULA TERNUS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001368	CÍNTIA MORGANA VIER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000397	CIRLENE MATHIELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000048	CLACIR GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000280	CLAIR CONSTÂNCIO LICHACK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000341	CLARETE APARECIDA OCHOA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001253	CLARICE LUCIANE DE OLIVEIRA FORGIARINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000603	CLARICE SCHERNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001054	CLARICE VERONICA KIEDROSKI PAINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000804	CLARISSA DE SOUSA RIOS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001351	CLAUDETE KORB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000586	CLAUDETE SCAIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000270	CLAUDIA DA SILVA BAPTISTA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001219	CLÁUDIA LUTZ SOETHE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000173	CLAUDIA MARIANI DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000734	CLÁUDIA RIVA SCHEM-MER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000863	CLAUDIA ROMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000033	CLAUDIA ROSALIA PEDROSSINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000557	CLAUDIA TREVISAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 01 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000080	CLAUDIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000308	CLAUDINEI CAVASSINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001380	CLAUDIROGER ROMBALDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000889	CLECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000514	CLECI LUCIANE PANIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000345	CLECI MARIA SOVRANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001068	CLEIDE DE FATIMA NETTO ISOTON	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000223	CLEIMAR LUCAS SQUE-NA DE FREITAS	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000272	CLEONARA DE LIMA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000708	CLEUNICE DAI PRAI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000636	CLEUSA BIGATON VICENZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000025	CLEUSA KAUFMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001177	CLOE SPADA AMARANTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000799	CRIS ADRIANE BEDIN ROMAN	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000042	CRISTIAN LUCAS DA SILVA RAFFEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000005	CRISTIANA DAIANA SCHAFFER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000258	CRISTIANA ROECKER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000190	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WRONSKI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001199	CRISTIANE APARECIDA NUNES DE SOUZA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001236	CRISTIANE CAPPELLARI RUCKS WENNING	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000871	CRISTIANE COLLE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001150	CRISTIANE KNOB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000680	CRISTIANE NAIR REICHERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000165	CRISTIANE NEVES BECKER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001331	CRISTIANE REGINA ZANATTA MASSARO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000766	CRISTIANE VALGOI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000932	CRISTIANES RODRIGUES AMANCIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000604	CRISTIEMI KARLA LAUXEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001098	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000672	CRISTINA BASSANI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000281	CRISTINA REGINA BASTIAN GIROLDI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000436	CRISTINA REJANE EGGERS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000200	CRISTINA WALTER MEOTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: D					
0000420	DAIANA DREHMER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000659	DAIANA LUCIA VILLA BASSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000644	DAIANA MELZ LINK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000885	DAIANA PAULA WISNIEWSKI BASEGGIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000898	DAIANA REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000816	DAIANA WREGE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000541	DAIANE APARECIDA DE PAULA SIMOES CABRAL	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000342	DAIANE APARECIDA WEISS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001354	DAIANE BIDO FORCHE-ZATTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000511	DAIANE FELICETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000344	DAIANE LENIR VACCARIN MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000893	DAIANE PAULA TACCA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000913	DAIANE SOARES SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000575	DAIANE STELLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001043	DAIANI CASTAGNA WEIGEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000743	DAIANI FORETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001017	DANIELA BRITO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000336	DANIELA GAVINESKI PIVOTTO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001223	DANIELA GZEBIELUCKAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000353	DANIELA MARQUES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001195	DANIELA PAULA LIBERALESSO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000209	DANIELA RAISSA SPAGNOL	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000931	DANIELA TONETTI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001346	DANIELE DAPPER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000587	DANIELE MITTMANN ZANIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000296	DANIELE SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000520	DANIELE SUZANA GASPAR COIMBRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000663	DANIELI ANSCHAU MARTINS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000595	DANIELI FORETTI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000225	DANIELI PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000207	DANIELI SPANIOL WALKER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000531	DANIELLY LUIZANA CIELO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000484	DARA XAVIER FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000991	DARIANA APARECIDA ZANATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000099	DAVI PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000303	DAYANA APARECIDA VON DENTZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000589	DAYANE BATTAGLIN EIDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000471	DAYANE CRISTINA MARTINOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000187	DEANGELIS LARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000408	DÉBORA CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000450	DEBORA CRISTINA MACIEL	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000572	DÉBORA LUANA HAUPENTHAL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000242	DÉBORA PAOLA BLEUTEW	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001167	DÉBORA PERONDI NUNES DE ARNOTE	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000179	DEBORA RECK KONFLANZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000019	DÉBORA TREVISOL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 02 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001140	DEISE CRISTIANE BLASI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000299	DEISE DE OLIVEIRA GARCIA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001235	DEIVID HENRIQUE NOETZOLD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000505	DEIZI CARINI ZANATTA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000117	DELESIA PEDERSETTI FRODER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000696	DELISIANE DA ROSA SCHALLENBERGER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000544	DENISE APARECIDA BACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001025	DENISE BATISTTELLA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001156	DENISE MARIANO SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000900	DENISE SCHERER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000851	DENISE VICENTINI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000034	DERLISE IAROCESKI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001041	DEYSE SARA LERMEN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000831	DEYSILANE FREIRE COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001031	DHENIFER COFFERRI STUANI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001317	DIANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000254	DIANA DE ALENCAR	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000396	DIANA DE PELLEGRIN FRAPORTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001086	DIEGO ALENCAR CHECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000134	DINARA GASPAR COIMBRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000829	DIVANETE FACIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000940	DORCA MENDES DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001319	DRIELI DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000245	DUCIRLEIA DE LIBERAL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: E					

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000915	EDELI DE FATIMA BORTOLI THIEL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001018	ÉDER BERNDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001014	EDIANE LAPAZINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000150	EDILAINÉ ANTUNES DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000671	EDIMILSON JOSÉ SILVINO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000543	ÉDINA CRISTINA GASPERIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001120	EDINA SEIBEL BACKES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001005	EDINARA APARECIDA SPEZIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000826	EDINARA FERNANDES	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001281	EDINARA MARIA RUBERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001336	EDINEI PAULO SALVADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000128	EDINEIA COUTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001382	EDIVAN ROBERTO RUBERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000852	EDIVANDRA MARIA MORAIS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000631	EDIVANE IRACEMA FRÖHLICH	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000037	EDJANE PIMENTEL	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000502	EDSON LUIS ZANATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000947	EDUARDA ACCADROLLI MARTINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001277	EDUARDA CAROLINA HAMMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000192	EDUARDA FAQUI DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000802	EDUARDA FERNANDA XAVIER DA ROCHA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000122	EDUARDA MENEGHETTI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000687	EDUARDA ZANATA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000390	ELAINE ELSA KLUGE SACARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000499	ELAINE PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001099	ELAYDES INÊS SIMON	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000378	ELEANE TIRLONI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000828	ELEIA PAULA ROIER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001260	ELEILDE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000533
ELIANA LUZ AMARAL MUNDSTOCK
AUXILIAR DE CRECHE
SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO
VESPERTINO - UNOESC
Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001316	ELIANE ANA SPIRO-NELLO FOPPA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000803	ELIANE BEDIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000925	ELIANE CRISTINA VETTORAZZI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000161	ELIANE DA SILVA ALEXANDRE BANFI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000087	ELIANE DA SILVA SERTÓRIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000205	ELIANE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001001	ELIANE MARIA CATTO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001138	ELIANE MARISE SIMON WERNER	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000761	ELIANE SALETE TRICHES DE CESARO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000004	ELIARA BONAMIGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000448	ELIESE KARCZEWSKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000738	ELIETE DO NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000373	ELIEZER SIMAO RODRIGUES DA FONSECA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000759	ELIGIANE SALINI PIETRO BIASI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000958	ELIS REGINA BACH DUTRA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000031	ELIS VANIA MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000473	ELISABETE MATEUS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000437	ELISABETE THAÍS BÖHNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001265	ELISANDRA SOVRANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000794	ELISANE MORESCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000967	ELISANGELA GRACIELA STEDILE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000453	ELISIANE SCHULMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000488	ELIZABETE CAVALLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000202	ELIZANDRA BERTUZZI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000480	ELIZANDRA KLEIN CAVALHEIRO	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000350	ELIZIANE TÂNIA BLAU	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000579	ELLEN CAROLINE PAVONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000806	ELOISA FERNANDA DUTRA DE CAMPOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000055	ELOISA LEDUR	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001386	ELONI TERESINHA GRANDO	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000726	ELONIR BIONDO	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001162	EMANUELA LAURA RAZIA SCANTAMBURLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000253	EMANUELI PRISCILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000649	EMERSON MAICO BAIERLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000713	EMILY KUMMER MULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001280	ERNANDO HENRIQUE SCHAEFFER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001151	ERONICE JEZIUR GLUITZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001405	ESTEFANI ANGELA ANTUNES PEREIRA	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000548	ESTÉFANI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001375	ETHYENNE RIBEIRO TAVARES DE LACERDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 02 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000844	EVELY ANDREOLLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000612	EVERSON SILVAN FLORES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000679	EVERTON KRONE WEHNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001019	ÉVILYN EDUARDA PEDERSETTI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

LETRA: F

0000315	FABIANA CARDOSO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000673	FABIANA DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001256	FABIANA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000519	FABIANA FATIMA CASTANHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000549	FABIANA PATRÍCIA KLEIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000492	FABIANA RUDINEIA DO VIRGEM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001303	FABIANA SCAIN PINTO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000489	FABIANA SCHAUBLE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000884	FABIANE MARCON BASSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000490	FABIANE MARIA LUDWIG RADTKE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000697	FABIANE VALERA FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001148	FABIELI ROSA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001227	FABIELI WOLLMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000635	FÁBIO ALEX ROST	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000208	FÁBIO SCHUSTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000038	FABIOLA HANAUER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000163	FABIULA DRAGHETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001321	FABRICIA TENUTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000301	FÁTIMA HOFFMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000678	FEIRUQUE DE JESUS DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000558	FERNANDA DALBOSCO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000239	FERNANDA DOS ANJOS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000737	FERNANDA MACHADO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000887	FERNANDA PAIANO ROSIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000539	FERNANDA RENILDE SBARDELOTTO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000929	FERNANDA STANGA AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000605	FERNANDA TACCA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000751	FERNANDA TEICHMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000148	FERNANDO CAVALLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000458	FERNANDO NARDES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001218	FLÁVIA HETTWER SUÁREZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000620	FLAVIANI CLAUDIA CARBONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001206	FRANCELIZI CRISTINA HAUENSTEIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000081	FRANCIELA BASSANI CASAGRANDE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000640	FRANCIELA TRICHES BLASI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000683	FRANCIELE PAGOTTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001070	FRANCIELE PATRICIA HERBERT SCHERER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000969	FRANCIELE PRUDENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000189	FRANCIELE SEHN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000011	FRANCIELE TABORDA DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000896	FRANCIELE ZANATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000959	FRANCIELI ALINE FACHIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000098	FRANCIELI BOTTEGA SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000866	FRANCIELI CIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 01 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001230	FRANCIELI DIAS DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000116	FRANCIELLI BOFF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000129	FRANCISCA ALINE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000732	FRANCISCA DA SILVA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000901	FRANCISCA SCHNEIDER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000944	FRANCISMARA PILATTI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000645	GABRIELA DAL MAGRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000321	GABRIELA DILKIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001370	GABRIELA DRESCH	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000981	GABRIELA FERNANDA ALVES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001039	GABRIELA MACHADO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000067	GABRIELA MORIGI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000340	GABRIELI DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001324	GABRIELI FORTES MICHEILOF	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001035	GABRIELI GENOVEVA VERONESE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000567	GABRIELI MARISA VIDOR WOLFART	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000975	GABRIELLA THAINÁ KONZEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000236	GEISIBEL CAROLINA MONTEIRO MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000036	GESSYCA MARIA ALVES REI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000210	GIANE ESTELA MEZZOMO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000757	GICELE CARLESSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001082	GILVANA GREGGIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001266	GILVANI TEREZINHA SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000328	GIOVANA CRISTINA BREIER MIOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001208	GIOVANA SANDRI KUHN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000180	GIOVANE RICARDO STEFFLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000693	GISELA ZANON	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001374	GISELE LUIZA HERBERT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000941	GISELE REGINA ORZECOSKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000702	GISLAINE ORTH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000007	GISTELI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000506	GIULIANNE CHRISTINE MIYUKI IDE GUADAGNIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000427	GLADES ELOÁ CONTERNO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000145	GLADIS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000728	GRACIELA MIRNA REIS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001302	GRACIELA TAIS MULLER PAGANINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000469	GRACIELE DA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000534	GRACIELE SEHN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000824	GRACIELI GAIARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000016	GRACIELI GIORDANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000213	GRAZIELA TIRLONI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000859	GRAZIELI LOFF PIOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000123	GREYSIANE JOSE ANDRADE TEODOZIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000926	GRICELDA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001403	GUILHERME DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001197	GUSTAVO ANDRIOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000720	GYSLAINE CECILIA CORDEIRO DE MELLO	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

LETRA: H

0000827	HALES REGINA DE CAMPOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
---------	------------------------	------------------------	------------------------------	---------------------	---

0001238	HELENA BEATRIZ AREND FRANCISCO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001340	HELENA CRISTINE IMMIG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001407	HELENA RAUTA GABRIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001332	HELENA TERESINHA TIBOLA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000146	HELLEN KETLYN CANTUARIA SCHNEIDERS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001069	HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000380	HENRIQUE GABRIEL PREVIATTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000185	HIDEKO YAMASHITA	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000093	HISLLEY GALARÇA FEILSTRECKER	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

LETRA: I

0001323	IANA GABRIELI DO COUTO ANTUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO E2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001294	IARA MARISA CASSEL KROTH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000618	IÁRA RODRIGUES TERNUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000431	IASMIN VICTORIA POS-SATTI RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000847	IDALINA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001109	IDILENE GUERRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000774	ILIANE REGINA BARBACOV	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000945	ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000597	ILZA GLIENKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000701	INES FATIMA KLEIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001353	INES WEBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001171	INGRIDI IONÁ MARTINS KAMER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000935	IOHANA ELOISE WEISS	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000624	IOLETE TERESINHA VIVIAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001106	ISABELLY DE CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000540	ISAURA REICHERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000331	IVANDA ROGERI MATIOLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000916	IVANEI DE ALMEIDA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001204	IVANETE KLUGE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000435	IVÂNIA BAUMGRATZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001342	IVANIA TELOKEN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000463	IVANILDE BATISTA RIBEIRO RITTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000101	IVANILSE KRAEMER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO E1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000895	IVANIR TEREZINHA DELLA VECHIA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000937	IVETE MARLI BOSING	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001051	IVONETE DE ANDRADE DA ROSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000132	IVONETE GUTH TRES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000422	IZABEL ORSO BIANCHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: J					
0000939	JACIELI ISABEL DOS SANTOS TIEPO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001190	JACINTA DEGANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001029	JACIRA INES PANEGALLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001046	JACKSON DIESEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001183	JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000056	JAÍNE LUANA RENNER GNOVATTO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000629	JAKELINE MAHARA ZANATTA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000677	JANAÍNA BRUNA HAGEMANN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001259	JANAINA CAPELLARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001279	JANAÍNA ROBERTO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000954	JANAINE POMATTI	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000507	JANAINE POSSA STRAPAZZON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000100	JANDIRA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000634	JANE JANETE GROTH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001158	JANECLER DE CARVALHO JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000503	JANETE HENKES DE CARLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000415	JANICE LOURDES VIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000550	JANICE PADILHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000907	JANIELI PRUDENTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001271	JAQUELINE APARECIDA POCH	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000112	JAQUELINE CARDOSO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000426	JAQUELINE DOS SANTOS DA SILVA FILIPE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000593	JAQUELINE FERNANDA CARDOSO TAPARELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000654	JAQUELINE FERNANDA LUDWIG	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000552	JAQUELINE GAVSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000477	JAQUELINE LAGEMANN DRESCH	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000599	JAQUELINE LETICIA STALTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000795	JAQUELINE MACHADO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000385	JAQUELINE MARA BAVARESCO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000619	JAQUELINE MARIA ZIMMER	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000243	JAQUELINE SBARDELOTTO BATISTA DA SILVA TESSER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000526	JAQUELINE TAÍSA WEBER MAHL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000170	JAQUELINE VILLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000563	JEFERSON ROQUE ZAMBIASI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001290	JENIFER LARISSA FACIO ZANON	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000993	JESICA THALIA FRISKE BECKER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001141	JÉSSICA ANDRÉIA FUNES	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000111	JESSICA CRIS TRESOLDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000662	JESSICA CRISTINA RECKZIEGEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000574	JÉSSICA DAIANE DE CAMPOS STEFAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001202	JESSICA DE BORTOLI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001095	JESSICA FOGIATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000899	JÉSSICA GEHLEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000664	JESSICA MÁIRA DIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000024	JÉSSICA PAVAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001201	JESSICA RECK	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001355	JESSICA ROSSI VIDAL	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000313	JÉSSICA VALQUIRIA HERTES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000418	JHENIFER CRISTINA BARBIERI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001356	JHENNIFER SIVIERO CORDEIRO ALVES	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000360	JHONATAN MITTMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001180	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000858	JOCEMAR KLEIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000252	JOCIANI FATIMA ALVES PINHEIRO HAMMES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000875	JOCILEIA XIMENES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000611	JOCILENE JULIANA NIEVINSKI PASINI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000966	JOCINEIA KASPER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001083	JOCYMARA DENANTES CARNEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000729	JOEL ALVES FERNANDES JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000013	JOELLY CRISTINI SANGUINETE TORAL	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000151	JOELSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000137	JOICE CAROLINE RITTER DE ABREU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000461	JONIANE BRITO JUCOSKI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001062	JONISON COSTA MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000784	JONNY DAYLLON BEE NAHORNY	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001015	JORGE LUIZ MARCELLO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000808	JOSEANE PAVAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000643	JOSENILDA GOMES CORDEIRO NEGRI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000090	JOSENILDA SUELI FONTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000964	JOSIANE APARECIDA THEIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000355	JOSIANE MARINES HEINLE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001384	JOSIANE PIRES DE ARAUJO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000733	JOSIANE ZENI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000211	JOSIANI CARINE COMASSETTO PIROCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001286	JOSIANI CARLIZE SCHNEIDER	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000118	JOSIELE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001299	JOSIELE SOARES BUFFON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001124	JOSIELI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000682	JOYCI LAINARA NOGUEIRA DE MEDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000391	JUCIANA BORTOLOTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000068	JUCIELE RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000383	JUCIELI DE BONA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001061	JUCILENE DARGAS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001130	JUDITE MULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001330	JUDITE ROSA WERLANG	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000295	JULIA TONELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000527	JULIANA ANDRESSA MAGGIONI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000769	JULIANA BASSO DONDELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000530	JULIANA CAROLLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000275	JULIANA CASTAGNARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001078	JULIANA CAVALCANTE CUNHA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001233	JULIANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000739	JULIANA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000749	JULIANA DE SOUZA MACHADO MANTOVANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001022	JULIANA DILL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000003	JULIANA ELWANGER PINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001155	JULIANA FLAVIA MOSCHEN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000233	JULIANA LUCIANO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001185	JULIANA RITA DE MOURA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000820	JULIANA RODRIGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000263	JULIANA WARTHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000479	JULICE STOLLMEIER KUSS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000319	JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000084	JUSSARA BRITO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000414	JUSSARA CAROLLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000271	JUSSARA WOLFART	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001228	JUSSINÉIA ZAPPANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

LETRA: K

0000073	KAILA AMANDA BORGHETTI GENEVRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000451	KÁLITA LOPES STRAPASON	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000906	KAMILE PIOVESANI BRUSTOLIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000730	KAREN CRISTINNI DA SILVA CASCAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000962	KARIN KRZYZANOVSKI BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001154	KARINA APARECIDA KIELING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000155	KARINA GUERRA VON DENTZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000425	KARINE DA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001214	KARINE LUIZA FREY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001276	KARINE SAURIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000359	KARLINE ELIZABETE BACK	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000214	KATHARINE DI OLGA UGARTE GADELHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000144	KATHIA MANTOVANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000542	KATIANE DE ALMEIDA GUEDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000665	KATIANE DE FÁTIMA BASTOS CONFORTIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000162	KATIANE PAULA BARBACOVİ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000130	KATLYN GEANYNY DA SILVA DE ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 04 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000748	KATYANA TANARA VON DENTZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001350	KEILA ADAIANE MARQUES ANTUNES	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000666	KEILA RAQUEL DE QUADROS CASTIONI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000135	KEILA REGINA KLEINERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000250	KELI ADRIANI TAPARELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001042	KELI CRISTINA FERNANDES CASEMIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000972	KELIN BALDIN	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001388	KELIN CRISTINA MUHL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000918	KELLI CRISTINA CUNICO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000838	KELLI MINOZZO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000513	KELLY DAIANA DE OLIVEIRA STADULNI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000021	KELY CRISTINA CARMINATTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001048	KENIA CRISTINA BANDEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001055	KETLIN BRUNA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000332	KETLIN MAIARA LEDUR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000694	KETLIN MAIARA MARTINS CAMARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000745	KETTELEN CAROLINE SANTOS E SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000115	KEVIN MATEUS LEDUR	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001309	KHAUANI SCHOSSLER DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: L					
0001383	LAINÉ LORENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000337	LARISSA FERNANDA MELZ GOMES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001363	LARISSA GHIZZI FORCHESATTO	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000085	LARISSA KELER DA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000228	LAURA CAMPPELLI RAFFEL	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001105	LAURA GREGGIO DIAS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000813	LAURA KORBES HERBERLE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000050	LEDELEINE NUNES FORTUNATO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000717	LEILA LOEBLEIN WEINMAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000723	LEILA LUIZA CENATTI VON DENTZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000072	LEILA LUIZA MAZIERO	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000365	LEILA MARIA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001133	LENIR FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000438	LEOMARA FURQUIM	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000979	LEONARDO VINICIUS CELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000113	LEONICE MARIA WILLE CATTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000257	LETÍCIA CARDOSO DOS SANTOS FRANZON	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000349	LETÍCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001225	LETICIA EL HAWAT DE MOURA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000032	LETÍCIA JAROSKI HOSS	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000382	LETÍCIA LISOT	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000613	LEXSANDRA BARCELOS COLLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000556	LIANE LORSCHTEITER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000641	LIDIANE DUTRA DE CAMPOS SCHMITZ	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000998	LIDIANE REGINA MACHADO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001358	LIGIA DE FATIMA REMOWICZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000621	LILIAN ANTUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000588	LILIAN CARLA DALL AGNOL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001367	LILIANA RAQUEL BERGUISTE DE PAULA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000022	LISANE WEISS DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000980	LIZABETE CORÁ SCHONHERR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000561	LIZIANE LORSCHTEITER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000428	LOISLENE FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000047	LOIVA DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000670	LORECI HUNHFLEISCH	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001010	LOVANI INÊS KLUNCK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001121	LUAN DE LUCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000555	LUANA DALLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001057	LUANA FLAVIA MARTINY	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001038	LUANA HEBERLE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000222	LUANA KESSLER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001053	LUANA LIZ KELIS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000836	LUANA MACIEL PADICHELLO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001143	LUANA PAULA SCHOMMER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000518	LUANA PERIN CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001215	LUANA TONEZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000203	LUARA CHAVES KERKHOVEN	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000375	LUCAS ANTÔNIO DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000430	LUCAS LUAN JUNGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000091	LUCÉLIA CLAUDETE FRITSCH	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000302	LUCÉLIA DE LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001004	LUCI MARIA VIAN ORLANDI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000978	LUCIANA APARECIDA MOLINA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000395	LUCIANA BAILKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000470	LUCIANA COMIN KUHN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001226	LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001284	LUCIANA MARIA VIERA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000432	LUCIANA PAGEL BRUM MASSA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000594	LUCIANE HERBERT	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000841	LUCIANE INÊS KOLLING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO F2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000607	LUCIANE PEDRON ALBERTON	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000606	LUCIANE VERGINA ARRUDA ANTUNES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000508	LUCIANE WEIS HOFMANN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000956	LUCIENE SANGUINETE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000707	LUCILA FERREIRA BRAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000902	LUCILEI BENINCÁ BONAMIGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001172	LUCIMARA ROTHMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001402	LUCINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000741	LUIS CARLOS SEGALA STUMM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000054	LUISA KORBES HERBERLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000121	LUISE INÊS TELOEKEN ROVEDA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001147	LUIZA ZUGE ZANIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000815	LUIZANA KARINA DUTRA DE CAMPOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: M					
0000370	MACLA MATHIAS SAMPAIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000642	MADALENA ZANCAN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000493	MADELEINE NUNES FORTUNATO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000029	MAGUELI APARECIDA DAHMER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000017	MAIARA CRISTINA GAIARDO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000322	MAIARA LEÃO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001152	MAIARA NELCIRA KRUMENAUER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001365	MAICON BONET	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001144	MAIELI NICOLE KERKHOVEN CAROSSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000172	MAIKELI ALVES LAJANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000704	MAIQUELI EMANUELI BERVIAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001273	MAIQUELY REGINA FERRARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000615	MAIRA ROSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000580	MANOEL DENER BARTNISKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000500	MARAISA MIOTTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000237	MARCIA ANDREIA BUENO DE CAMARGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000326	MARCIA APPELT MINOSSO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001333	MARCIA BARATTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001027	MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001372	MÁRCIA FABBI CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000267	MARCIA ISABEL SANTO RAMIRES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000688	MARCIA JAQUELINE PASA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001066	MARCIA JUSSARA KAISEKAMP	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000930	MARCIA MARIA FERRO-NATTO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001343	MÁRCIA PAIANO BORGES DA ROSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001293	MARCIA PINHEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001023	MARCIA RAUTTA SANTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000504	MARCIANA HORST	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001188	MARCIANE BAZZI	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000061	MARCIANE SCHORN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000778	MARCIANE TEREZINHA HERBERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001396	MARCIÉLE DANHAIA KUHN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000231	MARCIELE HUNING DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000725	MARCIÉLI FRANSOZI NARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000703	MARCO ANTONIO VILLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000989	MARCOS ANDRE MAGGIONI	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000392	MARCOS FERREIRA SOUTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000773	MARGARETE LISAKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000845	MARGARETE WIEZOREK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000495	MARGARIDA LUZIA PERSCH ZANATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000402	MARI FACIN RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000626	MARI LUCIA DAMASCENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001073	MARIA DE LURDES KUNTZ	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000498	MARIA EDUARDA BALBOENA LUNKES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000755	MARIA EDUARDA FORCHEZATTO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000681	MARIA EDUARDA KOCHER FILIPPINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000551	MARIA EDUARDA PASQUALI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000517	MARIA EDUARDA PEDERSETTI SANTIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 04 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000241	MARIA FERREIRA DA SILVA BOZZ	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001212	MARIA HELENA ARAUJO SCHLINDWEIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000325	MARIA IVONE DILKIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001132	MARIA IVONE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000119	MARIA JANE GOMES PAZ ANDRIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 03 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000284	MARIA JAQUELINE CETTOLIN JENTZSCH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000229	MARIA LUISA KUMMER MALLMANN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001213	MARIA VÂNIA DE SOUSA SANTA CATARINA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001009	MARIANA CAMILA TOMASI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000462	MARIANA DE QUADROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001103	MARIANA DE SALLES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001088	MARIANA VIZENTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000601	MARIANE GISELE BERGMANN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000154	MARICLERIA DATZUT	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001182	MARIELE REGIANE MORAES SLAVIERO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000854	MARIELI RONISE RAMGRAB	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001059	MARILENE RITTER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000393	MARÍLIA TATIANE URBANSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000752	MARILICE BERTELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000525	MARILICE UNNASS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000747	MARILIZE MANFÉ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001135	MARILSE FARIAS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000259	MARILUSE APARECIDA BATISTA NUNES CAMILO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000877	MARINA SALOMAO SILVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000455	MARINALDA DE SALLES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000623	MARINES AMALIA MILANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000538	MARINES APARECIDA DOS SANTOS FACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 02 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000992	MARINES GRAFF MOSMANN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000661	MARINES LUDWIG CANESSO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000352	MARISA MARCOLIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001200	MARITÂNIA MARCONI LOLATO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001016	MARIVANE FERNANDES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000982	MARIZETE FATIMA BASSO TREVIZAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001112	MARIZETE LURDES GAVENDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000452	MARLEI PRIMAZ CARROSSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001104	MARLENE STRAPAS-SOLA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001255	MARLETE LANDIM DOS SANTOS HENKA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000379	MARLETE MADALENA BOURSCHIEDT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001362	MARLI BATTISTI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000014	MARLI DE FATIMA PEREIRA RAPACHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000389	MARLI DOS SANTOS BORDIGNON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 04 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000814	MARLI RAMOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000171	MARLISE ANDREIA SCHULMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000175	MARLISE MARIA SCHUTZ KUHN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000221	MARLOVA ARELI CASEMIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001007	MARLUCI SAURIN BARIVIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000439	MARLY DE OLIVEIRA CANTUARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000491	MARTA DA SILVA MOURA GRALHA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001065	MARTA MARGARETE CHIES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000792	MATHEUS DRESCH BONHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000366	MATHEUS KLIVER RAMOS PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000787	MAURICIO CARBONARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001128	MAYSA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001074	MICHELE PATRICIA LODI SENGER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000684	MICHELE SPANIOL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000444	MICHEL I AGNES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000951	MICHELI HEMSING	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000403	MICHELI MAIRA POVALA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000406	MICHELI MOCELLIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001050	MICHELI PATRICIA ZAPPANI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000630	MILENA LIBERATO BRANQUINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000476	MILENA PAULATA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001119	MILENE MAGALSKI DE ANDRADE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001320	MILLER DE JESUS FARIAS DE SENA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 04 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000882	MIRIA ACUNHA RIES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001110	MIRIA DALL AGNOL BARELLA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001241	MIRIAM ANGEL GOLDSCHMIDT	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001410	MIRIAN TAIS DELARIVA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000290	MÔNICA BATTISTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000264	MÔNICA EMANUELE MALDANER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001032	MONICA RAMOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001385	MONICA TONIN MENUSSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001229	MONISI ALESSA ZAMAI CAMINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000736	MORGANA KREMER DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000041	MURIEL SAMARA SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: N					
0001040	NÁDER GEISER SIQUEIRA CAVALCANTI	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000821	NADIA ALVES SCHMITT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000695	NÁDIA COSTACURTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000388	NÁDIA KISSMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000968	NADIESCA DA SILVA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000617	NADIR BONET	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000797	NAIANE PATRICIA FAUST	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001272	NAIARA KOSLOSKI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000069	NAIARA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001395	NANCI MARIA GUTH VIDORI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001160	NARA CAROLINA SCHERER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000027	NARA STUMPF ZANETTE	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000219	NARCISA PAULA SCHULTZ KRAEMER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000094	NATALIA CAMILA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000564	NATALIA DA SILVA	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000372	NATALIA MARIA KLAGENBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000977	NATAN FELIPE ZAMBIASI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001408	NATANA DOS SANTOS RAFFEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000181	NAYARA CAROLINE DHEIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001292	NEIVA MARIA BECKER BOSSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000404	NEIVA MARIA PEREGO TONET	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000700	NEIVA REGINA COSTA JULIAN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001189	NELI CRISTIANA PRE-DIGER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000018	NEURA ANA TRENHA-GO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000008	NEUSA GUEDES DORNELLES	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000184	NEUZA DARIF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000961	NEUZA FAQUI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000459	NICKOLAS DE PELLEGRIN	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000638	NICOLE SANDRA BIRNSFELDT	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000386	NILCE FÁTIMA BRAITENBACH	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000742	NOELENE RIBEIRO DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000074	NOELI RUCKS KOSSMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000971	NOEMI GREGORY	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001090	NOEMIA GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000413	NOIVETE MEISNER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000368	ODETE MERLIN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000297	ODINÉIA ANTUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001298	OLDIMAR SOARES	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000710	ORTENILIA PEREIRA RAFFEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000706	OTILIA DE ALMEIDA SCHIRMANN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: P					
0000910	PABLO PELLE DELPINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000719	PALOMA MEZZOMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000522	PÂMELA BRIXIUS LAZZARINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000314	PÂMELA BRUN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001304	PAMELA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001084	PÂMELA ZANATTA	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000195	PATRICIA ADRIANA ALBINA DA SILVA ARALDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000689	PATRÍCIA BERNARDI BACK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000282	PATRÍCIA CARLA ECKER PIOCHKOSKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001072	PATRÍCIA COZER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000107	PATRICIA FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000909	PATRÍCIA JAQUELINE ROST WALTER	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000285	PATRICIA LAZZARETTI	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000685	PATRICIA LOVATEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000059	PATRÍCIA MARIA DREHMER SANGALLI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000400	PATRICIA MARTINS ANTUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000351	PATRÍCIA MASSIGNANI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000419	PATRICIA ROMAN DE BONA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000779	PATRÍCIA TURCATTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000608	PATRICIA WERLANG	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000867	PATRICIA ZWIRTES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001207	PAULA ANGELICA BAGATOLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000994	PAULA CRISTINA FILIPE GIL DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000417	PAULA KARINE THOME	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO

0001168	PAULA REGINA SCHUCH	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001060	PAULO GLUITZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001116	PAULO RICARDO LONGHI	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000362	PAULO ROBERTO SOCOL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000268	PAULO VITOR BECKER DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001194	PEDRO PAULO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000953	POLIANA EDUARDA DALMAGRO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001339	PRICILA LOVATEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000411	PRISCILA GARCIA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001076	PRISCILA LORENZETTI	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000247	PRISCILA MAIA DONADELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001102	PRISCILA ROSIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000377	PRISCILA TATIANA SCHARNOWSKI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: Q					
0000092	QUELI ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 03 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: R					
0000306	RAFAEL DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001231	RAFAELA CRISTINA REBONATTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001251	RAQUEL CRISTINA COIMBRA DE PAULA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000812	RAQUEL GREGGIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000095	RAQUEL MEURER	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001389	RAQUEL VANESSA ARAÚJO CONTE	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001071	RAQUELLY TAUBE	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000141	RENAN SCAPINI PALOSCHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000709	RENATA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000691	RENATA GAIARDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000086	RENATA PAULA KLEINERT	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000637	RICARDO LAURI ROST	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 02 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001291	RICIELI DALIANA MAYER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000987	ROBERTA LUIZA ROSANELLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001117	ROBERTA LUNKES HENTZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000164	ROBERTO BECKER DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001196	ROBERTO SCHUSTER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001174	ROGENIO MIGNONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000817	ROMINA ELISA IBANEZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000780	ROQUE FRANCISCO RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001338	ROSALINA CONSTANTINO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000474	ROSANA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000562	ROSANA MARTINAZZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001400	ROSANE APARECIDA GUTH DARCORTIVO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000528	ROSANE CAROLINA BAUMGRATZ	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000984	ROSANE MARIA CAMPANA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000756	ROSANE MARLENE TONELLO DRESCH	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001246	ROSANE ROSIN CARLET	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000837	ROSANE VILLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000532	ROSANGELA INES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001232	ROSÂNGELA SEGALA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000986	ROSANI MARCONATTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001026	ROSELAINÉ DA SILVA FORTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000785	ROSELENE MARTINS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000883	ROSELI CARMEN HEINECK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000398	ROSELI PEREIRA DO AMARAL GENEVRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001261	ROSELI SCHWAB	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000897	ROSEMARI DE ALMEIDA ROSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000963	ROSEMARI MOURA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000628	ROSEMARI REGINA SCAPIN SLAVIERO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000509	ROSEMERI MATTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000089	ROSEMERI MURARO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001179	ROSILEILE ALLEBRANDT STRAPASSON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001242	ROSILENE TABORDA DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001131	ROSIMAR VICHINIESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000842	ROSIMERI CANESSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001163	ROSMERI SALETE MARTINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000878	ROZANGELA SALETE HEINECK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001067	RUBIA CRISTINA KOSMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001262	RUBIA DENTE	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000917	RÚBIA ROVANIA CANTÚ	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001173	RUBIELE SCARIOT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001244	RUTCHELI RESENDE GARCIA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001164	RUTHE HEEP TODERKE	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: S					
0000625	SABRINA CARDOSO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000483	SABRINA DE CARLI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000077	SABRINA DILL BALBINOT	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000655	SABRINA PRISCILA SIMIONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000777	SALETE APARECIDA SCHUTZ	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001315	SALETE SARGENTA SAATH BIANCHET	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000501	SAMARA CONI BIANCHETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000139	SAMARA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000464	SAMARA GABBIATTI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000825	SAMARA GUGGIEL RAMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000698	SANDRA IANE FRANCO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 05 - BLOCO H2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000363	SANDRA LÚCIA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000735	SANDRA MARA SCHWAB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000903	SANDRA MARIA DALL AGNOL ECHER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001045	SANDRA MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001247	SANDRA RODRIGUES DA SILVA ISOTTON	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000510	SANDRA TEREZINHA SEIBERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001011	SANDRA ZANOTELLI MARTINELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000412	SANDREIA BATTISTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001312	SARAH COROGODSKY PIRES	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001191	SCHAIANE RAMBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000251	SHANA CRISTINA DOS SANTOS WEISS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001295	SHEILA PATRICIA DA LUZ	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000596	SIBELI VETTORAZZI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001352	SIDIANE ELDA PELISSARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001398	SIDIMARA CAMILA TERRIBILLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000194	SIDIMARA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001003	SIDINEI RODRIGUES ALVES DA SILVA JANOWITZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000776	SIDINEIA GAWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000494	SIDINEIA KOSWOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000758	SILMARA OCHOA	PROFESSOR DE ARTE	SALA 02 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000191	SILVANA GABBIATTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000169	SILVANA MORAES ULLRICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000974	SILVANA PELLEGRINI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001091	SILVANA TEREZINHA SARZI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000083	SILVANA VARGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000892	SILVANE DE GOIS SNIGURA	PROFESSOR DE ARTE	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000387	SILVANE DE TOGNI LORENCINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000876	SILVANE FRIGOTTO DUTKIEVICZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 02 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000324	SILVANIA THIEL DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000356	SILVETE LAGO THUNS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001184	SILVIA OLIVA DONDONI ISOTTON	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001335	SILVIA REBONATTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001157	SILVIO ANDRE TONON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001210	SILVIO LUIZ DONDONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000217	SIMÉIA MIRIÃ PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000873	SIMONE BIELESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000790	SIMONE BRITTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001268	SIMONE CARLA BOITO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000775	SIMONE GAWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000793	SIMONE GREGOLON	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000669	SIMONE MARIA BRACHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000367	SIMONE MARIA LAMB	PROFESSOR DE ARTE	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001145	SIMONE VESENTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001139	SIMONE ZANCANARO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000760	SINARA BIEGER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000465	SIRLEI MARIA MULLER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001311	SIRLEI TERESINHA MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000537	SOELI SILVEIRA ZAPPANI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000182	SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001125	SOLANGE LUCIA CITOLIN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001248	SOLANGE PEDRÃO ROMAN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000106	SOLANGE TEREZINHA BURILLE DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000999	SONIA REGINA PECIN KRAEMER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001394	STÉFANI DEBASTIANI STURM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000347	STEFANIE PELISSARI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001327	STTEFANI JHENIFER VARELA CAVALLINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001250	SUELEN BARTH MATTE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000108	SUELEN CAROLINA SCHIRMAN	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000405	SUZANA IDALGO CECONI FRANZON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000143	SUZANA MARIA REGINATTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000768	SUZANA SIMIONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001409	SUZANE DALLA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

LETRA: T

0000045	TAIANA DE OLIVEIRA DE PAOLI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001270	TAINÁ LETÍCIA BOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000872	TAINARA APARECIDA NILSSON PAULUS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000292	TAINARA ENGELMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000212	TAINARA PAOLA DRESCH	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001193	TAÍS BORTESE LUNARDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000724	TAIS COLOMBO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000722	TAÍS CRISTINA KUHN HAUSCHILD	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000044	TAIS CRISTINA TREGNAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000178	TAÍS KOSSMANN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000120	TAIS REGINA WREGE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000407	TAÍS THEISEN	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000456	TALIA TALITA ROVEDA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000571	TAMARA FELDMANN KRUMENAUER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001285	TAMIRES NANDI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001024	TANIA BERLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001377	TANISE DA ROSA RIBEIRO SOCCAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000646	TATIANE ALVES SIQUEIRA BEBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000142	TATIANE BELLO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000330	TATIANE COLOMBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000475	TATIANE DAL BERTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000058	TATIANE MEURER CARPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000890	TATIANE RIGONI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000800	TATIANE SPANIOL WALKER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001257	TATIELI INDIANARA BRUST CAYE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001056	TCHERLYN LUANA ERLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001308	TEREZA GENOVEVA MORANDIN	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000740	TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA KISSMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001326	TEREZINHA FIAMETTI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000667	THAILAINE FERRAZ DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001085	THAILISE FERNANDA SILVA FEITOZA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000096	THAINÁ DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000782	THAINA LUIZA BARBIERI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000057	THAÍS CARLA BRITTO VARELA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000333	THAIS CHRISTINA RUBINI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000763	THAÍS DA SILVA MOURA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000256	THAIS GRASSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001234	THAÍS STELLA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000786	THALIA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0000565	THALITA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001287	THALYTA PASQUALLI DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001406	THIAGO LUIS DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000933	THIAGO TERHORST RAUBER	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000592	TIAGO RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001080	TILVIA REINKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000639	TISIANE SCHEILA DUMKE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0001089	TONICO LUIZ WOLFART	PROFESSOR DE ARTE	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000354	TUANY EDIMARA SOARES AGUERO	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: V					
0000674	VALCIR BITELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001008	VALÉRIA BALDO WOSNIAK	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000286	VALERIA PETRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000043	VANDERLÉIA ALBANO BROILO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000216	VANDERLEIA LOURDES GARBIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000566	VANDERLEIA PATRÍCIA SEIBERT DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000948	VANDERLENE PERIN BIANCHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000970	VANDRESSA DA SILVA BRASIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000949	VANDRESSA THAISA GRUBER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000234	VANESSA ANGÉLICA RECKZIEGEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000862	VANESSA APARECIDA NILSSON PAULUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000012	VANESSA CARNIEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001359	VANESSA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000904	VANESSA DAL MAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000791	VANESSA DEGANI KLAUS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000317	VANESSA HENRICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000569	VANESSA INELVE PREVIDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000215	VANESSA MANTOVANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000447	VANESSA MATTA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

0000199	VANESSA MOREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001306	VANESSA MUELLER WELCHEN	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000060	VANESSA STRMER	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001364	VANEZA MARIA WERLANG GABRIEL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000822	VANIA KRETSCHMER MATESU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001006	VÂNIA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001325	VANISE DOS SANTOS FERREIRA VIERO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001254	VANISE PELISSARI	PROFESSOR DE ARTE	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001137	VANISE SOLANGE GALARÇA GRIEP	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000783	VANUZA DALL AGNOL	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001329	VANUZA WEBER	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000078	VENILDA GIESE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001203	VERA LUCIA DOS SANTOS MORAES DE BORTOLI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001269	VERA LÚCIA PANISSON	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000943	VERANI PASTORE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000833	VERIDIANA INÊS GLANZEL BENDER	PROFESSOR DE ARTE	SALA 01 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000834	VERIDIANE ANGÉLICA RUCKS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001252	VITÓRIA ZORZZI	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000965	VIVIAN BARONI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000922	VIVIAN CRISTINA CORREIA	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000714	VIVIANE VIEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

LETRA: W					
0000293	WAGNER MORAES MEDINA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001220	WELLINGTON DOS SANTOS PRIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SALA 03 - BLOCO D - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000002	WILLIANS PICOLI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SALA 03 - BLOCO J2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
LETRA: Z					
0000716	ZAIDA PAGNHUNSAT HERBERT	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SALA 03 - BLOCO I2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0000298	ZANICE PELIN PANISSON	AUXILIAR DE CRECHE	SALA 01 - BLOCO G1 - TÉRREO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
0001264	ZELCI BENILDE NUNES BAZZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
0001113	ZILEIDE LUANA BAUMGARDT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SALA 01 - BLOCO G2 - 1º PISO	VESPERTINO - UNOESC	Rua Oiapoc, 211, Agostini, São Miguel do Oeste - SC

TOTAL DE CANDIDATOS: 1148

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007_2024 ESTAGIÁRIOS

Publicação N° 6518157

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 007/2024

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Senhor Wilson Trevisan, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para a Seleção de Estagiários n° 007/2024.

Curso: Ensino Médio

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
1º	Pietra Juver Cassol - Protocolo 14.323/2024	São Miguel do Oeste/SC	01/02/2008	2º	9,00
2º	Gisele Canzi Lange - Protocolo 14.435/2024	São Miguel do Oeste/SC	28/05/2008	2º	8,97
3º	Bruno Herber Zanatta - Protocolo 14.396/2024	São Miguel do Oeste/SC	15/08/2008	1º	8,69
4º	Pedro Eduardo Bratkoski - Protocolo 14.274/2024	São Miguel do Oeste/SC	22/06/2007	2º	8,49
5º	Gabriella de Castro Evangelista - Protocolo 14.391/2024	São Miguel do Oeste/SC	17/06/2007	2º	8,37
6º	Thalita Rodrigues da Silva - Protocolo 14.806/2024	São Miguel do Oeste/SC	06/08/2008	1º	8,08

7º	José Otávio Silva Campos - Protocolo 14.180/2024	São Miguel do Oeste/SC	18/04/2008	2º	7,89
----	--	------------------------	------------	----	------

Curso: Administração

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
Não houve inscritos.					

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
Não houve inscritos.					

Curso: Arquitetura e Urbanismo

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1º	Priscila Amanda Zancanaro - Protocolo 14.607/2024 São Miguel do Oeste/SC 03/02/2006				
2º	9,17				

Curso: Biomedicina

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
Não houve inscritos.					

Curso: Ciência da Computação

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1º	Alcides Antonio Lorenski Neto - Protocolo 14.823/2024 Desclassificado nos termos dos itens 6.1 e 6.3.5, do Edital 007/2024.				

Curso: Ciências Contábeis

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
Não houve inscritos.					

Curso: Direito

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1º	Lidiane Massoni - Protocolo 14.517/2024 São Miguel do Oeste/SC 21/05/2004				
2º	7,80				
2º	Marina Luisa Tomazelli - Protocolo 14.814/2024	São Miguel do Oeste/SC	03/05/1988	2º	6,70

Curso: Enfermagem

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
---------------	-----------	-------------------------	--------------------	------------------	-----------------

1º	Beatriz Soares - Protocolo 14.151/2024	São Miguel do Oeste/SC	08/11/2000	10º	8,33
2º	Marjorie Zilio Santin - Protocolo 14.662/2024	São Miguel do Oeste/SC	15/06/2003	8º	7,80
3º	Yaritza Fernanda Sontag Barp - Protocolo 14.754/2024	São Miguel do Oeste/SC	17/09/2000	8º	7,68

Curso: Engenharia Civil

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
Não houve inscritos.					

Curso: Farmácia

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
1º	Alana Amarante Rigon - Protocolo 14.758/2024 São Miguel do Oeste/SC 21/05/1991				
8º					8,28

Curso: Medicina Veterinária

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
1º	Sabrina Dal Piva Durigon - Protocolo 14.555/2024	São Miguel do Oeste/SC	22/03/2005	4º	8,78

Curso: Pedagogia

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
	Vanessa Vogt da Fonseca - Protocolo 14.627/2024	Desclassificada nos termos dos itens 6.3.1, "f" e 6.3.4, do Edital 007/2024.			

Curso: Psicologia

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
1º	Emanoela Carvalho Salles - Protocolo 14.445/2024	São Miguel do Oeste/SC 29/06/2003			8º 8,90

Curso: Serviço Social

Classificação	Candidato	Município de Residência	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
Não houve inscritos.					

São Miguel do Oeste - SC, 14 de outubro de 2024.

[assinatura digital]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinatura digital]	[assinatura digital]	[assinatura digital]
Abigail Laís Folmer Rothenbach	Ines Carla Persch Theobald	Renata Rinaldi Diesel
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

OFICIO_DE_CONVOCAO_434_2024_THALIA_MENDES

Publicação Nº 6516808

São Miguel do Oeste SC, 11 de outubro de 2024.
OF. Nº 434/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
THALIA MENDES

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 40h (quarenta horas) semanais, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-006/2024>, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_435_2024_ESTEFANI_ANGELA_ANTUNES_PEREIRA

Publicação Nº 6518207

São Miguel do Oeste SC, 14 de outubro de 2024.
OF. Nº 435/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ESTEFANI ÂNGELA ANTUNES PEREIRA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 40h (quarenta horas) semanais, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-006/2024>, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1702_KLEBERTON_RICARDO_TESSER_DESIGNAR_RESPONSAVEL_TECNICO_SAMU

Publicação Nº 6518146

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1702/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a instalação e o início dos trabalhos da Unidade de Suporte Básico das atividades e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (USB/SAMU) localizada, provisoriamente, nas dependências da UPA24H Leonardo Weissheimer;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 1510/2024;

Considerando o Memorando 36.496/2024, com a informação de que a servidora Patrícia Sansigolo encontra-se afastada em razão de atestado médico e com a solicitação para a designação do servidor Kleberton Ricardo Tesser para atuar como Responsável Técnico pela Unidade de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (USB/SAMU), junto à Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, a partir de 14 de outubro de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo KLEBERTON RICARDO TESSER, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, para passar a também atuar como Responsável Técnico pela Unidade de Suporte Básico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (USB/SAMU), junto à Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SAGP/DDP n. 1510/2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1703_JESSICA_GEHLEN_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 6518153

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1703/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0850/2024, a senhora Jessica Gehlen foi contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Infantil, 20 horas semanais, no turno vespertino, na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Heloisa da Cunha Gohlke, afastada por licença-maternidade;

Considerando o Memorando 11.170/2024, com a informação de término da Licença-Maternidade da servidora efetiva Heloisa da Cunha Gohlke, em 14 de outubro de 2024;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora pública municipal JESSICA GEHLEN, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Infantil, 20 horas semanais, no turno vespertino, na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Heloisa da Cunha Gohlke, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1704_LORENI_COMEL_NOMEAR_COORDENADOR_CRAS_I

Publicação Nº 6518586

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1704/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 37.404/2024 com a solicitação de nomeação da servidora Loreni Comel, para ocupar o cargo de Coordenador do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a servidora pública municipal LORENI COMEL, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, para passar a exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 14 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1705_ANDREIA_APARECIDA_DA_SILVA_REBELATO_DESIGNAR_SECRETARIA_MUNICIPAL_DE_ASSISTENCIA_SOCIAL

Publicação Nº 6518588

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1705/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 37.404/2024 com a solicitação de designação da servidora efetiva Andreia Aparecida da Silva Rebelato, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para passar a exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 14 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA 628/2024

Publicação Nº 6517843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 628/2024

Nomeia a servidora THAINARA DA SILVA no cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomeia a servidora THAINARA DA SILVA no cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de outubro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE THAINARA DA SILVA

Publicação Nº 6517845

TERMO DE POSSE DA SRTA. THAINARA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. THAINARA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.

Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

“Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrupulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos.”

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 10 de outubro de 2024.

CHARLES DA CUNHA THAINARA DA SILVA
Prefeito Municipal Empossada

Schroeder**PREFEITURA****NOTIFICAÇÃO Nº. 17/2024-SOSU/SEF**

Publicação Nº 6517557

NOTIFICAÇÃO Nº. 17/2024-SOSU/SEF

Contrato nº. 32/2024 – FMS

Processo nº. 42/2024 - FMS – Dispensa de Licitação nº. 23/2024 – FMS

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de sondagem geotécnica SPT (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para sondagem geotécnica, sendo 3 perfurações, emissão de laudos e perfil de sondagem com a respectiva ART na UBS a ser construída no Município de Schroeder, bairro Schroeder I, Rua A, s/nº do Loteamento Residencial Parque Solar.

Fica a empresa ÁGUA & MINERIO SONDAgens DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.043.671/0001-19, estabelecida na Rua Camões, nº. 1454, Bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 32/2024 – FMS, firmado com o Município de Schroeder, conforme Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.1 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 9.1.3 o prazo de execução da obra de 15 (quinze) dias.

Considerando a autorização de execução enviada conforme Ofício nº 578/2024-1Doc na Tramitação 01 em 24/09/2024, com prazo de execução e conclusão da obra de 15 (quinze) dias, finalizando então dia 09/10/2024.

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima-multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 32/2024 – FMS, nos termos do previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder/SC, 14 de outubro de 2024.

Ivandra de Souza

Diretora de Infraestrutura Urbana

À empresa,

ÁGUA & MINERIO SONDAgens DE SOLO LTDA

CNPJ sob o nº 12.043.671/0001-19

PORTARIA Nº 11.268/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517545

PORTARIA Nº 11.268/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 12/10/2024, o afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Marilei Aparecida de Barros Velasque Gaspar, que desempenha o cargo de Professor A, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 12/10/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2024.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT

Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.269/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517550

PORTARIA Nº 11.269/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de 11/10/2024, o afastamento por Auxílio Doença da servidora Sra. Elisane de Fátima Ely, que desempenha o cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 11/10/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.270/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517551

PORTARIA Nº 11.270/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 11/10/2024, Sr. Fernando Ivaldir Keiser, do cargo de Assessor 3 - Supervisor de Saneamento, na Secretaria Municipal de Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 11/10/2024.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

LUANN JUNIOR FORTESKI
Secretário de Saneamento.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.271/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517552

PORTARIA Nº. 11.271/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13/10/2024, a Sra. PATRICIA BEDIN BORBA, do Cargo Comissionado de ASSESSORA 2 – GERÊNCIA DE PANEJAMENTO URBANO, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 14/10/2024, a Sra. PATRICIA BEDIN BORBA, para exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE PROJETOS, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-10, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 11.272/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6517893

PORTARIA Nº. 11.272/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13/10/2024, a Sra. OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO, do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DO PROCON, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 14/10/2024, a Sra. OCLÂNIA DE SOUZA TODÃO, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA 2 – GERÊNCIA DE CULTURA, percebendo pelo exercício dessa função o nível salarial CC-9, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, previsto na Lei Complementar nº 248/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de outubro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ADITIVO A72.2024 - XI - ENGEPON

Publicação Nº 6517597

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER****TERMO ADITIVO Nº. A72/2024 – PMS
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2023– PMS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**.

CONTRATADA: ENGEPON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.422.142/0001-59, estabelecida a Avenida Carneiro Leão nº. 135, sala 143G67, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.013-932, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Tadashi Kokubo**, inscrito no CPF sob o nº 617.427.759-34.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2023-PMS, celebrado em 18 de julho de 2023, Modalidade Concorrência nº. 01/2023-PMS, Processo nº. 76/2023-PMS, tendo contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de uma **ponte de concreto armado**, contemplando: demolição da ponte colapsada, fundação profunda em estacas raízes, blocos de coroamento, vigas baldrames, pilares circulares, vigas travessas, vigas longarinas protendidas, vigas transversinas protendidas, pré-laje, laje, guarda-corpo e guarda-rodas maciços, lajes de aproximação, recomposição do pavimento e acabamentos diversos (pintura e sinalização), tendo a dimensão de 10m de largura por 50m de comprimento, área total de tabuleiro com 500m², a ser executada na divisa entre os municípios de Schroeder e Jaraguá do Sul, Rua Sem Nome, SN, bairro Bracinho no município de Schroeder, e Rua Arthur Ropelato, SN, bairro Santa Luzia, no município de Jaraguá do Sul, na transposição do Rio Itapocuzinho, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pelo setor de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Schroeder via processo administrativo eletrônico 1doc nº 376/2024 para prorrogação de prazo de execução de obra e considerando o parecer 63/2024 do fiscal do contrato, fica prorrogado o prazo de execução até 30/10/2024.

Considerando que se enquadra nos termos do Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, **CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda “do prazo da entrega e do local” no item 2.1, e Cláusula Décima “das obrigações da empresa vencedora”, prorrogando-se o prazo de execução da obra **até 30 de outubro de 2024**.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **87/2023-PMS**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 14 de outubro de 2024.

CONTRATADA:

ENGEPON CONSTRUTORA LTDA
Nelson Tadashi Kokubo
CPF nº 617.427.759-34

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO CC 56.2024-PMS

Publicação Nº 6517111

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 56/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 165/2024-PMS.

Contratação nº 902092024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da **pavimentação com piso intertravado da Rua 167 – Maravilha** - Estaca OPP à Estaca 14 + 18,00m, com extensão de 298,00m e área de total de 2.449,52m², localizada no Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 441.884,78 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2024 às 09hs (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Página 1 | 22

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 52.2024-PMS

Publicação Nº 6517277

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 52/2024-PMS

Processo Licitatório nº 166/2024-PMS.

Contratação nº 902102024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Município de Schroeder, FMS, FMAS, Saneamento

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos para vigilância e monitoramento eletrônico ininterrupto através de sistema de alarme com monitoramento contínuo via rede móvel (GPRS/3G/4G) e via internet (se houver a disponibilidade do local).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 968.383,80 (novecentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 137/2024-PMS

Publicação Nº 6517082

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 137/2024-PMS
Pregão Eletrônico nº. 44/2024-PMS
Processo nº. 140/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos, com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem de plugins proprietários) com recursos de LPR, reconhecimento facial e de objetos, compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage).

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.629.488/0001-71, estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, nº. 3000, Bairro Nossa Senhora do Rosario, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.110-694, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Mariléia Benincá de Souza**, inscrita no CPF sob o nº. 376.864.029-91, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos, conforme segue:

Objeto da contratação:

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Câmeras IP LPR (Reconhecimento de Placa de Veículos), resolução de ao menos 4 megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários	240	Unidade/mês	165,00	39.600,00

Página 1 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

	para a instalação e manutenção preventiva e corretiva				
2	Locação de Câmeras IP do tipo Bullet com certificação mínima ip67 e resolução de ao menos 4 megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva.	1080	Unidade/mês	20,00	21.600,00
3	Locação de Kit de Estrutura - Poste Cilíndrico Galvanizado, Braço Prolongador (quanto necessário), Caixa de Comando Hermética para uso externo, com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços de instalação.	1080	Unidade/mês	36,03	38.912,40
4	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 07 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas + Licenças para leitura de Placa (LPR) - por câmera	1440	Unidade/mês	148,00	213.120,00
5	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 30 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas - por câmera	1080	Unidade/mês	74,42	80.373,60
6	Licença reconhecimento facial para o software de gravação de imagens do Item 5 - por câmera	300	Unidade/mês	110,88	33.264,00
7	Licença reconhecimento objetos e cercas virtuais para o software de gravação de imagens do Item 5 - por câmera	300	Unidade/mês	75,74	22.722,00
8	Serviço de instalação de Câmeras LPR do Município	20	Unidade	70,05	1.401,00
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Câmeras LPR do Município	1200	Unidade/mês	46,46	55.752,00
10	Remanejamento de câmera	10	Unidade	35,02	350,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Pasta Técnica, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 106, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 507.095,20 (quinhentos e sete mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: Dotação: 72 (3.3.90.39), 73 (3.3.90.40), 86 (3.3.90.39), 87 (3.3.90.40), 97 (3.3.90.39) e (3.3.90.40).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 14 de outubro de 2024.

CONTRATADA:

KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA
04.629.488/0001-71

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 9 | 9

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 36/2024-FMS

Publicação Nº 6517438

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 36/2024-PMS
Dispensa de Licitação nº. 25/2024-FMS
Processo nº. 51/2024-FMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **KMM SOLUCOES MEDICAS LTDA**, tendo por objeto a contratação de prestador de serviço em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS** para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **KMM SOLUCOES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.467.989/0001-51, estabelecida na Avenida Santos Dumont, n.º 2400, Sala 02, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Gabriel Vitor Kulevicz**, inscrito no CPF sob o nº. 061.213.769-45, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25/2024-FMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a contratação de prestador de serviço em **CONSULTAS ESPECIALIZADAS** para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Consulta em NEUROLOGIA (adulto)	481	Unidade	107,08	51.505,48
				TOTAL R\$	51.505,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado **imediatamente** (agendado em datas e horários acordados entre as partes), após emissão da autorização de fornecimento com **Nádia Cristiane Hefter Tambosi**, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 51.505,48 (cinquenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotação 72 - 3.3.90.39.50.00.00.00 - 1.500.1002.0500.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado **imediatamente** (agendado em datas e horários acordados entre as partes), após emissão da autorização de fornecimento com **Nádia Cristiane Hefter Tambosi**, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 14 de outubro de 2024.

CONTRATADA:

KMM SOLUCOES MEDICAS LTDA
36.467.986/0001-51

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 3 | 3

HOMOLOGAÇÃO CC 03.20234-FAS

Publicação Nº 6517862

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 3/2024
	Processo Adm.: 17/2024 Data do Processo: 19/09/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2024
b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CRAS, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, nº 325, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 02 (dois) meses.*

Participante: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CRAS, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, nº 325, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. - Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CRAS, localizado na Rua Leopoldo Fiedler, nº 325, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.	1,000	UN	59.652,15	59.652,15

Total do Participante: 59.652,15**Total Geral: 59.652,15**

Schroeder, 14 de Outubro de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO CC 04.2024-FAS

Publicação Nº 6517925

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 4/2024
	Processo Adm.: 18/2024 Data do Processo: 19/09/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 18/2024
b) Nr. Licitação: 4/2024 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 14/10/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 02 (dois) meses.*

Participante: INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. - Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.	1,000	UN	59.104,50	59.104,50

Total do Participante: 59.104,50**Total Geral: 59.104,50**

Schroeder, 14 de Outubro de 2024

.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO CC 51.2024-PMS

Publicação Nº 6518026

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 4/2024
	Processo Adm.: 18/2024 Data do Processo: 19/09/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2024
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 02 (dois) meses.*

Participante: INFINITE COMERCIO, CONSTRUTORA, CONSERVADORA, ASSESSORIA E SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. - Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) do CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.	1,000	UN	59.104,50	59.104,50

Total do Participante: 59.104,50**Total Geral: 59.104,50**

Schroeder, 14 de Outubro de 2024


.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 48.2024-PMS

Publicação Nº 6518400

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2024
	Processo Adm.: 150/2024 Data do Processo: 26/09/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 150/2024
b) Nr. Licitação: 48/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/10/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte intermunicipal (para APAE/AMA e outros, se for o caso) para atendimento dos alunos especiais da rede municipal de ensino e também para "Viagens Especiais" para suprir as necessidades de diversos setores e secretarias desta municipalidade.*

Participante: EXECUTIVE TOUR VIAGENS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de transporte coletivo escolar intermunicipal (para APAE/AMA e outros, se for o caso), com monitor de transporte escolar, para atendimento dos alunos especiais da rede municipal de ensino. Horários matutino e vespertino. Veículo à ser utilizado "VAN" com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis. Observação: em diversas situações será necessário o que o motorista/monitor realize a alocação dos alunos especiais nos res - Prestação de serviço de transporte coletivo escolar intermunicipal (para APAE/AMA e outros, se for o caso), com monitor de transporte escolar, para atendimento dos alunos especiais da rede municipal de ensino. Horários matutino e vespertino. Veículo à ser utilizado "VAN" com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis. Observação: em diversas situações será necessário o que o motorista/monitor realize a alocação dos alunos especiais nos respectivos assentos do veículo.	25.000,	KM	9,06	226.500,00
2	Prestação de serviço de transporte coletivo escolar intermunicipal (para APAE/AMA e outros, se for o caso), sem monitor de transporte escolar, para atendimento dos alunos especiais da rede municipal de ensino. Horários matutino e vespertino. Veículo à ser utilizado "VAN" com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis. Observação: em diversas situações será necessário o que o motorista realize a alocação dos alunos especiais nos respectivos - Prestação de serviço de transporte coletivo escolar intermunicipal (para APAE/AMA e outros, se for o caso), sem monitor de transporte escolar, para atendimento dos alunos especiais da rede municipal de ensino. Horários matutino e vespertino. Veículo à ser utilizado "VAN" com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis. Observação: em diversas situações será necessário o que o motorista realize a alocação dos alunos especiais nos respectivos assentos do veículo.	10.000,	KM	9,06	90.600,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Prestação de serviço de transporte coletivo, dentro do território nacional. Veículo à ser utilizado "VAN" com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis. - Prestação de serviço de transporte coletivo, dentro do território nacional. Veículo à ser utilizado "VAN" com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis.	12.600,	KM	8,71	109.746,00
4	Prestação de serviço de transporte coletivo, dentro do território nacional. Veículo à ser utilizado "MICRO-ÔNIBUS" com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis. - Prestação de serviço de transporte coletivo, dentro do território nacional. Veículo à ser utilizado "MICRO-ÔNIBUS" com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares, com ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis.	15.300,	KM	12,96	198.288,00
5	Prestação de serviço de transporte coletivo, dentro do território nacional. Veículo à ser utilizado "ÔNIBUS" com capacidade mínima de 43 (quarenta e três) passageiros, com banheiro, ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis. - Prestação de serviço de transporte coletivo, dentro do território nacional. Veículo à ser utilizado "ÔNIBUS" com capacidade mínima de 43 (quarenta e três) passageiros, com banheiro, ar condicionado e assentos de passageiros reclináveis.	27.400,	KM	16,00	438.400,00

Total do Participante: 1.063.534,00**Total Geral: 1.063.534,00**


Schroeder, 14 de Outubro de 2024

LAURO TOMCZAK

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX 10/2024-PMS

Publicação Nº 6518066

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2024
	Processo: 167/2024 Data Processo: 14/10/2024 Data Homologação: 14/10/2024

Fornecedor: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA CPF/CNPJ: 01.614.582/0001-69 Endereço: IRINEU BORNHAUSEN Cidade: Itajaí OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Cristina Bauer, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC.	Inscrição Estadual:
--	---------------------

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UN	1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e serviços para ampliação do sistema de iluminação pública da Rede de Distribuição Urbana, conforme projetos aprovados pela CELESC, memoriais descritivos e relação de material, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana na Rua Cristina Bauer, Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC Prazo de Execução: 2 (dois) meses. - 1	10.205,96	10.205,96
				Total:	10.205,96

Pagamento: até 15 dias após aceitação do serviço

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a licitação foi fracassada conforme Processo Adm. nº 215/2024-1Doc, relativa à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 42/2024-PMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024-PMS - CONTRATAÇÃO Nº 901552024.
Considerando que a dispensa de licitação foi deserta conforme Processo Adm. nº 307/2024-1Doc, relativa à DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 40/2024-PMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024-PMS - CONTRATAÇÃO Nº 901822024.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 74 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 14/10/2024

LAURO TOMCZAK
Prefeito

Seara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 365/2024

Publicação Nº 6516921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EE5AB5957F28E51F2410A27E15A23076A8E353D

Contrato nº 365/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 193/2024 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Olir José Heinemann, CNPJ nº 23.852.393/0001-67, Contratado. OBJETO: Conforme Comunicação Interna – CI nº 186/2024, expedida pela fiscal do contrato, haverá alteração da estimativa de quilometragem dia dos atuais 91,0 km, para 93,0 km/dia, com efeitos a partir da data de 07/10/2024. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 09/10/2024.

CONTRATO Nº 366/2024

Publicação Nº 6516926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFB44F3ACD9AF5AA265BDBB315A5FB416CCB65B

Contrato nº 366/2024 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 194/2024 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa, Bianco Transportes Ltda, CNPJ nº 52.632.244/0001-90, Contratado. OBJETO: Conforme Comunicação Interna – CI nº 186/2024, expedida pela fiscal do contrato, haverá alteração da estimativa de quilometragem dia dos atuais 51,0 km, para 56,0 km/dia, com efeitos a partir da data de 07/10/2024. PRAZO: 31/12/2024. DATA DO CONTRATO: 09/10/2024.

CONTRATO Nº 367/2024

Publicação Nº 6516934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 957AFAA651C7FFC86B53C1FB3C17B162B3FD0A12

Contrato/Termo de Credenciamento nº 367/2024 – Processo Licitatório nº 178/2024 – Chamamento Público nº 004/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Credenciante, e de outro lado a Sra. Emma Gaffuri Gris, RG nº 381.356 SC, inscrito no CPF 816.811.359-49, Credenciada. OBJETO: o fornecimento de cascalho, do tipo macadame, de propriedade do Credenciado, conforme escritura anexa ao processo licitatório. Este material será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública, em quantidade aproximada de 10.000 m³, pelo prazo de vigência do credenciamento, a ser extraído em partes dos lotes rurais nº 421, nº 13, nº14 e nº 15, com área de 794.000 m² constantes da matrícula nº 3959. Livro "2 "N" folhas 059, de transcrição de imóveis, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara. PRAZO: 09/10/2028. DATA DO CONTRATO: 09/10/2024. VALOR: R\$ 12.00 carga caminhão toco 8m³ e R\$ 20,00 carga caminhão truck 12 m³.

DECRETO Nº 3272

Publicação Nº 6516944

DECRETO Nº 3272, de 14 de outubro de 2024.

Prorroga Termo de Credenciamento nº 029/2022 para prestação de serviço de Radiografia para atendimento das demandas do Município de Seara.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Sub-cláusula décima da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento nº 029/2022, oriundo do Processo de Licitação nº 001/2022, Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2022, de 14 de outubro de 2022,

DECRETA

Art.1º Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 14 de outubro de 2022 fica CREDENCIADA a empresa Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque para a prestação de serviço de Radiografia de Coluna lombo sacra e Radiografia de Torax (PA e Perfil) para atendimento das demandas do Município de Seara/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Seara/SC, 14 de outubro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em, 14 de outubro de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO N° 3273

Publicação N° 6516956

DECRETO N° 3273, de 14 de outubro de 2024.
Prorroga Termo de Credenciamento n° 013/2022 - FMS para fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares para atendimento das demandas do Município de Seara.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "IX" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 013/2022 - FMS, oriundo do Processo de Licitação n° 024/2022 - FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 013/2022 - FMS, de 14 de outubro de 2022,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 14 de outubro de 2022 fica CREDENCIADA a empresa Bia Farmácia Ltda para o fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares para atendimento das demandas do Município de Seara/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Seara/SC, 14 de outubro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em, 14 de outubro de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO N° 3274

Publicação N° 6516959

DECRETO N° 3274, de 14 de outubro de 2024

Prorroga Termo de Credenciamento n° 014/2022 - FMS para fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares para atendimento das demandas do Município de Seara.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "IX" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 014/2022 - FMS, oriundo do Processo de Licitação n° 025/2022 - FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 014/2022 - FMS, de 14 de outubro de 2022,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 14 de outubro de 2022 fica CREDENCIADA a empresa Adenir Piccinin EPP Matriz e Filial para o fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares para atendimento das demandas do Município de Seara/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Seara/SC, 14 de outubro de 2024

Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em, 14 de outubro de 2022

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 12/2024**

Publicação Nº 6516897

PORTARIA Nº 12/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede férias a servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o art. 129 §4º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, RESOLVE:

Conceder, conforme requerido em 16 de setembro de 2024, protocolo 21223, 10 (dez) dias restantes de férias ao servidor LÉSIO LUVISA, matrícula 1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível 30, referente ao período aquisitivo de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023, a partir de 16 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON CARPE DA SILVEIRA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 13/2024

Publicação Nº 6516901

PORTARIA Nº 13/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.
Concede férias à servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o art. 129 §4º da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, RESOLVE:

Conceder, conforme requerido em 16 de setembro de 2024, protocolo 21224, 10 (dez) dias restantes de férias à servidora MARISA SCUSSEL, matrícula 46, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível 20, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, a partir de 16 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON CARPE DA SILVEIRA
Presidente da Mesa

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 231/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6518240

DECRETO Nº 231/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 15 de outubro de 2024, o Sr. JUVELINO TAUFFER DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.XXX.799-91, RG nº. X.XXX.141 SSP/SC, do Cargo de Secretário Municipal, Nível CC - 07, do Grupo VI - CC, com carga horária de Dedicção Exclusiva, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Aplica-se, a exoneração deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 07/2024

Publicação Nº 6517046

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sra. DANIELA ZANELLA DONIDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Eleição Nº001/2023.

DETERMINA:

I – CONVOCAR o Sra. LUCÉLIA BARBOSA, conselheira tutelar sétima suplente eleita, para comparecer na Prefeitura Municipal no setor do Recursos Humanos (RH), localizada na Av. D. Pedro II -830, para preenchimento da vaga de Conselheiro Tutelar, conforme previsto no edital, no prazo de 10 (Dez) dias a partir do recebimento desta convocação.

II – DETERMINA que a candidata convocada apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais, para conferência, quando couber:

- Foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão Cível e Criminal;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro de nascimento dos filhos menores de idade;
- Histórico escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;
- Carteira nacional de habilitação;
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- PIS/PASEP;
- Laudo de inspeção de saúde (município fornece);
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens completa;
- Declaração de etnia;
- Conta corrente do Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de vacinação Covid 19;
- Qualificação cadastral e-social;
- ASPUSA;
- Telefone;
- E-mail;

III – COMUNICAR que caso não assuma a vaga, deverá assinar o termo de desistência.

Serra Alta/SC, 14 de outubro de 2024.

DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente do CMDCA

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2024

Publicação Nº 6517058

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

CONTRATADO: B3 ENERGY LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de purificadores de água com bebedouro, para os diversos setores da administração pública municipal de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 289.800,00

Data da assinatura: 14/10/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TA 05 AO CONTRATO 77/2022 - RETIFICADO

Publicação Nº 6516810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO N.º 77/2022 - RETIFICADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo conforme da planilha orçamentária, no valor de **R\$ 247.534,65 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro mil reais, sessenta e cinco centavos)** correspondente a **13,31%** do valor original do contrato.

Data da assinatura: 10/10/2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 110-2024 AVISO DISPENSA 033-2024 BOMBA

Publicação Nº 6518418

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de DISPENSA

Processo N.º111/2024 – DISPENSA - nº 033/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público a DISPENSA se encontra homologada - nº 002/2024 – decorrente do PROCESSO 008/2024, visando DISPENSA DE modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. RECENTEMENTE, ENFRENTAMOS PROBLEMAS NO ABASTECIMENTO DEVIDO AO ROMPIMENTO DE ENCANAMENTOS, O QUE RESULTOU NO FUNCIONAMENTO INADEQUADO DE DUAS BOMBAS DE ÁGUA. COMO CONSEQUÊNCIA, AS BOMBAS OPERARAM SEM ÁGUA, CAUSANDO DANOS EM SUAS ESTRUTURAS. PARA QUE O PROBLEMA SEJA RESOLVIDO E O ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESTABELECIDO DE FORMA EFICIENTE, É NECESSÁRIO REALIZAR REPAROS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, QUE INCLUEM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA USINAR E PREENCHER A HASTE DAS BOMBAS E EMBUCHAR A CARÇAÇA COM BRONZE. ESSES REPAROS SÃO ESSENCIAIS PARA QUE AS BOMBAS VOLTEM A OPERAR NORMALMENTE, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Federal Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 14 de outubro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Tangará

PREFEITURA

EXTRATO 14-10

Publicação Nº 6518856

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 241/2024 Processo Licitatório: nº 136/2024 Pregão Eletrônico: nº 57/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Valor total: R\$88.213,40 (oitenta e oito mil e duzentos e treze reais e quarenta centavos). Centro Administrativo, 14 de outubro de 2024	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 242/2024 Processo Licitatório: nº 136/2024 Pregão Eletrônico: nº 57/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: TUBOS BOESING LTDA Valor total: R\$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). Centro Administrativo, 14 de outubro de 2024
--	--

PORTARIA Nº 857, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 6517980

PORTARIA Nº 857, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção do veículo Chevrolet SPIN, placa RXO9B22, no valor de R\$ 2.504,11 (dois mil e quinhentos e quatro reais e onze centavos) da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 859, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 6517983

PORTARIA Nº 859, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando O Ofício nº 709/2024 da Secretaria de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam convocados os seguintes atletas da modalidade de voleibol masculino e feminino, e bocha masculino para representar o Município de Tangará/SC nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC, que será realizado no Município de Capinzal/SC, nos dias 11 a 15 de outubro de 2024 (sexta-feira a terça-feira).

BOCHA

NOME COMPLETO
CLAIR FRANCISCO COMACHIO
CLEMIR JOSÉ RANDON
DEONILDO SIMIONATTO
DIRCEU MORIGGI
EDSON ANTONIO SIMIONATTO

VOLEIBOL MASCULINO

NOME COMPLETO
GABRIEL TEDESCO ANDRETTA
MAYCON RIBEIRO CORREA
EDUARDO COMACHIO
FELIPE HERMES
JOÃO PAULO RIBEIRO
GIOVANE DALANHOL
JOSUÉ MACHADO DE SOUZA
JORGE HENRIQUE MARTARELLO
GABRIEL JOSÉ KARLING
GABRIEL MONTEIRO STREY
GUILHERME BUSATTO PELENTIER
EMERSON MUNARI
LUCAS DA SILVA BRESCIANI
MARCO AURELIO DOS ANJOS CORDEIRO
ENIGIR CERON

VOLEIBOL FEMININO

NOME COMPLETO
LOURDES SOUZA DA SILVA ZANELLA
CARLA ALINE MUHIBRANDT
AMANDA ANTUNES FERREIRA
SOPHIA DUQUESNE DA ROSA
DHIENIFFER RIBEIRO CORREIA
DCHEISY G CORREA CORDEIRO
JAQUELINE LEISER
FRANCIELI FERREIRA DOS SANTOS
ISABELLA SABRINA DE OLIVEIRA
JULIANA CRISTINA CERONI
LETÍCIA ARIANE SCORTEGAGNA LESNIESKY
FERNANDA BERTÉ DALABRIDA
CRISLEN CAROLINE NUNES
AMANDA CRISTINA GROTH CERON
NATALIA DOS SANTOS GUSATTO

Art. 2º. As despesas com traslado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 862, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6517986

PORTARIA Nº 862, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.
"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no caput do art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara inexigível a licitação para contratação da empresa ESPACO NANDA MUGNOL LTDA para realizar palestra motivacional sobre a importância do professor na sociedade, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.111.055/0001-19, pelo valor de R\$ 5.497,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais), com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 57.2024

Publicação Nº 6517777


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

 Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
 CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2024
Processo Adm.: 143/2024
Data do Processo: 09/10/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 143/2024
 b) **Nr. Licitação:** 57/2024 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CHEVROLET SPIN PLACA RXO9B22, REVISÃO DOS 30.000KM

Participante: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO DA CHEVROLET SPIN PLACA RXO9B22 - REVISÃO DE 30.000KM (PEÇAS) - MANUTENÇÃO DA CHEVROLET SPIN PLACA RXO9B22 - REVISÃO DE 30.000KM (PEÇAS)	1,000	UND	2.069,41	2.069,41
2	MANUTENÇÃO DA CHEVROLET SPIN PLACA RXO9B22 - REVISÃO DE 30.000KM (MÃO DE OBRA) - MANUTENÇÃO DA CHEVROLET SPIN PLACA RXO9B22 - REVISÃO DE 30.000KM (MÃO DE OBRA)	1,000	SERV	434,70	434,70
Total do Participante:					2.504,11
Total Geral:					2.504,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R\$ 2.504,11

Tangará, 14/10/2024

 ALDAIR BIASIOLO
 Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO IL 17.2024

Publicação Nº 6518100


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA

 Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará
 CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-7450
 E-mail: nfe@tangara.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 17/2024

Processo Adm.: 146/2024

Data do Processo: 11/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 146/2024
 b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 14/10/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPAÇO NANDA MUGNOL PARA PALESTRA MOTIVACIONAL - A IMPORTÂNCIA DO PROFESSOR NA SOCIEDADE*

Participante: ESPACO NANDA MUGNOL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPAÇO NANDA MUGNOL PARA PALESTRA MOTIVACIONAL - A IMPORTÂNCIA DO PROFESSOR NA SOCIEDADE - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPAÇO NANDA MUGNOL PARA PALESTRA MOTIVACIONAL - A IMPORTÂNCIA DO PROFESSOR NA SOCIEDADE	1,000	SERVI	5.497,00	5.497,00

Total do Participante: 5.497,00
Total Geral: 5.497,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00	R\$ 5.497,00

Tangará, 14/10/2024

Assinatura do Responsável

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1792/2024

Publicação Nº 6517011



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1792 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, o texto da Portaria nº 1767/24 de 02/10/2024:

Onde se Lê:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2024, o (a) Sr.(a) RAFAELA BERNER DEGGAU, matrícula 14738, do cargo de Odontóloga da Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de outubro de 2024, o (a) Sr.(a) RAFAELA BERNER DEGGAU, matrícula 14738, do cargo de Odontóloga da Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1805/2024

Publicação Nº 6517114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1805 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o(a) senhor(a) SUZILAINE FAQUET LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº 046.XXX.XXX-19, do cargo comissionado de Diretora do PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1806/2024

Publicação Nº 6517126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1806 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o(a) senhor(a) VITOR RIBEIRO AZEVEDO, inscrito(a) no CPF sob nº 106.XXX.XXX-41, do cargo comissionado de Chefe de Seção de Orientação ao Contribuinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1808/2024

Publicação Nº 6517412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1808 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o(a) senhor(a) SUZILAINE FAQUETI LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº 046.XXX.XXX-19, para o cargo comissionado de Chefe de Seção de Orientação ao Contribuinte, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com vencimento previsto em Lei

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1811/2024

Publicação Nº 6517432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1811 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

SHEILA DIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). SANDRA REGINA SARTORI MARTINS, matrícula nº 7448-1, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/10/2024 a 07/12/2024, conforme perícia médica apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

**SHEILA DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA 1812/2024

Publicação Nº 6517447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1812 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 70, incisos I, II, III e parágrafo único, art. 91 e art. 96 da Lei Complementar nº 37/15 de 09/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o(a) Sr.(a). DEBORA PRISCILA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13827-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2024

Publicação Nº 6518243

“AVISO DE LICITAÇÃO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 207/2024 - Edital Concorrência Pública Eletrônica nº. 207/2024.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.491.075/0001-39, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 30/10/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de muros de fechamento com instalação de alambrados e portões, muro de arrimo em blocos de concreto com drenagem e plantio de grama em talude no Novo Polo Academia de Saúde, no Distrito de São Cristóvão, em conformidade com as disposições contidas no edital e Pasta Técnica.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 30 de outubro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”. Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 14 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Código de Registro no TC: 05B9330108D23BC0295256B7CFC69283C968709E

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2024

Publicação Nº 6518244

“AVISO DE LICITAÇÃO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 208/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 208/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 31/10/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para locação, instalação, montagem, desmontagem de elementos de decoração natalina, com fornecimento de todo o material que se fizer necessário, em toda a estrutura interna da Casa do Papai Noel, em conformidade com as disposições contidas no edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 31 de outubro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”. Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone “LICITAÇÕES ABERTAS” e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 14 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – PREGOEIRA

Código de Registro no TC: 357ACADDA708D54D540A47C5269CFFA4C769A80B

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2024

Publicação Nº 6518093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4AA895A941C9301E84DDBB2787079FF5FDF6CF3

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 010/2024.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Razão Social: IVONETE DE OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ: 31.099.547/0001-10, RUA SOFIA NOVAKOSKI, 6 - CAMPO DA ÁGUA VERDE - CANONHAS - SC.

Objeto: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (JOVENS E ADULTOS) – ATE 03 (TRÊS) DUAS VAGAS SIMULTANEAMENTE.

Valor por vaga: R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

Três Barras – SC, 14 de outubro de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE – Prefeita Municipal.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - Assessoria Jurídica

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 132/2024

Publicação Nº 6517559

DECRETO Nº. 132/2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024

“CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 6 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Viação

26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais

Proj./Ativ.: 1.012 – Manutenção Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.02.0701.000000 (234) – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R\$ 169.145,72 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), no orçamento do Exercício de 2024, conforme abaixo especificado:

Órgão: 6 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade: 2 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
Proj./Ativ.: 1.012 – Manutenção Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.00.00.00.02.0701.000000 (234) – Aplicações Diretas	R\$	169.145,72
TOTAL GERAL	R\$	169.145,72

Parágrafo Único: O recurso de que se trata o artigo 1º está creditado na Conta Vinculada nº. 014.585-3 – R\$ 169.145,72 do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 – Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2024– Lei Municipal nº. 1.592/2023 de 07 de Dezembro de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 14 de Outubro de 2024.

JAILSO BARDINI

Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

PREFEITURA

PORTARIA 497/24

Publicação Nº 6517326

PORTARIA 497/24 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

HERMELINO PRADA, Prefeito em exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 350/24 de 24 de junho de 2024

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável do quadro funcional da Prefeitura a servidora pública municipal Sra LUANA FERRETTI, matrícula 11279 do Cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, a partir da data de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de outubro de 2024.

HERMELINO PRADA

Prefeito em Exercício de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Publicação Nº 6518720

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE Fomento Nº 021/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

OBJETO: Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto "Construção de Salas", apresentado pela Instituição na modalidade Chancela, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

DOS VALORES DO REPASSE: O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 53.741,66 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), já descontado o 20% para o FIA, em parcela única no mês de outubro/2024, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Resolução nº 61/2024/CMDCA.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

LEI Nº 6150/2024 INSTITUI POLÍTICAS SOCIAIS PARA A SAÚDE DOS CADEIRANTES COM RETENÇÃO URINÁRIA DE LESÃO MEDULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6518120

LEI Nº 6150/2024

Institui políticas sociais para a saúde dos cadeirantes com retenção urinária de lesão medular, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tubarão, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui políticas sociais para a saúde das pessoas com deficiência que utilizam cadeira de rodas e sejam pacientes com retenção urinária de lesão medular, devidamente diagnosticados pelo SUS e pelas unidades de saúde do município de Tubarão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão instituirá como política pública para os cadeirantes a distribuição em todas as Unidades Básicas de Saúde do município de kits de cateter com lubrificação Adulto e Infantil, revestimento hidrofílico para coleta da urina, a todos os pacientes descritos no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo as normas necessárias a sua implantação e cumprimento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, em 08 de outubro de 2024.

Gelson José Bento
Presidente

Registro e publico na mesma data.

Felippe de Souza Tessmann
1º Secretário

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 7026/2024

Publicação Nº 6517252

PORTARIA Nº. 7.026/2024
Em 11 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR PAGAMENTO DE FÉRIAS GOZADAS E NÃO PAGAS à servidora efetiva MANUELA LAZARETTI PEREIRA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA NASF, visto que, por direito adquirido, nos dias 03/04/2024 à 16/04/2024, 14 (catorze) dias, a servidora efetuiu o gozo das mesmas, porém não houve o devido pagamento no mês da fruição, o que será realizado nesta data, relativo ao período aquisitivo, 12/07/2022 à 11/07/2023, 30(trinta) dias, dos quais 16(dezesseis) dias já fruídos.

Art. 2º. Referido pagamento ocorre em período posterior ao gozo das férias em virtude de problemas técnicos de lançamento junto ao sistema, o que só restou conhecido nesse momento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.

Em 11 de Outubro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável pelo RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 7027/2024

Publicação Nº 6517254

PORTARIA Nº. 7.027/2024
Em 14 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora efetiva NEUSA REMPEL, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por direito adquirido, nos dias 14/10/2024 à 23/10/2024, 10(dez) dias, relativo ao período aquisitivo, 13/05/2022 à 12/05/2023, 30(trinta) dias, dos quais 20(vinte) dias já foram usufruídos, ficando quites com o referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 14 de Outubro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 7028/2024

Publicação Nº 6517256

PORTARIA Nº. 7.028/2024
Em 14 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora efetiva MARILZE FORMAGINI, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, por direito adquirido, nos dias 14/10/2024 à 23/10/2024, 10(dez) dias, relativo ao período aquisitivo 24/08/2022 à 23/08/2023, 30(trinta) dias, ficando ainda 20(vinte) dias do referido período aquisitivo para usufruir a posterior.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 14 de Outubro de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 7029/2024

Publicação Nº 6517259

PORTARIA Nº. 7.029/2024
Em 14 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora VANESSA WEBER, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, por direito adquirido, nos dias 14/10/2024 à 28/10/2024, 15(quinze) dias, relativo ao período aquisitivo 10/11/2022 à 09/11/2023, 30(trinta) dias, ficando quites com o referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 14 de Outubro de 2024.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 7030/2024

Publicação Nº 6517260

PORTARIA Nº. 7.030/2024
Em 14 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora efetiva DEIZI GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE, por direito adquirido, nos dias 14/10/2024 à 23/10/2024, 10(quinze) dias, relativo ao período aquisitivo 01/08/2023 à 31/07/2024, 30(trinta) dias, ficando ainda 20 (vinte) dias para usufruir a posterior.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 14 de Outubro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 7031/2024

Publicação Nº 6517262

PORTARIA Nº. 7.031/2024
Em 14 de Outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo MAURO OTT, com o cargo de OPERADOR EQUIPAMENTO PESADO, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 10.01.18 à 09.01.23, 60 (sessenta) dias, dos quais 20 já convertidos em pecúnia e mais 10 dias fruídos em licença.

Período de Fruição: 14.10.2024 à 23.10.2024, 10 (dez) dias, ficando ainda 20(vinte) dias para usufruir a posterior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 14 de Outubro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.2024

Publicação Nº 6517298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A370BC0FC7845D148DE0CFBF24BC8ED60DBFB7C

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2024/PMT

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

OBJETO:

O presente REGISTRO DE PREÇO tem por objeto a aquisição de arame, ferro, chapa de ferro, tubo de ferro e a devida mão de obra para ser utilizado nas reformas e manutenção de equipamentos em repartições e locais públicos, órgãos desta administração, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:

R\$ 200.650,00 (Duzentos mil seiscentos e cinquenta reais).

LOCAL DA SESSÃO:

Portal de Compras Públicas

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Registro de Preços(12 doze meses)

Critério de Julgamento:

Menor preço por lote

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL:

Não se aplica

DA ABERTURA DO PROCESSO, DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

Das 09h do dia 15 de outubro de 2024 até às 08h do dia 31 de outubro de 2024,

Início, Abertura da Sessão de Disputa de Preços (lances):

Dia 09h30 do dia 31 de outubro de 2024, através do Portal de Compras Públicas.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Tunápolis: <http://tunapolis.sc.gov.br> e também poderá ser lidos e/ou obtidos com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Castilho nº111 - Tunápolis/SC, Sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC, em 14 de outubro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY

PREFEITO MUNICIPAL

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.CONTRATO.N.106/2024**

Publicação Nº 6517006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B5387A232FF679218126C2B2358B3AAB43D2049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 106/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada.: CINFRA CONSORCIO INTERMUN DE INFRAESTR DA
AMESC
Valor.....: 192.953,99 (cento e noventa e dois mil novecentos e
cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
71/2024
Recursos.....: Dotação: 1.004.4.4.93.00.00.00.00 (76) Saldo: 365.776,7
Objeto.....: Ref.: Execução de pavimentação asfáltica, com
fornecimento de materiais da Rua 420, com extensão de 240,92 metros
lineares, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas
orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais documentos
correlatos em anexo.

Turvo, 14 de Outubro de 2024

EXTRATO.CONTRATO.N.107/2024

Publicação Nº 6517700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D43E7F0F108E1E31694F9A6592069474B8223DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 107/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada.: M.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Valor.....: 63.319,03 (sessenta e três mil trezentos e dezenove reais e
três centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2023
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (69) Saldo: 414.948,0
Objeto.....: Ref.: O presente procedimento licitatório tem por objetivo
registrar de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para
futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede
de iluminação pública do Município de Turvo/SC, obedecendo às
definições, especificações e condições constantes no edital e seus anexos,
em especial as fixadas no Anexo I - Termo de Referência.

Turvo, 14 de Outubro de 2024

EXTRATO.CONTRATO.N.108/2024

Publicação Nº 6517973

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 607889B4AAD17E1AF4BC7017C88000175A77FADC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 108/2024
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada.: AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor.....: 29.776,05 (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 98/2023
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (69) Saldo: 414.948,0
Objeto.....: Ref.: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar de preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Turvo/SC, obedecendo às definições, especificações e condições constantes no edital e seus anexos, em especial as fixadas no Anexo I - Termo de Referência.
Turvo, 14 de Outubro de 2024

União do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 19/2024 DL 11/2024

Publicação Nº 6517865



ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
Avenida Santa Catarina, 240 - Centro - União do Oeste
CEP: 89845-000 CNPJ: 02.323.196/0001-80 Telefone: (49) 3348-1014
E-mail: camara@camarauniaodoeste.sc.gov.br Site: http://www.

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2024

Processo Adm.: 19/2024
Data do Processo: 23/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 19/2024
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 10/10/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação, de empresa para prestação de serviço de engenharia, para reforma da cobertura da sede da câmara municipal de vereadores de união do oeste / sc*

Participante: BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação, de empresa para prestação de serviço de engenharia, para reforma da cobertura da sede da câmara municipal de vereadores de união do oeste / sc	1,000	SERV.	22.895,61	22.895,61

Total do Participante: 22.895,61

Total Geral: 22.895,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R\$ 22.895,61

União do Oeste, 14/10/2024

ROBERTO CARLOS
ZORDAN-92874487953

Assinado de forma digital por ROBERTO
CARLOS ZORDAN-92874487953
Data: 2024.10.14 14:23:59 -03'00'

ROBERTO CARLOS ZORDAN

PRESIDENTE

Assinatura do Responsável

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO Nº 167/2024 VARGEÃO, SC, 14 DE OUTUBRO DE 2024. DECLARA PONTO FACULTATIVO, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 6521129

DECRETO Nº 167/2024
Vargeão, SC, 14 de outubro de 2024.
DECLARA PONTO FACULTATIVO, CONFORME ESPECIFICA.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2024 em decorrência do Dia do Servidor Público comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2024.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 168/2024 VARGEÃO, 14 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6521131

DECRETO Nº 168/2024 Vargeão, 14 de Outubro de 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	03.001	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE	03.001	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
RECURSO	2.500.1001.0100	SUPERAVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
PROJETO	04.122.0402.2.033	MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	200.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	200.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 1.500.0000.0100 Recursos não vinculados de impostos no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2024.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 169/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6521138

DECRETO Nº 169/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.096,84 (Vinte e Um Mil Noventa e Seis Reais Oitenta e Quatro Centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
RECURSO	1.500.1001.0101	RECURSOS MDE	
PROJETO	12.361.1201.2.037	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	21.096,84
		TOTAL DOS CRÉDITOS	21.096,84

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de recursos, no valor de R\$ 21.096,84 (Vinte e Um Mil Noventa e Seis Reais Oitenta e Quatro Centavos), oriundos da anulação PARCIAL de dotação orçamentária, consignada no orçamento fiscal, do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04.001	SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
RECURSO	1.500.1001.0101	RECURSOS MDE	
PROJETO	12.361.1201.2.037	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	21.096,84
		TOTAL DOS CRÉDITOS	21.096,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 14 de outubro de 2024.

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra

CRISTIANO ROBERTO PIEROG

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Vargem

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2024

Publicação Nº 6517093

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 130/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 077/2024

Objeto: Aquisição de peças para máquina.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 077/2024, ao amparo do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, no valor de R\$ 9.990,00.

Vargem/SC, 14 de outubro de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

Publicação Nº 6517097

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 131/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 078/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Aulas de culinária.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 078/2024, ao amparo do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de DN TREINAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 6.480,00.

Vargem/SC, 14 de outubro de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

Publicação Nº 6517515

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 132/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 079/2024

Objeto: Contratação de Serviços de horas máquina.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 079/2024, ao amparo do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de JI SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA LTDA, no valor de R\$ 10.920,00.

Vargem/SC, 14 de outubro de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

Publicação Nº 6517537

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 133/2024 - Edital de Concorrência nº 013/2024

Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para recuperação de vias públicas urbanas.

Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 07h59min do dia 31/10/2024.

Local: Sessão pública dia 31/10/2024 às 08:00hs, no site www.gov.br/comprasO edital e seus anexos estão disponíveis no link: www.vargem.sc.gov.br/licitacoes e no site do compras.gov.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail compras@vargem.sc.gov.br.

Vargem/SC, 14 de outubro de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024

Publicação Nº 6518355

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 134/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 080/2024

Objeto: Aquisição de peças para microônibus.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 080/2024, ao amparo do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, no valor de R\$ 6.886,00.

Vargem/SC, 14 de outubro de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.401/24

Publicação Nº 6516851



DECRETO Nº 22.401/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Admite **GISELE MARIA ARENHART**, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil e Fundamental.

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 22.320/24, e o Termo de Posse nº 193/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 34378/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **GISELE MARIA ARENHART**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil e Fundamental, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2024.

Videira, 10 de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

10/10/2024 15:24:32 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 10 dia do mês de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

10/10/2024 11:45:21 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
10/10/2024 11:18:59 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2024 11:19:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/60707e25a1714a>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.403/24

Publicação Nº 6516858

**DECRETO Nº 22.403/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Admite **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil e Fundamental.

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 22.333/24, e o Termo de Posse nº 194/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 34563/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, **MARIA CRISTINA DE ALMEIDA**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil e Fundamental, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Videira, 10 de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

10/10/2024 15:26:36 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital em ICP-Brasil

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 10 dia do mês de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

10/10/2024 11:46:40 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital em ICP-Brasil

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

10/10/2024 11:22:42 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2024 11:22:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p070fa3386345e>



DECRETO Nº 22.408/24

Publicação Nº 6516876

**DECRETO Nº 22.408/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Torna sem efeito o Decreto nº 22.223/24.

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31163/2024;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 22.223/24, que nomeou **JOÃO CARLOS DONATTI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal - Leiturista, criado pela Lei Complementar nº 203/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

11/10/2024 09:23:38 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 10 dias do mês de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente

10/10/2024 16:21:01 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
10/10/2024 11:26:52 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/10/2024 11:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p6707e432d015c>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.414/24

Publicação Nº 6517978

**DECRETO Nº 22.414/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

A **VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 37537/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.873,29 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

17 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
2.090 – Gestão da FMEV	
3391-250070000378 – Aplicações diretas	5.873,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.873,29

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro, proveniente do cancelamento de restos a pagar do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

14/10/2024 10:42:28 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

14/10/2024 10:08:20 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
14/10/2024 10:01:18 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 10:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p070d1023e6860>.



PORTARIA Nº 0666/24

Publicação Nº 6518697



PORTARIA nº 0666/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 33019/2024

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 33019/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RODOLFO PIRES FILHO, RENATA CHRISTINA MELILLO** e **ROSANGELA COMERLATO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 33019/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

14/10/2024 10:45:05 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

14/10/2024 10:09:29 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretario de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
14/10/2024 10:00:47 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 10:00:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p070d10063082a>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0667/24

Publicação Nº 6518716



PORTARIA nº 0667/2024

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 38586/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar **ALFREDO FERMINO ROSSETE**, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Videira, 11 de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

14/10/2024 10:45:43 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

14/10/2024 10:10:18 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretario de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

Luiz Francisco Karam Leoni
14/10/2024 10:00:14 -03:00
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p070d15e5f09a>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0669/24

Publicação Nº 6517974



PORTARIA nº 0669/2024

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 33595/2024

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 33595/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA**, **RENATA CHRISTINA MELILLO** e **ANA PAULA ZATTA**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 33595/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

14/10/2024 10:43:31 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

14/10/2024 10:11:53 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
14/10/2024 09:57:21 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 09:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/6700153943162>.

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0326/2024

Publicação Nº 6516847

PORTARIANº 0326/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionada, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo		Período Concedido		
Luis Carlos Boing	08/03/2023	a	07/03/2024	17/10/2024	a 30/10/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0327/2024

Publicação Nº 6517287

PORTARIANº 0327/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Nome: ILMA WATRAS
Cargo: DIRETORA DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de Outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0328/2024

Publicação Nº 6518598

PORTARIANº 0328/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionada, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Alexandre Lunelli	01/12/2022	a	30/11/2023	16/10/2024	a	22/10/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO 106//2024

Publicação Nº 6517017

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 106/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO VERIFICADO ATÉ O MÊS DE
OUTUBRO DE 2024.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de Junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Código	Descrição
11	Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS
11.001.0010.0301.0004.2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33500000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	162170000900 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Portaria Nº 1156 - Programa de Valorização dos Hospitais
Valor Suplementado:	50.000,00

Art. 2º - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por CESAR
PANINI:93670648968
ND: C=BR, E=cp@brasil, OU=12073743008170, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF_A3_OU-IN/EM
BRANCO), OU=Impresional, CN=
CESAR PANINI:93670648968
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização:
Data: 2024.10.14 07:48:56-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-1300 – E-mail: gabinete@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br

DECRETO 107/2024

Publicação Nº 6517368

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1072024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
VERIFICADO ATÉ O MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de Junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
Código	Descrição
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
04.001	Educação, Cultura e Esporte
04.001.0013.0392.0010.1030	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PORTAL
34490000000000000000	Aplicações diretas
Fonte de Recurso	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor Suplementado:	4.200,00

Art. 2º - Este (a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 14 de Outubro de 2024

CESAR PANINI:93670648968

Assinado digitalmente por CESAR PANINI:93670648968
ND: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=1070743000170, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A3, OU=CESAR PANINI, OU=Secretaria de Planejamento, CN=CESAR PANINI:93670648968
Razão: Edição e envio deste documento
Localização:
Data: 2024.10.14 11:26:11-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76
Fone: (47) 3358-1300 – E-mail: gabinete@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO 10/01/2024

Publicação Nº 6518245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA****TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
WITMARSUM E A ENTIDADE CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILIA DO
TROPEIRO VELHO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.102.442/0001-76, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 1520, Centro do município de Witmarsum, SC; representada neste ato, pelo Exmo. Sr. Cesar Panini, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 936.706.489-68, RG 3.272.295, residente e domiciliado no Alto Rio Krauel, interior de Witmarsum, SC; denominado CEDENTE. Por outro lado o Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Tropeiro Velho Witmarsum, uma entidade civil e cultural, sem fins econômicos de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo inscrita no CNPJ 81.162.240/0001-94, com sede social na própria cidade de Witmarsum, estado de Santa Catarina, na Rua 15 de Junho, S/N, Centro, Representada por seu Presidente (patrão) o sr. Joacir Silva, brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, CPF: 065.676.779-02, RG: 4.934.142, residente na comunidade de Vila Nova, Interior, Witmarsum - SC; denominado CESSIONÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: Constitui objeto de presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso dos imóveis pertencentes ao Município de Witmarsum (conforme lei 1.514/2017, de 04 de Julho de 2017 e lei nº 757 de 13 de abril de 1992), terreno este, sob Matrícula 14.294 Livro 2 – RG, contendo a área de 22.153,52m² (vinte e dois mil cento e cinquenta e três e cinquenta e dois metros quadrados,) localizado na Rua 15 de Junho, no Centro do município de Witmarsum, Santa Catarina;

Cláusula 2ª: Através do presente instrumento, o CEDENTE dá em cessão ao CESSIONÁRIO a área total descrita na cláusula acima, por um período de 30 anos, a

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76

Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: gabinete@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM ESTADO DE SANTA CATARINA

iniciar da data de 10 de janeiro do 2022, com término em 10 de janeiro de 2052, devendo ser renovado a cada troca de diretoria, a cada 2 anos.

Cláusula 3ª: Os imóveis cedidos, destina-se para fins exclusivos de tradições gaúchas, conforme estabelecido no estatuto do CESSIONÁRIO, de conhecimento do CEDENTE, ficando vedada a utilização do mesmo para qualquer outro fim.

Cláusula 4ª: De ora em diante, o CESSIONÁRIO poderá fazer uso dos imóveis, podendo construir tudo o que for necessário para o desenvolvimento das atividades do Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Tropeiro Velho Witmarsum.

Cláusula 5ª: É vedado ao CESSIONÁRIO transferir, sublocar, ceder ou emprestar os imóveis ora cedidos a terceiros, sem consentimento documentado do CEDENTE.

Cláusula 6ª: Em caso de dissolução ou extinção da entidade CESSIONÁRIO, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento. As benfeitorias e/ou construções existentes terão o destino conforme preceitua o estatuto do CESSIONÁRIO.

Cláusula 7ª: O CEDENTE, poderá reaver o imóvel ora cedido, a qualquer momento, através de notificação extrajudicial, com antecedência mínima de 90 dias, sendo que, neste caso, o CEDENTE deverá disponibilizar outro imóvel, com as mesmas descrições e benfeitorias para que o CESSIONÁRIO pode se instalar e não seja prejudicado.

Cláusula 8ª: Sempre que houver alterações ou mudanças de diretorias da entidade CESSIONÁRIO, deverá ser devidamente cientificado ao CEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A troca da administração municipal (prefeito) e da diretoria da entidade CESSIONÁRIO, não altera os termos do presente instrumento. Obrigando as partes a cumprirem rigorosamente as obrigações estabelecidas no presente instrumento.

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76

Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: gabinete@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula 9ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de cessão, as partes elegem o foro da comarca de Presidente Getúlio, Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Witmarsum 10 de janeiro de 2024.

CESAR PANINI
CEDENTE

JOACIR SILVA
CESSIONÁRIO

FRANCIELI MAIRA MONTANHA
CPF: 061.692.969-25

SIDENEI NITZ
CPF: 070.387.079-30

Rua 7 de Setembro, 1520 – 89.157-000 – Witmarsum – SC – CNPJ. 83.102.442/0001-76

Fone: (47) 3358-0123 – E-mail: gabinete@witmarsum.sc.gov.br – Site : www.witmarsum.sc.gov.br

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2024

Publicação Nº 6517235

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0188/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0112/2024, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra completa de pavimentação asfáltica na Rua Sergipe e na rua paralela a SC-480, acesso ao Campus II da Unoesc com extensão de 725,52 metros, em Xanxerê/SC, conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e demais projetos em anexo. O início da sessão será às 09h00min do dia 13 de novembro de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Código registro TCE: B062A98097BA985638E30938BCCD7CB33C9B184C

Xanxerê-SC, 11 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO RP Nº 0114/2024

Publicação Nº 6517635

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0190/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0114/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0114/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos (liquidificadores, batedeiras, roçadeiras, soprador, motosserra, tratorito e máquinas de costura) para atender as demandas de diversos setores da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, conforme edital e seus anexos. O início da sessão será às 09h00min do dia 30 de outubro de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Código registro TCE: E6568C84172DF8D543D5BFE1E7A813DF20AD19F0

Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 402/2024

Publicação Nº 6518031

DECRETO Nº 402, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Propostas/Projetos Culturais – Edital de Fomento nº 04/2024 – PNAB.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a contratação de avaliadores de propostas/projetos culturais ocorreu através do processo licitatório nº 0072/2024, pregão eletrônico nº 0040/2024, contrato nº 0188/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Seleção de Propostas/ Projetos Culturais, objeto do Edital de Fomento nº 04/2024 – PNAB, sendo:

- I – Jair Alberti;
- II – Nadio Diogo Reolon; e
- III – Josiane Maria Mai.

Parágrafo único. Os currículos/portifólio dos membros da comissão/avaliadores seguem anexos a este decreto.

Art. 2º A Comissão será responsável por analisar e selecionar as propostas/projetos culturais, conforme disposto no Edital de Fomento nº 04/2024 – PNAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 11 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 403/2024

Publicação Nº 6518036

DECRETO Nº 403, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Inclui dispositivo no Decreto nº 151, de 20 agosto de 2018, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o §2º ao Art. 3º do Decreto nº 151, de 20 de agosto de 2018, passando o parágrafo único a vigorar como §1º:

“Art. 3º ...

§1º Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

§2º No âmbito do Poder Executivo, a Controladoria-Geral do Município terá competência concorrente para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar os processos instaurados com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013 e para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 404/2024

Publicação Nº 6518045

DECRETO Nº 404, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora MIRIAN CRISTINA BERNARDES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF nº 090.xxx.xxx-05, COREN/SC Nº 001.xxx.174, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 405/2024

Publicação Nº 6518055

DECRETO Nº 405, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022 e prorrogado pelo Decreto nº 95, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora NOEMI TESSARO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF nº 101.xxx.xxx-62, COREN/SC Nº 001.xxx.490, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 406/2024

Publicação Nº 6518069

DECRETO Nº 406, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara núcleo urbano informal para fins de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S).

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como núcleo urbano informal, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), a área localizada na esquina da Rua Albino Guinzelli com a Rua Silvério Paludo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, abrangendo as matrículas imobiliárias nºs 22.677, 22.678, 22.679, 22.680 e 22.672 registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, além de parte da Rua Silvério Paludo, representada da seguinte forma:

I – Lote R-1 da quadra "G" com 135,56m², classificado como REURB-S;

II – Lote R-2 da quadra "G" com 251,11m², classificado como REURB-S;

III – Lote R-3 da quadra "G" com 201,70m², classificado como REURB-S;

IV – Lote R-4 da quadra "G" com 199,31m², classificado como REURB-S;

V – Lote R-5 da quadra "G" com 494,03m², classificado como REURB-S;

VI – Lote R-6 da quadra "G" com 217,92m², classificado como REURB-S;

VII – Lote R-7 da quadra "G" com 236,32m², classificado como REURB-S;

VIII – Lote R-8 da quadra "G" com 311,33m², classificado como REURB-S.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2023

Publicação Nº 6518220

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: NECO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Construção do Ecoparque Municipal – 1ª etapa de implantação, localizado entre as Ruas Guanabara, Amazonas, Joinville e General Osório, na cidade de Xanxerê-SC.

Fica acrescido ao contrato originário o valor de R\$ 13.389,07 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos), e fica suprimido do contrato originário o valor de R\$ 39.849,92 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) referente a alterações na planilha orçamentária e conforme Manifestação da Secretaria Municipal de Obras, Solicitação da Contratada, Manifestação da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com início para o dia 14/10/2024 e término para o dia 13/11/2024, conforme Requerimento da Contratada, Manifestação da Controladoria Geral, Parecer da fiscal e Parecer Jurídico anexos ao processo.

Xanxerê-SC, 11 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2023

Publicação Nº 6517179

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Objeto: Fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, gerenciamento de projetos de captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo do Idoso, gerenciamento de convênios, subvenções, contrato de gestão e emendas impositivas, Gestão de Adiantamentos e Gestão de Diárias a servidores Públicos Municipais, conforme demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2024 e vigorando até 24 de outubro de 2025. Bem como fica reajustado o valor do contrato, pelo índice IPCA acumulado em (4,42%). Conforme memorando do Fiscal do Contrato, manifestação da Contratada, da Controladoria-Geral do Município e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao Processo.

Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PA - Nº 002/2024

Publicação Nº 6517948

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PA Nº 002/2024 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo nº 002/2024, instaurado pela Portaria nº 015/2024. Xanxerê, 14 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PA - Nº 003/2024

Publicação Nº 6517949

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PA Nº 003/2024 - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo nº 003/2024, instaurado pela Portaria nº 016/2024. Xanxerê, 14 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal de Xanxerê.

PORTARIA Nº 932/2024

Publicação Nº 6517722

PORTARIA Nº 932/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.

RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11.10.2024 a 08.04.2025, a Servidora Pública Municipal Sra. MONIQUE HAMESTER, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do CPF nº 009.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 229/10, no cargo de FARMACÊUTICO, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 11.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 11 de Outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933/2024

Publicação Nº 6517738

PORTARIA Nº 933/2024

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.

RESOLVE

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, a Sra. RAFAELA DE PONTES VAZ, portadora do CPF nº 082.xxx.xxx-xx, COREN/SC nº 001.xxx.xxx, nomeada pelo Decreto Municipal nº 398/2024, datado de 11 de outubro de 2024, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde. Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, Eu CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).

Xanxerê, 14 de outubro de 2024.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAFAELA DE PONTES VAZ
Empossada

PORTARIA Nº 934/2024

Publicação Nº 6517741

PORTARIA Nº 934/2024
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 13 a 15.
RESOLVE

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, a Sra. CAROLINE VISSOTTO, portadora do CPF nº 106.xxx.xxx-xx, COREN/SC nº 001.xxx.xxx, nomeada pelo Decreto Municipal nº 397/2024, datado de 11 de outubro de 2024, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde. Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, Eu CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).

Xanxerê, 14 de outubro de 2024.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CAROLINE VISSOTTO
Empossada

PORTARIA Nº 935/2024

Publicação Nº 6517767

PORTARIA Nº 935/2024
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei Municipal HW 1.775/91.

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a partir de 14.10.2024, a Servidora Pública Municipal a Sra. SANDRA MARA CARAFINI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mineiros - Goiás, portadora do CPF n.º 858.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 024/2012, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 30 (trinta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o número 0003393/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Exoneração a partir de 14.10.2024. Revogam-se o Decreto Municipal Nº BLB 024/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 14 de Outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

AVISO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PMXV

Publicação Nº 6517728

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 PMXV
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado. Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail propostas@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de 16/10/2024 a 18/10/2024.

O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações).

Objeto: Contratação de empresa especializada em costura para confeccionar figurinos e acessórios destinados à oficina de dança da Casa da Cultura, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Xavantina- SC.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

Publicação Nº 6517707

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 0023/2024

Edital: Pregão Eletrônico nº 0010/2024

Fundamento: Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos hospitalares produzidos decorrentes a prestação de serviços de saúde, junto as Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 30/10/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 15 de outubro de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30m do dia 30 de outubro de 2024.

Xaxim – SC, 14 de outubro de 2024.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 325

Publicação Nº 6517808

DECRETO Nº. 325/2024.

Exonera Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 09 de outubro de 2024, a servidora municipal LEANDRA BRANDELERO BOFF, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Catiane G. Curtarelli Soccol
Gerente de Gestão de Pessoal

DECRETO 326

Publicação Nº 6517807

DECRETO N. 326/2024.

Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar n.233/2023 de 19 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 10 de outubro de 2024, a servidora municipal LEANDRA BRANDELERO BOFF, matrícula 9202, para exercer

o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Catiane G. Curtarelli Soccol
Gerente de Gestão de Pessoal

DECRETO 327

Publicação Nº 6517805

DECRETO Nº. 327/2024.

Nomeia Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Lei Complementar n.233/2023 de 19 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, o Sr. ALBERTO ANTONIO GRASEL, CPF: ***.222.459-**, a partir de 10 de outubro de 2024, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Catiane G. Curtarelli Soccol
Gerente de Gestão de Pessoal

DECRETO 330

Publicação Nº 6517132

DECRETO Nº 330/2024

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica, Lei nº 3993, de 31 de julho de 2014 e Lei nº 4634/2023, e

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade -ADI nº 5.337;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao Município, no qual a senhora Odaíza Ipiranga Araújo requer a transferência do ponto de taxi para o Sr. Marcelo Luiz Rosa, mediante autorização expressa;

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 5º da Lei 4634/2023 dispõe que as transferências de pontos de táxis deverão ser precedidas de autorização do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a transferência do direito de exploração do Ponto de Táxi de alvará nº 17, localizado na Avenida Plínio Arlindo de Nês, praça Frei Bruno, em frente ao Palco Municipal, em Xaxim/SC, atualmente em nome de Odaíza Ipiranga Araújo, com CPF nº 792.704.502-44 e RG nº 6.623.715, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Zeferino Dallinha, nº 178, Bairro Santa Terezinha, Xaxim/SC, para o Sr. Marcelo Luiz Rosa, CPF nº 034.138.189-61, e RG nº 4030970, residente e domiciliado à Rua Eri José Locatelli, nº 2109, Bairro Santa Terezinha, Xaxim/SC.

Art. 2º Fica o Sr. Marcelo Luiz Rosa, igualmente obrigado a observar e cumprir as normas previstas na Lei Municipal nº 3993, de 31 de julho de 2014, legislações posteriores e correspondentes regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xaxim/SC, em 11 de outubro de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO ANTONIO GRASEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luís Antonio Cipriani
Subprocurador Geral – OAB/SC 35.698

DECRETO 331

Publicação Nº 6517691

DECRETO 331/2024

Suspende de contratar e aplica multa em desfavor da empresa FABIANO DE OLIVEIRA BETTU, além de dar outras providências.

Edilson Antonio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de suas atribuições, e em respeito à Lei Orgânica, no uso de suas atribuições:

Considerando que se deu ciência à então Contratada da instauração do processo (Portaria nº 675/2021), tanto por e-mail, publicação oficial e aplicativo de mensagens;

Considerando que o acima citado, respeitou o contraditório e a ampla defesa, bem como, trouxe toda a documentação pertinente ao Processo licitatório, e-mails solicitando providências, tabelas de cálculo, relatórios da Polícia Militar;

Considerando que, em várias oportunidades fora concedido prazo para apresentação de defesa, nenhuma justificativa tendo aportado aos autos;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a gravidade dos fatos, o qual consistiu em não repasse de valores à Administração, bem como, a paralização das atividades previstas e pactuadas em contrato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por violação ao art. 66, da Lei nº 8.666/93, bem como cláusulas 5.1 e 6 do Contrato nº 0024/2019, suspensão de contratar com a Administração Pública de Xaxim – SC, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação, a empresa Fabiano de Oliveira Bettu, CNPJ nº 17.672.506/0001-01, tudo com fundamento nos arts. 78, I, II, V e VIII, 87, III da Lei nº 8.666/93, bem como cláusula nona, 9.1, III, 'i' do Contrato Administrativo 0024/2019.

Art. 2º. Aplica-se, por violação ao art. 66 da Lei nº 8.666/93, bem como cláusula 6 do Contrato nº 0024/2019, multa de 30% (sete por cento) sobre o valor previsto na cláusula 5.1 do Contrato Administrativo nº 0024/2019, não repassado à Administração, em desfavor da Empresa Fabiano de Oliveira Bettu, CNPJ nº 17.672.506/0001-01, o que resulta no valor de R\$ 6.916,02 (seis mil novecentos e dezesseis reais e dois centavos), tudo com fundamento nos arts. 78, I, II, V e VIII, 87, II da Lei nº 8.666/93, bem como, cláusula nona, 9.1, II, 'a' do Contrato Administrativo 0024/2019.

Art. 3º. Aplica-se, por violação ao art. 66 da Lei nº 8.666/93, bem como cláusula 5.1 do Contrato nº 0024/2019, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não repassado à Administração previsto na cláusula 5.1 do Contrato Administrativo nº 0024/2019, em desfavor da Empresa Fabiano de Oliveira Bettu, CNPJ nº 17.672.506/0001-01, o que resulta no valor de R\$ 2.305,41 (dois mil trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos), tudo com fundamento nos arts. 78, I, II, V e VIII, 87, II da Lei nº 8.666/93, bem como cláusula nona, 9.1, II, 'd' do Contrato Administrativo 0024/2019.

Art. 4º. Lance-se em dívida ativa o valor de R\$ 23.053,41 (vinte e três mil e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente ao valor não repassado pela empresa concessionária à Administração Pública.

§ 1º. Em não ocorrendo o pagamento espontâneo no prazo de 30 (trinta) dias, inscreva-se em dívida ativa os valores indicados nos artigos 2º e 3º.

§ 2º. A Suspensão prevista no art. 1º, mesmo que transcorrido o prazo de 2 (dois) anos, perdurará até que haja o pagamento do valor previsto no caput deste.

Art. 5º. Quando subscrito o novo contrato de concessão, cientifique-se a antiga concessionária, para que possibilite, sem embaraços, a retirada dos veículos que estão sob sua guarda.

Art. 6º. Inscreva-se a Processada no CEIS (Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas).

Art. 7º. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como, ao MPSC, em relação ao Inquérito Civil nº 06.2023.00004610-6.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e intime-se através dos meios digitais.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim (SC), 11 de outubro de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Procurador-geral

EXTRATO PROCESSO SELETIVO 01/2024

Publicação Nº 6517794

EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDILSON ANTÔNIO FOLLE, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS, para Funções temporárias de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As inscrições estarão abertas do dia 14/10/2024 até 13/11/2024, exclusivamente no site www.hcassessoriaadm.com.br. O Edital na íntegra está disponível no site www.hcassessoriaadm.com.br e www.xaxim.sc.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 020/2024**

Publicação Nº 6518151

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM**

Xaxim, 11 de outubro de 2024.

PORTARIA N.º 020/2024

DISPÕE SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELA REMESSA E CONFERÊNCIA DE DADOS ENVIADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE ON-LINE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM**, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), instituído e regido pela Instrução Normativa N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e suas alterações, estabeleceu a versão on-line do Sistema (e-Sfinge on-line);

CONSIDERANDO o cronograma constante no Capítulo III da Instrução Normativa n.TC-28/2021 e suas alterações para implantação e prazos de envio dos módulos de: Atos Jurídicos; Atos de Pessoal; Execução e Alterações Orçamentárias; Planejamento (PPA, LDO e LOA); Registros Contábeis; e Tributários, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados formalmente os seguintes servidores responsáveis pela remessa e conferência dos dados de cada um dos módulos do sistema e-SFINGE on-line, de modo a garantir a continuidade das remessas e qualidade das informações, a saber:

Servidor Responsável	Módulo	Data de ativação ¹	Dados pelo e-Sfinge online
Vagner Luiz Woichekoski	Atos Jurídicos;	11/10/2024	Dados de 11/10/2024 em diante
Roni Luiz Dal Magro	Atos de Pessoal;	1º/10/2021	Dados de 1º/09/2021 em diante
Roni Luiz Dal Magro	Execução e Alterações Orçamentárias;	1º/03/2022	Dados de 1º/01/2022 em diante

Rua Rio Grande, 685 - CEP: 89825-000, Centro, Xaxim/SC
Fone: (49) 3353-1311 - E-mail: camara@camaraxaxim.sc.gov.br

Página 1

www.camaraxaxim.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Ademir Weber (014.***.***.00) em 11/10/2024 14:16
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/cei> e informe o código: 241011141411EB011



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM

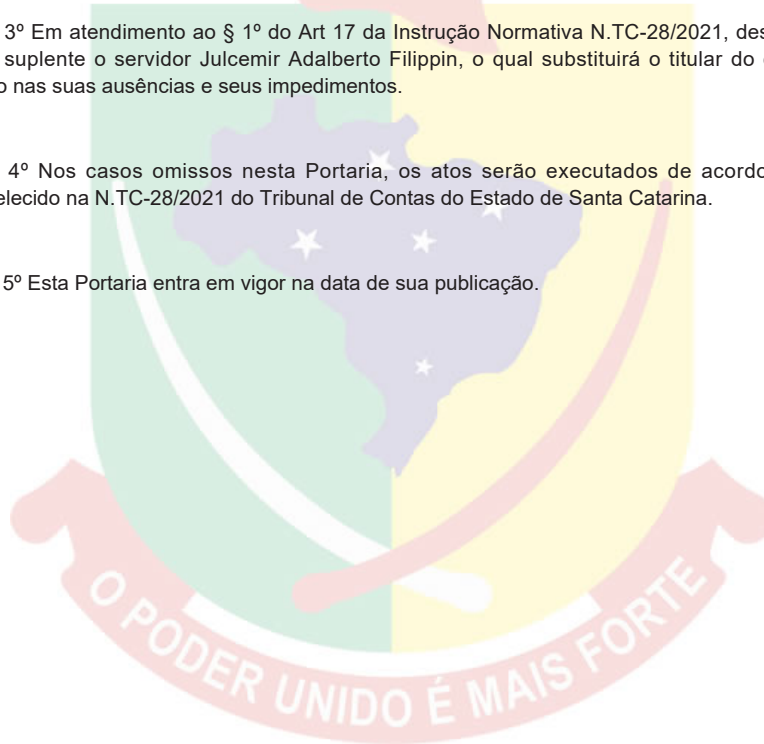
Roni Luiz Dal Magro	Planejamento (PPA, LDO e LOA);	1º/03/2022	Dados de 1º/01/2022 em diante
Roni Luiz Dal Magro	Registros Contábeis;	1º/03/2022	Dados de 1º/01/2022 em diante
Roni Luiz Dal Magro	Tributários.	1º/09/2022	Dados de 1º/01/2022 em diante

Art. 2º O envio/cancelamento dos dados de que trata a tabela descrita no art. 1º deve ser realizado por meio do Betha Sistemas.

Art. 3º Em atendimento ao § 1º do Art 17 da Instrução Normativa N.TC-28/2021, designa-se como suplente o servidor Julcemir Adalberto Filippin, o qual substituirá o titular do controle interno nas suas ausências e seus impedimentos.

Art. 4º Nos casos omissos nesta Portaria, os atos serão executados de acordo com o estabelecido na N.TC-28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Rio Grande, 685 - CEP: 89825-000, Centro, Xaxim/SC
Fone: (49) 3353-1311 - E-mail: camara@camaraxaxim.sc.gov.br

Página 2

www.camaraxaxim.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Ademir Weber (014.***.***-00) em 11/10/2024 14:16
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraxaxim.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 241011141411EB011

Consórcios

CRESIM

EDITAL PP Nº 002/2024

Publicação Nº 6519783

**CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL –
CRESIM**

Avenida Bandeirantes, 1438, Centro, Campo Erê/SC.

Email: admcresim@gmail.com

Processo Administrativo nº 001/2024

Pregão Presencial nº 001/2024

PREAMBULO

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta – SC, Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024 instaurado pelo processo nº 002/2024, do tipo menor preço unitário por item, tendo por objeto a aquisição de Móveis e Equipamentos, destinado ao atendimento do CAPS e CASA LAR, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos alimentos pelo Consórcio, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos usuários do CAPS e CASA LAR, mantidos por este Consórcio, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de

Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida Bandeirantes, nº 1438, no Município de Campo Erê - SC, iniciando-se no dia **25/10/2024 às 08h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024, instaurado pelo processo nº 002/2024, do tipo menor preço unitário por item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO CAPS E DA CASA LAR**, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1 REELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Cômoda em MDF reforçada, na cor branca TX, c/ duas portas, c/ prateleiras, medindo 1.600cm de altura, 920 cm comprimento e 450 cm de profundidade.	1.400,00	1.400,00
02	03	Roupeiros em MDF reforçado, na cor branca TX com duas portas de giro, medindo 800 cm de largura, 500 cm de profundidade e 1.950 cm de altura, c/ 5 prateleiras.	1.630,00	4.890,00
03	05	Cama de solteiro de madeira maciça reforçada, adaptável como beliche c/ lateral de proteção, envernizada, medindo 1.960 cm comprimento, 960 cm de largura e 850 cm de altura.	870,00	4.350,00
04	05	Cadeira de madeira maciça, estrutura reforçada c/ assento de madeira envernizada, medindo 920 cm altura, 400 cm largura e 370 de profundidade	220,00	1.100,00
05	01	Aparelho de ar condicionado quente e frio, inverter 18.000 BTU's	4.250,00	4.250,00

06	01	Máquina de costura, 220w, 9 pontos	900,00	900,00
----	----	------------------------------------	--------	--------

2. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, no Protocolo do CRESIM sito a Avenida Bandeirantes, nº 1438, Centro, Campo Erê/SC – CEP 89.980-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico adm Cresim@gmail.com;

1.2. Caberá ao Presidente do CRESIM decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 . A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: adm Cresim@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14,133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei notadamente ao tocante às regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas sendo que o Consórcio, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

4. A participação na Licitação, implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, participar da etapa de lances e assinar Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.
7. No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumultuo e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.
8. Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lances, pronunciar-se na sessão, arguir impugnações de propostas e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos.
9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos do Edital e da legislação e regulamentos correlatos.
10. É vedada a participação de empresas:
- 10.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 10.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perda e danos.
- 10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 10.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

10.6. Não poderá participar direta e indiretamente da Licitação, servidor dos Municípios de consorciados ao CRESIM, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo. As empresas submetidas a processos e recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

10.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

10.8. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgão da Administração do Estado de São Paulo.

10.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

10.10. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

10.11. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

10.12. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

10.13. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na

ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

V - 08.243.00001.1.003 - 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

VI - DO CREDENCIAMENTO

1 . Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo II, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021, ou carta de enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo Anexo III.

d-1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.
6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.
7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
8. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
9. O Consórcio informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
10. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
11. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado ao atendimento do CAPS e CASA LAR,</p> <p><u>Envelope nº 01 - Proposta</u> Processo nº 002/2024 Pregão Presencial nº 002/2024</p>	<p>CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à atendimento do CAPS e CASA LAR,</p> <p><u>Envelope nº 02 - Habilitação</u> Processo nº 002/2024 Pregão Presencial nº 002/2024</p>
--	--

Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item II - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital:

- “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.

3 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representa-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE):

1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa reais).

2 - O prazo do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO VI – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega dos produtos incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1 - Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 -Indicação/especificação do produto e marca.

2.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega dos produtos, pelo fiscal do contrato.

2.7 – O Consórcio poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VIX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.

Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 - A regularidade perante as Fazendas: Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005); Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

DECLARAÇÃO

1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

6 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo) este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance - portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

15.1- A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

16 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.1- Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

17 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

18 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSO

1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail adm Cresim@gmail.com

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para: 6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3 - A homologação do resultado desta licitação não obriga este Consórcio à aquisição do objeto licitado.

4 - As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição na ATA DE REGISTRO, no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o consórcio atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6 - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XV - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO.

1 - Durante a vigência da ATA Ou Contrato, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pelo consórcio, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

1.2- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

1.3- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. Observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2- Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária tampouco fato previsível.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do consórcio CRESIM.

XVI - CONTRATO

1- Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no contrato, cuja minuta constitui o deste Edital.

2- O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.

2.1 - Constitui parte integrante do contrato, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no consórcio a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

- 2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 2.1 – Pelo consórcio, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- 2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo consórcio, nos termos legais.
- 2.3 -Por relevante interesse do consórcio, devidamente justificado.
- 3 – O contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIII - DAS PENALIDADES

- 1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.2 -- dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.11.1.1 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

2.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1- Fica assegurado ao Consórcio CRESIM o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do CRESIM..

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1- A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal das Prefeituras Municipais consorciadas, através do endereço eletrônico: www.campoere.sc.gov.br e demais...

- 2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações do Consórcio
- 13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14- A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18- A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Consórcio e executados nas unidades;

19- A minuta da Ata que deverá ser celebrado entre o Consórcio e as empresas vencedora habilitados neste Pregão Presencial, conforme modelo constante no Anexo VII;

20- As empresas fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis. As empresas fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo consórcio.

21- Os eventos previstos neste Pregão Presencial estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Prefeito Municipal e Presidente do CRESIM, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

27 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO – I Termo de Referência

ANEXO II – Credenciamento

ANEXO III – Declaração de ME-EPP
ANEXO IV- Declaração de Pelo Atendimento aos requisitos de habilitação e, inexistência de Fatos impeditivos à habilitação
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI– Formulário Proposta
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação.
ANEXO IX – Modelo Formulário para apresentação de amostras
ANEXO X – Dados Necessários para a assinatura do contrato.

XXII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Campo Erê- SC, 10 de outubro de 2024

CONSORCIO DA REGIAO DO
RIO SARGENTO DE
INTEGRACAO:23279570000168

INTEGRACAO:23279570000168

IVAN JOSÉ GANSI
Prefeito Municipal de Anchieta
Presidente do CRESIM

Assinado de forma digital por CONSORCIO
DA REGIAO DO RIO SARGENTO DE
INTEGRACAO:23279570000168

Dados: 2024.10.14 17:42:00 -03'00'

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Ào
Consórcio.....endereço.....

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, credencia o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 001/2024, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para uso no preparo das refeições do CAPS e CASA LAR, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.024.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: _____ Cargo: _____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
RG nº _____ CPF(MF) nº _____

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTEPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2024Ao
Consórcio.....endereço.....

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se caracteriza como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao Pregão Presencial nº 001/2024, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de limpeza e Higiene, para uso no preparo das refeições do CAPS e CASA LAR, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.024.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I - proposta

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2024

Ao
Consórcio.....endereço.....

(Nome da Empresa)
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial nº 001/2024), tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para uso no preparo das refeições do CAPS e CASA LAR, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

_____, ____/____/2024. Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2024

Ao

Consórcio.....endereço.....

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em _____, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Monte Azul Paulista-SP, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021); e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____/_____/2024. Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar dentro dos envelopes II – documentação

ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2024

Ao

Consórcio.....endereço.....

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, para uso no preparo das refeições do CAPS e CASA LAR, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 001/2024.

II - Propomos ao Consórcio....., fornecer Gêneros Alimentícios, para uso no preparo das refeições do CAPS e CASA LAR, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. conforme segue:

I - Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

II- Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

III Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Campo Erê _____ de 2.024

Nome do Responsável -(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável

Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024
PROCESSO DE COMPRAS N° 002/2024

Aos XXXX..... dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Campo Erê, no Estado do Santa Catarina, na Sala de Licitações do CRESIM, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a CONSÓRCIO....., pessoa jurídica de direito público, estabelecida à, inscrita no C.N.P.J. sob n°, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ivan José Cansi, portador do RG n° xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF-MF n° xxxxxxxxxxxx e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na..... (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob n° e Inscrição Estadual n°, Inscrição Municipal n° neste ato representada por seu, Sr portador do R.G. n°, inscrito no CPF-MF n° , residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 002/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve CONTRATAR a empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente CONTRATO tem por objeto a aquisições de Móveis e Equipamentos, para uso no CAPS e CASA LAR, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes conforme o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 002/2024

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega e instalação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontrem os mesmos em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os produtos sejam entregues e instalados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega e instalação, salvo em caso de alterações solicitadas pela CONTRATANTE, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega e instalação poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAGO QUARTO: As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto instalação nos locais a serem designados e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica reservado a CONTRATANTE em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e fica, desde já, ciente a CONTRATADA de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

PARÁGRAFO SEXTO: se algum produto apresentar irregularidade, a CONTRATANTE poderá enviá-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATANTE o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura deste instrumento, cujas características contrariem as definidas na respectiva licitação, produtos estes alterados e / ou adulterados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A entrega e instalação deverá ser realizada no sede do CAPS na cidade de Campo Ere – SC.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- I - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes deste instrumento;
- II - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Recebido o objeto, nos termos dos incisos I e II do Parágrafo Oitavo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Departamento Financeiro, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Deverão ser atendidas pela CONTRATADA além das determinações da fiscalização da CONTRATANTE, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O fornecimento e instalação dos produtos deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste contrato administrativo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No tocante aos produtos objeto deste contrato administrativo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Como contraprestação pela aquisição do objeto do presente contrato administrativo, o qual se encontra descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado em 30 dias contados a partir da data da entrega e instalação efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, liberada para pagamento somente após o aceite do Setor Competente deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, obedecendo-se o preço unitário também consubstanciado na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na licitação que originou este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:
08.243.00001.1.003 - 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto deste contrato, bem como, a não observância do local de entrega, pela CONTRATADA, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato administrativo ou das disposições do Edital, seus anexos ou da proposta apresentada no respectivo certame, implicará em:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATADA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo atraso na entrega e instalação dos produtos, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à licitante, multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos que não forem entregues, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com a Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração, nos casos de ocorrer rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº. 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido também, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual, estando a vigência vinculada à entrega e instalação total dos produtos, ao vencimento de suas faturas e a garantia dos produtos, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo automaticamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser entregue para a CONTRATANTE, observado o interesse público, poderá haver prorrogação por igual período, de forma automática, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação, sob pena de ser responsabilizada caso deixe de cumprir esta obrigatoriedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto terá prazo de garantia de __ (____) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do fornecimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelas demais legislações de direito administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Contrato Administrativo, o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL NP. 002/2024, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Ere - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em

03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Campo Erê,

IVAN JOSÉ CANCI
Presidente Consórcio

Comtratado

TESTEMUNHAS:

CIRSURES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**

Publicação Nº 6517028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Município de Urussanga/SC, neste ato representado pelo Sr. Agenor Coral, Presidente do CIRSURES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar preços da empresa Pro Diesel Comércio de Autopeças LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 78.863.263/0001-11, estabelecida na Avenida Governados Ivo Silveira, nº 1.731, Bairro Estação, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, neste ato representada pelo Sr. Vanio Antonio Giordani, doravante denominada DETENTORA DA ATA, para prestação parcelada do objeto licitado, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução CIRSURES nº 27/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/CIRSURES/2024, Processo Administrativo nº 26/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade do CIRSURES, de serviços mecânicos para veículos leves e pesados (itens 1 e 2), obedecendo integralmente as determinações, quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais partes integrantes do Edital, e de acordo com tabela de preços registrados prevista na cláusula décima sexta, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuada a classificada em primeiro lugar com a qual será registrada Ata de Registro de Preços.
2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRSURES e não geram qualquer direito ao Fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será formalizado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do CIRSURES.
3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CIRSURES por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de serviço.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser prestados na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do instrumento convocatório.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços dos itens ocorrerão por conta do Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O CIRSURES efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do serviço prestado, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
4.1.1 - A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, devidamente assinado, datado, depois de devidamente conferida a descrição do objeto e valores.
4.1.2 - Será pago à contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, após aprovação/ aceite do Contratante.
4.1.3 – O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do licitante vencedor, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, em sua conta corrente cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.
4.1.3.1 - As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.4 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do Licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
4.1.4.1 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
4.1.5 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Gerenciador, devendo o Fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
4.2 – O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta contratação, salvo no caso supracitado de empresas e entre matrizes e filiais.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – As despesas resultantes da Ata serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.5 – A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em

Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CIRSURES.

4.6.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

4.7 – Se o CIRSURES não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Detentor da Ata cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na proposta vencedora;
- b) Executar os serviços conforme o Edital, seus Anexos e normas extra-editalícias que sejam pertinente;
- c) Os serviços deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes e elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento correlato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIRSURES a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Acusar o recebimento da Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- f) Recrutar, selecionar, treinar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- g) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN, devendo a nota fiscal emitida conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;
- h) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- i) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao CIRSURES ou a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, responder e arcar com todos os ônus para reparação de eventuais danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j) Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas nos serviços executados, em razão de vícios, ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CIRSURES ou pelos órgãos de controle, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- m) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- n) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- p) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- q) Manter os seus empregados devidamente identificados;
- r) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- s) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- t) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- u) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- v) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal;
- w) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- x) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- y) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- z) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- aa) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- bb) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- cc) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

- dd) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- ee) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante, devendo ser observado o limite autorizado pela Administração, permanecendo sob a responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual;
- ff) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.
- gg) A execução dos serviços, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do Consórcio CIRSURES, deverá(ão) iniciar em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço, pela Licitante, por conta e risco desta.
- hh) Os serviços só serão devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital de licitação, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
- ii) A empresa prestadora do serviço deverá informar a listagem de peças a serem substituídas ao CIRSURES. Uma vez efetuada a aquisição das peças pelo próprio CIRSURES ou autorizada por este, a empresa prestadora dos serviços deverá aguardar a ordem do setor responsável do Consórcio Público para efetuar o trabalho.
- jj) Havendo necessidade de substituição de peças, deverão aquelas substituídas serem apresentadas ao fiscal do contrato ou instrumento correlato para conferência após a conclusão dos serviços.

5.2 – Será de responsabilidade do CIRSURES (Órgão Gerenciador):

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos serviços prestados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os técnicos da DETENTORA DA ATA;
- d) Fornecer informações necessárias a prestação dos serviços, tais como textos, produtos, conteúdo, imagens e dados institucionais;
- e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;
- h) Demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação a contratação do Fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o CIRSURES, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias na prestação do serviço, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato/instrumento correlato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato/instrumento correlato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de prestação dos serviços estabelecido no contrato/ instrumento correlato, será este considerado rescindido, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIRSURES ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 – O Detentor da Ata também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao Detentor da Ata, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual/instrumento correlato decorrentes desta Ata estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Resolução nº 27/2024, do CIRSURES ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.3 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar contrato/instrumento correlato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIRSURES ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 26/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 7/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIRSURES, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

12.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIRSURES) a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CIRSURES), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A FORNECEDORA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à FORNECEDORA, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços e contrato, seja de forma direta ou indireta seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE HORAS ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
1	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos leves	Horas	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
2	Mão de obra de serviços mecânicos para veículos pesados	Horas	500	R\$ 148,00	R\$ 74.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1 A aquisição dos serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador.

18.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

18.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

19.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Urussanga/SC, 9 de outubro de 2024.

AGENOR CORAL	PRO DIESEL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.
Presidente do CIRSURES	Representada por Vanio Antônio Giordani
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

Publicação Nº 6517023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Município de Urussanga/SC, neste ato representado pelo Sr. Agenor Coral, Presidente do CIRSURES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar preços da empresa Hidramix Comércio e Recuperação de Bombas e Comandos LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 09.594.382/0001-01, estabelecida na Rodovia SC 108, nº 215, Bairro Nova Itália, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, neste ato representada pelo Sr. Jaison Elias, doravante denominada DETENTORA DA ATA, para prestação parcelada do objeto licitado, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução CIRSURES nº 27/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/CIRSURES/2024, Processo Administrativo nº 26/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade do CIRSURES, de serviços mecânicos para máquinas pesadas, bombas, motores em geral e agitadores (itens 3 e 4), obedecendo integralmente as determinações, quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais partes integrantes do Edital, e de acordo com tabela de preços registrados prevista na cláusula décima sexta, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuada a classificada em primeiro lugar com a qual será registrada Ata de Registro de Preços.
2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRSURES e não geram qualquer direito ao Fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será formalizado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do CIRSURES.
3.1.2 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo CIRSURES por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de serviço.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser prestados na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do instrumento convocatório.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços dos itens ocorrerão por conta do Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O CIRSURES efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do serviço prestado, após a confirmação da prestação regular das atividades descritas no objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
4.1.1 - A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, devidamente assinado, datado, depois de devidamente conferida a descrição do objeto e valores.
4.1.2 - Será pago à contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, após aprovação/ aceite do Contratante.
4.1.3 – O pagamento pelos serviços prestados, objeto da presente licitação, será feito em favor do licitante vencedor, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, em sua conta corrente cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.
4.1.3.1 - As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.1.4 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do Licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
4.1.4.1 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
4.1.5 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Gerenciador, devendo o Fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
4.2 – O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta contratação, salvo no caso supracitado de empresas e entre matrizes e filiais.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – As despesas resultantes da Ata serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
4.5 – A Administração poderá deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assim como verbas trabalhistas não adimplidas pela contratada, para fins de efetuar diretamente o seu pagamento, nos termos do art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CIRSURES.

4.6.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

4.7 – Se o CIRSURES não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Detentor da Ata cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na proposta vencedora;
- b) Executar os serviços conforme o Edital, seus Anexos e normas extra-editalícias que sejam pertinente;
- c) Os serviços deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes e elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento correlato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIRSURES a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Acusar o recebimento da Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- f) Recrutar, selecionar, treinar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- g) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN, devendo a nota fiscal emitida conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;
- h) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- i) Levantar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao CIRSURES ou a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, responder e arcar com todos os ônus para reparação de eventuais danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j) Realizar eventuais correções, ajustes ou revisões realizadas nos serviços executados, em razão de vícios, ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CIRSURES ou pelos órgãos de controle, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- m) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- n) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- p) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- q) Manter os seus empregados devidamente identificados;
- r) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- s) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- t) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- u) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- v) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal;
- w) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- x) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- y) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- z) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- aa) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- bb) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- cc) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- dd) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133,

- de 2021;
- ee) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante, devendo ser observado o limite autorizado pela Administração, permanecendo sob a responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual;
- ff) Outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, no Contrato e na Lei.
- gg) A execução dos serviços, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do Consórcio CIRSURES, deverá(ão) iniciar em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da ordem de serviço, pela Licitante, por conta e risco desta.
- hh) Os serviços só serão devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital de licitação, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
- ii) A empresa prestadora do serviço deverá informar a listagem de peças a serem substituídas ao CIRSURES. Uma vez efetuada a aquisição das peças pelo próprio CIRSURES ou autorizada por este, a empresa prestadora dos serviços deverá aguardar a ordem do setor responsável do Consórcio Público para efetuar o trabalho.
- jj) Havendo necessidade de substituição de peças, deverão aquelas substituídas serem apresentadas ao fiscal do contrato ou instrumento correlato para conferência após a conclusão dos serviços.

5.2 – Será de responsabilidade do CIRSURES (Órgão Gerenciador):

- a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos serviços prestados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os técnicos da DETENTORA DA ATA;
- d) Fornecer informações necessárias a prestação dos serviços, tais como textos, produtos, conteúdo, imagens e dados institucionais;
- e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;
- h) Demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata e das obrigações nela assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação a contratação do Fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o CIRSURES, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias na prestação do serviço, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato/instrumento correlato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato/instrumento correlato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de prestação dos serviços estabelecido no contrato/ instrumento correlato, será este considerado rescindido, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIRSURES ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O Detentor da Ata também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao Detentor da Ata, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual/instrumento correlato decorrentes desta Ata estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Resolução nº 27/2024, do CIRSURES ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.3 – A taxa de administração proposta não poderá ser alterada.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar contrato/instrumento correlato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIRSURES ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 26/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 7/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIRSURES, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

12.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIRSURES) a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CIRSURES), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços,

compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A FORNECEDORA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à FORNECEDORA, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata de registro de preços e contrato, seja de forma direta ou indireta seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE HORAS ESTIMADAS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$
3	Mão de Obra de Serviços Mecânicos para Máquinas Pesadas.	Horas	750	R\$ 119,46	R\$ 89.595,00
4	Mão de Obra de Serviços Mecânicos para Bombas, Motores em Geral e Agitadores	Horas	150	R\$ 176,64	R\$ 26.496,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1 A aquisição dos serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador.

18.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

18.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

19.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Urussanga/SC, 9 de outubro de 2024.

AGENOR CORAL	HIDRAMIX COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA.
Presidente do CIRSURES	Representado por Jaison Elias
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR